



CONGRESSO NACIONAL

# ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 71ª À 73ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA  
ATA DA 2ª REUNIÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 24

Nº 15

1º JUN. A 6 JUN. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA - BRASIL

2000

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS		Comemoração, hoje, do Dia Mundial do Meio Ambiente. Sen. Marina Silva.....	138
Importância da criação da Agência Nacional de Águas. Sen. Bernardo Cabral. ....	046	Transcurso da 27ª Semana do Meio Ambiente. Sen. Ramez Tebet.....	393
AGRICULTURA		CONFERÊNCIA	
A agricultura brasileira como vetor de geração de emprego e renda. Sen. Osmar Dias.....	131	Participação de S. Exa. na abertura da V Conferência Municipal de Aracati, no Estado do Ceará, ocorrida no último dia 3. Sen. Lúcio Alcântara.....	162
BACTÉRIA		CONJUNTURA NACIONAL	
Conclusão do seqüenciamento genético da bactéria Xilella Fastidiosa, pelo Projeto Genoma, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP. Sen. Carlos Patrocínio.....	078	Reflexões sobre a realidade da política econômica e social brasileira. Sen. Geraldo Cândido.....	058
BANCO		CONSENSO DE BERLIM	
Comentários sobre a decisão da juíza Regina Helena Costa, da 14ª Vara Federal em São Paulo, relativa à liquidação, pelo Banco Central, do Banco Bamerindus e sua transferência para o HSBC. Sen. Álvaro Dias.....	240	Considerações sobre o documento denominado Consenso de Berlim, que prevê a adoção de agenda social, após o fim do neoliberalismo nos países em desenvolvimento, e contrário às metas propostas durante a reunião de Washington, em 1989. Sen. Heloísa Helena.....	129
CENTROS URBANOS		DÍVIDA EXTERNA	
Ausência de política nacional de desenvolvimento para os grandes centros urbanos. Sen. Paulo Hartung..	383	Subserviência do País ao endividamento externo. Sen. José Alencar.....	379
CESTA BÁSICA		ECONOMIA BRASILEIRA	
Resposta à carta do Governador Mário Covas, sobre críticas de S. Exa. ao programa de concessão de cesta básica. Sen. Eduardo Suplicy.....	063	Análise da situação econômica do Brasil. Sen. José Alencar.....	379
COMEMORAÇÃO		(EMBRAPA)	
Transcurso, ontem, do Dia Mundial Sem Tabaco. Sen. Heloísa Helena.....	055	Satisfação com a atuação da Embrapa Algodão no setor agrícola do Nordeste no transcurso dos 25 anos de sua fundação. Sen. Lúcio Alcântara.....	070

## II

	Pág.		Pág.
EMPREGO		HOMENAGEM	
Apoio à redução da carga de trabalho para 35 horas semanais, como forma de criação de empregos. Sen. Osmar Dias .....	131	Homenagem aos 80 anos do Papa João Paulo II, completados no último dia 18. Sen. Djalma Bessa.....	080
EMPRESA NACIONAL		IMPrensa	
Defesa da valorização da empresa nacional. Sen. José Alencar.....	379	Registro do artigo do jornalista Elio Gaspari, publicado no <b>O Globo</b> do último domingo, intitulado "Bala em Lavrador é Alerta. Ovo em Ministro é o Caos". Sen. Geraldo Cândido.....	058
ESTADO DE RONDÔNIA		Impropriedade das notícias publicadas pela imprensa sobre o julgamento de processos contra S. Exa., de abuso do poder, durante campanha eleitoral no Estado de Rondônia. Sen. Ernandes Amorim.....	145
Sanção, pelo governador do Estado de Rondônia, da primeira lei de zoneamento socioeconômico e ecológico do Brasil. Sen. Moreira Mendes.....	387	Comentários à reportagem da revista <b>Veja</b> , intitulada "Socorro", sobre o aumento do número de assassinatos no Brasil. Sen. Paulo Hartung.....	385
Considerações sobre a Lei de Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia e a necessidade de modificação da Medida Provisória nº 1.956-50. Sen. Ernandes Amorim.....	449	JUSTIÇA AMBIENTAL	
ESTADO DO PARANÁ		Criação em Mato Grosso do Sul, pela Justiça Federal, da 1ª Vara Ambiental do País. Sen. Ramez Tebet..	393
Reflexão sobre a evasão de talentos esportivos do Estado do Paraná, considerando as teses de doutorado apresentadas pelos professores José Luis Lopes Vieira e Lenamar Fiorese Vieira, na Universidade Estadual de Maringá. Sen. Álvaro Dias.....	120	LEI ORÇAMENTÁRIA	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Defesa da aprovação de proposta de emenda à constituição que terá S. Exª como primeiro signatário e objetiva tornar determinativo o orçamento da União, bem como, modificar a tramitação, no Congresso Nacional, da lei orçamentária. Sen. Antonio Carlos Magalhães.....	389
Comentários a programas de investimentos do governo do Rio de Janeiro nos setores socioeconômico. Sen. Roberto Saturnino.....	045	MANDATO SENATORIAL	
(FUNDEF)		Pronunciamento de reassunção ao mandato senatorial. Sen. Ricardo Santos.....	041
Apresentação de projeto de lei de autoria de S. Exa, propondo modificações na estrutura dos conselhos municipais, previstos para fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF. Sen. Paulo Hartung.....	148	MEDICAMENTO GENÉRICO	
GREVE		Análise dos altos preços praticados pela indústria farmacêutica nacional e a importância de estímulos à produção dos medicamentos genéricos. Sen. Ney Suassuna.....	050
Apelo ao Ministro da Educação, Paulo Renato, para abertura do diálogo com os grevistas das universidades brasileiras. Sen. Roberto Freire.....	394	MERCADO DE TRABALHO	
HIDRELÉTRICA		Importância do projeto de lei de S. Exa., que procura incentivar o ingresso dos jovens de 16 a 19 anos no mercado de trabalho. Sen. Osmar Dias.....	131
Necessidade de conclusão das eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí. Sen. Luiz Otávio.....	159	MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM-TERRA	
		Preocupação com a posição do Governo contra o Movimento dos Sem-Terra. Sen. Geraldo Cândido.....	058

OLAPOQUE (AP)

Defesa da transformação do Município de Oiapoque, no norte do Amapá, em Território Federal. Sen. Sebastião Rocha. ....

388

ORÇAMENTO

Comentários sobre os cortes orçamentários realizados pelo governo na área social. Sen. Casildo Maldaner. ....

125

PARECER

Parecer n.º 560, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1998 (n.º 612/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais. Sen. Ademir Andrade. ....

035

Parecer n.º 561, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 186, de 1999 (n.º 51/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sen. Ademir Andrade. ....

036

Parecer n.º 562, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 2000 (n.º 333/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia. Sen. Ademir Andrade. ....

037

Parecer n.º 563, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda n.º 1, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição n.º 51, de 1995, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal. Sen. Jefferson Péres. ....

039

Parecer n.º 564, de 2000, respectivamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências. Sen. Edison Lobão. ....

180

Parecer n.º 565, de 2000, respectivamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências. Sen. Edison Lobão. ....

185

Parecer n.º 566, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador

José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências (em virtude da aprovação do Requerimento n.º 190, de 2000, de reexame). Sen. Roberto Saturnino. ....

236

Parecer n.º 567, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1998 (n.º 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Sen. Carlos Wilson. ....

113

Parecer n.º 568, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 240, de 1999 (n.º 120/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo. Sen. Carlos Wilson. ....

115

Parecer n.º 569, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 276, de 1999 (n.º 131/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo. Sen. Carlos Wilson. ....

115

Parecer n.º 570, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 2000 (n.º 175/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Concórdia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul. Sen. Ramez Tebet. ....

116

Parecer n.º 571, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 2000 (n.º 342/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999. Sen. Pedro Simon. ....

117

Parecer n.º 572, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1999 (n.º 665/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo. Sen. Carlos Wilson. ....

358

Parecer n.º 573, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução n.º 55, de 2000, que autoriza a União a contratar operação

de crédito externo, no valor de US\$97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP, destinada ao financiamento de importação de 8 (oito) helicópteros “Cougar” e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter S.A. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 574, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, em plenário, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, que “Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00, na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda Fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil”. Sen. Osmar Dias.....

Parecer nº 575, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2000 . (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 544, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Ramez Tebet, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 576, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de ferida à TV Studios Silvio Santos Ltda. atualmente denominada TV SBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 577, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Parecer nº 578, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2000 (nº 282/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeeiras do Jamari, Estado de Rondônia. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

Pág.

425

427

442

445

446

447

Parecer nº 579, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000 (nº 216/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Feijó, Estado do Acre. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....

#### PETROBRÁS

Necessidade de posicionamento do Congresso Nacional sobre a possível privatização da Petrobras. Sen. Amir Lando.....

#### PRÊMIO

Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, para agilizar a tramitação do Projeto de Resolução nº 10, de 1995, que institui Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático. Sen. Edison Lobo.....

#### PROGRAMA LUZ NO CAMPO

Congratulações ao Ministério de Minas e Energia e à Eletrobrás pelo Programa Luz no Campo, destacando o benefício proporcionado ao Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda.....

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2000, que estabelece as condições e as penalidades aplicáveis às companhias aéreas em caso de prática de **overbooking**. Sen. Renan Calheiros.....

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2000, que altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e define a utilização de parte dos recursos arrecadados pelo DPVAT para esclarecimento dos direitos das vítimas de trânsito ao prêmio desse seguro. Sen. Renan Calheiros... ..

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 687, de 1999, de sua autoria, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que “dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências”, para tipificar novas condutas, e dá outras providências. Sen. Paulo Souto.....

Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2000, de sua autoria, que estabelece as condições e as penalidades aplicáveis às companhias aéreas em caso de prática de **overbooking**. Sen. Renan Calheiros.....

Pág.

447

075

122

451

024

029

038

069

	Pág.	V Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2000 – Complementar, que estabelece a obrigatoriedade da consolidação de todas as dívidas municipais a fim de constituir Fundo Nacional de Extinção de endividamento e dá outras providências. Sen. Osmar Dias. ....	161	405
Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU. Sen. Luiz Pontes. ....	403	406
<b>PROPAGANDA</b>		
Considerações sobre a necessidade de se proibir a veiculação de propagandas de fumo e bebidas alcoólicas. Sen. Heloísa Helena. ....	055	
<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>		
Proposta de Emenda à Constituição n.º 21, de 2000, que autoriza a organização de unidades de polícia militar e de bombeiros militares em municípios com mais de um milhão e meio de habitantes. Sen. Ney Suassuna....	031	407
Proposta de Emenda à Constituição n.º 22, de 2000, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual. Sen. Antonio Carlos Magalhães. ....	394	406
<b>RÁDIO NACIONAL DA AMAZÔNIA</b>		
Apelo à Radiobrás pelo restabelecimento das transmissões da Rádio Nacional da Amazônia. Sen. Moreira Mendes. ....	387	
<b>REFORMA AGRÁRIA</b>		
Registro do empenho do Governo Federal no cumprimento das metas da reforma agrária aliada à manutenção da ordem pública. Sen. Sergio Machado. ....	074	
<b>REQUERIMENTO</b>		
Requerimento n.º 312, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. Antonio Carlos Valadares. ....	034	448
Requerimento nº 281, de 2000, de sua autoria, solicitando que sobre o Projeto de Resolução nº 56, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Sen. Heloísa Helena. ....	165	
Requerimento nº 268, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 151 e 353, de 1999, por regularem a mesma matéria. Sen. Pedro Simon. ....	039	156
Requerimento n.º 313, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona. Sen. Carlos Bezerra. ....	359	383
Requerimento n.º 314, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. José Eduardo Dutra. ....		405
Requerimento n.º 315, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. Sen. Heloísa Helena. ....		406
Requerimento n.º 316, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999 – Complementar, que altera a redação do § 2º do art. 15 da lei 4320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, e do Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999 – Complementar, por regularem a mesma matéria. Sen. José Fogaça. ....		406
Requerimento n.º 317, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. À Mesa para decisão. Sen. Geraldo Cândido. ....		407
<b>RIO SÃO FRANCISCO</b>		
Necessidade da efetivação da hidrovía do Rio São Francisco. Sen. Djalma Bessa. ....	394	144
Comentários sobre a transposição do Rio São Francisco. Sen. Luiz Otávio. ....		159
<b>TELE-SENA</b>		
Satisfação com a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que suspendeu a autorização para funcionamento da Tele-Sena, do grupo Silvio Santos. Sen. Luro Campos. ....		139
<b>TELEVISÃO</b>		
Parabenizando a atuação da TV Globo no setor social, e o Dr. Roberto Marinho. Sen. Romero Jucá. ....		072
<b>TRANSPORTE</b>		
Defesa do sistema multimodal de transporte, com maior participação de ferrovias e hidrovias. Sen. Romero Jucá. ....		448
<b>(UNIR)</b>		
Considerações sobre a crise da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Sen. Moreira Mendes. ....		156
<b>VIOLÊNCIA</b>		
Considerações sobre o aumento da violência no País. Sen. Paulo Hartung. ....		383

# **Ata da 71ª Sessão Deliberativa Ordinária em 1º de junho de 2000**

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ademir Andrade  
Eduardo Suplicy, Álvaro Dias e da Sra. Heloísa Helena

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias –  
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos  
Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Por-  
to – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral –  
Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Malda-  
ner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lo-  
bão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Franceli-  
no Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo  
Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto  
Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo  
Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jeffer-  
son Péres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen –  
José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra –  
José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Juvêncio  
da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –  
Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz  
Otavio – Luiz Pontes – Maria do Carmo Alves – Mari-

na Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira  
Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna –  
Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro  
Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros  
– Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire –  
Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá –  
Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Ro-  
cha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Thelma  
Siqueira Campos – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Maga-  
lhães) – A lista de presença acusa o comparecimento  
de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental,  
declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-  
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Car-  
los Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE  
MENSAGEM  
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

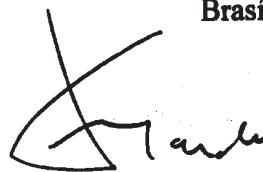
**MENSAGEM Nº 124, DE 2000**  
(Nº 751/00, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUIZ FILIPE DE MACEDO SOARES GUIMARÃES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

Os méritos do Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de maio de 2000.



**Fernando Henrique Cardoso**



EM Nº 161/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 26 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Belize.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador **Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



**LUIZ FELIPE LAMPREIA**  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

## INFORMAÇÃO

### CURRICULUM VITAE

#### MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE

#### **LUIZ FELIPE DE MACEDO SOARES GUIMARÃES**

Rio de Janeiro/RJ, 15 de agosto de 1941. Filho de Fábio de Macedo Soares Guimarães e Marina Ribeiro Corimbaba Guimarães.

CPF: 38038676734

CPCD, IRBr. "École de Hautes Etudes en Sciences Sociales", Sociologia Política, Paris. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, MRE. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - Ciências Política. CAE, IRBr. Professor, substituto, do IRBr, 1969. Curso de Preparação de Oficiais da Reserva da Marinha, 1961.

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de março de 1973.

Conselheiro, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1986.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 junho de 1993.

Assistente do Chefe da Divisão da América Central, 1964.

Auxiliar do Chefe da Divisão da América Meridional, 1965.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Americanos, 1966/69.

Assistente do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1967.

Chefe, interino, da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1968.

Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, 1969.

Chefe do Setor de Administração, Ererio, 1978/79.

Subchefe da Divisão das Nações Unidas, 1979/85.

Chefe da Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, 1985/87.

Chefe, Substituto, do Departamento de Coordenação e Planejamento, 1986/87.

Chefe Adjunto do Departamento de Organismos Internacionais, 1989/90.

Chefe, Substituto, do Departamento de Organismos Internacionais, 1989/91.

Chefe da Divisão do Meio Ambiente, 1990/92.

Chefe do Departamento das Américas, 1992/95.

Paris, UNESCO, Segundo Secretário, 1969/72.

Sófia, Encarregado de Negócios, 1971.

Montevidéu, Segundo Secretário, 1972/73.

Montevidéu, Primeiro Secretário, 1973/74.

Copenhague, Primeiro Secretário, 1974/77.

Copenhague, Encarregado de Negócios, 1974/76.

Paris, UNESCO, Ministro-Conselheiro, 1987/89.

Nova Delhi, Embaixador, 1995/98.

Oslo, Embaixador, 1998

Assessor para vestibular ao IRBr, Salvador, 1964.

À disposição do Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Exterior de Trinidad-Tobago, em sua visita ao Brasil, 1964.

Seção Brasileira da Comissão Mista Permanente do Convênio Comercial Brasil-Bolívia, 1965 (secretário).

Negociações para compra de trigo no Uruguai, Montevidéu, 1965.

Negociações para a compra de trigo na Argentina, Rio de Janeiro, 1965.

Negociações para a elaboração do Acordo sobre Transportes Terrestres, Buenos Aires, 1965.

- Negociações para o Acordo Brasil-Paraguai para utilização da Ponte da Amizade sobre o Rio Paraná, Rio de Janeiro, 1965.
- II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965.
- Negociações para a construção da Ponte Quaraí-Artigas, Rio de Janeiro, 1965.
- Grupo de Preparação da Participação do Brasil na III Conferência Interamericana Extraordinária, 1966.
- À disposição do Presidente da Bolívia, em sua visita ao Brasil, 1966.
- Comitiva ao encontro dos Chanceleres do Brasil e do Paraguai, Foz do Iguaçu, e Puerto Presidente Stroessner, 1966.
- Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visita a Santiago, La Paz, Buenos Aires e Montevidéu, 1966.
- À disposição do Cerimonial durante a visita dos Príncipes do Japão, 1967.
- Assessor para vestibular ao IRBr, Belo Horizonte, 1967.
- Reunião dos Embaixadores do Brasil nos países amazônicos, Manaus, 1967.
- III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967.
- XI Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, Buenos Aires, 1967.
- Reunião dos Chanceleres dos países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967.
- Encontro dos Presidentes do Brasil e do Paraguai, Uberaba, 1967.
- XV Reunião do Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso - CIAP, Washington, 1967.
- Reunião de Especialistas Encarregados de elaborar o Programa Interamericano de Ciência e Tecnologia, Washington, 1967.
- À disposição do Secretário-Geral da OEA em sua visita ao Brasil, 1968.
- Reunião do CIAP sobre o Brasil "Country reviews", Washington, 1968.
- Reunião Extraordinária do CIAP, Washington, 1968.
- Reunião do Parlamento Latino-Americano, Brasília, 1968.
- À disposição do Cerimonial durante a visita ao Brasil do Presidente do Uruguai, 1969.
- V Reunião do Conselho Interamericano Cultural, Maracay, Venezuela, 1969.
- I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.
- VI Sessão da COI, Paris, 1969.
- Conferência sobre os resultados práticos e científicos do Decênio Hidrológico Internacional em matéria de hidrologia (Conferência do Meio-Decênio), Paris, 1969.
- I Reunião do Grupo de especialistas intergovernamentais para elaborar um projeto de regimento interno da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), Paris, 1970.
- Reunião do Grupo "ad hoc" para a preparação de um plano a longo prazo em hidrologia, Paris, 1970.
- XVI Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1970.
- Conferência Intergovernamental sobre os aspectos institucionais, administrativos e financeiros das políticas culturais, Veneza, 1970.
- Reunião do Grupo de Peritos sobre Aspectos Legais dos Sistemas de Aquisição de Dados Oceânicos, Londres, 1970.
- I Reunião do Grupo de Especialistas sobre o Plano Ampliado a Longo Prazo sobre Pesquisa Oceânica do COI, Mônaco, 1970.
- Reunião do Bureau da COI, Malta, 1970.
- II Sessão do Grupo de Trabalho da COI sobre formação e ensino em matéria de Ciência do Mar, Malta, 1971.

- III Sessão do Grupo de Trabalho da COI sobre Assistência Mútua, Malta, 1971.  
X, XI e XII Reunião do Bureau e Conselho Consultivo da COI, Paris, 1969 e 1970, Bordeaux, 1971.
- Conferência Intergovernamental para o estabelecimento de um Sistema Mundial de Informação Científica (UNISIST), Paris, 1971.  
Conferência de Revisão da Convenção Universal sobre Direitos do Autor, Paris, 1971.  
I Reunião do Conselho de Coordenação do Programa "O Homem e a Biosfera", Paris, 1971.  
Conferência para o estabelecimento do Programa Internacional de Correlação Geológica, Paris, 1971.
- I e II Encontro Internacional "Pacem in Maribus", Malta, 1970/71.  
II Reunião do Grupo de especialistas governamentais para elaborar um projeto de regimento interno da COI, Paris, 1971.
- LXXXV a LXXXVIII Reuniões do Conselho Executivo da UNESCO, Paris, 1970 e 1971.  
VI e VII Sessões do Conselho de Coordenação do Decênio Hidrológico Internacional, Genebra, 1970 e Paris, 1971.
- Conferência de especialistas governamentais para formular um projeto de convenção sobre sistemas de dados oceânicos, Paris, 1972 (relator-geral).  
X Conferência Hidrográfica Internacional da Organização Hidrográfica Internacional, Mônaco, 1972.
- Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, Estocolmo, 1972.  
VII Sessão do Conselho Executivo da COI, Bergen, 1976.
- Reunião de Planejamento sobre a utilização de navios destinados à observação de ventos tropicais no hemisfério sul - OMM, Leningrado, 1976.
- VI, VII, IX e X Assembléias da COI, Paris, 1969, 1971, 1975 e 1977.  
Conferência sobre Proibição ou Restrição ao Uso de Certas Armas Convencionais, Genebra, 1979.
- XXXIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1979.  
III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, IX Sessão, Genebra, 1980.
- XXXV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1980.  
III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, X Sessão, Nova York e Genebra, 1981.
- Grupo de Especialistas da COI sobre Direito do Mar, Tenerife, 1981.  
III Seminário Internacional sobre Discriminação Racial, Manágua, 1981.
- Reunião para tradução da Convenção sobre Direito do Mar, Rio de Janeiro, 1982.  
VI, XV, XVI e XVII Reuniões do Conselho Executivo da COI, Paris, 1975 e 1982, Tenerife, 1989..  
III Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar, XI Sessão, Nova York, 1982.

- XVII Reunião do Comitê Científico sobre Pesquisa Antártica, Leningrado, 1982.  
II Reunião do Grupo de Especialistas da COI sobre Direito do Mar, Nova York, 1982.
- I Seminário sobre Assuntos Antárticos, São Paulo, 1982.  
XII Assembléia da COI, Paris, 1982.  
III Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar, Sessão de Encerramento, Montego Bay, Jamaica, 1982.  
Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Subcomissão encarregada de elaborar o Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR -, 1981.
- Comitê científico de Pesquisa Antártica SCAR (delegado alterno do Brasil): XVI Reunião, Leningrado, 1982; XVIII Reunião, Bremerhaven, 1984; XIX Reunião, San Diego, 1986.  
Expedição à Antártica, navio oceanográfico "Barão de Teffé", 1983.
- Comissão Interministerial para a Guarda Costeira, 1983 (suplente).  
Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Subcomissão encarregada de administrar o PROANTAR, 1983 (suplente).
- I Reunião da Comissão Preparatória da autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional de Direito do Mar, Kingston, Jamaica, 1983.
- Seminário internacional sobre Política antártica, Kiel, RFA, 1983.  
II Reunião do Comitê de Especialistas Governamentais de Alto Nível - CEGAN (CEPAL), Havana, 1983.
- Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional de Direito do Mar, I Sessão, Kingston, 1983; II Sessão, Kingston e Genebra, 1984 (chefe); III Sessão, Kingston e Genebra, 1985 (chefe); IV Sessão, Kingston, 1986 (chefe).
- Operação Antártica I, Navio de Apoio Oceanográfico, "Barão de Teffé", 1983.  
Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), Secretário Adjunto e Representante suplente do Ministério das Relações Exteriores, 1983/87.
- Conferencista no Centre d'Études de Politique Etrangère, Paris, 1972.  
Conferencista na Escola de Guerra Naval, 1979, 1980 e 1983/84/85/87.
- Conferencista na Escola Nacional de Informações, 1979, 1982 e 1983.  
II Seminário sobre o Programa Antártico Brasileiro, São Paulo, 1984.
- Simpósio sobre Recursos do Mar, Rio de Janeiro, 1984.  
Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA), 1984/87 (membro).
- Conferencista na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR), 1984/86.  
Reunião dos países de Língua portuguesa para tradução da Convenção sobre o Direito do Mar, Rio de Janeiro, 1982 e Maputo, 1984.
- Seminário sobre Direito do Mar, CEPAL, Montevideú, 1984.  
Comitiva do Presidente da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais em viagem à China, 1984.
- XIII Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, Bruxelas, 1985.  
Seminário Internacional "Antartic Challenge", Kiel, República Federal da Alemanha, 1985.

Seminário na geleira de Beardmore, Antártica (patrocinado pelo National Research Board, dos EUA), 1985.

IV Reunião Consultiva Especial do Tratado da Antártica (negociação de um regime para exploração e aproveitamento de recursos minerais antárticos), VI Reunião, Rio de Janeiro, 1985;

VII Reunião, Paris, 1985 (chefe); VIII Reunião, Hobart, 1986 (chefe); IX Reunião, Tóquio, 1986 (chefe); reuniões de grupos restritos, Nova York, 1985, Nova Zelândia, 1986.

Comissão Brasileira de Atividades Espaciais (COBAE), suplente, 1985/87.

Seminário sobre cooperação científica Antártica (patrocinado pelo International Institute for Environment and Development), Racine, Estados Unidos, 1986.

Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), 1986/87 (representante do Ministério das Relações Exteriores).

Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural, XIII Reunião da Mesa (Relator), Paris, 1987; Assembléia das Partes, Paris, 1987; XIII Reunião do Comitê, Paris, 1987.

Conselho Executivo da UNESCO, suplente do Prof. José I. Vargas, CXXVI Reunião, Paris, 1987; CXXVIII Reunião, Paris, 1987; CXXVIII Reunião, Paris, 1987.

Um Brasil ignorado: o espaço marinho nacional, Revista Brasileira de Tecnologia, Vol. 17, n. 1, Jan/Fev.

The Antarctic Treaty System from the Perspective of New Consultative Party, in Antarctic Treaty System, an assessment, National Academy Press, Washington D.C.

Segundo Tenente, FN, (reserva não remunerada).

Produtor de Programas na rádio MEC, 1963/66.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Brasil.

Ordem do Mérito Tamandaré, Brasil.

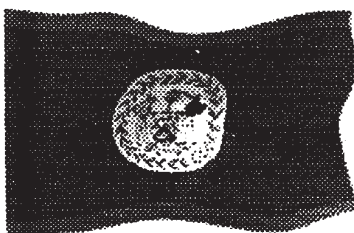
"Ordem de Mayo", Argentina.

"Ordem al Mérito", Chile.

Ordem do Dannebrog, Dinamarca.

  
**EDUARDO PRISCO PARAÍSO RAMOS**  
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

## BELIZE



**Nome oficial:** Belize

**Organização do Estado:** Monarquia parlamentarista

**Capital:** Belmopan

**Área:** 22.963 quilômetros quadrados

**Idioma:** inglês (oficial)

**Maiores cidades:** Belmopan, Belize City

**População:** 235.789 mil (1999) .

**Unidade monetária:** dólar de Belize

**Geografia e população:** Situado no nordeste da América Central, Belize faz fronteira ao norte e a noroeste com o México, a leste com o mar do Caribe e ao sul e a oeste com a Guatemala. Belize, até 1973 conhecido como Honduras Britânica, é membro da Comunidade Britânica (Commonwealth). A metade norte é composta de terras baixas e pantanosas. A metade sul é montanhosa. Os rios principais são o Belize e o Hondo. O clima é subtropical, moderado por brisas marinhas. A temperatura média anual é de 26,1°C. A precipitação total é de 1.800 mm anuais. A estação das chuvas vai de maio a fevereiro. A maior parte da população tem ascendência africana. Outros grupos são nativos americanos, pessoas de ascendência europeia e descendentes da miscigenação de nativos com europeus.

**Poder Executivo:** o chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II, representada pelo Governador Geral Colville Young, no cargo desde 17 de novembro de 1993. O chefe de Governo é o Primeiro-Ministro Said Musa, desde 2 de agosto de 1998. O Gabinete é nomeado pelo Governador Geral, seguindo orientação do Primeiro-Ministro. O Monarca nomeia o Governador Geral que, por sua vez, indica o Primeiro-Ministro.

**Poder Legislativo:** Congresso bicameral, composto pela Assembléia Nacional, com 29 membros eleitos por voto direto para mandato de 5 anos, e Senado, com 8 membros nomeados para mandato de 5 anos. Dos 8 Senadores, 5 são nomeados pelo Primeiro-Ministro, 1 pelo líder da oposição e 2 pelo Conselho de Consulta. A próxima eleição para a Assembléia Nacional será realizada em agosto de 2003.

**Poder Judiciário:** Sistema judicial similar ao do Reino Unido. A corte final de apelação é o Comitê Judicial do Conselho Privado, no Reino Unido.



### **Sistema Político:**

Território dividido administrativamente em 6 distritos.



**PROJETOS RECEBIDOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2000  
(Nº 256/99, na Casa de origem)**

**Acrescenta parágrafo aos arts. 179 e  
207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de  
1990, que dispõe sobre o Estatuto da Cri-  
ança e do Adolescente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, passando o atual parágrafo único a § 2º:

“Art. 179. ....

§ 1º A oitiva do adolescente necessariamente será realizada com a presença do advogado constituído ou defensor nomeado previamente pelo Juiz da Infância e da Juventude, ou pelo juiz que exerça essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local.

§ 2º .....”(NR)

Art. 2º o art. 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 207.....

§ 4º Sob pena de nulidade, o disposto neste e no artigo anterior aplica-se a todas as fases previstas na Seção V do Capítulo III do Título VI do Livro II desta Lei.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 256, DE 1999**

**Acrescenta parágrafo ao art. 179 do  
Estatuto da Criança e do Adolescente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando o atual parágrafo único como § 2º:

“Art. 179.....

§ 1º A oitiva do adolescente necessariamente será realizada com a presença do

advogado constituído ou defensor nomeado previamente pelo Juiz da Infância e da Juventude, ou pelo juiz que exerça essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local.

§ 2º .....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

No procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente, atualmente pode o representante do Ministério Público proceder à oitiva do mesmo sem a presença do defensor.

Entretanto, esta fase do procedimento é de suma importância, pois a partir da oitiva do adolescente, o representante do Ministério Público como **dominus litis** irá decidir se oferecerá ou não representação contra aquele adolescente.

Por se tratar de uma fase procedimental, deve, necessariamente, respeitar o princípio do contraditório e da ampla defesa consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil.

Acrescente-se a isso que o artigo 133 da Magna Carta institui que “o advogado é indispensável à administração da justiça”.

E, ainda, que o adolescente deve ser considerado como um ser em desenvolvimento, em sua condição peculiar, necessitando da assistência de um defensor.

Assim, com a presente propositura objetiva-se sanar deficiência existente no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de assegurar que o adolescente não reste indefeso ao se apresentar ao representante do Ministério Público.

Sala das Sessões, 11 de março de 1999. –  
Deputada **Luíza Erundina**, Líder do possible.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e  
do Adolescente e dá outras providências.**

.....

LIVRO II  
PARTE ESPECIAL

TÍTULO VI  
Do Acesso à Justiça

CAPÍTULO III  
Dos Procedimentos

SEÇÃO V  
Da Apuração de Ato Infracional  
Atribuído a Adolescente

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e a vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo Cartório Judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e infor-

malmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não-apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das Polícias Civil e Militar.

Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

§ 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo Juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

§ 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o Juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.

§ 3º Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2000**

(Nº 4.496/94, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região os cargos em comissão constantes do Anexo I, e os cargos efetivos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de Gabinete, Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juizes e Procuradores em atividade ou aposentados há menos

de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional mediante concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	CARGO	NÚMERO	CÓDIGO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO - TRT. 18ª.DAS.100	ASSESSOR DE JUIZ	07 (SETE)	TRT.18ª.DAS.102.5
	ASSESSOR	04 (QUATRO)	TRT.18ª.DAS.102.5
	DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	01 (UM)	TRT.18ª.DAS.101.5
	DIRETOR DA SECRETARIA DE PESSOAL	01 (UM)	TRT.18ª.DAS.101.5
	DIRETOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01 (UM)	TRT.18ª.DAS.101.5
	DIRETOR DE SERVIÇO	02 (DOIS)	TRT.18ª.DAS.101.4

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº , de de )

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE/PADRÃO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO- CÓDIGO- TRT.18ª-AJ-020	TÉCNICO JUDICIÁRIO	43 (QUARENTA E TRÊS)	TRT.18ª.AJ.021 (NÍVEL SUPERIOR)	"A"-I a III "B"- I a VI "C"-II a VI
	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	02 (DOIS)	TRT.18ª.AJ.027 (NÍVEL SUPERIOR)	"A"-I a III "B"- I a VI "C"-II A VI

ANEXO II  
(Art. 1º da Lei nº , de de )

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARGOS EFETIVOS


GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE/PADRÃO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO- CÓDIGO- TRT.18ª-AJ-020	AUXILIAR JUDICIÁRIO	40 (QUARENTA)	TRT.18ª.AJ.023 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	"A"-I a III "B"- I A VI
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	23 (VINTE E TRÊS)	TRT.18ª.AJ.024 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	"A"-I a III "B"- I A VI
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	23 (VINTE E TRÊS)	TRT.18ª.AJ.025 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)	"A"-I a III "B"- I A VI
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR- CÓDIGO- TRT.18ª.NS.900	CONTADOR	26 (VINTE E SEIS)	TRT.18ª.NS.924 (NÍVEL SUPERIOR)	"A"-I a III "B"- I a VI "C"- I a VI "D"- IV e V

OF.STST.GDG.GP.Nº 210 /94. Brasília-DF, 28 de março de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. para a apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos dos artigos 96, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, o anexo Anteprojeto de Lei que cria cargos efetivos e em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado em Goiânia-GO., acompanhado da respectiva Justificativa.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. protestos de estima e consideração.

  
 ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
 Ministro Presidente do  
 Tribunal Superior do Trabalho

Exmo.Sr.

Deputado JOSÉ INOCÊNCIO OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

BRASÍLIA-DF

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.496, DE 1994**

Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região os cargos em comissão constantes do Anexo I, e os cargos efetivos constantes do Anexo II desta Lei.**

**Parágrafo único - O provimento dos cargos previstos nesta Lei far-se-á de acordo com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, observando-se quanto à jornada de trabalho o disposto em lei.**

**Art. 2º - Salvo se servidor público, não poderá ser designado assessor, ou auxiliar de magistrado cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos juízes em atividade.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.**

Brasília-DF., de \_\_\_\_\_ de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

## ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº ,de de de )

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	CARGO	NÚMERO	CÓDIGO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO - TRT.18ª.DAS.100	ASSESSOR DE JUIZ	07 (SETE)	TRT.18ª.DAS.102.5
	ASSESSOR	04 (QUATRO)	TRT.18ª.DAS.102.5
	DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	01 (UM)	TRT.18ª.DAS.101.5
	DIRETOR DA SECRETARIA DE PESSOAL	01 (UM)	TRT.18ª.DAS.101.5
	DIRETOR DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01 (UM)	TRT.18ª.DAS.101.5
	DIRETOR DE SERVIÇO	02 (DOIS)	TRT.18ª.DAS.101.4

## ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº ,de de de 199 )

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE/PADRÃO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - CÓDIGO TRT.18ª-AJ-020	TÉCNICO JUDICIÁRIO	43 (QUARENTA E TRÊS)	TRT.18ª.AJ.021 (Nível Superior)	"A" - I a III "B" - I a VI "C" - II a VI
	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	02 (DOIS)	TRT.18ª.AJ.027 (Nível Superior)	"A" - I a III "B" - I a VI "C" - II a VI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 123, DE 2000  
 (Nº 373/99, na Câmara dos Deputados)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE/PADRÃO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - CÓDIGO TRT.18ª-AJ-020	AUXILIAR JUDICIÁRIO	40 (QUARENTA)	TRT.18ª.AJ.023 (Nível Intermediário)	"A" - I a III "B" - I a VI
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	23 (VINTE E TRÊS)	TRT.18ª.AJ.024 (Nível Intermediário)	"A" - I a III "B" - I a VI
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	23 (VINTE E TRÊS)	TRT.18ª.AJ.025 (Nível Intermediário)	"A" - I a III "B" - I a VI
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO TRT.18ª.NS.900	CONTADOR	26 (VINTE E SEIS)	TRT.18ª.NS.924 (Nível Superior)	"A" - I a III "B" - I a VI "C" - I a VI "D" - IV e V

## JUSTIFICATIVA

A proposição ora submetida à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional, autorizada pelo Órgão Especial deste Tribunal conforme RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/94, publicada no D.J.U. de 03 de março de 1994, elaborada com fundamento no disposto pelo artigo 96, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, consubstancia medida para a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado em Goiânia e com jurisdição em todo o território do Estado de Goiás.

As estatísticas pertinentes aos feitos da Justiça Trabalhista no Estado de Goiás, que atualmente conta, além do Tribunal, com 31 (trinta e uma) Juntas de Conciliação e Julgamento, vêm demonstrando crescimento no volume de ações ajuizadas no último triênio, bem como a insuficiência dos recursos humanos disponíveis para o funcionamento daquela Justiça Especializada, cuja estrutura administrativa não acompanhou, a contento, o vertiginoso aumento das demandas pela prestação jurisdicional que a ela compete, em detrimento da

composição dos conflitos oriundos das relações de trabalho que constituem o objeto de sua atividade fim e, por via de consequência, em prejuízo dos jurisdicionados.

Portanto, impõe-se a implementação de urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do órgão dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos constantes dos Anexos I e II do anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, os quais representam quantitativo mínimo para o atendimento emergencial das necessidades atuais de recursos humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Estado de Goiás.

Considerando o volume dos feitos trabalhistas submetidos aos Juizes, o grande número de recursos encaminhados à apreciação da Presidência, diversificação das questões técnico-jurídicas subordinadas à instrução da Diretoria-Geral, necessidade de regulares publicações de matérias que constituem importantes fontes de pesquisas e consultas e, ainda, premência da subdivisão em Secretarias e Serviços da administração do Tribunal, inclusive em atendimento dos termos contidos no Aviso nº 144/GP/91 da Corte de Contas no sentido da "desvinculação da Auditoria ou Controle Interno dos órgãos contábeis e financeiros", imprescindível se faz a criação dos correspondentes cargos, cujos exercícios requerem dos seus ocupantes alto nível de qualificação e responsabilidade.

Por outro lado, impende observar que os cargos previstos no Anexo II do anteprojeto de lei, são essenciais ao funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho, haja vista que são os seus ocupantes os executores materiais dos trabalhos projetados pela administração, os quais representam quantitativo mínimo para as necessidades de recursos humanos atuais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e das Juntas de Conciliação e Julgamento a ele jurisdicionadas.

Quanto a disposição contida no artigo 2º do anteprojeto, cujos termos constituem reprodução "ipsis litteris" do estabelecido no parágrafo único do artigo 425 do Regimento Interno deste Tribunal, necessário se faz observar que a medida resultou da determinação contida na R.A. Nº 10/94, encontrando justificativa no posicionamento da Suprema Corte sobre o assunto, verificada no Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o



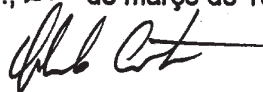
**Estatuto da Magistratura Nacional, publicado no D.J.U. de 21 de dezembro de 1992, nos seguintes termos:**

"... o Projeto prevê disposição de significativa importância, para o austero desempenho, no âmbito do Poder Judiciário, da autonomia administrativa, que a Constituição lhe confere nos arts. 99 e 96, I, letras "b" e "c". O art. 99 do Projeto veda, em qualquer tribunal ou juízo, a nomeação, para cargo em comissão, ou a designação, para função gratificada, de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, inclusive, de qualquer dos respectivos membros ou juízes, em atividade, salvo se servidor efetivo de juízo ou tribunal. Complementando a disposição constante do caput do art. 99, seu parágrafo único estipula que não pode ser designada "assessor ou auxiliar de magistrado" qualquer das pessoas referidas nesse artigo. Essa última regra impede, pois, que cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, de qualquer membro de tribunal ou de juiz, em atividade, possa ser investido em função de confiança em outro tribunal ou juízo, salvo se for servidor efetivo. É de notar que a proibição se estende, assim, a quaisquer parentes, até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, ou ainda em decorrência do vínculo adotivo."

Verifica-se, ainda, que a proposição contida no art. 2º do anteprojeto ora submetido a Casa Legislativa não constitui inovação, posto que correspondente norma consta dos Regimentos Internos do Supremo Tribunal Federal, Tribunais Regionais Federais da 1ª e 4ª Regiões, deste próprio Tribunal, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, bem como de várias Leis de criação de Tribunais Regionais do Trabalho.

Com estas considerações submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF., 28 de março de 1994.

  
Celando Teixeira da Costa  
Ministro Presidente do TST

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95, de 20 de julho de 1999, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.139, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 95, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

Brasília, 23 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 113/99-MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 95, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

2. Submeto o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000899/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 1999.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000899/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, com sede na Rua Antônio Alves Corrêa, nº 665, centro, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º52'40"S e longitude em 48º34'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**PARECER CONJUR/MC Nº 607/99**

**Referência:** Processo nº 53740.000899/98

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Paraná.

**Interessada:** Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM.

**Ementa:** Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

**Conclusão:** Pela outorga de autorização à requerente.

## I – Dos Fatos

A Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, associação civil, sem fins, sediada na Rua Antônio Alves Corrêa, nº 665, Centro, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, mediante requerimento protocolado sob o nº 53740.000899/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 25º 52'40" S de latitude e 48º 34' 26" W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda no mesmo documento a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretária de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 06 a 13);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 14 a 19);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 21);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 22 a 42);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 20);

- b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 44).

- c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 45);

- d) na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 54);

- planta de arruamento<sub>1</sub> em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 46);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 53 e 63);

- diagrama de irradiação horizontal da antena de irradiação vertical e especificações irradiante proposto (doc. de fls. 57 e 58);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 50 e 60);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 61 e 62).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

## II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3Q da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei);

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21. inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:  
.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19 . A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaratuba/PR, em 24 de abril de 1998, no Livro “AN-1”, sob o nº de ordem 177, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o

Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

**Presidente:** Gerson Timotesus Benjamim Leichsenring  
**Vice-Presidente:** Beatriz Terezinha Martins  
**Secretário-Geral:** Valdenize Pereira da Conceição  
**Tesoureira:** Maria do Carmo Leichsenring  
**Segundo Tesoureiro:** Milton Ribeiro Coelho  
**Diretor de Operações:** Elói Leichsenring  
**Vice-Diretor de Operações:** José Jaci de Andrade  
**Diretora Cultural de Comunicação Social:** Odete Lisboa Pereira  
**Vice-Diretora Cultural de Comunicação Social:** Albertina Nichelatto  
**Diretora de Patrimônio:** Arlete Pereira da Conceição  
**Vice-Diretor de Patrimônio:** João Humberto Simões Ramos

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 28 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC 740/99

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 607/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, formulado pela Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM Remetam-se os autos, acompanhados de

minutos de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 29 de julho de 1999 – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2000, lido anteriormente, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1997 (nº 3.500/97, na Casa de origem), que institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 2000

**Estabelece as condições e as penalidades aplicáveis às companhias aéreas em caso de prática de “overbooking”.**

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica caracterizada a prática de “overbooking” quando uma empresa de transporte aéreo confirmar mais reservas do que o número de assentos existentes para um determinado voo.

Art. 2º Os passageiros portadores de bilhetes válidos com reservas confirmadas, que tenham se apresentado para o “check-in” no prazo e nas condições previstas pela legislação aérea, e que deixem de embarcar em razão de excesso de passageiros, terão direito a receber uma compensação, a sua escolha, na seguinte forma:

§ 1º Crédito compensatório de, no mínimo, 105 DES (Direitos Especiais de Saque), conforme índice divulgado pelo Banco Central, para trechos até 1.100 Km e 175 DES para trechos superiores a 1100 km, sob a forma de “MCO – Miscellaneous Charges Order” que poderá ser convertido, a critério do passageiro:

I – em dinheiro;

II – em fornecimento de outra passagem aérea a ser utilizada pelo próprio passageiro;

III – em “up grade” para classe superior àquela para a qual o passageiro tiver bilhete em passagem, em outro voo;

IV – no pagamento de excesso de bagagem.

§ 2º Em serviços ou em “up grade” ou em bilhete de passagem aérea, mediante acordo entre o passageiro e o transportador.

§ 3º Existe a obrigação de oferta de compensação e opção por parte do passageiro, mesmo nos casos em que a acomodação seja possível no período das quatro horas seguintes ao do horário do voo para o qual o passageiro adquiriu a passagem e foi preterido, conforme legislação vigente.

Art. 3º O transportador aéreo poderá buscar passageiros voluntários que se predisponham a aceitar a acomodação em outros voos (mecanismo de leilão), mediante a mesma oferta dos créditos compensatórios disciplinados nesta lei.

Art. 4º Os valores serão revisados trimestralmente, tendo por parâmetro o DES.

Art. 5º Os transportadores aéreos ficam obrigados a informar aos passageiros as modalidades de compensação, inclusive nas opções por numerário.

Art. 6º O crédito compensatório sob a forma de MCO terá validade de um ano, a contar da data de sua emissão, devendo ser utilizado numa das modalidades previstas no § 1º do art. 2º

Parágrafo único. No caso de transporte aéreo internacional, o crédito compensatório será expresso em dólares americanos e nos voos domésticos, em real, sem correção.

Art. 7º O passageiro não acomodado manterá o direito à utilização de seu bilhete de passagem, mesmo que tenha aceito o valor ofertado, a título compensatório.

Art. 8º Se o transportador exigir, o passageiro se obriga a dar quitação do valor compensatório

pago, exonerando o transportador de toda e qualquer outra responsabilidade

Art. 9º O transportador arcará com todas as despesas, de alimentação, transporte de e para o aeroporto, hospedagem, telefonemas para comunicações essenciais referentes a troca de voo.

Parágrafo único. Estas despesas não estão incluídas no valor compensatório, sendo vedado ao passageiro pleitear seu recebimento em dinheiro ou o reembolso das que fizer diretamente.

Art. 10. Em casos de recusa de compensação, terão prioridade no embarque os menores de dezoto anos desacompanhados, os maiores de sessenta e cinco anos, as gestantes, os portadores de deficiência, os membros de uma mesma família que viajarem juntos, o passageiro em trânsito e o passageiro deportado.

Art. 11. o disposto nesta lei não se aplica aos chamados voos “charter” de empresas não regulares.

Art. 12. Essa lei aplica-se indistintamente ao transporte aéreo doméstico e internacional explorado por empresas nacionais, ressalvando-se apenas a legislação internacional aplicável no local de embarque.

Art. 13 . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

No mundo moderno, o transporte aéreo, em razão de sua rapidez, tem sido o grande veículo de locomoção de pessoas. No entanto, nada pode causar mais prejuízos e aborrecimentos aos que dele se utilizam do que o não cumprimento do prometido, ou seja, o efetivo transporte na data e hora previamente estabelecida.

A venda de passagens em quantidade maior do que a capacidade do avião, prática conhecida como overbooking, vem sendo adotada pela maioria das empresas aéreas nacionais e internacionais, constituindo-se num verdadeiro pesadelo para as pessoas que se vêm na contingência de esperar horas e horas num saguão de aeroporto até sua acomodação noutra voo ou muitas vezes tendo que aceitar a transferência de sua viagem para outro dia, acarretando prejuízos morais, profissionais e financeiros. Essa prática é muito comum nos períodos chamados de alta estação, ou seja por ocasião das

férias escolares ou verão nos países estrangeiros, onde o número de turistas é sempre bem maior.

É de se salientar que tais práticas foram objeto de inúmeras denúncias junto aos órgãos de defesa do consumidor, ensejando nossa preocupação quando ocupamos a pasta do Ministério da Justiça. Tem sido registradas, em média, mais de 1500 reclamações/ano junto aos Procons país. No ano de 1999, somente o Departamento de Aviação Civil – DAC recebeu 586 reclamações de “overbooking”, conforme seus dados estatísticos disponibilizados na Internet.

Na ocasião, procuramos os representantes das empresas de aviação comercial, o Sindicato Nacional das Empresas Aéreas – SNEA e o Departamento de Aviação Civil do então Ministério da Aeronáutica, hoje Comando da Aeronáutica, para se encontrar a solução da questão, e que foi materializada num acordo emergencial para a alta temporada, denominado “Plano de Contingência” firmado entre essas partes em 23-12-98, e em no qual se estabelecia o compromisso de um crédito compensatório ao passageiro quando isso ocorresse.

Utilizamos como forma de cálculo dos créditos compensatórios o DES Direito Especial de Saque, que é uma unidade de conta do Fundo Monetário Internacional, sendo também moeda de referência para as operações de vários organismos e convenções internacionais. O valor do DES é definido diariamente em relação ao US\$, sendo transformado nas outras moedas, de acordo com a cotação dessas moedas em relação ao dólar. O FMI publica, na sua página na Internet essas taxas, inclusive o Real. Esse índice também é usado e divulgado pelo Banco Central do Brasil.

Não obstante, a prática do “overbooking” ou preterição de passageiros, continua ocorrendo e em razão do desconhecimento dos passageiros, na maioria das vezes, sobre o seu direito, pode-se dizer que o acordo, não teve na prática, a eficácia pretendida.

A par disso, é de se salientar a crise atual que vive o setor aéreo brasileiro. As empresas aéreas Tam, Varig, Vasp e Transbrasil apresentaram balanços no vermelho, com perdas de R\$129, 94, 92 e 87 milhões cada, respectivamente. A Vasp foi obrigada a devolver quatro dos oito MD-11 e, em abril cancelou os vôos internacionais para EUA e Europa, e 14 dos 21 para Buenos Aires. A Tam e a Transbrasil anunciaram um acordo de cooperação, com a redução de 42 para 18 dos seus vôos da ponte aérea Rio-São Paulo. A estimativa é que não sendo encontrada uma solução rápida para o setor, essas empresas falirão em seis

meses. O Governo considera vital a criação da Agência Nacional de Aviação Civil para ficalização do setor, tendo como meta a sua desregulamentação e a liberação total do preço das tarifas aéreas, sem que se cogite em qualquer ajuda financeira governamental para salvar essas empresas.

Todo esse quadro evidencia que a situação tende a agravar-se em razão da falta de equipamentos e diminuição da oferta de vôos, com a conseqüente falta de assentos efetivamente disponíveis, em especial no período da alta estação que se aproxima.

Assim sendo, entendemos ser de suma importância, que em complementação à Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986, conhecida como Código Brasileiro de Aeronáutica, no qual ficam estabelecidas obrigações e responsabilidades do transportador aéreo, com destaque para os arts. 227 a 233, 256 a 259 e 289 a 298, venhamos a consolidar aquelas intenções e uma lei que não somente defina as obrigações dos transportadores aéreos como estabeleça, uniformemente, a forma de aplicação de penalidade, resultante em benefício imediato do passageiro e solução da situação gerada pelo chamado “overbooking”.

O Projeto de Lei que ora apresentamos, contando com a aprovação de nossos pares, pretende consolidar a pretensão do Plano de Contingência mencionado, funcionando como o sistema de leilão adotado e praticado em vários países do mundo, no qual o Gerente da empresa terá maior autonomia, para, no caso de excesso de passageiros, oferecer diversas modalidades de compensação, podendo ser em dinheiro ou em serviços, sendo facultado ao passageiro aceitá-las ou não.

Sala de sessões, 1º de junho de 2000. – Senador **Renan Calheiros**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### **LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986**

#### **Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica**

(Publicada no **Diário Oficial** da União de 23 de Dezembro de 1986 – Seção I)

#### CAPÍTULO II

#### **Do Contrato de Transporte de Passageiro**

## SEÇÃO I Do Bilhete de Passagem

Art. 227. No transporte de pessoas, o transportador é obrigado a entregar o respectivo bilhete individual ou coletivo de passagem, que deverá indicar o lugar e a data da emissão, os pontos de partida e destino, assim como o nome dos transportadores.

Art. 228. O bilhete de passagem terá a validade de um ano, a partir da data de sua emissão.

Art. 229. O passageiro tem direito ao reembolso do valor já pago do bilhete se o transportador vier a cancelar a viagem.

Art. 230. Em caso de atraso da partida por mais de quatro horas, o transportador providenciará o embarque do passageiro, em vôo que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino, se houver, ou restituirá, de imediato, se o passageiro o preferir, o valor do bilhete de passagem.

Art. 231. Quando o transporte sofrer interrupção ou atraso em aeroporto de escala por período superior a quatro horas, qualquer que seja o motivo, o passageiro poderá optar pelo endosso do bilhete de passagem ou pela imediata devolução do preço.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da interrupção ou atraso da viagem, inclusive o transporte de qualquer espécie, alimentação e hospedagem, correrão por conta do transportador contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 232. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas legais constantes do bilhete ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de ato que cause incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifique a aeronave, impeça ou dificulte a execução normal do serviço.

Art. 233. A execução do contrato de transporte aéreo de passageiro compreende as operações de embarque e desembarque, além das efetuadas a bordo da aeronave.

§ 1º Considera-se operação de embarque a que se realiza desde quando o passageiro, já despachado no aeroporto, transpõe o limite da área destinada ao público em geral e entra na respectiva aeronave, abrangendo o percurso feito a pé, por meios mecânicos ou com a utilização de viaturas.

§ 2º A operação de desembarque inicia-se com a saída de bordo da aeronave e termina no ponto de interseção da área interna do aeroporto e da área aberta ao público em geral.

## SEÇÃO III Da Responsabilidade por Dano a Passageiro

Art. 256. O transportador responde pelo dano decorrente:

I – de morte ou lesão de passageiro, causada por acidente ocorrido durante a execução do contrato de transporte aéreo, a bordo de aeronave ou no curso das operações de embarque e desembarque;

II – de atraso do transporte aéreo contratado.

§ 1º O transportador não será responsável:

a) no caso do item I, se a morte ou lesão resultar, exclusivamente, do estado de saúde do passageiro, ou se o acidente decorrer de sua culpa exclusiva;

b) no caso do item II, se ocorrer motivo de força maior ou comprovada determinação da autoridade aeronáutica, que será responsabilizada.

§ 2º A responsabilidade do transportador estende-se:

a) a seus tripulantes, diretores e empregados que viajarem na aeronave acidentada, sem prejuízo de eventual indenização por acidentes de trabalho;

b) aos passageiros gratuitos, que viajarem por cortesia.

Art. 257. A responsabilidade do transportador, em relação a cada passageiro e tripulante, limita-se, no caso de morte ou lesão, ao valor correspondente, na data do pagamento, a 3.500 (três mil e quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), e, no caso de atraso do transporte, a 150 (cento e cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

§ 1º Poderá ser fixado limite maior mediante pacto acessório entre o transportador e o passageiro.

§ 2º Na indenização que for fixada em forma de renda, o capital para a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

Art. 258. No caso de transportes sucessivos, o passageiro ou seu sucessor só terá ação contra o transportador que haja efetuado o transporte no curso do qual ocorrer o acidente ou o atraso.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo se, por estipulação expressa, o primeiro transportador assumir a responsabilidade por todo o percurso do transporte contratado.



Art. 259. Quando o transporte aéreo for contratado com um transportador e executado por outro, o passageiro ou sucessores poderão demandar tanto o transportador contratual como o transportador de fato, respondendo ambos solidariamente.

.....

## CAPÍTULO II Das Providências Administrativas

Art. 289. Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas:

- I – multa;
- II – suspensão de certificado, licenças, concessões ou autorizações;
- III – cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações;
- IV – detenção, interdição ou apreensão, de aeronave, ou do material transportado;
- V – intervenção nas empresas concessionárias ou autorizadas.

Art. 290. A autoridade aeronáutica poderá requisitar o auxílio da força policial para obter a detenção dos presumidos infratores ou da aeronave que ponham em perigo a segurança pública, pessoas ou coisas, nos limites do que dispõe este Código.

Art. 291. Toda vez que se verifique a ocorrência de infração prevista neste Código ou na legislação complementar, a autoridade aeronáutica lavrará o respectivo auto, remetendo-o à autoridade ou órgão competente para a apuração, julgamento ou providência administrativa cabível.

§ 1º Quando a infração constituir crime, a autoridade levará, imediatamente, o fato ao conhecimento da autoridade policial ou judicial competente.

§ 2º Tratando-se de crime, em que se deve deter membros de tripulação de aeronave que realize serviço público de transporte aéreo, a autoridade aeronáutica, concomitantemente à providência prevista no parágrafo anterior, deverá tomar as medidas que possibilitem a continuação do voo.

Art. 292. É assegurado o direito a ampla defesa e a recurso a quem responder a procedimentos instaurados para a apuração e julgamento das infrações às normas previstas neste Código e em normas regulamentares.

§ 1º O mesmo direito será assegurado no caso de providências administrativas necessárias à apuração de fatos irregulares ou delituosos.

§ 2º O procedimento será sumário, com efeito suspensivo.

Art. 293. A aplicação das providências ou penalidades administrativas, previstas neste Título, não prejudicará nem impedirá a imposição, por outras autoridades, de penalidades cabíveis.

Art. 294. Será solidária a responsabilidade de quem cumprir ordem exorbitante ou indevida do proprietário ou explorador de aeronave, que resulte em infração deste Código.

Art. 295. A multa será imposta de acordo com a gravidade da infração, podendo ser acrescida da suspensão de qualquer dos certificados ou da autorização ou permissão.

Art. 296. A suspensão será aplicada para período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

Art. 297. A pessoa jurídica empregadora responderá solidariamente com seus prepostos, agentes, empregados ou intermediários, pelas infrações por eles cometidas no exercício das respectivas funções.

Art. 298. A empresa estrangeira de transporte aéreo que opere no País será sujeita à multa e, na hipótese de reincidência, a suspensão ou cassação da autoridade de funcionamento no caso de não atender:

I – aos requisitos prescritos pelas leis e regulamentos normalmente aplicados, no que se refere ao funcionamento de empresas de transporte aéreo;

II – às leis e regulamentos relativos a:

- a) entrada e saída de aeronaves;
- b) sua exploração ou navegação durante a permanência no território ou espaço aéreo brasileiro;
- c) entrada ou saída de passageiros;
- d) tripulação ou carga;
- e) despacho;
- f) imigração;
- g) alfândega;
- h) higiene;
- i) saúde;

III – às tarifas, itinerários, freqüências e horários aprovados; às condições contidas nas respectivas autorizações; à conservação e manutenção de seus equipamentos de voo no que se relaciona com a segurança e eficiência do serviço; ou à proibição de

embarcar ou desembarcar passageiro ou carga em voo de simples trânsito;

IV – à legislação interna, em seus atos e operações no Brasil, em igualdade com as congêneres nacionais.

.....  
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 2000**

**Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e define a utilização de parte dos recursos arrecadados pelo DPVAT para esclarecimento dos direitos das vítimas de trânsito ao prêmio desse seguro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§ 1º As pessoas envolvidas em acidentes de trânsito, pobres ou desempregadas, terão preferência para receber indenização e despesas de assistência médica e suplementares, bem como o tratamento hospitalar público ou privado conveniado.

§ 2º Para efeito desta lei, considera-se “pobre” a vítima que perceba remuneração igual ou menor que três salários mínimos.

Art. 2º O consórcio constituído por seguradoras que operam com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores em Via Terrestre – DPVAT, fica obrigado a repassar 5% do total do prêmio para o Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, para aplicação exclusiva em programas destinados à divulgação de informações à sociedade referente às exigências para recebimento das indenizações e ao direito do atendimento hospitalar cobertos por este Seguro.

§ 1º As informações necessárias para o recebimento do seguro deverão acompanhar o boletim de ocorrência de acidente de trânsito com vítima, ficando evidenciada a condição preferencial mencionada no art. 1º desta lei.

§ 2º As informações referidas no parágrafo anterior consideradas essenciais são:

I – qualificação do acidentado;

II – documentos exigidos para acompanhar o pedido de indenização;

III – prazo para requerer e receber a indenização;

IV – locais onde pode ser requerida a indenização.

§ 3º Uma cópia do boletim de ocorrência deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada à vítima ou a seus familiares.

Art. 3º O consórcio constituído por seguradoras, o hospital ou a autoridade responsável que descumprir esta lei fica sujeita a multa equivalente ao dobro da indenização e das despesas hospitalares devidas às vítimas, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

Ao longo de nossa passagem pelo Ministério da Justiça, procuramos estabelecer ou manter na legislação brasileira mecanismos que possibilitassem, se não livrar, pelo menos reduzir drasticamente as estatísticas de acidentes, mortes e lesões graves provocadas pelo trânsito de veículos automotores, num engajamento, sem tréguas, do exercício da cidadania responsável.

Graças à conjunção de esforços dos mais variados setores do Estado e da sociedade brasileira, traduzido com a implantação do novo Código de Trânsito Brasileiro, obtivemos no seu primeiro ano de vigência (entre janeiro de 1998 e janeiro de 1999) a espetacular redução de 25% das mortes, com um saldo de seis mil vidas que deixaram de ser sacrificadas em virtude desses mecanismos inibidores da selvageria do trânsito brasileiro.

Não obstante todos esses avanços, muito há que se fazer para o resgate da cidadania dos brasileiros mais carentes, principalmente, por serem eles as maiores vítimas desses crimes de trânsito, chegando mesmo a ultrapassar mais de 70% do total dos acidentes, provocadas pelo trânsito.

Nesse particular, para dar cobertura à responsabilidade civil decorrente do uso de veículos automotores, garantindo a reparação de danos a que a socie-

dade está sujeita por força do intenso tráfego que o progresso torna inevitável, a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, criou o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Com a introdução desse seguro obrigatório no Brasil, a exemplo do que ocorria nos países mais desenvolvidos, eliminou-se do proprietário do carro a teoria da culpa, de prova quase sempre difícil e cara, isentando de responsabilidade o autor do dano, para centrar-se no dado objetivo da ocorrência do acidente e suas conseqüências, com cobertura de morte, invalidez e assistência médico-hospitalar. Essa obrigatoriedade, por força do art. 20, I, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1996, destinou 45% do total arrecadado ao SUS – Sistema Único de Saúde, e 5% ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Por decisão do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, define, anualmente, por Resolução, o valor do prêmio do seguro e destina os 50% (cinquenta por cento) restantes, sendo que apenas uma parcela é efetivamente usada para cobertura das indenizações.

Ocorre que, em razão da pouca divulgação das coberturas do seguro, da ação de agentes inescrupulosos que intervêm no processo de cobrança das indenizações para lesar os verdadeiros beneficiários do seguro, de desrespeito e do abuso perpetrados pelas seguradoras contra os cidadãos na hora de pagar os benefícios, adicionado ao notório mau atendimento do acidentado no sistema hospitalar, o DPVAT encontra-se em uma situação que está a merecer uma melhor normatização, a fim de que possa cumprir as finalidades para as quais esse seguro obrigatório foi criado.

Assim com o necessário aperfeiçoamento do DPVAT, estaremos dando eficácia a norma legal, por intermédio da criação de mecanismos de reparação dos danos causados pelo trânsito, tão importantes e vitais para a população mais carente, já que esta é a maior vítima dos acidentes de trânsito e não dispõe de recursos para arcar com essas despesas. Hoje, segundo os estudiosos da matéria, o DPVAT beneficia apenas as seguradoras e os intermediários que manipulam e desviam os recursos de pessoas humildes, sem informação e de pouca instrução.

A preferência estabelecida pelo projeto às pessoas envolvidas em acidentes de trânsito, pobres ou desempregadas, para receberem as indenizações e as despesas de assistência médica e suplementares,

bem como o tratamento hospitalar público ou privado conveniado, é plenamente justificada como um ressarcimento de cunho social, por parte dos proprietários de veículos automotores, visto que estes são os maiores beneficiários do progresso e de suas conseqüências danosas nesse setor.

De outra parte, com as reduções dos percentuais de acidentes e mortes, em função da humanização do trânsito e da melhoria de nossas estradas, adicionado ao incremento da frota de veículos, causada pela estabilização da economia, em 1998, foram arrecadados R\$1.018 bilhões e R\$327 milhões foram pagos às vítimas de acidentes; em 1999, R\$1.151 bilhão foram arrecadados pela Fenaseg, dos quais somente R\$251 milhões foram pagos aos beneficiários desse seguro.

Portanto, é fundamental que o Congresso Nacional tome conhecimento desses números e fique sabendo que o cidadão, especialmente o mais carente, é submetido à desinformação e a toda sorte de exigências pelas seguradoras na hora de pagar os benefícios do DPVAT, levando o mesmo a desistir do seu direito consagrado em lei.

Conseqüentemente, os 5% do total do prêmio desse seguro que serão repassados ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelece o parágrafo único do art. 78 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, para veiculação de informações necessárias ao esclarecimento da sociedade, além de ser uma medida justa, ética, humanitária e de combate a uma das causas do agravamento da pobreza, não acarretará nenhuma pressão financeira nem desequilíbrio atuarial ao DPVAT.

Em face do exposto, estamos apresentando o presente projeto de lei, de inquestionável alcance social, que permitirá àqueles cidadãos mais pobres e desinformados, reivindicar, com facilidade e conhecimento de causa, o recebimento das coberturas relativas a morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas, contempladas pelo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, transportadas ou não.

Assim, espero merecer dos nobres pares a atenção e o apoio para a presente proposição.

Sala das Sessões 1ª de junho de 2000. – Senador **Renan Calheiros**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

**Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.**

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21  
DE NOVEMBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 77. No âmbito da educação para o trânsito caberá ao Ministério da Saúde, mediante proposta do Contran, estabelecer campanha nacional esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

Parágrafo único. As campanhas terão caráter permanente por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo intensificadas nos períodos e na forma estabelecidos no art. 76.

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do Contran, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

Art. 79. Os órgãos e entidades executivos de trânsito poderão firmar convênio com os órgãos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, objetivando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2000**

**Autoriza a organização de unidades de polícia militar e de bombeiros militares e municípios com mais de um milhão e meio de habitantes.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municipais e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º, do art. 40, § 9º, e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual e municipal específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores e prefeitos.

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se disposto no art. 40, §§ 7º e 8º.”(NR)

Art. 2º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º-A

“Art. 144 .....

.....  
 § 8º-A. Os municípios com mais de um milhão e meio de habitantes poderão constituir unidades de polícia militar e de bombeiros militares, subordinadas ao Prefeito Municipal." (AC)

### Justificação

A questão da segurança pública vem assumindo, no Brasil, gravidade de especial relevo, quer na agenda do Poder Público, quer nas atitudes e prioridades expressas pelos segmentos organizados da sociedade civil. Não é por outra razão que a mídia vem divulgando, recentemente, o suposto propósito do Governo Federal de criar um ministério para lidar especificamente com a segurança pública.

Ocorre, que, se a inquietação da sociedade traduz uma deficiência inegável no atual aparato de segurança pública, assentado no binômio polícia militar/polícia judiciária, ambas organizadas e mantidas pelos Estados (sendo o Distrito Federal um caso à parte), parece evidente que soluções como as que têm sido atribuídas ao Executivo federal estão longe de constituir medidas práticas e eficazes para o equacionamento da questão.

Estatui a Constituição da República que é da competência dos municípios legislar e organizar os serviços públicos de interesse local. Ora, a segurança pública, serviço essencial e indispensável à liberdade individual e coletiva dos brasileiros e ao florescimento da cidadania, possui uma irrecusável dimensão local, na medida em que é no espaço social e político do município que, de regra, brotam e repercutem mais diretamente os atos de infração penal, e por isso constitui esse mesmo espaço público o lócus apropriado à concepção e execução das políticas de prevenção e repressão aos delitos. Essa lógica radica, a nosso ver, no imperativo de submeter ao controle democrático dos cidadãos-municípios a responsabilidade pela formulação e execução da parte da política de segurança que lhe diz respeito de forma mais direta e imediata.

É esta a razão pela qual estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, com o objetivo de conferir aos grandes municípios brasileiros competência constitucional para organizar suas polícias militares e corpos de bombeiros, de forma que possam contribuir com iniciativas e esforços próprios para a solução desse grande problema que, embora tenha alcance nacional, ganha feições peculiares em diversos municípios. Entendemos que esta solução é a mais promissora em face dos problemas atuais, como aliás indicam as iniciati-

vas de criação de guardas municipais em algumas capitais. Essas iniciativas recentes, no entanto, se acertam no diagnóstico, revelam-se ineficazes, justamente por esbarrarem na reserva constitucional de competência dos Estados para a criação e organização e eficiência operacional dessas corporações.

Nossa proposta visa a tornar a segurança pública uma garantia constitucional mais próxima do cidadão e mais efetiva, particularmente naqueles municípios que podem arcar com os custos dessa responsabilidade.

Ao não impor, mas simplesmente autorizar ou facultar a medida, a proposta não fere o pacto federativo e permite que os municípios de grande população se decidam, livremente, por sua adoção, em função de seus interesses e possibilidade.

A imposição de um limite populacional mínimo, ademais, dificulta que administrações municipais se lancem em aventuras para as quais não estão preparadas e, com isso, decepcionem a legítima expectativa da população de melhoria das condições de segurança pública.

Cabe, por fim, assinalar que a iniciativa vem ao encontro da tendência moderna de municipalização dos serviços públicos e deverá contribuir para a diminuição dos altos índices criminais nas grandes cidades brasileiras.

Essas as razões pelas quais solicitamos o apoio dos eminentes Pares para discussão, aprimoramento e aprovação da presente proposta de emendas à Constituição.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2000. –  
**Ney Suassuna – Marina Silva** (para tramitar) – **Ribamar Figuere – José Roberto Arruda – José Fogaça – Hugo Napoleão – Heloisa Helena – Bello Parga – Djalma Bessa – Thelma Siqueira Campos – Edison Lobão – Eduardo Suplicy** (para tramitar) – **Geraldo Cândido – Casildo Maldaner – Luiz Estevão – Gilberto Mestrinho – Leomar Quintanilha – Geraldo Althoff – Gerson Camata – Ramez Tebet** (para tramitar) – **Sebastião Rocha – Tião Viana – Osmar Dias – Lauro Campos – Carlos Patrocínio – Wellington Roberto – Carlos Bezerra – Teotônio Vilela Filho.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas, aplica-se o disposto no art. 40, §§ 7º e 8º.

Art. 144.\* A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através, dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme segundo se dispuser em lei.

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, contrabandos e descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

\*Alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98

IV – exercer com exclusividade as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se juntamente com as polícias civis aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos reponsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições a constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 312, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Secretário da Receita Fede-

ral, através do Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1) Qual o valor global da arrecadação da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira) feita por todas as agências bancárias (oficiais e privadas) no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1999? E qual o valor arrecadado entre 1º de janeiro e 31 de maio do corrente ano?

2) Qual o valor em reais arrecadado por Estado e o respectivo percentual de participação em relação ao recolhimento da CPMF em todo o Brasil, nos períodos mencionados no item anterior?

### Justificação

É do interesse dos Senadores, já que representamos os Estados, saber o quanto cada unidade da Federação vem contribuindo para o aumento da arrecadação da União com a cobrança da CPMF. No que se refere ao setor saúde, apesar da injeção de recursos proporcionais pela CPMF o mesmo vive em crise permanente, o que tem causado insatisfação da sociedade, mormente porque o esforço realizado por todos os contribuintes permitindo desconto de 0,38% sobre a movimentação financeira de suas contas bancárias, não deu o resultado esperado, uma vez que continuam as reclamações quanto ao inadequado atendimento, por falta de recursos, nas diversas áreas da saúde pública.

Por outro lado desejamos obter informações que possam convencer à sociedade de que o valor arrecadado da CPMF em cada Estado retorna em valor proporcional à contribuição recolhida.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Valadares**

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 413/PT

Brasília, 23 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Nelson Pellegrino (PT/BA), como titular, em substituição ao Deputado

Carlos Santana (PT/RJ), para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a “apurar em todo o País o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias”.

Atenciosamente, – Deputado **Aloizio Mercadante**, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 281, de 2000**, de autoria da Senadora Heloisa Helena, solicitando que sobre o Projeto de Resolução nº 56, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao requerimento, tendo em vista que há um acordo com a Oposição no sentido de aprovarmos o requerimento e darmos um parecer em plenário na próxima terça-feira, quando votaremos essa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Na terça-feira, votar-se-á a matéria.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Votaríamos a matéria em plenário, dada a sua urgência, com o parecer em plenário da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Profere-se o parecer em plenário, e vota-se. Sem parecer, nada pode ser votado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 2000**

(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 288, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 544, de 2000, Relator **ad hoc**: Senador Geraldo Althoff, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em consequência da votação do requerimento anterior, o Item 2 sai da pauta, para ser votado na sessão deliberativa da próxima terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998** (nº 612/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Atenas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Alfenas, Estado de Minas Gerais, tendo Parecer sob nº 1.039, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Péres e da Senadora Heloisa Helena.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT, salvo o voto do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998 (nº 612/97, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 560, DE 2000**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998 ( nº 612 de 1997, na câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1998 (nº 612, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Atenas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, em 1º de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 560, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, intem 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2000**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “ Rádio Atenas Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.**



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 11 de março de 1997, que renova a permissão outorgada a “Rádio Atenas Ltda”. Para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de março de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1999** (nº 51/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.021, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e Geraldo Cândido.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT, salvo o voto do Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1999 (nº 51, de 99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 561, DE 2000**  
**Da Comissão Diretora**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1999 (nº 51, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 1999 (nº 51, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 561, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Eldorado Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas quero transmitir à Direção da Rádio Eldorado que será essa a posição do Partido dos Trabalhadores, de abstenção, até que se consolide e venha a existir, na prática, o Conselho de Comunicação Social.

Reconheço os méritos da Rádio Eldorado, do seu noticiário e de suas campanhas. Reconheço, inclusive, o seu empenho na questão referente ao rio Tietê e na campanha de independência do Timor Leste. Por intermédio das entrevistas com o Professor José Ramos Horta, essa rádio mostrou a todos os ouvintes de São Paulo e do Brasil a importância do Timor Leste.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> apresentará a declaração de votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2000** (nº 333/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 527, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Jefferson Peres, Geraldo Cândido e Pedro Simon.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2000 (nº 333/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 562, DE 2000**

Da Comissão Diretora

#### **Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2000 (nº 333, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2000 (nº 333, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 562, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2000

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67, de 8 de junho de 1999, que outorga permissão à Rádio Sociedade Espigão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 687, DE 1999  
(Incluído em Ordem do Dia nos  
termos do Recurso nº 1, de 2000)**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 687, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências", para tipificar novas condutas, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 537, de 2000, da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Patrocínio, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

**EMENDA Nº 1-PLEN**

"Suprima-se o art. 2º do Substitutivo."

**Justificação**

Recebi cópias de pareceres de ilustres juristas, que questionam a constitucionalidade e juridicidade da tipificação definida nos incisos do referido artigo. Como o projeto não foi submetido a debates, em audiências públicas, na dúvida será melhor suprimir os dispositivos polêmicos, tendo em vista a relevância da matéria.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000 – Senador **Tião Viana**.

**EMENDA Nº 2-PLEN**

Dê-se ao inciso II do art. 2º do substitutivo a seguinte redação:

"II – desrespeitar regra expressa de jurisdição ou deixar de declarar de ofício incompetência absoluta, para favorecer uma das partes em processo judicial";

**Justificação**

Uma das preocupações centrais da proposição é com a celeridade dos feitos judiciais. A redação dada à questão do delito de violação de regra de jurisdição e competência, todavia, merece ser modificada, tendo em vista exatamente a prestação jurisdicional sem retardo. Com efeito, se não se considerar, para efeito da tipificação do delito, que a regra de definição de jurisdição deva ser explícita, de meridiana clareza, ou que a incompetência a que alude o dispositivo é a absoluta, qualquer juiz, por receio das eventuais repercussões, certamente, suscitará, em todo processo, uma exceção de competência, para não ser posteriormente enquadrado pela prática de crime de responsabilidade. Isso significará, forçosamente, atraso na efetiva prestação jurisdicional, em sentido contrário ao pretendido no projeto. Importa observar que a demarcação de jurisdição ou competência – mormente quando em caso de incompetência relativa – é das matérias mais intrincadas no direito processual. Assim, o delito deve limitar-se tão-somente àquelas situações óbvias, por demais evidentes, nas quais a má-fé do juiz salta aos olhos.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

**EMENDA Nº 3-PLEN**

Dê-se ao inciso III do art. 2º do substitutivo a seguinte redação:

"III – retardar, sem justificação, praticar indevidamente ou deixar de praticar, sem fundamentação, ato de ofício, em processo judicial, com ofensa à lei;"

### Justificação

A tipificação encontra-se por demais genérica. Dado o acúmulo de feitos, problema estrutural da judicatura no Brasil, é razoável que, por vezes, juízes retardem decisões – interlocutórias ou de mérito – ou simples despachos de expedientes. Nessas circunstâncias, qualquer magistrado, ainda que zeloso e dedicado, poderia ser surpreendido e ver-se incurso no delito aqui tipificado. Assim, propomos que, todo comportamento de juiz, no processo, omissivo ou comissivo, seja justificado, para que não se generalize o enquadramento, quando notório o excesso de casos submetidos à apreciação de cada um dos milhares de juízes deste País.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

#### EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se ao art. 6º do substitutivo a seguinte redação:

“Art. 6º O processo administrativo ou judicial motivado por ato de improbidade que implique crime comum ou de responsabilidade tem prioridade sobre os demais feitos, ressalvados **habeas corpus** e mandado de segurança.

### Justificação

A emenda busca preservar uma ordem dos trabalhos já consagrada nos regimes dos tribunais. **Habeas corpus** e mandado de segurança, remédios assecuratórios da tutela de direitos, alcançados ao nível de garantias jurídico-constitucionais, devem ter prioridade absoluta no exercício da função jurisdicional.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

#### EMENDA Nº 5-PLEN

Altere-se, no § 2º do art. 8º do substitutivo, a preposição “com” para a preposição “por”.

### Justificação

Trata-se de modificação meramente redacional, por evidente erro gramatical.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000. – Senadora **Heloísa Helena**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o substitutivo e as emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas apresentadas em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 268, de 2000**, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 151 e 353, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos vão tramitar em conjunto, conforme deliberou o Plenário e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 563, DE 2000

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 01, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal.**

Relator: Senador **Jefferson Péres**

#### I – Relatório

Pelo que se verifica dos autos, a ilustre Senadora Marluce Pinto e outros igualmente ilustres parlamentares com assento nesta Casa apresentaram, em agosto de 1995, a proposta de emenda à Constituição constante da epígrafe, objetivando alterar o inciso III do art. 235 da Constituição Federal, a fim de aumentar o número de membros de que poderão dispor, nos dez primeiros anos, os Tribunais de Contas dos novos Estados, conforme redação abaixo:

“Art. 235. Nos dez primeiros anos da criação de Estado, serão observadas as seguintes normas básicas:

.....

III – o Tribunal de Contas terá 05 (cinco) membros, nomeados pelo Governador, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;"

Note-se que, na conformidade do disposto que se intenta alterar, serão apenas três os membros das Cortes de Contas, quando presentes as circunstâncias acima descritas.

Justificando a iniciativa em comento, assinalam os autores, no essencial, que a fórmula ora em vigor, mercê do reduzido número que consagra, tem causado sérios transtornos ao bom funcionamento dos referidos Tribunais, pois, segundo a tradição, ao presidente de órgão colegiado, dadas as próprias atribuições do cargo, cabe votar apenas em caso de empate (voto de minerva), o que não só sobrecarrega os dois conselheiros restantes, como até impede a realização de sessões deliberativas, bastando apenas que um único conselheiro entre em gozo de licença ou férias.

Submetida a esta Comissão, a referida proposta recebeu parecer favorável em novembro de 1995, indo depois ao Plenário do Senado, onde recebeu a Emenda nº 01, de Plenário, subscrita pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra e vinte e sete outros também ilustres Senadores, preconizando que se imprima ao aludido inciso III do art. 235 da Lei Fundamental a seguinte redação:

"Art. 235 .....

III – o Tribunal de Contas terá cinco membros, sendo três nomeados pelo Governador e dois nomeados pela Assembléia Legislativa, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;"

Argumentam os subscritores da emenda em tela que "...a indicação dos dois novos membros, uma vez acatada a proposição, não deveria ser do Poder Executivo. Na composição do TCU (art. 73, § 2º, CF), o Executivo indica apenas 1/3 dos membros, cabendo ao Congresso Nacional a indicação dos outros 2/3". Daí entenderem, até em homenagem a "essa regra de proporcionalidade", que, embora seja de se assinalar a provisoriedade da situação, é de todo conveniente que já se reconheça às Assembléias Legislativas a prerrogativa de indicação desses dois novos membros".

É o relatório.

## II – Voto

Como já reconheceu esta Comissão em seu Parecer nº 821/95 – e também admitem os ilustres subs-

critores da Emenda nº 01, de Plenário –, inteira razão assiste à ilustre Senadora Marluce Pinto, uma vez que tão reduzido número de Conselheiros, dado o razoável lapso de tempo de 10 anos, não apenas tem impedido que os Tribunais de Contas dos novo Estados se estructurem a contento, como também tem acarretado sérios transtornos ao seu eficaz e regular funcionamento.

De outra parte, convém ainda admitir que a fórmula proposta na aludida emenda imprime maior equilíbrio à composição dessas novas Cortes de Contas, de modo, aliás, em boa medida consentâneo com as regras que estabelecem os critérios que deverão presidir a composição futura e permanente dessas mesmas instituições (art. 73, § 2º, c/c art. 75, ambos da Constituição Federal).

Por último, embora seja certo que não mais surtirá efeitos em relação aos Estados criados em 5 de outubro de 1988, parece-nos, ainda assim, conveniente a correção proposta, a fim de se prevenirem problemas nos dez primeiros anos dos eventuais novos Estados futuros.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da Emenda nº 01, de Plenário.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Amir Lando** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Francelino Pereira** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Maria do Carmo Alves** – **Ramez Tebet** – **José Alencar** – **Lucio Alcântara** – **Carlos Wilson** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves** – **Sérgio Machado** – **Moreira Mendes** – **Djalma Bessa**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 73.\* O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I – um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois altamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II – dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

§ 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

.....  
Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivas, que serão integrados por sete conselheiros.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

Brasília, 23 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor  
Senador Antonio Carlos Magalhães  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que estarei reassumindo o meu mandato no Senado Federal a partir do dia 1º de junho de 2000.

Cordialmente, **Ricardo Ferreira dos Santos**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, reassumindo nesta data a representação do Estado do Espírito Santo, adotarei, o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a banca do PSDB.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2000. – Ricardo Santos

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, pela Liderança do PSDB.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com muita honra retornamos ao Senado Federal, depois de cumprir a importante missão de colaborar, no papel de Secretário de Planejamento do Espírito Santo, para a concepção e implementação do Programa de Governo do Ex<sup>mo</sup> Sr. José Ignácio Ferreira, Governador do nosso Estado.

O Dr. José Ignácio Ferreira foi, durante doze anos, um dos expoentes desta Casa, pelo seu saber jurídico e pela sua competência política, e vem realizando um amplo e profundo programa de reforma no Governo do Espírito Santo, recuperando as condições de governabilidade, reordenando e equilibrando as finanças públicas e promovendo, ao mesmo tempo, uma agenda governamental que assegurará uma nova fase de desenvolvimento econômico e social para o Espírito Santo.

Reassumimos em um momento particularmente relevante para o futuro do Brasil e de nossa gente. Coincidentemente, nas últimas duas semanas vêm-se intensificando os debates sobre os rumos da política econômica brasileira, com a realização de fóruns e seminários, onde se destacam manifestações de intelectuais eminentes, reproduzidas e analisadas amplamente na imprensa brasileira. Os debates, estimulados pelas esperanças levantadas com a recuperação do crescimento industrial a partir do último trimestre de 1999, se justificam pelos sinais preocupantes advindos da recente elevação da taxa de juros

americana e pelo aprofundamento da crise argentina, estabelecendo controvérsias sobre as possibilidades de crescimento sustentável da economia brasileira.

De novo voltamos à discussão recorrente sobre os rumos da política econômica no que diz respeito à criação de condições favoráveis à elevação de nossa taxa de crescimento, de modo consistente e compatível com o bem-sucedido programa de estabilização monetária implementado com o Plano Real.

Acreditamos que o Senado, dentro do seu quadro de atribuições institucionais, é o espaço privilegiado para o encaminhamento de temas dessa amplitude e para a busca de alternativas junto às autoridades econômicas de nosso País.

De fato, após duas décadas de desempenho econômico insuficiente, o programa de estabilização do Presidente Fernando Henrique Cardoso constituiu os alicerces para o desenvolvimento do País em bases sustentáveis. É fundamental, neste momento, para a própria consolidação do Plano Real e, o que é muito importante, para a sua plena legitimação junto à população brasileira, que a prosperidade econômica seja de fato consequência de todo o caminho até então percorrido.

Em nosso passado recente, mais precisamente a partir de 1994, com a crise do México, temos vivido e absorvido – às vezes de forma dolorosa – as vicissitudes do instável mercado financeiro globalizado.

A despeito de todo o nosso aprendizado, pois diminuímos a parcela de nossas reservas constituídas de capitais de curto prazo, participamos de um arranjo econômico mundial que nos submete, ainda, a taxas de juros extremamente elevadas, o que dificulta e inibe a retomada do crescimento econômico.

O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao se referir a esse processo de instabilidade financeira mundial, em discurso proferido aos convenções do PSDB em 1999, afirmou que "... com muita dificuldade mudamos a política para nos adaptarmos aos novos tempos. Hoje, nós sabemos que temos que contar muito mais com o esforço do capital produtivo nosso e que não podemos amarrar nossa política monetária e financeira a capitais de curto prazo..."

O ingresso de investimentos estrangeiros é importante para, além de financiar nosso déficit em conta corrente, promover a modernização do sistema econômico, propiciar ganhos de produtividade generalizados e, sobretudo, contribuir para a expansão de nossas exportações. Estudos recentes, entretanto, nos informam sobre a concentração dos investimentos estrangeiros nas áreas de infra-estrutura e servi-

ços, os primeiros apenas indiretamente relacionados com a expansão das exportações.

Reportando-nos à categórica afirmação do Presidente Fernando Henrique Cardoso a respeito do papel do setor produtivo interno, sua contribuição ao processo de desenvolvimento dependerá, em grande medida, da redução do nível de nossas taxas de juros e da reestruturação e ampliação do crédito bancário de médio e longo prazos, como importante alavanca para dinamização dos negócios.

Não pretendemos que essa seja uma tarefa fácil, sobretudo no novo quadro de turbulência dominado pela elevação das taxas de juros promovida pelo Federal Reserve, mas os fundamentos que orientam a política macroeconômica oficial precisam considerar essa questão com a prioridade que o desenvolvimento do País reclama.

Cabe-nos destacar, ainda, alguns pontos que poderão estimular a retomada do crescimento econômico do Brasil:

- Um importante esforço de promoção das exportações, com o concurso inclusive das empresas estrangeiras aqui sediadas. O Governo, por intermédio da coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, já trabalha nessa direção. Entretanto, acreditamos que suas ações precisam ser mais difundidas e intensificadas;
- Investimentos em Ciência e Tecnologia, principalmente para a pequena e média empresa nacional, por meio de parcerias que reúnam os esforços de instituições públicas e das empresas privadas nessa área estratégica. A esse propósito, a recente ação inovadora do Ministério de Ciência e Tecnologia e os novos instrumentos representados pelos Fundos Setoriais de Desenvolvimento Científico e Tecnológico serão essenciais para multiplicar os recursos destinados à pesquisa e ao desenvolvimento;
- um novo arcabouço tributário que inclua os avanços já expressos no relatório da Comissão Especial da Câmara dos Deputados e incorpore aperfeiçoamentos que considerem:
- a relevância do respeito ao princípio federativo;

- a maior equidade na incidência de tributos, principalmente sob o ponto de vista social;
- o equilíbrio das finanças públicas dos Estados e Municípios, salvaguardadas as peculiaridades dos setores produtivos regionais.

Mas é fundamental ter em mente que nossa grande missão-síntese será a de fazer com que o Brasil se afirme cada vez mais no mundo moderno, como uma Nação democrática e socialmente integrada, preservando seus valores culturais, forjados durante séculos na formação multiétnica de seu povo.

O crescimento e a prosperidade almejados, dentro deste contexto, devem contribuir para a abertura de oportunidades para um contingente cada vez maior de brasileiros ainda não contemplados com os benefícios do desenvolvimento. Temos de trabalhar para que se altere o padrão histórico de desenvolvimento caracterizado por marcantes desigualdades sociais – com concentração de riqueza, de renda, de conhecimento e de poder.

É indubitável que passos importantes têm sido dados nesse sentido pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, através de sua política educacional, do aumento do investimento na área de saúde – prioritariamente para as ações básicas – dos esforços meritórios dos Programas da Comunidade Solidária, a exemplo do "Comunidade Ativa", e da agenda de promoção social para grupos vulneráveis da sociedade. E, de modo especial, pelo seu programa de reforma agrária e de geração de emprego e renda, no campo, através do Pronaf, e, nos centros urbanos, com o Proger, o Brasil Empreendedor, dentre outros.

Neste aspecto, as iniciativas do Congresso Nacional e do Presidente do Senado Federal propondo a constituição de novos mecanismos de políticas compensatórias para o combate à pobreza, como o "Fundo de Pobreza", além de sua importância intrínseca incontestável, têm o grande mérito de buscar caminhos novos para diminuir a exclusão social.

A magnitude e o ritmo das transformações que nos afetam irão exigir, para o nosso projeto de Nação soberana, próspera e socialmente justa, uma forte articulação entre o cerne da política econômica, focada no crescimento com distribuição de renda e as políticas sociais básicas e compensatórias.

Na verdade, qualquer que seja nossa trajetória, partimos de uma realidade social marcada por um grande contingente de famílias situadas abaixo da li-

nha da pobreza – 20,7% no Brasil percebem menos de meio salário mínimo **per capita** – cujos direitos de cidadania e de inserção produtiva na sociedade estão a demandar uma agenda social abrangente e integrada que congregue os esforços do Poder Público – União, Estados e Municípios – e de setores organizados da sociedade. Particularizando, podemos mencionar a existência, conforme dados da Secretaria de Ação Social da Presidência da República, de aproximadamente oito milhões de jovens em situação de risco social, na faixa de 15 a 24 anos, que apresentam elevada taxa de desemprego e subocupação, níveis médios de escolaridade baixos e, portanto, com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, cada vez mais seletivo na contratação de mão-de-obra. Os investimentos em "gente" com um intenso programa supletivo de reforço escolar e de formação profissional constitui-se num imperativo para que essa riqueza humana, concentrada nas cidades, possa dar sua contribuição ao desenvolvimento do País e não venha a ser definitivamente relegado a um futuro sombrio, senão dramático.

Esperamos, no Senado Federal, trabalhar em estreita colaboração com o Senador Gerson Camata – de quem tive a honra de ter sido Secretário de Estado da Agricultura, há 15 anos – e com o Senador Paulo Hartung, jovem liderança política do nosso Estado, em favor dos elevados interesses do desenvolvimento do Espírito Santo e do Brasil.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Senador Ricardo Santos, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Ouço, com prazer, o Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Ilustre Senador Ricardo Santos, quando eu era candidato a Governador – recordava essa passagem com o Senador Paulo Hartung – uma equipe jovem, que não tinha experiência na vida pública, começou a se aproximar do núcleo que comandava a minha campanha. Lá estavam o José Ignácio, o Dirceu Cardoso, então Senador, o próprio Paulo Hartung. E, junto com o Caliman, entre tantos outros, V. Ex<sup>a</sup> aproximou-se e manifestou as diretivas do que pretendia aquele governo que estava prestes a se instalar. E vejo que V. Ex<sup>a</sup> chega aqui com o mesmo ímpeto. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> não é uma simples saudação aos nobres Colegas. V. Ex<sup>a</sup> deixa claro o propósito de luta, com as mesmas diretrizes, ou seja, teremos o agrônomo, o economista, dirigindo a sua atuação, enfim, todo o arcabouço do seu trabalho em favor das pessoas. V. Ex<sup>a</sup> acaba de proclamar que a economia, os planos



são vazios quando não pretendem fazer o bem à população. As diretivas são as mesmas, renovadas é claro, mas persistem no eixo de sua atuação na vida pública. V. Ex<sup>a</sup> foi um grande Secretário da Agricultura: dirigiu sua atuação para o pequeno lavrador, aquele que mora na propriedade. Isso fez com que a agricultura do Espírito Santo se tornasse uma das mais desenvolvidas do Brasil. V. Ex<sup>a</sup> foi Secretário do Planejamento de dois governos. Na iniciativa privada, também obteve sucesso. Posso testemunhar isso, bem como pode fazê-lo a grande representação do Estado do Espírito - gente do Governo, da iniciativa privada, Prefeitos, Vereadores e Deputados Estaduais. Todos vieram prestigiar sua volta ao Senado e dizer-lhe que o Espírito Santo confia na sua atuação. O Espírito Santo o conhece, na sua vida modesta, na iniciativa privada, quando impulsionou as empresas a lutarem por projetos que objetivassem o desenvolvimento social. Disse, há pouco, ao Líder do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sérgio Machado, que o PSDB ganha hoje um grande Senador. Se o Espírito Santo perde um grande Secretário de Planejamento, o Senado e o Brasil ganham um grande homem público. Parabéns V. Ex<sup>a</sup>. Vamos à luta juntos, reforçados por seu entusiasmo e pelo recado que V. Ex<sup>a</sup> acaba de trazer ao Senado e ao Brasil. Muito obrigado.

**O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e aproveito a oportunidade para agradecer-lhe por todo o aprendizado na primeira fase de minha vida pública, durante o mandato do então Governador Gerson Camata.

**O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES)** – Concedo um aparte ao nobre Senador Sérgio Machado.

**O Sr. Sérgio Machado (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é uma satisfação muito grande, na qualidade de Líder do PSDB, ter a oportunidade de dar as boas-vindas a V. Ex<sup>a</sup>, que hoje, nesta tribuna, faz um discurso profundo, abordando um tema fundamental: a perspectiva de desenvolvimento e crescimento de nosso País. Fico muito feliz por tê-lo, a partir de agora, em nossas trincheiras, lutando pelas ações que representam nosso sonho. Quero dizer a toda a representação do Estado aqui presente, inclusive ao nosso companheiro Governador José Ignácio, que o Espírito Santo é um Estado muito feliz. Ontem, deixou a Cadeira uma companheira de luta, brava e apaixonada: a Senadora Luzia Toledo; hoje, assume V. Ex<sup>a</sup> com essa postura. Tenho a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> vai contribuir muito não só para o desen-

volvimento do Espírito Santo, mas também ajudando-nos a refletir e encontrar caminhos para o Brasil. É uma satisfação muito grande poder contar com V. Ex<sup>a</sup> na nossa Bancada.

**O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas manifestações. Quero dizer que devo ao Senador Sérgio Machado, nosso Líder, as orientações preliminares para que eu aqui chegasse.

**O Sr. Paulo Hartung (PPS – ES)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Ricardo Santos?

**O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES)** – Com prazer, Senador Paulo Hartung.

**O Sr. Paulo Hartung (PPS – ES)** – Quero dizer de minha grande emoção, assim como fez o Senador Gerson Camata, nosso ex-Governador, em vê-lo na tribuna do Senado, de onde, a partir de agora, atuará diariamente nesta Casa. Somos companheiros desde a universidade. Admiro sua vida profissional tanto na iniciativa privada quanto no Governo do Estado, onde, durante vários governos, exerceu importantes funções. Além do atual Governo, atuou nos governos anteriores do Senador Gerson Camata e Max Mauro – que há pouco estava neste Plenário. Isso nós dá uma alegria, uma satisfação, uma emoção enorme. Penso que a presença de tantos capixabas, trazendo-nos uma representação tão qualificada hoje no Senado, é um testemunho de sua caminhada. Senador Ricardo Santos, e quero chamá-lo assim, com carinho, com afeto e com a amizade que sempre nos ligou, tenho a certeza de que o Espírito Santo se fortalece com sua presença no cenário e no debate nacional, na idéia que é de V. Ex<sup>a</sup>, minha e do Senador Gerson Camata, de firmemente colocar o Espírito Santo na discussão dos grandes temas nacionais. Dessa forma, além do Espírito Santo, ganha também o Brasil. E V. Ex<sup>a</sup>, hoje, emocionado, nervoso, como também estive quando fiz meu primeiro discurso nesta tribuna, já está dizendo a que veio a esta Casa. Faz um discurso com conteúdo, que reflete os problemas econômicos, as ameaças e oportunidades do momento em nosso País, como também a questão social, que sempre foi uma marca na trajetória de V. Ex<sup>a</sup>. Por isso, quero saudá-lo com alegria e entusiasmo. Sei que a minha emoção é a mesma do Senador Gerson Camata, que, de certa forma, é um pouco criador, tendo ajudado a formar este quadro da vida pública do nosso Estado, e também a emoção de todos os capixabas, que, certamente, depositam muitas esperanças na atuação de V. Ex<sup>a</sup>. Por último, sei que os Deputados Federais que se encontram no plenário gostariam também de falar nesta sessão. Estão aqui os De-

putados Ricardo Ferraz, Aloízio Santos, Feu Rosa e Magno Malta. Entretanto, regimentalmente, isso não é possível. Por isso, eu e o Senador Gerson Camata estamos falando em nosso nome, mas também em nome dos nossos Deputados Federais, que estão muito alegres com a chegada e com a integração de V. Ex<sup>a</sup> a nossa Bancada em Brasília. Muito obrigado.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Muito obrigado. Agradeço as manifestações do Senador Paulo Hartung, que parte de uma posição privilegiada porque nos acompanha desde aquela época. O Senador era Presidente do DCE de Economia. Logo depois, S. Ex<sup>a</sup> foi eleito Deputado Estadual, tendo também participado do primeiro Governo Gerson Camata. Dessa forma, as palavras de S. Ex<sup>a</sup> me tocam profundamente. Muito obrigado.

Por força de nossas posições no Governo Estadual, mantivemos intenso e profícuo relacionamento com toda a Bancada federal do nosso Estado – grande parte aqui presente -, especialmente no que se refere à concepção e à captação de recursos para os projetos capixabas. Essa experiência, com certeza, agora teremos condições de aprofundar com todos nossos Deputados e Senadores.

À Senadora Luzia Toledo, Presidente do nosso PSDB estadual, que neste momento deixa o Senado, minha admiração pela energia, dedicação e espírito de luta com que sempre desempenhou suas funções, principalmente em favor dos direitos da mulher e dos menos favorecidos.

Aos Prefeitos e Vereadores do nosso Estado, alguns deles aqui presentes, nosso compromisso de trabalharmos em conjunto em favor do desenvolvimento das comunidades locais, visando à redução das desigualdades regionais dentro do Estado do Espírito Santo.

Aos amigos e empresários que aqui compareceram, nossos agradecimentos por estarem aqui nos prestigiando neste momento.

Aos companheiros da Administração pública estadual, em nome dos quais mencionamos o Vice-Governador, Dr. Celso José Vasconcellos, pelo apoio recebido em nossa gestão.

À minha família, aos meus irmãos, sobrinhos e esposa, que aqui me dão apoio afetivo e moral para que eu inicie mais esta caminhada. E, de modo muito especial, ao Governador, Dr. José Ignácio Ferreira, a nossa manifestação de amizade, construída ao longo de vinte anos, pautada nos princípios da ética, da moral, da defesa dos direitos humanos e do respeito à coisa pública.

Que o Espírito Santo ilumine todos nós!

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Participo da alegria do povo do Espírito Santo com a chegada do Senador Ricardo Santos, que, por antecipação, sabemos que honrará o mandato, ao tempo em que também saúdo a presença do nosso ex-colega, Governador José Ignácio Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino e, posteriormente, ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, quero fazer um breve comentário sobre fatos políticos altamente auspiciosos para a Cidade e para o Estado do Rio de Janeiro.

Ressalto, Sr. Presidente, o entendimento entre o Governador Anthony Garotinho e o Prefeito Luís Paulo Conde, passando por cima das suas divergências político-partidárias, para a realização de um programa de investimentos de natureza econômica e social na Cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de seis projetos altamente prioritários, sob o ponto de vista econômico e social do Rio de Janeiro, cujo custeio, dividido entre o Estado e a Prefeitura, totaliza um investimento da ordem de R\$91 milhões. Quatro deles se referem a investimentos em grandes comunidades carentes e favelas do Rio de Janeiro, constituindo, por conseguinte, contribuições efetivas e realmente eficazes para o combate ao quadro de violência que se instalou naquela Cidade. São projetos implantados em duas grandes favelas da Zona Sul – Rocinha e Dona Marta – e em outras comunidades igualmente necessitadas.

Além desses projetos em favelas, há a reconstrução do chamado Mercadão de Madureira, destruído por um incêndio recente, assim como a despoluição da Lagoa Rodrigo de Freitas, uma das jóias da Cidade do Rio de Janeiro.

Ademais, Governador e Prefeito estão se entendendo quanto à concessão da tarefa de saneamento da baixada de Jacarepaguá e elaborando, em conjunto, o edital dessa concessão à iniciativa privada, que deve ser publicado nos próximos dias. Assim, ambos estão dando uma bela e edificante demonstração de unidade em torno dos interesses do Rio de Janeiro. Passando por cima de divergências políticas, Governador e Prefeito estão mostrando ao Rio o verdadeiro

caminho de administração para o enfrentamento das questões da Cidade.

De outro lado, Sr. Presidente, a Bancada de Parlamentares do Rio de Janeiro também se uniu para reagir contra os cortes em dotações do Orçamento da União destinadas ao nosso Estado. Foram cortados mais de R\$130 milhões, que correspondem justamente aos projetos discutidos pela Bancada, as chamadas emendas de bancada, isto é, projetos selecionados depois de uma discussão ampla entre a Bancada e o Governo do Estado para escolher aqueles que constituíssem prioridade para o desenvolvimento do Estado. Justamente essas proposições foram cortadas liminarmente pelo Governo Federal na operação de contingenciamento, recebendo uma resposta muito efetiva e eficaz por parte da Bancada, que ontem se reuniu com o Ministro Pedro Parente para dizer da sua inconformidade com essa decisão governamental.

Os Senadores, entre os quais eu mesmo, não pudemos estar presentes ao evento, que se deu às 16h30, pois tínhamos votação na sessão ordinária do Senado. Contudo, é muito auspiciosa essa demonstração de unidade política, que, pela versão da mídia, tem faltado aos políticos do Estado do Rio de Janeiro de modo geral, que só pensariam em projetos de âmbito nacional, em problemas nacionais, não cuidando dos interesses do Estado. Não sabem unir as forças como unem os políticos de São Paulo, de Minas; manifestam mais as suas divergências do que os seus entendimentos e não se empenham eficazmente quanto ao Estado.

Sr. Presidente, essa versão é falsa, não corresponde à verdade. Estão aí duas demonstrações inequívocas de que os políticos do Estado do Rio também se unem quando se trata de defender o seu Estado. É verdade que o Rio de Janeiro tem sido muito prejudicado, por exemplo, nas dotações do orçamento do União. E essa é uma das razões pelas quais nós cariocas manifestamos a nossa completa inconformidade com os cortes aplicados sobre as dotações estaduais. O Rio já foi prejudicado na elaboração do Orçamento. Agora, recebe essa carga de cortes com esse contingenciamento; nesse caso, Sr. Presidente, realmente o prejuízo fica muito além daquilo que a população do Rio pode suportar dentro de uma política de austeridade.

A verdade é que os políticos do Estado do Rio sabem se unir na hora das reivindicações do Estado, mas somos prejudicados sim, por outros fatores. Um deles é que o Estado carioca não gosta do Senhor

Fernando Henrique Cardoso. Isso é patente, é notório, é conhecido, aparece em todas as pesquisas. O Rio de Janeiro não gosta do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e essa é uma das razões pelas quais o Rio é sempre prejudicado quanto se trata de iniciativas do Governo Federal.

Outro fato que prejudica meu Estado na obtenção de recursos federais é que não temos um grande grupo econômico como outros Estados. O Rio de Janeiro não tem um grupo Odebrecht para defender os seus interesses como defende na Bahia, não tem um grupo Camargo Corrêa como tem São Paulo, não tem um grupo Andrade Gutierrez como tem Minas Gerais. O Rio de Janeiro não possui um grande grupo econômico que lute por verbas no seu próprio interesse para executar obras que aumentem mais o seu patrimônio. Disso realmente o Rio sente falta e é prejudicado pelo fato de não gostar do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Todavia, por parte dos políticos, da sua representação, não. Não é verdade que esta representação não se una. Aí estão Prefeito e Governador do Estado unidos na realização de investimentos, de projetos importantes para o Rio, além da Bancada de Deputados e Senadores unidos para lutar contra os cortes impostos pelo Governo Federal. Eram os registros que eu queria fazer hoje, Sr. Presidente. Muito obrigado pela atenção de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao longo desses últimos cinco anos, exatamente a partir de 1995, por ocasião do Dia Mundial do Meio Ambiente tenho ocupado a tribuna do nosso Senado Federal.

Este ano eu gostaria de chamar a atenção para a realização do X Simpósio de Águas de Estocolmo, que se realizará na capital da Suécia entre os dias 14 e 17 do próximo mês de agosto. Haverá também a reunião anual do Global Water Partnership, o Painel Segurança de Água – a Dimensão Geral da Hidrosolidariedade, com a participação dos Laureados pelo Prêmio da Água de Estocolmo e as Lideranças Profissionais da Água para a Próxima Geração, Seminários sobre o Mar de Aral, Seminário de Jovens Profissionais, Seminário sobre Segurança para Sistemas Multinacionais de Água – Oportunidade para o Desenvolvimento e as Cerimônias de Entrega do Prêmio de Água de Estocolmo, do Prêmio de Água de Estocolmo.

mo Júnior, do Prêmio Báltico-Sueco da Água do Mar e o Prêmio Sueco da Indústria de Água.

E por que chamo a atenção para esse evento? Além de estar a água na ordem do dia, comentada em todos os Estados da Federação, o tema nessas conferências de Estocolmo é "Segurança de Água para o Século XXI – Inovação de Abordagens". Centenas de entidades representadas por especialistas, professores, políticos, administradores públicos, empresários, pesquisadores, representantes da sociedade civil estarão em Estocolmo preocupados com a perspectiva do uso da água.

Lembro que, quando o eminente Presidente Antonio Carlos Magalhães fez o lançamento de um livro de minha autoria, Direto Administrativo – Tema Água, as pessoas não deram a importância devida ao consumo, ao uso e à boa aplicação do que considero o assunto mais importante para o século XXI, isto é, a água. Hoje, fala-se em racionamento de água no Estado de São Paulo. No entanto, antes eu já havia ponderado nesta Casa que, no Estado da Paraíba, sobretudo em Campina Grande, já não se usava apenas o carro-pipa, mas o jumento-pipa e o homem-pipa, carregando água nas costas, porque a falta de água e seu racionamento começavam a impedir. Logo após, em Recife, iniciou-se o racionamento de água. Agora, na capital do maior Estado da Federação – quanto ao aspecto econômico –, impõe-se esse racionamento.

Cada vez mais, o cerco em nível de discussão vem se estreitando. São nesses conclave, como o que estará sendo realizado em Estocolmo, que as novas teses aparecem – primeiramente, em âmbito científico, depois, técnico e, mais tarde, como tese e posição de governos e/ou blocos.

O Senado Federal, no momento, aprecia o PLC nº 3/2000, que cria a Agência Nacional de Águas, cuja sigla é ANA, que, pela sua natureza jurídica, deverá ser capaz de promover, conjuntamente com o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, as condições para que a União, os Estados e os Municípios possam aplicar a Lei nº 9.433/97, o Código de Águas e a legislação setorial de recursos hídricos e de meio ambiente, permitindo que a sociedade, o usuário e o Governo decidam pelo melhor uso da água agora e no futuro de maneira democrática e profissional por meio dos Comitês de Bacias e Agências de Água.

Ora, quem tem convivido com o projeto da Agência Nacional de Águas sabe que será uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com autonomia administrativa e fi-

nanceira, mandato fixo e estabilidade dos seus diretores. Essas características justificam-se, porque a implantação do Sistema Nacional do Gerenciamento de Recursos Hídricos é tarefa a ser executada ao longo de vários anos e que reclamará continuidade administrativa e capacitação técnica dos seus dirigentes para enfrentar, entre outros, dois relevantes problemas nacionais que alinho. Primeiramente, as secas prolongadas, especialmente no Nordeste, como ainda há pouco registrava, cujo equacionamento exigirá o aprimoramento da gestão da oferta de água, o estabelecimento e o gerenciamento da demanda e a priorização dos usos de recursos hídricos em situação de escassez; segundo, a poluição dos rios principalmente nos casos em que a situação crítica decorre da utilização desarticulada cujo ordenamento demandará uma ação pactuada na escala da bacia hidrográfica abrangendo mais de um Estado.

A cada instante que se passa, vemos os usuários de latas de cerveja e de guaraná jogá-las nos rios, impossibilitando a recuperação desse mananciais porque cada depósito desses leva muitos, muitos anos para desaparecer. Para recuperar o nível das águas poluídas pelo acúmulo de plásticos e pneus, é necessário mais de um século.

Por isso mesmo, é bom atentar para o fato de que a Agência Nacional de Águas vai iniciar as suas atividades nas regiões em que a água seja insuficiente ou de baixa qualidade com conflitos deflagrados ou em via de irrupção, adotando procedimento previsto na Lei 9.433/97, da qual tive a honra de ser o Relator no Senado, inteiramente compatível com a Declaração de Dublin, de 1992 e a Agenda 21, de 1992.

Isso terá de ser feito da seguinte forma: considerar a água bruta disponível nos rios e reservatórios, seja para consumo, seja para diluição de afluentes, como bem de natureza econômica, descentralizar o gerenciamento e a operação das estruturas hídricas, viabilizar a efetiva participação dos agentes envolvidos e interessados nos processos decisórios sobre o uso dos recursos hídricos e, finalmente, alocar a água bruta de forma sustentável zelando pela sua conservação e procurando dirimir conflitos e dissipar tensões.

Por isso mesmo, esse projeto de lei já foi imensamente debatido. Se fizermos uma reflexão, veremos que ainda recentemente, durante o processo de discussão no Senado, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura promoveu, por oportuno requerimento do Senador Paulo Souto – conhecedor das questões hídricas da sua região e do País -, o que se convenci-

onou chamar de O Seminário Águas 2000, nos dias 28 e 29 de março deste ano com a presença de 850 participantes e de 170 entidades. Ali acorreram numerosos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, e todas as dúvidas a respeito da necessidade e oportunidade da Agência Nacional de Águas foram dissipadas.

Concluo e, ao fazê-lo, formulo um apelo ao Plenário...

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – Senador Bernardo Cabral, antes de V. Ex<sup>a</sup> concluir seu pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup> me permitiria participar das discussões que traz a esta Casa?

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me dará muita alegria e enriquecerá o meu discurso. Logo a seguir, terei a oportunidade de conceder-lhe um aparte, Senador Leomar Quintanilha.

Por isso mesmo, quero fazer um apelo ao Plenário, para que, ainda este mês, aprove a criação da ANA nos moldes do PLC nº3/2000, para que o País comece a ter condições de enfrentar a tremenda pressão externa, que já existe e que tende a crescer, a respeito do que considero o OURO DO SÉCULO XXI – a água – podendo utilizá-la de maneira conveniente para o bem da nossa população.

Venho reiteradas vezes chamando a atenção para a problemática dessa riqueza. Oriundo de uma região rica em água, não estaria incomodado com a seca que existe mundo afora e, sobretudo, já agora em nosso País, se não fosse um homem voltado para o lado público,.

Ao falar em ouro do século XXI, vou repisar, ainda agora, para que fique registrado nos Anais da Casa, que provavelmente no próximo ano será lançado na Bolsa de Chicago um papel chamado Water Commodities, da ordem de 20 bilhões de dólares. Falo em dólares e falo em bilhões. E quero saber onde é que existe essa reserva de água para o lançamento desses títulos. No mundo inteiro, só em um lugar: na Amazônia, que dispõe de um quinto da água doce do mundo, e que, portanto, poderá exportá-la. Uma vez que petróleo não se bebe, há alternativas para o petróleo, mas não haverá, em instante algum, alternativa para a água, que é, sem dúvida, a fonte da vida.

Ouçõ V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leomar Quintanilha.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PPB – TO) – Nobre Senador Bernardo Cabral, a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna, por si só, já identifica à Casa uma grande causa: V. Ex<sup>a</sup> só traz ao debate desta Casa grandes causas. Seguramente, a água será objeto das discus-

sões maiores do terceiro milênio. V. Ex<sup>a</sup>, que se tem dedicado ao estudo dessa questão, transformou-se em um **expert** no assunto. Ontem, a nobre Senadora Thelma Siqueira Campos falava da vocação natural do Estado do Tocantins de ser instrumento de articulação de diversas regiões importantes deste País. Particularmente no que diz respeito à água e a seus mananciais, cujos maus tratos começamos a discutir, temos debatido a possibilidade da integração de bacias, com a possibilidade de o Estado do Tocantins, ou de seu mais importante manancial, dar contribuição efetiva à mitigação da sede de uma parcela considerável da região nordestina, com o aporte da bacia do Tocantins à bacia do São Francisco e do São Francisco a outras regiões importantes do Nordeste. Entendo que essa questão está sendo discutida no foro adequado, que é o Congresso Nacional, basicamente o Senado Federal, que se tem revelado palco das discussões dos grandes problemas nacionais. V. Ex<sup>a</sup> fala sobre a importância da criação da Agência Nacional de Regulação das Águas. O País deu um grande passo sentido ao procurar tratar com mais seriedade, com mais responsabilidade, esse recurso, esse tesouro que nós temos. Portanto, quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> e dizer que sou o seu pupilo. Quero também estudar e discutir a questão e contribuir na formulação de uma regulamentação apropriada, para que possamos dar o uso mais justo e adequado possível a esse extraordinário recurso que a natureza, dadivosa, concedeu ao Brasil. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela importância do assunto que traz a esta Casa nesta manhã.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Senador Leomar Quintanilha, acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup> como um subsídio a mais de quem está interessado no problema. Eu me lembro que, nos primeiros instantes em que abordei o tema, o Senador Ronaldo Cunha Lima me revelou o problema que estava sentindo em Campina Grande e me disse que era bom que uma pessoa de uma região com um volume de água enorme, como é a região amazônica, onde o nosso rio mostra ao mundo a sua exuberância, viesse socorrer o Nordeste.

Vejo que V. Ex<sup>a</sup>, do Centro-Oeste, faz eco, coro a um problema dos mais graves que podem assolar a humanidade. As estatísticas já vão confirmando a escassez de água no mundo. No Extremo Oriente, os países lindeiros já não buscam guerras para tomar os territórios uns dos outros, mas por um filete de água que os separam. Israel gasta uma fortuna com a des-

salinização da água. Contudo, vemos, a cada instante, a falta de sensibilidade para com a questão.

De certa feita, um amigo me aconselhou a não abordar o problema da água porque este não trazia votos. Disse-lhe, então, o que digo agora para registro no Senado: muitas vezes, o que não dá votos traz esperança a um povo de não sofrer os rigores da seca. A sede mata muito mais que a fome.

Por essa razão, gostaria de agradecer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Djalma Bessa** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sinto-me honrado com a interferência de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Djalma Bessa** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Bernardo Cabral, me privilegia. É um privilégio apartear V. Ex<sup>a</sup>, tanto assim que não o interrompi no curso de seu pronunciamento, esperando que V. Ex<sup>a</sup> encerrasse, para então participar fazendo esta observação. V. Ex<sup>a</sup>, não há dúvida alguma, domina o campo do Direito, sendo um jurista de renome nacional; todavia, V. Ex<sup>a</sup> não se limita a isso, indo mais longe – o que é importante – para debater este tema, uma das suas especialidades: a água. A observação de V. Ex<sup>a</sup> é altamente relevante, porque diz respeito, não apenas ao interesse do eleitor, como V. Ex<sup>a</sup> acentuou, mas aos interesses de toda a humanidade. Felicito-o por, a esta altura, estar chamando a atenção para a solução desse grave problema. V. Ex<sup>a</sup> não está esperando o caos, o desastre, a guerra e a revolução em torno da água; ao contrário, V. Ex<sup>a</sup> está tratando de um assunto essencial à vida, e essencial nesta oportunidade, hoje. Atente V. Ex<sup>a</sup> para o fato de que, quanto ao volume de água, não se tem notícia de que o mesmo esteja aumentando; no entanto, a população mundial cresce segundo a segundo, minuto a minuto, hora a hora, dia a dia, mês a mês e ano a ano. Dessa maneira, Sr. Senador, o que se está a verificar – e não precisamos fazer difíceis cálculos para chegarmos a essa conclusão – é que o problema, a crise irá acontecer, não só pelo crescimento da população e pelo não crescimento dos mananciais de água, mas também, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo fez referência, à degradação e à poluição da água existente. A água, que já é escassa, está se tornando ainda mais rara porque poluída e, portanto, inservível. De outra parte, o crescimento da agricultura irrigada é outro fator que vai, não há dúvida alguma, contribuir para aumentar as dificuldades desse importante e essencial setor da economia, pois se trata da produção de alimentos, o que também interessa à humanidade, à vida. Quero felicitar

V. Ex<sup>a</sup> e estimulá-lo a fazer novos pronunciamentos sobre o tema, essenciais à nossa atuação política, à nossa atividade no Senado. Receba V. Ex<sup>a</sup> o meu abraço e o meu aplauso por mais este feliz pronunciamento.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Eminentíssimo Senador Djalma Bessa, V. Ex<sup>a</sup> faz um registro altamente consagrado, mas o débito, sem dúvida nenhuma, à amizade que há entre mim e V. Ex<sup>a</sup>. Claro que vem timbrada pelo aspecto afetivo. Todavia, é de se registrar que V. Ex<sup>a</sup> borda uma circunstância que ouvi, ainda recentemente, na semana passada, na Universidade Luterana do Brasil – Ulbra, onde fiz uma palestra para aproximadamente 800 universitários.

Ali, com transparências que me foram cedidas pelo Coronel Nilton Lambert, mostramos o que V. Ex<sup>a</sup> registrou: cada vez mais, a população cresce e os níveis de água diminuem. Aquele conceito de que a água seria um recurso renovável e imperecível hoje está mudado. O conceito é de que a água é perecível e não renovável. Os índices mundiais apontam nesse sentido. Por isso, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, que colho e registro com muita vontade, dá-me oportunidade de ouvir a Senadora Heloisa Helena, respeitando, Sr. Presidente, a luz vermelha de advertência.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Senador Bernardo Cabral, a Mesa adverte para o fato de que há muitos oradores inscritos. Assim, peço brevidade aos apartes, de vez que há insistência do Plenário quanto à observância do tempo.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Não tenho dúvida dos problemas regimentais, Sr. Presidente, mas não poderia deixar de fazer uma saudação ao Senador Bernardo Cabral, que tem se dedicado durante tanto tempo a este tema. Isso nos serve a evidenciar a diversidade existente entre as regiões deste gigantesco Brasil. Já tive a oportunidade de parabenizar várias vezes V. Ex<sup>a</sup> pelo trabalho e pelos estudos feitos em relação ao tema. É gravíssimo o problema. Nosso Planeta, chamado água, tem apenas 0,2% de água doce, o que é gravíssimo, podendo mesmo, sem dúvida, vir a ser motivação de guerras neste novo século. A respeito da colocação de um amigo de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que água não dá votos, devo dizer que, no Nordeste, é justamente a promessa demagógica e enganosa, que tanto mexe com nossas mentes e corações, que tem possibilitado tantos votos para alguns. É exatamente por isso que quero saudar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>: embora não seja um problema específico da região de V. Ex<sup>a</sup> – e acabará sendo, é óbvio, em função de tantos outros problemas am-

bientais –, eu não poderia deixar de saudá-lo, porque essa é uma preocupação que deve ser permanente, especialmente no Senado, que representa a nossa Federação. Portanto, parabênz V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Senadora Heloisa Helena, reduziarei meu registro a respeito do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, ainda porque o Presidente já me advertiu várias vezes de que meu tempo está absolutamente esgotado, apenas para dizer que, segundo creio, aqui nesta Casa ninguém anda a definiu. Passo, pois, a fazê-lo agora: V. Ex<sup>a</sup> é uma aguerrida líder, pois lembra a agrura da seca, a indústria da seca, tão fomentada por políticos muito mais voltados a suas ambições pessoais que aos interesses da coletividade. Ao fazê-lo, V. Ex<sup>a</sup> traz para o bojo do meu discurso um aparte que apenas considero consagração, pois V. Ex<sup>a</sup>, como Líder da Oposição, tem demonstrado aqui que o importante não são as conotações político-partidárias, mas aquilo que se realiza em favor da população. V. Ex<sup>a</sup> é uma defensora das Alagoas, no instante em que lembra a indústria da seca.

Sr. Presidente, dentro dessa minha linha de ação, iniciada em 1995, hoje posso comunicar ao Plenário a impressão, pela Secretaria de Edições Técnicas e Publicações do Senado Federal, do Caderno Legislativo nº 004/99 – Legislação Brasileira de Resíduos Sólidos e Ambiental Correlata, Volume III, Legislação **Marginalia**. Essa é minha homenagem pessoal ao Dia Mundial do Meio Ambiente de 2000 e às futuras gerações.

Praço ao céu, Sr. Presidente, que a água continue com a minha definição na cabeça de todos: é o ouro do Século XXI.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Luiz Pontes.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há longos anos, os brasileiros que sofrem de algum problema de saúde sentem no corpo e no bolso o peso da doença. Quando conseguem vencer a árdua batalha de ter acesso ao atendimento médico, vêm-se às voltas com a dificuldade de adquirir os medicamentos prescritos.

Nosso mercado farmacêutico, como em quase todo o mundo hoje, é dominado por empresas multinacionais poderosíssimas que reajustam seus produtos constantemente e impõem à população uma perversa política de aumento de preços, fazendo crescer, a cada ano, a cada mês, a cada dia, o número de brasileiros financeiramente impossibilitados de adquirir medicamentos.

Segundo dados do Conselho Federal das Farmácias, os produtos farmacêuticos vendidos no Brasil têm um dos preços mais elevados do mundo, e esses preços abusivos fazem com que cerca de 70 milhões de pessoas não tenham acesso aos medicamentos. Número tão gigantesco é consequência direta da inexistência de uma política nacional de saúde que contemple a assistência farmacêutica em nosso País e ofereça à população, principalmente a mais carente, medicamentos básicos a preços acessíveis.

Consciente da gravidade do problema, ocupo a tribuna desta Casa para destacar a importância social da aprovação da Lei nº 9.787 e da consequente colocação de medicamentos genéricos no mercado brasileiro e para defender a necessidade de ampliar urgentemente o leque de oferta desses produtos à nossa população.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para minimizar a dramática dificuldade de acesso aos medicamentos, que tanto tem afligido a nossa população, lutamos muito pela aprovação de uma lei que permitisse a oferta de remédios a preços mais compatíveis com o poder aquisitivo do povo brasileiro.

Após longa tramitação, o Congresso aprovou, em 1999, a Lei dos Genéricos, permitindo a comercialização de produtos farmacêuticos mais baratos, que estampam na embalagem apenas o nome da substância ativa mais importante de sua composição.

A partir do corrente ano, começaram a ser colocados à venda os primeiros medicamentos designados pelo princípio ativo, após passarem por rigorosos testes para determinar se cumprem os requisitos de equivalência farmacêutica e de bioequivalência.

A recente chegada ao mercado desses produtos genéricos permite a venda de medicamentos em média 30% mais baratos do que os chamados remédios de marca, pesquisados, desenvolvidos e produzidos pelos grandes laboratórios.

Nenhum de nós ignora a comercialização desses medicamentos genéricos, já adotada com sucesso em muitos países da Europa e da América do Norte, contraria muitos interesses e vem encontrando forte resistência em nosso País, pois tem por principal

objetivo forçar a queda dos preços e estimular a concorrência em um segmento industrial extremamente concentrado.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador Ney Suassuna?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Agnelo Alves.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – V. Ex.<sup>a</sup> está abordando um assunto da maior importância para a saúde. Se há um segmento que o Governo precisa realmente fiscalizar e investir é o dos remédios. E a formulação dos genéricos está uma grande solução, não apenas do SUS como também para o povo em geral. É pena que o Governo ainda está agindo com certa tibieza para não incentivar a fabricação dos genéricos que é a grande porta de saída que V. Ex.<sup>a</sup> está aprovando aí no seu discurso. Muito obrigado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito obrigado nobre Senador, recebo com muita satisfação o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e tenho certeza que vai um aparte importante desta minha oração. Agradeço e creio que esta é a solução.

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PR) – Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Com muita satisfação.

**O Sr. Álvaro Dias** (PSDB – PB) – Também para destacar a sensibilidade política de V. Ex.<sup>a</sup> ao abordar um tema que grande interesse social. A saúde do povo deveria ser a suprema lei do País. Infelizmente não tem sido assim, a saga do povo tem sido dramática quando se trata dos mais humildes buscarem os benefícios do serviço médico ou do remédio. Eu que tenho muitas vezes discordado e criticado o Governo, em que pese o fato de ser integrante do PSDB, resalto o papel que vem exercendo o Ministro José Serra no que diz respeito a essa questão dos remédios, inclusive agora anunciando até a possibilidade de se permitir que os supermercados vendam os genéricos para evitar determinada estratégia de interesse comercial de determinadas empresas farmacêuticas. Portanto, é um assunto que interessa à população. Certamente, muitos temas debatidos nas duas Casas do Congresso Nacional não são assuntos de grande interesse para a população, mas este que V. Ex.<sup>a</sup> traz, neste momento, seguramente, é prioritário e deve estar presente nas preocupações de todos nós. Por isso, nossos cumprimentos a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Álvaro Dias.

Realmente, creio que o problema dos medicamentos é um item dos mais importantes na área social. Os medicamentos estão extremamente caros e a criação dos genéricos minora o sofrimento do povo.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Com muita satisfação.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Quero apenas acrescentar um detalhe. Na hora em que estamos apreciando, aqui, no Senado, uma PEC pela qual a área da saúde passa a ter mais recursos, é importante também que os que fazem a saúde – e eu acredito que o Ministro José Serra esteja jogando nesse time – se compenetrem de que quanto mais dinheiro melhor para realmente chegarmos aos objetivos finais, mas que há uma solução barata que não exige tanto dinheiro: os genéricos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador.

Sei das dificuldades que o Ministro José Serra tem enfrentado para fazer a defesa dos genéricos.

Dando continuidade, V. Ex.<sup>a</sup> vai verificar que, no nosso discurso de hoje, levantamos alguns temas polêmicos e importantes dentro do tema geral.

Antes mesmo da lei ser aprovada e dos primeiros produtos autorizados por ela chegarem ao mercado, já se fazia sentir uma forte reação dos grandes laboratórios quanto à implantação da comercialização desses medicamentos genéricos no País. É do conhecimento da sociedade brasileira que em 17 de julho de 1999, 21 gerentes de laboratórios participaram na cidade de São Paulo de uma reunião na qual se tratou entre outras questões da distribuição de medicamentos e da política de medicamentos genéricos.

Estão sendo apuradas denúncias de que, naquela ocasião, foi armada uma estratégia se não para inviabilizar pelo menos para dificultar a implantação de uma política de medicamentos genéricos no Brasil descredenciando esse produtos perante a opinião pública. Basta lembrar que pouco tempo depois a Associação Brasileira de Indústria Farmacêutica, Abifarma, que congrega os laboratórios multinacionais e subsidiários em nosso País, deflagrou uma campanha milionária em mídia nacional para desqualificar os medicamentos genéricos e reforçar a imagem de que medicamento bom é aquele que tem marca, é aquele que tem a grife conhecida.

Essa campanha publicitária, sem dúvida nenhuma, consumiu o consumidor brasileiro, despertou nelas suspeitas injustificadas e atrasou desnecessaria-



mente a implementação da fabricação e da comercialização de genéricos no Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o mercado farmacêutico brasileiro é considerado um dos três maiores do setor em toda a América Latina e um dos dez maiores do mundo. As distorções existentes nesse grande e cobiçado mercado são tamanhas e tão absurdas que, desde 17 de novembro do ano passado, estão sendo objeto de investigação por uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara dos Deputados.

A CPI dos Medicamentos vem dando visibilidade nacional aos descabimentos existentes na área de produção de medicamentos em nosso País. A sociedade brasileira está tomando conhecimento não só do excessivo controle exercido pelos conglomerados multinacionais no ramo farmacêutico quanto dos absurdos e aumentos praticados após a implantação do Plano Real.

Noticiou-se com frequência que a indústria farmacêutica foi um dos ramos industriais que mais se fortaleceram em nosso mercado nessa última década, saltando de um faturamento de US\$3 bilhões para US\$12 bilhões em nove anos – de 1990 a 1999 – sem que tenha havido aumento significativo do consumo de medicamentos no País.

Nesse período, segundo a Fipe, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, houve um crescimento real de 54% acima da inflação nos preços dos nossos remédios. Cientes da sua força, os cartéis e oligopólios do setor farmacêutico, que dominam o mercado brasileiro de medicamentos, vinham desafiando as autoridades e impondo aumentos abusivos a seus produtos, principalmente aos medicamentos de uso contínuo e de amplo consumo.

Era tamanho o absurdo que, mesmo quando o preço da matéria-prima baixava no exterior, não ocorria no Brasil nenhuma variação. Um exemplo sempre mencionado é o da substância bacteriana ciprofloxacina, cujo quilo, que em 1994, no início do Plano Real, custava US\$1,8 mil, vale hoje US\$80. Então, embora tenha sido reduzido o valor da matéria-prima, o preço do medicamento no País não diminuiu – continuou o mesmo ou até aumentou. Esse fato ocorreu, porque, no setor farmacêutico, o preço da matéria-prima está diretamente vinculado à questão da existência de patente – que, quando acaba, o preço reduz-se significativamente e outras indústrias passam a produzir o mesmo medicamento, gerando concorrência e levando o valor a cair.

A manutenção de altos preços do mercado interno, mesmo quando os insumos eram reduzidos no exterior, talvez possa ser uma das justificativas para o salto surpreendente da indústria farmacêutica, que passou de R\$3 bilhões para R\$12 bilhões em nosso País de 1994 a 1999. Nesse período, por exemplo, o setor farmacêutico registrou um aumento de 60,94% enquanto o número de unidades vendidas teve apenas uma majoração de apenas 13%.

Sr. Presidente, a rentabilidade da indústria farmacêutica no Brasil tem sido relevantemente maior do que a de outros ramos industriais. Sabe-se que, em 1997, o setor assinalou a terceira maior rentabilidade de patrimônio líquido, que foi, em média, 24,10%, tendo atingido mais de 49% em algumas empresas. Como bem salientou o Presidente da Comissão do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, Dr. Antônio Barbosa da Silva, no seu depoimento da CPI, houve um aumento do faturamento de cerca de 71,5%. Destarte, vendendo-se a mesma quantidade de medicamentos que em 1994, sendo o valor em dólar, esses preços aumentaram 71,5% desde aquele ano.

A queda do preço externo e a manutenção ou o aumento do preço interno dão margem a suspeitas de superfaturamento e de outras fraudes. Nos últimos meses, os meios de comunicação não se cansam de divulgar o debate travado em torno do preço e da qualidade dos remédios brasileiros e de notificar as denúncias examinadas na CPI – tais como formação de cartel, preços abusivos, margem de lucros exorbitante, repasse aos preços finais de gastos excessivos com publicidade e com patrimônio de eventos, boicote aos medicamentos genéricos, superfaturamento e subfaturamento de insumos para remessa indireta de lucros ao exterior, entre outros.

A CPI já conseguiu detectar indícios de superfaturamento, como a amostragem dos 40 princípios ativos mais vendidos no País, e informa que o superfaturamento pode chegar à casa de 5000%.

As indústrias multinacionais lançam mão dessa prática para remeter, de forma ilegal, divisas para suas matrizes no exterior, burlando o fisco brasileiro e para isso trocam o pagamento de Imposto de Renda e o da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido por um único pagamento, o de Imposto de Importação, que não ultrapassa os 5%.

As facilidades são muitas. No Brasil, os preços dos medicamentos têm como determinantes apenas o preço de fábrica e o preço máximo ao consumidor.

No preço de fábrica, já estão embutidos cerca de 30% destinados à distribuição do produto e quem banca essa distribuição são os próprios laboratórios, como afirmou o Dr. Antônio Barbosa da Silva, do CRF-DF.

Os laboratórios têm na realidade controle até sobre os preços finais, pois a Portaria que os regulariza, datada de 1992, estabelece que o valor de fábrica seja dividido por 0,7 para que se calcule o preço máximo ao consumidor.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são inúmeras as denúncias contra os cartéis multinacionais que controlam a indústria farmacêutica em nosso País, sobretudo em relação às estratégias usadas para pressionar ou prejudicar os laboratórios nacionais e a comercialização de medicamentos genéricos.

Gostaria de mencionar algumas dessas estratégias, apontadas pela Dra. Sara Mariani Kanter, Diretora Técnica da Associação dos Laboratórios Nacionais – ALANAC, em seu depoimento à CPI, em fevereiro deste ano.

A ALANAC denuncia que está havendo uma grande pressão sobre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS para adotar conceitos questionáveis de ligação entre produto genérico e produto patenteado, entre produto de referência e produto patenteado.

Os laboratórios multinacionais estão tentando utilizar o patenteamento para bloquear a obtenção do registro sanitário dos medicamentos pelos laboratórios nacionais, como se patente e registro fossem coisas idênticas. Não o são.

Patente é direito comercial, é defesa de interesse de mercado. Registro sanitário é diferente. Para consegui-lo é necessário apenas que se verifique e determine se o produto pode ser comercializado, por ser seguro, ter qualidade e eficácia.

Tentam assim adiar a concessão do registro sanitário pela ANVS aos medicamentos genéricos, postergando a colocação desses medicamentos no mercado.

Uma outra estratégia denunciada pela ALANAC é a da importação de produtos farmacêuticos acabados. Segundo a Dra. Sara Kanter, a importação desse tipo de produto pelo Brasil passou de 50 milhões de dólares/ano, em 1994, para 1 bilhão e 800 milhões de dólares/ano, em 1998.“

Isso mostra empregos perdidos, tecnologia perdida e, mais que isso, é burlar-se o fisco.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Senador Ney Suassuna, tenho, por diversas vezes, ido à tribuna analisar a questão que hoje V. Ex<sup>a</sup> aborda, debatendo com o Senado e com o Brasil. V. Ex<sup>a</sup> chegou a dizer que houve um crescimento do número de pessoas que necessitam de medicamentos em torno de 13% de 94 a 98. Mas o faturamento foi da ordem de 69% no faturamento dos cartéis. Veja bem que é o aumento de preços, não é a procura, não é a colocação para atender à demanda das pessoas que necessitam dos medicamentos. É o ganho em cima da doença, em cima da desgraça alheia. Outro dado que V. Ex<sup>a</sup> declina ao Brasil no dia de hoje é sobre a matéria-prima que se importava, que custava US\$1.800, mais ou menos, e que baixou para US\$80, mas aqui não baixou. Há o domínio, há a exploração sobre os que precisam. Outra declinação que V. Ex<sup>a</sup> faz ao Brasil no dia de hoje é de que a patente é a mesma coisa do medicamento, mas o registro sanitário é outra coisa. Quando não se faz o registro sanitário em relação aos genéricos, dificulta-se em colocar o medicamento que se detecta que pode ser usado, que é genérico, que é possível. Dificulta-se o registro sanitário, para que ele não venha a concorrer com os outros que estão na praça a explorar. Analisando a questão, chegamos à conclusão de que o dinheiro do aposentado é praticamente gasto em medicamento, durante o mês. Existem muitos que ganham um ou dois salários e que precisam de R\$200,00 ou R\$300,00 por mês, quando não mais, para poderem se manter. Isso aí é doído. Realmente precisamos encontrar um denominador; a situação não pode ficar dessa forma. Penso que temos que dar a mão à palmatória e enfrentar com coragem certos tabus no Brasil, nessa área, como o Ministro José Serra está enfrentando, e merece os nossos aplausos. Mas ainda há alguns caminhos a serem percorridos, alguns tabus a serem derrotados, para que a maioria da comunidade brasileira seja beneficiada. Quero parabenizá-lo, Senador Ney Suassuna, pela coragem de abordar este assunto. É importante que pessoas de boa vontade, como V. Ex<sup>a</sup> e o Ministro José Serra enfrentem e quebrem os tabus. É preciso avançar.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Nobre Senador, agradeço enormemente o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e digo com muita tranquilidade – porque sou muito transparente – que sou um privatista. Gostaria que

houvesse o maior número de privatizações possíveis. Não tenho xenofobia: podem vir as empresas que quiserem do mundo todo, mas não para explorar. E temos de ter coragem de dizer que as empresas são bem-vindas, mas não para manter preços extorsivos, não para fazer cartel numa área tão sensível. Lamento ter que vir à tribuna para dizer que não temos obtido eficácia no combate a esses abusos.

É verdade que o Ministro José Serra foi quem implementou a Lei dos Genéricos, que era uma necessidade. Temos de fazê-lo, mas precisamos, com toda certeza, de mais coragem para frear essa avidez do ganho contra a saúde nacional.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Concede um aparte ao Senador Agnelo Alves.

**O Sr. Agnelo Alves** (PMDB – RN) – Gostaria de salientar um dos aspectos mais perversos da sociedade brasileira em relação a medicamentos. A cada eleição, um dos espetáculos mais deprimentes e mais perversos são as milhares e milhares de criaturas com receitas nas mãos, pedindo para que um político, um candidato, compre aquele remédio para elas. Esse problema está criando, cada vez mais, uma dependência popular para a decisão do seu voto e está criando, cada vez mais, a prevalência dos que podem pagar para angariar o voto. Esse é um aspecto que não pode deixar de ser analisado. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um discurso perfeito em relação aos laboratórios, mas eu queria elastecer um pouco mais para chegar à face política, que é uma perversidade no Brasil.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – É verdade! Esse é um fato real. Registro, no meu discurso, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Ao importar o produto acabado, além do medicamento, embalagem, bula, frasco, tampa, algodão, álcool, corante etc, empresas estão sendo prejudicadas e os postos de trabalho em nosso País estão sendo reduzidos.

Outra estratégia apontada é a de patentear como inovação o que não é invenção recente. Os laboratórios multinacionais pedem patente de produtos comercializados há 10 anos no mundo e até no Brasil.

Tentam patentear, por exemplo, a estabilização de solução injetável de uma solução já conhecida, ou de determinadas fórmulas de fabricação, com o intuito de comprometer a produção de genéricos no País.

Há também a questão da maquiagem real de produtos. Nesse caso, faz-se uma pequena mudança

na molécula e passa-se a apresentar o produto como se fosse novo, requerendo patente e cobrando dez vezes mais. Isso tem sido comum.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, seria por demais extenso mencionar todas as denúncias apresentadas à CPI por diversos depoentes.

Seria ingênuo esperarmos que não houvesse reação e que fosse outro o comportamento dos oligopólios farmacêuticos no momento em que vislumbram a possibilidade de terem seus lucros diminuídos em consequência da oferta de produtos genéricos no mercado, produzidos por seus concorrentes nacionais. Tentam, por diferentes meios, desqualificar a produção de seus concorrentes, pois desejam dominar não só o mercado de marcas, mas também o mercado de genéricos.

Contrariamente ao que ocorre com os laboratórios nacionais, que precisam pagar pelo registro, os laboratórios multinacionais fabricantes dos remédios de marca, podem, fácil e simplesmente, trocar o rótulo dos medicamentos. Já tendo seus produtos patenteados e sendo considerados produtos de referência, há necessidade apenas de se colocar o rótulo exigido para os medicamentos genéricos, sem maiores custos.

Sr. Presidente, os obstáculos até aqui surgidos nos permitem constatar o quanto é grande a resistência oferecida aos genéricos pelos que dominam o cartelizado mercado de medicamentos em nosso País.

Tenho, porém, a certeza de que as resistências serão quebradas. Levamos longos anos para aprovar a Lei e, até recentemente, muitos consideravam mínimas as chances de haver concorrência e de os remédios baixarem de preço no Brasil.

Nossas expectativas de mudança repousam no efetivo crescimento do mercado de medicamentos genéricos em nosso País, pois o objetivo dessa política é o barateamento do custo final ao consumidor. Acreditamos que a geração de um efeito concorrencial entre os laboratórios certamente levará a uma queda de preço dos remédios não inferior a 30%.

Muitos serão os beneficiados. Existem hoje, no Brasil, aproximadamente 50 milhões de pessoas que tomam medicamentos de uso contínuo. São pacientes que sofrem de diabetes, hipertensão, cardiopatias, mal de Parkinson, convulsão e tantas outras doenças.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de fazer um veemente apelo ao Ministro de Saúde, José Serra, para que incentive a produção de medicamentos genéricos no Brasil, no âmbito de uma Política Nacional de Saúde que privilegie as camadas mais carentes de

nossa população e garanta seu acesso ao consumo de produtos farmacêuticos.

Urge acelerar, com o devido critério, a concessão de registros pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para que os laboratórios nacionais possam produzir os genéricos. Até meados de março, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária havia aprovado a comercialização de apenas 23 medicamentos genéricos.

Temos ainda um longo caminho a percorrer. Creio, porém, que estamos caminhando firmemente para acabar com as absurdas distorções existentes no mercado farmacêutico brasileiro.

Só por meio da efetiva concorrência vamos conseguir coibir os abusivos aumentos de preços dos medicamentos e permitir que a população brasileira tenha acesso aos medicamentos, bens essenciais para a manutenção ou recuperação da saúde de todo ser humano.

Antes de encerrar, queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> e aos nobres Senadores que recebi uma correspondência do Escritório Econômico e Cultural de Taipei, no Brasil, comunicando a eleição do presidente e vice-presidente de Taiwan. Nos cinco mil anos de história chinesa foi a segunda vez que o povo da República da China elegeu o seu chefe de Estado pelo processo do voto democrático, e foi a primeira vez que o partido da oposição obteve vitória nas eleições presidenciais.

Gostaria de parabenizar o novo Presidente, o Sr. Chen Shui-bian, e também dizer que desejo àquele povo, com quem não mantemos relações diplomáticas, mas, sim, comerciais, o maior sucesso, para que possa continuar dando exemplo - uma pequena ilha, com 22 milhões de pessoas e que hoje é a 18<sup>a</sup> potência do mundo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra, por vinte minutos, pela Liderança do Bloco, à Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem transcorreu o Dia Mundial Sem Tabaco. E a Organização Mundial de Saúde solicitou aos Governos de todas as Nações a proibição da propaganda de fumo nos meios de comunicações.

É do conhecimento de todos, até porque foi feita uma grande campanha pública, que o Governo Federal brasileiro cumpriu a solicitação da Organização Mundial de Saúde e encaminhou ao Congresso um projeto de lei nesse sentido.

É evidente que concordamos com a proposta. Mais uma vez, porém, estranhamos a incapacidade de o Congresso Nacional usar suas prerrogativas e desprezar a oportunidade de legislar sobre matéria de tal envergadura, menosprezando o trabalho de vários Parlamentares autores de várias proposições até melhores e mais aperfeiçoadas que esta de iniciativa do Governo.

Não podemos deixar de registrar o trabalho, a persistência, a elaboração de projetos e a realização de audiências públicas pelos Senadores Eduardo Suplicy, Roberto Requião, Marina Silva, Emilia Fernandes, Carlos Patrocínio e Jefferson Péres - que fez um trabalho na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Também eu tive a oportunidade de apresentar na Comissão de Assuntos Sociais um substitutivo sobre o tema.

A motivação do meu pronunciamento é no sentido de que possamos, de fato, cumprir com nossa obrigação constitucional e tratar de outra tema que, com certeza, é muito mais importante para a vida em sociedade, qual seja a questão da publicidade das bebidas alcóolicas. O esforço que os integrantes do Bloco irão fazer será no sentido de estabelecer restrições ou até mesmo proibir a publicidade de bebidas alcóolicas, conforme encaminhamento da Organização Mundial de Saúde e do próprio Governo Federal em relação ao fumo.

Certamente, teremos um **lobby** poderosíssimo no Congresso Nacional em relação a essa medida. E, até por uma questão de coerência, o Congresso Nacional terá a obrigação de aceitar as emendas que o Bloco efetivamente irá apresentar. O Bloco irá fazer de tudo para que os projetos que já estão sendo apreciados nesta Casa possam ter a sua tramitação normal, porque, infelizmente, manobras protelatórias, que, claro, têm a proteção regimental, já foram feitas para impedir que esses projetos fossem apreciados.

Tenho absoluta certeza de que, independente das nossas funções, das nossas atividades profissionais ou das nossas experiências familiares, especialmente na área de saúde, da segurança pública e da educação, é algo de consenso na sociedade os inúmeros agravos à saúde da grande maioria da população, como também o gigantesco sofrimento por que passam os dependentes de drogas e o efeito dessa dependência na vida em sociedade.

Quero, portanto, mais uma vez partilhar alguns dados estatísticos oficiais e muitas preocupações relacionadas ao consumo de uma droga psicotrópica, que é aceita socialmente e criminosamente estimula-

da, que é o álcool. Esse, sem dúvida, é um tema de grande relevância, porque diz respeito diretamente à situação e à saúde de milhões de pessoas em nosso País. Existem várias pesquisas que mostram isso claramente.

Vários estudos feitos por renomados cientistas, psiquiatras mostram que de 10 a 15 pessoas em cada grupo de 100 adultos desenvolvem algum tipo de dependência em relação a substâncias como o álcool ou outras drogas, o que significa que mais de 13 milhões de pessoas, com repercussão em mais de 68 milhões de pessoas em relação às próprias normas estabelecidas na vida em sociedade.

Vários estudos apresentados demonstram a situação dolorosa dos consumidores de álcool, caracterizado como combustível do mal, mostrando, inclusive, a associação desse vício à violência.

O Centro Brasileiro de Informação sobre Drogas Psicotrópicas mostra que o álcool é a droga mais usada entre os adolescentes. Mais de 65% dos alunos pesquisados já tomaram bebida alcoólica, 51% deles iniciaram, inclusive, com menos de 12 anos de idade e, para nossa tristeza, praticamente 28% tomaram a bebida oferecida pelos próprios pais. Todos sabemos, e já foi comprovado em vários estudos, que o risco de se tornar alcoólatra é quatro vezes maior para os que começaram a ingerir a bebida antes de 15 anos de idade. Além disso, há a influência dos aspectos biológicos e da própria predisposição de algumas pessoas ao alcoolismo, o que é um grave problema de saúde pública. Cerca de 10% da população adulta brasileira sofre diretamente por abuso e dependência do álcool.

O álcool é responsável por 90% das internações por dependência, 70% dos laudos cadavéricos das mortes violentas do Brasil e pela gigantesca maioria dos acidentes de trânsito, que mostram a relação direta com o álcool. Segundo um estudo realizado, patrocinado pelo próprio Sistema Nacional de Trânsito, mais de 65% das pessoas envolvidas em acidentes de trânsito apresentam alcoolemia positiva. Esse número aumenta para 75% quando se refere a acidentes por choque ou capotamento.

O alcoolismo está em quarto lugar como a doença que mais incapacita, além de ser um fator que todos conhecemos para desestruturação das famílias, para a violência doméstica e para o aumento da criminalidade. Todos que acompanhamos os dados que mostram tanto a violência contra a mulher como a violência contra a criança, em suas próprias casas vemos o gigantesco percentual associado ao alcoolismo.

Vários estudos mostram a influência do álcool no mundo do crime. É algo absolutamente impressionante! Todas as pessoas que trabalham na área de segurança pública sabem disso. Mais de 35% dos crimes no Brasil são cometidos por pessoas embriagadas. Só em São Paulo, mais de 20% dos homicídios ocorrem nos bares ou nas proximidades; e nos fins de semana esse número dobra.

Vários estudos no Brasil e no mundo conseguem inclusive identificar quantas latas de cerveja ou doses de outras bebidas alcoólicas são suficientes para transformar um cidadão pacato num criminoso potencial.

É exatamente por isso que, além de outras causas, tais como o desemprego, a fome, a miséria e o sofrimento, vários dados apresentados relacionam o alcoolismo diretamente ao aumento da violência.

Todos conhecem o estudo feito pela Fiesp, mostrando que mais de 15% da força de trabalho empregada em São Paulo apresentam problemas de dependência de drogas ou álcool. O número de licenças médicas para ausentar-se do trabalho em virtude do alcoolismo é o triplo do número de licenças causadas por outras doenças, além de ser uma motivação fundamental para perda de emprego.

Sabemos também que o uso do álcool produz efeitos terríveis durante a gravidez, pois provoca, como todos nós sabemos, a síndrome alcoólica fetal e malformações, além de causar problemas diversos para o recém-nascido. É gigantesco o volume de recursos públicos gastos com o tratamento de doenças provocadas pelo alcoolismo, como já disse anteriormente, pois mais de R\$40 milhões foram gastos só no tratamento da dependência.

É exatamente por tudo isso que é louvável, deve merecer o nosso elogio, o belíssimo trabalho desenvolvido por várias entidades de auto-ajuda, como os Alcoólicos Anônimos, por vários Parlamentares, por várias instituições que efetivamente se propõem a fazer esse trabalho de auto-ajuda.

É de fundamental importância garantirmos mecanismos concretos de prevenção e suporte do Estado para possibilitar a orientação de crianças, jovens e adultos quanto aos efeitos perversos do uso dessa droga psicotrópica que é o álcool.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é de conhecimento de todos nós que a propaganda é absolutamente fundamental em relação ao uso dessas bebidas. Do mesmo jeito que o Governo está querendo proibir, de forma correta, a propaganda de cigarro. Segundo a orientação da Organização Mundial de

Saúde, é de fundamental importância se proibir também a propaganda de bebidas alcoólicas, porque a utilização de bebida alcoólica, sim, gera muito mais impacto na sociedade do que a do fumo.

Todos nós, quando estamos em frente a uma televisão, observamos a propaganda dessa droga psicotrópica, que entra em nossa casa com a maior facilidade e preenche o imaginário de milhões de pessoas de forma completamente sedutora.

A propaganda do álcool, do mesmo jeito que a do fumo, ainda é mais grave pelo impacto que traz à sociedade de uma forma geral. E são propagandas belíssimas, associam a bebida alcoólica à liberdade, à aventura, à conquista de bonitas montanhas, maravilhosos amores, levando-nos a belas praias, maravilhosos desertos, porta-aviões.

Enfim, a genial e surpreendente criatividade dos nossos publicitários acaba sendo utilizada por empresas que sobrevivem financeiramente graças às tragédias de milhares de famílias. E é exatamente por isso, para que não fiquemos apenas olhando os dados oficiais, os males causados à saúde da população pela utilização do álcool, que a sociedade, como um todo, não se deve predispor a funcionar como mero espectador das belíssimas propagandas, quando sabemos que se trata de propaganda enganosa e que são gigantescos os males causados por essa droga psicotrópica que é o álcool para as nossas crianças, adolescentes, família e a sociedade de uma forma geral.

Não podemos aceitar que a propaganda do álcool sugira o consumo exagerado ou irresponsável, apresente propaganda como se fosse induzindo ao bem-estar ou à saúde, induzindo pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes que supostamente reduziriam a fadiga, a tensão ou qualquer efeito similar, associando imagens, idéias de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando aumento de virilidade, feminilidade, masculinidade, associando o produto à prática de esportes, ou sugerindo o seu consumo em locais ou situações perigosas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é exatamente por isso, até para que o Congresso Nacional funcione, respeite o trabalho feito por vários Parlamentares nesta Casa, como já disse anteriormente, dos Senadores Eduardo Suplicy, Roberto Requião, Carlos Patrocínio, Jefferson Péres, assim como das Senadoras Marina Silva, Emilia Fernandes, além do meu Substitutivo, para que não fiquemos simplesmente na proibição da propaganda de fumo. Temos a obrigação, diante dos males gravíssimos causados

às pessoas, às famílias e à sociedade, por essa droga psicotrópica que é o álcool e que chega às nossas Casas, seduz o imaginário popular com muitas propagandas enganosas sobre o álcool.

É exatamente por isso, Sr. Presidente, que nós, do Bloco da Oposição, estaremos trabalhando aqui no Senado para agilizar a tramitação dos projetos de vários dos nossos Companheiros que merecem ser respeitados. Na Câmara dos Deputados e no Senado, também trabalharemos fazendo uma alteração do projeto de autoria do Governo para que não seja proibida somente a propaganda do fumo como também a do álcool.

Isso não é nenhum suposto moralismo ou tratado de moralidade, absolutamente nada, não significa a instituição da lei seca. O que não podemos aceitar é que a autonomia das nossas crianças, dos nossos adolescentes, das famílias brasileiras não funcione, porque a autonomia, diante do massacre da propaganda da televisão, não é autonomia nenhuma. Se o adulto toma, por si só, a decisão de ingerir álcool, conhecendo o que é bom e ruim para ele, isso é uma situação. Agora, a permissão de propagandas enganosas, mentirosas na televisão não podemos aceitar.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, que tanto já se empenhou nesta Casa, durante tantos anos, com um projeto de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, para que pudéssemos coibir esses gigantescos abusos que ocorrem na propaganda do álcool e do fumo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex<sup>a</sup> bem salientou os possíveis males à saúde das pessoas por estarem fumando ou ingerindo álcool numa quantidade inadequada. Isso, obviamente, deve ser preocupação do Congresso Nacional. Muitos são os projetos – V. Ex<sup>a</sup> os mencionou – que tratam tanto da questão da publicidade do álcool quanto do fumo. O Ministro José Serra, na semana passada, ao anunciar uma campanha contra os males do fumo – asseverando inclusive que encaminhará ao Congresso um projeto de lei nesse sentido – deparou-se com a coincidência de que estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, pronto e sendo votado, o parecer do Senador Jefferson Péres aos projetos do Senador Roberto Requião, das Senadoras Emilia Fernandes, Marina Silva, do Senador Carlos Patrocínio, além do meu e do parecer de V. Ex<sup>a</sup> na Comissão de Assuntos Sociais. Ora, parece ser de bom-senso que, notando

essa coincidência, possa o Ministro José Serra encaminhar as suas sugestões para o Relator, Senador Jefferson Péres – que entrou em contato com os Senadores autores de proposições, sugerindo que haja inclusive uma reunião em seu gabinete, na próxima terça-feira, possivelmente à noite, antes da votação na quarta-feira. Temos consciência de que, para a votação desse projeto, haverá uma pressão muito grande, seja dos fabricantes de cigarro, seja dos fabricantes de bebidas alcóolicas. Mas o que precisa prevalecer é o senso comum e a palavra daqueles que, como a Organização Mundial de Saúde, estão propondo que não haja publicidade desse tipo de produto em razão do seu caráter nocivo, conforme V. Ex<sup>a</sup> bem expôs em seu pronunciamento.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte e, mais uma vez, faço o apelo no sentido de que possamos introduzir a proibição em relação ao álcool.

O problema do fumo é gravíssimo para as pessoas. As frias estatísticas oficiais mostram as relações do fumo com o câncer de pulmão, de esôfago, de laringe e de estômago. Isso é óbvio. Quanto aos estudos feitos sobre os danos à saúde do fumante passivo, é verdade que existe polêmica, mas também já há muitos instrumentos. No entanto, mesmo esses males em nada se assemelham aos gigantescos danos que o álcool causa à população de modo geral, tanto individualmente quanto nas famílias, na sociedade, em relação ao mercado de trabalho, à criminalidade e à violência.

Portanto, faço esse apelo no sentido de que possamos elaborar essa proibição antes que a Organização Mundial de Saúde nos obrigue. Esse é o problema, porque todos sempre soubemos disso. Aliás, pela totalidade de projetos relacionados a essa questão que tramitam na Casa, inclusive anteriores a essa Legislatura, todos já sabíamos disso. Então, é necessário que a Organização Mundial de Saúde encaminhe a todas as nações para que elas efetivamente assumam essa responsabilidade.

É exatamente por isso que fazemos, mais uma vez, o apelo no sentido de que trabalhe aqui no Senado, no Congresso Nacional, para que seja incorporado também. E muitos que falam dos **lobbies** das armas que venham também falar dos **lobbies** das cervejarias, dos uísques ou do que quer que seja e que promovem violência do mesmo jeito.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2<sup>o</sup> Vi-

ce-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2<sup>o</sup> Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ÁLVARO DIAS QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ademir Andrade, 2<sup>o</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a realidade brasileira evidencia que está em curso um processo que aprofunda a dependência do nosso País aos centros imperialistas, especialmente dos Estados Unidos, seja na pilhagem do patrimônio público, seja na adoção da abertura comercial irrestrita. A burguesia dependente reafirma o papel de sócia minoritária do grande capital internacional.

No marco da disputa entre os oligopólios do G-7, desenvolve-se nova rodada, concentração e centralização de capital, em que o aparelho produtivo do nosso País passa por um meteórico processo de desnacionalização. É nesse contexto que se enquadra o desastre em que as classes dominantes locais jogaram o Brasil e o nosso povo, em nome da "estabilidade". São visíveis os sinais de estagnação do crescimento econômico, a despeito das abundantes "notícias positivas" produzidas pelo Governo e difundidas pela mídia.

A economia brasileira já é a mais internacionalizada entre as dos países subdesenvolvidos. Das 500 maiores empresas multinacionais do mundo, 400 estão presentes no Brasil. Com a atual política cambial e as privatizações, a abertura indiscriminada da economia se cristalizou.

A política posta em prática pela coligação conservadora do Governo aprofunda a desnacionalização da

economia brasileira e deprecia violentamente a poupança erguida por diversas gerações de brasileiros.

Verificamos que o endividamento externo atinge o patamar de US\$230 bilhões e que cai a participação da economia brasileira no comércio internacional. O Governo assina sucessivos documentos aditivos ao acordo assinado com o FMI. Com isso, os índices de capacidade ociosa do aparelho produtivo geram o pesadelo do desemprego.

Como exemplo, temos o resultado das contas do Brasil divulgado pelos jornais, com o aumento nos gastos com juros da dívida externa, elevada principalmente pela colocação de bônus da República no exterior, que levou a uma piora nas contas externas do País. O déficit em transações correntes chegou a US\$3,1 bilhões, o maior desde dezembro de 1998 – US\$3,6 bilhões. Foram pagos US\$540 milhões a mais em juros que em abril de 1999. E a subida dos juros americanos deve ampliar ainda mais essa conta para o final do ano, já que metade da dívida brasileira tem taxa de juros flutuantes.

A conta de juros ficou em US\$2,41 bilhões, dos quais US\$520 milhões foi a parcela paga pelo setor privado e o restante, pelo setor público. Contribuíram para o aumento os US\$200 milhões em juros do empréstimo emergencial do Fundo Monetário Internacional, e o Governo pagou a maior parcela – US\$10,3 bilhões, de principal - em abril, além do vencimento semestral dos encargos sobre os antigos papéis da dívida brasileira, os **bradies**.

Além disso, a distribuição de renda no Brasil continua aviltante. Dados da Síntese de Indicadores Sociais de 1999, do IBGE, revelam que o 1% mais rico da população detém 13,8% da renda total, enquanto os 50% mais pobres ficam com 13,5% dos ganhos.

A situação é bastante ruim até em termos de América Latina. No Brasil, o índice de Gini, que mede a concentração de renda, foi de 0,575. Quanto mais próxima de 1 for esta taxa, pior é a distribuição. O índice 1 significaria uma única pessoa dispendo de toda a renda do país. O Uruguai apresenta um Gini de 0,43; a Costa Rica e o Peru, de 0,46.

Em 1988, o Gini brasileiro era de 0,613. A redução dos últimos dez anos é considerada insignificante até pelo IBGE. Nas palavras de um diretor dessa instituição, é mais apropriado falar em concentração estável. As disparidades regionais seguem gritantes. No Maranhão, 50,7% das famílias têm renda **per capita** mensal de até meio salário mínimo. Em São Paulo, essa taxa cai para 9,8%. A cifra nacional é de 19,6%.

O próprio significado de salário mínimo perde aqui muito do seu sentido.

A desigualdade se reflete também nas diferentes etnias da população. A média de vencimentos mensais é de 2,61 salários mínimos entre pardos; 2,71 entre negros; e 5,6 para brancos. Esses dados são consistentes com o nível educacional dessas populações. Enquanto os brancos têm, em média, 7,5 anos de estudo, os negros e o pardos vão à escola por 5,1 anos. Mais gritante: o analfabetismo afeta 42,3% dos negros e 8,4% dos brancos. A média nacional é de 13,8%.

A distribuição da riqueza é o maior entrave ao desenvolvimento do Brasil.

A persistência do problema ao longo das décadas indica que a situação não será resolvida com planos e rendas econômicos; é preciso que haja políticas ativas de distribuição de renda para enfrentar o desafio. Não se pode esperar que o passar dos séculos realize, por si e quase naturalmente, essa tarefa.

Esta síntese dos indicadores sociais em 1999, divulgada pelo IBGE, parece, usando uma frase do jornalista Clóvis Rossi, "cravar o último prego no caixão do Governo Fernando Henrique Cardoso", pois, em seu discurso de posse, em 1995, o Presidente apontou como prioridade absoluta de sua gestão combater a miséria e a desigualdade.

Cinco anos e meio depois do seu discurso de posse, o IBGE mostra que o Presidente fracassou miseravelmente na sua meta prioritária. Os miseráveis formam uma pilha formidável, a ponto de praticamente 20% das famílias viverem com renda **per capita** de meio salário mínimo (repito, meio salário mínimo, não chega a um inteiro, o que já é obscenamente reduzido).

Em matéria de concentração de renda, os dados do IBGE mostram que em pleno ano de 1992, o ano do **impeachment** e da confusão institucional e econômica vividas pelo Brasil, ainda assim a concentração era inferior à de 1998, último ano do primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso, o que, de quebra, só prova que era uma falácia a reiterada afirmação dos governistas e dos seus áulicos na mídia e na academia de que o Plano Real promovera formidável distribuição de renda. Claro, dominar a inflação é bom para todos, em especial para os mais pobres, mas nem remotamente basta para arranhar a escandalosa distribuição de renda.

O Governo fracassou, fato comprovado pela comparação entre seu próprio discurso e os dados estatísticos oficiais.



As ações do MST, com ocupação de prédios públicos, e a manifestação dos caminhoneiros demonstram que existem setores organizados que desejam mudanças rápidas na política econômica do Brasil, pois, de um lado, temos a radicalização do Movimento dos Sem-Terra, em função da dívida dos pequenos agricultores e da necessidade de assentar milhares de trabalhadores sem terra; de outro, há os caminhoneiros, que não tiveram suas reivindicações atendidas.

Em função das ações dos movimentos sociais, o Governo agiu com medidas duras: repressão e morte de trabalhadores rurais, como ocorreu no Paraná; usa a Lei de Segurança Nacional para enquadrar o MST e demonstrar, na prática, que todo o governo fraco de argumentos políticos usa armas para coagir os "inimigos" – é bom destacar: os inimigos são os trabalhadores organizados.

Cai a máscara do sociólogo, que assume o discurso da caserna, tão comum nas ditaduras militares, como o ocorrido quando da censura à entrevista de João Pedro Stédile, líder do MST, na TV Educativa do Rio de Janeiro, pela lamentável intervenção do Secretário de Comunicação do Palácio do Planalto, Andrea Matarazzo, ao impedir sua transmissão.

A iniciativa de Fernando Henrique Cardoso tem o propósito claro de propagar aparentes justificativas para ações de repressão bruta. Como as já ocorridas, todas em conformidade com a doutrina decorrente da ascendência reconhecida ao General Alberto Cardoso, no circuito palaciano, e sobre o Presidente da República.

O risco, nas palavras atribuídas a Fernando Henrique Cardoso, viria da radicalização de movimentos antagônicos que se dispõem ao enfrentamento pela violência, como o MST. Em vista disso, "o Governo prepara um conjunto de ações para coibir a violência no campo" ou, mesmo para mau entendedor, contra os sem-terra.

Existe o risco de quebra da ordem institucional no Brasil? Sim. Mais precisamente o Estado de Direito e as liberdades democráticas, que já estão em franca degeneração. Esse quadro é claro para quem sobrepõe seus interesses e se disponha a vê-lo.

A situação social já está posta em ponto explosivo. A favelização, o recurso dos assaltos e roubos como meio de vida, a generalização da violência nas ruas e na juventude, a exaustão da tolerância de segmentos como os sem-terra e núcleos favelados, já em reações exaltadas, sintetizam, indiscutivelmente, o acúmulo de situações que antecedem explosões mais lastimáveis. Mesmo quem não quer reconhecer

essa realidade no Brasil sente o temor de ser assaltado, de sair à noite, de andar em lugares menos movimentados, de abrir a janela do carro, o medo do menino maltrapilho. Este é o Brasil que se sabe em ponto de explosão.

Enquanto isso, o Presidente Fernando Henrique Cardoso finge não ver a realidade do País, pois afirmou na imprensa que o Brasil vai "de mal a menos mal".

Está provado, até com dados governamentais, que não há o que esperar do Governo para reverter a gravidade da situação social e seus desdobramentos na vida coletiva e na vitalidade das instituições.

Num regime de plenitude constitucional e democrática, haveria a ação compensatória, ainda que parcialmente, do Poder Legislativo. Mas no Brasil atual, não há Legislativo; quem legisla é o Governo.

Desde o início do primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal referendam o que o Governo lhes manda. O Governo prefere o uso autoritário das medidas provisórias, sucedâneas dos decretos-leis; e o PSDB, o PMDB e o PFL deixam milhares delas vigorando há anos, sem a necessária aprovação ou recusa do Congresso. Do ponto de vista da relação funcional dos Poderes, o Brasil está em espécie de fujimorismo disfarçado.

A ordem constitucional, o Estado de Direito e as liberdades democráticas já estão em degeneração progressiva, embora não de todo irremediável. Mas não é o MST que deve responder por essa desgraça nacional. O referido Movimento é consequência e não causa da violência, porém é invocado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para dar aparência de legitimidade ao avanço do fujimorismo, que está sendo planejado no Planalto.

Por último, cito um poema de Berthold Brecht, que retrata bem a situação do Brasil hoje, cujo título é Elogio da Dialética:

A injustiça passeia pelas ruas com passos seguros.

Os dominadores se estabelecem por dez mil anos.

Só a força os garante.

Tudo ficará como está.

Nenhuma voz se levanta além da voz dos dominadores.

No mercado da exploração se diz em voz alta:

Agora acaba de começar:

E entre os oprimidos, muitos dizem:

Não se realizará jamais o que queremos!

O que ainda vive não diga: jamais!

O seguro não é seguro. Como está não ficará.

Quando os dominadores falarem falarão também os dominados.

Quem se atreve a dizer: jamais?

De quem depende a continuação desse domínio?

De quem depende a sua destruição? Igualmente de nós.

Os caídos que se levantem!

Os que estão perdidos que lutem!

Quem reconhece a situação, como pode calar-se?

Os vencidos de agora serão os vencedores de amanhã.

E o "hoje" nascerá do "jamais".

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, peço a permissão para proceder à leitura de um trecho do jornalista Elio Gaspari, publicado no último domingo no jornal **O Globo**, e que tem a ver muito do meu pronunciamento:

Jornal **O Globo**, de 20-5-2000 – Texto de Elio Gaspari

Bala em lavrador é alerta. Ovo em Ministro é o caos.

O Governo está embriagado pela mistificação e pelo radicalismo verbal. Tomem-se dois exemplos: a intransigência de FFHH com os servidores públicos, verbalizada pelo Ministro do Planejamento, Martus Tavares, e a reação do Planalto ao ovo amassado no Ministro José Serra.

Os funcionários estão pedindo 62% de reposição salarial. Talvez façam negócio por 6.2%. O que está em jogo não é o percentual de um reajuste, mas a decisão do Governo de não aceitar conversa com uma classe que vem massacrando há cinco anos.

O Ministro disse que a folha do funcionalismo chegou a R\$53,6 bilhões neste ano. Portanto, um reajuste de 2% significará uma despesa equivalente ao que se gasta com a merenda escolar.

Tudo bem. Já que o negócio é brincar com estatísticas, os grevistas lembram que neste ano o Governo desembolsará R\$65

bilhões para pagar os juros de sua dívida. Gastará esse ervanário porque fixou e mantém os juros brasileiros no patamar mais alto do mundo. O Ministro Martus nunca foi ouvido reclamando de que os juros custam 61 vezes o que se gasta com a merenda escolar. Com uma diferença: a choldra que paga imposto prefere dar de comer às crianças do que banquetear banqueiros.

O Planalto conversa com ruralistas catoteiros, privadas quebrados e banqueiros falidos, mas não vai à mesa com os servidores. Age assim porque está jogando numa estratégia de tensão.

O melhor exemplo dessa estratégia foi verbalizado pelo Secretário-Geral da Presidência, Aloysio Nunes Ferreira, e pela liderança parlamentar do PSDB. Eles se enfureceram porque um estudante desempregado amassou um ovo no Ministro da Saúde e um manifestante bateu com um pau de bandeira no governador Mário Covas. Aloysio disse o seguinte: "Essas ações partiram de uma canalha de ânimo fascista, porras-loucas, membros de grupelhos extremistas. É um banditismo político".

Pegou pesado. As leis do País têm remédios para delitos desse tipo, e, no caso do ovo, dificilmente podem levar a uma pena maior do que a perda da primariedade por cinco anos. Se é pouco, pode-se fazer outra lei, mas essa é a que há.

Será que um ovo vale tantos adjetivos?

O ministro José Serra era presidente da UNE em 1964. A escumalha que ele representava fazia coisa pior, muito pior. Cinquêntões, todos esses baderneiros lembram-se com ternura de suas malfeitorias (cometidas num regime democrático). Da mesma forma, FFHH se lembra com carinho da baderna francesa de 1968, à qual assistiu, enlevado. Isso para não mencionar as doces recordações que os senadores Antonio Carlos Magalhães e José Sarney guardam das pancadas que tomaram da polícia do ditador Getúlio Vargas. (Sarney, no exercício da Presidência, teve o ônibus apedregado no Rio de Janeiro. Manteve a solenidade do cargo, não disse uma palavra e, meses depois, anistiou os agressores.)

O ministro Aloysio Nunes Ferreira chama de bandidos, canalhas, fascistas e porras-loucas extremistas os baderneiros de hoje. É forte. Lutando contra a ditadura (tendo como objetivo a instalação no Brasil de um regime socialista), ele militou na Aliança Libertadora Nacional, de Carlos Marighela. Essa organização praticava aquilo que seu líder chamava de "terrorismo revolucionário". Como quadro destacado da ALN, em agosto de 1968, o atual ministro participou do assalto a um trem-pagador da ferrovia Santos-Jundiá, do qual levaram o equivalente a US\$21.600. Bandido não era. Canalha, muito menos. Fascista, nem pensar. Porra-louca, talvez. Extremista, com certeza. Se ele não era tudo isso, como é que um jovem que amassa um ovo pode vir a sê-lo?

O Governo, tão fiel aos costumes do FMI, deveria copiar também os seus modos sociais. Na cerimônia de sua despedida da direção-geral do Fundo, Michel Camdessus tomou uma torta no rosto. Se desse queixa, o agressor tomaria cadeia, pois as leis americanas são mais severas que as brasileiras. Camdessus não deu queixa. Pelo contrário, deu lição: "Risco profissional, que aceito com alegria de viver."

Como o ovelheiro é petista registrado, o deputado Aécio Neves quer que o PT o condene. Não o fazendo, seria cúmplice da ovação. Divertido, o doutor Aécio. Nunca pediu ao PFL (partido que participa da aliança governista) que condenasse o deputado Hildebrando Paschoal. Ele é um homem de fino trato. Não amassava ovo, serrava gente viva. O PFL, que gosta tanto da ordem, só o expulsou depois que as fotografias das vítimas da moto-serra de seu deputado circularam no Congresso.

Pode-se encarcerar os baderneiros. O que não se pode é jogar o Governo no oportunismo da histeria.

Admita-se que o certo seja mandar para o Carandiru todos aqueles que ofendem as autoridades, desrespeitam a tropa de choque e gritam palavrões para FFHH (que não reclamou quando 200 mil pessoas referiram-se à mãe do Presidente João Figueiredo no comício do Anhangabaú, em 1984.) Nesse caso, consegue-se finalmente restabelecer a ordem. Que ordem? Aquela que levou um professor da Sor-

bonne a governar em aliança com o Deputado Hildebrando Paschoal.

O Senador Vitorino Freire dizia que em política se pode fazer tudo, menos balançar o coreto das autoridades. Podem-se serrar miseráveis no Acre, mas não se pode amassar um ovo num ministro. A PM paranaense pode matar um lavrador (a tiro de carabina), e o Planalto pode dizer que isso deve ser tomado como um alerta. O que não se pode é balançar o coreto, porque essa é a ordem que ele mantém.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Geraldo Cândido, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ) – Com todo o prazer, Senador Eduardo Suplicy, se a Mesa permitir.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento, primeiro, quanto à parte em que faz um diagnóstico da péssima distribuição da renda, da riqueza e da inação do Governo Fernando Henrique em relação aos seus propósitos, anunciados por ocasião de suas respectivas posses. Relativamente ao episódio no qual o responsável pela comunicação do Governo, Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação, Andrea Matarazzo, acabou impedindo que João Pedro Stédile, Coordenador Nacional do MST, desse uma entrevista à TV Educativa, conversei com o Ministro Andrea Matarazzo, que reconheceu que havia cometido um erro. Sugeriu a S. Ex<sup>a</sup>, há duas semanas, que tomasse a providência, junto à TV Educativa, de determinar a realização de nova entrevista com João Pedro Stédile, com quem inclusive conversei. O Ministro Andrea Matarazzo nos disse que iria tomar a providência. Sugeriu que a entrevista fosse feita antes da reunião da Coordenação Nacional do MST com os Ministros do Governo, resultado de esforço também da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, e eu espero que realmente se realize. O Ministro, inclusive, pediu-me que eu me empenhasse com João Pedro Stédile, porque a providência seria tomada. Espero que seja breve. Cumprimento também V. Ex<sup>a</sup> por nos ter brindado com esse notável artigo, com essa peça de Elio Gaspari. A recomendação que faço ao Ministro José Serra e ao Governador Mário Covas é que tenham uma atitude semelhante à do Papa João Paulo II, que visitou aquela pessoa que, mais gravemente, havia atentado contra a sua vida e com ele dialogou. Meu cumprimentos.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT- RJ) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, como sempre, é

ponderado e bastante consciente. V. Ex<sup>a</sup> menciona também a sua interferência no episódio de censura imposta ao João Pedro Stédile, do MST, o que foi lamentável. Senador Suplicy, veja que os companheiros servidores públicos estão com dificuldade de diálogo com os representantes do Governo; o Ministro Martus Tavares não quer receber sequer a coordenação do movimento dos servidores. Não querer negociar é inaceitável em uma democracia. Os representantes das entidades dos servidores estão fazendo um apelo aos Senadores e Deputados para que tentem intermediar uma negociação com os representantes do Governo. Isso demonstra que a democracia no Brasil está difícil de ser exercida.

Citei o artigo do Elio Gaspari porque ele faz referência ao episódio em que o ex-Presidente José Sarney, no Rio de Janeiro, teve o ônibus em que viajava apedrejado, e até mesmo jogaram um instrumento pesado, tipo uma machadinha, que quase atingiu o Presidente. As pessoas presas em função desse atentado foram anistiadas por ordem do então Presidente da República, num ato de grandeza, de reconhecimento de um democrata que aceita o direito de protesto contra um Governo com o qual não concordam.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT - SP) – Como o Ministro Martus Tavares estará em audiência na Comissão Mista do Orçamento, atendendo a requerimento de convocação do Senador Jader Barbalho, acredito que será o momento oportuno para que Deputados e Senadores não apenas questionem sobre os cortes orçamentários, mas também possam enfatizar o apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz, a fim de que, na mesma oportunidade e em seguida à audiência, dialogue S. Ex<sup>a</sup> com os servidores públicos.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ) – Agradeço a tolerância e a paciência do Presidente da Mesa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Álvaro Dias) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Álvaro Dias, Sr<sup>a</sup> Senadora e Srs. Senadores, ontem pela manhã, eu caminhava pelas superquadras, num exercício matinal, e em frente à Igreja Nossa Senhora de Fátima, creio

que pela altura das quadras 6 ou 7, uma senhora que arrumava um jardim da sua quadra e me disse morar ali há 36 anos, cumprimentou-me dizendo que estava sempre acompanhando os meus trabalhos e da minha esposa, Marta Suplicy, desejando-nos boa sorte.

Essa senhora relatou-me algo bastante interessante, a propósito do que irei aqui relatar. Disse-me que gostava muito de ler logo de madrugada porque acordava cedo e que havia lido uma história de Câmara Cascudo a respeito das memórias e das angústias de um doente. E, nessas memórias, o autor falava do Farol de Alexandria, uma das sete maravilhas do mundo antigo. Disse que o referido farol era tão bonito, tão lindo que volta e meia todo governante que ali chegava colocava sua placa como responsável pela construção daquele bonito farol. Eis que sempre havia um novo autor do Farol de Alexandria. Mas o movimento do mar acabou apagando todas aquelas placas, só deixando a placa do idealizador e construtor do projeto. Essa maravilha do mundo antigo acabou sendo destruída por um terremoto. A história vem muito a propósito do diálogo que tenho tido com o Governador Mário Covas.

No dia 3 de abril do corrente ano, enviei um ofício ao Governador do Estado de São Paulo, Mário Covas, e, pouco depois, publiquei um artigo com a síntese da carta na **Folha de S. Paulo**, em que fiz uma análise a respeito do Programa Alimenta São Paulo, de acordo com o qual o Governador Mário Covas passou a distribuir cestas básicas para famílias que ganham até meio salário mínimo **per capita** e tenham crianças, mas sem que isso fosse realizado por projeto de lei. Fiz uma carta ao Governador Mário Covas. S. Ex<sup>a</sup> respondeu-me na semana passada, em 22 de maio de 2000, e publicou um artigo na **Folha de S. Paulo**, no último domingo, num tom que dista muito daquele em que eu escrevi.

Sr. Presidente, Senador Álvaro Dias, lerei minha resposta ao Governador Mário Covas, mas, para que possa haver o entendimento dela, é preciso que eu leia a carta de Mário Covas, ainda que tão crítica à minha primeira. Diz o Governador:

Causou-me surpresa e perplexidade a leitura de sua carta e mais ainda do seu artigo na "Folha", ambos a respeito do Programa Alimenta São Paulo, recentemente lançado por este Governo.

A surpresa decorre do fato de V. Excia. ignorar o alcance do programa e a sua inserção em um conjunto mais amplo de políticas sociais, todas elas interligadas e todas

elas voltadas para os segmentos mais desfavorecidos da sociedade.

Com efeito, Senador, surpreende-me sabê-lo contrário à distribuição de cestas básicas para famílias com renda inferior a meio salário mínimo, pois, na sua linha de raciocínio, esta e todas as demais ações de alcance social são dispensáveis quando se tem um programa de renda mínima em execução, desde que seja o que V. Excia. chama de "seu" programa.

Depois vou explicar aqui como esse programa pertence à história da humanidade, como, aliás, tenho enfatizado.

Pois saiba, Senador, que este Governo tem também seu programa de renda mínima, aqui denominado Complementando a Renda. Inspira-se, esse programa, na iniciativa pioneira do falecido Prefeito tucano Magalhães Teixeira, que em março de 1995 implantou o Renda Mínima em Campinas, e cujo mérito V. Excia. freqüentemente omite.

Na minha resposta, vou assinalar as vezes que tenho me referido a Magalhães Teixeira.

O programa Complementando a Renda já beneficiou mais de 72 mil famílias, alcançando mais de 360 mil pessoas e movimentando recursos superiores a R\$ 65 milhões. Portanto, Senador, aquilo que V. Excia. chama de renda mínima, e por cuja aplicação clama, de há muito é praticado por este Governo. Surpreende-me, repito, que V. Excia. ignore tal fato.

Além do programa Complementando a Renda, que V. Excia. denomina renda mínima, avançamos em outros, nos quais as famílias mais necessitadas têm a oportunidade de gerar suas próprias receitas.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Heloisa Helena, esclareço que, na semana passada, logo após ter recebido esta carta, telefonei ao Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Vanderlei Macris, do PSDB, perguntando-lhe se conhecia os termos da lei que criou o programa Complementando a Renda. S. Ex<sup>a</sup> disse que, naquele momento, não sabia, mas que me enviaria posteriormente a informação, porque não era objeto de lei aprovada na Assembléia Legislativa. Perguntei, logo a seguir, ao Deputado estadual Milton Flávio, Líder do Governo

Mário Covas, se poderia descrever o funcionamento do programa Complementando a Renda, do Governador Mário Covas, e se poderia explicar-me, de pronto, como funcionava. S. Ex<sup>a</sup> disse que fazia questão de me enviar depois toda a informação. As famílias que potencialmente seriam beneficiárias estão conscientes disso? O Presidente da Assembléia Legislativa e o Líder do Governo, ambos do Partido do Governador Mário Covas, não tinham de pronto a informação a ser dada a este Senador, que, entretanto, na carta de Mário Covas, está sendo censurado por não saber completamente o que S. Ex<sup>a</sup>, graças à minha carta, passou a explicar, mas não tão bem, porque tive de esforçar-me para saber exatamente como funciona esse programa.

Prossegue Mário Covas:

É o que ocorre com a vitoriosa experiência do Banco do Povo, que já liberou mais de 2.500 financiamentos, cobrando juros de 1% (e não de 4%, como os cobrados em iniciativas similares patrocinadas por prefeituras que V. Excia. bem conhece) e que já propiciou a mais de 10 mil pessoas que iniciassem ou incrementassem seu próprio negócio!

Não menciona o Governador Mário Covas que foram sobretudo as Prefeituras do PT, como Porto Alegre e Distrito Federal, com o Programa do ex-Governador Cristovam Buarque, e tantos outros pioneiros do Banco do Povo. Que bom que o Governador também agora tenha abraçado essa idéia!

O Programa Auto Emprego, que além de capacitar busca ensinar a gestão de negócio próprio, já chegou a mais de 80 municípios, com a participação de mais 14 mil pessoas, as quais geraram mais de 500 empreendimentos populares.

Pelas Frentes de Trabalho, destinadas aos que estão desempregados há mais de 12 meses, já passaram mais de 120 mil pessoas, todas elas beneficiadas com cestas básicas e com cursos profissionalizantes.

Desde que recuperamos a Furp – Fundação para o Remédio Popular – e criamos o programa Dose Certa, a distribuição gratuita de 40 tipos de remédios em todas as cidades do Estado já ultrapassou a marca de seis mil toneladas, correspondendo a 1,6 bilhão de equipamentos. Em outra iniciativa pioneira, lançamos o **Projeto Qualis** (Pro-

grama de Saúde da Família), com atendimento domiciliar e individualizado em 184 municípios, nos quais mais de dois milhões de pessoas já foram atendidas.

Eu gostaria de ressaltar que há cerca de um mês o Governador Mário Covas despediu o ex-prefeito de Santos, médico do Partido dos Trabalhadores, que estava trabalhando no Projeto Qualis, porque não lhe agradava que ele, pessoa de tamanho peso e grande responsável, fosse do Partido dos Trabalhadores. E também não referiu na sua carta que a Prefeitura de Camarajibe, quando dirigida pelo Partido dos Trabalhadores, instituiu o Projeto Qualis com pioneirismo e por isso foi premiada pela Unesco.

Há poucas semanas lançamos, o programa Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, destinado a oferecer, durante três anos, 270 mil estágios para alunos do nível médio da rede estadual de ensino. Nesse programa, o Governo do Estado paga seguro mais metade da remuneração de R\$130,00 e a empresa contratante a outra metade mais vale transporte.

São mais de 30 os programas sociais desenvolvidos por este Governo, além dos já citados, neles incluído o Complementando a Renda. Por exemplo,

Pessoas portadoras de deficiências. O programa oferece apoio técnico e financeiro nas áreas de informação, ensino especial, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho, bem como acesso a equipamentos de reabilitação. Além disso, o nosso programa habitacional reserva 5% das moradias para as famílias portadoras de deficiência física.

Migrantes e população de rua. Criado em 1996, esse programa inovou ao descartar uma ação meramente assistencialista, direcionando-se para a fixação territorial com auto-sustentação; mais de 610 mil pessoas já foram beneficiadas; além das 14 mil atendidas em assentamentos rurais, áreas remanescentes de quilombos e aldeias indígenas.

Idosos. Esse programa fornece apoio técnico e financeiro para projetos em regime residencial e em meio aberto, com ênfase no atendimento humanizado e de qualidade,

numa perspectiva de prevenção ao asilamento. Assim como os portadores de deficiência física, também os idosos desfrutam de situação especial em nossos projetos habitacionais.

Crianças e adolescentes. Além da completa reformulação da Febem, em curso, baseada na mudança de paradigma e na descentralização, só a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social mantém até esta data convênios com 1951 Prefeituras e entidades filantrópicas em todo o Estado os quais, este ano, representam um recurso da ordem de R\$117,8 milhões. Trata-se do maior volume de convênios – e, por consequência, de beneficiários – da história de São Paulo.

O Governador Mário Covas aqui não salientou o número de rebeliões que tem havido no sistema Febem, hoje superlotado. Espero até que possa resolver esse problema. De fato está havendo inovação de procedimento no que diz respeito à Febem, mas ela ainda está muito distante de atender adequadamente os menores infratores.

Parceiros do futuro. Numa ação integrada das Secretarias de Educação, Cultura, e Esportes e Turismo, a menos de um ano do seu lançamento o projeto já envolveu mais de 900 mil pessoas na Região Metropolitana de São Paulo. São 102 escolas estaduais abertas todos os fins de semana nas regiões mais carentes da RMSP, num trabalho que estimula a integração da sociedade e previne problemas de violência, oferecendo aos adolescentes opções de lazer, entretenimento e cultura popular.

Como se vê, a ação social deste Governo é o centro, o foco principal de suas políticas públicas. Necessitaríamos, para citá-las por inteiro, de espaço dezenas de vezes superior ao desta carta, razão pela qual limitamo-nos aqui a mencioná-las sumariamente.

Mas, a perplexidade a que no início desta me refiro, Senador, vai por conta de um trecho de sua carta em que V. Excia. manifesta seus temores "(...) pelos interesses que irão se formar junto aos fornecedores desses alimentos" e "pela maneira arbi-

trária, em ano de eleições, como serão distribuídas as cestas”.

Francamente, Senador, sugiro que V. Excia direcione seus temores para outras latitudes. Aqui, neste Governo, respondo eu pela lisura das ações, sejam as que envolvam fornecedoras, sejam as de distribuição dos alimentos. Considero, mesmo, descabidos seus temores, embora não me impressione com eles.

Mas, a minha perplexidade não pára aí. Logo adiante, em sua missiva, V. Excia afirma que “alertou” Secretários de Estado deste Governo e que “lamenta” não terem eles me chamado a atenção. Tais expressões, carregadas de injustificada presunção, merecem de minha parte – além do registro que faço – nada mais do que um enorme esforço de generosidade no rumo do esquecimento.

Saiba o Senador, finalmente, que o Governo que o povo de São Paulo escolheu nas urnas saberá seguir honrando os compromissos assumidos, com a consciência tranqüila de estar cumprindo sua obrigação.

Respeitosamente,

Mário Covas, Governador do Estado de Paulo.

S. Ex<sup>a</sup> se esqueceu de, pelo menos, recordar gentilmente que graças à postura da Sr<sup>a</sup> Marta Suplicy, a minha própria, bem como a de muitas das Lideranças do Partido dos Trabalhadores é que o Sr. Governador conseguiu vencer o seu competidor, Paulo Maluf.

Eu gostaria, Sr<sup>a</sup> Presidente, Senadora Heloisa Helena, de ler a minha resposta ao Governador Mário Covas, a qual enviei hoje pela manhã por fax.

Senhor Governador, considerei muito importante a sua carta de 22 de maio. Ainda que a sua perplexidade o tenha levado a não observar o tom construtivo de minhas sugestões e a cometer injustiças e incorreções, tenho a convicção de que quem vai ganhar com o aprofundamento deste debate é a população de São Paulo, que está interessada na melhor forma de promover os direitos à cidadania.

Sabe bem o respeito que tenho pela seriedade que tem caracterizado a sua vida pública, o que me levou a votar em V. Excia

no segundo turno das eleições de 1998, conclamando outros paulistas a fazer o mesmo. Por tê-lo feito, sinto-me no dever de lhe transmitir o que me parece positivo, negativo ou que poderia ser melhorado nas ações de seu governo.

O meu alerta foi no sentido de que o Governo de São Paulo coordene melhor suas ações com a União e os municípios, visando simultaneamente erradicar a pobreza e o trabalho infantil, promover a presença das crianças na escola, o emprego e melhorar a distribuição da renda. Não há a preocupação de defender o projeto deste ou daquele político, mas o programa de transferência direta de renda tem se mostrado um instrumento mais adequado para combater a pobreza, de acordo com o conhecimento acumulado, das experiências no Brasil e no exterior.

Se Vossa Excelência consultar os mais renomados especialistas no tema, os economistas do mais variado espectro ideológico, como aqueles que prestaram depoimento perante a Comissão Mista do Congresso Nacional que estudou as causas e as soluções para erradicar a pobreza, deles ouvirá que esse programa é um instrumento mais adequado para se conferir cidadania às pessoas do que a distribuição de cestas básicas. Envio-lhe em anexo o Relatório da referida comissão, de autoria do Deputado Roberto Brant, que após acolher inúmeras sugestões foi aprovado por unanimidade, assim como os anais da Conferência Internacional sobre a Renda Mínima realizada no Senado Federal em 1998.

Ao dizer que tenho omitido o mérito do Prefeito Magalhães Teixeira, Vossa Excelência demonstra não conhecer bem as minhas ações e palavras. Por essa razão lhe envio cópia dos pronunciamentos no Senado em que faço por 35 vezes o devido registro (25 em discursos e 10 durante os trabalhos da Conferência Internacional sobre o tema).

Comentei centenas de vezes, de forma positiva, da tribuna do Senado e em conferências por todo o Brasil, o pioneirismo dos projetos do Prefeito Magalhães Teixeira e do Governador Cristovam Buarque, o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima

(PGRFM) e o Bolsa-Escola, com propósitos semelhantes e implantados em 1995.

Já o Governador Mário Covas só faz questão de salientar Magalhães Teixeira, não se referindo ao Governador do Partido dos Trabalhadores.

Por sugestão minha, ambos, em 1996, estiveram na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados debatendo o Projeto de Lei que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM) que apresentei e que foi aprovado pelo Senado em 1991. Também estive com Magalhães Teixeira debatendo o Programa de Garantia de Renda Mínima na Assembléia Legislativa e em muitas Câmaras Municipais. Logo que ele apresentou o projeto, fui a Campinas apoiar a sua iniciativa, tendo desde então se iniciado entusiasmada colaboração mútua.

Senadora Heloisa Helena, abro um parêntese: logo que soube que Magalhães Teixeira encaminhou o projeto à Câmara Municipal, fui a Campinas e o visitei na sua residência, num sábado à tarde, acompanhado do ex-Deputado Estadual João Baptista Breda, oportunidade em que conversamos cerca de cinco ou seis horas, quando lhe expliquei todas as coisas que V. Ex<sup>a</sup> sabe de que venho falando.

Dali, dirigi-me ao Partido dos Trabalhadores onde procurei convencer o Vereador Nunes, hoje professor na Unicamp, sobre como seria importante que fossem aceitas – e o foram – as emendas que ele havia apresentado e que se votasse a favor do projeto que defendíamos. No segundo turno, algumas de suas proposições foram aceitas, e ele votou favoravelmente. Estava propondo que o Conselho da Criança e do Adolescente, que não havia sido previamente consultado, participasse do Conselho, bem como outras proposições nessa direção.

O Sr. Prefeito Magalhães Teixeira me convidou, em agosto, para uma grande discussão, quando de um encontro com Cristovam Buarque, Deputados Federais e Estaduais no Centro de Convivência de Campinas, onde debatemos a respeito do projeto. E foi S. Ex<sup>a</sup> quem me indicou para ir ao programa "Roda Viva" a fim de participar de entrevista dando o maior apoio ao seu projeto.

Também sugeri fosse promovido na Assembléia Legislativa o debate a respeito do programa do Deputado Paulo Teixeira, com a presença novamente de Magalhães Teixeira, o qual veio também ao Congresso para debater o Programa de Garantia de Renda Míni-

ma perante a Comissão de Finanças, onde tramitava o parecer do Deputado Germano Rigotto ao projeto aprovado pelo Senado em 1991, de minha autoria.

Prossigo:

Foi oportuno que minha carta e artigo o tenham levado a explicar, de maneira mais detalhada, os programas sociais do Governo do Estado de São Paulo. É importante saber que o programa Complementando a Renda já beneficiou 72 mil famílias. Porém, gostaria de alertá-lo que, segundo a última pesquisa do IBGE referente ao ano de 1998, no Estado de São Paulo há 628 mil famílias cuja renda mensal não alcança  $\frac{1}{2}$  salário mínimo per capita. Ou seja, o programa de V. Excia. abrange 11,4% da população potencialmente beneficiária, se considerado aquele patamar de renda, demonstrando a urgente necessidade de ampliá-lo.

A melhor homenagem que Vossa Excelência e o PSDB poderiam prestar ao saudoso Prefeito Magalhães Teixeira seria seguir sua recomendação de implantar no Estado de São Paulo e em todo o Brasil o PGRFM. O projeto de lei do Deputado Paulo Teixeira (PT), que foi aprovado em todas as comissões na Assembléia Legislativa, após receber as sugestões da Secretária Marta Godinho, é o que mais se aproxima das recomendações de Magalhães Teixeira. Ele ainda pode ser aperfeiçoado no sentido de seu desenho evitar as armadilhas da pobreza e do desemprego. Entretanto, por ser um projeto de partido de oposição, nota-se uma enorme barreira para que ocorra a sua votação.

E de onde veio o sinal dessa barreira, Sr<sup>a</sup> Presidente? Do Palácio dos Bandeirantes.

V. Excia. há de convir que contraria o bom-senso haver uma série de programas, cada um com um formato, conferindo direitos diferentes a famílias que estão vivendo em condições semelhantes no Estado de São Paulo. V. Excia. há de reconhecer que a multiplicidade de programas municipais, estadual e federal, todos com a mesma finalidade de transferir renda, implica a manutenção de diversas estruturas administrativas de controle, o que gera maiores custos ao Erário, além de levar à redução da eficácia na aplicação dos escassos recursos públicos.



A propósito, o Prefeito Regis de Oliveira, que recém assumiu a Prefeitura de São Paulo, enviou-me nesta semana, para análise e sugestões, a proposta de regulamentação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima para o Município de São Paulo, referente à lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto (PT), que está promulgada desde 1999. Sugeri ao prefeito que dialogue com V. Excia., a respeito, pois o lógico é o entrosamento dos programas municipal e estadual, além de se entrosar com a União. A lei municipal confere às famílias com remuneração até três salários mínimos mensais, com crianças até 14 anos, o direito a um complemento de renda de 33% da diferença entre aquele patamar e a renda da família, facultado ao Executivo alterar aquela alíquota até 66%. Havia o Prefeito Celso Pitta proposto que parte da complementação se realizasse na forma de cesta básica. Estou sugerindo que o pagamento seja só em dinheiro, que pode ser feito por crédito bancário ou por meio de cartão de crédito, como tenciona implementar a Sr<sup>a</sup> Marta Suplicy, logo que eleita prefeita, pois assim espero que seja. Estima a Fundação SEADE em 194 mil as famílias potenciais beneficiárias do PGRFM na Capital, ou seja, quase um terço do estimado para todo o Estado.

Não estou negando os méritos dos programas sobre os quais me encaminhou informações. Sou entusiasta de muitos deles, especialmente o Banco do Povo, o Auto-Emprego, o Jovem Cidadão – Meu Primeiro Trabalho, dos programas relacionados aos deficientes, aos idosos, aos assentados rurais, à população da rua, que constavam da plataforma que a candidata Sr<sup>a</sup>. Marta Suplicy e o PT apresentaram em 1998, ao lado do PGRM. Reconheço o mérito da FURP, que precisa ser fortalecida e os esforços do Projeto Qualis.

Quando fiz a crítica à distribuição de cestas básicas não tive a intenção de colocar em dúvida a honestidade pessoal deste ou daquele governante. Apontei as deficiências de um tipo de política social que induz à corrupção e ao desperdício de recursos públicos, independentemente das intenções de seus formuladores. Apesar de sua dis-

cordância, parece-me claro que a distribuição de cestas básicas num ano eleitoral, ou mesmo da distribuição de uma renda, sem critérios claros definidos em lei, podem converter-se em instrumento de manipulação eleitoral. É o que demonstra a experiência.

Respeitosamente,  
Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Será que o Governador Mário Covas se lembra que a experiência assim o demonstra? Será que S. Ex<sup>a</sup> se lembra que a própria Sr<sup>a</sup> Nicéa Camargo Pitta disse, há pouco, que a empresa responsável pela distribuição do Leve Leite, em São Paulo, teria muito contribuído para certas despesas, inclusive lá em Nova York? O que quis demonstrar é que, quando se cria um programa de interesse enorme de fornecedores, eles se organizam para pressionar o poder público, que adquire sobretudo aquele tipo de produto, daquela marca, daquela empresa e, às vezes, por uma mais bem-feita e séria intenção do Governador, fatos graves podem acontecer.

Sr<sup>a</sup> Presidente, além das duas cartas que aqui li, eu gostaria que fosse também transcrita a minha primeira carta, que eu já havia lido, mas, entretanto, em outra ocasião, para que nos Anais do Congresso fique tudo bem delineado.

Eu espero apenas que o Governador trate agora desta nova carta com o mesmo espírito construtivo com que respondi à sua.

Muito obrigado.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY.**

São Paulo, 3 de abril de 2000

Ofício nº 177/2000

Senhor Governador,

Impressiona-me a descoordenação de esforços que os governos da União, do Estado e dos municípios estão tendo com respeito à boa oportunidade que teriam para mais eficazmente atacarem os problemas da pobreza, do desemprego do trabalho infantil e da exclusão social.

Em 1999, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez uma severa autocrítica à forma como o seu governo havia aumentado a distribuição de cestas básicas. Disse: “Não podemos continuar a ter programas de cestas básicas indefinidamente porque isso é uma indignidade”. De fato, não constitui a maneira mais adequada de conferir cidadania as pessoas, ainda que o seu governo houvesse multiplicado por dez, de 3,1 milhões, em 1995, para 30 milhões, em 1998, aquela forma de distribuição.

Muito mais racional seria conferir as pessoas o direito de elas receberem uma renda garantida como um direito à cidadania. Os resultados positivos de renda mínima associados à educação acabaram convencendo o Presidente a promulgar a Lei nº 9.533/97 que autoriza o Governo Federal a financiar em 50% os

municípios que instituírem programas de renda mínima relacionados a ações socioeconômicas, ficando os outros 50% para os municípios e/ou estados. Embora restrita, nos primeiros cinco anos, aos municípios de renda **per capita** e arrecadação **per capita** menores que a média dos respectivos estados e modesto o benefício, constituiu-se num primeiro passo efetivo. A partir de 2003 todos os municípios poderão ter o direito.

No Estado de São Paulo já há cerca de 90 municípios que estão implementando convênios com o Ministério da Educação para, com base na Lei nº 9.533/97, introduzir o Programa de Renda Mínima. Há cerca de 60 que o instituíram autonomamente, com recursos próprios, a exemplo do que o fizeram Campinas, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Catanduva, Jundiá, Franca, Piracicaba, Jaboticabal, Santo André Presidente Prudente, Caçapava e outros.

O próprio Município de São Paulo está apenas aguardando a regulamentação da Lei promulgada em 1999 que institui o Programa de Renda Mínima e para cuja aplicação estão previstos no Orçamento do ano 2000 R\$74 milhões, menos R\$2,5 milhões transferidos para obras na última semana, pelo decreto do prefeito. Disse o prefeito, entretanto, que a regulamentação será feita neste mês de abril.

Diante dessa evolução seria de esperar que Vossa Excelência pudesse coordenar esforços para que o Governo do Estado de São Paulo fizesse aprovar uma Lei na Assembléia Legislativa que complementasse os esforços da União e dos municípios paulistas de maneira a aplicar exemplarmente em todos os municípios paulistas um programa de Renda Mínima de tal maneira que toda família que não alcançasse uma renda até meio salário mínimo mensal com crianças até 14 anos que comprovasse a frequência daquelas em idade escolar nas escolas e ainda outras possíveis exigências, passasse a receber um complemento de renda.

O Benefício para cada família deveria levar em conta o seu tamanho e o seu rendimento assim como o cuidado de sempre haver o estímulo para o seu progresso, para o trabalho. Eis por que tenho proposto a consideração da fórmula  $B = 0,50$  (nº de pessoas na família – Renda Familiar), podendo o Executivo variar a alíquota de 0,50 para adaptar à sua disponibilidade de recursos e à experiência do programa.

Desde o seu primeiro mandato o PT vem se colocando à sua disposição para debater essa proposição através dos Deputados Paulo Teixeira, Antonio Palocci, Marta Suplicy, eu próprio e outros.

Eis que em 27 de março Vossa Excelência assina o Decreto nº 44.801, que institui o Programa “Alimenta São Paulo”. Para distribuir cestas básicas para aquelas famílias que recebem renda mensal inferior a meio salário mínimo, tenham as suas crianças frequentado a escola e outras exigências. O faz por decreto ao invés de definir o direito das famílias por lei, para que todas as famílias naquelas circunstâncias possam usufruí-lo.

Temo pelos interesses que irão se formar junto aos fornecedores desses alimentos, como estão ocorrendo com os fornecedores para o sistema penitenciário. Temo pela maneira arbitrária, em ano de eleições, como serão distribuídas as cestas. Lamento que seus secretários como Yoshiaki Nakano, Belisário dos Santos, Walter Barelli, Edson Ortega, Marta Godinho e outros que estavam alertados para a maior racionalidade de um programa de renda mínima que confere maior liberdade de escolha e maior grau de cidadania às famílias não tenham chamado a sua atenção. Disse-me Walter Barelli que a idéia teria surgido de diálogo como D. Mauro Morelli o qual me informou que não foi in-

formado a respeito do detalhamento do programa muito menos foi convidado a falar sobre o mesmo na cerimônia do lançamento. Durante o seu depoimento perante a Comissão Mista da Pobreza do Congresso Nacional ele reiterou a importância de se instituir um programa de renda mínima.

No momento em que Vossa Excelência está por definir um piso salarial para o Estado de São Paulo, mais importante ainda será o Governo de São Paulo se dar conta que em todos os países desenvolvidos hoje se coordena o valor do salário mínimo com uma forma de programa de renda mínima de crédito fiscal ou de imposto de renda negativo. Assim ocorre nos EUA, no Reino Unido e nos demais países europeus. São Paulo não pode ignorar que o governo dos EUA toma a sua economia mais competitiva com respeito à brasileira porque desde 1975 lá se instituiu o crédito fiscal por remuneração recebida que complementa a renda de quem trabalha e não alcança o suficiente para superar a linha de pobreza. O denominado EICT, ou “Eamed Income Tax Credit” tem contribuído para que a economia norte-americana tenha tido baixas taxas de desemprego. No momento em que Vossa Excelência se mostra tão preocupado com a guerra fiscal dos Estados deveria ser o primeiro a perceber este aspecto.

Renovo a minha disposição de dialogar com Vossa Excelência e sua equipe a respeito do tema e redirecionar a forma de assegurar a cidadania.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Senador Eduardo Suplicy, quem conhece a grandeza política de V. Ex<sup>a</sup> e o espírito de solidariedade com os humilhados e os oprimidos deste País sabe que V. Ex<sup>a</sup> nem precisaria responder à carta arrogante e truculenta do Senador Mário Covas, aliás, o que não é novidade, diante dos episódios de São Paulo. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem a nossa solidariedade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloisa Helena) – Os Srs. Senadores Renan Calheiros, Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Sérgio Machado, Amir Lando, Carlos Patrocínio e Djalma Bessa enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, todos estão acompanhando a crise que vem se abatendo sobre as quatro grandes companhias aéreas brasileiras. Não obstante a preocupação que devemos ter para com o setor, em virtude do número de empregos que ele gera, convém olharmos estes percalços sob outro ângulo, a fim de preservarmos os direitos do consumidor.

Uma das empresas brasileiras vem enfrentando contratempos financeiros que a obrigaram a devolver aviões e cancelar rotas dentro e fora do Brasil. De outro lado duas companhias decidiram fazer um acordo operacional que também redundaram em diminuição de ofertas de vôos. Parece claro que a demanda continuará a mesma e que reduzindo a oferta haverá uma enxurrada de queixas dos consumidores.

Mas o que mais preocupa é o instituto do **overbooking**, a venda de passagens superior à capacidade do avião. Este mecanismo já é fartamente utilizado atualmente, provocando toda ordem de transtornos para o consumidor, longas esperas, aborrecimento, acomodação em outros horários e prejuízos financeiros. Só em 1999, segundo dados DAC – Departamento de Aviação Civil -, foram quase 600 reclamações contra o **overbooking**. Quantos ainda não testemunharam esse constrangimento?. Claro que a prática é muito maior do que as queixas formais. Nos procon's a média de denúncias é de cerca de 1.500 por ano.

A fim de prevenir o abuso na prática do **overbooking** e minimizar os prejuízos para os passageiros, estou apresentando ao Senado um Projeto de Lei estabelecendo as penalidades aplicáveis às companhias aéreas pela prática do **overbooking**. Tendo em vista estarmos perto das férias do meio de ano, quando o problema se agrava, vou solicitar o apoio dos líderes para que esta proposta seja examinada em regime de urgência-urgentíssima.

O projeto cria uma novidade já praticada em outros lugares do mundo. O chamado leilão. O transportador aéreo poderá buscar passageiros voluntários que se predisponham a aceitar a acomodação em outro vôo mediante a oferta de créditos compensatórios.

Pela proposta que ora apresento, havendo a ocorrência do **overbooking** caberá aos passageiros prejudicados, aqueles que tiverem bilhetes válidos, com reserva e que tenham se apresentado no horário, escolher a compensação pelo prejuízo causado. Ele poderá optar pelo crédito em dinheiro, fornecimento de outra passagem, **up grade** para categoria superior e no pagamento de excesso de bagagem, não sendo, é claro, obrigatória sua aceitação.

Projeto, que estamos apresentando ao Senado Federal, prevê que estas indenizações serão indexadas aos direitos especiais de saques, que é divulgado pelo Banco Central e corrigido trimestralmente. Trata-se de uma unidade adotada mundialmente a fim de preservar os consumidores. Deste modo a compensação para viagens até 1.100 quilômetros será de

105 direitos especiais de saque. E nas viagens acima de 1.100 quilômetros a indenização será de 175 direitos de saque. Hoje um direito especial de saque está em torno dois reais e cinquenta centavos.

Estes créditos terão, pelo projeto, validade de um ano e as empresas ficarão obrigadas a informar ao passageiro os mecanismos e opções de ressarcimento diante da ocorrência do **overbooking**. É este, em síntese, o projeto que submeto à apreciação da casa para discussão e aperfeiçoamentos.

Muito obrigado a todos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entre as instituições que comprovam o quanto pode ser imprescindível a atividade do Estado para o desenvolvimento da produção econômica, devemos destacar a Empresa Brasileira de Agropecuária – Embrapa. Não se trata, decerto, de uma empresa propriamente produtiva, mas de apoio técnico a um setor produtivo de fundamental importância para o País. A agropecuária brasileira, em seu conjunto, não se encontraria no atual patamar de desenvolvimento, não fosse a decisiva contribuição da Embrapa para o seu aperfeiçoamento permanente.

A missão institucional da Embrapa é definida, atualmente, como a de "viabilizar soluções para o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro por meio da geração, adaptação e transferência de conhecimentos e tecnologias, em benefício da sociedade". Tal missão, a Embrapa tem cumprido com tenacidade e competência, resultando em consideráveis conquistas, não só para os produtores beneficiados diretamente, mas para o conjunto da sociedade brasileira, que passa a consumir alimentos melhores e mais baratos, além de receber os efeitos positivos do crescimento da atividade econômica no campo. A preocupação com a sustentabilidade do desenvolvimento agrícola, por sua vez, afastando-se de uma abordagem imediatista, é fundamental para que os nossos recursos naturais, especialmente os do solo e de nossos cursos de água, continuem a ser utilizados pelas gerações futuras.

Particularmente importante para o setor agrícola do Nordeste brasileiro é a atuação da Embrapa Algodão, cujos 25 anos de criação transcorreram no último dia 16 de abril. A sua instalação, então como Centro Nacional de Pesquisa de Algodão, ocorreu em 25 de setembro de 1975, na cidade de Campina Grande, na Paraíba, onde permanece funcionando a sede dessa unidade descentralizada. Além da sede, conta a Embrapa Algodão com 4 estações experi-

mentais e 6 campos experimentais, localizados nos Estados da Paraíba, do Ceará, da Bahia, de Mato Grosso, de Goiás e de Minas Gerais.

Quando de sua fundação, a unidade já tinha por objetivo atuar em uma área que se estendia para além das fronteiras nordestinas; e veremos que tal objetivo foi efetivamente alcançado ao longo dos seus 25 anos de funcionamento. De qualquer modo, enfatizamos que a Embrapa Algodão, desde sua concepção inicial, esteve sempre relacionada a uma atividade econômica de alta significação para o Semi-árido nordestino. A cultura do algodão é importante na região desde o século XVIII, tendo alternado, até os dias de hoje, vários períodos de prosperidade e de crise.

A criação pela Embrapa de variedades aperfeiçoadas do algodão arbóreo, tradicional no Nordeste, bem como do herbáceo, cultivado no Centro-Sul, e que se introduziu também no Semi-árido, foi de decisiva importância para a elevação da produtividade da cotonicultura brasileira. Foram desenvolvidas 6 novas cultivares de algodão arbóreo ou mocó, das quais 3 estão em uso, incluindo um híbrido das espécies arbórea e herbácea, de ciclo semi-perene. Do algodão herbáceo ou anual, foram criadas 17 cultivares, das quais 4 estão sendo presentemente utilizadas. As cultivares em distribuição são altamente produtivas e precoces, com ciclos de 110 a 140 dias.

Embora a Embrapa Algodão tenha iniciado pesquisas com outro produto agrícola tradicional no Semi-árido, o sisal, já em 1981, é a partir da segunda metade dessa década que ela vai diversificar significativamente o rol dos produtos agrícolas pesquisados. O alastramento da praga do bicudo, inseto que ataca os botões do algodoeiro, em meados da década de 80, levou a uma redefinição dos objetivos e estratégias da unidade. Já se previa que a produção do algodão no Nordeste mostraria menor capacidade de resistência diante da praga, tendo em vista estar constituída por culturas de parceria e por pequenas propriedades de estrutura mais frágil. A unidade de Campina Grande passou a desenvolver estratégias e tecnologias de convivência com a praga, como o manejo integrado de pragas e a destruição dos restos culturais, além da criação e distribuição de cultivares precoces, menos suscetíveis ao ataque do inseto.

Como os pequenos produtores do Semi-árido freqüentemente não dispunham de condições de implementar as novas tecnologias, a Embrapa Algodão passou a concentrar igualmente os seus esforços na geração e transferência de tecnologias para a cultura do amendoim, do gergelim e da mamona, os quais,

juntamente com o algodão e o sisal, passaram a integrar o conjunto dos produtos pesquisados pela unidade até o presente momento. Dessa atuação, resultou uma significativa geração de cultivares: além das 23 variedades de algodão mencionadas, foram desenvolvidas 2 de amendoim, 3 de gergelim e 2 de mamona. Existem ainda quatro novas variedades em processo de lançamento no ano 2000, sendo uma de algodão colorido, duas de algodão herbáceo e uma de gergelim.

Se a atuação em outras regiões tem sido destacada, ainda assim o perfil da Embrapa Algodão se define pela eleição de produtos agrícolas que se compatibilizam com o clima semi-árido – clima que sabemos oferecer imensas dificuldades para os agricultores dele dependentes. Poderíamos dizer que a prática da Embrapa Algodão renova os preceitos do agrônomo e pesquisador Guimarães Duque, que nos anos 50 propôs o cultivo de xerófilas como a solução para a problemática da agricultura no interior do Nordeste, influenciando as bases doutrinárias sobre as quais se erigiu a Sudene. Embora implemente tanto culturas a seco como culturas irrigadas, a Embrapa Algodão parte, necessariamente, do princípio da adequação do produto agrícola às condições ecológicas das áreas visadas.

Sua preocupação central com as condições do Semi-árido dividia-se, inicialmente, com aquelas encontráveis em Estados das regiões Sul e Sudeste, com destaque para São Paulo e Paraná, de grande produção algodoeira. Posteriormente, a Embrapa Algodão, bem como os produtores rurais, deram-se conta da grande vocação das regiões de cerrado para a cotonicultura. Um projeto pioneiro no Mato Grosso desenvolveu uma tecnologia de produção de algodão totalmente mecanizada, que passou a ser implantada em áreas de cerrado de outros Estados, inclusive os do Nordeste, como Bahia, Maranhão e Piauí.

Com todos esses esforços, e com a participação cada vez mais expressiva das áreas de cerrado, constatamos que a produção brasileira de algodão encontra-se bastante aquém das necessidades do mercado interno. Nosso País passou de grande exportador para um dos maiores importadores de algodão nos últimos anos. Se isso é, em parte, explicado pelo alastramento da praga do bicudo, outras condições conjunturais, relativas à abertura tarifária, ao crédito e ao câmbio, dificultaram a competição dos produtores nacionais com os estrangeiros. No Nordeste, por exemplo, um pólo têxtil expressivo como o do Ceará apresenta uma demanda de algodão su-

perior em mais de 4 vezes à produção regional. Se a assistência técnica da Embrapa Algodão tem sido de grande valor, fazendo elevar a produtividade e obtendo bons resultados no combate à praga, somos levados a concluir que é possível e necessário fazer bem mais. Devemos propugnar por uma melhor concatenação de esforços dos Governos, seja em nível estadual ou federal, para que uma atividade de tanta relevância econômica e social possa desenvolver plenamente sua potencialidade. Assim é que documento recente da Embrapa Algodão relaciona as perspectivas de expansão da cotonicultura no Nordeste, ressaltando o incremento da produção irrigada e da capacidade tecnológica da agricultura familiar, a instalação do cultivo irrigado por grandes grupos empresariais e o estabelecimento de novas plantações na região dos cerrados do Piauí, Maranhão e Bahia.

Deve ser ressaltada que a assistência técnica aos produtores rurais do Nordeste e de outras regiões pela Embrapa Algodão não se restringe ao importantíssimo desenvolvimento de cultivares mais produtivas e resistentes. Essa atividade não seria tão relevante quanto de fato é, não fosse complementada por um sistema de produção e distribuição de sementes aos produtores. O volume anual, no que se refere às sementes de algodão produzidas e distribuídas pela Embrapa e seus cooperados, corresponde a 1.500 toneladas de sementes de algodão arbóreo e herbáceo para o Nordeste e 4.600 toneladas de sementes de algodão herbáceo para o Centro-Oeste. É devido à eficiência desse sistema que em 80% da área plantada com algodão no Nordeste são utilizadas as cultivares desenvolvidas pela Embrapa Algodão.

Outras tecnologias relevantes desenvolvidas pela unidade consistem, em lista não exaustiva, na definição de zoneamento e épocas de plantio; em técnicas de adubação, poda e controle de plantas daninhas; no desenvolvimento de equipamentos para a proteção das culturas e para beneficiamento dos produtos. Todas as tecnologias desenvolvidas e aprovadas são transferidas sistematicamente para os produtores, por meio de cursos, de treinamento de estagiários e da atividade de "dia de campo", além da distribuição de publicações.

Quero registrar ainda, Senhoras e Senhores Senadores, que a Embrapa Algodão conta com um novo Chefe Geral desde dezembro do ano passado. Por meio de concurso público previsto pelo Sistema de Sucessão Gerencial, Eleusio Curvelo Freire, pesquisa-

dor da Embrapa Algodão há 24 anos, foi escolhido para substituir Napoleão Esberard Beltrão, a cujas boas realizações certamente dará continuidade, injetando-lhes novo ímpeto. Parabenzamos, deste plenário, a Embrapa Algodão pela passagem dos 25 anos de sua criação, desejando que o triênio iniciado no presente ano seja marcado pela plena consecução das metas previstas, tão necessárias para o desenvolvimento da cotonicultura brasileira e das demais culturas incentivadas no Semi-Árido do Nordeste.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, a TV Globo é, hoje, uma televisão respeitada internacionalmente pelo alto padrão de qualidade da sua produção e programação. O jornalismo, a dramaturgia e a linha de shows da **Globo** dispensam maiores comentários. Os prêmios nacionais e estrangeiros que têm conquistado falam por si.

De acordo com dados do Balanço Social de 1998 da Rede Globo, ela produziu, naquele ano, mais de 5.700 horas de programas nacionais, utilizando mais de 1.500 profissionais de vídeo, autores, elenco, diretores e equipes de arte. É o maior índice de produção própria do Brasil e um dos maiores do mundo. Essa produção é, como sabemos, exportada para diversos países, devido à sua excelência.

Há, no entanto, um outro lado do trabalho da TV Globo, voltado para a sociedade, que se reveste da maior importância, tanto pela sua seriedade quanto por seu alcance. Refiro-me ao que a empresa realiza no campo social, buscando a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Os dados apresentados no Balanço Social a que me referi são impressionantes, a começar pelo Criança Esperança, programa que, iniciado em 1983, já se tornou uma tradição na televisão brasileira. Desde aquele ano até 1998, foram 1.040 horas de campanha, durante as quais se procurou ampliar a consciência nacional sobre os direitos da criança, a paternidade responsável e a importância da família.

Só em 98 foram arrecadados mais de R\$ 4 milhões, transferidos diretamente para as contas do Unicef e destinados ao Criança Viva e a um fundo de pesquisas e projetos para a melhoria da educação infantil, que, naquele ano, desenvolveu 12 projetos e deu assistência a 78 escolas.

Os resultados do Criança Viva, em dois anos, superaram a meta estabelecida para dez anos pelo Brasil, na Reunião Mundial de Cúpula para a Crian-

ça, da ONU. Os recursos transferidos pelo Unicef à Pastoral da Criança permitiram, em 98, a assistência a 184.593 crianças menores de seis anos e o atendimento a 120.865 famílias e a 7.409 gestantes por mês, em média, em 245 municípios.

Esse trabalho gerou números expressivos. Nos bolsões de miséria atendidos pelo Criança Viva, a desnutrição infantil caiu de 13%, em 1996, para 8,9%, em 1998. Nos municípios onde o programa é desenvolvido, a mortalidade infantil baixou de 21 por 1000, em 1996, para 14 por 1000, em 1998.

A Globo também realiza, a cada ano, em parceria com o SESI, em pelo menos 31 cidades brasileiras, o que convencionou chamar de "mutirão pela cidadania". Refiro-me à Ação Global, um grande encontro realizado aos sábados, quando são emitidos, na hora e gratuitamente, documentos essenciais à cidadania, como, por exemplo, carteiras de identidade e de trabalho.

Nessas ocasiões, também são prestados serviços médicos e odontológicos à comunidade, além de orientação sobre saúde e higiene, corte de cabelo e recreação infantil. Foram mais de 21 milhões de atendimentos em seis anos de projeto, o equivalente a 26% da população economicamente ativa do Brasil.

As campanhas de utilidade pública são outra faceta importante desse trabalho da Rede Globo. Exemplos marcantes disso são a primeira campanha pública feita no Brasil para a prevenção da AIDS e a Campanha do Soro Caseiro, que fez com que, desde 1990, a mortalidade infantil por desidratação caísse da primeira causa de morte para a terceira. Essa campanha foi citada no Relatório das Nações Unidas como exemplo para as emissoras de televisão de todo o mundo.

Em 1998, foram mais de 800 mil inserções e R\$ 248 milhões, investidos em 24 campanhas de utilidade pública de iniciativa própria, 82 campanhas de iniciativa de entidades de interesse público e inúmeras campanhas locais, realizadas por suas afiliadas. Foram abordados temas tão importantes como segurança no trânsito, amamentação, parceria contra as drogas e cidadania contra a fome e a miséria.

A responsabilidade social na programação é outra das marcas da atuação da Rede Globo. Ela foi reconhecida, em 1994, pela Population Communication International, como um exemplo para as TVs abertas do mundo, pela qualidade e quantidade de

mensagens educativas e de utilidade pública inseridas naturalmente nas tramas das suas novelas.

Entre os temas que abordou, em 1998, nesse segmento da sua programação, destacam-se o combate às drogas e à exploração do trabalho de menores, os direitos dos soropositivos, a igualdade de direitos entre raças e sexos e o respeito pelo deficiente físico. Em seguida à abordagem desses temas nas telenovelas, a Globo os transforma em campanhas no Fantástico, como a de busca de crianças desaparecidas, e em reportagens em série no Jornal Nacional, como as que foram feitas contra o trabalho infantil.

A Globo exibe mais de seis horas semanais de programas educativos, como o Telecurso 2000, Telecurso com Telejornal 2000, Globo Educação, Globo Ciência e Globo Ecologia. Esses programas ocupam mais espaço na programação da Globo, das 6 às 24 horas, do que os dedicados a esporte, futebol, filmes ou shows.

Os resultados do Telecurso são altamente expressivos em um País carente como o nosso no campo da Educação. Em 1998, foram inscritos mais de 233 mil alunos nesse programa. Havia, naquele ano, 7.251 telessalas funcionando em empresas e sindicatos. E, como resultado disso, a cada ano, são concedidos, em média, 50 mil certificados de conclusão.

Ainda no campo da Educação, desejo destacar, dentre as muitas outras ações da Globo, as que foram desenvolvidas dentro do Projeto Brasil 500 Anos, em 1998. Com o objetivo declarado de "mudar o País pela educação", a Globo recolheu 40 mil sugestões da população e realizou um seminário internacional, 7 workshops e 54 seminários regionais.

Foram reformadas 33 escolas em todas as capitais brasileiras por equipes de voluntários, que as adotaram simbolicamente. Foi criado o quadro "Professor do Mês" no Fantástico, com o objetivo de valorizar o professor, e foram arrecadados mais de dois milhões de livros dentro da campanha de estímulo à leitura.

Estas são, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, algumas das ações mais importantes que a TV Globo, com elevado senso de responsabilidade social, vem realizando em nosso País. Os resultados numéricos e materiais, como mencionei, são excelentes. As mudanças culturais e de comportamento que provocam, no entanto, são de valor incalculável.

A TV Globo participa, assim, de maneira expressiva, com todo o poder da comunicação, do esforço para a melhoria da vida de nossa população. Desejo, em razão disso, congratular-me com cada um dos profissionais que fazem parte dessa imensa organização e, em particular, com a família Marinho, a quem homenageio na pessoa do Dr. Roberto Marinho, o responsável maior por essa criação. Cumprimento-os, todos, pelo profissionalismo, pela dedicação e pela competência com que, a cada dia, engrandecem a televisão brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao tomar posse em 1995, assumiu o compromisso de assentar, em lotes próprios, 280 mil famílias de trabalhadores rurais sem terra. Nos primeiros quatro anos de seu Governo, essa meta não foi apenas cumprida; foi, na realidade, ultrapassada. Os números do Ministério do Desenvolvimento Agrário são incontestáveis: totalizam, até 1998, 287.539 famílias assentadas. Essas famílias foram beneficiadas com lotes de terra em 2.356 projetos de assentamento criados pelo Incra ao longo desses quatro anos.

É um número recorde, Sr. Presidente. Para se ter uma idéia de sua magnitude, basta lembrarmos que nos 30 anos anteriores, desde a edição do Estatuto da Terra, em 1964, a reforma agrária havia assentado apenas 218 mil famílias.

Também constitui recorde a quantidade de latifúndios improdutivos desapropriados nesse período de governo. Foram mais de 7 milhões e 321 mil hectares. Se acrescentarmos a esse número outras formas de aquisição de terras para a reforma agrária, chegaremos a mais de 9 milhões de hectares destinados aos assentamentos, desde 1995.

Seguindo determinação da Constituição Federal, foi decretada, em fins de 1997, a desapropriação da Fazenda Flor da Mata, no Pará, com quase 12 mil hectares, por ter sido constatada ali a presença de 300 trabalhadores mantidos em regime de escravidão. Hoje estão assentadas no local 483 famílias. Em outra vertente, foram expropriadas, em setembro de 1998, oito fazendas em Pernambuco, em terras cultivadas com plantações de maconha. Foi a primeira expropriação de terras no gênero ocorrida no Brasil.

Nesses quatro anos do primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foram concedidos mais de 1 bilhão e 240 milhões de reais em créditos para os assentados. Esses recursos se destinaram a implantação, custeio das safras e investimentos. Outros 35 milhões de reais de crédito emergencial foram liberados aos assentamentos atingidos pela seca no Nordeste, beneficiando cerca de 38 mil famílias.

As obras de infra-estrutura social e econômica nos assentamentos consumiram, nesses quatro anos, aproximadamente 420 milhões de reais. Foram construídos cerca de 9 mil quilômetros e meio de redes de eletrificação rural; mais de 27 mil quilômetros de estradas vicinais; 1.283 poços tubulares; 736 açudes, 108 armazéns, 458 centros comunitários, 323 escolas e 366 postos de saúde.

Foram construídas ainda cerca de 115 mil casas residenciais nos assentamentos, financiadas pelo Procefa à razão de 2.500 reais por família.

São números extraordinários, Sr. Presidente! Refletem a magnitude do que vem sendo feito pelo Governo, a despeito de muitos não terem olhos para ver, nem mentes para reconhecer tão grandioso esforço!

E tem mais, Sras. e Senhores Senadores! Os dados que mencionei até agora são referentes ao período de 1995 a 1998. O Governo não ficou parado daí para cá. Em 1999, foram assentadas mais 85.327 famílias, o que nos faz chegar a 372.866 famílias assentadas, entre 95 e 99.

É muito sintomático que, nesse mesmo ano de 1999, o Governo tenha fortalecido a estrutura ministerial do principal órgão a cuidar da política fundiária no País. O novo ministério deixa, inclusive, de ser extraordinário e passa a se chamar Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário. A ele se integra o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural e mais duas secretarias. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar sai do âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e vem fortalecer o novo órgão.

Não podemos ter a ingenuidade de acreditar que a mera reestruturação de um ministério seja capaz de operar milagres, como o faria uma varinha de condão. Mas é preciso inserir tal reforma na mudança de rumos que o Governo vem dando à reforma agrária. Ajustam-se os meios para melhor se chegar ao fim desejado.

Não devemos esquecer que a Reforma Agrária tem seu objetivo bem definido pelo Estatuto da Ter-

ra, qual seja: "estabelecer um sistema de relações entre o homem, a justiça social, o progresso e o bem estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio." As mudanças estruturais devem ser vistas como uma forma de capacitar o Governo Federal a implementar sua política fundiária de forma mais consistente, mais abrangente e com muito maior responsabilidade.

No bojo das novas medidas para o campo, o Ministro Raul Jungmann anunciou um pacote de 7 bilhões e 800 mil reais para a reforma agrária e a agricultura familiar. Uma das principais mudanças foi a redução das taxas de juros para o pagamento de dívidas e contratação de crédito de custeio e investimento junto ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, o Pronaf. A Taxa de Juros de Longo Prazo, de 12% ao ano, será substituída pelo mecanismo de equivalência-produto, mais juros fixos de 3% ao ano. Isso representa um desafio para os pequenos agricultores, que vinham sendo asfixiados pelos juros altos e pela queda do valor de seus produtos no mercado.

Outra medida prevê a criação do programa de crédito fundiário para aquisição de terras pelos agricultores de menor renda, principalmente os do Nordeste. O novo crédito fundiário destinará 160 milhões de reais para aquisição de terras este ano e mais 720 milhões de reais para os próximos três anos. Parte do crédito poderá ser utilizada para infra-estrutura e assistência técnica.

Outro ponto importante é a descentralização da reforma agrária. Segundo diagnóstico feito pelo Incra, o modelo da reforma agrária elaborado durante o regime militar tornou-se obsoleto, por sua feição excessivamente centralizada. Os Estados vão passar a ter instrumentos legais, além de repasse de recursos federais, para assentar as famílias sem terra. Também passarão a responder pelas pressões dos movimentos sociais, dividindo com a União a responsabilidade de promover a reforma agrária e de conter a violência no campo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, temos de reconhecer que o pacote agrícola divulgado pelo Governo tem endereço certo. Visa modificar a dura realidade do pequeno proprietário rural. Esses agricultores mal conseguem sustentar suas famílias com o que produzem, porque não dispõem de dinheiro suficiente para a compra de sementes, fertilizantes e equipamentos. Boa parte deles vive num mundo rural atrasado, que desconhece qualquer

nova tecnologia para aumentar a produtividade. O ganho mensal nas propriedades que chegam a algum lucro dificilmente ultrapassa 60 reais por mês. Não é de estranhar que as cidades continuem a atrair esse pessoal do campo.

O problema é mais grave no Nordeste, com todas as dificuldades adicionais que lá persistem. Metade da população rural brasileira está vivendo lá, em pequenas propriedades. Cabe reproduzir a advertência do pesquisador da Embrapa, Eliseu Alves, publicada na revista v de 17 de maio último. Disse ele:

Se nada for feito, mais de 10 milhões de pessoas podem deixar o campo e se mudar para as cidades. Isso será uma bomba populacional.

O Governo tem demonstrado de forma inequívoca, Sr. Presidente, que sempre foi a favor da reforma agrária, não se negando a dialogar com seus opositores, a não ser quando o outro lado radicalizou, como no episódio da invasão de prédios do INCRA pelo Movimento dos Sem-Terra, o MST. O Governo não tem permanecido insensível às reivindicações do MST. Mas não pode vacilar quando a manutenção da ordem pública é posta em jogo por militantes extremados, que ignoram o estado de direito e cometem atos ilegais, invadindo prédios públicos e tomando servidores como reféns.

A reforma agrária está avançando, e vai avançar mais. Mas dentro do estado de direito, numa atmosfera de ordem e tranqüilidade, essencial para o embate democrático das idéias divergentes.

Temos consciência de que a reforma agrária é um instrumento de desenvolvimento econômico e social. Temos consciência também de que os investimentos na reforma não atendem tão-somente à questão social. São os vetores primordiais para promover distribuição de renda mais igualitária, para fixar o homem no campo, para impulsionar a produção agrícola, gerar mais riqueza para o País, e, acima de tudo, promover a justiça social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como se avalia um governo? Pelas suas obras? Pelo atendimento aos reclamos do povo? Pela melhoria das condições de vida da população? Ou, quem sabe, pelo somatório de todos esses critérios, necessariamente constantes



nas plataformas eleitorais e nas promessas de campanha?

Pelo que se observa na mídia e no discurso oficial dos últimos tempos, parecem ser outros os indicadores de avaliação da performance da Administração Pública, no Brasil. Fala-se pouco, ou quase nada, em qualidade de vida e, contraditoriamente, há quem defenda rígidos controles sobre a demanda da população sobre bens e serviços, em nome da estabilidade da moeda, uma vez que, quanto maior a procura, maior a pressão sobre preços. E, então, prega-se a retração da economia, mesmo que, com isso, aumentem os níveis de desemprego.

O que mais se ouve, com semblantes de “dever cumprido”, é o “cumprimento das metas preconizadas em acordos com organismos internacionais”. Não se fez isso ou aquilo em prol da população, mas, “cumpriu-se as metas com o FMI”.

O que ocorre é que, em tempos de globalização, o administrador público deixou de ser governo para se tornar gestor dos interesses do capital, principalmente financeiro, internacional. Quebrados financeiramente, os países têm que recorrer a organismos de financiamento, com os quais assinam contratos com metas preconizadas e pelos quais são monitorados.

Dois fatos, trazidos a lume nos últimos dias, confirmam essa tese. O primeiro, dando conta da alegação do Ministro da Fazenda quanto a uma proposta de ação formulada por um de seus assessores: “se fizer isso, Wall Street vai reagir mal”. Mais enfático, o Chefe da Casa Civil, alertado sobre a severidade de uma outra medida de sua autoria, justificou: “Wall Street quer sangue”. O segundo fato foi protagonizado pelo Comandante da Aeronáutica, ao afirmar que 60% dos aviões que compõem a Força Aérea Brasileira encontram-se parados, em processo de deterioração, por falta de peças e de manutenção, porque o FMI estaria dificultando as negociações para captação de recursos financeiros. A Aeronáutica possui 775 aviões, dos quais 449, num possível conflito armado, nem necessitariam ser abatidos no ar, porque um organismo financeiro internacional, defensor primeiro dos interesses das grandes potências, cria empecilhos para que a frota, pelo menos, alce vôo.

Essa mudança de concepção de gestão pública foi antecedida, ou é concomitante, com o desmonte do Estado nacional. Não é à toa a fragilização das instituições públicas, através da desmoralização do funcionalismo, acuado pela quebra da estabilidade, pela colocação em disponibilidade e pelo congelamento de salários durante os últimos cinco anos, e do esfa-

celamento das respectivas Consultorias Jurídicas, minando as defesas do Estado contra ações de qualquer ordem. Indefeso e dilapidado, o Estado é presa fácil dos interesses exógenos e os acordos e contratos incluem a privatização como mecanismo prioritário a ser cumprido pelos países devedores.

O Brasil não foge à regra. O programa de privatizações brasileiro segue à risca o script definido nos sucessivos acordos assinados com o FMI, com o Banco Mundial e com outros organismos financeiros internacionais.

Uma análise das privatizações no Brasil, por mais superficial que ela seja, permite que se perceba a lógica perversa da destruição do Estado Brasileiro. Pior: cada vez mais esse processo parece se tornar irreversível, porque ele mantém estreita correlação com a dívida pública que, crescente, torna-se justificativa para a continuidade da venda de ativos, tudo em nome do “Estado no lugar certo”, “da estabilidade da moeda”, “do equilíbrio do déficit público” e das “metas fiscais”. Com a dívida pública batendo na casa dos R\$ 500 bilhões, já não estão mais a salvo verdadeiros símbolos da nacionalidade brasileira, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e a Petrobrás. Já não se discute os seus valores enquanto atividade estratégica para a soberania nacional, mas como cifra, para cumprimento de metas fiscais. São privatizadas pelo seu tamanho e não pelo que poderia representar em um possível programa de desenvolvimento nacional ou de uma nova matriz industrial.

Só que as atividades dessas empresas são, também, estratégicas a nível internacional. E, aí, a Petrobrás é um caso emblemático. Não se vislumbra, a curto prazo, mudanças significativas na matriz energética mundial. E, os Estados Unidos, se consideradas as suas reservas atuais, divididas pelo seu consumo médio, têm petróleo para menos de cinco anos. O Japão, zero. Idem quase toda a Europa. O petróleo do Golfo custa, para o contribuinte consciente americano, cinco vezes o preço de mercado internacional, dados os dispêndios com as manobras militares e as guerras no Golfo.

Por outro lado, há maior abundância relativa de petróleo nos países do terceiro mundo. Considerada a mesma relação reserva/consumo atual, o México tem produto para seis décadas, a Venezuela idem, o Brasil quase vinte anos, fora as reservas ainda prováveis. Nada mais ilustrativo para justificar as pressões sobre a privatização das empresas de petróleo, nos países do Terceiro Mundo. O México é um bom exemplo. Após a quebra provocada da sua economia, hou-

ve um “esforço de ajuda” dos organismos financeiros internacionais e, diretamente, dos Estados Unidos, tendo, como contrapartida ao empréstimo de US\$ 50 bilhões, sintomaticamente, a disponibilidade de seu petróleo.

Mas, aí se contrapõe o pessimismo de um modelo cuja lógica perversa deverá levar, inexoravelmente, à privatização da Petrobrás, com o otimismo que se molda na simbologia da empresa enquanto marco da história da soberania nacional. Trata-se, hoje, de um jogo desigual, mas que, pelo menos, suscita alguma discussão sobre a sua privatização.

Não se esperava, portanto, que a Petrobrás fosse privatizada de uma só vez, a exemplo da Companhia Siderúrgica Nacional ou da Companhia Vale do Rio Doce. Isso justifica a “privatização pelas bordas”, que procura minar as resistências do que ainda resta de patriotismo e de defesa da soberania nacional.

A privatização da indústria petroquímica foi o primeiro grande passo. Não há exemplo semelhante entre as grandes empresas petrolíferas mundiais: todas elas, públicas e privadas, mantêm o seu segmento petroquímico, numa verticalização lógica, econômica e estratégica da indústria do petróleo. Pois bem, a petroquímica brasileira foi um dos primeiros setores privatizados.

Algumas outras ações do Governo Federal também indicaram sinais de que a Petrobrás, apesar das negativas do Sr. Presidente da República, inclusive através de correspondência ao Presidente do Senado Federal, vem sendo “preparada” para a privatização. A experiência mostra que, em períodos anteriores à decisão de privatizar e, concretamente, aos leilões, há uma completa revisão da política de preços dos produtos e dos serviços das empresas estatais. Foi assim com o setor siderúrgico, com os sistemas elétrico e de comunicações, e assim por diante. Pois bem, com a Petrobrás vem acontecendo o mesmo processo, à primeira vista positivo para a empresa, mas preocupante se decifradas as suas verdadeiras razões. A Petrobrás recebia, até 1997, R\$ 0,08 por litro de gasolina vendido e US\$ 8 por barril de petróleo produzido. Hoje, ela recebe R\$ 0,63 e US\$ 25, respectivamente. Essa mudança veio, exatamente, após a flexibilização do monopólio do petróleo; para muitos, na verdade, movida pela intenção, já naquela época, de privatizar a Petrobrás.

Ressalte-se, também, a verdadeira doação de áreas de prospecção de petróleo que, após intensas e custosas pesquisas da Petrobrás, foram repassa-

das para grandes empresas petrolíferas do mundo, muitas delas por valores que não alcançaram o preço de um único automóvel.

Recentemente, a mídia deu conta de contratos assinados pelo Presidente da Petrobrás com congêneres da Argentina e da Venezuela, a primeira já privatizada e pertencente à espanhola Repsol, a mesma que adquiriu a YPF, a antiga estatal daquele país. Troca-se uma refinaria do porte de Alberto Pasqualini, no Rio Grande do Sul, por postos de distribuição na Argentina. Fala-se, também, em contratos de instalação de postos nos Estados Unidos e em outros países, através de acordos, no mínimo preocupantes.

Agora, torna-se público o interesse do Governo brasileiro de vender 31,7% das ações ordinárias, com direito a voto, da Petrobrás. A alegação, óbvia: fazer caixa, para cumprir metas fiscais. Com a venda, o Governo estaria recebendo algo em torno de R\$ 8 bilhões e, assim, “diminuiria o déficit público”, uma das principais exigências do FMI.

Aqui, valem as mesmas alegações contrárias às privatizações anteriores: vende-se ativos lucrativos para o pagamento de dívidas que já se tornaram bolas de neve. A Companhia Vale do Rio Doce foi vendida pelo equivalente a uma quinzena dos encargos dessa dívida, pagos no último ano. E o Governo ficou sem uma empresa lucrativa que gerava recursos, inclusive para o pagamento de seus débitos. Como já afirmou um alto executivo de uma multinacional que adquiriu parte do sistema elétrico brasileiro, “é algo difícil de entender porque se vende uma empresa que dá lucro por longo tempo, em troca de um resultado efêmero”.

O mesmo raciocínio vale para o caso da Petrobrás. E, para demonstrá-lo, vale a aritmética mais simples. O Governo alega que, além de receber R\$ 8 bilhões, ainda manterá o controle acionário da empresa. Seria, portanto, um bom negócio para o País. Ocorre que, apenas no primeiro trimestre deste ano, a Petrobrás alcançou um lucro de R\$ 2,29 bilhões. Mantidas as projeções, é de se esperar que o lucro deste ano possa atingir a casa dos R\$ 10 bilhões. Os tais 31,7% das ações ordinárias que se pretende por à venda significam 18,1% das ações totais (preferenciais mais ordinárias). E, aí, a conta primária: 18,1% de um lucro de R\$ 10 bilhões equivalem a pouco mais de R\$ 1,8 bilhão por ano. Se confirmados os R\$ 8 bilhões arrecadados, isso significa que o comprador levaria pouco mais de 4 anos para resgatar o seu investimento e, a partir daí, usufruiria dos lucros crescentes

decorrentes do aumento da demanda e da produção de petróleo. Imagine-se o cumprimento das próprias expectativas oficiais de auto-suficiência do produto. Há vozes oficiais que projetam, inclusive, exportação em um prazo nada longo. O que significaria, então, para o Governo, os lucros auferidos na concretização da expectativa oficial? O mesmo que os investidores privados deverão receber, se concretizada a venda. E, mais uma vez, as experiências anteriores são elucidativas. A Companhia Vale do Rio Doce, por exemplo, vem demonstrando lucros anuais que atingem a um terço do valor de sua aquisição. Isto é, em três anos, mantidos, como é de se esperar, os tais lucros, os adquirentes recuperam o que investiram na aquisição da empresa. Um exemplo que ratifica o pasmo do citado executivo da multinacional.

Mais do que isso: a venda das tais ações não significaria, apenas, transferência de ativos. Ato contínuo, os novos proprietários deverão indicar diretores e membros do Conselho de Administração da Empresa, podendo perder o Governo a gestão sobre a política de petróleo do País e, conseqüentemente, abrindo mão do controle sobre a política de preços. E, aí, como o petróleo exerce influência marcante na matriz de custos da economia como um todo, poderia perder, também, o domínio sobre a política de estabilização, que ele mesmo alardeia.

O assunto, como se observa, é extremamente preocupante. A experiência recente e uma leitura do modelo, por mais superficial que seja, indica que parece irreversível a privatização da Petrobrás. Não se trata de uma política de governo. É mais uma meta a ser cumprida. Ela pode não estar, ainda, explícita nos tais acordos com organismos internacionais. Mas, há uma seqüência de fatos que indicam tal irreversibilidade, pelo menos dentro da lógica do modelo atual. Soma-se, aí, o porte da empresa no confronto com uma dívida que cresce geometricamente, com a sua importância estratégica no contexto de uma matriz energética internacional que, em termos de reservas, é desfavorável aos países credores. A Petrobrás, pode estar, hoje, vivendo momentos que se parecem com o do gato que, no dito popular, “subiu no telhado”.

Há que se refletir, como se disse anteriormente, se a simbologia da Petrobrás, enquanto marco da soberania nacional, é suficiente para contrapor a todo esse realismo moldado pelos fatos mais recentes, a exemplo dos leilões da Companhia Siderúrgica Nacional, da Companhia Vale do Rio Doce, dos sistemas elétrico e de telecomunicações. No modelo atual, pa-

rece não haver soberania que contraponha ao crescimento da dívida, à sanha dos credores e à importância estratégica dos recursos naturais ainda nas mãos dos países devedores.

Era de se esperar que o Congresso Nacional, enquanto lugar de destaque para discutir os grandes temas nacionais, polarizasse tal discussão. Mas, aqui, também, os fatos indicam que a história se repete. O Parlamento abriu mão de discutir a venda da Companhia Vale do Rio Doce. Também silenciou na alienação de serviços essenciais e estratégicos como energia e telecomunicações. Agora, dá sinais de que também não criará, efetivamente, empecilhos à venda da Petrobrás, ainda que “pelas bordas”. É bem verdade que algumas vozes de “timbre” significativo, em particular no Senado Federal, tem se levantado contra a privatização, não só da Petrobrás, mas também do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Mas, apesar disso, as negociações de última hora, pelo Governo Federal, tem, sistematicamente, construído maiorias. E o Governo, enquanto gestor dos tais contratos, não tem medido esforços, quando o assunto se relaciona com as metas fiscais ali preconizadas.

Ainda há tempo. Mas, ele urge. Talvez seja pouco, hoje, campanhas do tipo “o petróleo é nosso”. Entretanto, pode ser tarde o dia em que decidirmos pintar, nos muros da nossa consciência, o lema “o Brasil é nosso”.

Era o que eu tinha a dizer,

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil acaba de alcançar um feito notável na área de biotecnologia. Pesquisadores brasileiros acabam de concluir o seqüenciamento genético da bactéria *Xylella fastidiosa*, causadora da doença conhecida vulgarmente como “amarelinho”. Essa doença infestou mais de um terço das plantações de laranja do País, causando um prejuízo estimado em 100 milhões de dólares por ano aos nossos citricultores.

A pesquisa que levou ao seqüenciamento do DNA da *Xylella fastidiosa* faz parte do Projeto Genoma, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, instituição que concebeu, articulou e financiou o Projeto Genoma paulista. Só no Estado de São Paulo, estavam envolvidos no Projeto 35 laboratórios e 192 pesquisadores. O investimento inicial foi de 15 milhões de dólares, montante muito pequeno comparativamente ao grande avanço obtido.

No âmbito científico, o seqüenciamento do genoma da bactéria *Xylella fastidiosa* projeta o Brasil

para a liderança internacional na pesquisa genética de organismos causadores de doenças em plantas. Esse é o primeiro – e por enquanto o único – trabalho de seqüenciamento do código genético de uma bactéria responsável por praga agrícola.

Para se ter uma idéia do impacto dessa descoberta no mundo científico, devemos lembrar que apenas 14 grupos de cientistas em todo o mundo foram capazes de seqüenciar um genoma inteiro. São grupos europeus, norte-americanos e japoneses. O décimo-quinto grupo é o brasileiro, articulado pela FAPESP. Até o momento, no mundo todo, são conhecidas apenas 24 seqüências completas de genomas microbianos. Nenhuma delas, entretanto, foi elaborada fora do eixo Estados Unidos-Europa-Japão.

Com esse extraordinário feito, o Brasil se torna a primeira nação do hemisfério sul a dominar a tecnologia do seqüenciamento genético. Tem razão o Governador Mário Covas ao dizer que esse trabalho levanta a auto-estima do País. Não tenho dúvida em afirmar que estamos diante de uma façanha de rara magnitude para a história da ciência no País, daquelas que marcam época e se tornam verdadeiramente revolucionárias.

Os resultados do projeto deverão ser publicados na *Nature*, uma das bíblias da ciência mundial, e já está sendo requerida a patente de nove genes da *Xylella*, para assegurar a propriedade intelectual sobre a descoberta. Esses genes têm aplicação na indústria de alimentos e no controle da praga.

Além do avanço genético propriamente dito, a pesquisa traz em si outros méritos. Para realizar o estudo sem a necessidade de construir um espaço físico próprio, a FAPESP organizou um instituto virtual de pesquisa, a Organização para Seqüenciamento e Análise de Nucleotídeos, cuja sigla do nome em inglês é ONSA. Essa organização é composta por uma rede de mais de 50 laboratórios. A rede ONSA funciona como um grande laboratório de gerenciamento genético, com capacidade de gerar, por dia, uma quantidade de informações equivalente a 20 mil vezes as obras completas de Shakespeare. Pois bem, esse é outro mérito do Projeto Genoma da FAPESP. Ele implantou no País a bioinformática.

A pesquisa levou ainda ao desenvolvimento de um novo método de seqüenciamento genético, batizado de “método Orestes”, que já está sendo patenteado internacionalmente. Graças a esse método, conseguiu-se a façanha recorde de identificar, em apenas um mês de trabalho, mais de uma centena de genes novos do cromossomo humano 22. A comunidade

científica internacional está vendo essa técnica de seqüenciamento genético desenvolvida no Brasil como uma saída provável para acelerar o Projeto Genoma Humano internacional. Esse projeto internacional é um empreendimento gigantesco financiado pelo governo norte-americano, que envolve centenas de laboratórios e universidades do Primeiro Mundo, com a tarefa de mapear todos os genes da espécie humana.

A FAPESP tomou uma decisão acertada ao direcionar recursos de pesquisa para o seqüenciamento genético da *Xylella fastidiosa*. Identificada em 1987, a *Xylella* causa a doença Clorose Variegada dos Citros, a CVC, mais conhecida como “amarelinho”. Por atacar principalmente as plantas jovens, especialistas acreditam que o futuro da citricultura em São Paulo estará seriamente ameaçado, caso a doença não seja detida a tempo.

O parque citricultor paulista é o maior do mundo, Senhor Presidente! Tem perto de 800 mil hectares plantados com laranja, faturamento anual de 2 bilhões de dólares, e gera mais de 1 milhão e 600 mil empregos entre diretos e indiretos. O Brasil responde por quase 35% da produção mundial de laranja, seguido pelos Estados Unidos, que produzem quase 18% do total. Estatísticas apontam que a cada 10 copos de suco concentrado de laranja servidos no mundo, 8 são de suco brasileiro. Tais números mostram a importância dos avanços científicos no combate às doenças da laranja.

É por isso que faço questão, Senhor Presidente, de registrar, nos anais desta Casa, a extraordinária façanha dos pesquisadores paulistas no conhecimento genético da bactéria causadora da CVC, o terrível “amarelinho”. E faço-o, ademais, com o orgulho de ser brasileiro! Esses pesquisadores merecem ter seu mérito reconhecido por esta Casa. Merecem, acima de tudo, nosso louvor e aplauso. Também merece nosso louvor e aplauso a instituição paulista FAPESP, que, com discernimento e competência, direcionou seus recursos para financiar pesquisa de alto valor social e econômico para o País.

Feitos dessa natureza servem para comprovar a capacidade competitiva de nossos pesquisadores, mesmo em áreas científicas de ponta. Com poucas décadas de existência, nosso sistema universitário mostra sua pujança, diante de outros países que contam com universidades seculares. É preciso termos isso em mente no momento em que chegar a nossos ouvidos o clamor dos professores universitários e dos pesquisadores por melhores condições

de trabalho e remuneração mais condizente com sua alta função social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. DJALMA BESSA** (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, aos 80 anos de idade, completados no último dia 18, o Papa João Paulo II cumpre um dos mais longos e profícuos pontificados de toda a história da Igreja Católica. E embora debilitado fisicamente, em consequência de traumas e moléstias diversos, Sua Santidade mantém a fé inabalável, além de uma coragem e de uma determinação inexcedíveis.

Não admira, assim, que na comemoração da idade octogenária tenha sido reverenciado por Chefes de Estado de ideologias as mais diversas, autoridades de religiões distintas e personalidades de todos os quadrantes, sem falar, por óbvio, dos milhões de fiéis por ele liderados.

No âmbito da Igreja, o aniversário de João Paulo II foi marcado principalmente pela missa em ação de graças, celebrada na Praça de São Pedro, com a participação de 80 cardeais, 300 bispos e cerca de sete mil padres, além da multidão leiga.

João Paulo II, efetivamente, está marcando de forma indelével a presença da Igreja no mundo contemporâneo, tão descrente na ação solidária, tão voltado para o consumismo e para o sucesso individual e, paradoxalmente, tão excludente em meio de tanta riqueza.

Sua firmeza de atitudes e seu carisma, Sras. e Srs. Senadores, têm sido imprescindíveis no contexto em que vivemos, de explosão da violência, de culto ao egoísmo, de propagação de falsos valores, justamente quando os meios de comunicação loigram uma eficácia jamais imaginada.

Atento às transformações que se operam no planeta, consciente do seu papel de líder religioso, de guardião da fé e dos valores éticos, João Paulo II jamais esmoreceu no comando da Igreja, em que pesem os revezes que vem enfrentando.

De fato, em 1981, no terceiro ano do seu pontificado, quando foi baleado no estômago e no braço pelo terrorista Mehmet Ali Agca, na mesma Praça de São Pedro onde agora festejou seus 80 anos, numerosas pessoas especularam sobre o seu futuro no comando da Igreja Católica.

O tempo passou e revelou em João Paulo II uma confiança e uma obstinação inquebrantáveis.

Não era aquele o primeiro revés que sofria, e nem seria o último. Desde cedo, acostumara-se à vida dura, forjara seu espírito nas adversidades. "Homem de fé, desde a juventude enfrentou enormes dificuldades e, depois, a guerra, encontrando na oração a força para superar os desafios, oferecer a Deus os sofrimentos, entregando-se totalmente e com entusiasmo ao serviço da Igreja" – assim se referiu ao Papa, em recente artigo na **Folha de S. Paulo**, Dom Luciano Mendes de Almeida.

Tendo perdido o pai aos 20 anos, durante a Segunda Guerra Mundial – quando a Polônia estava sob ocupação alemã – Karol Wojtyla interrompeu seus estudos para trabalhar. Nessa época, acidentou-se e sofreu fratura no crânio. Também teve o ombro deslocado quando empurrava um carrinho carregado de pedras, no seu trabalho de operário braçal.

Outros graves problemas viriam a afetar-lhe a saúde nas décadas seguintes, tendo corrido sérios riscos de vida em maio de 1981, quando sofreu o atentado a bala. Um mês após o atentado, contraiu um citomegalovírus, numa transfusão, por meio de sangue infectado. Em 1992, extraiu um tumor benigno do intestino; em 94, tendo sofrido uma queda, fraturou a perna direita, o que o obrigou a implantar uma prótese; nos últimos anos, foi acometido do Mal de Parkinson, doença que se percebe mais facilmente pelo tremor das mãos em suas aparições, mas que não lhe tirou o entusiasmo nem a determinação.

"Deus não nos pede nunca nada além das nossas forças. Ele mesmo nos dá a força para cumprir o que espera de nós" – disse João Paulo II, recentemente, referindo-se à sua intensa atividade, a despeito dos problemas de saúde.

A trajetória e a obstinação de Sua Santidade, de fato, impressionam. Nasceu em Wadowice, na Polônia, em 18 de maio de 1920; ordenou-se padre em 1946 e foi nomeado bispo auxiliar de Cracóvia, nas proximidades de sua terra natal, em 1958; em 1978, foi eleito Papa – o primeiro não italiano a comandar a Igreja Católica em 456 anos.

Os jornais brasileiros, a exemplo da mídia internacional, destacaram os números do seu pontificado: nesses 22 anos, até agora o nono mais longo pontificado da história da Igreja Católica, publicou nada menos que 13 encíclicas e 37 cartas apostólicas; promoveu 989 beatificações e 297 canonizações – processos, como sabemos, longos, complexos, que exigem cuidadosa análise das provas e acurada interpretação dos fatos; no-

meou 157 cardeais; e reuniu-se 846 vezes (até o seu natalício) com Chefes de Estado. Acometido nos anos mais recentes, como já me referi, pelo Mal de Parkinson, e tendo enfrentado seis cirurgias, ainda assim fez 91 viagens apostólicas pelo mundo afora. Essas viagens, compreendendo visitas a 123 países e territórios, somam 1 milhão e 178 mil quilômetros, ou, conforme o jornal **O Globo**, 29 voltas ao redor da Terra.

João Paulo II sem qualquer dúvida, tornou-se a figura mais carismática e emblemática de toda a história recente da Igreja Católica. Suas viagens apostólicas, tanto quanto sua produção doutrinária, tornaram-no um mensageiro da reconciliação e da aproximação entre os povos e as igrejas.

Há quem o considere conservador, nas questões doutrinárias e morais. Nesse sentido, talvez represente um contraponto a uma tendência, que reúne vários segmentos da sociedade moderna, de buscar o bem-estar individual, a riqueza e o prazer a qualquer custo.

De fato, Sras. e Srs. Senadores, João Paulo II tem sido ortodoxo na obediência aos dogmas da Igreja, demonstrando convicção e firmeza na manutenção do celibato dos padres; na condenação da contracepção e do aborto; na reprovação do adultério; e na proibição da ordenação de mulheres.

Se pensarmos apenas em aceitação numérica, seria muito mais fácil, ao Santo Padre, flexibilizar a prática de alguns desses dogmas, visto que a sociedade contemporânea vem adotando padrões mais liberais de comportamento. No entanto, o Papa, que tem dado numerosas manifestações de coragem e até de audácia política, não se permite violentar a própria consciência para se tornar mais popular. Para Sua Santidade, cai como uma luva a observação de Chesterton, de que é fácil acompanhar os modismos, mas difícil manter a integridade de nossas convicções.

No campo político, João Paulo II, igualmente, não se omite. Em seu longo pontificado, contribuiu decisivamente para a queda do comunismo, da mesma forma que vem buscando reaproximar os povos. A respeito da atividade política, Dom Paulo Evaristo Arns, em recente entrevista, destacou que

o Papa, tendo lutado contra o comunismo, na sua terra, "agora luta pela paz na Palestina, o que é uma coisa extraordinária".

Sem abandonar a questão ideológica, a ação de Sua Santidade no plano internacional busca igualmente estabelecer o diálogo fraternal entre as religiões, estreitando os laços entre católicos, protestantes, judeus, ortodoxos e muçulmanos. Além disso, fazendo mea-culpa, demonstrou extraordinária coragem ao pedir perdão pelos erros históricos da Igreja Católica.

Sras. e Srs. Senadores, um líder religioso com personalidade tão forte e atuação tão destacada, naturalmente, acaba por granjear o respeito e a admiração de todos. Assim, não admira que, por ocasião do aniversário, tenha recebido cumprimentos de estadistas e religiosos de ideologias e crenças as mais diversas, como o líder palestino, Yasser Arafat; o Primeiro-Ministro israelense, Ehud Barak; o ex-presidente soviético, Mikhail Gorbachev; o Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton; o presidente cubano, Fidel Castro; o patriarca ortodoxo russo, Alexei II, entre outros.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso desejou a Sua Santidade felicidades e contínuo êxito no pontificado. Por sua vez, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, em sua mensagem, felicitou: "A Igreja do Brasil rende graças ao Senhor pelo precioso dom da vida que lhe concedeu e renovou por ocasião dos acidentes que ameaçaram interrompê-la".

Essas palavras, Sras. e Srs. Senadores, atestam certamente uma dádiva divina merecida por João Paulo II, por sua fé e pelo incessante trabalho que vem desenvolvendo como líder religioso, agora enfatizado pela convocação de todos os fiéis para o jubileu comemorativo dos dois mil anos da Igreja Católica – evento que, ao mesmo tempo, prepara a comunidade para o ingresso no Terceiro Milênio.

Ao registrar esse acontecimento tão importante, renovo as esperanças de que a alegria e a determinação do Papa João Paulo II nos inspirem tanto quanto o inspiraram na profissão de fé que fez por ocasião do octogésimo aniversário: "Cantarei eternamente o amor do Senhor. Esta é a minha confissão de fé, meu hino de gratidão ao Pai da Vida".

Muito Obrigado!

## ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;"><b>1</b></p> <p>Projeto de Resolução nº 55, de 2000</p> <p>(MSF nº 78/2000)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o <i>Banque Nationale de Paris - BNP</i>, destinada ao financiamento de importação de 8 (oito) helicópteros "COUGAR" e serviços a serem fornecidos pela EUROCOPTER S.A.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 543/2000-CAE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Geraldo Althoff, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy e voto vencido do Senador Lauro Campos.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 310, de 2000, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p style="text-align: center;"><b>2</b></p> <p>Projeto de Resolução nº 56, de 2000</p> <p>(MSF nº 99/2000)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social - Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 544/2000-CAE, Relator: Senador Ramez Tebet.</p> <p>(Dependendo de Parecer da CAS).</p>	<p>Discussão, em turno único.</p> <p>Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 288, de 2000, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p> <p>(Aprovado o Requerimento nº 281/2000, em 01.06, de audiência da CAS).</p>
<p style="text-align: center;"><b>3</b></p> <p>Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1999</p> <p>(nº 990/99, na Casa de origem)</p>	<p>Dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências.</p> <p>Pareceres sob nºs:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 515/2000-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, assinando sem voto o Senador Bello Parga; e</li> <li>- 516/2000-CAS, Relator: Senador Luiz Pontes, favorável</li> </ul>	<p>Discussão, em turno único.</p>

<p>4 Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997  (nº 155/95, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda. atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.  Parecer nº 1.043/99-CE, Relator: Senador Artur da Távola, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>5 Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999  (nº 38/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.  Parecer nº 983/99-CE, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>6 Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2000  (nº 282/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.  Parecer nº 494/2000-CE, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Jefferson Peres.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>7 Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000  (nº 216/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Feijó, Estado do Acre.  Parecer nº 549/2000-CE, Relator: Senador Tião Viana, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>8 Requerimento nº 277, de 2000</p>	<p>Solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2000, de sua autoria.</p>	<p>Votação, em turno único.</p>
<p>Senador Luiz Pontes</p>		

**A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena)** – A Presidência manifesta solidariedade aos maravilhosos funcionários da Casa, que nos agüentam até esta hora.  
Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 49 minutos.)*



**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**1º-6-00  
Quinta-feira**

**11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado**

**12h30 – Delegação do Partido Comunista da China**

# Ata da 2ª Reunião em 2 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Gilvam Borges

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

**O PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – Não há, em plenário, o **quorum** regimental para abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

É o seguinte o Expediente despachado:

## EXPEDIENTE

MATÉRIAS RECEBIDAS DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2000

(Nº 1.910/99, na Casa de Origem)

**Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. ....  
.....

VIII – notificar, ao final de cada bimestre, ao Conselho Tutelar do município e ao juiz competente da Comarca respectiva, a relação nominal dos alunos que apresentem vinte e cinco por cento de faltas, não justificadas.

§ 1º A relação nominal de que trata o inciso VIII deverá ser acompanhada de nome dos respectivos pais ou responsáveis legais, além do endereço onde poderão ser encontrados.

§ 2º O envio ao Ministério Público da relação de que trata o inciso VIII só se dará após o esgotamento de todos os recursos escolares existentes e da prévia

comunicação aos pais ou responsáveis legais.” (N.R.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 1.910, DE 1999

**Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Acrescente-se inciso VIII e §§ 1º e 2º ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

I – .....

VIII – notificar, ao final de cada bimestre, ao Conselho Tutelar do município e ao juiz competente da Comarca respectiva, a relação nominal dos alunos que apresentem 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, não justificadas.

§ 1º A relação nominal de que trata o inciso VIII deverá ser acompanhada do nome dos respectivos pais ou responsáveis legais, além do endereço onde poderão ser encontrados.

§ 2º O envio ao Ministério Público da relação de que trata o inciso VIII só se dará após o esgotamento de todos os recursos escolares existentes e da prévia comunicação aos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A educação constitui um dos atributos mais importantes da cidadania. Porém, os números estatísticos não param de crescer apontando para uma crescente evasão, repetência e reprovação das crianças brasileiras.

O Ministério da Educação apresentou, recentemente, no final do mês de setembro, os resultados preliminares do Censo Escolar de 1999, constatando a redução em 1,5% no número de matrículas da 1ª à 4ª série e em 4,8%, nas matrículas da 5ª à 8ª série. Tais números confirmam a preocupante situação em que se encontra o ensino fundamental do País.

De acordo com o mesmo censo, a escolarização nessas oito séries, correspondendo à faixa etária de 7 a 14 anos, apresenta um quadro de 1,2 milhão de crianças em idade apropriada fora da escola. Em todo o ciclo, o número de matrículas apresentou um crescimento de 1,1% menos do que os 2,5% por ano, média dos últimos 20 anos. Se deixam de obter instrução, passam a desconhecer os direitos e deveres que norteiam a vida do cidadão.

Desses elementos excludores de cidadania, a evasão apresenta-se como o problema maior, já que distancia o estudante da escola e amplia o abismo entre aqueles alfabetizados e falta absoluta de instrução.

Como conseqüência, constatamos, também, o crescimento do número de menores de rua, que, sem acesso à educação e sem qualquer perspectiva de ambição profissional, acabam contribuindo para o aumento acelerado da violência no País.

Por oportuno, reproduzimos as sábias palavras de Ruy Barbosa: “A instrução do povo, ao mesmo tempo que civiliza e o melhora, tem especialmente em mira habilitá-lo a se governar a si mesmo”.

Diante desse alarmante quadro, em que a evasão escolar, a repetência e a reprovação registram elevados índices que apontam o Brasil como um dos países que oferecem ao seu povo um nível de educação abaixo no mínimo satisfatório, ainda que país emergente, pouquíssimo tem sido feito para atacar a causa desse verdadeiro ato de mutilação intelectual.

Bons exemplos existem e podem ser encontrados em nosso próprio território. Foi justamente um desses exemplos que nos estimulou, por meio da presente propositura, a alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando inserir dentre as atribuições dos estabelecimentos de ensino aquela de notificar ao Ministério Público sobre

a evasão escolar. Em particular, ilustramos com o exemplo do município de Serra, no Estado do Espírito Santo.

A Juíza de Direito da comarca de Serra, Drª Hermínia Maria Silveira Azoury, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, resolveu intimar os pais e responsáveis daqueles alunos faltosos das salas de aula, para lhes pedir explicações por essas ausências.

Nas audiências, a juíza deixa claro aos pais ou responsáveis legais que, se não conseguirem manter os filhos na escola, poderão ser processados criminalmente com base no art. 246 do Código Penal.

Esse dispositivo prevê, **verbis**:

“Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa.”

Trata-se do crime por abandono intelectual dos filhos, isto é, é crime deixar de prover instrução primária de filho em idade escolar sem justa causa.

Segundo matéria veiculada pelo periódico **A Gazeta**, em circulação em Vitória (ES), dia 26 de agosto do corrente ano, intitulada “Serra usa Código Penal contra evasão escolar”, a ameaça judicial contra os pais e/ou responsáveis legais por alunos com mais de 25% de faltas nas escolas municipais tornou-se a principal arma da Prefeitura Municipal de Serra contra a evasão.

Com medo do processo criminal, os pais e/ou responsáveis atenderam em peso ao chamado da juíza Hermínia Maria Silveira Azoury. A juíza atenta para o fato que “o não uso do Código Penal para reverter esse processo de evasão escolar importará em alimentar o País de analfabetismo”.

O Programa de Combate à Evasão e Reprovação Escolar, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e a Justiça para fazer da Lei um instrumento à serviço da sociedade e, assim, contribuir enormemente para minimizar os seus problemas sociais.

O objetivo do programa do Município de Serra é a diminuição do índice de evasão escolar, que gira em torno de 17%. A expectativa, segundo avaliação da Secretaria de Educação, é de que até o final do ano o índice caia para 8%. Desta forma, ficam os diretores das escolas obrigados a informar à juíza, bimestralmente, como está a freqüência dos alunos,

cujos pais já foram intimados e advertidos na forma da lei.

É claro que há aqueles casos em que o estudante complementa ou ainda é o único a prover o sustento do lar com algum ganho pecuniário. Nesses casos a juíza, muito sabiamente, valendo-se das penas alternativas aplicadas em outros casos<sup>1</sup>. Foi criado, para esse fim, o Fundo de Combate à Evasão Escolar, que direciona as cestas básicas às famílias cujos filhos proviam de alimentos o lar e, por essa razão, ausentavam-se das salas de aula.

Assim, a prefeitura se encarrega de auxiliar na distribuição e cabe à Justiça todo o processo de fiscalização das entregas. É aí que vemos a complementaridade do programa implementado em Serra, qual seja, as cestas básicas arrecadadas com base no cumprimento de penas impostas são distribuídas para as famílias carentes daqueles estudantes que proviam a alimentação da família. Concilia-se, assim, a permanência do estudante na escola ao tempo que o mesmo estudante que está sendo instruído é o responsável, enquanto freqüentar a escola, pela manutenção de alimentos, básicos, sim, que manterão sua família, sem comprometer o seu futuro, mais ainda, construindo um alento e uma esperança para essas mesmas famílias no futuro.

O programa somente beneficia aquelas famílias que se comprometem a manter seus filhos na escola. Atendendo, assim, a dois problemas sociais (educação e alimentação) e mais, incorpora o espírito norteador da Constituição Cidadã de 1988 que estabelece, em seu art. 208, § 3º que:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – .....

§ 1º .....

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola” (grifo nosso).

Ao manter a criança na escola, estar-se-á prevenindo abusos a seus direitos fundamentais, como o abandono, a exploração e aos maus-tratos.

Como a própria juíza admite “com o advento da Lei nº 9.099, de 1995, os juizados criminais têm descoberto fórmulas para um atendimento mais efetivo e

<sup>1</sup> Em muitos deles o réu é obrigado a distribuir, enquanto durar a condenação, cestas básicas (40 kg de alimentos) às comunidades carentes.

eficaz, e, neste diapasão, desejamos unir forças no sentido de combater a evasão e a reprovação escolar em face daquilo que a lei chama de abandono intelectual, art. 246 do Código Penal Brasileiro, cujo delito é desconhecido pelos pais e alunos”.

O Programa de Combate à Violência e à Evasão Escolar no Município de Serra (ES), é fruto de convênio de cooperação celebrado entre o Município, o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual, com a implementação de ações judiciais e administrativas, desenvolvidas no âmbito das Secretarias da Educação e de Integração e Ação Social.

A segunda etapa desse projeto alcança o art. 247, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, **in verbis**:

“Art. 247. Permitir alguém que menor de 18 (dezoito) anos, sujeito a seu poder ou confiado à sua guarda ou vigilância:

I – .....

IV – mendigue ou sirva a mendigo para excitar a comiseração pública.

Pena: detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa” (grifo nosso).

Por ele, a juíza, em parceria com a Polícia Militar e o juiz da Vara da Infância e Juventude irão recolher todos os menores para levantar a filiação e endereço de cada um e, assim, intimar pais advertindo-os dos crimes incursos nos art. 246 e 247. Os que não tiverem referencial familiar serão encaminhados à Vara da Infância e da Juventude.

Com essa ação, a juíza mostra à sociedade que a Constituição Federal, de 1988, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 9.394/96 (LDB), não constituem letra morta a amparar tão-somente belos discursos em prol da criança e do adolescente, mas servem de instrumento para a proteção desses brasileiros para que se tornem cidadãos e contribuam para o progresso e bem-estar de nossa sociedade.

Essas leis facultam ao indivíduo investido em múnus público, o poder de cobrar dos pais ou responsáveis legais, sempre que os direitos reconhecidos nesses diplomas legais forem ameaçados ou violados, quer por falta ou omissão, quer por abuso.

O art. 55 da Lei nº 8.069, de 1990, é preciso ao dispor sobre a obrigação dos pais e responsáveis legais para com a educação dos filhos:

“Art. 55. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.” (grifo nosso)

E o art. 56 da mesma lei, determina o procedimento a ser adotado pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino, **ipsis litteris**:

“Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar esgotados os recursos escolares;

III – elevados níveis de repetência” (grifo nosso)

Observa-se, por essa lei, que os pais têm a obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar. Se não estiver sendo cumprida, aplica-se o Código Penal. Com isso, o juiz estará exercendo, com zelo, sua função jurisdicional.

Ademais, está insculpido na Magna Carta, **in verbis**:

“Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

O legislador constituinte, em boa hora, selou essa responsabilidade ao esaelecer no inciso I do art. 206, **ipsis litteris**:

“Art. 206. ....

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;”

E para corroborar essa premissa, o legislador fez incluir, em 1990, na Lei nº 8.069, os arts. 53 e 54, com o seguinte teor, **verbis**:

“Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação visando ao pleno

desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho assegurando-se-lhes:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – .....

V – acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais” (grifo nosso).

E, ainda:

“Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – .....

VII – atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola” (grifo nosso).

E a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, com os arts. 4º e 5º, reproduz o mandamento, **ipsis verbis**:

“Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;”

II – .....

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (grifo nosso).

E, art. 5º **verbis**:

“Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União;

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no **caput** deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior”.

A LDB vai ainda mais longe, ao dispor no inciso VI do art. 24 que “o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação”.

E arremata, no que tange à permanência e acesso do estudante na escola, na forma do disposto no art. 32, § 4º, nos seguintes termos:

“Art. 32. ....

§ 1º .....

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais" (grifo nosso).

E, no art. 37, § 2º:

“Art. 37. ....

§ 1º .....

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si" (grifo nosso).

A reprodução em todos os diplomas constitucionais e infra-constitucionais do dever do Estado em prover a educação a todos, inclusive àqueles que não tiveram acesso em idade própria, em igualdade de condições tanto para o acesso quanto a permanência na escola, bem como da obrigação dos pais e responsáveis em zelar pela freqüência à escola, é prova cabal de que o legislador quer ver atendido esse princípio constitucional e formador da cidadania. Assim, não há por que deixar de incluir, dentre os encargos dos estabelecimentos de ensino, a obrigatoriedade de notificação – ao final de cada bimestre, da relação nominal dos alunos que apresentarem 25% de faltas não justificadas – ao Conselho Tutelar e ao juiz da respectiva comarca onde estiver localizada a instituição de ensino.

Por que incluir na LDB? Porque entendemos tratar-se de legislação infraconstitucional de maior importância, visto que estabelece as diretrizes e as

bases da educação brasileira e, ao fixar no próprio instrumento (inciso VI do art. 24) a exigência de frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação e o controle dessa frequência por parte da escola, deixou de instruir os dirigentes das instituições de ensino quanto aos procedimentos para os casos de transgressões da norma instituída.

Quanto ao exemplo do município de Serra, esperamos que sirva como demonstração inequívoca dos relevantes serviços que o Poder Judiciário pode prestar à Nação. Por que o Poder Judiciário? Porque o poder de cobrar – no caso específico, os pais ou responsáveis legais por estudantes faltosos das salas de aula – é exclusivo do judiciário.

Diante do todo exposto acima, esperamos poder contar com a aquiescência nos nobres Pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1999. –  
**Miriam Reid**, Deputada Federal, PDT – RJ.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

#### **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

#### TÍTULO IV

#### **Da Organização da Educação Nacional**

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

(À Comissão de Educação.)

#### **SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 63, DE 1989**

(Nº 5.993/90, naquela Casa)

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

**Dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227 e do art. 244 da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os logradouros e edifícios de uso público, bem como os veículos de transporte coletivo, rodoviário, ferroviário e metroviário, já existentes, em construção ou em fabricação, observarão as determinações desta Lei, visando a possibilitar o acesso às suas dependências e o uso adequado de seus equipamentos e instalações pelas pessoas portadoras de deficiência física.

§ 1º Ficam excetuados das exigências desta Lei os templos, os prédios e logradouros tombados pelo órgão público nacional ou local de defesa do patrimônio histórico, quando as adaptações comprometerem o seu valor cultural ou histórico.

§ 2º Os códigos municipais de obras e edificações condicionarão a aprovação dos projetos de prédios e logradouros públicos à observância do disposto nesta Lei.

§ 3º Os logradouros e edifícios públicos, em seus espaços internos e externos, construídos, adaptados ou instalados para possibilitar o uso por deficientes físicos, bem como os veículos de transporte coletivo, rodoviário, ferroviário e metroviário, as vagas de estacionamento, os assentos, os vagões e os locais de embarque e desembarque a eles igualmente destinados deverão ostentar, em destaque, o pictograma do Símbolo Internacional de Acesso aos Deficientes Físicos.

Art. 2º Os veículos utilizados nos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros serão construídos ou adaptados às necessidades das

peessoas portadoras de deficiência, de acordo com os parâmetros técnicos e as peculiaridades do serviço a serem definidos pelo Poder Público responsável pela prestação dos serviços.

§ 1º O Poder Público responsável pela prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros poderá, isoladamente ou em convênio com as empresas concessionárias ou permissionárias do transporte coletivo e/ou associações filantrópicas de apoio aos portadores de deficiência, criar serviço especial de transporte para os portadores de deficiência, utilizando veículos diferenciados.

§ 2º O serviço especial de transporte para portadores de deficiência, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser instituído nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências”.

Art. 3º Na construção e adaptação dos logradouros públicos às necessidades das pessoas portadoras de deficiência física serão observadas as especificações constantes das normas expedidas pelo órgão federal competente do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, especialmente no que respeita aos parâmetros antropométricos, aos acessos, à circulação, à sinalização, ao equipamento e ao mobiliário urbano, à comunicação, à sinalização, e ainda:

I – à eliminação de inclinações e descontinuidades que dificultem o trânsito de pessoas portadoras de deficiência;

II – à utilização de materiais antiderrapantes nas circulações em geral;

III – à instalação de rampas de acesso aos logradouros públicos e às suas edificações, quando estes não se encontrarem nivelados ao piso exterior, e às faixas de travessia de pedestres;

IV – ao rebaixamento dos meios-fios das calçadas;

V – à eliminação de obstáculos ao livre trânsito das pessoas portadoras de deficiência física, com destaque para os representados por vegetação, bancas de jornal, quiosques, cabinas telefônicas, caixas de correio e postes de iluminação e sinalização;

VI – à instalação, em locais de grande fluxo de transeuntes, de telefones públicos próprios para uso de pessoas portadoras de deficiência física;

VII – à sinalização sonora das faixas de travessia de ruas, especialmente daquelas que dão

acesso a hospitais, escolas e demais equipamentos de uso coletivo, públicos ou privados, com o objetivo de facilitar o acesso e o trânsito de pessoas portadoras de deficiência visual.

§ 1º O município definirá e sinalizará, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, em vias e estacionamentos públicos, os locais de embarque e desembarque de deficientes físicos e as vagas de estacionamento exclusivas para veículos que ostentem o pictograma do Símbolo Internacional de Acesso.

§ 2º Na definição e demarcação dos locais de embarque e desembarque e das vagas de estacionamento de que trata o parágrafo anterior, serão observados os critérios de acessibilidade, localização, dimensionamento, sinalização e proporcionalidade constantes das normas referidas no **caput** deste artigo.

§ 3º A ocupação indevida, assim como a obstrução total ou parcial dos locais de embarque e desembarque e das vagas de estacionamento de que trata o § 1º deste artigo, sujeitam o infrator às penalidades previstas nos arts. 181 e 182 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Nacional de Trânsito.

Art. 4º Na construção e adaptação de edifícios de uso público às necessidades dos portadores de deficiência física, serão observadas as especificações constantes das normas referidas no **caput** do art. 3º desta lei, especialmente no que se refere aos parâmetros antropométricos, aos acessos, à circulação, à comunicação e à sinalização, e ainda à:

I – existência de, pelo menos, um acesso a edificação para os deficientes físicos e, por pavimento, um sanitário masculino e um feminino, instalados e equipados segundo critérios de acessibilidade e adequação às suas necessidades;

II – utilização de materiais antiderrapantes nas circulações em geral;

III – reserva, em locais de reunião, de espaços para cadeiras de rodas e de assentos para pessoas portadoras de deficiência ambulatoria parcial, segundo os critérios de proporção, dimensionamento, disposição e localização definidos nas normas referidas no **caput**;

IV – instalação, em edificações de mais de um pavimento, de sistema de rampas, elevadores, esteiras-rolantes ou plataformas-móveis, observados os critérios de acessibilidade, dimensionamento e



padrões antropométricos constantes das normas referidas no **caput** do artigo anterior;

V – adoção de sinalização específica para pessoas portadoras de deficiência visual, pelo fornecimento de informações, pelo método Braille, pela implantação de superfícies com texturas diferenciadas para orientação de trajetos e pela utilização de avisos sonoros em elevadores.

Art. 5º Na fabricação e adaptação dos veículos de transporte coletivo às necessidades das pessoas portadoras de deficiência física, serão observados os parâmetros antropométricos e os critérios de acesso e circulação constantes das normas referidas no **caput** do art. 3º desta lei, e ainda à:

I – disponibilidade de área livre para manobra, da forma a possibilitar à cadeira de rodas um giro de noventa graus;

II – existência de um banco especial, estofado, com resiliência de deflexão mínima de vinte e cinco milímetros, que apresenta conformação ergonômica, de modo a garantir conforto e segurança no transporte aos portadores de deficiência física aparelhados;

III – existência de espaço especial para localização da cadeira de rodas junto à porta, com dispositivo de fixação que apresenta as seguintes características:

a) estar à altura acessível ao manuseio por pessoas portadoras de deficiência;

b) ter concepção simples, permitindo a imobilização total e segura da cadeira de rodas, restando-se firmemente tanto em condições normais de movimentação como em situações da frenagem de emergência;

c) ser devidamente protegido, de forma a não causar danos à cadeira de rodas nem à pessoa portadora de deficiência;

d) possibilitar o travamento e o destravamento pela pessoa portadora de deficiência, com aplicação de força máxima de dez quilogramas-força.

Art. 6º Os trens de longo percurso e os destinados ao transporte metroviário disporão de, pelo menos, um vagão projetado de norma a permitir o transporte adequado de pessoas portadoras de deficiência, observados, no que couber, os parâmetros antropométricos e os critérios de acesso e de circulação a que se refere o artigo anterior, e ainda a existência de:

I – corredor com, no mínimo, noventa centímetros de largura, de modo a permitir o acesso e a passagem de cadeira de rodas;

II – sanitários dimensionados segundo as especificações constantes das normas referidas no **caput** do art. 3 desta lei;

III – acesso a carro-restaurante e dormitório, no caso de trens de longo percurso;

IV – existência de corrimão na parede do carro, no lado de local de fixação da cadeira de rodas, de modo a permitir maior segurança ao deficiente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 31 de maio de 2000. – **Michel Temer.**

**Dispõe sobre a construção de logradouros, de edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos dos arts. 227, § 2º, e 224 da Constituição.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A construção de logradouros e edifícios de uso público, assim como a fabricação de veículos de transporte coletivo, serão planejadas e executadas de modo a possibilitar o acesso, a suas dependências, de pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo único. Os logradouros, os edifícios de uso público e os veículos de transporte coletivo, em construção, sofrerão alterações, de modo a adaptarem-se às exigências desta lei.

Art. 2º A autoridade competente, em nível federal, estadual ou municipal, em caso de logradouro público, e o proprietário de edifício de uso público ou de veículo de transporte coletivo já existentes, pessoa física ou jurídica, terá o prazo de seis meses, a partir da regulamentação desta lei, para providenciar as adaptações necessárias a permitir o acesso de pessoas deficientes.

§ 1º Neste caso, a pessoa física ou jurídica poderá abater do Imposto de Renda as despesas comprovadamente realizadas para fazer as adaptações exigidas.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á, no que couber, aos logradouros, edifícios de uso público e veículos coletivos em construção na data da publicação desta lei.

Art. 3º O Poder Público regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1990 – Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do poder público, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

VII – nos acostamentos, salvo motivo de força maior:

Infração – leve;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

VIII – no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

IX – onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

X – impedindo a movimentação de outro veículo:

Infração – média;  
 Penalidade – multa;  
 Medida administrativa – remoção do veículo.

XI – ao lado de outro veículo em fila dupla:

Infração – grave;  
 Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XII – na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração – grave;  
 Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XIII – onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:

Infração – média;  
 Penalidade – multa;  
 Medida administrativa – remoção do veículo.

XIV – nos viadutos, pontes e túneis:

Infração – grave;  
 Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º

.....  
**(\*) LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**  
**Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**  
 .....

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Contran;

XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do

tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Cetran;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 1º As competências relativas a órgão ou entidade municipal serão exercidas no Distrito Federal por seu órgão ou entidade executivos de trânsito.

§ 2º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.

.....  
Art. 181. Estacionar o veículo:

I – nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

II – afastado da guia da calçada (meio fio) de cinquenta centímetros a um metro:

Infração – leve;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

III – afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

IV – em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

V – na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

VI – junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do Contran:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

VII – nos acostamentos, salvo motivo de força maior:

Infração – leve;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

VIII – no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

IX – onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

X – impedindo a movimentação de outro veículo:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XI – ao lado de outro veículo em fila dupla:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XII – na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XIII – onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XIV – nos viadutos, pontes e túneis:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XV – na contramão de direção:

Infração – média;

Penalidade – multa.

XVI – em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XVII – em desacordo com as condições regulamentadas especificamente

pela sinalização (placa – Estacionamento Regulamentado):

Infração – leve;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XVIII – em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa – Proibido Estacionar):

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

XIX – em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa – Proibido Parar e Estacionar):

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade preferencialmente após a remoção do veículo.

§ 2º No caso previsto no inciso XVI é proibido abandonar o calço de segurança na via.

Art. 182. Parar o veículo:

I – nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração – média;

Penalidade – multa.

II – afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro;

Infração – leve;

Penalidade – multa

III – afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:

Infração – média;

Penalidade – multa.

IV – em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração – leve;

Penalidade – multa.

V – na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento;

Infração – grave;

Penalidade – multa.

VI – no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização;

Infração – leve;

Penalidade – multa.

VII – na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres;

Infração – média;

Penalidade – multa.

VIII – nos viadutos, pontes e túneis:

Infração – média;

Penalidade – multa.

IX – na contramão de direção:

Infração – média;

Penalidade – multa.

X – em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa – Proibido Parar):

Infração – média;

Penalidade – multa.

.....

**LEI Nº 9.608  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Paiva.**

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

**PARECERES**

**PARECERES NºS 564 E 565, DE 2000**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 646 de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que “Dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências”.**

**PARECER Nº 564, DE 2000**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Relator: Senador **Edison Lobão.**

**I – Relatório**

Vem a parecer a proposição identificada acima, a qual, pelos seus termos, pretende edificar nova posição jurídica o contribuinte em face das Fazendas Públicas, reduzindo ou eliminando os atributos de fragilidade deste na sua relação tributária com o aparelho estatal.

O projeto nos chega apresentado em sete capítulos, quais sejam:

- Capítulo I, das disposições preliminares;
- Capítulo II, das normas fundamentais;

- Capítulo III, dos direitos do contribuinte;
- Capítulo IV, das consultas em matéria tributária;
- Capítulo V, dos deveres da administração tributária;
- Capítulo VI, da defesa do contribuinte;
- Capítulo VII, das disposições finais.

O art. 1º confere nítida característica de lei nacional à proposição, já que informa estar estabelecendo normas gerais sobre direitos e garantias aplicáveis na relação tributária dos contribuintes com a administração fazendária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esse mesmo art. 1º, em seus parágrafos, define contribuintes para o fins da lei.

O art. 2º condiciona a instituição ou majoração de tributos aos princípios da justiça tributária, definindo a tributação justa no seu parágrafo único.

No Capítulo II, relativo às normas fundamentais (arts. 4º a 18), encontramos, dentre outras disposições, a definição dos pressupostos de legalidade da instituição de tributos (art. 4º); o condicionamento estrito ao princípio constitucional da legalidade tributária de movimentos estatais como a antecipação de prazo de recolhimento, alteração de condições que onerem, de qualquer forma, o contribuinte e a modificação de meios ou modos operacionais de apuração do débito (art. 5º); o conteúdo obrigatório de leis instituidoras de taxas, relativamente ao fato gerador (art. 6º); a sujeição à lei complementar das imunidades tributárias constitucionais (art. 8º); a obrigação de publicidade efetiva em jornal oficial ou sucedâneo, para fins de cobrança de tributo (art. 9º); a garantia do desfrute do direito constitucional de petição sem dependência de estar em ía com obrigações tributárias (art. 10); o conteúdo necessário de leis, regulamentos e normas que cuidem de matéria tributária (art. 11); o acesso às informações oficiais sobre as normas tributárias e à sua interpretação oficial (art. 12); a impunibilidade pecuniária ao contribuinte que faça uso da via judicial (art. 13); a proibição do uso de meios coercitivos para a cobrança extrajudicial de tributos (art. 14); os efeitos de decisões judiciais sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, tanto em via abstrata quanto concreta, sobre o valor do crédito tributário (art. 15); desconsideração da personalidade jurídica de sociedade (art. 16); a presunção de boa-fé do contribuinte (art. 17); e a vedação de estabelecimento de condições para a impugnação ou recursos

administrativos, exceto os relativos a prazos, forma e competência (art. 18).

No Capítulo III estão listados os direitos do contribuinte, principalmente no art. 19, os quais vão impor às administrações fazendárias o reconhecimento de inúmeros interesses e atos desse, dentre os quais os de formular alegações e apresentar documentos antes do julgamento administrativo (inciso III); fazer-se assistir por advogado (V); receber comprovantes de material entregue ou apreendido pela fiscalização fazendária (VII); ser informado de prazos pra pagamento de prestações inclusive multas e acessórios (IX); receber resposta fundamentada a pleito administrativo que haja formulado, em prazo certo (XII);

Além dos direitos listados no art. 19, os arts. 20 e 21 impõem às administrações fazendárias deveres de publicidade relativamente à informação semestral da carga tributária sobre mercadorias e serviços e sobre o valor cadastral de bens imóveis.

No art. 23 é encontrada a identificação dos elementos obrigatórios da intimação administrativa.

O art. 24 obriga a intimação de atos de que resultem deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direito ou atividade pelo contribuinte.

O art. 26 garante o acesso a linhas oficiais de crédito e o direito de participar de licitações mesmo havendo processo administrativo ou judicial tributário pendente.

O art. 27 garante a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo fiscal, bem como o duplo grau de deliberação.

No art. 29, o projeto admite a compensação de créditos entre contribuinte e Fazenda Pública.

O capítulo IV regula as consultas em matéria tributária, estabelecendo o direito e o objetivo possíveis (art. 31, **caput**); prazo de resposta administrativa e regulação da pendência ou inobservância deste (art. 31, incisos); e o direito à igualdade de decisões (art. 32), principalmente;

No capítulo V estão elencados os deveres da administração fazendária;

Dentre os mais importantes – e o projeto é farto em pontos de extrema relevância na relação tributária – cabe destacar a imposição de regulamento ao uso de técnica presuntivas (art. 35); admissão de que o parcelamento de débito tributário implica novação (art. 36); vedações objetivas à ação administrativa das Fazendas, como de proibição de impressão de

documentos fiscais e a de indução à auto-denúncia (art. 37); regramento da ação da administração fazendária ao processos administrativos (art. 40); imposição de motivação necessária aos atos administrativos (art. 42) e regramento de propositura de ação penal e de execução fiscal contra o contribuinte (arts. 43 e 44).

No capítulo VI, relativo à defesa do contribuinte, encontramos importante inovação, consistente na possibilidade de ação coletiva em defesa de direito, também, na previsão de legitimação ativa do Ministério Público para a provocação do debate judicial dos excessos das Fazendas Públicas.

A proposição nos chega amplamente justificada, enriquecida, inclusive, com argumentos arrolados no direito comparado e nos Direito e jurisprudência pátrios.

A tramitação regimental dá a esta Comissão o ensejo de manifestação sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, principalmente.

É o relatório.

## II – Voto

A concepção, elaboração e, agora, a tramitação do presente projeto e lei complementar prendem-se, em suma, à necessidade premente de se recuperr o contribuinte brasileiro de uma posição de preocupante fragilidade que hoje ocupa perante as Fazendas Públicas Federal, estaduais, distrital e municipais.

A iniciativa parlamentar desse verdadeiro “Código do Contribuinte” não encontra óbices, revestindo-se de completa constitucionalidade formal, já que, segundo o Supremo Tribunal Federal, “o ordenamento constitucional vigente não contém disposição que contemple a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para o processo legislativo em matéria tributária” (Agravo Regimental em Agravo e Instrumento nº 148496, de 10-10-95, 1ª Turma, unânime, relator o Ministro Ilmar Galvão).

A técnica legislativa exige alguns reparos, que formulamos em emenda que é parte deste parecer.

No mérito, o exame da proposição começa fora dela, nos Tribunais, principalmente na Justiça Federal, onde contribuintes tentam fazer valer seus direitos constitucionais contra o Poder Público. É nesses tribunais que colhemos inúmeros acórdãos nos quais alguns raros obrigados ao tributo do Estado foram defender-se conseguiram, a golpes de

constitucionalismo, afastar as pretensões excessivas dos órgãos fazendários.

A seguir, colecionamos algumas decisões, das centenas possíveis, que bem ilustram o quadro existente hoje nessa conturbada relação credor – devedor tributário.

Principiamos pelo julgamento do Recurso Especial nº 95999, de 10-10-96, no qual o Superior Tribunal de Justiça impediu tentativa de estabelecimento de regime especial contra o contribuinte, nos seguintes termos:

“A adoção de regime especial contra o contribuinte não encontra amparo em nosso ordenamento jurídico tributário infraconstitucional. Os meios de cobrança do tributo devem ser permitidos pela legislação processual, com as devidas garantias de funcionamento do processo como regulado pela lei ordinária.”

Traduz-se: há que se respeitar o devido processo legal em relação ao uso dos meios de cobrança tributária, respeitados os direitos e garantias fundamentais da pessoa. O contribuinte não pode ser surpreendido com a novação surpreendente das normas relativas às exações.

Em outro julgamento, o mesmo Superior Tribunal de Justiça manifestou-se sobre a exigência do depósito prévio do valor para recursos administrativo:

“Depósito prévio do valor discutido pelo contribuinte em processo administrativo não deve ser exigido para fins de recurso a instância não judicial.” (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 112789, de 5-5-97, relator o Ministro José Delgado.).

No segundo grau a jurisprudência é igualmente numerosa.

No Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem-se a condenação de excessiva criatividade na atividade de lançamento tributário (“o lançamento pressupõe uma atividade estatal plenamente vinculada e deve obedecer aos estritos parâmetros da lei, assegurando-se, inclusive, o exercício de ampla defesa, com observância da garantia do devido processo legal. É inválido o lançamento não regulamentado ao sujeito passivo da obrigação tributária” – Apelação Cível nº 103980, de 6-5-91, relator o Juiz Vicente Leal); do desprezo à ciência do contribuinte (“Não sendo o contribuinte notificado do procedimento fiscal instaurado para o lançamento do



tributo, nulo é o processo administrativo de que resultou o crédito inscrito como dívida ativa.” – Apelação Cível nº 115787, de 14-12-92, relator o Juiz Nelson Gomes da Silva); do depósito prévio, integral ou parcial, como condição de admissibilidade de recurso administrativo (“O depósito prévio do valor discutido pelo contribuinte, ou de parte dele, como pressuposto de admissibilidade de recurso administrativo contrapõe-se aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório” – Remessa Ex Officio nº 109796, de 13-2-95, relator o Juiz Olindo Menezes); das limitações à expedição de certidão (“A autoridade administrativa não pode limitar a concessão de certidões relativas a lançamentos tributários para defesa do contribuinte” – Remessa Ex Officio nº 100993, relator o Juiz Fernando Gonçalves); do respeito ao procurador do contribuinte nos autos administrativos (Se a empresa contribuinte, autuada pelo INSS, formula defesa administrativa através de advogado legalmente constituído, com menção expressa, na sua petição, do seu endereço profissional, a intimação da decisão proferida deve ser levada ao conhecimento do procurador.” – Apelação em Mandado de Segurança nº 125904, de 15-6-96, relator o Juiz Olindo Menezes).

No Tribunal Regional Federal da 3ª Região, além de outras teses, vê-se a condenação da obrigação de recolher tributo ainda não definitivamente constituído (“Não pode o contribuinte ser obrigado a recolher, como condição de extinção de punibilidade, o valor de tributos ou contribuição social ainda não definitivamente constituído no âmbito administrativo” – **Habeas Corpus** 3025448, de 21-10-97, relator para o acórdão o Juiz Oliveira Lima).

Do Tribunal Regional Federal da 4ª Região vem a proibição de exigência de comprovantes de recolhimento antecipado (“A exigência de apresentação de comprovante de pagamento antecipado do ICM sobre mercadorias estrangeiras importadas, juntamente com os documentos de desembaraço aduaneiro, não tem amparo legal.” – Apelação em Mandado de Segurança nº 401398, de 7-8-90, relator o Juiz Cal Garcia) e de exigência de fundamentação de decisão administrativa (“No exercício de suas funções, o fiscal pode tirar conclusões diferentes das adotadas pelo contribuinte, sob pena de se consagrar a sonegação. Exige-se, contudo, que a decisão decorrente da fiscalização seja fundamentada, quer para que se

atenda ao princípio da legalidade, ou para que o ato possa ser objeto de controle judicial, ou para que o contribuinte possa exercer o seu direito de defesa” – Apelação em Mandado de Segurança nº 407954, de 20-2-92, relator o Juiz Rubens Raimundo Haddad Viana).

Cumpra ressaltar o óbvio: se os Tribunais citados manifestaram-se nesses sentidos, é porque foram provocados. E se foram provocados pelo contribuinte, é porque as administrações fazendárias tentaram fazer contra ele o que veio a ser, mais tarde, condenado pelo Judiciário por inconstitucionalidade ou injuridicidade.

E indaga-se: o que aconteceu com os certamente milhares de contribuintes, nessas mesmas situações, que por qualquer razão não se socorreram no Judiciário?

É um quadro desalentador de desrespeito à posição do contribuinte e suas garantias constitucionais, a revelar uma conduta divorciada da perfeição constitucional.

O Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – complementar, vem oferecer respostas a essas situações, erigindo pilares firmes de atuação constitucional para a administração fazendária e consolidando direitos e garantias dos contribuintes trazendo para a luz da constitucionalidade, da razoabilidade e da normalidade democrática a atividade de tributação e de cobrança de obrigações tributárias, hoje, infelizmente, submetida a algumas condutas violentas a sujeito passivo dessas obrigações.

A técnica legislativa da proposição, como dissemos acima, merece alguns reparos, sem que se lhe percorra o mérito. São as seguintes as alterações que sugerimos:

– ao art. 1º

Creemos desnecessária a referência aos dispositivos constitucionais, como consta na parte final do dispositivo. A lei está necessariamente sob a Constituição, quer o preveja expressamente, quer não, e sofre, nas mesmas condições, a ação das normas e dos princípios constitucionais ligados à matéria de que trata. A indicação expressa dos dispositivos constitucionais em que se fundamenta a lei, além de empobrecedora da redação técnica, é limitadora da atividade interpretativa. Parece-nos recomendável a eliminação dessa referência.

– ao art. 3º

Este dispositivo parece-nos, também, dispensável, por razões similares às expostas anteriormente. O reconhecimento e a vigência de princípios constitucionais federais, dos princípios expressos na Constituição e os tratados internacionais dos quais o Brasil seja parte independe de sua previsão na lei, já que sua aplicabilidade deriva diretamente do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Carta Política. A jurisprudência do STF já reconheceu, por seu turno, que os direitos do contribuinte são, também eles, direitos individuais (ADIMC 712, de 7-10-92). Essa conjunção de norma constitucional expressa com a jurisprudência assentada pela nossa Corte Constitucional faz inócua a previsão do art. 3º, cujo conteúdo já está firme no sistema jurídico brasileiro. Somos pela supressão do art. 3º, reconhecendo, contudo, que a sua manutenção tem como único efeito o empobrecimento da técnica legislativa.

– ao art. 4º

É falha a técnica legislativa do projeto nesse artigo. Vem da Lei Complementar nº 95, de 1998, que os incisos são desdobramentos dos artigos (art. 10, II). A finalidade dos incisos é eminentemente enumerativa, eliminando as longas séries inseridas no **caput** dos dispositivos, com ganho de clareza. O art. 4º, ao enumerar os “elementos indispensáveis à incidência”, usurpa atribuição típica de inciso. A redação parece-nos tecnicamente melhor com a formulação sugerida na emenda que apresentamos a seguir.

Ainda, propugnamos pela eliminação da remissão ao dispositivo da Constituição, pelo que se disse acima.

– ao art. 5º

Porque a referência à Constituição é inócua e desnecessária, e porque a redação técnica é falha, pelas mesmas razões expostas no comentário anterior, recomendamos a redação que consta na emenda.

– ao art. 7º

Novamente, entendemos desnecessária e tecnicamente incorreta a determinação. Primeiro, porque essa lei complementar não tem, por si, o condão de impedir a bitributação, poder somente dado à Constituição, que já o faz nos arts. 153, 155 e 156. A identificação objetiva que se encontra na parte final deste art. 7º está repetindo o que consta na redação do art. 4º. Somos pela supressão integral deste artigo.

– ao art. 9º

Propomos, apenas, a supressão da remissão à Constituição, pelas razões já apontadas.

– ao art. 10

Propomos, também aqui, a eliminação da remissão à Constituição, por ser empobrecida do texto.

– ao art. 13

Propomos a alteração da redação, sem alteração do conteúdo, para recuperação da melhor técnica legislativa, nos termos de nossa emenda.

– ao art. 14

A técnica legislativa é deficiente. A enumeração no bojo do **caput** do artigo não é adequada, e a inserção da partícula “tais como” empobrece o texto. Sugerimos nova redação, de acordo com a emenda apresentada.

Por tudo isso, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, nesta Comissão, com as alterações de técnica legislativa que fazemos constar na emenda a seguir.

É o voto.

#### EMENDA Nº 1–CCJ

Dê-se ao art. 4º referido do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º A legalidade da instituição do tributo exige a estipulação expressa dos seguintes elementos indispensáveis à incidência, sem prejuízo do que consta no art. 97 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966):

I – a descrição completa do fato gerador;

II – a indicação dos sujeitos do vínculo obrigacional;

III – a indicação da base de cálculo;

IV – a fixação da alíquota.”

#### EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao art. 5º do PLS nº 646/99 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 5º Somente a lei pode estabelecer:

I – a antecipação do prazo para recolhimento do tributo;

II – a alteração de condições que, de qualquer forma, onerem o contribuinte;

III – a estipulação de requisitos que modifiquem os meios ou modos operacionais de apuração do débito tributário."

(...)

#### EMENDA Nº 3–CCJ

(...)

Art. 13. É proibida a majoração do tributo devido, através de multas ou outros encargos, em decorrência de discussão judicial de obrigação tributária, provocada pelo contribuinte.

#### EMENDA Nº 4–CCJ

Art. 14. É vedada, para fins de cobrança extrajudicial de tributos, a adoção dos seguintes meios coercitivos contra o contribuinte:

I – a interdição de estabelecimento;

II – a proibição de transacionar com órgãos e entidades públicas e instituições oficiais de crédito;

III – a instituição de barreiras fiscais.

Parágrafo único. Os regimes especiais de fiscalização, aplicáveis a determinados contribuintes, somente poderão ser instituídos nos estritos termos da lei tributária.

#### EMENDA Nº 5–CCJ

Suprimam-se, dos arts. 1º, 9º e 10, as referências à Constituição Federal.

#### EMENDA Nº 6–CCJ

Suprima-se o art. 3º do Projeto.

#### EMENDA Nº 7–CCJ

Suprima-se o art. 7º do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2000. –  
**José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator  
– **Lúcio Alcântara** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Maria do Carmo** – **Eduardo Suplicy** (com restrição) – **José Eduardo Dutra** (com restrição) –

**Bello Parga – José Fogaça – Pedro Simon – Romeu Tuma.**

#### PARECER Nº 565, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos.

Relator: Senador **Edison Lobão**

#### I – Relatório

Vem a parecer a proposição identificada acima, a qual, pelos seus termos, pretende edificar nova posição jurídica ao contribuinte em face das Fazendas Públicas, reduzindo ou eliminando os atributos de fragilidade deste na sua relação tributária com o aparelho estatal.

O projeto nos chega apresentado em sete capítulos, quais sejam:

– Capítulo I, das disposições preliminares;

– Capítulo II, das normas fundamentais;

– Capítulo III, dos direitos do contribuinte;

– Capítulo IV, das consultas em matérias tributárias;

– Capítulo V, dos deveres da administração tributária;

– Capítulo VI, da defesa do contribuinte;

– Capítulo VII, das disposições finais.

O art. 1º confere nítida característica de lei nacional à proposição, já que informa estar estabelecendo normas gerais sobre direitos e garantias aplicáveis na relação tributária dos contribuintes com a administração fazendária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esse mesmo art. 1º, em seus parágrafos, define contribuintes para os fins da lei.

O art. 2º condiciona a instituição ou majoração de tributos aos princípios da justiça tributária, definindo a tributação justa no seu parágrafo único.

No Capítulo II, relativo às normas fundamentais (arts. 4º a 18), encontramos, dentre outras disposições, a definição dos pressupostos de legalidade da instituição de tributos (art. 4º); o condicionamento estrito ao princípio constitucional da legalidade tributária de movimentos estatais como a antecipação de prazo de recolhimento, a alteração de condições que onerem, de qualquer forma, o contribuinte e a modificação de meios ou modos operacionais de apuração do débito (art. 5º); o conteúdo obrigatório de leis instituidoras de taxas,

relativamente ao fato gerador (art. 6º); a sujeição à lei complementar das imunidades tributárias constitucionais (art. 8º); a obrigação de publicidade efetiva em jornal oficial ou sucedâneo, para fins de cobrança de tributo (art. 9º); a garantia do desfrute do direito constitucional de petição sem dependência de estar em dia com obrigações tributárias (art. 10); o conteúdo necessário de leis, regulamentos e normas que cuidem de matéria tributária (art. 11); o acesso às informações oficiais sobre as normas tributárias e à sua interpretação oficial (art. 12); a impunibilidade pecuniária ao contribuinte que faça uso da via judicial (art. 13); a proibição do uso de meios coercitivos para a cobrança extrajudicial de tributos (art. 14); os efeitos de decisões judiciais sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, tanto em via abstrata quanto concreta, sobre o valor do crédito tributário (art. 15); a desconsideração da personalidade jurídica de sociedade (art. 16); a presunção de boa-fé do contribuinte (art. 17); e a vedação de estabelecimento de condições para a impugnação ou recursos administrativos, exceto os relativos a prazo, forma e competência (art. 18).

No Capítulo III estão listados os direitos do contribuinte, principalmente no art. 19, os quais vão impor às administrações fazendárias o reconhecimento de inúmeros interesses e atos desse, dentre os quais os de formular alegações e apresentar documentos antes do julgamento administrativo (inciso III); fazer-se assistir por advogado (V); receber comprovantes de material entregue ou apreendido pela fiscalização fazendária (VII); ser informado de prazos para pagamento de prestações, inclusive multas e acessórios (IX); receber resposta fundamentada a pleito administrativo que haja formulado, em prazo certo (XII).

Além dos direitos listados no art. 19, os arts. 20 e 21 impõem às administrações fazendárias deveres de publicidade relativamente à informação semestral da carga tributária sobre mercadorias e serviços e sobre o valor cadastral de bens imóveis.

No art. 23 é encontrada a identificação dos elementos obrigatórios da intimação administrativa.

O art. 24 obriga a intimação de atos de que resultem deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direito ou atividade pelo contribuinte.

O art. 26 garante o acesso a linhas oficiais de crédito e o direito de participar de licitações, mesmo

havendo processo administrativo ou judicial tributário pendente.

O art. 27 garante a observância dos princípios constitucionais do contraditório da ampla defesa no processo administrativo fiscal, bem como o duplo grau de deliberação.

No art. 29, o projeto admite a compensação de créditos entre contribuinte e Fazenda Pública.

O Capítulo IV regula as consultas em matéria tributária estabelecendo o direito e o objeto possíveis (art. 31, **caput**); prazo de resposta administrativa e regulação da pendência ou inobservância deste (art. 31, incisos); e o direito à igualdade de decisões (art. 32), principalmente.

No Capítulo V estão elencados os deveres da administração fazendária.

Dentre os mais importantes – e o projeto é farto em pontos de extrema relevância na relação tributária – cabe destacar a imposição de regramento ao uso de técnicas presuntivas (art. 35); admissão de que o parcelamento de débito tributário implica novação (art. 36); vedações objetivas à ação administrativa das Fazendas, como a de proibição de impressão de documentos fiscais e a de indução à auto-denúncia (art. 37); regramento da ação da administração fazendária nos processos administrativos (art. 40); imposição de motivação necessária aos atos administrativos (art. 42) e regramento de propositura de ação penal e execução fiscal contra o contribuinte (arts. 43 e 44).

No Capítulo VI, relativo à defesa do contribuinte, encontramos importante inovação, consistente na possibilidade de ação coletiva em defesa de direitos e, também, na previsão de legitimação ativa do Ministério Público para a provocação do debate judicial dos excessos das Fazendas Públicas.

A proposição nos chega amplamente justificada, enriquecida, inclusive, com argumentos arrolados no direito comparado no Direito e na jurisprudência pátrios.

O Projeto de Lei foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado sobre os aspectos da constitucionalidade, juridicidade técnica legislativa, sendo aprovado com alterações. A Emenda nº 1 – CCI do Relator, alterou os arts. 4º, 5º, 13 e 14 e suprimiu os arts. 3º, 7º do Projeto.

A tramitação regimental dá a esta Comissão de Assuntos Econômicos o ensejo de manifestação sobre os aspectos econômicos.

Foram apresentadas três emendas ao Projeto de Lei.

A Emenda nº 1, do Senador José Jorge, propõe a inclusão dos seguintes incisos ao art. 19, que lista os direitos do contribuinte:

– a educação e a informação sobre os direitos e as obrigações decorrentes do programa de tributos ao Estado e dos planos e programas governamentais.

– dispor de um sistema tributário transparente, simplificado, eficaz e de baixo custo operacional.

Emenda nº 2, também do Senador José Jorge, propõe nova redação para o **caput** do art. 34, determinando que a administração fazendária priorize os tributos não-declaratórios e diretos.

A Emenda nº 3, apresentada pelo mesmo parlamentar, propõe nova redação para o **caput** do art. 39, incluindo entre os princípios que a administração fazendária obedecerá a simplicidade e a desburocratização.

Convocada a audiência pública, teve esta lugar no dia 5 de abril de 2000, a qual compareceram a Drª Sol Garson Braule Pinto, Secretária da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, na qualidade de representante dos secretários municipais, e o Dr. Torquato Jardim, advogado, como representante dos contribuintes. Embora convidados, não compareceram o Secretário da Receita Federal e os Secretários da Fazenda do Distrito Federal e do Estado do Mato Grosso.

Quando da audiência pública, o nobre Senador Pedro Simon, lamentando a ausência do Secretário da Receita Federal, introduziu documento apócrifo, anotando o texto do projeto, que S. Exª recebera do Secretário. Encaminhado referido texto à comissão redatora do anteprojeto, esta, ainda que relutantemente, em face da natureza do documento, ofereceu resposta fundamentada.

Acordaram os Senhores Senadores, então, em convocar nova audiência pública para o dia 12 de abril para oitiva do Secretário da Receita Federal e do representante dos contribuintes. Uma vez mais ausente o Secretário da Receita Federal, optou a presidência da Comissão de Assuntos Econômicos por solicitar sua manifestação escrita. Esta afinal veio por ofício datado de 9 de maio último. Surpreendentemente, o texto da nota técnica acolhida pelo Secretário da Receita Federal é exata-

mente o da nota apócrifa que já encaminhara ao nobre Senador Pedro Simon.

Posteriormente, a Drª Sol Garson, agora na qualidade de presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, enviou sugestões escritas, as quais foram respondidas pelo Professor José Souto Maior Borges, membro da comissão redatora do anteprojeto. Ambos os documentos foram encaminhados a este Redator pelo coordenador da comissão redatora.

A resposta da comissão redatora do anteprojeto, no seu mérito, é auto-explicativa, e bem responde ao quanto encaminhou o Secretário da Receita Federal. Estes os seus termos:

“5. Art. 1º, § 1º Afirma a nota que o conceito de contribuinte ‘é utilizado em sua concepção popular diferente, entretanto, do juridicamente adotado’.”

A observação peca não só pela indelicadeza profissional, como também por não perceber o conjunto das idéias-motor do projeto. Na verdade, os redatores tiveram em mira apenas expender conceito jurídico afastado das acepções econômicas, sociais e, especialmente, populares.

6. Art. 2º Qualificam-se os princípios da justiça tributária como de “extrema subjetividade”.

Também o Constituinte de 1988, ao consagrar o estado de direito democrático, com sede nas liberdades civis que dão forma e conteúdo ao Estado, escolheu cláusulas de “extrema subjetividade”. Tomem-se alguns dos princípios fundamentais da administração pública e de seu controle externo, lançados no **caput** do art. 37 – ou no **caput** do art. 70, da Constituição: moralidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

As cláusulas abertas são a essência dos regimes de liberdade. Todo o sistema constitucional democrático e liberal norte-americano está sintetizado, segundo crítica feliz, em quatro vocábulos: **due process** e **equal protection**.

O princípio do devido processo, de tão seguidamente denegado pelo Supremo Tribunal Federal, foi expressamente consagrado na Constituição de 1988.

A cláusula aberta, ou “subjetiva”, enseja um dos primados centrais da estabilidade e atualidade da ordem jurídica, qual seja, que a experiência con-

fira à norma, no longo curso da história, a substância de sua época.

7. Art. 5º Alega-se que “a exigência de lei para tratar de temas de caráter exclusivamente operacionais retirará a necessária celeridade nas ações da autoridade fiscal”.

Ora, o quanto põe a norma é o princípio constitucional da legalidade – art. 5º, II c/c art. 37, **caput**, construído sem medo.

Admitir-se-á que o Estado elimine direitos – ou os construa restritivamente em razão da carga de trabalho dos servidores do próprio Estado? É do Estado o ônus de bem se aparelhar dos meios necessários para acolher eficaz e expansivamente as garantias constitucionais da cidadania.

8. Art. 7º Diz a nota que o artigo pode “gerar grave conflito federativo, para o qual sequer apresenta solução, pois não sinaliza com nenhum critério de precedência”; que “as bases de incidência tributária são extremamente restritas, jamais se afastando dos fatos econômicos relacionais com a renda, consumo ou patrimônio”; e que “assim, as bases de cálculo da maior parte dos impostos hoje existentes possuem, entre si, componentes comuns”.

Os tributos não se distinguem apenas pela pessoa jurídica de direito público interno que os cobre, nem mesmo, pelo **nomen iuris**.

Diferentes hão de revelar-se na hipótese de incidência e na base de cálculo. Estas é que hão de ser inequivocamente diversas.

O aspecto econômico é diferente do jurídico: sobre o patrimônio economicamente considerado incidem juridicamente o imposto sobre grandes fortunas, o ITR, o IPVA e o IPTU. Juridicamente, pois, as bases de cálculo respectivas hão de estar claramente diferenciadas.

9. Art. 11. Investe a nota contra a exigência de indicação das normas revogadas pela norma posterior.

O artigo apenas reflete a exigência da Constituição Federal (art. 59, parágrafo único), de que dá conta a Lei Complementar nº 95/98 sobre a elaboração legislativa.

10. Art. 15. Discorda a nota sobre o efeito da declaração de inconstitucionalidade.

O tema está claramente exposto na justificativa do projeto, para o qual se pede a leitura. Tenha-se presente que, após a redação do projeto, adveio a Lei nº 9.968/99, em cujo art. 27 adota-se o mesmo princípio de justiça constitucional.

Anote-se apenas que, neste passo, cuida-se de conferir estabilidade ao negócio jurídico acabado – nos termos da Constituição, ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido dele decorrente.

Em outras ordens constitucionais, historicamente reconhecidas como mais substantivas, e porque consuetudinárias, fica sempre ao alvitre da conveniência da Corte Constitucional deliberar sobre o efeito da norma incompatível com a Constituição ou com o sistema constitucional. Daí, por exemplo, no clássico processo Gedeão, não ter conferido a Suprema Corte norte-americana efeito retroativo a norma penal substantiva tida como inconstitucional.

Tome-se, por fim, o caso da Telebrás, no qual, fazendo uso de desconto no imposto sobre a renda no caso de antecipação, teve valorizadas suas ações e os ADR que lançou na Bolsa de Nova York em razão do lucro obtido (Lei nº 8.541, de 23 dezembro de 1992, art. 31, inciso V – imposto sobre o lucro inflacionário acumulado pago em cota única de 5º%). Pergunta-se: se declarado inconstitucional a favor devolver-se-ia ao Tesouro o quanto já distribuído e negociado validamente sob a norma que ao seu tempo regeu o ato jurídico perfeito?

11. Art. 16. Afirma a nota que o artigo “configura limitação injustificada da ação da autoridade fiscal” ao conferir competência exclusiva ao Judiciário para desconstrução da personalidade jurídica.

A afirmação desconhece completamente o regime legal da matéria. Primeiro, porque o art. 16 do projeto está quase idêntico ao art. 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Segundo, porque já no Código Civil a demanda pela nulidade de atos simulados sempre foi de natureza judicial (arts. 102 e 105).

Terceiro, porque o Código Tributário Nacional, de um lado, permite seja o lançamento efetuado e revisto de ofício nas hipóteses de fraude, dolo ou simulação, e, de outro, não admite flua a decadência nessas mesmas hipóteses (art. 149, VII e art. 150, § 4º).

12. Art. 19. Investe a nota contra o catálogo dos direitos do contribuinte.

O Grupo de Trabalho, conforme exposto na justificativa do projeto, tomou por referência a opção política pela liberdade feita pelo Constituinte de 1988 (art. 5º), dela retirando seus consectários lógico-jurídicos impostergáveis.

O autor da nota apenas se rebela contra a Constituição mesma. Não crêem os redatores do projeto seja esta a opção do Congresso Nacional.

13. Arts. 26 e 28. Entende a nota haver prejuízo para a Administração Pública com a extinção de mecanismos como o Cadin e assemelhados, assim como exigir-se a defesa prévia anterior à autuação.

Repise-se, ainda desta feita, a premissa do projeto: retirar da Constituição libertária e social de 1988 as conseqüências normativas positivas de índole infraconstitucional impostergáveis à eficácia da Constituição mesma.

Ora, se o catálogo dos direitos e garantias individuais, posto no art. 5º, dentre outros os incisos LVII, LV, LIV, LIII, impõem, vale dizer, obrigam peremptoriamente, que a consciência jurídica e a norma positiva presumam sempre a não-culpabilidade do cidadão até o trânsito em julgado de decisão de autoridade competente que observe o devido processo legal, a conseqüência inarredável será, imperiosamente, excluir do plano jurídico da relação sociedade civil/Estado qualquer norma ou procedimento que não contenham, inteiramente, a substância daqueles comandos constitucionais.

Mais não é preciso dizer para afastar a crítica.

14. Art. 31. À nota não apraz se confira prazo às respostas das consultas.

O prazo – aspecto formal, não pode ser tal que resulte em denegação do direito material. Posta esta premissa, caberá ao Senado da República deliberar sobre a conveniência de prazo um pouco mais largo.

15. Art. 35. Diz a nota que a exigência de prazo de trinta dias, para eficácia de regulamento que adote técnicas presuntivas, “cria, na prática, mais uma dentre as diversas instâncias de reclamações e recursos a que busca colocar à disposição do contribuinte, aumentando as possibilidades de medidas protelatórias”.

Uma vez mais, o que faz o projeto é consubstanciar sem medo o princípio da legalidade, buscando a segurança e a certeza possível na relação do contribuinte-cidadão com o Estado Fiscal – uma relação sem surpresas, sem tocaias e sem arbítrio.

16. Art. 37. Investe a nota contra as obrigações do Fisco em face do contribuinte.

Assim como no art. 19, faz o projeto opção pela liberdade. Chega a ser chocante o desprezo do autor da nota à disposição que condiciona o uso de força policial à autorização judicial prévia, e somente na hipótese de justo receio de resistência ao ato fiscalizatório. A que interesse legítimo pode pretensamente servir tamanho traço de truculência?

17. Art. 43. Diz a nota que “não se sabe a que espécie de sigilo se refere a norma, fiscal, financeiro, de correspondência etc.”; e que “a dependência de autorização judicial para fins de quebra de sigilo bancário configura séria restrição à atividade fiscalizadora do Estado”.

Ora, o projeto adota as garantias constitucionais multicitadas – devido processo, presunção de não-culpabilidade até julgamento final da autoridade competente etc. (resposta aos arts. 26 e 28). Ademais, toma-se o modelo clássico das liberdades, no qual à acusação antecedem um inquérito do Ministério Público, ou outro agente estatal acusador, e o recebimento da denúncia pelo Juiz, ou outro agente estatal julgador.

18. Art. 47. Afirma a nota que “a norma estimula as demandas judiciais coletivas contra a Fazenda Pública ao desonerar os litigantes de diversos encargos exigíveis nas ações comuns”.

O sistema de defesa do contribuinte corresponde àquele da defesa do consumidor – experiência que os críticos e os especialistas entendem bem sucedida. Não há porque presumir que não possa ser igualmente eficaz para o contribuinte.

19. Art. 50. I – Não agrada ao autor da nota a revogação do art. 193, do Código Tributário Nacional.

O art. 193 veda a participação em concorrências públicas a quem não prove quitação “de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrate ou concorre”.

O projeto protege o contribuinte que se vê obrigado a pagar para evitar sanções ou penas que ponham em risco seu objeto social. Ademais disso, a Constituição Federal, nos dispositivos acima citados, impõe a observância do devido processo e a presunção de não-culpabilidade até decisão final da autoridade competente.

Por que, então, obrigar o contribuinte ir a Juízo obter liminar ou certidão de pendência judicial?

20. Estas, Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, as observações com os quais o Grupo de Trabalho responde ao documento citado, e que fazem chegar às suas mãos por intermédio do nobre Senador Jorge Bornhausen."

É o relatório.

## II – Voto

Este projeto de lei complementar vem ao encontro da necessidade de resgatar os direitos do contribuinte brasileiro, vítima contumaz de abusos por parte das Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital e municipais.

O Brasil se notabilizou como o país que lida com as perturbações da economia mediante a edição dos chamados "pacotes econômicos". Cada vez que a economia brasileira enfrenta dificuldades, o Governo edita um pacote econômico e transfere a conta do ajustamento para os contribuintes.

Além disso, cabe ressaltar que muitas das medidas econômicas de natureza fiscal que foram baixadas pelos governos recentes, inclusive mediante decreto-lei ou medida provisória, continham dispositivos inconstitucionais e lesivos ao contribuinte. Nos anos recentes, algumas dessas medidas foram derubadas pelo Supremo Tribunal Federal.

Esse tipo de situação torna a economia brasileira um ambiente hostil para as empresas e pessoas físicas. Não há como planejar o futuro quando as regras do jogo são mudadas, de forma autoritária, ao sabor das circunstâncias.

A aprovação desse verdadeiro "Código do Contribuinte", que, aliás, existe com disposições mais ou menos semelhantes na maioria dos países desenvolvidos, deverá limitar o poder do Governo de editar pacotes econômicos e introduzir noções de

justiça tributária nas relações entre o contribuinte e o fisco.

A principal consequência de curto prazo da aprovação do projeto seria, talvez, negativa para a Receita, que sofreria súbita diminuição no seu poder discricionário de impor tributos sobre pessoas físicas ou jurídicas. Mas acreditamos que os efeitos de longo prazo seriam positivos, uma vez que a legislação tributária tenderia a se tornar mais estável e menos litigiosa, constituindo um ambiente econômico mais propício ao desenvolvimento econômico.

No que diz respeito às emendas apresentadas, decidimos acolher a Emenda nº 1 e rejeitar as demais.

Dentre as sugestões, todavia, parece-me de bom-senso acolher as que pedem aumento dos prazos para as respostas da Administração Fazendária, no que tanto insiste e agora nota oficial do Secretário da Receita Federal, e, particularmente, a ponderação da presidenta da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, no pertinente às consultas já protocoladas, ou que venham a sê-lo o antes da vigência desta lei.

Por conseguinte, nas disposições finais do projeto, acrescento este artigo:

"Art. 51-a. O prazo de que trata o art. 31, inciso I, não se aplica às consultas formuladas anteriormente à entrada em vigor desta lei, para as quais fica estabelecido o prazo de um ano, prorrogável, fundamentadamente, uma única vez, por igual período." (AC)

Da mesma forma, estendo os prazos seguintes: no art. 19, inciso XII, de trinta para quarenta e cinco dias aquele para a resposta fundamentada dos pleitos; no art. 31, inciso I, de trinta para quarenta e cinco dias aquele para a resposta das consultas; no art. 41, de trinta para quarenta e cinco dias o prazo para atendimento dos processos, solicitações ou reclamações; no art. 45, de trinta para quarenta e cinco dias aquele para inscrição do crédito tributário na dívida ativa; e, no art. 46, parágrafo único, de noventa para cento e vinte dias o prazo para ultimização das diligências.

Parece-me, ainda, de bom alvitre, acolher sugestão do Secretário da Receita Federal no tocante à intimação por meio de publicação oficial, não só dos interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, mas também daqueles contribuintes que não sejam encontrados no domicílio por ele



próprio declarado. Destarte, modifico a redação do § 4º do art. 23 para estes termos:

#### EMENDA Nº 15–CAE

“Art. 23. (...)

§ 4º No caso de não ser o contribuinte encontrado no domicílio por ele declarado, ou no de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.” (NR)

Cabe, por fim, ainda em face de dúvida suscitada pelo Secretário da Receita Federal, esclarecer a natureza do sigilo que protege a norma do art. 43 do projeto, com o que meu voto faz acréscimo dos vocábulos “fiscal, bancário e de correspondência”, ficando assim a redação do dispositivo:

#### EMENDA Nº 15–CAE

“Art. 43. (...)

A ação penal contra o contribuinte, pela eventual prática de crime contra a ordem tributária, assim como a ação de quebra de sigilo fiscal, bancário e de correspondência, só poderão ser propostas após o encerramento do processo administrativo que comprove a irregularidade fiscal.” (NR).

Por tudo isso, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, nesta Comissão, com as alterações de técnica legislativa aprovadas pela Comissão de Constituição e Justiça através da Emenda nº 1 a 7-CCI, com as alterações propostas pela Emenda nº 8-CAE, pela rejeição das Emendas nº 2 e 3, apresentadas perante esta Comissão apresentando ainda as seguintes Emendas de Relator:

É o voto.

#### EMENDA Nº 9–CAE

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar:

“Art. 51-A. O prazo de que trata o art. 31, inciso I, não se aplica às consultas formuladas anteriormente à entrada em vigor

desta lei, para as quais fica estabelecido o prazo de um ano, prorrogável, fundamentadamente, uma única vez, por igual período.”(AC)

#### EMENDA Nº 10–CAE

Art. 1º Dê-se ao inciso XII do art. 19 do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 19. São direitos do contribuinte.

.....  
XII – receber, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável justificadamente uma única vez e por igual período, resposta fundamentada a pleito formulado à Administração Fazendária, inclusive pedido de certidão negativa, sob pena de responsabilização funcional do agente:(NR)

#### EMENDA Nº 11–CAE

Art. 1º Dê-se ao art. 31 do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 31. Os contribuintes e as entidades que os representam poderão formular consultas à Administração Fazendária acerca da vigência, da interpretação e da aplicação da legislação tributária, observado o seguinte.

I – as consultas deverão ser respondidas por escrito no prazo máximo de quarenta e cinco dias, prorrogável uma única vez, por igual período, fundamentadamente, sob pena de responsabilização funcional;(NR)

#### EMENDA Nº 12–CAE

Art. 1º Dê-se ao art. 41 do projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 41. É obrigatória a emissão de decisão fundamentada, pela Administração

Fazendária, nos processos, solicitações ou reclamações em matéria de sua competência, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, prorrogável, justificadamente, uma única vez e por igual período. (NR) .....

#### EMENDA Nº 13-CAE

Art. 1º Dê-se ao artigo 45 do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 45. É obrigatória a inscrição do crédito tributário na dívida ativa no prazo de quarenta e cinco dias contados de sua constituição definitiva, sob pena de responsabilidade funcional pela omissão. (NR)

.....

#### EMENDA Nº 14-CAE

Art. 1º Dê-se ao art. 46 do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 46. O termo de início de fiscalização deverá obrigatoriamente circunscrever precisamente seu objeto, vinculando a Administração Fazendária.

Parágrafo Único. Do termo a que alude o **caput** deverá constar o prazo máximo para a última diligência, que não poderá exceder a cento e vinte dias, prorrogável justificadamente uma única vez e por igual período. (NR)

Sala da Comissão, **Ney Suassuna**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Sérgio Machado** – **José Eduardo Dutra** (abstenção) – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Eduardo Sulpicy** (abstenção) – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Jorge Bornhausen** – Autor – **Lauro Campos** (abstenção) – **José Fogaça** – **Carlos Bezerra** – **Lúdio Coelho** – **Paulo Souto**.

Emenda apresentada por membro e acatada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

EMENDA Nº 8-CAE, DE 2000  
(Emenda nº 1 apresentada perante a CAE)

**Ao Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que “Dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências”.**

Inclua-se, com incisos do art. 19 do Projeto, os seguintes direitos do contribuinte:

“Art. 19. São direitos do contribuinte:

(...) – a educação e a informação sobre os direitos e as obrigações decorrentes do pagamento de tributos ao Estado, bem como sobre o conteúdo e a execução do orçamento fiscal e dos planos e programas governamentais;

(...) – dispor de um sistema tributário transparente, simplificado, eficaz e de baixo custo operacional;”

#### Justificação

A louvável iniciativa do ilustre Senador Jorge Bornhausen, expressa no Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que “Dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências”, representa enorme avanço no que diz respeito aos direitos do contribuinte em vista do ordenamento jurídico pátrio.

A emenda que ora estamos propondo tem por objetivo reforçar a idéia principal propugnada pelo Autor, qual seja a de proporcionar ao contribuinte mecanismos adequados para defender os seus direitos perante a Administração.

Considerando o alcance que os princípios ora inscritos em nossa proposta possam ser aproveitados no corpo do Projeto, pedimos o apoio de nossos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões – **José Jorge**, Senador.

11523

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA  
GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO  
ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO RISF*

**ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (EXTRAORDINÁRIA) DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA EM CINCO DE ABRIL DE 2000, ÀS 10:00 HORAS.**

As dez horas do dia cinco de abril do ano dois mil, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Ney Suassuna e com a presença dos Senadores: Paulo Souto, Pedro Simon, José Eduardo Dutra, Jorge Bornhausen, Ernandes Amorim, Edison Lobão, Bernardo Cabral, Lúdio Coelho, Freitas Neto, Bello Parga, José Alencar, Jonas Pinheiro e Pedro Piva. Deixaram de comparecer os seguintes Senadores: Agnelo Alves, José Fogaça, Luiz Estevão, Maguito Vilela, Gilberto Mestrinho, Ramez Tebet, Carlos Bezerra, Francelino Pereira, José Roberto Arruda, Antero Paes de Barros, Romero Jucá, Eduardo Suplicy, Lauro Campos, Roberto Saturnino, Jefferson Peres e Luiz Otávio. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida procede-se a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A SENHORA SOL GARSON BRAULE PINTO, SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DO SENHOR TORQUATO JARDIM, REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTE; VISANDO À INSTRUÇÃO DA TRAMITAÇÃO DO PLS Nº 646, DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE OS DIREITOS E AS GARANTIAS DO CONTRIBUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO SENADOR JORGE BORNHAUSEN. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e cinquenta minutos lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das suas notas taquigráficas.

**Senador Ney Suassuna  
Presidente**

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Declaro aberta a 15ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura. Audiência pública com os Srs. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, Walter Albano da Silva, Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso, Waldirvino José de Oliveira, Secretário de Fazenda do Distrito Federal, Srª Sol Garson Braule Pinto, Secretária de Fazenda do Rio de Janeiro, e Sr. Torquato Jardim, representante dos contribuintes, visando à instrução da tramitação do PLC nº 646, de 1999, que dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências. Projeto de autoria do Senador Jorge Bornhausen.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Pela ordem, V. Exª tem a palavra.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, cabe-me esclarecer que na ausência de V. Exª realizamos uma reunião da Comissão em que foi aprovado esse requerimento. Dando seqüência e obedecendo aos termos do requerimento, fiz contatos com o Sr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, que pessoalmente, pelo telefone, esclareceu-me, em primeiro lugar, que não tinha prestado declaração a respeito desse projeto de lei à imprensa brasileira e que estava a nossa disposição para outra data, porquanto na data de hoje, neste mesmo horário, ele já tinha agendado um compromisso na Câmara dos Deputados. Ele disse que não poderia vir e colocou-se à disposição.

Nas gestões por mim empreendidas, procurei o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, para indicar um Secretário de Fazenda de Estado. S. Exª ficou de fazê-lo, mas acabou viajando para Fortaleza sem fazer isso.

En:rei em contato com o Senador Antero Paes de Barros, que se prontificou a fazer os contatos, indicou o Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso e disse que seria um elemento à altura de debater com esta Comissão. Posteriormente, ou seja, ontem, também recebi um ofício do Secretário, dizendo de sua impossibilidade de aceitar o nosso convite.

O Secretário de Fazenda de Brasília, que constou do requerimento que deveria ser convidado, foi convidado, mas até o momento não confirmou a sua vinda nem nos deu satisfação nenhuma, de maneira que temos presente aqui somente a Srª Sol Garson Braule Pinto, Secretária de Fazenda do Município do Rio de Janeiro, que prontamente atendeu o nosso convite e está à disposição da Comissão, além do Sr. Torquato Jardim, representante dos contribuintes, tratadista emérito de reputação nacional, que também veio aqui colaborar conosco.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Nobre Senador, com a presença da Secretária Sol Garson, que é a Presidenta da Associação dos Secretários das capitais brasileiras, já teremos todas as informações, porque além de ser uma secretária eficiente, ela vai, nessa área, ter, como os senhores vão verificar, uma amplitude muito grande. Acabou de chegar da reunião do Banco Interamericano em Nova Orleans, está a par de todos os problemas dos Estados e Municípios e será um precioso depoimento. Todos nós conhecemos o Dr. Torquato, vamos ouvir os dois hoje e numa próxima oportunidade...

O Senador Bornhausen pede a palavra, que cedo, pela ordem.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Aceitei com muito prazer essa decisão, mas evidentemente vejo que ela teve mais o intuito de protelação. Então peço que se considere como encerradas hoje as audiências públicas, porque os que requereram não compareceram.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Eu estou ao lado de V. Exª e creio que podemos fazê-lo.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Que se discuta o projeto, apresentem-se as emendas, dê-se oportunidade ao Relator de fazer a sua manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Mesa estará de acordo com V. Exª, desde que os demais também concordem. Como todos estão de acordo, vamos fazê-lo assim.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, como um adendo ao que disse o eminente Senador Jorge Bornhausen, V. Exª tem sido, na Presidência desta Comissão, sempre acolhedor aos pleitos que lhe fazem no sentido de ouvir todas essas autoridades, no entanto, num momento como este, com ou sem desculpas, a mim não me importa saber, considero uma descortesia à Comissão de Assuntos Econômicos que a manifestação desses interessados não se tenha feito. De modo que V. Exª procede muito bem - não precisava deste apoio -, ao acolher a manifestação do Senador Jorge Bornhausen, para votarmos ainda hoje, a fim de que um assunto desta magnitude, como direitos e garantias do contribuinte, que em nenhum instante neste País se fizeram, não seja adiado até sabe quando.

Então a minha manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A manifestação de V. Exª vêm ao encontro exatamente do acolhimento das nossas colocações. Agradeço o apoio e, mais ainda, penso que a Mesa acata essa proposta por justiça, pois V. Exª sabe como estávamos atribulados na Comissão, com tantos assuntos, e arranjamos um espaço imediato para atender essa solicitação, que não é de V. Exª, mas dos requerentes.

Embora a justificativa do Secretário da Receita seja plenamente satisfatória, porque, realmente, S. Sª está em outra reunião previamente marcada, com relação aos demais, concordo com o Senador Bernardo Cabral em que é uma desconsideração. Vamos fazer essa colocação a essas pessoas.

Antes de pedir aos Senadores Jorge Bornhausen e Edison Lobão que introduzam os nossos dois convidados, informo à nossa Comissão que, hoje à tarde, estaremos constituindo um grupo de trabalho, para que todas as emendas não acatadas nesta Comissão em relação à Lei de Responsabilidade sejam transformadas em um projeto que será também debatido e já apresentado no Senado da República, fazendo-se a modificação necessária. A nossa decisão foi a de não interromper o projeto de responsabilidade fiscal que está tramitando, mas vamos fazer os concertos que a Comissão e o Plenário do Senado julgarem necessários.

A Presidência não poderá estar presente, Drª Sol Garson Braule, Dr. Torquato Jardim, Srs. Senadores. Vai passar a palavra, agora, à Drª Sol Garson Braule e a Presidência ao Vice-Presidente, Senador Bello Parga, uma vez que estamos participando de duas outras Comissões: a Comissão do Salário Mínimo, com a presença do Ministro Pedro Malan, e a Comissão de Ética, que está desenrolando-se. Por isso, não vamos estar presentes. Lamentamos, mas temos as duas obrigações.

Concedo a palavra à Drª Sol Garson Braule.

**A SRª SOL GARSON BRAULE** - Gostaria de agradecer o convite feito para trazer, como representante dos Municípios, algumas ponderações dos Municípios ao conteúdo desse projeto de lei. Gostaria de iniciar de imediato.

Antes de mais nada, penso que o projeto de lei é extremamente bem-vindo, principalmente por causa de uma tendência que se tem verificado em relação aos Municípios, que, ao contrário do que normalmente se fala, têm procurado aumentar muito suas receitas próprias. Portanto, a relação dos Municípios, hoje, com a receita que financia suas ações não é apenas a de receber as suas transferências de forma passiva, mas sim de atuar ativamente, tentando captar receitas tributárias.

Por isso, inclusive, estamos assistindo a todo um movimento por parte dos Municípios, no sentido da modernização da administração tributária; inclusive, esse assunto também está sendo motivo de uma resolução do Senado, enfim, de um decreto legislativo. Há o empréstimo, por exemplo, do BID, cujo agente financeiro será a Caixa Econômica Federal, para modernização administrativa dos Municípios.

Devo dizer, por exemplo, que, no Município do Rio de Janeiro, já estamos desenvolvendo esse programa, e um dos focos principais é exatamente o atendimento a contribuintes, que não é apenas para melhorar o balcão, mas fundamentalmente, um atendimento voltado para rever todo o processo de trabalho. Estamos desenvolvendo um processo de revisão de todo o trabalho junto a uma consultora, desde que o processo entra, e toda a sua tramitação - por exemplo, a consulta de um contribuinte, uma reclamação qualquer ou um recurso. Desculpem-me se não uso os termos jurídicos. Sou economista e usarei termos leigos. Estamos procurando desfazer os nós que ocorrem. Lembro-me de que, já no momento licitatório para escolher a empresa que trabalharia conosco, assim que publicamos o edital, chamamos todas as que haviam pego o edital para nos certificar se estavam cientes de que estavam concorrendo à prestação de um serviço para o setor público. Certificamos, ainda, de que não adiantaria pensarem que a tramitação de um pleito, de um recurso qualquer do contribuinte pode-se dar da mesma forma que na iniciativa privada. Muitas dessas empresas trabalhavam com a iniciativa privada, embora a que nos atenda trabalhe com o setor público. A empresa tem que atender a uma série de determinações legais.

Às vezes, um processo vai de "a" para "b", da mão de um fiscal para a mão de outra pessoa menos qualificada, que não é de uma categoria fazendária. Volta para a mão do fiscal não porque este quer, mas porque a lei assim o exige. Nem sempre os procedimentos podem ser tão ágeis, mesmo que nós, administradores da máquina tributária, queiramos.

Creio que discutir os direitos dos contribuintes é importante, mas é apenas parte de um conjunto mais complexo que abarca não só a própria revisão do Código Tributário Nacional, que já é um anseio dos que lidam com a matéria. Também é preciso que, efetivamente, se conclua a votação da reforma tributária para a qual os Municípios têm contribuído, particularmente por intermédio da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais. Parece-me que tem havido uma discussão bastante profícua com a Comissão de Reforma Tributária.

Gostaria de passar, de forma bastante objetiva, alguns tópicos da lei, alguns artigos e trazer algumas contribuições que nos parecem importantes, principalmente sob o ponto de vista do contribuinte. Com certeza, não vou exaurir a matéria. Lamento que os demais convidados não tenham comparecido pois, certamente, a abordagem seria mais ampla. S. S.ªs trariam problemas que não vivenciamos e sobre os quais não nos sentimos autorizados a falar. Cito, como exemplo, a lida com outros tributos de grande porte e importância, como o Imposto de Renda, o ICMS e outros.

Uma das questões abordadas diz respeito ao art. 5º, que dispõe que somente por lei, observado o princípio da anterioridade, pode-se estabelecer antecipação de prazo para recolhimento e alteração de condições que, de qualquer forma, onerem o contribuinte, bem como a estipulação de requisitos que modifiquem meios ou modos operacionais de apuração do débito tributário. Isso nos preocupa porque cria um leque muito amplo. Não há dúvida de que modificações de datas de recolhimento de impostos, de fato, podem trazer mudança na alíquota real. Em épocas de inflação alta, a mudança da data de recolhimento de um imposto, na prática, modificava sua alíquota real. No entanto, dizer que alterações de condições de qualquer natureza oneram o contribuinte, modificam meios ou modos, pode levar, realmente, a um engessamento de atos absolutamente administrativos. No nosso caso, um carnê de IPTU com algum problema de emissão que deverá ter sua data de recolhimento mudada. No caso do Rio de Janeiro, por exemplo, normalmente temos feito o recolhimento a partir de janeiro, abrindo a cota única, e para quem quer parcelar em dez vezes em janeiro. Este ano, como nós tivemos que passar uma lei nova em função de determinações e orientações do Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade da lei, tivemos que mudar todo o calendário. Às vezes, até uma modificação de data temos que fazer, resolver algum problema de distribuição de carnês. Já fizemos mudança até por questão de chuva forte. Aí vai-se discutir

se a chuva forte poderia ter passado a lei para mudar a data de recolhimento. Então, eu acho que amplo como está pode trazer engessamento muito grande à administração tributária.

Outra questão também é com relação ao art. 10, que diz que "o exercício dos direitos de petição e obtenção de certidão em órgãos públicos independe de prova de contribuinte estar em dia com suas obrigações tributárias principais ou acessórias".

No caso do IPTU, volto a dizer que lamento que os outros não estejam presentes para enriquecer o debate. Vou voltar a me ater aos tributos municipais. No caso do IPTU, tenho condições de saber se o contribuinte está em dia ou não. No caso do INSS, por exemplo, eu tenho que ver os livros para poder emitir uma certidão negativa. Fala-se aqui de certidão negativa, não de uma certidão de regularidade fiscal. Como é que eu posso emitir uma certidão negativa se não podemos avaliar isso? Ou, então, pode ter havido mau entendimento do conteúdo, até porque tivemos pouco prazo para análise mais profunda. Vinhamos acompanhando, mas não a ponto de trazer um texto pronto.

V. Ex<sup>as</sup> me desculpem se as observações resultarem de um mau entendimento. Se for necessário, depois até me coloco à disposição do Relator para que, com minha Assessoria, possamos rever alguns pontos.

O art. 13 estabelece que não será admitida a aplicação de multas ou encargos de índole sancionatória em decorrência do acesso a via judicial por iniciativa do contribuinte.

O que são encargos de índole sancionatória? Por exemplo, quando um contribuinte recorre à via judicial sobre um assunto conexo a uma matéria que já está sendo tratado na via administrativa, automaticamente se deduz a renúncia dele ao recurso administrativo, ou seja, se encerra essa análise. Então, não ficou claro para nós se isso vai ser considerado ou pode, pela via judicial, ser considerado uma sanção, um encargo de índole sancionatória.

O art. 14 estabelece que é vedada, para fins de cobrança extrajudicial de tributos, a adoção de meios coercitivos quanto ao contribuinte tais como a interdição do estabelecimento. Até porque, se interditamos o estabelecimento, tiramos a forma de gerar receita e pagar o que há em atraso, enfim, o que há em cobrança judicial. Também se veda a proibição de transacionar com órgãos e entidades públicas e instituições oficiais de crédito.

O que ocorre é que esse preceito que aqui está simplesmente vai contra a Lei nº 8.666, e não sei que mais artigos ele ferirá na hora que se retirar essa vedação. Além disso, eu fico pensando que, se uma empresa está em dívida muito grande com o setor público e lhe é permitido concorrer em igualdade de condições com outra que não tenha dívida alguma, mas talvez possamos ser acusados, sim, de estabelecer uma desigualdade na concorrência. Coloco isto para ser pensado: que é devedora, por definição, tem os meios, cuja alternativa será usá-los para pagar, para talvez aparelhar-se melhor para uma concorrência.

Também lembro que nós, do setor público, se atrasarmos um real nas nossas prestações de renegociação da dívida, certamente poderemos chegar, muito mais com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao corte total das transferências e termos sanções duras. Por que se deveria pensar também se não há, aqui, talvez, um tratamento desigual do contribuinte para com o Fisco e do Fisco para com outras instâncias do governo, de uma instância de governo para outras?

Vou tentar, como disse, não esgotar. Com certeza, haveria outros itens, mas tentarei me ater só a algumas questões.

No Capítulo III, Dos Direitos de Contribuinte, fala-se que são direitos do contribuinte, no item III, formular alegações e apresentar documentos, antes das decisões administrativas e tê-los considerados por escrito e fundamentadamente.

Orá, vejam bem, quando se trata de algum pleito que esteja sendo julgado no âmbito administrativo, já existem prazos processuais, para que o contribuinte formule suas alegações, apresente documentos. Creio que formular alegações e apresentar documentos, sem qualquer prazo, pode, infelizmente - é lógico que estamos falando de uma minoria de contribuintes -, abrir o campo para que certos processos que correm no âmbito administrativo, tornem-se intermináveis, porque, a um minuto de se esgotar o prazo, apresentam-se novas alegações, fazendo isso com que o processo se torne interminável.

Uma questão que me parece bastante preocupante é que, segundo o Inciso XII, do art. 19, é direito do contribuinte receber, no prazo de 30 dias, prorrogável justificadamente por uma única vez e por igual período, resposta fundamentada a pleito formulado à Administração Fazendária, inclusive pedido de certidão negativa, sob pena de responsabilização funcional do agente.

Com relação ao pedido de certidão negativa, isso já consta do CTN e o prazo é até mais exíguo de 10 dias. No entanto, temos uma série de pedidos, de pleitos de contribuintes, que não necessariamente, às vezes dificilmente até, poderiam ser respondidos em 30 dias. Alguns deles são consultas à legislação tributária que nos são colocadas por contribuintes e que requerem, sim, uma pesquisa bastante profunda para que não se prejudique o próprio contribuinte, negando-lhe alguma isenção ou algum direito que lhe é dado. Na hora em que se estabelece 30 dias como um prazo limite, parece-me, primeiro, que, em vários casos, poderá ser atendido, mas não por meio de lei.

A nossa proposta é que a regulamentação do processo administrativo tributário seja uma atribuição no âmbito local e que, acreditando que as câmaras legislativas, as câmaras de vereadores, as assembleias legislativas estarão também imbuídas desse direito de reconhecer os direitos dos contribuintes certamente não votarão, em suas Câmaras, prazos que prejudiquem o contribuinte, mas que se deixe a nível local, e que se o contribuinte se julgar desprotegido que ele recorra ao Legislativo local e não se coloque uma regra geral para todas as instâncias de governo e para todos os tipos de ir postos. Na realidade, seria excluir essa exigência que nos parece que em muitos casos vai ser prejudicial talvez até ao próprio contribuinte, talvez contribuintes de maior porte e com condições melhores possam, ante uma resposta apressada do fisco, recorrer, mas outros, não. Acho que isso pode redundar, ao contrário, em prejuízo para o próprio contribuinte.

No artigo 21 se coloca uma coisa que diz diretamente respeito aos Municípios, onde se fala que o contribuinte será informado do valor cadastral dos bens imóveis e dos procedimentos de sua obtenção, para fins de ciência dos elementos utilizados na exigibilidade dos impostos que incidam sobre a propriedade imobiliária e a transmissão dos direitos a ela relativos. Isso, sem dúvida, já é uma obrigação nossa de dar inclusive o próprio carnê do IPTU. O próprio carnê de cobrança do IPTU tem todos os elementos que permitem ao contribuinte chegar ao valor venal, além do que hoje o próprio valor cadastral, o valor venal portanto que resulta dos dados de cadastro, os dados básicos do valor venal, que é a planta de valores, é aprovada pelos Legislativos locais, porque assim manda a legislação.

O que nos preocupa muito é dizer que no parágrafo único do art. 21 que configura o excesso de exação, avaliação administrativa do imóvel, em valores manifestamente superiores aos de mercado, por ela respondendo solidariamente quem assinar laudo e seu superior imediato sem prejuízo das sanções cabíveis. O que eu gostaria de passar para vocês é que a legislação vigente já assegura ao contribuinte o direito do contraditório em relação à iniciativa desse agente administrativo. Então, não me parece adequado que um laudo que possa ser considerado, um laudo que tenha valores manifestamente superiores aos de mercado, até porque há várias formas de avaliação de imóveis, sabemos disso. Isso pode conduzir a julgamentos errados de agentes administrativos, quando já se tem outra forma, quer dizer, o contribuinte já tem o direito ao recurso. O contribuinte, por exemplo, quando recebe o seu carnê de IPTU, no Município do Rio, tem um prazo para recorrer e, a qualquer tempo, também pode fazer algum recurso contra o valor venal desse imóvel. Então, não nos parece que se deva, de imediato, colocar uma sanção para o agente administrativo pela única razão de que o fato que ele venha a assinar um laudo que tenha valores extremamente superiores aos de mercado não quer dizer que o contribuinte tenha que pagar. Ou seja, não implica ônus, nem prejuízo ao contribuinte, ele tem o direito ao recurso.

A outra questão é no art. 28, em que se diz que a atuação do contribuinte depende da análise de sua defesa prévia apresentada em cinco das contas da intimação. De alguma forma a restrição, a sugestão que temos, a observação que temos a fazer aqui também tem a ver com a anterior, na medida em que o que ocorre, a atuação do contribuinte pode ser feita assim. E assim que feita a atuação se abre prazo para recurso, ou seja, a atuação que tenha sido feita sem cabimento – desculpe eu volto a dizer que não tenho termos jurídicos próprios, eu estou usando um termo bastante leigo – mas enfim, um recurso que não tenha uma atuação sem cabimento não vai prejudicar o contribuinte, porque ele terá um prazo para recorrer da mesma forma que pode recorrer do valor venal. E além do que essa própria colocação de que antes da atuação deverá abrir um prazo para a defesa prévia, poderá inclusive fazer demorar mais a tramitação dos próprios processos administrativos.

Uma outra questão diz respeito ao art. 31 que fala das consultas em matéria tributária. Novamente se fala no caput: Os contribuintes e as entidades que os representam poderão formular consultas à administração fazendária acerca da vigência da tramitação e da aplicação da legislação tributária, observado o seguinte: É o mesmo assunto do anterior. As consultas deverão ser respondidas por escrito no prazo máximo de 30 dias, prorrogável por uma única vez, por igual período, fundamentalmente, sob pena de responsabilização funcional.

Ora, nós temos várias pleitos. Novamente o assunto que já trouxe anteriormente de isenção, não incidência, imunidades tributárias que, realmente, precisam de um tratamento adequado. E só para lhes dar uma idéia, nós temos por exemplo, no Rio de Janeiro, diferentemente, até dos Estados no ICMS, as grandes capitais e as cidades de porte médio também têm números contribuintes imensos, dos quais 1% apenas já serviria para demonstrar a dificuldade de cumprir uma determinação desta ordem. Por exemplo, nós temos 1.600 milhão contribuintes do IPTU e nós tivemos um benefício absolutamente justificado por volta de 1994, em que pessoas idosas acima de 65 anos que tivessem até dois salários mínimos e um único imóvel para residência de 80 m<sup>2</sup> poderia ter isenção de IPTU. E de fato a abrangência foi grande, nós tivemos milhares de processos. Ora pelo que aqui está posto nós teríamos que responder a esse reconhecimento de isenção em 30 dias, o que seria impossível e, portanto, seria impossível lançar qualquer benefício dessa ordem, mesmo que justificado. Esse é um caso mais extremo, não há dúvida, mas mesmo assim, no dia-a-dia das Secretarias de Fazenda nós teremos que no mínimo aumentar em muito, mas em muito mesmo, a máquina tributária, para atender a uma determinação dessa ordem. Não há dúvida que no caso do IPTU eu vou me ater, embora a atuação fiscal precise ser..., no IPTU temos vários casos que são de ordem administrativo e podem ser resolvidos sem o concurso do fiscal nas fases, é lógico de preparo dos processos, é lógico que a palavra final tem que passar pelo crivo do fiscal de rendas, mas, com certeza, no caso de resposta a consultas, com certeza, você vai que ter fiscais de rendas, mais do que isto, fiscais extremamente especializados no manejo da legislação tributária do direito em geral, porque, às vezes, o exame de uma consulta vai muito além disso. O próprio fato de ver se um imóvel pertence ou não, enfim, isso muitas vezes ultrapassa o próprio conhecimento de um fiscal que se atenha ao estudo da legislação tributária, ou seja, teremos que, para atender isso, aumentar, em muito, a máquina. Isso, por outro lado, vai exatamente por um caminho inverso do que tentamos fazer na medida em que buscamos a modernização tributária para levar meios novos, equipamentos novos, procedimentos novos, de forma que ao fiscal fique reservado apenas a tarefa que lhe é inerente e que, realmente, requer aquele corpo especializadíssimo e, por isso, justificadamente, de maior custo para o setor público.

E mais, disse no inciso III do art. 31 que a ausência de resposta no prazo de trinta dias, que é o prazo do inciso I, implicará aceitação pela administração fazendária da interpretação do tratamento normativo dado pelo contribuinte à hipótese, objeto da consulta.

Então, se a máquina for suficientemente rápida para dar conta da resposta em trinta dias, estaremos beneficiando o contribuinte e, neste caso, cometemos grandes injustiças, porque para o contribuinte cujo processo foi tratado inicialmente, não conseguimos dar um tratamento rígido em relação a outro contribuinte, cujo processo sequer foi tratado, porque talvez tivesse muito menos razão a algum benefício.

Outra questão, também, diz respeito ao art. 36, em que o parcelamento do débito tributário implica novação, fazendo com que o contribuinte retorne a este título ao pleno estado de adimplência, inclusive para fins de obtenção de certidões negativas de débitos fiscais.

A colocação que se faz aqui é que a natureza desse crédito tributário, conforme o sistema vigente, não permite desvincular, ou seja, enquanto está sendo parcelado, há um entendimento de vários juristas de que o contribuinte continuaria devedor, e não poderíamos - é isso que estou colocando para ser pensado - fornecer a certidão negativa.

Outra questão que nos preocupa é com relação ao art. 46, em que se fala que o termo de início da fiscalização deverá, obrigatoriamente, circunscrever precisamente o seu objeto, vinculando-o à administração fazendária.

O que ocorre - e neste caso também coloco e volto a reiterar - é que pode ter havido observações, que trouxe aqui, fruto de um estudo que se fez da matéria, que sejam equivocadas em função de um mal entendimento do texto. Gostaria reiteradamente de colocar isso e, particularmente, nesse art. 46, porque tivemos uma leitura que nos preocupou: o termo de início de fiscalização deverá, obrigatoriamente, circunscrever precisamente o seu objeto, vinculando-o à administração fazendária. Ora, quando um fiscal vai a campo, vai, sem dúvida, com um objeto para ser fiscalizado. Ocorre que, no decorrer do processo de fiscalização, muitas vezes encontra outros itens, outros assuntos que lhe obrigam, aliás nem é uma iniciativa dele, a tratar desses assuntos, pela legislação, porque, se não, ele será penalizado, a fiscalização dele poderá ser auditada pela própria Fazenda, por quem quer que seja e, às vezes, até pelo Ministério Público, dizendo que aquilo era evidente e que ele não tinha tocado no assunto.

Isto de que o fiscal fica circunscrito nos preocupa. Como está posto aqui pode ser entendido de



uma forma extremamente rígida. Essa é uma preocupação que trouxemos e creio que são as observações que tínhamos.

Lamento, novamente, que outros não tenham comparecido e nos colocamos à disposição, a Associação de Secretarias de Finanças de Capitais, em particular a Prefeitura do Rio de Janeiro, que continua achiando extremamente meritório o projeto e trouxe apenas contribuições.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Agradecendo a contribuição da Secretária de Fazenda do Município do Rio de Janeiro, passo à segunda fase, no tocante à sua exposição, facultando aos Srs. Senadores fazer as perguntas que queiram dirigir-lhe.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, Relator da matéria.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, creio que o mais interessante seria ouvirmos agora o Dr. Torquato Jardim e, em seguida, se for o caso, faríamos as indagações.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Com a concordância dos demais, passo então a palavra ao Dr. Torquato Jardim para fazer sua exposição, podendo, evidentemente, tratar topicamente dos elementos aí levantados pela Secretária.

O SR. TORQUATO JARDIM - Sr. Presidente da Comissão, Senador Bello Parga, Sr<sup>s.</sup> e Sra. Senadores, é uma honra dizer ao Senado da República, em meu nome e em nome dos colegas que redigiram o anteprojeto, da ordem de princípios que motivou a sua concepção. O grupo reuniu seleto número de advogados e professores de Direito Constitucional e de Direito Tributário: José Souto Maior Borges, da Universidade Federal de Pernambuco; Paulo Barros Carvalho, da Universidade de São Paulo; Eduardo Botelho, da Universidade de São Paulo; Roque Carraza, da PUC, de São Paulo; Ricardo Lobo Torres, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Reiteramos, todos, nossos agradecimentos ao Senador Jorge Bornhausen pela distinção de nos solicitar ao trabalho.

A premissa maior do projeto é assegurar ao contribuinte um regime legal de relação com o Fisco, pautado pela clareza dos fatos e do Direito em face dos direitos e garantias postos na Constituição Federal. Teve-se presente ainda o fato de que discute o Congresso Nacional uma reforma tributária. Nesta, como é natural, têm a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal os seus patrocinadores.

O equilíbrio da relação com a sociedade civil, com o Estado fiscal exige, contudo, um estatuto que torne substancial e eficaz o catálogo de direitos e obrigações que mutuamente devem-se exigir o contribuinte e o fisco. Daí revelar o projeto a preocupação com cinco tarefas: primeira, conceber um projeto de lei complementar com normas gerais que vinculem a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; segunda, retirar da declaração de direitos e garantias, posta na Constituição Federal de 1988, suas conseqüências lógicas, necessárias na praxis jurídica; terceira, resolver divergências jurisprudenciais e rixas doutrinárias no campo do Direito Constitucional e Tributário, as quais, desde 1988, inibem o gozo pleno das garantias constitucionais; quarta, conceber o mecanismo eficaz de rápido acesso pelo contribuinte, particularmente o mais desassistido, o qual efetivamente responda a sua demanda algo próximo do que já conhece e tem como presente com o Procon; quinta, uma lei equilibrada que se de um lado reforce juridicamente a posição de fragilidade que naturalmente tem o contribuinte em face do Fisco, de outro não retire do Poder Público a capacidade de arrecadar. Estes alguns exemplos da conseqüência lógica dos direitos e garantias constitucionais na praxis jurídica.

Do devido processo legal do contraditório e ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, decorre obrigação do Fisco de motivar expressamente os fatos e o direito de sua ação assim como declinar o valor e respectivo cálculo da cobrança, desde a intimação para o processo administrativo até a decisão final. Do mesmo modo, a estrita observância de prazos para concluir suas investigações e proferir decisões. Nas consultas, inobservado o prazo, valerá a interpretação que lhe tenha conferido o contribuinte. Daí também a vedação de meios coercitivos para fins de cobrança extrajudicial, tais como interdição de estabelecimento, a proibição de transacionar com órgãos e entidades públicas e instituições oficiais de crédito, a imposição de sanções administrativas ou a instituição de barreiras fiscais.

Do respeito à coisa julgada judicial e a decisão definitiva do processo administrativo advém que o efeito da decisão judicial final sobre a inconstitucionalidade será para o futuro, não implicando em complementação de tributo já pago como o cancelamento de benefícios fiscais já auferidos; em outras palavras, a lealdade da previsibilidade da estabilidade da relação jurídica com o Fisco.

Da presunção da não culpabilidade, garantia de sede constitucional, vem a vedação de caução ou garantia para acesso ao Judiciário, salvo na execução fiscal. A proibição de uso de força policial nas diligências administrativas, salvo autorização judicial. A autorização do contribuinte em imprimir os documentos necessários à sua atividade, quando ainda em curso o processo administrativo. E ainda a

vedação de restrição de direitos em razão de mera inclusão unilateral do contribuinte em cadastros de inadimplentes.

Também por isso condiciona-se a ação penal contra o contribuinte pela eventual prática de crime contra a ordem tributária ao encerramento do processo administrativo que comprove a irregularidade fiscal. Vale dizer, toma-se o rito histórico do processo penal democrático, no qual a denúncia antecede inquérito acabado.

Da igualdade jurídica, flui o direito do contribuinte de ter seus créditos corrigidos pelos mesmos critérios que seus débitos, de ter reembolsado os custos das fianças para embargar execução fiscal, o direito à sucumbência parcial, quando já em juízo emita o Fisco novo título de execução de valor menor.

Da anualidade da Lei Tributária, a obrigação da efetiva circulação dos Diários Oficiais ainda no ano civil anterior ao da incidência da nova obrigação, coibindo a prática abusiva de circulação ficta com data retroativa.

Da moralidade, da publicidade e da legalidade, vem a responsabilidade funcional do agente que aja fora da lei, como também é importantíssima a divulgação semestral da carga tributária incidente sobre bens, mercadorias e serviços, especialmente os da cesta-básica.

Daí decorre, por igual, o dever de estipular expressamente o Fisco sempre que exigir ou aumentar tributos, a materialidade do fato, os sujeitos do vínculo obrigacional, a base de cálculo e a alíquota. Nesse mesmo passo, como dever de lealdade, a adoção de técnicas presuntivas pressupõe divulgação prévia que enseje a sua impugnação administrativa ou judicial.

Daqueles princípios deflui também que o contribuinte será informado do valor cadastral dos seus bens imóveis, dos procedimentos e sua obtenção, visto que, não raro, a exação toma por referência valor substantivamente exorbitante da prática do mercado.

Resolve o projeto disputa dos doutrinadores com o Fisco. Por exemplo, quando a Constituição, ao tratar das imunidades tributárias, remete à lei os requisitos para a sua fruição, só pode estar se referindo à lei complementar, porque somente esta pode regular as limitações constitucionais ao poder de tributar. Nada impede que a impropriedade técnica do constituinte seja cautelada na lei complementar.

Resolve o projeto ainda divergências jurisprudenciais. Assim, se cumprir o contribuinte em dia com a negociação do seu débito, retornará ele à condição de adimplente, operando-se, pois, uma nova ação. Também o faz quando dispõe que crédito que tenha o contribuinte em face do Fisco seja compensável contra qualquer outro tributo do mesmo ente federativo. Afasta-se o conflito dos Tribunais sobre a natureza coincidente ou não do tributo indevido e daquele com que se busca efetivar a compensação.

O projeto incorpora, para a defesa do contribuinte, além, é óbvio, da defesa individual, o sistema já consagrado na defesa do consumidor, acolhendo na defesa, a título coletivo, os conceitos de interesses ou direitos difusos, de interesses ou direitos coletivos e de interesses ou direitos individuais homogêneos.

Ficam, por conseguinte, legitimados para a ação, concorrentemente, o Ministério Público e as associações constituídas para a proteção dos direitos assinalados na lei.

O que busca o projeto criar, sob a Constituição libertária e social de 1988, é o regime de direitos e obrigações recíprocos. Não se pretende, por óbvio, facilitar o diferimento das responsabilidades do contribuinte para com o pagamento dos tributos nem criar empecilhos operacionais à eficácia garential do Fisco. Seu objetivo é tornar clara e precisa a ordem dos fatos e dos direitos que mutuamente regem a relação democrática da sociedade civil com o Estado Fiscal.

Co mo posto na justificativa do projeto, o que se busca, o que se provoca é verdadeiramente uma revolução cultural na concepção do Direito Público e da relação do Estado com a sociedade civil. O Direito Público brasileiro tem por fontes recentes os grandes catedráticos italianos da década de 20, forjados no nazissocialismo e no nazifascismo. O Direito Público brasileiro, lamentavelmente, tem raiz forte em Karl Schmidt, citado com frequência pelos grandes constitucionalistas e pelas cortes constitucionais brasileiras, esquecidos de que Karl Schmidt foi Presidente do Tribunal Constitucional de Hitler.

Esse projeto propõe uma revolução cultural de fato. Concebido o Código Tributário Nacional, embora sob a Constituição Libertária de 1946, a sua implementação - isto é, a sua praxis - advém das Constituições de 1967 e de 1969. Portanto, a sua motivação intelectual não é compatível, em largo passo, com a Constituição de 1988. A intervenção da nobre Secretária Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro revela muito dessa tradição cultural. Então, vou me permitir responder à senhora alguns desses tópicos.

Revela a cultura administrativa das últimas quatro ou cinco décadas no Brasil a lógica de resultados - não a lógica de defesa individual no Estado Democrático de Direito. Por exemplo, o

comentário que a senhora faz do art. 5º nada mais é do que a referência ao princípio da legalidade, que é essencial no dispositivo em exame, no caput do art. 37 e no caput do art. 70, ao tratar das obrigações individuais entre cidadãos em face do Estado, deste em face da Administração e do seu controle interno e externo. É a previsibilidade. Nas hipóteses citadas por V. Ex<sup>a</sup>, adiar a data de pagamento não é ônus para o contribuinte. Logo, não seria um caso de incidência da norma.

No art. 10, a senhora faz uma leitura que não equivale ao que dispõe o texto, que não se refere a certidões negativas, mas a um dos direitos fundamentais da ordem democrática: o direito de petição, em face do Estado, o direito de petição em face do Poder Público – art. 5º, XXXIV, a e b, da Constituição Federal. São certidões quaisquer, são informações quaisquer; não são, necessariamente, as certidões negativas.

No que tange ao art. 13: “não admitir multas ou encargos para recurso ao Poder Judiciário”, trata-se de outro traço fundamental da ordem democrática, que é o livre acesso ao Poder Judiciário. O Supremo Tribunal Federal sistematicamente, mesmo sob as Cartas de 1967 e de 1969, declarou a inconstitucionalidade de normas e de leis que condicionavam o acesso ao Poder Judiciário ao pagamento prévio de multas sancionatórias administrativas.

Quanto ao comentário que a senhora tece sobre o art. 14, permita-me a discordância. A presunção de não culpabilidade é essencial na ordem democrática. O Senador Bernardo Cabral, inesquecível e nobre Relator da Constituição de 1988, terá presente sempre – falta-lhe escrever o livro de memórias, relatando definitivamente à posteridade a história de todo esse debate – a presunção de não culpabilidade. Lembrar-se-ão V. Ex<sup>as</sup> que, no regime de 1967 e de 1969, o mero recebimento de uma denúncia gerava inelegibilidade. Era a presunção da culpa. Então, a previsão expressa no art. 5º da Constituição Federal tem esta razão histórica: a presunção de não culpabilidade. Ora, se não há decisão final condenando alguém, não lhe subtraem direitos nem na ordem civil, nem na ordem penal, tampouco na ordem eleitoral.

No que diz respeito ao seu comentário no art. 19, III - remeter ao Norberto Bobbio e às promessas não cumpridas da democracia, ou seja, no que o contribuinte formule razões, formule argumentos e se documente perante o Estado, exercendo o seu direito de defesa, esse direito de defesa tem, sim que ser respondido; a motivação do ato administrativo, da essência da validade jurídica e da legitimidade política do ato administrativo. Então, há obrigação de motivar o ato.

O art. 21, que trata do valor cadastral do IPTU, reflete aquela velha percepção de que é importante ter presente em qualquer debate que se trava em Brasília: a lei é complementar, volta-se para todas as 27 unidades da federação e para todos os 5.600 municípios da federação. Art. 21.

Então, se, no Rio de Janeiro, minha terra natal, há esse comportamento conforme a lei, não quer dizer que todos os 5.600 municípios assim atuem. Não precisamos ir longe: sou contribuinte do IPTU em Brasília. E posso assegurar à Secretária que os valores cadastrais aqui estão na ordem de 30 a 40% acima do valor de mercado. Isso aqui na Capital Federal! Imaginem nos outros municípios! Ainda bem que no Rio de Janeiro é o inverso!

Art. 28. Que a atuação do contribuinte dependa de análise prévia da sua defesa é, uma vez mais, a presunção de não culpabilidade. Assim como, no processo penal, a denúncia deve preceder o inquérito que motive a tentativa, a pretensão de acusação, também aqui, em face também dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, além do da presunção de não-culpabilidade, o ato deve ser motivado previamente.

O prazo da consulta é um prazo flexível. O Senador Edison Lobão, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já admitia dois prazos de 45, em vez de dois prazos de 30 dias.

O prazo é flexível, desde que não afete a materialidade do direito. Essa é uma circunstância em que sua experiência é fundamental, assim como de outros secretários municipais e estaduais. A senhora lamentou e eu também lamento: compartilho de sua decepção de não termos aqui os outros convidados. Esse prazo é experiência de cada unidade da federação, que indicará o mais razoável, desde que não fira, pela delongas, o direito material, ou seja, não podemos condicionar ou inibir a eficácia material do direito, a sua viabilidade de atendimento pelo Estado.

No art. 36, há a questão da novação. É interessantíssimo o debate sobre o tema. A novação é instituto do Direito das Obrigações no Direito Civil, trazida para o Direito Tributário, que é direito público. É grande a disputa doutrinária e jurisprudencial. No Estado de São Paulo, por exemplo, a municipalidade acolhe a novação; o Estado, não. Então, na mesma cidade, em duas ruas diferentes, duas cabeças pensantes decidem diferentemente.

Então, um dos propósitos do projeto, como assinalei antes, na parte escrita do meu depoimento, foi resolver a disputa dos doutrinadores: chega de academia. Como diz o Ministro Sepúlveda Pertence: juiz que quer fazer dissertação vá fazer mestrado, mas deixe o Jurisdicionado em paz na sentença, ou seja, vamos retirar dos professores de Direito Tributário e dos juizes que gostam do direito tributário o prazer do academicismo. Se, na sede, na origem lá atrás do Direito Romano, a novação é quitação da dívida, é contrato novo, a obrigação surge ex novo com a renegociação, também é assim nessa concepção no Direito Tributário. É o pleno estado de adimplência.

O art. 46 diz que o termo de início de fiscalização deve ser obrigatoriamente circunstanciado, o que nada mais é do que o que se passa no Direito Penal: a denúncia que não circunscreva claramente os fatos, tipifique bem a conduta, é inepta.

Então, assim também na relação do Fisco com o contribuinte: se o contribuinte não tem diante de si o documento do Fisco que, clara e precisamente, diga o que se lhe tenta e que, para a imputação final, peça investigação, como no processo penal, a denúncia seria inepta. Nada impede - compreendi muito bem a sua preocupação -, como já está consagrado no Direito, que haja aditamento à denúncia.

Se na abertura do procedimento administrativo para investigação do fato A, percebem-se B e C, haverá aditamento, mas não haverá surpresa. O que não pode haver é o réu em juízo, contribuinte em sede administrativa ou judicial, defender-se do fato e vê-lo tipificado de outra forma. No processo penal, o réu defende-se do fato. Também é assim na relação com o Fisco: tem que se defender do fato, não da tipificação. Essa será decidida posteriormente.

Insisto, tentando dialogar com V. Ex<sup>a</sup>, na premissa constante da minha exposição escrita: repensar o Direito Tributário verdadeiramente, repensar um processo cultural em face da Constituição de 1988, que - o Senador Bernardo Cabral dá depoimentos como poucos - contava com todo um passado histórico não recente do pós-64. Eram também todas as experiências constitucionais frustradas do sistema de 1946, toda a experiência do Estado Novo de 1937. Muitos constituintes já eram homens de vida pública durante o Estado Novo ou foram estudantes de Direito - não é o caso dos Senadores presentes - na época. Era toda uma experiência histórica que desaguou na Constituição de 1988, para criar substantivamente um Estado, uma sociedade saída juridicamente da sociedade civil, legitimamente juridicamente pela sociedade civil, invertendo o processo histórico do direito criado pelo Estado, do direito estatal, criando sociedade civil. Essas eram as minhas observações, reiterando meus agradecimentos a esta Casa pelo convite que me foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Srs. Senadores, então, com a exposição do Dr. Torquato, encerramos uma fase.

Passemos para a etapa do debate. Inicialmente, os Srs. Senadores farão a qualquer um dos dois expositores as perguntas que julgarem necessárias e, posteriormente, a nossa Secretária poderá também fazer réplica às considerações do nosso tratadista.

Com a palavra o Senador Jorge Bornhausen, autor do projeto.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, Sr.<sup>a</sup> Secretária, Dr. Torquato, em primeiro lugar, quero lhes dizer da minha satisfação pela presença de pessoas tão competentes à audiência pública solicitada por aqueles que não estão presentes, mas que poderão, pelas notas taquigráficas, obter as informações valiosas daquilo que aqui foi expresso quer nas considerações da Secretária, quer nas do Professor.

Também desejo ressaltar com louvor a posição muito transparente da Secretária Sol Garson, no momento em S. S<sup>a</sup> se qualificou como economista, não como advogada, e que, portanto, apresentaria sua visão dentro do conceito da Economia e da sua valiosa experiência como Secretária da Fazenda do Rio de Janeiro, aliás muito bem-sucedida, como a sua antecessora, mostrando que as mulheres sabem cuidar dos recursos públicos tão bem como cuidam no lar das suas contas.

É para mim de fundamental importância verificar a responsabilidade dos administradores fazendários. Aqui, de forma muito inteligente, se apresentou a Secretária Sol Garson, considerando importante e bem-vindo o projeto. Na realidade, o fundamental é acreditar que há necessidade de uma relação de igualdade entre o Fisco e o contribuinte, de direitos mútuos que possam fazer com que haja justiça tributária. Que se possa compreender que o projeto visa, sobretudo, ao pequeno contribuinte, aquele que não tem recursos para contratar um grande tributarista para defender-se. O projeto também nasce muito da experiência prática de quem tem, como eu, trinta e poucos anos de vida pública, que tive a oportunidade de estar do lado do Fisco quando Governador do Estado e que colhi observações: objeto de conversas permanentes com aqueles que são os verdadeiros autores do presente projeto, devidamente citados pelo Prof. Torquato.



Jamais seria uma ação para defesa, de qualquer forma, aliás aqui não foi dito por ninguém que queremos que os que sonham sejam, efetivamente, penalizados.

Finalmente, eu gostaria de falar sobre o problema do prazo de consulta. Prestei muita atenção na senhora e na sua explicação, é nosso dever examinar uma flexibilidade nesse prazo. Quero também citar um exemplo ocorrido no Rio Grande do Sul: uma empresa fez uma consulta ao Fisco estadual a respeito de um problema específico dela, especial, e até hoje não recebeu resposta. Recebeu uma fiscalização, uma autuação de R\$12 milhões, que, se aplicados os 30% para o recurso, implicarão R\$3,6 milhões, de uma falta de implementação de um decreto resultante de uma decisão do Confaz, aprovada pelo Rio Grande do Sul e não publicada pelo Governador da época. Então, a consulta ensejou uma autuação, uma dificuldade financeira absurda para a empresa.

Há, pois, necessidade de, em primeiro lugar, estabelecer um prazo; em segundo lugar, que, durante esse prazo, a matéria sob objeto de consulta não possa servir de matéria para autuação, é essa a preocupação. Agora, evidentemente, se o prazo de 30 dias possa parecer pouco - e acredito que a sua experiência é valiosa para nos dizer isso -, é evidente que o Relator poderá fazer uma prorrogação, um aumento desse prazo, evidentemente que já é de 30 mais 30, para de 45 mais 45. O que estou vivenciando é o outro lado do balcão, é o sofrimento daqueles que têm sido, que não resulta, de forma alguma, de uma ação do Secretário da Fazenda, ou do Secretário da Receita Federal, mas é uma ação do agente fiscal, que quer aproveitar a consulta para poupar o seu trabalho e fazer pontos perante a Administração Fazendária, que redundam, às vezes, em aumento dos seus próprios vencimentos.

É com essas observações e com os exemplos que apresento aos Srs. Senadores e à Secretária, agradecendo a sua contribuição, que considero valioso nesse processo - também me dirijo ao Professor Torquato Jardim -, porque o projeto mereceu emendas e creio que elas serão discutidas aqui na Comissão.

Quanto às emendas que partiram do Senador José Jorge, gostaria de me dirigir aqui ao Professor Torquato Jardim, para saber a sua opinião em relação a elas.

A primeira é no art. 19, que estabelece direitos do contribuinte.

O Senador José Jorge pede que se inclua como incisos o seguinte:

"A educação e a informação sobre os direitos e as obrigações, decorrentes do pagamento de tributos ao Estado, bem como sobre o conteúdo e a execução do Orçamento Fiscal e dos planos e programas governamentais"; e o seguinte:

"Dispor de um sistema tributário transparente, simplificado, eficaz e de baixo custo operacional.

A segunda emenda é um acréscimo ao art. 34:

"A Administração Fazendária, no desempenho de suas atribuições, pautará a sua atuação de forma a impor o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como processo judicial, priorizando os tributos - e aí vem o acréscimo - não-declaratórios."

Finalmente, no art. 39, propõe o eminente Senador José Jorge que tenha a seguinte relação:

"Administração Fazendária obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, acrescenta: simplicidade, desburocratização e conclui, mantendo ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

Concluo a minha participação dizendo que fico muito feliz que esse tema tenha sido o objeto desta audiência pública e, de acordo com o aqui estabelecido, solicito que o Presidente envie as notas taquigráficas aos demais membros da CAE, especialmente àqueles que requererem audiência pública e que aqui não se fazem presentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Nobre Senador Jorge Bornhausen, V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental, no tocante à sua solicitação das taquigráficas.

Concedo a palavra ao Dr. Torquato Jardim, para responder ao Senador Jorge Bornhausen.

O SR. TORQUATO JARDIM - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Senador Jorge Bornhausen, a preocupação com a redação do projeto foi não conter normas principiológicas, e sim conter normas de eficácia imediata, ainda que pendente, algumas delas, de eventual regulamento local, portanto de eficácia contida, diferida no tempo, mas não conter cláusulas que revelassem princípios gerais ou diretrizes políticas e não normas jurídicas no sentido próprio.

A primeira sugestão de educação, transparência, eficácia são idealidades da relação da sociedade civil com o Estado, mas não são normas de conteúdo jurídico próprio. A idéia pode ser aproveitada com outro vocabulário, com outros termos, buscando outras disposições, mas essa primeira teria, a meu juízo, essa dificuldade.

A emenda pertinente ao art. 34, ...não declaratórios..., confesso que não entendi a razão de ser.

**A SR<sup>a</sup> SOL GARSON BRAULE PINTO** - A questão da priorização de os tributos serem declaratórios, pareceu-me que será fruto do que se decidir sobre reforma tributária. Assim, desculpem-me a sinceridade, mas será inócuo colocá-la aqui, porque não adianta o Fisco querer priorizar o que a reforma tributária irá decidir.

**O SR. TORQUATO JARDIM** - Compreendi e subscrevo.

No art. 39, nos princípios que devem reger a administração fazendária, cada um dos vocábulos que aqui está tem conteúdo jurídico próprio na ordem constitucional e na ordem infraconstitucional. As expressões "simplicidade" e "desburocratização" não têm conteúdo jurídico. De maneira que, data venia do meu muito querido amigo sempre apreciado e aplaudido, Senador José Jorge, entendo que as duas emendas não fazem muito sentido.

Quanto à primeira, gostaria de me deter um pouco mais e, eventualmente, sugerir redação alternativa que atenda ao mesmo objetivo.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** - Agradeço as respostas que foram fornecidas.

**O SR. PRESIDENTE (Bello Parga)** - Com a palavra o Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr<sup>o</sup> Sol Garson, Dr. Torquato Jardim, desde o princípio que esta lei que estamos votando é uma das leis mais importantes já examinadas no Congresso Nacional nos últimos tempos.

Por isso mesmo, desde logo me filiei à corrente daqueles que queriam ampliar o debate em torno dela. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, isto não foi possível, porque se tratava apenas de examinar a questão da constitucionalidade e da juridicidade da lei, mas nesta Comissão o fórum se abriu para o debate.

Aqueles que propuseram a audiência pública que ora se realiza tiveram o meu apoio exatamente para que pudessemos aprofundar o exame desta matéria. Lastimavelmente, aqueles que pediram o convite dos Secretários de Estado, alguns dos quais não puderam vir, não se encontram presentes, mas o Senador Jorge Bornhausen sugere, e o faz em boa hora, que as notas taquigráficas lhes sejam encaminhadas, para que tomem conhecimento daquilo que se debateu aqui.

Ouvi as objeções, ponderações e observações da Secretária Sol Garson e, tanto quanto o Dr. Torquato Jardim, imagino que S. Ex.<sup>a</sup> tenha feito o seu exame voltada como está para o problema municipal que dirige com extrema competência. É reconhecida a sua competência no exercício da função relevante que exerce no Rio de Janeiro.

Talavia, esta é uma lei complementar que tem jurisdição nacional e diz respeito aos tributos federais, estaduais e municipais. Portanto, não se circunscreve ao problema municipal. Por outro lado, o nosso País é extraordinário, gigantesco e cresce admiravelmente bem. Neste século que estamos vivendo, o Brasil é o segundo País que mais cresceu no mundo. O primeiro foi o Japão e o segundo foi o Brasil, que cresceu a uma média do PIB de 3% ao ano, mas de algum modo é atrapalhado por um cipal de leis, notadamente no que diz respeito à questão tributária.

Por isso que deveríamos harmonizar tudo isso e, de fato, construir uma lei como esta, ao lado da outra que se está votando, para que haja uma coerência na cobrança de tributos neste País. O contribuinte é atormentado por um lado pela cobrança excessiva e, por outro lado, por um número exagerado de leis em que precisa de mais e mais funcionários que possam interpretar as leis com as quais têm que lidar diariamente.

O trabalho feito pelo Senador Jorge Bornhausen, com este projeto, é admirável. É um projeto sucinto, que contempla, a meu ver, todas as situações. Então, precisamos fazer o que estamos fazendo: o debate técnico, já agora o técnico, porque o de natureza constitucional e jurídica foi feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para sabermos onde ainda pode haver algum defeito na lei. Não podemos seguir o modismo, muito próprio do brasileiro, da perseguição ao contribuinte. Estamos vivendo este momento no Brasil: o da perseguição, sem quartel, ao contribuinte, às vezes até sem a intenção do agente. Não creio que a Dr<sup>a</sup> Sol Garson tenha a intenção de prejudicar nenhum contribuinte, mas acaba por fazê-lo, em razão da legislação confusa que existe no País. É preciso que se dê ao contribuinte as possibilidades que tem o ente público no que diz respeito a essa relação entre o ente público e o contribuinte.

O Dr. Torquato Jardim mencionou o fato, na sua exposição inicial, de que é preciso garantir ao contribuinte o mesmo direito de recuperação dos seus créditos que tem a Fazenda Pública. A Fazenda Pública, ao cobrar de alguém, cobra com correção monetária, com juros de mora, com juros

compensatórios, com muita, com isso, com aquilo. Mas, ao pagar, recusa-se a fazê-lo. Ora, essa relação fica, assim, desequilibrada e injusta, e isso não pode prosseguir. Um há de ter o mesmo direito que o outro. É isso que se procura fazer com o projeto que estamos aqui examinando.

A contribuição da Secretária de Fazenda do Rio de Janeiro é significativa, na medida em que põe em confronto idéias, pontos de vista, informações, inverdades, que são contestadas ou contrapostas pelo contribuinte aqui representado pelo Dr. Torquato Jardim.

Vamos agora examinar o que ouvimos. Não tenho mais nenhuma indagação a fazer. Ouvi as observações de ambos os lados. No meu julgamento de Relator, depois de ouvir também os Srs. Senadores, vou tentar chegar a uma composição final, talvez até com o texto do projeto, se as emendas que acabam de ser contestadas não puderem ser admitidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O Senador Bernardo Cabral deseja fazer alguma intervenção? (Pausa.)

Tem V. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, conheço a Drª Sol há muito tempo e sei da sua capacidade. Quero apenas registrar sua responsabilidade em ter comparecido aqui, numa colaboração à Comissão sobre este cipoal tributário que a Nação toda acompanha.

Depois, meu profundo aplauso ao jurista Torquato Jardim, que, além do advogado militante, foi Ministro de um Tribunal Superior nosso e, portanto, harmoniza o lado jurídico com o lado político. É ilusório pensar, neste País, que as coisas se resolvem via decreto ou via matéria tributária sem passar pelo campo político. Por essa razão, prezo a presença do Ministro Torquato Jardim, meu amigo e querido colega, que reputo, hoje nesta matéria englobada com matéria de direito eleitoral, um dos nossos mais abalizados juristas. Enquanto o eminente Senador Jorge Bornhausen premia os ausentes, o que é uma forma de justiça, para que se tome conhecimento com o envio de V. Exª, eu quero louvar os presentes, que deixaram outros compromissos. Seria impossível, amanhã, tomar-se conhecimento de uma matéria dessas sem ter ouvido as duas autoridades.

Assim, Sr. Presidente, quero registrar e louvar o relatório do Senador Edison Lobão, não agora pela sua intervenção, mas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque, se há alguma coisa difícil neste País é entrar no campo tributário. Veja V. Exª que há pouco o Ministro Torquato Jardim falou dos doutrinadores. Cada um tem sua posição e nós temos de mostrar a nossa. É preciso acabar a eterna mania de cada um dizer o que é seu sem ter que apontar caminhos e indicar soluções.

Gostaria de dizer ao meu eminente colega Senador Jorge Bornhausen que foi muito inspirada sua idéia de contatar um grupo de juristas e advogados especializados, comandado pelo Ministro Torquato Jardim. Assim traz-se para cá uma matéria de altíssima responsabilidade: os direitos e garantias do contribuinte. Veja V. Exª que isso é inédito, Senador Bello Parga, em nosso País. Nunca alguém espelhou no comando do direito tributário o que se poderia fazer em função do contribuinte.

Por isso, o contribuinte é sempre visto - como dizia o Senador Edison Lobão - como marginal. Ora é obrigado a fazer evasão fiscal, porque não agüenta; ora vai à falência. Quando nada, há a situação cujo exemplo trouxe o Senador Jorge Bornhausen. E a responsabilidade é do Senado em primeiro lugar. Estamos dando esse passo para resolver a situação.

Gostaria de cumprimentar mais uma vez a Drª Sol Garson, Secretária de Fazenda do Rio de Janeiro e o meu eminente amigo jurista Torquato Jardim.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra à nobre Secretária de Fazenda do Município do Rio de Janeiro para fazer considerações, responder ou replicar o elemento levantando pelo Dr. Torquato Jardim.

A SRª SOL GARSON BRAULE PINTO - Vou falar rapidamente. Depois, se for o caso, passo para o Dr. Torquato. Quanto ao art. 5º, citado pelo Senador Jorge Bornhausen e pelo Dr. Torquato, eu de fato creio que seja necessária lei para modificar prazo de recolhimento. Estamos absolutamente de acordo quanto a prazo de recolhimento. Há uma alíquota para imposto; se é mudado o prazo de recolhimento, principalmente se a inflação for alta, na prática muda-se a alíquota real. Isso acontecia muito na época de inflação. Na prática, davam-se isenções parciais ou não; ou aumentava-se a alíquota quando era mudado o prazo.

Preocupa-me essa questão de meios e modos: Preocupa-me criar problemas que dificultem a administração tributária, porque, se é necessário garantir o direito de contribuinte, também é preciso entender a responsabilidade que nós, como administradores de tributos, temos, já que principalmente no



**caso dos municípios – e isso é muito claro para nós – a nossa porta estão pessoas que precisam de saúde, educação e assistência social.**

**Gostaria de fazer uma observação quanto à questão colocada pelo Senador Bernardo Cabral de que o contribuinte é sempre visto como marginal. Permita-me dizer que essa visão não prepondera hoje nos municípios e nos Estados na medida em que estão tomando empréstimos para modernização tributária. Esses empréstimos têm direção clara para uma boa parcela desses recursos: exatamente o atendimento ao contribuinte. No caso dos municípios - volto a dizer que estou falando por eles, porque é onde a minha experiência se concentra - na medida em que se faça um recadastramento no IPTU vamos achar áreas que não estavam no cadastro, não por má fé do contribuinte, mas sim por problemas do próprio cadastro. Quando encontro áreas que não estão no cadastro do contribuinte, eu respeito o direito do outro porque faço justiça fiscal e cobro o imposto de quem tenho que cobrar.**

**Quando tentamos proteger os deveres do contribuinte, na realidade estamos protegendo o contribuinte que cumpriu com seus deveres. Por essa razão, temos evitado, no Município do Rio de Janeiro, anistias consecutivas, salvo quando realmente a multa é extremamente alta – geralmente em função da época da inflação.**

**O art. 5º falava em meios ou modos apenas.**

**Com relação ao art. 10, quando fala que o exercício dos direitos de petição e de obtenção de certidão, não é necessário que o contribuinte esteja em dia com as obrigações tributárias. Como fala de “certidão” sem qualificar, entendemos que a certidão negativa também está incluída.**

**Com relação ao art. 13, quando fala em não ser admitida a aplicação de multas ou encargos de índole sancionatória, estamos de acordo. Acrescentamos apenas que, quando o contribuinte está com um processo administrativo e entra na Justiça, encerramos o processo. Questionamos se isso seria entendido encargos de índole sancionatória.**

**No art. 19, II, Direito dos Contribuintes, quando falamos que não nos colocamos contra o direito do contribuinte de formular alegações e apresentar documentos, apenas sugerimos que fosse mantido um prazo exatamente para que o Fisco possa responder em um prazo estabelecido – 30, 40, 50 dias. Não há dúvida de que, quando um fiscal interrompe a análise de um processo e passa a analisar outro, há descontinuidade. Se existe um prazo, essa interrupção pode criar problemas.**

**O SR. EDISON LOBÃO - Se elevarmos para 45 dias, de fato estaremos elevando para 10; 45 mais 45 são 90 dias.**

**O SR. BERNARDO CABRAL – Só se o prazo for exclusivo para essa matéria.**

**A SRª SOL GARSON BRAULE PINTO - O artigo diz que “é direito do contribuinte formular alegações e apresentar documentos antes das decisões administrativas”, sem estabelecer um prazo para isso. Assim, normalmente,...**

**O SR. EDISON LOBÃO – Não! Estou me referindo ao art. 31. Perdão.**

**A SRª SOL GARSON BRAULE PINTO - Sei do que V. Exª está falando. Estou falando do art. 19. Os processos administrativos tributários de cada local, de cada cidade, de cada Estado e certamente da União, determinam um prazo. Sugerimos que se coloque prazo, justamente para evitar que o fiscal pare de analisar um processo e vá para outro. Às vezes, entra uma alegação de última hora e ele para, depois volta, o que certamente causará danos para esse contribuinte e para todos os outros cujo processo está atrasado.**

**No art. 21, estamos absolutamente de acordo com o caput do artigo, quando fala que o contribuinte tem que ser informado do valor cadastrado e dos bens imóveis. Não tenho dúvida de que certamente em algumas cidades isso não é claro. O Município do Rio de Janeiro particularmente tem isso muito presente. Quando mudamos a lei do IPTU, discutimos até meia noite, para ver se todos os elementos necessários ao contribuinte constavam do carnê. Eu me lembro que no final de dezembro estávamos exaustos. E aminamos todos os elementos a fim de verificar se não faltava nenhum.**

**Estamos de acordo com o art. 21. Todas as informações devem ser fornecidas a fim de que o contribuinte possa contestar ou contratar alguém que conteste, pois mesmo para nós é difícil. A única coisa que incluímos foi com relação ao parágrafo único: em que possa haver uma sanção imediata para o agente fiscal que assinar um laudo com valor manifestamente superior. Ou seja, pode surgir o embaraço de penalizar pessoas que não são manifestamente superiores. Se o contribuinte tem direito ao recurso, que o utilize em vez de sair penalizando.**

**Com relação aos prazos, a proposta é de que haja um prazo a fim de que sejam respondidas as**

demandas, mas não por lei federal e sim por leis locais, mais seguras. Se os senhores considerarem que deve ser lei federal, lógico, estamos

Diz o art. 46 que "O termo de início de fiscalização deverá, obrigatoriamente, circunscrever precisamente esse objeto vinculando a administração fazendária". Às vezes, com empresas de pequeno e, principalmente, de médio porte, fazem-se apenas verificações. Quando elas vêm emitir a nota fiscal, trazem os livros para verificação, e essa verificação, ao contrário, é extremamente saudável por ser um momento de orientação ao contribuinte. Nesse caso, poderia estar inibida qualquer verificação de livros fiscais dessa ordem; o que implicaria, talvez, aumentar grandemente a máquina fiscal ou deixar de fiscalizar essas empresas. Essa é uma preocupação nossa.

Finalmente, trago experiência municipal, sim, embora se trate de uma lei federal. Lamento novamente que os outros parceiros que poderiam contribuir para que se pudesse ter uma visão federal dos três níveis não tenham vindo.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Dr. Torquato, V. Sª deseja fazer alguma outra consideração?

O SR. TORQUATO JARDIM - Registro o privilégio do diálogo com a Srª Secretária da Fazenda do Rio de Janeiro, que se preocupa quanto a procedimentos e prazos na repartição constitucional de competências. Mas procedimentos e prazos são competência concorrente da União com os Estados. Se a União sobre isso vier a legislar, será sobre normas gerais - parágrafos do art. 24. Não vejo como o Congresso Nacional, com bom senso, possa legislar sobre prazos procedimentais para todos os três níveis da Federação. Ele não o faz no processo. Isso, certamente, fica na competência das Unidades da Federação.

A Secretária preocupa-se também com a sanção administrativa prevista no parágrafo único do art. 21. Mas trata-se justamente dessa revolução cultural. Não se deve esperar que o contribuinte do IPTU se dirija ao fisco e peça o recurso para diminuir o valor da base de cálculo, mas a própria administração ex-officio deve verificar o processo de geração e conhecimento da base de cálculo e, em havendo excesso de exação, deve tomar a iniciativa administrativa da eventual punição. Não há sanção administrativa automática fora do devido processo legal.

Enfim, temos percepções diferentes, mas tenho certeza de que estamos os dois contribuindo bastante para o debate, sem nenhuma falsa modéstia. Afinal, somos dois cariocas à espera dos outros que não apareceram.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, cheguei cedo à Comissão e informaram-me que o Sr. Maciel não viria e que a reunião seria transferida para outra oportunidade. Estou vindo de quatro reuniões. Quando cheguei no meu Gabinete, vi a convocação do meu amigo, Senador Bornhausen, perguntando onde estavam os outros. Vim correndo para corresponder à expectativa do Senador Bornhausen. Estou aqui dizendo que a primeira assinatura do livro é a minha. Sai porque me disseram que o Secretário Nacional da Receita não viria e que, conseqüentemente, a reunião seria transferida para uma outra oportunidade.

Sou uma das pessoas que insistiram na realização desta reunião. Quando esse projeto, relatado pelo Senador Lobão, foi elaborado na Comissão de Constituição e Justiça, imaginávamos fazer esse debate. Enviei cópia do projeto ao Senador Bornhausen e solicitei ao Sr. Maciel que nos enviasse antecipadamente o seu pensamento - e ele enviou-nos uma longa exposição. Não sei se os Srs. Senadores e conferencistas a receberam.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - V. Exª está trazendo um fato novo.

O SR. PEDRO SIMON - É novo para nós, mas velho para o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que recebeu e...

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - V. Exª se refere ao Presidente da CCJC?

O SR. PEDRO SIMON - Sim! Entreguei ao Presidente da CCJC a exposição do Dr. Everardo Maciel. Não li o documento porque era muito intenso. Propus que fizéssemos a distribuição aos membros da Comissão, para fazer a análise do projeto do Senador Bornhausen e da interpretação inicial do Dr. Maciel.

Por proposta do Senador Lobão, decidimos que, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, não havia o que discutir, porque o processo era absolutamente constitucional, e que o debate seria transferido para esta Comissão. Solicitei, então, ao Presidente que anexasse ao projeto que está sendo enviado para esta Casa a cópia dos estudos feitos pelo Dr. Maciel.

Não há dúvida de que se trata de um projeto de maior importância e de maior significado. E chama atenção o fato de o Senador Bornhausen ter tido a assessoria de uma equipe de alto gabarito, que conhece profundamente a matéria. Trata-se de um projeto muito importante.

Mas, em muitas das teses levantadas pelo Senador Bornhausen e pela sua assessoria e apresentadas e analisadas pelo Relator, há muitos aspectos que devem ser debatidos e aprofundados e que atingem os direitos dos consumidores que devem ser respeitados.

Apenas penso que essa questão deve ser analisada sob os dois ângulos: o do consumidor e o da Receita. Devemos interpretar os dois lados. O aspecto referente ao consumidor, ao contribuinte, está perfeitamente apresentado no projeto do Senador Bornhausen e no parecer brilhante do Relator Edison Lobão. Mas preciso analisar pelo âmbito da Receita, para depois fazer uma análise completa.

V. Exª era Presidente quando o Secretário Maciel esteve na CPI do Sistema Financeiro e fez uma exposição longa, um dos momentos mais dramáticos da minha vida. S. Exª mostrou as causas dos equívocos mais variados na arrecadação brasileira, que é a metade daquela que poderia ser. S. Exª disse, por exemplo, que o Sistema Financeiro e que as maiores empresas do Brasil não pagam tributo nenhum. S. Exª argumenta ainda que são os artifícios da lei, os vazios deliberadamente deixados na lei, juntamente com os grandes escritórios especializados em economia e em advocacia, absolutamente preparados, que fazem com que contribuintes praticamente não paguem tributo ou paguem menos do que deveriam pagar.

Aliás, vemos na imprensa – é até uma certa provocação – convites de escritórios dizendo “não pague o seu imposto de renda; não pague sem vir falar conosco, pois temos fórmulas que fazem com que ele diminua para um terço”. Isso ocorre nos jornais do Rio e de São Paulo. Grandes escritórios convocam as pessoas e dizem isso.

O depoimento do Dr. Maciel causou impacto. Saí empolgado daquela reunião. S. Sª disse que não mais do que dez disposições que podiam ser alteradas na lei dobrariam a arrecadação da Receita. Diabolicamente são colocados na lei alguns dispositivos com a dupla intenção - e S. Sª sabe quais são.

E, do outro lado, interpretações de grandes escritórios, com decisões do Supremo Tribunal Federal e não sei mais o quê, que também facilitam.

O SR. EDISON LOBÃO - Senador Pedro Simon, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Concedo um aparte ao Senador Edison Lobão, com o maior prazer.

O SR. EDISON LOBÃO - O meu aparte é para concordar com V. Exª. A mim também me impressionam os argumentos do Secretário da Receita Federal.

Recordo-me de que fui Relator, aqui, do Cofins, de uma medida provisória do Cofins, e fui procurado por muitos banqueiros que se diziam prejudicados etc. Falando com o Secretário Everardo Maciel, ele me disse assim: “Senador Edison Lobão, V. Exª poderia até propor aos bancos que passem a pagar o Imposto de Renda pelo Simples”. E eu estou de acordo, porque passarão a pagar alguma coisa, pois, hoje, não pagam nada. Mas isso diz respeito à reforma tributária, nada tem a ver com o Código do Contribuinte. Aqui diz respeito aos que pagam. Estamos examinando uma lei que diz respeito àqueles que, de fato, pagam.

Já na Reforma Tributária, filio-me à corrente de V. Exª, tenho as mesmas preocupações de V. Exª. Creio que aqueles que não pagam, que têm como escapar, precisam pagar. Mas, aqui, não! Aqui, diz respeito àqueles que pagam, e temos que garantir a ele os direitos que lhe são inerentes e que são devidos de acordo com a Constituição Federal.

O SR. PEDRO SIMON - Quem não faz evasão?

O SR. EDISON LOBÃO - A defesa do contribuinte que não faz evasão, diz, aqui, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. PEDRO SIMON - Mas como não está na testa quem paga e quem não paga, se estivesse na testa “este paga”, então faríamos uma lei para este que paga, e, estivesse, numa outra testa, vamos fazer uma reforma tributária, para pegar os que não pagam. Eu penso que seria bom! Mas, como não está na testa, temos que fazer a defesa do contribuinte, tendo um olho no malandro e um olho no sério, e a defesa da reforma tributária, tendo um olho no malandro e um olho no sério.

Não há dúvida alguma, e concordo com o ilustre relator, de que este é um País injusto. Há os que pagam demais e, pagando demais, são levados à exaustão, e há os que não pagam nada. Há aqueles que cumprem as suas determinações e fazem e há os da caixa 2, os da caixa 3 etc e tal que passam a fazer uma concorrência desleal.

Estou apenas analisando, com serenidade, dentro do aspecto que digo. Li as manifestações feitas pelo Sr. Everardo Maciel, com relação a isso. A mim, pessoalmente, ele se manifestou profundamente preocupado. Tanto que ele tinha que viajar para o exterior, e, como havia uma reunião na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu disse: “Olha, Dr. Everardo Maciel, o senhor não pode viajar, sem me mandar alguma coisa. Só sei que quero ouvir a sua palavra, e quero ouvi-la, pelo o que o

senhor falou na CPI do Sistema Financeiro. E, como não conheço o projeto, e, lendo o projeto do Senador Jorge Bornhausen, eu o achei da maior importância, quero que o senhor veja as entrelinhas do projeto, o que é e o que não é." E ele me mandou o estudo que passou a noite inteira fazendo e mandou para a Constituição de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu entreguei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Está na CCJ. Vou pedir ao Presidente da CCJ, a fim de que se possa distribuir aos membros de lá e examinar o assunto. De maneira que isso supre efetivamente a falta da entrevista do Secretário.

O SR. PEDRO SIMON - Não, não supre, não! Creio que vamos cobrar a fita.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Mas V. Exª diz que ele apresentou um estudo completo.

O SR. PEDRO SIMON - De jeito nenhum! O Everardo Maciel vem aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - É um assunto a ser deliberado pela Comissão.

O SR. PEDRO SIMON - O Everardo Maciel vem aqui. Se houve deliberação, não havia quorum, peço verificação. O Dr. Everardo Maciel vem aqui.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Mas não estamos numa sessão deliberativa, estamos numa audiência pública. Não vamos deliberar nada.

O SR. PEDRO SIMON - Então, não dá para dizer que ele não vem mais. Como já ficou decidido que ele não vem mais?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Houve um convite, S. Exª não pode atender, e está colocado à nossa disposição. Para ele vir novamente, é preciso que a Comissão delibere.

O SR. PEDRO SIMON - Está bem. Então, estou propondo que ele venha.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Sim, mas V. Exª vai propor isso na reunião ordinária da Comissão, e todos nós iremos ouvir.

O SR. PEDRO SIMON - Mas foi dito aqui que era matéria superada, que S. Sª não veio e que não vem mais. Não é matéria superada.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Quem delibera isso é a Comissão.

O SR. PEDRO SIMON - Sim, então, não é matéria superada. V. Exª está certo. A Comissão vai deliberar, mas não é matéria superada.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Concedo o aparte a V. Exª.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Evidentemente, entendemos que era muito justa essa audiência pública.

O SR. PEDRO SIMON - Era ou é?

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Era e é. Evidentemente, estranhamos a ausência já justificada do Senador Pedro Simon, mas não a dos outros. Desejamos que o processo seja examinado. Há um elemento que desconhecíamos - o qual V. Exª traz ao nosso conhecimento -, que é um estudo enviado pelo Secretário Everardo Maciel. Por providência do Presidente da Comissão, esse documento será objeto de anexação ao processo e de distribuição aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos. No entanto, para que haja uma nova audiência pública, um novo requerimento terá de ser votado na Comissão. Não há a imposição de comparecimento do Secretário. Ele foi convidado e não compareceu. É direito do Senador Pedro Simon, a quem muito respeito, de trazer, na próxima reunião, um novo requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª sabe que o respeito é recíproco.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Temos uma ligação de afeição e amizade. Porém, não deixo de consignar que o requerimento feito pelos demais, à exceção justificada do Senador Pedro Simon, cheira a protelação. Evidentemente, como autor do projeto, tenho o direito de defender que ele siga cursos normais. Aceito a discussão de um novo requerimento e acho-o legítimo, mas não posso deixar de consignar meu protesto contra aqueles que fazem desse um instrumento de protelação.

Analisarei, com muito prazer, as observações do Secretário da Receita Federal, que tenho na mais alta conta. Trata-se de uma pessoa capaz, habilitada, que tem prestado grandes serviços ao País.

Era o que eu tinha a dizer ao Senador Pedro Simon. Nem S. Exª pode obrigar o Secretário a vir nem eu posso dizer que a matéria está vencida. Um novo requerimento decidirá o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O Senador Pedro Simon continua com a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Fico satisfeito. Quero que V. Exª considere que estou fazendo a solicitação. A informação que tive da Secretaria da Comissão é a de que o Sr. Everardo Maciel não pôde comparecer à reunião de hoje. Estamos cansados - o ilustre Senador sabe disso melhor do que eu - de, por

várias vezes, não vemos atendidos, pelas mais variadas razões, nossos convites a Ministros e a pessoas convocadas a esta Comissão.

Faço questão de insistir na solicitação. Se V. Ex<sup>a</sup> deseja o requerimento por escrito, peço a minha assessoria que o faça, para que eu reinsista no pedido de vinda do Secretário Everardo Maciel. Considero-a da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Senador Pedro Simon, cabe-me alguns esclarecimentos. Não sei por que a Secretaria desta Comissão prestou uma informação a V. Ex<sup>a</sup> que não correspondia à realidade dos fatos. Nem eu, no eventual exercício da Presidência, nem o Senador Ney Suassuna dissemos que não seria realizada a reunião, até porque foram vários os convidados, não somente o Sr. Everardo Maciel, com quem tive contato telefônico como uma atenção à colaboração que sempre prestou à Casa e à Comissão.

O SR. PEDRO SIMON – O que o Secretário disse a V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – S. S<sup>a</sup> disse que tinha um compromisso anteriormente assumido, mas que continuava à nossa disposição em outra oportunidade.

O SR. PEDRO SIMON – Foi V. Ex<sup>a</sup> que telefonou para o Secretário?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sim.

O SR. PEDRO SIMON – S. S<sup>a</sup> não telefonou para dizer que não vinha?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Além do convite oficial, achei que tinha obrigação de ter uma deferência pessoal.

O SR. PEDRO SIMON – Quando V. Ex<sup>a</sup> ligou?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Na semana passada.

O SR. PEDRO SIMON – E o Secretário disse que não vinha?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – S. S<sup>a</sup> disse que não podia vir porque tinha um compromisso com a Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON – Ah, está esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Isso já tinha sido esclarecido. V. Ex<sup>a</sup> não estava aqui quando fiz esse esclarecimento. Estranho que V. Ex<sup>a</sup> tenha tido a informação de que a reunião não seria realizada. Havia outros convidados, entre os quais os presentes, que não foram ouvidos por V. Ex<sup>a</sup>.

Então, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> deverá apresentar um requerimento...

O SR. PEDRO SIMON – Agora. Daqui a pouquinho vou entregá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Ele não será examinado agora.

O SR. PEDRO SIMON – Então eu apresentarei o requerimento ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Apresente V. Ex<sup>a</sup> o requerimento, que a Mesa levará em consideração seu pedido e agendará o assunto para a próxima reunião.

O SR. PEDRO SIMON – Para concluir, Sr. Presidente.

Eu acho da maior importância a vinda, porque ambas as teses são importantes: a tese do Senador Bornhausen, incorporada pelo Relator, Senador-Edison Lobão – acho correta –, e incorporada por mim. Há que se fazer a defesa do contribuinte. Não tenho como deixar de reconhecer isso. Existem injustiças. Há fatos que vejo no projeto do Senador Bornhausen que são da maior importância, da maior correção e da maior realidade. Mas há também outro aspecto. Aí divirjo um pouco, com todo o respeito, de S. Ex<sup>a</sup>. A regra geral é isto que está aqui: a dívida ativa da União deve alcançar 200 milhões. Eu acho que, segundo a regra geral, no Brasil, o melhor negócio é não pagar imposto.

Ao Secretário do Distrito Federal – eu fui um dos que sugeriram o seu nome – eu digo que tenho uma informação: que há vinte dias ou 1 mês, o Distrito Federal baixou uma disposição que praticamente isenta empresas, entidades e pessoas que estavam com o pagamento de impostos atrasado, no Distrito Federal, há não sei quantos anos. Esse imposto ficou reduzido ao valor histórico; por exemplo, o cidadão que devia pagar 100 milhões, vai pagar 50 mil ou coisa semelhante. Essa disposição teria sido baixada há 1 mês e teria facilitado a situação de pessoas até conhecidas. Elas nunca pagaram os impostos e, de repente, vem uma medida liberando-as desse pagamento; ou seja, se não me engano, se paga sem até o dia 31 de março.

Eu gostaria que o Secretário, depois, se fosse possível, me desse essa informação.

O SR. TORQUATO JARDIM – Senador, eu não sou secretário de nada. Eu não sou do Governo do Distrito Federal. Meu nome é Torquato Jardim e sou advogado em Brasília e professor de Direito

O SR. PEDRO SIMON – O Secretário não veio e não respondeu? Como fui eu que o convidei, vou dizer até o motivo. A informação que tenho é que ele baixou uma disposição segundo a qual contribuintes

em atraso, em Brasília, teriam um prazo "x" para pagar os impostos atrasados – pagamento só do principal, que é o original, que é bem pequeno, desaparecendo o restante da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Esclareço a V. Exª que o Secretário de Brasília não nos confirmou nada, não respondeu ao nosso convite. É por isso que ele está ausente.

O SR. PEDRO SIMON – É preciso ver o outro lado. O outro lado que vejo, com todo o respeito ao meu querido amigo Bornhausen, é que em outros países o contribuinte tem direitos sim, mas tem também deveres. O campeão da democracia chama-se Estados Unidos. Lá ninguém mete um dedo em ninguém, porque todos têm os seus direitos assegurados. Mas lá a fiscalização chega, fecha o estabelecimento, bota o cidadão na cadeia, porque tributo é coisa séria. Nos Estados Unidos, na Itália, em outros países, primeiro, o cidadão paga o tributo, depois, vai se explicar. Eu não estou defendendo essa situação para o Brasil. Eu estou dizendo que imposto lá é coisa séria.

Outro dia eu estava na Inglaterra e um cidadão da Embaixada brasileira contou que bateu o carro à noite e brotou do meio do nada um guarda britânico. Ele foi lá, fez o acordo, arreglou e pagou na hora. Um brasileiro que estava comigo perguntou: – Por que você fez uma coisa dessas? Por que você não discutiu? Não debateu? E ele respondeu: – Porque eu não sou louco. Se eu fosse discutir, se eu fosse debater, eu iria pagar não sei quantas vezes mais. A melhor coisa que eu tenho a fazer é pagar na hora.

O que eu sinto é que, no Brasil, ocorre o contrário. No Brasil há muitos casos, como diz o Senador Bornhausen, que devemos defender. Mas não podemos votar essa lei sem ver o outro lado. Qual é o outro lado? É o lado que estou sentindo toda hora. Não há dúvida de que há milhões de brasileiros que pagam demais e de que há milhões de brasileiros que não pagam nada. Talvez não seja aqui o caso, mas creio que tenho razão em dizer que acho muito importante analisar esse projeto sob os dois ângulos. Terho certeza de que o meu pedido será aprovado futuramente na Comissão e teremos oportunidade de ver o Sr. Maciel, que vai nos esclarecer essa matéria e as dúvidas que temos.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – É o que aguardamos, Senador.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Com o maior prazer.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Evidentemente, eu não estava presente, por razões de atraso de avião, quando foi feita essa solicitação de audiência pública, com a qual eu teria concordado, como já havia concordado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não tenho nenhum interesse que o projeto não mereça a observação do Secretário Everardo Maciel.

O SR. PEDRO SIMON – Por amor de Deus. Eu conheço V. Exª.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Mas há uma coisa que eu gostaria de colocar, para que não fugíssemos do debate da matéria. A justificativa que o eminente Senador Pedro Simon está dando para a presença do Secretário do Distrito Federal é completamente fora da relação fisco-contribuinte. É um acontecimento, um fato determinado...

O SR. PEDRO SIMON – E que não sei se é verdade.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – ...e que tomaria uma nova audiência pública, desviando a reunião do objetivo que acho justo. Então, eu faria uma proposta.

O SR. PEDRO SIMON – Estou insistindo só no Maciel, não estou insistindo no outro.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Então eu faria uma proposta. Para termos oportunidade de ouvir o Dr. Torquato Jardim, que falou hoje aqui e que foi o professor de Direito Constitucional e o coordenador do projeto junto aos eminentes tributaristas, concordo com a audiência pública, desde que ela se limite ao Secretário da Receita Federal e ao Dr. Torquato Jardim.

O SR. PEDRO SIMON – Não tem nenhum problema. Só citei porque, não sei por que razão, achei que o Secretário estava presente.

E peço desculpas a V. Sª, porque achei que V. Sª não era o representante dos consumidores, e sim o Secretário da Fazenda. V. Sª tem "pinta" de quem cuida do Tesouro também. Peço perdão, mas não tive o objetivo de ofender.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Então eu sugiro, Sr. Presidente, que se marque para quarta-feira da semana que vem uma nova audiência pública com o Secretário Everardo Maciel e com o Dr. Torquato Jardim, encerrando esse processo.

O SR. PEDRO SIMON – O único apelo que faço é que não seja na mesma data da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Que é terça-feira.

O SR. PEDRO SIMON - Não sei.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Pode ser no período da tarde.

O SR. PEDRO SIMON - O melhor dia era hoje, porque não havia nada.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Quero deixar bem claro ao Senador Pedro Simon que queremos aprimorar o projeto. Queremos estabelecer uma relação de igualdade e de deveres entre o Fisco e o consumidor.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª está sendo injusto. Se V. Exª está dizendo isso está dando a entender que estou pensando diferente de V. Exª. Tenho certeza de que V. Exª pensa isso. Tenho certeza absoluta, por favor. Nem me passa pela cabeça que V. Exª tenha outra intenção.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Então pensamos igual.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Então, Senador Pedro Simon, V. Exª concorda com a sugestão?

O SR. PEDRO SIMON - Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Levarei o assunto ao Presidente Ney Suassuna, e vamos marcar para quarta-feira que vem, de manhã ou de tarde, comunicando com bastante antecedência, porque o Secretário Everardo Maciel, quando disse da impossibilidade, colocou-se à disposição para a outra semana.

Deu a palavra, que já me foi pedida, ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR - Sr. Presidente, eu até não ia falar nada, mas a intervenção do eminente Senador Pedro Simon me inspirou para falar alguma coisa.

Gostaria de ter atenção de V. Exª, Senador Pedro Simon, porque V. Exª foi quem me inspirou e tenho um grande respeito por V. Exª. Compreendo perfeitamente a preocupação do eminente Senador Pedro Simon. Vivemos no País da impunidade. Essa é que é a grande verdade. Achamos que o grande problema nacional, responsável até mesmo pelo crescimento inadequado da economia, pelo grave quadro social com o qual temos convivido, é a impunidade. Concordo então plenamente com as colocações feitas pelo Senador Pedro Simon.

Por outro lado, o projeto que estamos examinando, de autoria do eminente Senador Bornhausen, não tem nada que possa representar defesa da impunidade ou defesa do mau contribuinte ou defesa da sonegação. Por quê? Porque ninguém pode legislar partindo do pressuposto de que a legislação não vá ser cumprida, não vá ser obedecida, não vá ser observada. Quando se legisla tem-se em mente que a legislação é "para valer".

O SR. PEDRO SIMON - Se bem que, no Brasil...

O SR. JOSÉ ALENCAR - Então o erro não é da legislação, então estamos de acordo com a impunidade. O pressuposto básico é que o contribuinte seja honesto. Mas, para que isso aconteça, é preciso que haja punição aos desonestos.

Outra coisa que devemos compreender é que nós vivemos esse problema que é quase um problema cultural no Brasil. Houve um tempo, Sr. Presidente, em que havia no Governo o Ministério da Desburocratização, que fazia um esforço enorme para acabar com esse entrave que representa o cipoal burocrático em que se transformou o sistema tributário e outras questões mais.

Pois bem, eu estava na Inglaterra e li, na primeira página do Financial Times, uma nota sobre o trabalho do Ministro Hélio Beltrão - e também havia uma matéria dentro - pela desburocratização da vida brasileira. E ela dizia que ele teria grande dificuldade, porque o problema brasileiro era cultural. Por quê? Porque, a priori, o brasileiro é desonesto, segundo a observação feita na matéria do Financial Times. Vai haver dificuldade de, por exemplo, eliminar-se a "firma reconhecida". Alguém vai a uma repartição e pedem que seja reconhecida firma - e há dificuldade de eliminar isso.

Veja que V. Exª tem toda a razão, nós temos que considerar o problema da impunidade, porém não no texto da lei. A lei tem que partir do pressuposto de que o contribuinte é honesto.

Fiquei encantado e vou ler duas linhas da justificativa: "Projeto de Código de Defesa do Contribuinte abre a página de uma nova cidadania. Com ele o cidadão contribuinte passa a ter uma relação de igualdade jurídica com o Fisco, para, mediante co-responsabilidade cívica, tratarem juntos e com transparência democrática da origem e da aplicação da arrecadação pública."

As primeiras quatro linhas da justificativa já dão o tom importante da filosofia do projeto, que é importantíssimo, sem dúvida alguma.

Outra coisa que precisamos reconhecer é que a forma ideal de se levantar o Brasil, do ponto de vista também da arrecadação, é fazer crescer o PIB, e para que isso aconteça temos que promover o

desenvolvimento. Para promover o desenvolvimento, temos que desentramar esse cipal burocrático que tem representado o sistema tributário nacional e o próprio relacionamento Fisco-contribuinte. A impunidade traz essa preocupação que V. Ex<sup>a</sup> retratou com fidelidade e essa preocupação foi que gerou o "fiscalismo", que é um outro mal. Não precisamos do "fiscalismo" para cobrar bem. Ao contrário, o "fiscalismo", considerando a priori o contribuinte desonesto, entrava a vida do contribuinte para trabalhar, para produzir, o próprio contribuinte honesto, correto.

Outra coisa que se confunde no Brasil, e este projeto ajuda a dirimir este problema, é a diferença entre o sonegador e o inadimplente, e há uma diferença muito grande entre o sonegador e o inadimplente. Então, tudo isso é mais um trabalho, Sr. Presidente, valioso que a Comissão de Assuntos Econômicos traz ao Senado e, obviamente através do Senado, ao país. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Srs. Senadores, ilustres convidados, aproveito, antes de encerrar, para agradecer, mais uma vez, a presença e a colaboração da Secretária de Fazenda do Município do Rio de Janeiro, Dr<sup>a</sup> Sol Garson, e do Ministro Torquato Jardim, que trouxeram aqui elementos capazes de fornecer à Comissão subsídios para examinar, discutir, debater e votar a matéria.

Renovando esses agradecimentos e aos Srs. Senadores que aqui vieram em atenção ao requerimento, dou a reunião por encerrada, mas não sem antes dizer ao Ministro Torquato Jardim que, mais uma vez, vamos renovar o convite para a próxima reunião com a presença do Secretário Everardo Maciel.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a sessão às 12h50min)*

Em 2 de maio de 2000

Ao Exmo. Sr. Senador NEY SUASSUNA  
DD. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos  
Senado Federal  
Brasília, DF

Assunto: CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE  
(projeto de lei do Senado nº 646, de 1999 - complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen)

O Grupo de Trabalho que, a pedido do Senador Jorge Bornhausen, redigiu o projeto de lei em tela, tendo em vista a relevância que ilustre membro dessa Comissão conferiu a crítica ao projeto, posta embora em documento apócrifo, tanto assim que requereu sua juntada ao processo, ainda perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vem perante V.Exa., a título de colaboração, externar seus comentários.



2. Ressalva-se, desde logo, o cuidado com que se procede à análise, visto serem desconhecidos tanto os interesses quanto a motivação de seu autor. Tem-se presente não só a vedação do anonimato posta na Constituição (art. 5º, IV), como também a presunção de que um depoimento de cunho jurídico-científico perante o Senado Federal, na quadra de liberdades cívicas em que vive o País, afaste a hipótese de proteção de fontes por necessidade do exercício profissional, igualmente prevista no texto fundamental (art. 5º, XIV).

3. Compreende-se, de outra parte, o temor cultural que cause o projeto. O tema já foi enfrentado na sua justificativa, pelo que pede-se ao estudioso que a ela se reporte.

Toda norma inovadora, por mais que se contenha em apenas conferir eficácia jurídica a princípios ou circunstâncias sentidas no inconsciente coletivo de seu tempo, põe em cheque formas de pensar e agir consolidadas pelo poder social – seja no Estado, seja na sociedade civil. Não raro a imposição da norma nova gera até mesmo o conflito armado – basta relembrar a guerra de secessão nos Estados Unidos em decorrência da libertação de seres humanos do jugo abusivo dos que o tratavam como coisa de comércio.

São muitas as transições sociais e políticas em nossa História causadas pela norma jurídica nova que dava corpo ao que se passava na alma dos cidadãos bem intencionados: a Lei Áurea – juridicamente uma abolição de propriedade sem justa e prévia indenização; ou a proibição da chibata na Marinha; ou a Lei da Reforma Agrária. *É tão forte a má compreensão da equação de justiça que ainda a Constituição de 1988 traz expressa a obrigação dos magistrados de pagarem o imposto sobre a renda* (art. 95, III).

4. Seguem, portanto, os comentários aos pontos aparentemente principais da nota apócrifa.

## II

5. *Art. 1º, § 1º* - Afirma a nota que o conceito de contribuinte “é utilizado em sua concepção popular diferente, entretanto, do juridicamente adotado.”

A observação peca não só pela indelicadeza profissional, como também por não perceber o conjunto das idéias-motor do projeto. Na verdade, os redatores tiveram em mira apenas expender conceito jurídico afastado das acepções econômicas, sociais e, especialmente, populares.

6. **Art. 2º** - Qualificam-se os princípios da justiça tributária como de "extrema subjetividade".

Também o Constituinte de 1988, ao consagrar o estado de direito democrático, com sede nas liberdades civis que dão forma e conteúdo ao Estado, escolheu cláusulas de "extrema subjetividade". Tomem-se alguns dos princípios fundamentais da administração pública e de seu controle externo, lançados no *caput* do art. 37 - ou no *caput* do art. 70, da Constituição: moralidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

As cláusulas abertas são a essência dos regimes de liberdade. Todo o sistema constitucional democrático e liberal norte-americano está sintetizado, segundo crítica feliz, em quatro vocábulos: "*due process*" e "*equal protection*".

O princípio do devido processo, de tão seguidamente denegado pelo Supremo Tribunal Federal, foi expressamente consagrado na Constituição de 1988.

A cláusula aberta, ou "subjetiva", enseja um dos primados centrais da estabilidade e atualidade da ordem jurídica, qual seja, que a experiência confira à norma, no longo curso da história, a substância de sua época.

7. **Art. 5º** - Alega-se que "a exigência de lei para tratar de temas de caráter exclusivamente operacionais retirará a necessária celeridade nas ações da autoridade fiscal."

Ora, o quanto põe a norma é o princípio constitucional da legalidade - art. 5º, II c/c art. 37, *caput*, construído sem medo.

Admitir-se-á que o Estado elimine direitos - ou os construa restritivamente em razão da carga de trabalho dos servidores do próprio Estado? É do Estado o ônus de bem se aparelhar dos meios necessários para acolher eficaz e expansivamente as garantias constitucionais da cidadania.

8. **Art. 7º** - Diz a nota que o artigo pode "gerar grave conflito federativo, para o qual sequer apresenta solução, pois não sinaliza com nenhum critério de precedência"; que "as bases de incidência tributária são extremamente restritas, jamais se afastando dos fatos econômicos relacionados com a renda, consumo ou patrimônio"; e que "assim, as bases de cálculo da maior parte dos impostos hoje existentes possuem, entre si, componentes comuns."

Os tributos não se distinguem apenas pela pessoa jurídica de direito público interno que os cobre, nem mesmo, pelo *nomen iuris*.

Diferentes não de revelar-se na hipótese de incidência e na base de cálculo. Estas é que não se ser inequivocamente diversas.

O aspecto econômico é diferente do jurídico; sobre o patrimônio economicamente considerado incidem juridicamente o imposto sobre grandes fortunas, o ITR, o IPVA e o IPTU. Juridicamente, pois, as bases de cálculo respectivas não de estar claramente diferenciadas.

9. *Art. 11* - Investe a nota contra a exigência de indicação das normas revogadas pela norma posterior.

O artigo apenas reflete a exigência da Constituição Federal (art. 59, parágrafo único), de que dá conta a Lei Complementar 95/98 sobre a elaboração legislativa.

10. *Art. 15* - Discorda a nota sobre o efeito da declaração de inconstitucionalidade.

O tema está claramente exposto na justificativa do projeto, para a qual se pede a leitura. Tenha-se presente que, após a redação do projeto, adveio a Lei nº 9.968/99, em cujo art. 27 adota-se o mesmo princípio de justiça constitucional.

Anote-se apenas que, neste passo, cuida-se de conferir estabilidade ao negócio jurídico acabado - nos termos da Constituição, ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido dele decorrente.

Em outras ordens constitucionais, historicamente reconhecidas como mais substantivas, e porque consuetudinárias, fica sempre ao alvitre da conveniência da Corte Constitucional deliberar sobre o efeito da norma incompatível com a Constituição ou com o sistema constitucional. Daí, por exemplo, no clássico processo *Gedeão*, não ter conferido a Suprema Corte norte-americana efeito retroativo a norma penal substantiva tida como inconstitucional.

Tome-se, por fim, o caso da Telebrás, no qual, fazendo uso de desconto no imposto sobre a renda no caso de antecipação, teve valorizadas suas ações e os ADR's que lançou na Bolsa de New York em razão do lucro obtido (Lei nº 8.541, de 23.dez.92, art. 31, inciso V - imposto sobre o lucro inflacionário acumulado pago em cota única de 5%). Pergunta-se: se declarado inconstitucional o favor devolver-se-ia ao Tesouro o quanto já distribuído e negociado validamente sob a norma que ao seu tempo regeu o ato jurídico perfeito?

11. *Art. 16* - Afirma a nota que o artigo "configura limitação injustificada da ação da autoridade fiscal" ao conferir competência exclusiva ao Judiciário para desconsideração da personalidade jurídica.

A afirmação desconhece completamente o regime legal da matéria. Primeiro, porque o art. 16 do projeto está quase idêntico ao art. 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Segundo, porque já no Código Civil a demanda pela nulidade de atos simulados sempre foi de natureza judicial (art. 102 e 105).

Terceiro, porque o Código Tributário Nacional, de um lado, permite seja o lançamento efetuado e revisto de ofício nas hipóteses de fraude, dolo ou simulação, e, de outro, não admite flua a decadência nessas mesmas hipóteses (art. 149, VII e art. 150, § 4º).

12. *Art. 19* - Investe a nota contra o catálogo dos direitos do contribuinte. 

O Grupo de Trabalho, conforme exposto na justificativa do projeto, tomou por referência a opção política pela liberdade feita pelo Constituinte de 1988 (art. 5º), dela retirando seus consectários lógico-jurídicos impostergáveis.

O autor da nota apenas se rebela contra a Constituição mesma. Não crêem os redatores do projeto seja esta a opção do Congresso Nacional.

13. *Art. 26 e 28* - Entende a nota haver prejuízo para a Administração Pública com a extinção de mecanismos como o CADIN e assemelhados, assim como exigir-se a defesa prévia anterior à autuação.

Repise-se, ainda desta feita, a premissa do projeto: retirar da Constituição libertária e social de 1988 as consequências normativas positivas de índole infra-constitucional impostergáveis à eficácia da Constituição mesma.

Ora, se o catálogo dos direitos e garantias individuais, posto no art. 5º, dentre outros os incisos LVII, LV, LIV, LIII, impõem, vale dizer, obrigam peremptoriamente, que a consciência jurídica e a norma positiva presumam sempre a não-culpabilidade do cidadão até o trânsito em julgado de decisão de autoridade competente que observe o devido processo legal, a consequência inarredável será, imperiosamente, excluir do plano jurídico da relação sociedade civil-Estado qualquer norma ou procedimento que não contenham, inteiramente, a substância daqueles comandos constitucionais.

Mais não é preciso dizer para afastar a crítica.

14. *Art. 31* – À nota não apraz se confira prazo às respostas das consultas.

O prazo – aspecto formal, não pode ser tal que resulte em denegação do direito material. Posta esta premissa, caberá ao Senado da República deliberar sobre a conveniência de prazo um pouco mais largo.

15. *Art. 35* – Diz a nota que a exigência de prazo de trinta dias, para eficácia de regulamento que adote técnicas presuntivas, “cria, na prática, mais uma dentre as diversas instâncias de reclamações e recursos a que busca colocar à disposição do contribuinte, aumentando as possibilidades de medidas protelatórias.”

Uma vez mais, o que faz o projeto é consubstanciar sem medo o princípio da legalidade, buscando a segurança e a certeza possível na relação do contribuinte-cidadão com o Estado Fiscal – uma relação sem surpresas, sem tocaias e sem arbítrio.

16. *Art. 37* – Investe a nota contra as obrigações do Fisco em face do contribuinte.

Assim como no art. 19, faz o projeto opção pela liberdade. Chega a ser chocante o desprezo do autor da nota à disposição que condiciona o uso de força policial à autorização judicial prévia, e somente na hipótese de justo receio de resistência ao ato fiscalizatório. A que interesse legítimo pode pretensamente servir tamanho traço de truculência?

17. *Art. 43* – Diz a nota que “não se sabe a que espécie de sigilo se refere a norma, fiscal, financeiro, de correspondência, etc.”; e que “a dependência de autorização judicial para fins de quebra de sigilo bancário configura séria restrição à atividade fiscalizadora do Estado”.

Ora, o projeto adota as garantias constitucionais multicitadas – devido processo, presunção de não-culpabilidade até julgamento final da autoridade competente, etc. (resposta aos art. 26 e 28). Ademais, toma-se o modelo clássico das liberdades, no qual a acusação antecede um inquérito do Ministério Público, ou outro agente estatal acusador, e o recebimento da denúncia pelo Juiz, ou outro agente estatal julgador.

18. *Art. 47* – Afirma a nota que “a norma estimula as demandas judiciais coletivas contra a Fazenda Pública ao desonerar os litigantes de diversos encargos exigíveis nas ações comuns.”

O sistema de defesa do contribuinte corresponde àquele da defesa do consumidor - experiência que os críticos e os especialistas entendem bem sucedida. Não há porque presumir que não possa ser igualmente eficaz para o contribuinte.

19. *Art. 50, I* - Não agrada ao autor da nota a revogação do art. 193, do Código Tributário Nacional.

O art. 193 veda a participação em concorrências públicas a quem não prove quitação "de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrate ou concorre."

O projeto protege o contribuinte que se vê obrigado a pagar para evitar sanções ou penas que ponham em risco seu objeto social. Ademais disso, a Constituição Federal, nos dispositivos acima citados, impõe a observância do devido processo e a presunção de não-culpabilidade até decisão final da autoridade competente.

Por que, então, obrigar o contribuinte ir a Juízo obter liminar ou certidão de pendência judicial?

### III

20. Estas, Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, as observações com os quais o Grupo de Trabalho responde ao documento citado, e que fazem chegar às suas mãos por intermédio do nobre Senador Jorge Bornhausen.

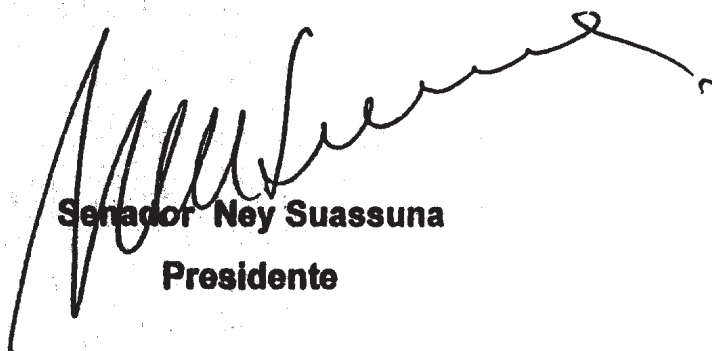
Reiteramos nossa disposição de colaboração permanente.

Torquato Jardim, pelo grupo  
de trabalho

José Souto Maior Borges, Paulo Barros Carvalho,  
Eduardo Bottallo, Roque Carrazza,  
Ricardo Lobo Torres, Torquato Jardim

**OF./CAE/ 70 /00****Brasília, 26 de abril de 2000.****Senhor Secretário,**

**Em atendimento a deliberação desta Comissão solicito a Vossa Senhoria a elaboração de um relatório circunstanciado, contendo opiniões da Secretaria da Receita Federal acerca do PLC N ° 646, de 1999, que "dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências, de autoria do Senador Jorge Bornhausen.**

**Atenciosamente,****Senador Ney Suassuna****Presidente**

**Il.mo. Sr.  
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL  
N E S T A**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**OFÍCIO SRF/GAB Nº 0799**

Brasília, 9 de maio de 2000

**Assunto:** PLC nº 646, de 1999. Direitos e garantias dos contribuintes.

Senhor Presidente

Em atendimento à solicitação contida no Ofício CAE/70/00, encaminho, em anexo, Nota Técnica/SRF, com posicionamento da Secretaria da Receita Federal acerca do Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que “dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências”.

Atenciosamente

  
**EVERARDO MACIEL**  
Secretário da Receita Federal

**Exmo. Senhor**  
**Senador NEY SUASSUNA**  
**Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal**  
**N E S T A**

**NOTA TÉCNICA/SRF**

**Assunto:** PLC nº 646, de 1999. Direitos e garantias dos contribuintes.

Cuida-se de analisar o Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, que “dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências”.



Ademais de constituir prática adotada em diversos países, independentemente da forma jurídica na qual se expressa, a iniciativa de se estabelecer direitos e garantias para os contribuintes deve ser vista como algo extremamente positivo, atribuindo maior transparência e segurança nas relações entre a Administração Tributária e seu administrados, porquanto fundamento indispensável ao exercício da cidadania fical.

Entretanto, em se tratando de regras que, sob o ponto de vista prático, resulta no estabelecimento de prerrogativas individuais, há que se acautelar para que não se crie restrições ao exercício das atividades voltadas à garantia dos interesses coletivos, os quais, ao fim e ao cabo, devem prevalecer. Sob esse prisma, seria mais adequado, para se garantir um perfeito equilíbrio entre os interesses individuais e os coletivos, nem sempre convergentes, que um Projeto dessa espécie também tratasse das obrigações dos contribuintes, principalmente em relação ao dever de prestar informações à autoridade fiscal, inclusive a respeito de movimentações financeiras próprias e de terceiros, dando condições a um efetivo combate à evasão e à sonegação fiscais.

A propósito, registre-se que se encontram em tramitação, na Câmara dos Deputados, dois projetos de lei complementar: o primeiro, já aprovado no Senado Federal, que dispõe sobre o acesso do fisco a informações protegidas pelo sigilo bancário; o segundo, que altera disposições do Código Tributário Nacional, tratando, dentre outros aspectos, do disciplinamento de liminares em matéria tributária e da instituição de norma geral antielisão.

A se considerar que, em sentido literal, contribuinte é aquele que contribui, no presente caso, paga tributos, verifica-se que, em diversos pontos os direitos que se busca garantir são mais necessários aos maus contribuintes ou, em outras palavras, aos não-contribuintes.

Registre-se, por oportuno, que a Secretaria da Receita Federal, por meio da Portaria SRF nº 1.265, de 22 de novembro de 1999, estabeleceu normas relativas ao planejamento das atividades fiscais e à execução de mandado de procedimento fiscal relativo a impostos e contribuições por ela administrados, objetivando a garantia de direitos dos contribuintes, muitos dos quais constantes do presente Projeto, e a transparência da ação fiscal, sem, contudo, restringir sua execução.

São apresentados, a seguir, comentários sobre os principais pontos do referido Projeto, com o propósito de contribuir para o aprimoramento da proposta original.

#### 1. Conceito de Contribuinte (art. 1º, § 1º)

O termo "Contribuinte" é utilizado em sua acepção leiga, diferente, portanto, da juridicamente admitida no direito positivo. Sua utilização, na forma proposta, englobando as mais distintas espécies de relações passivas, sob o ponto de vista formal, torna-se temerária, por inovar, sem motivação, situações pacificadas na legislação, jurisprudência e doutrina.

#### 2. Princípios da justiça tributária (art. 2º)

O dispositivo subordina a instituição e a majoração de tributos a condições de extrema subjetividade, como capacidade contributiva, equitativa distribuição de carga tributária, generalidade, não-confiscatoriedade.

A subjetividade é sempre um aspecto a se evitar na formulação de normas jurídicas, especialmente quando tratam de matéria tributária, dado o elevado grau de formalismo existente no direito tributário brasileiro. Assim, o subjetivismo constitui terreno jurídico pantanoso, somente se prestando ao aumento de infundáveis demandas judiciais, elevando o grau de incerteza e insegurança dos contribuintes e do Poder Público, com nefastos efeitos sobre a sociedade.

Não obstante serem, em sua imensa maioria, princípios contemplados na própria Constituição, sua mera repetição, em norma infraconstitucional, sem qualquer tentativa de lhes dar um contorno mais preciso, não apresenta nenhum ganho qualitativo nas relações fisco-contribuinte, podendo, apenas, torná-la ainda mais conflituosa, privilegiando alguns contribuintes, que passam a ter, pelo reforço da subjetividade, mais uma zona cinzenta para sustentar suas protelatórias teses jurídicas.

### 3. Alteração de prazos de pagamento e condições de apuração de tributos (art. 5º)

O dispositivo determina que apenas por meio de lei poderão ser promovidas antecipações nos prazos de pagamento ou alterações que “de qualquer forma, onerem o contribuinte”, bem assim estipulados “requisitos que modifiquem os meios ou modos operacionais de apuração do débito tributário”.

Com relação ao prazos de pagamento, estes já são submetidos à reserva legal, não cabendo, portanto, nenhum reparo ao que se propõe, salvo nos casos de dilatação de prazos, por decorrência de situações de força maior, quando a exigência de lei retira da autoridade tributária a condição de atender, com presteza, a situações emergenciais, em detrimento dos próprios contribuintes.

No que respeita às alterações que onerem, de qualquer forma, o contribuinte e às modificações de meios e modos operacionais de apuração dos débitos fiscais, a proposta implica grave restrição ao adequado exercício da administração tributária, pois a exigência de lei para tratar de temas de caráter exclusivamente operacionais retirará a necessária celeridade nas ações da autoridade fiscal.

Assim, dependeria de lei a simples alteração no meio a ser utilizado para entrega de declaração, por exemplo, de formulário plano para meio magnético.

Onerar de qualquer forma é demasiado abrangente, pois até pedir uma mera, porém nova, informação implica ônus para o informante, seja material (uma folha de papel, a tinta da impressora, etc.) seja temporal, ainda que esta informação decorra de mudança legislativa recente.

### 4. Distinção entre os impostos de competência das unidades federadas (art. 7º)

A norma impõe diferenciação, relativa a fato gerador e a base de cálculo, para os impostos de competência das distintas unidades, de modo que possam ser objetivamente identificados.

Tal imposição, que diz respeito a aspectos vinculados à bitributação, transcende às restrições contidas na Constituição (arts. 145, § 2º, e 154, I), pois, diferentemente destas, que dizem respeito apenas a taxas e a impostos a serem instituídos, irá alcançar os impostos já existentes, podendo gerar grave conflito federativo, para o qual sequer apresenta solução, pois não sinaliza com nenhum critério de precedência.

Ressalte-se que as bases de incidência tributária são extremamente restritas, jamais se afastando dos fatos econômicos relacionados com renda, consumo ou patrimônio.

Assim, as bases de cálculo da maior parte dos impostos hoje existentes possuem, entre si, componentes comuns.

Os fatos geradores do ICMS (estadual) e do IPI (federal) são muitos semelhantes entre si, as bases de cálculo do ISSQN (municipal) e do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro presumido (federal) muitas das vezes são idênticas, o que demonstra a temeridade de instituição da norma sob exame.

#### 5. Direito de petição e obtenção de certidões sem comprovação de regularidade fiscal (art. 10)

Entre as certidões requeridas pelos contribuintes está a certidão negativa de débitos fiscais ou previdenciários. Interpretado literalmente, esse artigo poderá levar à compreensão de que a obtenção da mencionada certidão independe da regularidade fiscal, o que constituiria um contra-senso.

#### 6. Revogação ou alteração de normas tributárias (art. 11)

O dispositivo estabelece que as normas jurídicas que modifiquem matéria tributária deverão indicar, expressamente, as que estiverem sendo revogadas ou alteradas, "identificando, com clareza, o assunto, a alteração e o objetivo desta".

Questiona-se, sob a ótica da técnica legislativa, se tais informações, em especial as relativas ao objetivo das alterações e revogações devam constar do corpo da nova norma ou, como hoje ocorre, de exposições de motivos ou justificações.

Ademais, cabe alertar que, não obstante a validade didática das revogações expressas, sempre prevalecerá as derrogações naturais, pelo impossibilidade de coexistência de normas antagônicas sobre o mesmo tema.

#### 7. Decisões transitadas em julgado (controle difuso ou concentrado), proclamando a inconstitucionalidade de norma não implicará exigência de complementação do valor do crédito extinto anteriormente à decisão (art. 15)

A norma é um estímulo às demandas judiciais, aproveitando, normalmente, aqueles de maior poder econômico. A solução adequada para a situação é a constante do art. 100 do CTN, onde o contribuinte é desonerado dos acréscimos legais, mas, não, do próprio tributo, pois este não pertence à administração tributária nem ao contribuinte isoladamente considerado, mas à sociedade, que não pode ser onerada em proveito de interesses individuais.

#### 8. Desconsideração da personalidade jurídica de Sociedade (art. 16)

A norma estabelece o seguinte:

- somente poderá se efetuada por decisão judicial;

- apenas nos casos de abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação de estatuto ou contrato social;
- alcança terceiros apenas quando estes detenham poder de controle sobre a empresa;
- limita-se aos sócios da pessoa jurídica.

Restringir a desconsideração de personalidade jurídica à decisão judicial configura limitação injustificada da ação da autoridade fiscal, além de tornar extremamente moroso o procedimento, o qual sequer é estabelecido, não identificando quem e como terá a sua iniciativa. Nesse ponto, cabe lembrar que os procedimentos não são definitivos, pois sempre resta ao contribuinte o direito de contraditá-lo, administrativa ou judicialmente. Ademais, a desconsideração da personalidade jurídica implica constituição de crédito tributário sobre aquele que se acobertou. Portanto, vedar que o procedimento seja efetuado no âmbito da administração tributária significa colocar em risco a própria possibilidade do lançamento do crédito tributário devido, por força do instituto da decadência cujo prazo estará fluindo.

O dispositivo não contempla os casos de abuso de forma, o mais corriqueiro dos métodos adotados.

Limitar o alcance da desconsideração aos sócios é desconhecer a realidade dos fatos, pois o comum é a adoção de artifícios mediante utilização de interpostas pessoas, os denominados “laranjas”. Não raro os sócios de fato não o são de direito, o que torna a norma proposta, além de restritiva do ponto de vista operacional, inócua para fins de um adequado combate às fraudes da espécie cometidas no mundo real.

#### 9. Direitos do contribuinte (art. 19)

- inciso III – a possibilidade de apresentação de documentos e, principalmente, alegações antes das decisões administrativas, sem nenhum limite de instância ou tempo, somente aproveita ao mau contribuinte que certamente se utilizará dessa prerrogativa para protelar a decisão;
- inciso IV – a condição de interessado, para fins de acesso a informações relativas a processos administrativos-tributários poderá esbarrar em aspectos vinculados ao sigilo fiscal, dada a amplitude que pode assumir aquela condição, por não possuir delimitação jurídica clara;
- inciso X – o recolhimento de tributos na própria repartição fazendária é, na prática, impossível, por não haver a mínima segurança para o depósito de valores nas unidades administrativas, tampouco vocação para essa atividade. Por outro lado, tal norma implica retrocesso no sistema de arrecadação tributária, a longa data contando com eficaz participação das instituições financeiras, garantindo, pela sua capilaridade, o conforto e a segurança do contribuinte. Alternativa mais adequada aos interesses da sociedade seria a imposição de regra que adotasse o débito automático em conta-corrente bancária do contribuinte como única forma de pagamento dos tributos por ele declarados;
- inciso XI – parece sem objeto o disposto nesse inciso, que garante a emissão de certidão negativa de débito no caso de extinção do crédito tributário, por qualquer de suas formas, inclusive por ter-se tornado inexigível, pois são essas as exatas e únicas condições que obrigam a expedição dessa espécie de certidão;

- inciso XIII – a exceção ao sigilo, perante a administração fazendária, apenas para negócios, documentos e operações vinculados a tributos objeto de fiscalização constitui grave restrição ao exercício dessa atividade primordial ao combate à evasão e à sonegação fiscais. Cabe informar que a autoridade fiscal se sub-roga no dever de sigilo em relação aos dados conhecidos em decorrência do exercício da função pública. Ademais, o conhecimento dos negócios, documentos e operações são necessários não apenas para fins de fiscalização do próprio contribuinte, mas, também, para fins de subsidiar a seleção de contribuintes e a fiscalização de terceiros;
- inciso XIV – a não obrigatoriedade de exibição de “documento que já se encontre em poder da administração pública” não traz nenhum ganho para o contribuinte, pois este deverá mantê-lo sob guarda enquanto não prescritas as ações correspondentes, não havendo, portanto, motivo justo e relevante que justifique qualquer negativa em sua apresentação. Por outro lado, sendo a expressão “administração pública” de largo alcance, incluindo os mais diversos órgãos federais, estaduais e municipais, a norma somente poderá dificultar a ação fiscal.

**10. Informação semestral, por parte da Administração Fazendária, da carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, inclusive bancários (art. 20)**

É imperioso alertar para a inviabilidade técnica da proposta. Por um lado, a Administração Fazendária é integrada por diversos órgãos de distintos níveis de poder; por outro, constitui exercício tecnicamente complexo aferir-se a efetiva “carga tributária” de cada mercadoria ou serviço, em virtude da natureza do sistema tributário vigente e das diversas hipóteses de benefícios fiscais existentes.

**11. Procedimentos vinculados à intimação do contribuinte (art. 23)**

O dispositivo admite, em seu § 4º, que a intimação se dê por meio de publicação oficial apenas na hipótese de “interessados indeterminados”. Entretanto, cabe admitir-se essa modalidade também para os casos em que o “interessado” não seja localizado no endereço por ele informado como de seu domicílio, despicando salientar que pode parecer temerário restringir formas de intimação, em um contexto de franca evolução tecnológica dos meios de comunicação.

**12. Efeitos de processos administrativos ou judiciais pendentes (art. 26)**

O dispositivo estabelece que a existência de processo administrativo ou judicial pendente não impede a fruição de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros, o acesso a linhas oficiais de crédito ou a participação em licitações. A norma deve restringir-se às hipóteses em que o processo implique suspensão da exigibilidade, sob pena de contrariar o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**13. Defesa prévia antes da autuação do contribuinte (art. 28)**

A considerar-se o “duplo grau de deliberação” (art. 27) e todas as instâncias existentes na esfera judicial, a instituição dessa instância prévia parece exorbitante, não se vislumbrando nenhum ganho efetivo para o contribuinte, ademais de onerar desnecessariamente a Administração Fiscal.

#### 14. Compensação de créditos tributários (art. 29)

Deve ser, antes de tudo, excluída a expressão “correção monetária”, por inexistente em uma economia desindexada, como a do País. Por outro lado, a fluência dos juros a partir da decisão definitiva que haja reconhecido o crédito prejudica o contribuinte, se comparada a norma proposta com as regras atualmente em vigor, que, em geral, adota como termo inicial da contagem dos juros a do pagamento indevido ou a maior.

#### 15. Suspensão da exigibilidade. Remuneração de depósito (art. 30)

Deve ser excluída a expressão “índices de atualização”, por estar em desacordo com o contexto de uma economia desindexada.

#### 16. Consultas (arts. 31 e 32)

É princípio do Direito Tributário que equívocos da Administração Tributária não podem resultar em desoneração do tributo devido. Nesse sentido, a solução adequada para a situação é a constante do art. 100 do Código Tributário Nacional, quando a desoneração alcança, tão somente, os encargos legais relativos a multa e juros. Nesse sentido, não se justificam as normas constantes do inciso III e parágrafo único do art. 31 e do § 1º do art. 32, por privilegiarem o indivíduo, em detrimento da coletividade.

Por outro lado, cabe permitir que a divulgação das “respostas às consultas” se dê por outros meios tecnologicamente mais avançados, como a Internet, além dos “jornais oficiais” e “periódicos”.

#### 17. Menor ônus possível no procedimento e processo administrativo e no processo judicial (art. 34)

A imprecisão e a subjetividade da norma poderá colocar em risco as legítimas pretensões da Administração Tributária, pois permitirá ao contribuinte protelar, ou mesmo evitar, o prosseguimento dos procedimentos e processos, bastando, para tanto, discutir, administrativa e judicialmente, o que representa “o menor ônus possível”.

#### 18. “Técnicas presuntivas” (art. 35)

A exigência de que as “técnicas presuntivas” somente entrem em vigor trinta dias após a edição de norma regulamentadora, para que o contribuinte “possa, se for o caso, impugnar sua aplicação”, cria, na prática, mais uma dentre as diversas instâncias de reclamações e recursos que se busca colocar à disposição do contribuinte, aumentando as possibilidades de medidas protelatórias, sem nada concorrer para uma relação fisco-contribuinte mais adequada e equilibrada.

Ademais, as técnicas presuntivas que onerem a imposição tributária subordinam-se aos princípios constitucionais da anterioridade e, no mais das vezes, da anualidade ou da noventena.

#### 19. Vedações à Administração Tributária (art. 37)

- inciso III – não se justifica a prévia defesa, nos caso de bloqueio, suspensão ou cancelamento de inscrição do contribuinte, por se tratar de instância desnecessária;
- inciso IV – reter documentação “além do tempo estritamente necessário” é mais uma norma de elevado grau de subjetividade, em nada acrescentado de positivo para as partes envolvidas;
- inciso V – a exigência de autorização judicial para que a autoridade fiscal se faça acompanhar de força policial na realização de diligências eleva, sem nenhum motivo plausível, a insegurança no exercício da atividade fiscalizadora, principalmente em situações de risco iminente. Ressalte-se que a legislação vigente já contempla mecanismos que garantem os direitos do contribuinte, punindo com rigor os casos de abuso de poder e outros desvios funcionais praticados por agentes públicos.

#### 20. Princípios a serem obedecidos pela Administração Fazendária (art. 39)

São todos de elevado grau de subjetividade, sem qualquer tentativa de lhes atribuir um mínimo de precisão, apenas abrindo flancos para o desenvolvimento de novas teses jurídicas protelatórias.

#### 21. Ação penal e de quebra de sigilo (art. 43)

O dispositivo estabelece que a ação de quebra de sigilo somente poderá ser proposta “após o encerramento do processo administrativo que comprove a irregularidade fiscal”, salvo quando essa quebra seja “essencial à comprovação da irregularidade em apuração”.

Em primeiro lugar, não se sabe a que espécie de sigilo se refere a norma, fiscal, financeiro, de correspondência etc. Por outro lado, cabe mencionar que, nas situações de fato, a exceção será a regra, pois o normal é que as informações decorrentes da quebra de sigilo sejam provas de irregularidade e, portanto, em matéria tributária, imprescindíveis para o lançamento, o qual, notoriamente, precede ao processo administrativo.

Ademais, a dependência de autorização judicial para fins de quebra de sigilo bancário configura séria restrição à atividade fiscalizadora do Estado.

#### 22. Termo de início de fiscalização (art. 46)

A precisa indicação, no termo de início, do objeto da fiscalização é, na prática, inviável, por ser comum que infrações sejam identificadas no decurso da ação fiscalizadora. Portanto, a norma apenas privilegia o infrator. Alerta-se que, segundo a mencionada Portaria SRF nº 1.265, de 1999, estabelece que será informado ao contribuinte o objeto da fiscalização, mas apenas no que diz respeito ao tributo a ser verificado e respectivo período.

#### 23. Defesa do contribuinte (art. 47)

A norma estimula as demandas judiciais coletivas contra a Fazenda Pública, ao desonerar os litigantes de diversos encargos exigíveis nas ações comuns. Por outro lado, tais demandas, quando não expressamente autorizadas pelos respectivos contribuintes resultam, quando perdedoras, em graves problemas, tanto para a Administração Tributária como para os contribuintes, por conta da incidência de acréscimos legais e multas, de mora ou punitivas, como recentemente ocorrido em relação a ações

civis públicas impetradas pelo Ministério Público da União, contra a CPMF, que, derrotada nos tribunais superiores, sujeitaram os “representados compulsórios” aos referidos encargos legais.

#### 24. Revogação do art. 193 do CTN (art. 50, inciso I)

O dispositivo revoga a exigência de prova de quitação de tributos antes de proferida sentença de julgamento de partilha ou adjudicação. Tal norma visa resguardar os interesses da Fazenda Pública, sendo sua revogação um privilégio individual, em detrimento da coletividade.

#### 25. Estabelecimento de prazos:

Os diversos prazos estabelecidos ao longo do Projeto são insuficientes, não por inércia ou desleixo da Administração Tributária ou de seus funcionários, mas por razões justas, implicando perda coletiva e indevido ganho individual, sendo, ademais, inadequada a sua fixação por meio de lei complementar.

No caso da fiscalização, o prazo estabelecido, principalmente por não considerar, na sua contagem, os procedimentos protelatórios do contribuinte, bem assim aspectos relativos ao porte da empresa, à quantidade de períodos a serem fiscalizados e a complexidade dos fatos a serem verificados, poderá ser insuficiente para a realização do procedimento fiscal

Relativamente aos prazos processuais, devem, ao menos, ser ressalvadas as hipóteses de procedimentos protelatórios do contribuinte.

### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

## República Federativa do Brasil Constituição

1988

**Art. 153.\*** Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;

---

\* Alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98.



V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI – propriedade territorial rural;

VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II – (Revogado).

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

---

**Art. 155.\*** Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

---

\* Alterado pela Emenda Constitucional nº 3/93.

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

- a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;
- b) se o *de cujus* possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

- a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
- b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

- a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;
- b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

- a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;
- b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

- a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;
- b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

- a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;
- b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;
- c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

- a) definir seus contribuintes;
- b) dispor sobre substituição tributária;
- c) disciplinar o regime de compensação do imposto;
- d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;
- e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;
- f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;
- g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

## SEÇÃO V

### Dos Impostos dos Municípios

**Art. 156.\*** Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto-ês-de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar;

IV – (Revogado).

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

§ 4º (Revogado).

LEI N. 5.172 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sôbre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios

Art. 27. Contribuinte do impôsto é o exportador ou quem a lei a êle equiparar.

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de officio pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I — quando a lei assim o determine;

II — quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária

III — quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV — quando se comprove falsidade, êrro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V — quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI — quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII — quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII — quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior:

IX — quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não existindo o direito da Fazenda Pública.

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será êle de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado êsse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

.....

LEI N. 8.078 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

*Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências*

Art. 28. O Juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

§ 3.º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

§ 4.º As sociedades coligadas só responderão por culpa.

§ 5.º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.

LEI N. 8.541 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e dá outras providências

Art. 31. À opção da pessoa jurídica, o lucro inflacionário acumulado e o saldo credor da diferença de correção monetária complementar IPC/BTNF (Lei n. 8.200, de 28 de junho de 1991, artigo 3.º) existente em 31 de dezembro de 1992, corrigidos monetariamente, poderão ser considerados realizados mensalmente e tributados da seguinte forma:

- I – 1/120 à alíquota de vinte por cento; ou
- II – 1/60 à alíquota de dezoito por cento; ou
- III – 1/36 à alíquota de quinze por cento; ou
- IV – 1/12 à alíquota de dez por cento; ou
- V – em cota única à alíquota de cinco por cento.

§ 1.º O lucro inflacionário acumulado realizado na forma deste artigo será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do período-base.

§ 2.º O imposto calculado nos termos deste artigo será pago até o último dia útil do mês subsequente ao da realização, reconvertido para cruzeiro, com base na expressão monetária da UFIR diária vigente no dia anterior ao do pagamento.

§ 3.º O imposto de que trata este artigo será considerado como de tributação exclusiva.

§ 4.º A opção de que trata o “caput” deste artigo, que deverá ser feita até o dia 31 de dezembro de 1994, será irrevogável e manifestada através do pagamento do imposto sobre o lucro inflacionário acumulado, cumpridas as instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal.

DECRETO-LEI N. 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

Art. 102. Haverá simulação nos atos jurídicos em geral:

I — Quando aparentarem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas das a quem realmente se conferem, ou transmitem.

II — Quando contiverem declaração, confissão, condição,<sup>1</sup> ou cláusula

Art. 105. Poderão demandar a nulidade dos atos simulados os terceiros lesados pela simulação, ou os representantes do poder público, a bem da lei, ou da fazenda.

**PARECER Nº 566, DE 2000**

**Da Comissão de assuntos Econômicos sobre Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que “estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, em virtude da provação do Requerimento 190/2000 de reexame).**

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

**I – Relatório**

Novamente sob o crivo desta Comissão, o projeto de lei referenciado à epígrafe, de autoria do nobre Senado José Eduardo Dutra, que objetiva estabelecer normas regulando o acesso de órgãos e instituições públicas e também de entidades representativas da sociedade civil ao SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – e a outros sistemas de informações de órgãos públicos.

Aprovado, na forma de Substitutivo, pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, inicia o projeto estabelecido, em seu art. 1º, que “é assegurado a todo cidadão o direito a informações detalhadas que lhe permitem analisar a natureza, o procedimento administrativo e os fins dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios...

No art. 2º, prevê que “a execução financeira, orçamentária e patrimonial da administração direta e das autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser realizada em sistemas de informações integrados em bases de dados, a serem implantadas paulatinamente, em todos os órgãos e entidades existentes em cada esfera de governo”.

Objetivando imprimir efetivamente ao direito que assegura estabelece a iniciativa, em seu art. 3º, que os três Poderes da União instalarão, junto cada unidade de seu respectivo sistema de controle interno, no prazo de até cento e oitenta dias a partir da vigência da lei complementar em elaboração “terminais que permitam ao cidadão ter acesso a todas as bases de dados referentes aos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial de

seus órgãos entidades autarquias e fundacionais, em especial às seguintes.

I – Sistema Integrado de Administração Financeira da União (SIAFI);

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR);

III – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);

IV – Sistema Integrado de administração de Serviços Gerais (SIASG); e

V – Sistema do patrimônio Imobiliário da União (SPIU).

No § 2º do mesmo artigo, prescreve que “o número de terminais a serem instalados será definido em função da demanda específica verificada em cada ponto de consulta observado o mínimo de dois e o máximo de vinte terminais por Estado da Federação, à exceção do Distrito Federal, que disporá do número máximo de terminais”.

Na forma do art. 4º, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão todas as providências objetivando facultar o acesso do cidadão ao Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e a todas as bases de dados referentes a seus atos de gestão.

No art. 5º, institui indispensável salvaguarda à privacidade dos servidores, preconizando que o acesso aos sistemas de administração de recursos humanos alcançará nível apenas de consulta, vedada a inserção de qualquer dado que possibilite a identificação do servidor ou empregado.

Prosseguindo, prevê, no art. 6º, que a inexistência de sistema informatizado ou eventuais dificuldades de natureza técnica não eximem o poder público, salvo quando protegido por sigilo estabelecido em lei, de colocar à disposição do cidadão, quando referidas, informações pormenorizadas sobre qualquer de seus atos de gestão.

Nos arts. 7º e 8º, a par de prescrever normas e conteúdo eminentemente instrumental, regulando a procedimento de obtenção de senhas de acesso, estabelece, ainda, ser dever dos titulares ou proprietários das bases de dados, sob pena de responsabilidade, providenciar a imediata concessão das senhas requeridas.

No art. 9º, define outros usuários, em sua maioria órgão e entidades da administração pública,

a quem é também facultado o acesso às mencionadas bases de dados.

Pelos arts. 10 e 11, determina a concessão, até trinta dias após a promulgação da projetada lei, de senhas a pelo menos dois servidores do Senado Federal, Câmara dos Deputados, TCU, Procuradoria Geral da República, STF e demais Tribunais superiores, preconizando, ainda, a prévia divulgação de quaisquer alterações das rotinas de consulta às bases de dados.

Finalmente, nos arts. 12 e 13, veda a cobrança de taxas ou emolumentos pelo acesso facultado ao cidadão e estabelece que o descumprimento de qualquer dispositivo da lei complementar em elaboração "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, tipificado no inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso III do art. 12 da mesma Lei".

Justificando a proposição, ressalta o nobre Senador José Eduardo Dutra, inicialmente, que a criação da Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão central de planejamento e controle financeiro, propiciou, já em janeiro de 1987, a implementação do SIAFI, que não apenas significou "contribuição fundamental para a modernização e transparência da máquina administrativa de gestão dos recursos públicos que se caracterizava pela diversidade e defasagem de múltiplos padrões de escrituração contábil e pela existência de milhares de contas correntes bancárias que comprometiam a saúde das finanças públicas do País".

Em seguida, após lastimar o fato de a sociedade brasileira durante anos sequer haver percebido o valor e a importância do SIAFI, sobretudo para o acompanhamento e controle da execução do Orçamento da União, enfatiza que "um dos instrumentos característicos de regimes ditatoriais é a retenção das informações relativas ao dia-a-dia do que ocorre na administração pública, de modo especial, ao gasto dos recursos financeiros públicos, tanto no plano federal como no estadual e no municipal. É vestígio que remonta ao Brasil Império a não-permissão de acesso, pela sociedade, aos dados financeiros e orçamentários dos Governos, nas três esferas, fato que afronta, em todos os sentidos, a democracia".

E concluindo, assinala, no essencial:

"É uma realidade incontestável o fato de que o controle das finanças públicas a

cargo do Sistema de Controle Interno, dos Tribunais de Contas e de um reduzido círculo parlamentar não é suficiente para vedar os inúmeros "ralos" por onde escoam os escassos recursos públicos.

A fim de superar as limitações do sistema institucional de controle das finanças públicas, e baseado na convicção de que a fiscalização da aplicação dos recursos públicos deve ser, sobretudo, uma tarefa do cidadão através das organizações sociais representativas, o presente projeto de lei que ora apresento, propõe a incorporação de novos usuários do SIAFI como a imprensa, organizações não governamentais, além de instituições e órgãos públicos no âmbito federal, estadual e municipal, garantindo as condições necessárias para a proliferação de mecanismos de controle social e submetendo o acesso ao SIAFI a um processo de profunda ampliação e democratização.

.....

Levando-se em conta os riscos de expor o sistema a uma situação de colapso operacional com a instalação de milhares de terminais de consulta, optamos por restringir a instalação destes terminais nas unidades regionalizadas e descentralizadas, ou seja, as Ciset e as Delegacias Regionais de Controle.

Pelo lado público, cuidamos de agregar às normas os estados e municípios, uma vez que são igualmente gestores de recursos tributários. Quanto a estes, não se pode argumentar que este projeto venha a ferir a autonomia concedida pela Constituição, pois ela própria preconiza a publicidade como um dos princípios regidos da Administração, nos três níveis. Ademais, a Lei Maior autoriza, ainda, a União a estabelecer normas gerais em matéria de finanças públicas, o que engloba, também, a forma de divulgação dos dados dos recursos públicos."

Embora distribuída à CCJ e ali aprovada em caráter terminativo (RISF, art. 91, I), a matéria, já tramitando em Plenário, foi, em razão do Requerimento nº 548/99, também encaminhada a esta Comissão, que, acolhendo nosso relatório –



sensível, em parte, aos argumentos dos subscritores da referida solicitação –, a aprovou na reunião de 16 de novembro de 1999 (Parecer nº 978/99), adotando o Substitutivo oferecido pela CCJ, com as seguintes subemendas:

#### SUBEMENDA Nº 1–CAE

Substitua-se, no art. 3º do Substitutivo, a expressão “no prazo de até cento e oitenta dias a partir da vigência desta lei” por “no prazo de até um ano a partir da vigência desta Lei”.

#### SUBEMENDA Nº 2–CAE

Acrescente-se, após o art. 13 do Substitutivo, o seguinte artigo, renumerando-se o dispositivo subsequente:

Art. 14. As despesas decorrentes da aquisição e instalação dos terminais de consulta previstos nesta lei correrão à conta do orçamento de cada sistema de controle interno, cabendo aos administradores ou proprietários dos sistemas ou bases de dados, os gastos com transmissão de informações e eventuais ampliações."

Retorna a iniciativa, agora, para reexame desta Comissão, por solicitação de seu próprio autor (Requerimento nº 190/2000), em face de oportunas ponderações de técnicos ligados à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Ministério da Fazenda.

Segundo a assessoria técnica do nobre autor, a principal objeção dos técnicos em referência consiste em que, no seu entendimento, existem determinados aspectos do projeto cujos reflexos estão a exigir exame mais aprofundado, o que, para não retardar a tramitação da iniciativa, poderá ocorrer posteriormente, na Câmara dos Deputados.

Daí sugerirem, ainda conforme a mesma assessoria técnica, que sejam feitas as seguintes alterações no texto do Substitutivo da CCJ:

**a)** supressão do § 2º do art. 3º e dos arts. 7º e 8º;e

**b)** nova redação para o **caput** do art. 9º e seu respectivo parágrafo único, a primeira nos termos propostos pelo nobre Senador Geraldo Melo.

Tais sugestões, ademais, por não descaracterizarem o projeto, seriam perfeitamente

aceitáveis para o nobre Senador José Eduardo Dutra e contariam, ainda, com a acolhida da própria Liderança do Governo, que, assim, concederia seu apoio à aprovação da matéria pelo Plenário.

É o relatório.

#### II – VOTO

Conforme consignados na assentada de 16 de novembro de 1999, quando esta Comissão se pronunciou, pela primeira vez, sobre a proposição sob análise, a normatização do acesso às informações do SIAFI e demais bancos de dados referidos no projeto será, sem sombra de dúvida, um fator de incentivo à sociedade para ampliar e aprofundar a busca dessas informações, cujo interesse, para o cidadão, aumenta com as políticas de rigor nos ajustes fiscais.

De outra parte, o controle social que a iniciativa busca instituir, além de representar fator de grande importância no aumento da eficácia no gerenciamento dos recursos públicos, é interessantíssimo para o aperfeiçoamento democrático e para a melhoria da gestão financeira nos três níveis de governo.

Além disso, acarreta ônus econômico-financeiro de pouca monta, sobretudo se levarmos em conta a relação custo-benefício a estabelecer-se com as medidas projetadas, visivelmente positiva para a sociedade que, no seu próprio interesse, poderá suprir, com o vigilante acompanhamento dos gastos públicos, eventuais carências dos sistemas institucionais de controle interno e externo.

Quanto às sugestões referidas em nosso relatório, pouco temos o que objetar, pois as formulações cuja supressão e alteração objetivam encerrar, quase integralmente, aspectos meramente instrumentais do controle social a ser estruturado (como, por exemplo, o número de terminais de consulta a serem instalados e o prazo para concessão de senhas de acesso), sem prejuízos, como admite o próprio autor, à essência da iniciativa sob exame. Apenas nos parece oportuno preservar formulação, a nosso ver indispensável, constante do art. 7º a ser suprimido, no específico ponto em que está expresso que “o acesso às bases de dados restringe-se a realização apenas de consulta”, haja vista que, sem a referida restrição, poderão ser perpetrados sérios danos a essas mesmas bases de dados. Trata-se de providência, na verdade, de fácil implementação,

bastando que, com essa finalidade, dê-se nova redação ao apontado art. 7º, mantendo em seu texto somente a restrição em comento.

Diante do acima exposto, o nosso voto é pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo acolhido pela CCJ, com as Subemendas nºs 1 e 2 já oferecidas por esta Comissão e o acréscimo, ainda, das seguintes subemendas:

#### SUBEMENDA Nº 3–CAE

Suprima-se o § 2º do art. 3º do Substitutivo, renumerando-se como parágrafo único o seu atual § 1º

#### SUBEMENDA Nº 4–CAE

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo a seguinte redação:

“Art. 7º O acesso assegurado por esta Lei limita-se à realização apenas de consultas às correspondentes bases de dados.”

#### SUBEMENDA Nº 5–CAE

Suprima-se o art. 8º do Substitutivo, renumerando-se os dispositivos subseqüentes.

#### SUBEMENDA Nº 6–CAE

Dê-se ao **caput** do art. 9º do Substitutivo e a seu respectivo parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 9º Além do Congresso Nacional, o acesso às bases de dados mencionadas nos arts. 3º e 4º é também facultada aos seguintes usuários;

.....  
 .....

Parágrafo único. Aos usuários mencionados neste artigo será facultado acesso às bases de dados, mediante senhas individuais de perfil e nível máximo.”

Sala da Comissão, 30 de maio de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Lauro Campos** – **Romeu Tuma** – **Gilberto Mestrinho** – **José Eduardo Dutra**, Autor – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Sérgio Machado** – **Edison Lobão** – **Lúdio**

**Coelho** – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** – **Carlos Bezerra** – **José Roberto Arruda** – **José Fogaça**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Sr. Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1995.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – A Presidência recebeu do Governador do Estado de Santa Catarina o Ofício GG nº PRCC 9.363/009, de 23 de maio último, encaminhando cópia da documentação enviada à Assembléia Legislativa daquele Estado dando as razões pelas quais não assinara os Contratos de Federalização das Letras do Tesouro Estadual, emitidas pela administração anterior, para pagamento de Precatórios.

O Expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 22, vai às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. GSMM 316/2000

Brasília, 23 de maio de 2000

Senhor Senador,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, por deferência dos nobres Pares, fui escolhido para presidir o Grupo Parlamentar Brasil-Romênia no Congresso Nacional em eleição realizada no dia 1º-3-2000, o que farei com muita satisfação e empenho.

Nesta oportunidade, informo a constituição da Mesa Diretora:

Presidente – Senador Moreira Mendes

1º Vice-Presidente – Deputado Werner Wanderer

2º Vice-Presidente – Senador Mauro Miranda  
Secretário – Deputado Átila Lins

Tesoureiro – Deputado Pedro Valadares.

Apresento a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Moreira Mendes**,  
Presidente.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª tem razão: é visível a falta de quorum. Gostaria, no entanto, que V. Exª determinasse o registro de minha presença para não figurar como faltoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – A Ata registrará a presença de V. Exª e, bem assim, a do Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 25 minutos.)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ÁLVARO DIAS, NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 01-06-2000, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE NA PRESENTE EDIÇÃO.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando, no final do ano passado, denunciei desta tribuna os equívocos do Banco Central na liquidação do Banco Bamerindus, que resultou em autêntica doação ao grupo inglês HongKong and Shanghai Banking Corporation – HSBC, com inegáveis prejuízos para o país, porque perdeu um banco brasileiro, pertencente a brasileiros e vê a remessa de lucros para o exterior crescer, e prejuízos para os acionistas minoritários do banco paranaense usurpados nos seus direitos, afirmo que o negócio foi feito sem nenhuma transparência, porque baseado num contrato secreto.

Deploro também na oportunidade, as dificuldades que estavam ocorrendo para a análise jurídica dos fatos que comprovam a usurpação dos direitos

dos acionistas minoritários, já que os poucos documentos disponibilizados, resumia-se a noticiários de jornais, revistas, além do contrato base obtido, via tribunais trabalhistas e comentava:

Não se pode entender as razões de tanto sigilo em documentos que são necessários para comprovar a usurpação de um patrimônio, também pertencente a famílias de brasileiros, de forma violenta e completamente fora da lei.

Completei o pensamento afirmando:

Assim que esses documentos forem disponibilizados, possibilitarão a prova de que os atos foram danosos ao país e aos brasileiros, particularmente aqueles que detinham ações do Bamerindus.

Pois bem, esse momento está chegando. Leio notícia publicada no jornal Folha de Londrina/Folha do Paraná, que diz:

A juíza da 14ª Vara da Justiça Federal, em São Paulo, Regina Helena Costa, determinou que o Banco Central e a Administradora de Valores Midland apresentem todos os contratos assinados em nome do Banco Bamerindus, desde a intervenção federal, em março de 1997. A juíza acatou pedido feito pela Associação Brasileira dos Investidores Minoritários do Bamerindus, na Ação Civil Pública movida contra o Banco Central e o HSBC.

A notícia é auspiciosa e confirma a assertiva que fiz neste pronunciamento ao qual me reporto. Naquela ocasião disse:

É necessário maior diálogo entre as partes, especialmente o HSBC, a fim de que não haja vencedores e nem vencidos e que seja encontrada uma solução através da transparência. Caso isso não seja possível pela intransigência de alguma das partes, somente a justiça brasileira terá que encontrar uma solução, já que tem demonstrado um total amadurecimento e confiabilidade.

Esse amadurecimento e confiabilidade está expresso no despacho da juíza, onde ela afirma:

Em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, determino que junte o Banco Central todos os documentos contratuais assinados em nome do Bamerindus do Brasil desde a data de sua res-

pectiva intervenção, bem como informem os réus sobre as avaliações que estão realizando e sobre a forma de alienação e qual foi o resultado da administração da empresa Midland (HSBC) com relação a estes ativos.

Os réus aos quais se refere a magistrada, evidentemente, são o Banco Central e o HSBC, que até então vem-se furtando a entregar aos acionistas minoritários os documentos esclarecedores da transação. Vale aqui o comentário feito pelo Presidente da Associação dos Acionistas Minoritários do Bamerindus, Euclides Ribas, sobre o despacho da juíza. Ele disse:

Desde o início do processo de liquidação, os acionistas não têm acesso às informações. Agora, vamos abrir a caixa preta do Banco Central, saber os motivos da venda e os termos em que ela se deu, pois, além de causar prejuízos aos acionistas e ao País, esse processo, até então envolto em mistério, foi extremamente favorável ao HSBC. " Aliás, surpreendentemente favorável ao HSBC.

A crença que demonstrei na Justiça tem inteira procedência, pois a decisão da 14ª Vara da Justiça Federal de São Paulo é inédita no Brasil. O Banco Central e a Midland têm prazo, a partir da data de publicação do despacho, para apresentar os documentos à Justiça. Vai ser descerrado o véu posto sobre uma operação que deveria ter ocorrido com toda a transparência, por se tratar de interesses do País e de cidadãos que acreditaram estar protegidos pela ação fiscalizadora do Banco Central e que, na falta desta, se viram obrigados a entrar na Justiça para receber parte do patrimônio do Bamerindus, praticamente doado ao grupo inglês. Incompreensível, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a insensibilidade do Banco Central no que diz respeito aos direitos dos acionistas minoritários do Banco Bamerindus.

Com os documentos, será possível conhecer o real teor dos contratos firmados, as alienações e a gestão do patrimônio do Bamerindus. E não tenho dúvida de que significa o primeiro e importante passo para fazer com que os acionistas recebam o que lhes é de direito, já que também eles eram donos daquele patrimônio, tão generosamente "doado" ao banco estrangeiro. A ação civil pública, no bojo da qual saiu o despacho que agora comento, representa cerca de 53 mil acionistas

minoritários, que detinham 23,5% das ações do Bamerindus.

A Juíza Helena Costa tem inteira razão ao exigir, no seu despacho, que os réus (leia-se Banco Central e HSBC) "informem sobre as avaliações que estão realizando e sobre a forma de alienação." É que, segundo os acionistas minoritários, os valores definidos para os imóveis que o banco inglês assumiu não correspondem aos preços vigentes no mercado. Passíveis ainda de questionamento são os valores negociados pelo liquidante. Vejam, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que forma o Governo brasileiro permite negócios que atendem aos interesses do capital estrangeiro, em enorme prejuízo a brasileiros acionistas minoritários dessa instituição financeira, até então poderosa: segundo os acionistas, o HSBC, que recebera tais imóveis a preços subfaturados à época o Bamerindus possuía quase dois mil imóveis, revendeu-os com boa margem de lucro, para depois alugá-los e ali permanecer com suas agências, um negócio imobiliário realizado pelos banqueiros ingleses aqui no nosso Brasil. Aliás, Senador Eduardo Suplicy, um verdadeiro negócio da China, como chamamos popularmente; nesse caso, talvez poderíamos alterar para um negócio de Xangai.

Como exemplo de algumas dessas negociações suspeitas, em Curitiba, no Centro Cívico, na avenida Cândido de Abreu esquina com Lysímaco Ferreira da Costa, a 250 metros do Palácio Iguazu e a 40 metros da Prefeitura região valorizadíssima, a agência de 1.890,90 m<sup>2</sup>, avaliada pela Prefeitura de Curitiba, para efeito de tributação, em R\$2.128.800,00, foi "doada" pelo liquidante ao HSBC por R\$940 mil. A seguir, o novo e "feliz" proprietário vendeu-o por R\$1,2 milhão, lucrando, de imediato, R\$260 mil. Paga hoje um aluguel de R\$12 mil, segundo a informação do advogado James Marins, que, juntamente com Sandro Pereira dos Santos, representa os acionistas minoritários do Bamerindus na ação. Para o perito Ceslau Mika, contratado por esses acionistas que se sentem lesados, o valor real desse imóvel supera os R\$2,16 milhões, uma diferença muito significativa de mais de R\$1,224 milhão entre a avaliação e o preço de venda.

Outras situações despertam as suspeitas dos acionistas minoritários: ainda em Curitiba, no Juvevê, na avenida João Gualberto, um imóvel com 1.119,14 m<sup>2</sup>, cuja avaliação era de R\$2.715,127,30, foi passado ao HSBC por R\$1.950,000,00.

Eis por que a juíza quer que o Banco Central e o HSBC esclareçam as avaliações e alienações dos

bens do Bamerindus, que, ao que tudo indica, foram dilapidados em detrimento, inclusive, de seus acionistas minoritários.

Quer também a magistrada que os réus (Banco Central e HSBC) esclareçam "qual foi o resultado da administração da empresa Midland com relação aos ativos do Bamerindus".

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Álvaro Dias?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Com prazer, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Desde que houve a absorção do Bamerindus pelo HSBC, um número crescente de acionistas minoritários têm nos procurado aqui no Senado. Certa vez, em visita a Curitiba, conversei com muitos deles. Durante a CPI do Sistema Financeiro, solicitaram que formulássemos inúmeras questões aos representantes do Banco Central. E V. Ex<sup>a</sup>, hoje, traz um diagnóstico bastante preciso sobre a razão que assiste aos acionistas minoritários em estranhar a condução do Banco Central, ao permitir que o HSBC pudesse ter vantagens extraordinárias em detrimento dos acionistas minoritários do Bamerindus. Cumprimento-o pelo diagnóstico que V. Ex<sup>a</sup> está aqui fazendo.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Sou portador dos agradecimentos dos acionistas minoritários do Bamerindus ao trabalho de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. Reiteradamente enfatizam eles que V. Ex<sup>a</sup>, em todos os momentos, esteve ao lado das suas aspirações, inclusive na CPI do Sistema Financeiro, sendo seu porta-voz diante dos reclamos que fazem constantemente. Mais de 53 mil famílias de acionistas minoritários, especialmente no Estado do Paraná, foram vitimadas por uma ação injusta, que, lamentavelmente, vem roubando o que restava de suas poupanças – escassas poupanças –, acumuladas durante muito tempo e por meio de muito sacrifício.

A Juíza Helena Costa tem razão em querer saber o resultado da administração da empresa Midland com relação aos ativos do Bamerindus, pois, na visão dos acionistas, foi uma administração desastrosa para os interesses dos brasileiros, contando com a convivência do liquidante do Banco Central.

É preciso que se esclareça que o Midland Bank Serviços Ltda. é uma subsidiária do HSBC. E, mesmo assim, o Banco Central impôs ao banco em

liquidação um contrato para a prestação de serviços do Midland quanto à administração e à cobrança de todos os créditos então existentes em que o Bamerindus comprometeu-se a pagar uma comissão de 3% ao ano sobre o valor nominal dos créditos, acrescida de uma comissão relativa ao êxito na recuperação de 6% do valor. Isso significa dizer que essa administradora, ligada ao próprio HSBC, ficou responsável pela Carteira de Crédito do Bamerindus, que girava em torno de R\$3 bilhões na época da venda. Os acionistas calculam que o Midland tenha recebido R\$150 milhões por ano para não fazer nada, já que o pagamento não era um percentual a ser recebido pela cobrança, mas sim um pagamento mensal.

Todo esse processo nebuloso de venda e de administração, que o Banco Central fez questão de manter em sigilo, precisa ser esclarecido para os acionistas que também eram donos do Bamerindus.

O HSBC adquiriu o banco paranaense com incentivos de R\$6 bilhões do Programa de Estímulo e Reestruturação do Sistema Financeiro Nacional, o Proer. O Programa teve a função de sanear o banco para a venda, e a única responsabilidade do grupo inglês foi pagar R\$350 milhões pelo uso da marca Bamerindus, agora descartada, depois que reembolsou o investimento com lucros fantásticos. Tratou-se de um negócio da China, cujas entradas começam agora a ser desvendadas pela Justiça Federal, num processo que poderá resgatar os direitos usurpados de milhares de acionistas brasileiros.

Sr. Presidente, é evidente que esses números revoltam. O Governo aplica R\$6 bilhões do Proer para o saneamento de uma instituição financeira que é entregue a um grupo estrangeiro por R\$350 milhões apenas, grupo este que não assume sua responsabilidade diante de direitos adquiridos por acionistas minoritários.

Sr. Presidente, queremos que a Justiça realmente, com agilidade, adote todos os procedimentos necessários para que se faça justiça, embora tardia, aos acionistas minoritários. Os prejuízos relativos ao País e ao interesse nacional são irreversíveis. Mas que se reponham, pelo menos em parte, os prejuízos que estão sendo, lamentavelmente, assumidos até aqui pelos acionistas minoritários

É o que almejo e o que espero, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****AVISO**

O Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa, lembra que o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convocou, durante a reunião do Conselho realizada em 31 de maio último, reunião desse Órgão para o dia 14 de junho do corrente ano, quarta-feira, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do Parecer do Senador Jefferson Peres, Relator da Representação nº 02, de 1999

Brasília, 2 de junho de 2000

**Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

ATA CIRCUNSTANCIADA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2000, QUARTA-FEIRA, ÀS 9H, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADO NILO COELHO

**Presentes os Srs. Senadores:**

**Casildo Maldaner**  
**Ramez Tebet (Presidente)**

**Ney Suassuna**  
**Amir Lando**  
**Geraldo Althoff**  
**Francelino Pereira**  
**Paulo Souto**

Juvêncio da Fonseca (Vice-Presidente)	Djalma Bessa
Lúcio Alcântara	Antero Paes de Barros
Osmar Dias	Luzia Toledo
José Roberto Arruda	José Eduardo Dutra
Lauro Campos	Marina Silva
Heloísa Helena	Roberto Saturnino
Jefferson Péres	Romeu Tuma (Corregedor)
Marluce Pinto	

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Srs. Senadores, tendo recebido informação da Secretaria de que há número regimental, declaro aberta a 9ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que tem por finalidade a apresentação do parecer do Senador Jefferson Péres, na condição de Relator da Representação nº 2, de 1999.

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a reunião e convido o eminente Relator Senador Jefferson Péres para tomar assento à minha direita e proferir o seu relatório.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - Srs. Senadores, o meu relatório tem 47 páginas e será distribuído em seguida aos membros da Comissão. Eu não quis distribuí-lo antes para evitar vazamento. Entendi, desde o início, que V. Ex<sup>as</sup> deveriam ser os primeiros a tomar conhecimento do teor deste parecer.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Apenas uma questão de ordem, Sr. Relator.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** – Pois não.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Esse relatório já inclui os últimos fatos?

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** – Não; não inclui os últimos fatos.

Tendo o relatório 47 páginas, eu perguntaria ao Sr. Presidente, e talvez aos membros do Conselho, se querem ouvi-lo na íntegra, porque, se o quiserem, terei de pedir a ajuda de um funcionário da Comissão para ler uma parte do relatório e eu me reservaria para ler o final, porque estou convalescente de uma gripe. Se eu for ler as 47 páginas, ficarei sem voz, ficarei afônico.

Essa é a consulta que lhe faço e ao Plenário, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Srs. Senadores, a consulta que faz o Senador Jefferson Péres é muito comum em trabalhos das Comissões. Então, tenho o dever de indagar do Plenário e dos membros da Comissão - e considerando que o Relator disse que dentro de poucos instantes cada membro da Comissão receberá uma cópia do relatório - se há a possibilidade de dispensa, por parte do Plenário, da leitura desse relatório, a fim de que o Relator possa proceder à leitura apenas e tão-somente do seu voto.

Essa é a questão que coloco, em primeiro lugar, à consideração do Plenário. (Pausa)

Concedo a palavra, porque está sendo solicitada, ao Senador José Eduardo Dutra para a sua manifestação sobre o assunto.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha sugestão é a de que o Senador Jefferson Péres faça um resumo do relatório na medida do possível e, depois, leia a sua conclusão. Seria um meio termo entre a leitura total e apenas a leitura das conclusões.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Consulto o Relator, primeiro, se S. Ex<sup>a</sup> pode prever quanto tempo esse relatório levará para ser distribuído.

**O SR. RELATOR** (Jefferson Péres) - Eu trouxe o disquete. Creio que ele pode ser distribuído em meia hora.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Vou determinar à Secretaria que... O disquete já está em poder da Secretaria?

**O SR. RELATOR** (Jefferson Péres) - Não, está aqui comigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - V. Ex<sup>a</sup> me entrega agora ou vai entregá-lo depois?

**O SR. RELATOR** (Jefferson Péres) - Posso entregá-lo agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Se V. Ex<sup>a</sup> me passar os disquetes, determinarei à Secretaria que imediatamente faça tantas cópias quantas forem necessárias para a distribuição do relatório aos ilustres membros do Conselho.

**O SR. AMIR LANDO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Senador José Eduardo Dutra, acredito que dentro de 20 minutos o relatório estará em mãos de cada membro do Conselho. Assim, consulto se V. Ex<sup>a</sup> mantém o seu pedido ao Relator para que faça um resumo desse relatório.

Se V. Ex<sup>a</sup> mantém, vou consultá-lo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Quero saber o seguinte: se houver a distribuição não vai haver o resumo? Vai-se ler só a conclusão? É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - Não, aí depende.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Tudo bem, então retiro e aguardarei a distribuição e lerei voto.

**O SR. PAULO SOUTO** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) - A primeira questão de ordem do Senador José Eduardo Dutra está resolvida.

V. Ex<sup>a</sup> fica dispensado, caso queira, de fazer o resumo do relatório e ficará adstrito, portanto, ao pronunciamento do seu voto.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto.

**O SR. PAULO SOUTO** - Só para indagar ao ilustre Relator qual é a alternativa que considera mais conveniente. Se não se for ler o relatório completamente, qual a alternativa que S. Ex<sup>a</sup> considera conveniente e suficiente para o esclarecimento dos membros desta Comissão?

Dito isso pelo Relator, ficaria com a alternativa que S. Ex<sup>a</sup> apresentar.

**O SR. RELATOR** (Jefferson Péres) - A leitura do relatório, na íntegra, para mim, é só uma questão de dificuldade física, orgânica.

**O SR. PAULO SOUTO** - Sei, mas qual seria a outra alternativa?

**O SR. RELATOR** (Jefferson Péres) - Seria eu ler apenas o voto, deixando o relatório, que, na verdade, é um resumo das acusações contidas na



representação e das razões alegadas pela Defesa, da contestação feita pela Defesa.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Concedo a palavra à Defesa. Consulto a Defesa se quer tomar assento à nossa esquerda para que se providencie ou se V. Ex<sup>a</sup>, como de costume, prefere ficar aí mesmo;

**O SR. FELIPE AMODEO** - Sr. Presidente, prefiro ficar aqui.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Tudo bem. Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FELIPE AMODEO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, a primeira intervenção do Sr. Relator me pareceu absolutamente clara. S. Ex<sup>a</sup> pedia, ou sugeria, que um funcionário lesse a íntegra, dado o seu acometimento de afonia, e que S. Ex<sup>a</sup> lesse o voto final, ou o parecer final, o que me parece seja o mais conveniente, até porque o parecer final nós todos já conhecemos. Hoje, tive a oportunidade de vê-lo pela televisão, de manhã. Não conheço o relatório e gostaria, como Defesa, de conhecê-lo.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Excelência, oficialmente, não se conhece o relatório; oficialmente, as coisas acontecem aqui em plenário, data venia, mas volto a afirmar que é praxe, nas reuniões das Comissões, essa solicitação feita pelo eminente Relator. Não tenho objeção, mas se vai ser distribuído o relatório, a leitura de quarenta e tantas páginas... Se quiserem, tudo bem, é um direito do Relator a leitura integral.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - O Relator fez uma proposta e nós aceitamos ou não a proposta que S. Ex<sup>a</sup> fez. Não estou entendendo tanta discussão. S. Ex<sup>a</sup> fez uma proposta para que um funcionário lesse, por razões físicas, e S. Ex<sup>a</sup> se reserva a leitura do voto, quer dizer, da parte final.

Primeira pergunta: é regimental? A segunda pergunta: sendo regimental, o Presidente e o Plenário aceitam que seja assim? São essas as perguntas.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Não há dúvida, Senador Lúcio Alcântara, só que a questão foi submetida ao Plenário por mim, pela Presidência, acho que não afeta coisa alguma e é regimental.

Consulto o Plenário se quer o relatório distribuído por escrito, porque o Relator está deixando à vontade, ou quer que um Secretário leia porque é regimental. Então, faço esta consulta ao Plenário.

**O SR. AMIR LANDO** – Voto na proposta do Relator.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Também estou com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Então, significa que...

**O SR. AMIR LANDO** – S. Ex<sup>a</sup> fará a leitura do voto.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Ficou a critério de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Sr. Presidente, eu queria apenas entender.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Ficou a critério de V. Ex<sup>a</sup>, repito.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** — Então, lerei a parte final do parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Pois não.

Concedo a palavra para uma questão de ordem ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** — Sr. Presidente, o Relator explicou que não havia mandado reproduzir para que não tivéssemos problema com o vazamento de informação. E o advogado disse que já sabe o voto por meio da TV? Eu não entendi isso!

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** — Senador Ney Suassuna, deve ter sido porque alguns comentaristas de televisão dizem que o meu voto será pela cassação. Não ouviram da minha boca.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** — Sr. Presidente, apenas quero colocar uma preocupação. O Relator, indagado aqui, disse que não apreciou, no seu Relatório, os últimos fatos que vieram a lume na mídia nacional. No meu entender, esses fatos são gravíssimos. São fatos que realmente mudam muito e se sobrepõem a todo o teor das denúncias anteriores. Entendo que essa omissão, talvez se justifique, por um lado, em um dilema que o Relator certamente se encontra. Se aceita a apreciação desses fatos, terá que abrir prazo à Defesa necessariamente, consoante o que se aplicaria, de forma subsidiária, o Código de Processo Penal, art. 384, isso seria um aditamento implícito da denúncia. Por outro lado, a ausência no Relatório também cria um déficit, no meu entender, uma omissão, que poderá até prejudicar um juízo de valor mais acurado, mais profundo.

Sr. Presidente, gostaria que o Relator, com a sua competência, tivesse apreciado também esses fatos. Eu sei que o tempo foi exíguo. E aqui não faço qualquer acusação no sentido de que o Relator não se deteve a esses fatos, que, realmente, mudam todo o cenário até agora estabelecido do que poderia acontecer, aquilo que seria a prova cabal. Não falo de maneira definitiva, porque sempre há o contraditório, e o contraditório pode haver prova e contraprova. Mas, realmente, facilitaria sobremodo um juízo de valor por parte desta Casa a apreciação, a análise desses eventos. Eu não vou entrar no mérito se são verdadeiros ou não. Eles saíram na mídia, de maneira estrepitosa, e que causou um impacto muito forte - eu acho - na convicção de cada um dos membros desta Casa e, sobretudo, desta Comissão. Não sei se vamos apreciar o Relatório com base nesse universo dos autos, que agora também contém esses elementos, ou no universo anterior, e, talvez, até influenciado por esses fatos. Fica uma situação meio capenga, no meu entender, que o universo integral, absoluto do que até agora se teve conhecimento deveria entrar no Relatório.

Sr. Presidente, trata-se de um ponto de vista, evidentemente. Tampouco quero levantar isso. Apenas quero manifestar uma preocupação extremamente voltada para a justiça. Entendo que o processo nada mais é do

que o julgamento do que é justo. Então, é importante formarmos um juízo e tomarmos, inclusive, uma atitude extrema, como pode acarretar a cassação de um mandato. Era importante que todos esses fatos tivessem sido considerados no Relatório.

Existe um dilema inicial entre apreciá-los e dilatar os prazos e não apreciá-los e o processo continuar numa celeridade maior. Gostaria de deixar registrado esse ponto de vista, até por ser uma convicção intrínseca da minha consciência, extremamente parcimoniosa, no que se refere à emissão de um juízo de valor.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador Amir Lando, eu entendo que a apreciação do Relatório por parte dos Srs. Membros do Conselho deva ser feita no momento oportuno. Nós ainda não ouvimos o Relatório. Muito embora o Relator haja declarado...

**O SR. AMIR LANDO** – Não. Só fiz essa questão por isso, caso contrário não faria.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Eu sei. Todavia, aproveito a oportunidade, não digo da questão de ordem levantada por V. Ex<sup>a</sup>, mas da observação que fez, para até ler para o Plenário - e ele tem conhecimento, mas é bom ficar claro - que quando recebi ontem, em meu gabinete, o ilustre Procurador-Geral da República, recebi os documentos e dei o seguinte despacho, refletido na verdade até no horário:

Recebido hoje, às 11 horas, em audiência, entregue, pessoalmente, pelo digníssimo Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro.

Dê-se mediato conhecimento ao Senador Jefferson Péres, considerando a reunião designada para amanhã. [Isto é, eu confirmei a reunião para hoje. E aí não estou me dirigindo a V. Ex<sup>a</sup>, mas estou me dirigindo a equívocos que existem por aí.] Providencie-se cópia a todos os Membros do Conselho de Ética. Idêntica providência com relação à Defesa.

Feito isso, concedo a palavra ao eminente Relator, Senador Jefferson Péres, para que S. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. CASILDO MALDANER** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Casildo Maldaner. Logo depois, concederei a palavra à Defesa.

**O SR. CASILDO MALDANER** - Sr. Presidente, quero apenas registrar que me chamou a atenção a preocupação do Senador Amir Lando, e mais ainda agora com V. Ex<sup>a</sup>. Também recebi ontem, à noite, cópia deste documento que Procurador-Geral da República fez chegar a V. Ex<sup>a</sup>.

Na verdade, despertou-me a curiosidade essa questão de que o Procurador-Geral da República levou, pessoalmente, a V. Ex<sup>a</sup>. Na minha convicção, se não levamos em consideração hoje, de certo modo, estamos deixando de analisar uma parte substantiva da questão.

Coloco isso, com muita sinceridade. Quer dizer, estaremos, quem sabe, incorrendo em qualquer injustiça. Se analisarmos, pelo que se levantou preliminarmente, de que essa questão que surgiu de ontem para hoje, através do Procurador-Geral da República, não está no relatório nem haveria tempo

para isso – entendo isso perfeitamente -, em que momento este Conselho vai se debruçar ou vai se mergulhar, neste fato que nos parece até, pelo que se ventilou, a parte central substantiva, tendo criado inclusive fatos novos gravíssimos, na minha opinião, a partir de ontem para hoje.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Darei a palavra, pela ordem, à Defesa e vou prestar um esclarecimento. Depois disso, ouço, com muito prazer, o Senador José Eduardo Dutra.

Com a palavra a Defesa, por gentileza.

**O SR. FELIPE AMODEO** – Absolutamente, sem ser enfadonho, a questão já está resolvida, mas, com relação à leitura ou não do relatório, a proposição do Sr. Relator, salvo engano, e as notas taquigráficas confirmariam, foi no sentido de que ao relatório fosse lido por um funcionário e ele se ativesse à leitura final. E, salvo engano, todo o Plenário, unissonamente, votou com o Relator. Foi o que ouvi. Talvez a memória me falte.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Tive a impressão, Dr. Amadeu, que essa foi a proposta do Relator, mas que depois deixaram a critério do Relator. Claro, entendi assim. Mas, isso para mim é um questão de somenos importância. É só para ordenar os trabalhos. Não quero voltar à questão. Eu tinha decidido, e peço vênua à Defesa e aos outros Membros, que o Relatório será distribuído dentro de poucos instantes aos senhores.

A meu ver, ficou entendido que isso estava decidido e S. Ex<sup>a</sup> leria o voto dele. Isso já tinha sido decidido, a juízo da Presidência. Agora, aí surgiu a questão de ordem do Senador Amir Lando. De sorte que S. Ex<sup>a</sup> vai ler tão-somente o voto dele, a não ser que queira mudar de idéia, porque é o Relator, é o dono; se disser que quer ler...

**O SR. FELIPE AMODEO** – Permite-me complementar, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Pois não. Vou esclarecer a questão de ordem imediatamente. Mas não é essa.

**O SR. FELIPE AMODEO** - Era só uma questão de lembrança, pela boa condução e excelência dos trabalhos com que V. Ex<sup>a</sup> sempre se houve à presidência desta Comissão, o fato é este, o que foi proposto foi isso e o que foi votado foi isso. Curvo-me sempre ao bom senso de V. Ex<sup>a</sup>, mas não tenho dúvida alguma que o que foi proposto - e as notas confirmariam - e o que foi votado foi isso.

Em segundo lugar, a Defesa associa-se integralmente à questão de ordem levantada pelo Senador Amir Lando, porque a Defesa, cumprindo também o zeloso despacho no criterioso trabalho de V. Ex<sup>a</sup> na Presidência, ontem à noite, foi intimada formalmente da chegada desses documentos. E, por certo, V. Ex<sup>a</sup> não intimou a Defesa para a Defesa conhecer a cor de papéis. V. Ex<sup>a</sup> intimou a Defesa para conhecer o teor de documentos absolutamente relevantes, sim, cujo efeito nefasto já vem se derramando na opinião pública, na opinião do Senado e, certamente, influenciando nesta Corte, há mais de uma semana. A Defesa foi intimada, repito, certamente não para conhecer a cor da pintura de papel mas para conhecer o conteúdo de documentos. Portanto, fingir que esses documentos não existem, neste momento, para apressar um

ponderação ao Presidente e ao Relator, em função, inclusive, da manifestação da Defesa.

Creio que o bom-senso, o Regimento e tudo aquilo que será necessário ser consultado, analisado e levado em consideração, quando da votação, da conclusão desse processo no Conselho de Ética, recomenda que seja feita na íntegra a leitura do relatório do Senador Jefferson Péres, seja por ele, seja por um outro Senador, em substituição a ele, em função das questões de natureza física do Relator. Creio que o bom-senso – em defesa do acusado, em defesa do Conselho e, em defesa do Senado – aponta que seja feita na íntegra a leitura do relatório.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador José Eduardo Dutra, agradeço as primeiras manifestações de V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup>, no fundo, está já atestando que alguns comentários que surgiram por aí são inteiramente improcedentes. Não quero entrar no mérito disso, mas agradeço a ponderação de V. Ex<sup>a</sup>.

Em segundo lugar, quero dizer que a questão de ordem foi resolvida, e só posso voltar atrás com a palavra do Relator. Se o Relator quiser atender a ponderação de V. Ex<sup>a</sup>, designarei o Secretário – pela primeira vez será feito isso aqui, mas acredito que não tem importância nenhuma – para que proceda à leitura. No entanto, repito: tendo em vista a decisão já tomada, é prerrogativa do Relator. Não fui eu quem sugeriu isso.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Pois não, Senador.

**O SR. JADER BARBALHO** – Eu gostaria, Sr. Presidente, em primeiro lugar, de concordar com a observação, com a preocupação do Senador José Eduardo Dutra, e gostaria de ponderar a V. Ex<sup>a</sup> e ao Relator que não estamos aqui a apreciar um simples processo de rotina da vida do Senado. Estamos apreciando um episódio de muita relevância em relação a uma representação feita a um integrante da Casa.

O voto é a opinião do Relator a respeito do que ele leu, do que ele apreciou. É a opinião. Entretanto, o Senado, e não só os integrantes da Comissão, precisa conhecer todos os elementos. O voto é a opinião do Relator sobre o que ele leu. O Senado precisa, inclusive aqueles que não integram a Comissão, a opinião pública precisa. E eu gostaria de fazer essa ponderação, subsidiando os argumentos do Senador José Eduardo Dutra.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrada, também, a minha opinião a respeito dos documentos trazidos pelo Procurador-Geral da República, que, efetivamente – como aqui foi dito por Senadores que me antecederam e pela Defesa –, ou são fatos relevantes ou são irrelevantes. Qualquer pessoa neste País que acompanhou a mídia imagina que esses fatos sejam relevantes. Há quem afirme e o bom-senso dita que a apreciação dessa questão ganhou dimensão diversa em razão do que foi levantado pelo Ministério Público.

Então, eu gostaria de levantar para a Comissão e para o Relator, até porque, creio, devemos poupar a Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania da Casa da apreciação de questões que devem ser esgotadas aqui, sob pena de serem levantadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

Ou o fato é relevante ou o Procurador-Geral da República tomou o tempo de V. Ex<sup>a</sup> e resolveu fazer presepada para a mídia. Ou o fato é relevante, e o Relator leva em consideração e permite que a Defesa se manifeste sobre um fato relevante. E aí o problema não é só da Defesa, Sr. Presidente; não é só do Senador Luiz Estevão, é dos que vão julgar esse processo. Precisamos saber do contraditório. Não é um direito do Senador Luiz Estevão, mas, sim, um direito de consciência de quem vai votar esta matéria, conhecê-la.

Ou então, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>, por um simples ato de gentileza, acostou a este processo os documentos que a mídia e o Procurador-Geral da República consideram da maior importância.

Faço este registro para poupar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de ter que reabrir questões desta natureza que entendo devam ser esgotadas aqui. O Relator já sabia dos documentos, já os conhecia. E, já que conhecia os documentos, o que trouxe o Procurador é matéria que S. Ex<sup>a</sup> já sabia. Entretanto, nós não sabíamos, nem a Defesa. Por isso mesmo, ou eles são relevantes ou irrelevantes. Portanto, quero deixar isto bem claro, porque o problema não é da Defesa, mas sim de quem vai votar. Quem vai votar precisa estar instruído, é necessário o fundamental num processo: o contraditório, Sr. Presidente. E, no contraditório, há duas coisas fundamentais: a acusação e a defesa. O crime pode ser o mais hediondo, mas o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal dispõe que o direito à ampla defesa deve ser assegurado. E não é privilégio no processo apenas o Relator – posso achar que o Senador Jefferson Péres já sabia dos documentos, mas o restante da Comissão não tinha esse conhecimento, assim como a sociedade brasileira e a Defesa. E a Defesa precisa se manifestar.

Faço este registro por um dever de consciência, pelo direito que têm a Comissão e o Senado de conhecer todos os aspectos.

É o registro que faço neste momento, primeiro em solidariedade à leitura do relatório; segundo, por esta questão que considero relevante, sob pena de considerarmos que o que o Procurador trouxe aqui é irrelevante, tomou o nosso tempo, enganou a opinião pública, a imprensa, que não vale nada e não deve ser levado em consideração. V. Ex<sup>a</sup> deveria ter jogado na lata do lixo e não acostado ao processo.

Essa é a ponderação que faço.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Vou conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Jader Barbalho, ainda bem que, no final, V. Ex<sup>a</sup> fez uma ressalva, porque havia a impressão de que V. Ex<sup>a</sup> estava sendo muito duro com a condução dos trabalhos.

juízo é provocar um injustiçamento incompatível com a independência desta Corte.

Portanto, Sr. Presidente, a Defesa se associa, pedindo desculpas pela veemência, à proposta sensata e ilustre do Senador Amir Lando.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - V. Ex<sup>a</sup> faz isto há destempero, data vênica, porque, em primeiro lugar, eu já tinha decidido a questão de ordem e S. Ex<sup>a</sup> nem levantou questão de ordem, mas uma observação. Em segundo lugar, garanto a V. Ex<sup>a</sup> que, se depender da Presidência, cumprirei o Regimento Interno e V. Ex<sup>a</sup> terá prazo para apresentar a defesa.

Quero pedir vênica a V. Ex<sup>as</sup>, porque estou procedendo com liberalidade. Determinei a juntada e vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> o porquê: porque lugar de documento é dentro do processo e não na gaveta como os raios e os relâmpagos estão anunciando por aí. Lugar de documento recebido das mãos de Procurador- Geral da República ou por ofício ou de qualquer documento referente ao processo é dentro do processo e não na gaveta do Presidente da Comissão. Foi por isso que tomei a deliberação de juntar o processo que os senhores estão entendendo - e não entro no mérito - que são documentos relevantes sobre os quais todos os membros do Conselho e a Defesa terão a oportunidade de se manifestarem sobre ele.

**O SR. ROMEU TUMA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra e, em seguida, ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero fazer um registro a respeito da questão levantada pelo Senador Amir Lando.

Os documentos anexados ontem ao processo não se referem a novas denúncias. Não são estranhos à Representação apresentada. São documentos que, naturalmente, devem ser analisados pelos membros da Comissão sobre os quais a Defesa tem que se pronunciar. Aliás, o nobre advogado fez referência a um programa de televisão onde, segundo ele, por palavras de terceiros, já era anunciada a posição do Relator. A defesa relativa a esses documentos não é por palavra de terceiros. Ela foi feita pelo acusado, por duas vezes, no plenário do Senado, mas isso não será motivo para esta Comissão dar mais prazo. Não há polêmica entre nós sobre a necessidade de se dar prazo regimental e constitucional à Defesa. O que há é uma divergência de entendimento do Regimento Interno a respeito do prazo e isso será discutido mais tarde. É consenso entre nós que o parecer do Senador Jefferson Péres não será votado hoje. Primeiro, porque é garantido regimentalmente o direito a cada Senador de pedir vista do parecer. Segundo, porque é direito constitucional e regimental da Defesa se manifestar sobre o parecer e sobre os documentos apresentados, embora já o tenha feito, preliminarmente, por meio de pronunciamento do acusado. Essas considerações são para deixar este ponto pacífico.

Com relação ao encaminhamento, Sr. Presidente. Eu queria fazer uma

Em verdade, quero dizer aos Srs. Senadores que coloquei essa matéria nas mãos do Relator – por isso, vou dar a palavra ao Senador Jefferson Péres -, porque entendo que já havia sido decidido por S. Ex<sup>a</sup>. Creio que, diante de tanta celeuma, S. Ex<sup>a</sup> vai pedir, porque foi uma questão colocada anteriormente – ou uma ou outra –, que alguém faça a leitura do projeto.

Quanto à segunda parte levantada pelo Senador Jader Barbalho, já foi relativamente antecipado pela Mesa que, no momento, oportuno vai se pronunciar.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - Espanta-me, Senador Jader Barbalho, a sua veemência e a sua ironia em torno de nada. Aliás, não é a primeira vez que V. Ex<sup>a</sup> vem ao plenário deste Conselho se dirigir a mim de forma agressiva. Senador Jader Barbalho, não há divergência entre nós. O Senador Ramez Tebet, ontem, comunicou-me que daria conhecimento aos membros deste Conselho dos documentos, que abriria prazo para a Defesa. Portanto, como V. Ex<sup>a</sup> disse, este Parecer é a minha opinião. Todos os membros deste Conselho terão 5, 10 ou 15 dias - não sei quantos - para examinar os documentos e, independentemente da opinião do Relator, formarem a sua própria convicção. Qual é o problema, então, em torno disto? Eu disse que esses documentos eram apenas um reforço de convencimento mas eu jamais quis ou propus ou sugeri ou imaginei que os membros deste Conselho não se debruçassem sobre esses documentos para, eles próprios, avaliarem a importância deles.

**O SR. JADER BARBALHO** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - Pois não. Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO** - Nobre Relator, acho que V. Ex<sup>a</sup> está cometendo um equívoco. Eu não fiz nenhuma ironia.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - Mas V. Ex<sup>a</sup> disse que eu já conhecerei os documentos e por que eu haveria de conhecer os documentos? Não teria como conhecer esses documentos.

**O Sr. JADER BARBALHO** - É uma ilação que estou fazendo. V. Ex<sup>a</sup> comete um equívoco. Tenho por V. Ex<sup>a</sup> o maior apreço.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - É recíproco e por isto me espanto aqui...

**O SR. JADER BARBALHO** - Mas o maior apreço, e de tal ordem que, como Líder, quando fui consultado - e conversei com o Sr. Senador Ramez Tebet sobre a escolha para Relator, apoiei a providência do nobre Senador Ramez Tebet, apesar do Partido de V. Ex<sup>a</sup> ser um dos que representou contra o Sr. Senador Luiz Estevão. Por acreditar que V. Ex<sup>a</sup> é um homem sério e digno foi que eu acolhi a escolha de V. Ex<sup>a</sup> e não impugnei e poderia tê-lo feito porque o Partido de V. Ex<sup>a</sup> representou contra o Senador do meu Partido, exatamente pelo respeito que tenho. O que eu acho....

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** - Isto é um aparte ou um discurso?

**O SR. JADER BARBALHO** - Não. É um aparte que quero fazer - se V. Ex<sup>a</sup> me permite.



**O SR. RELATOR (Jefferson Péres) - Permite.**

**O SR. JADER BARBALHO -** É apenas para dizer a V. Ex<sup>a</sup> do respeito e do apreço porque acho que, no contraditório, V. Ex<sup>a</sup> teria que dizer à Comissão qual é a sua opinião? Porque ficará faltando a opinião de V. Ex<sup>a</sup>. Se fosse aberto um prazo para a Defesa sobre os documentos, eles voltariam a V. Ex<sup>a</sup> e V. Ex<sup>a</sup> orientaria a Comissão.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres) -** V. Ex<sup>a</sup> saberá da minha opinião no Relatório.

**O SR. JADER BARBALHO -** Perfeito. Então, por isto mesmo foi que levantei a questão - no sentido de que o relatório de V. Ex<sup>a</sup> vai ficar como relatório parcial. Nós não vamos saber qual a opinião de V. Ex<sup>a</sup> sobre a defesa desta acusação. Somente isto, nobre Senador.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres) -** Saberá...

**O SR. JADER BARBALHO -** Não confunda a minha veemência, em absoluto, como nenhuma descortesia a V. Ex<sup>a</sup>. É que eu sou assim. Sou veemente. Se esta veemência foi interpretada como alguma descortesia a V. Ex<sup>a</sup>, me releve. Eu tenho o maior respeito a V. Ex<sup>a</sup>. O que eu apenas quero neste caso é que a Defesa e, acima de tudo, a Comissão, tenha o direito de conhecer todos os aspectos, inclusive a opinião de V. Ex<sup>a</sup> sobre os documentos trazidos pelo Dr. Geraldo Brindeiro. Nós queremos conhecer. Agora, só podemos conhecer a opinião de V. Ex<sup>a</sup> se V. Ex<sup>a</sup> ouvir a Defesa. Mas V. Ex<sup>a</sup> tendo o que o Dr. Geraldo Brindeiro trouxe, tendo a Defesa, V. Ex<sup>a</sup> orienta a Comissão. É isto que nós desejamos - nada demais - e a renovação do respeito e do apreço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres) -** O apreço é recíproco. Eu apenas devo esclarecer que esta Relatoria me foi dada sem que eu pedisse.

**O SR. JADER BARBALHO -** Mas ninguém disse isto.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres) -** E que... Sabe por que eu aceitei, nobre Senador Jader Barbalho? Porque se eu me declarasse impedido de ser Relator, eu estaria impedido de ser membro e de votar. Se o parecerista dá apenas uma opinião, nobre Senador Jader Barbalho, eu, como membro, estaria impedido de dar opinião e, também, de votar. Ou eu como membro do Conselho estou apto a exercer a Relatoria ou, então, teria que me afastar do Conselho. Por isto, a impugnação que V. Ex<sup>a</sup> poderia ter feito não teria cabimento.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) -** Nobre Senador, peço a V. Ex<sup>a</sup> que, em atenção a V. Ex<sup>a</sup> mesmo e ao que a Mesa lhe solicitou, que V. Ex<sup>a</sup> concorde que o Secretário leia, o que foi uma das teses de V. Ex<sup>a</sup>. (Assentimento do Senador)

Vamos, então, ao Relatório completo.

Peço ao Secretário que proceda à leitura do Relatório, ficando o Sr. Relator para explicações sobre esse Relatório.

O nobre Senador Romeu Tuma propõe que a leitura seja feita por um Senador. Aceito a sugestão de S. Ex<sup>a</sup>. Eu estava poupando os Srs. Senadores. Se o Vice-Presidente quiser ler, melhor.

Então, a leitura será feita pelo Vice-Presidente, o nobre Senador Juvêncio da Fonseca.

Peço atenção para a leitura do relatório.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** – Trata-se do parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 2, de 1999, “para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PCdoB, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados”.

**RELATOR: SENADOR JEFFERSON PÉRES**

### **1. RELATÓRIO**

Versa o presente processo sobre a Representação nº 2, de 1999, contra o Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, por quebra de decoro parlamentar imputada pelo Partido dos Trabalhadores - PT, por seu Presidente, Deputado Federal José Dirceu de Oliveira e Silva; Partido Democrático Trabalhista - PDT, por seu Vice-Presidente, Deputado Neiva Moreira, no exercício da Presidência; Partido Socialista Brasileiro - PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados, Deputada Luiza Erundina, e no Senado Federal, Senador Antonio Carlos Valadares; Partido Popular Socialista - PPS, por seu Presidente, Senador Roberto Freire; Partido Comunista do Brasil - PCdoB, por seu Presidente, Sr. João Amazonas Pedroso; Partido Verde - PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Fernando Gabeira; e o Partido Liberal - PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Waldemar Costa Neto.

A Representação alega que o Senador Luiz Estevão foi apontado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário como tendo participado de uma série de ilícitudes, caracterizadoras da quebra do decoro parlamentar, passíveis de aplicação da pena de perda do mandato, com inabilitação para o exercício do cargo ou função pública.

Segundo a Representação, o relatório final da CPI identificou diversas relações entre o Grupo Monteiro de Barros, responsável pela obra do TRT de São Paulo, e o Grupo OK, pertencente ao Senador Luiz Estevão. Assim, logo no início dos seus trabalhos, a CPI do Judiciário começou a investigar indiretamente o Senador Luiz Estevão. Ao final das investigações, a CPI identificou depósitos no valor aproximado de US\$46 milhões, efetuados por empresas do Grupo Monteiro de Barros a favor das empresas do Grupo OK.

Indícios da relação do Grupo OK com as obras do Fórum Trabalhista de São Paulo também foram evidenciados, segundo a Representação, pela descoberta de ligações telefônicas do Juiz Nicolau dos Santos Neto, principal responsável pela obra, para o Senador Luiz Estevão.

Em seu relatório final, a CPI do Judiciário chegou à conclusão de que as explicações apresentadas para o relacionamento entre os Grupos OK e Monteiro de Barros não eram aceitáveis nem convincentes, o que reforçaria a tese de que ambos os grupos empresariais possuíam interesses comuns nas obras do TRT de São Paulo.

O relatório da CPI do Judiciário acabou por indiciar o Senador Luiz Estevão nos tipos penais de enriquecimento ilícito, improbidade administrativa, falsidade ideológica e crime contra o Sistema Financeiro.

Alega a Representação que cabe ao Senado Federal a análise política para averiguar se, com base nos acontecimentos apontados pela CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão teria incorrido na quebra do decoro parlamentar, especificamente nos pontos abaixo relacionados.

Cabe esclarecer que, tão logo fui indicado pelo Presidente deste Conselho de Ética para a relatoria desse processo, determinei a imediata citação do Senador Luiz Estevão para que este recebesse cópia da Representação nº 2, de 1999, e apresentasse sua defesa.

Assim, passei a relatar as condutas do Representado, que, segundo a Representação nº 2, de 1999, tipificam uma violência ao ordenamento jurídico e caracterizam a quebra do decoro parlamentar. Continuo a cada um dos pontos apresentados pela Representação, relatei também a contra-argumentação oferecida na defesa do Senador Luiz Estevão:

#### **A – CONSTANTES MUDANÇAS DE VERSÕES PARA OS FATOS.**

A Representação nº 2, de 1999, alega que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, o Senador Luiz Estevão alterou sua versão dos fatos apurados, à medida em que novas revelações foram surgindo.

Assim, o Representado teria alegado mal conhecer o Sr. Fábio Monteiro de Barros, para, posteriormente, admitir que são amigos e que existem dois negócios entre eles: a construção do edifício-sede da OAB, em Brasília, e a compra da Fazenda Santa Terezinha, em Mato Grosso. Mais tarde, confrontado com documentos, admitiu a existência de outros negócios comuns.

O mesmo teria ocorrido com relação ao Juiz Nicolau dos Santos Neto, dizendo também mal se conhecerem. Ao surgir a lista de telefonemas trocados entre eles, sessenta e oito no total, o Senador Luiz Estevão admitiu serem amigos.

O Representado desqualifica a representação, já que, segundo seu Patrono, a mesma está mal redigida ou redigida de má-fé. Afirmo nunca ter declarado que “mal conhecia o Sr. Fábio Monteiro de Barros”, de quem é amigo há mais de dez anos, e mantém com ele negócios nas áreas agropecuária, imobiliária e bancária.

Quanto à segunda alegação, o Senador reafirma que “não manteve nem mantém qualquer vínculo profissional ou de amizade com o magistrado Nicolau dos Santos Neto”. As ligações telefônicas efetivas entre ambos foram poucas e, conforme atestam as operadoras telefônicas, o número aparentemente mais elevado indica ligações de apenas alguns segundos, o que seria tentativas de comunicação e não uma efetiva ligação telefônica.

## B – PRESSÃO SOBRE ASSESSORES DA CPI

A Representação nº 2, de 1999, acusa o Senador Luiz Estevão de ter exercido pressão e formulado ameaças contra os servidores públicos requisitados para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário.

Segundo a Representação nº 2, de 1999:

“foi rumorosa a agressividade utilizada para conhecer os nomes de todos os auxiliares da CPI, bem como as ameaças a eles formuladas, as quais chegaram a afastar servidores do trabalho”.

O intuito do Senador Luiz Estevão ao intimidar os servidores do Poder Judiciário seria o de evitar investigação sobre as relações entre as empresas do seu grupo empresarial, o Grupo OK, com as do Grupo Monteiro de Barros.

A Representação nº 2, de 1999, afirma que a comprovação desses fatos pode ser obtida pelos testemunhos do Presidente e Relator da CPI do Judiciário, Senadores Ramez Tebet e Paulo Souto, respectivamente, pois, por mais de uma vez, os técnicos da CPI se reuniram a sós com esses nobres parlamentares para tratar do assunto e buscar garantias para o desenvolvimento dos seus trabalhos, sem que houvesse interferência por parte do Representado.

A Representação nº 2, de 1999, afirma que, em uma dessas reuniões, o Senador Luiz Estevão adentrou o local onde os assessores se reuniam com o Presidente da CPI e, na presença de todos, promoveu ameaças.

O comportamento acintoso do Senador Luiz Estevão perante a Comissão e seus funcionários, segundo a Representação, constitui abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional, o que, de acordo com o Código de Ética do Senado Federal (Resolução do Senado Federal nº 20 de 1993, art. 5º), é considerado um ato incompatível com a ética e o decoro parlamentar, sendo, portanto, passível de aplicação da pena de perda do mandato.

Em resumo, a Representação nº 2, de 1999, alega que o Senador Luiz Estevão formulou ameaças aos servidores da CPI do Judiciário, tendo essas ameaças resultado no afastamento de um dos servidores do grupo de assessores da CPI, com o intuito de impedir o avanço das investigações efetuadas por aquela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Todavia, em sua defesa, o Senador Luiz Estevão contesta essa afirmação, alegando que a imputação é falsa. A Defesa argumenta que a Representação não ofereceu o nome de nenhum funcionário que tenha sido afastado dos trabalhos da CPI por conta de uma eventual conduta ameaçadora de sua parte; e que não fora especificado nem mesmo em que consistiu a ameaça.

A Defesa reconhece que, de fato, o Senador Luiz Estevão requereu, por intermédio do Ofício nº 551, de 16 de junho de 1999, a relação dos funcionários da CPI que eram responsáveis pelo recebimento, guarda e análise dos documentos encaminhados pelo Banco Central do Brasil e outras instituições financeiras, decorrentes da transferência do sigilo bancário, com o

intuito de saber a quem o Senador deveria dirigir-se para obter informações de seu interesse.

Ao efetuar tal solicitação, o Senador Luiz Estevão estaria preservando-se contra eventuais desvios funcionais que permitissem o vazamento de informações sigilosas, objetivando, portanto, a preservação de seus direitos, pois, muitas vezes, teve conhecimento de informações sobre suas comunicações telefônicas e outras, de natureza fiscal e bancária, por intermédio da mídia.

Em suporte às suas declarações, a Defesa relacionou os servidores do Senado Federal Luís Cláudio de Brito, Francisco Naurides Barros e Dulcília F. Ramos Calhao, em testemunho da verdade de suas alegações.

### **C - VERSÃO DOS EMPRÉSTIMOS**

A Representação nº 2, de 1999, alega que imediatamente após a revelação dos primeiros repasses de recursos oriundos da obra do TRT-SP para as empresas do Representado, esse afirmou que tais repasses justificavam-se por se tratar da devolução de empréstimos feitos pelo Banco OK de Investimentos às empresas do Grupo MB.

Todavia, com o decorrer das investigações, quando se descobriu que tais repasses ocorriam para outras empresas do Grupo OK e não para o banco, e que o total de repasse totalizava aproximadamente US\$46 milhões, enquanto que o total dos empréstimos representava apenas US\$2,7 milhões, o Senador Luiz Estevão teria abandonado esta tese que justificava os créditos que suas empresas recebiam das empresas do Grupo Monteiro de Barros.

Desta forma, a Representação nº 2 alega que:

“a versão dos supostos empréstimos (...) revela, novamente, a disposição do Representado, no curso da CPI, de tentar esconder a realidade que, em grande medida, foi posta a nu pelo percuciente trabalho da CPI. De modo que restou demonstrado (sic) a tentativa de ludibriar a Comissão, o Senado e a sociedade quanto à verdade dos fatos, o que demonstra claramente tratar-se de afronta ao decoro, haja vista tratar-se de irregularidade praticada nos exercício do mandato.”

Em sua defesa, o Senador Luiz Estevão considera a presente acusação repetitiva e prolixa, uma vez que a mesma estaria inclusa no item (a) anteriormente relatado. A Defesa salienta que este expediente se presta tão-somente a aumentar o volume de acusações.

Para que não se cometa o mesmo equívoco da Representação, a Defesa faz remissão ao exposto no item (a), alegando que tais considerações afastam por completo alegação acusatória.

Todavia, a Defesa enfatiza que

“o Senador Luiz Estevão jamais afirmou que as relações negociais com o Grupo Monteiro de Barros limitavam-se exclusivamente a transações com o Banco OK de Investimentos” *(grifo no original)*.

Segundo a Defesa, desde o primeiro momento, em seu pronunciamento no plenário do Senado Federal, em 27 de maio de 1999, o

Senador Luiz Estevão esclareceu que o relacionamento comercial entre as empresas do Grupo OK e Monteiro de Barros estendia-se aos ramos imobiliário e agropecuário, além de estarem associados em empreendimentos diversos.

Em entrevista ao *Jornal Correio Braziliense*, em 29 de maio de 1999, o Senador Luiz Estevão teria declarado que possuía negócios com o Grupo Monteiro de Barros numa fazenda e que também havia efetuado vários empréstimos a este grupo empresarial. Nessa entrevista, o Senador Luiz Estevão afirma que as relações empresarias conjuntas dos dois grupos se haviam iniciado em 1988, com o prédio da OAB.

Por fim, a Defesa alega que a própria CPI do Judiciário considerou satisfatória uma auditoria realizada no Banco OK de Investimentos quanto à regularidade dessas operações financeiras. Tal auditoria levou a CPI a concluir que as operações de empréstimos do Grupo OK às empresas do Grupo Monteiro de Barros ficaram suficientemente esclarecidas.

#### D – AQUISIÇÃO DAS FAZENDAS STA. TEREZINHA E LAGOÃO

Segundo o relatório da CPI do Judiciário, relativo ao caso do TRT da 2ª Região (pág. 228), o Grupo Monteiro de Barros repassou ao Grupo OK um total aproximado de US\$46 milhões em 151 transações bancárias.

Dentre as razões apresentadas como justificativa para tais repasses, destaca-se a compra conjunta, entre os dois grupos empresariais, de uma fazenda no Município de Santa Terezinha, no Estado de Mato Grosso, pertencente à Companhia de Desenvolvimento do Araguaia – CODEARA, que seria responsável por transferências que totalizam aproximadamente US\$15 milhões.

A Representação nº 2, de 1999, alega que, segundo pronunciamento do Senador Luiz Estevão na Tribuna do Senado Federal, no final de 1993, o Grupo Monteiro de Barros havia proposto ao Grupo OK a constituição de uma sociedade no setor agropecuário, inicialmente através da compra de terras pertencentes ao Grupo Garavello. Todavia, tal empreendimento não se concretizou, pois o Grupo Garavello vendeu essas terras a terceiros. Posteriormente, o Grupo Monteiro de Barros apresentou a proposta de compra da fazenda no Mato Grosso.

Em pronunciamento voluntário à CPI, em 30 de junho de 1999, o Senador Luiz Estevão esclareceu que à época da compra da fazenda, o Grupo Monteiro de Barros não dispunha de condições de caixa para efetuar o seu pagamento e, por essa razão, o Grupo OK efetuou o pagamento integralmente por intermédio de uma permuta com imóveis urbanos localizados em Brasília, DF, e em Goiânia, GO, sendo que a intenção inicial dos compradores era constituir uma sociedade em igualdade de condições, ou seja, cada um dos grupos empresariais, Grupo OK e Grupo Monteiro de Barros, ficariam com a metade da fazenda.

O Sr. Fábio Monteiro de Barros, proprietário do Grupo Monteiro de Barros, apresentou à CPI do Judiciário o contrato de compromisso de compra e

venda das terras da Fazenda Santa Terezinha, de 22.12.93, no valor de US\$2 milhões. Segundo a Representação, o Senador Luiz Estevão rubrica este contrato, mas não assina pelo Grupo OK.

Todavia, a Representação contesta a veracidade da insuficiência de caixa do Grupo Monteiro de Barros à época do fechamento do negócio, o que teria obrigado o Grupo OK a efetuar a totalidade do pagamento, pois, no dia seguinte à assinatura do contrato, 23.12.93, o Grupo Monteiro de Barros transfere para o Grupo OK a importância aproximada de US\$1,5 milhão a título de pagamento pela fazenda, conforme esclarecera o próprio Grupo Monteiro de Barros.

Ainda de acordo com a Representação, em seu depoimento à CPI, o Senador Luiz Estevão teria declarado que a escrituração da área só ocorreu em maio de 1997, mediante a lavratura das escrituras de dois terços da área para a Agropecuária Reunidas e um terço para a Recreio Agropecuária Ltda. Posteriormente, o Grupo OK teria desistido de manter a associação, pois decidira investir em outro empreendimento agropecuário, desta feita no Município de Sandolândia, Tocantins. Assim, o Grupo Monteiro de Barros teria assumido a totalidade da propriedade das terras compradas originalmente na Fazenda Santa Terezinha.

A Representação contesta o fato de o Grupo Monteiro de Barros ter assumido a totalidade da área, pois em 30.04.97, segundo consta da ficha de breve relato fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, houve transferência do controle acionário da Empresa Agropecuária Reunidas para o Grupo OK, e o nome da Empresa foi substituído por Agropecuária Santo Estevão.

A Representação contesta ainda a versão de que a área teria sido transferida ao Grupo OK apenas por ser dada em pagamento de dívida de empresa deste Grupo junto ao INSS, pois a proposta de dação em pagamento foi oferecida ao INSS em 04.12.97, portanto, em data posterior à transferência do controle acionário da Agropecuária Fazenda Reunidas Santo Estevão. A Representação afirma que esse negócio agropecuário teria rendido ao Grupo OK um lucro fabuloso, pois a fazenda fora adquirida por US\$2 milhões, mediante o pagamento com imóveis urbanos e o seu repasse ao sócio ocorreu por US\$15 milhões.

Desta forma, de acordo com a Representação nº 2, de 1999, o representado teria praticado ato lesivo ao decoro parlamentar ao tentar, mediante simulação, justificar os repasses de recursos originários da construção do Fórum Trabalhista de São Paulo do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK.

A Defesa argumenta que as relações empresariais entre o Grupo OK e Monteiro de Barros foram exaustivamente esclarecidas e que, neste item, a representação tangencia novamente o assunto.

A Defesa contesta a alegação de que houve a transferência do controle acionário da Empresa Agropecuária Reunidas para o Grupo OK, em abril de 97, alegando que

“o documento expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atesta a realização de assembléia geral ordinária e extraordinária Fazendas Reunidas S.A, em 30.04.97, que deliberou alterar a denominação da sociedade para Agropecuária Santo Estevão S.A. Ao contrário do que afirma a Representação, não houve transferência de controle acionário”. (grifo no original)

A Defesa argumenta em seu depoimento junto à CPI do Judiciário, em 30.06.99. O Senador Estevão esclareceu que surgiu a possibilidade de utilização das terras em dação em pagamento de dívida junto ao INSS, oferecida ao Ministério da Previdência em 04.12.97 e que somente após esta data ocorreu a transferência das ações.

Nesta sessão da CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão afirmou que:

“fizemos um acordo com eles, em que eles nos transfeririam dois terços dessa área; nós ofereceríamos em dação em pagamento junto ao INSS; e, caso tivéssemos proveito nessa transação, evidentemente pactuaríamos um valor e pagaríamos a eles”

A Defesa contesta a tese de um lucro exorbitante auferido pelo Grupo OK na compra dessa fazenda, em função da confrontação de US\$2 milhões (valor pelo qual foi adquirido o imóvel) e o recebimento de repasse do Grupo Monteiro de Barros na ordem de US\$15 milhões. A Defesa alega que se trata de uma operação de permuta de glebas rurais por imóveis urbanos na qual é estabelecido apenas o valor de referência para efeitos fiscais e que era necessário considerar ainda outras quantias referentes a juros e o reembolso por eventuais custos que o Grupo OK tenha feito naquela área.

A Defesa argumenta ainda que a Fazenda Santa Terezinha fora recentemente avaliada em US\$27 milhões por Amaral D'Ávila Consultoria e Planejamento Rural.

#### **E - TERMINAL DE CARGA DE DUQUE DE CAXIAS (RJ)**

A Representação afirma que a associação do Grupo OK, conglomerado de propriedade do Senador Luiz Estevão, com a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S. A., em negócio que previa a construção de um terminal de cargas em Duque de Caxias, está repleta de explicações inverossímeis.

O Sr. Fábio Monteiro de Barros afirmou perante a CPI do Judiciário que o Grupo OK entrou no negócio após a desistência de seus sócios originais. Posteriormente, com o seu desejo de se associar ao Grupo francês Calberson, o Grupo OK retirou-se do empreendimento, recebendo R\$8.320.000,00 pelos investimentos realizados.

A Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro informou à CPI que, até 25.10.99, a Monteiro de Barros não apresentou os projetos de exploração do terminal e que nenhuma obra ou serviço, com exceção de sondagens do terreno, foram realizadas no local.



Não obstante o empreendimento não ter sido realizado, conforme informou a Secretaria de Transportes e confirmaram o Sr. Fábio Monteiro de Barros e o Senador Luiz Estevão, a CPI apurou um rendimento total de R\$11.492.436,76.

Em sua defesa, o Senador Luiz Estevão declara que a Representação procura desmerecer suas declarações junto à CPI do Judiciário ao Plenário do Senado Federal e à imprensa em geral. Procura justificar os valores pagos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK como resultantes de acordo celebrado entre as duas empresas e são ressarcimento das despesas de investimento realizadas pelo Grupo OK no empreendimento do Terminal de Cargas Santo Antonio, quando de sua associação com o Sr. Fábio Monteiro de Barros.

Esclarece também que o Projeto Básico e o Estudo de Viabilidade do referido terminal foi entregue, em 19 de março de 1990, pela Monteiro de Barros à Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.

#### F - CASO DE PERNAMBUCO

A associação entre os Grupos OK e Monteiro de Barros também teria ficado explícita quando das revelações, surgidas ao final dos trabalhos da CPI, sobre as procurações outorgadas pela Construtora Ikal (Grupo Monteiro de Barros) para a Construtora Saenco (Grupo OK) com amplos poderes para gerir obras do DNOCS no Estado de Pernambuco.

Tal fato, segundo a Representação, não restou esclarecido tanto nas declarações do Senador Luiz Estevão perante a CPI quanto em seu pronunciamento na tribuna do Senado Federal, causando estranheza o fato de uma empresa sem participação direta nas referidas obras (já que o Grupo OK tinha apenas efetuado empréstimos bancários à Ikal por intermédio do Banco OK) receber 47,60% de todos os recursos recebidos pela Ikal, além de deter uma procuração com amplos poderes de gestão, inclusive quanto a substabelecimento.

A tentativa do Representado de ocultar tais fatos do conhecimento da CPI caracteriza, segundo a Representação, quebra de decoro parlamentar.

A contestação apresentada pelo Senador Luiz Estevão reafirma que S. Ex<sup>a</sup> abordou tal assunto quando de seu depoimento espontâneo perante a CPI do Judiciário. A procuração exigida pelo Grupo OK e concedida pela Construtora Ikal visava apenas a assegurar o recebimento, pelo Banco OK, dos empréstimos feitos ao Grupo Monteiro de Barros, dadas as dificuldades financeiras atravessadas por aquele grupo. Tratou-se de uma operação comercial típica, sem qualquer anormalidade.

Aduz-se, ainda, que os documentos apresentados pelo Banco OK, por solicitação da CPI, são insuficientes para explicitar as operações de crédito e respectivo fluxo financeiro ocorrido entre os dois grupos empresariais.

#### G - LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

A CPI do Judiciário apontou um total de 2.651 ligações telefônicas

entre a empresa do Grupo Monteiro de Barros para telefones relacionados ao Senador Luiz Estevão, no período entre outubro de 1993 e abril de 1999. As ligações do juiz Nicolau para o Senador Luiz Estevão, no mesmo período, atingiram um total de 68 ligações.

Todavia, alega a Representação, as informações prestadas pelo Senador Luiz Estevão, tanto no plenário do Senado Federal como em várias declarações perante a imprensa, no tocante ao esclarecimento dessas ligações, não correspondem à verdade dos fatos, evidenciando um comportamento discrepante da moral, o que caracterizaria a quebra do decoro.

Por várias ocasiões, sustenta a Representação, o Senador Luiz Estevão teria sempre enfatizado que teria conversado poucas vezes com o juiz Nicolau (duas a quatro vezes) e que negara manter relações comerciais e de amizade com o Sr. Fábio Monteiro de Barros, fatos esses não sustentados pelo número excessivo de ligações detectadas pela CPI.

Com relação às ligações telefônicas mantidas entre o Senador Luiz Estevão e o Grupo Monteiro de Barros, a Defesa alega que o total de telefonemas detectados pela CPI do Judiciário é absolutamente normal, em se tratando de empresas situadas em Estados diferentes e que mantêm negócios regulares entre si, ressaltando que as relações comerciais entre os dois grupos iniciaram-se em 1988.

Com relação ao relacionamento pessoal do Senador Luiz Estevão com o Sr. Fábio Monteiro de Barros, a defesa enfatiza que o Senador Luiz Estevão fez referência, inclusive, à relação de amizade existente entre as filhas de ambos.

Com relação às ligações com o juiz Nicolau, a Defesa sustenta a afirmação do Senador Luiz Estevão de que teria falado poucas vezes com o juiz. A Defesa alega que os dados apresentados pela Telefônica de São Paulo não guardam qualquer coerência com as informações prestadas pela Tele Centro-Oeste.

Os dados demonstram, segundo a defesa, que somente três ligações recebidas do juiz duraram mais de um minuto. As demais ligações tiveram a duração de zero a cinquenta e dois segundos e, provavelmente, foram atendidas por secretárias ou assessores.

A Defesa alega, ainda, que a relação de telefonemas apresenta informações inconsistentes, apontando, por exemplo, algumas ligações ocorridas simultaneamente, o que seria impossível de ocorrer.

## H - COMPRA DO TERRENO DO MORUMBI

Uma outra justificativa apresentada pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros à CPI do Judiciário para o repasse de recursos das empresas do seu grupo empresarial para as empresas do Grupo OK diz respeito à aquisição de um terreno no Bairro Morumbi, na cidade de São Paulo, cujo contrato de promessa de compra e venda foi firmado em 07 de abril de 1994.

A Representação salienta, no entanto, que

“a análise das informações apresentadas permitiu à CPI concluir que não existem provas de que, os valores declarados pelo GMB se referem, efetivamente, a pagamentos feitos ao Grupo OK pela compra dos terrenos em São Paulo, cuja propriedade atual é de uma empresa do Grupo OK.”

A Representação alega que a CPI do Judiciário comprovou que:

a) Não há qualquer correspondência entre a data do negócio fornecida tanto pelo Sr. Monteiro de Barros como pelo Sr. Senador Luiz Estevão, em seus respectivos depoimentos à CPI, e as datas dos negócios constantes da cópia do contrato apresentado. Segundo o contrato, o negócio teria ocorrido em dois momentos, maio de 1992 e abril de 1994, enquanto o Sr. Fábio Monteiro de Barros e o Senador Luiz Estevão afirmaram que o negócio ocorreu em 1989 ou 1999;

b) não há relação entre os valores pactuados e os depósitos efetuados pelo GMB ao Grupo OK a esse título; e

c) não há correspondência entre as empresas vendedora e compradora e as repassadoras e receptoras dos recursos financeiros.

Existe ainda uma contradição entre o Contrato de Promessa de Compra e Venda e os depoimentos do Sr. Fábio Monteiro de Barros e do Senador Luiz Estevão relativa ao número de terrenos envolvidos na transação. Enquanto o contrato especifica dois terrenos, ambos os depoentes alegam tratar-se de um único terreno.

A Representação afirma que a Anotação nº 106.877 do Livro nº 2, Registro Geral, do Décimo Oitavo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, efetuada em 24 de janeiro de 1991, aponta que os imóveis referidos no Contrato de Promessa de Compra e Venda deixaram de ser dois para constituir-se em um só imóvel, pois, naquela data foi averbada sentença proferida nos Autos da Ação de Retificação de Área e Unificação, que tramitou na 1ª Vara de Registros Públicos do Fórum de João Mendes, que determinou a unificação das matrículas dos referidos imóveis.

Desse modo, a Representação entende que houve uma tentativa de simulação da venda de terrenos que formalmente não existiam como unidades autônomas nas datas referidas na transação, reforçada ainda pelo fato de que o registro de imóvel aponta o Grupo OK como proprietário do terreno, não obstante os pagamentos efetuados pelo Grupo Monteiro de Barros.

Em conclusão, a Representação afirma que:

***“fica demonstrada a sua conduta também neste caso, na tentativa de convencer a Comissão, o Senado Federal e a sociedade em geral sobre a história sem amparo na realidade, mais uma vez, como caracterizadora da quebra do decoro parlamentar.”*** (grifo no original)

A Defesa alega que, em seu depoimento à CPI do Judiciário, em 30 de junho de 1999, o Senador Luiz Estevão já deixava claro que o terreno em questão foi primeiramente alienado e, tempos depois, readquirido, sendo esta a razão pela qual a propriedade do imóvel encontra-se registrada em favor da empresa do Grupo OK.

A Defesa afirma que, em verdade, a venda de terrenos ao Grupo Monteiro de Barros foi destrutada pelas partes por meio de instrumento

particular firmado em 30 de outubro de 1997, sendo este o Documento nº 42, apresentado pela Defesa.

A Defesa contesta a tese da Representação de que não existem provas de que os valores declarados pelo Grupo Monteiro de Barros se referem efetivamente a pagamentos feitos ao Grupo OK pela compra dos terrenos em São Paulo, pois também não existem provas em sentido contrário, uma vez que a CPI do Judiciário, após 9 meses de exaustivas investigações, solicitou ao Ministério Público o aprofundamento da matéria.

A Defesa entende que, neste caso, a Representação estaria denegrindo as afirmações do Senador Luiz Estevão sem suporte em fatos concretos, promovendo a inversão do ônus da prova e desprezando o princípio basilar da presunção de inocência.

A Defesa responde à suposição de que houve uma tentativa de simulação da venda do imóvel com a apresentação de documentos inautênticos, ao submeter tais documentos à perícia documentoscópica elaborada pelo Instituto Del Picchia e pelo Prof. Carlos Guido da Silva Pereira, que concluíram que os documentos foram confeccionados nas datas neles mencionadas.

Com a comprovação da autenticidade dos documentos que dão suporte às transações comerciais entre os Grupos OK e Monteiro de Barros, inclusive no que diz respeito à data da sua confecção, a Defesa alega que se esvaziam as acusações apresentadas pela Representação.

#### I - DAS PROCURAÇÕES e K - DA LICENÇA NAS EMPRESAS

Segundo a Representação nº 2, no curso das investigações da CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão alegou, em diversas oportunidades, que se encontrava afastado do comando de suas empresas desde 1994. Após a aparição de documentos que comprovavam o contrário, o Representado disse que os mesmos seriam comprobatórios de atos compatíveis com o exercício de mandato parlamentar, o que seria contestado por conhecidos juristas.

O fato mais grave seria, porém, a comprovação de que o Senador faltou com a verdade perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, o que caracteriza a quebra de decoro parlamentar.

Ainda segundo a representação, o Senador Luiz Estevão não se afastou do comando do Grupo OK durante o exercício do mandato de Deputado Distrital, conforme comprova a procuração, datada de 18.05.1998, dada pelo Representado na condição de sócio-gerente do Grupo OK, OK Parkway e SAENCO, para que o advogado Jonas Modesto da Cruz representasse aquelas empresas em processos judiciais.

Isso fere o disposto no art. 54 da Constituição Federal, sendo o Representado passível de perda de mandato nos termos do art. 55 da Carta Magna.

O Representado, em sua defesa, rebate as acusações dos itens I e K conjuntamente, alegando que a matéria já foi objeto de ação judicial

patrocinada pelo Partido dos Trabalhadores – PT e que tanto o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal quanto o Tribunal Superior Eleitoral decidiram a seu favor por entenderem que a proibição do art. 54 da Constituição diz respeito à administração de empresas financeiras e de empresas que tenham contrato com cláusulas não-uniformes com o Poder Público.

Ademais, reafirma está licenciado da administração de suas empresas. O que não impede, como acionista, de continuar assinando cheques, contratos e procurações, e recebendo notificações judiciais.

#### **J – CONFISSÃO DE CRIME FISCAL**

A Representação acusa ainda o Senador Luiz Estevão da prática de crime de sonegação fiscal, caracterizado pela suposta transferência da titularidade da Fazenda Santa Terezinha, localizada no Município do mesmo nome, no Estado do Mato Grosso, visando à sonegação do Imposto de Transmissão “Inter Vivos”. O delito, aliás, teria sido confessado em declaração prestada pelo Representado à CPI do Judiciário.

Tal confissão de sonegação configura, segundo a Representação, conduta irregular grave, cometida no exercício do mandato, o que, mais uma vez, configura quebra do decoro parlamentar.

Em nenhum momento, alega o Senador Luiz Estevão, houve confissão de prática de sonegação fiscal, até porque tal não ocorreu. O Representado explicou, detalhadamente, a operação de aquisição, por suas empresas, de ações da Agropecuária Santo Estevão S.A, fato absolutamente lícito e admitido pelo ordenamento jurídico, que de forma alguma viola dispositivos da ordem fiscal.

Para amparar sua defesa, citou parecer de conhecido tributarista, no qual o parecerista discorre sobre a diferença entre evasão tributária e elisão tributária. Assim, o Senador Luiz Estevão apenas praticou a elisão, ou evitação, tributária, optando por uma forma jurídica de negócio que reduziu as suas obrigações para com o Fisco.

#### **L – AÇÃO COMO “LOBBISTAS” DOS INTERESSES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS**

A Representação nº 2, de 1999, alega que o Senador Luiz Estevão teria, por duas ocasiões, exercido pressão junto a órgãos públicos no sentido de defender os interesses do Grupo Monteiro de Barros.

A primeira ocasião em que ocorreram tais ações, o Senador Luiz Estevão teria procurado o Ministro do Tribunal de Contas da União Adhemar Ghisi, para obter explicações sobre auditoria que esse Tribunal realizava nas obras de construção do fórum trabalhista de São Paulo. Nessa ocasião, o Ministro Adhemar Ghisi o teria orientado a procurar o relator responsável pela auditoria.

A segunda vez ocorreu quando o Senador Luiz Estevão teria procurado o Deputado João Fassarella, durante a votação do Orçamento Geral da União para o ano de 1999. O Deputado João Fassarella era o subrelator do Poder Judiciário na Comissão Mista de Orçamento.

A Representação alega ainda que o Senador Luiz Estevão teria inicialmente negado tais encontros, mas tanto o Ministro Adhemar Ghisi quanto o Deputado João Fassarella confirmaram em público o que ocorrera.

As tentativas de negar a realização desses encontros, segundo a Representação, também são afrontosas ao decoro parlamentar e teriam sido adotadas com o intuito de evitar a revelação de que o Senador Luiz Estevão possui interesses nas obras do TRT de São Paulo.

A defesa argumenta que os fatos imputados pela Representação ocorreram quando o Senador Luiz Estevão ocupava o mandato de Deputado Distrital, logo, tais acontecimentos estão fora da alçada do Conselho de Ética do Senado Federal.

A Defesa reconhece que o Senador Luiz Estevão teria procurado o Ministro Adhemar Ghisi para obter informação sobre a auditoria que o Tribunal de Contas da União executava nas obras do TRT de São Paulo, mas na ocasião, o Senador Luiz Estevão não exercia mandato de Senador nem de Deputado Distrital.

A razão, segundo a Defesa, que levou o Senador Luiz Estevão a procurar o Ministro Adhemar Ghisi decorreu do fato de o Senador ser acionista de grupo empresarial que era detentor de significativos créditos contra o Grupo Monteiro de Barros, responsável pela obra.

A Defesa argumenta que se tratou de um único contato cuja brevidade e desimportância podem ser esclarecidas pelo próprio Ministro Adhemar Ghisi.

A Defesa arrola como testemunhas os Ministros Marcos Vilaça e Paulo Afonso, relatores do processo de auditoria, no sentido de comprovar que o Senador Luiz Estevão jamais os procurou para tratar do processo em questão.

De forma similar, a Defesa reconhece que o Senador Luiz Estevão procurou o Deputado Federal João Fassarella (PT-MG). Todavia, o fez para tratar de assuntos relacionados à Justiça do Distrito Federal, e não de São Paulo.

O Senador Luiz Estevão teria procurado o Deputado João Fassarella no sentido de assegurar verbas no Orçamento da União que garantissem o funcionamento dos Juizados Especiais de Brasília. A Defesa entende que tal atitude é perfeitamente compatível com as atribuições políticas do Senador Luiz Estevão, uma vez que o assunto era de interesse imediato de seus eleitores.

Ademais, a atitude do Senador Luiz Estevão teria sido provocada por uma reunião realizada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para a qual o Senador Luiz Estevão fora convidado pelo seu Presidente, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, e que contou ainda com a participação do Desembargador Corregedor Lécio Resende da Silva.

Nessa reunião, o Senador Luiz Estevão fora informado de que a preocupação fundamental da Administração do Tribunal de Justiça consistia na garantia de recursos para o funcionamento de 60 (sessenta) Juizados Especiais, sendo necessária a construção de sedes para o funcionamento de mais 30 (trinta) desses juizados.

Como prova desses fatos, a Defesa apresenta Declaração do Dr. Silvano Bonfim, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, firmada em 22/06/99.

Ainda como prova de que o Senador Luiz Estevão jamais intercedeu em favor do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, a Defesa convoca o testemunho dos Presidentes e Relatores-Gerais da Comissão Mista do Orçamento de 1995 e 1998, respectivamente: Deputado Humberto Souto e Senador Gilberto Miranda (Orçamento de 1995); Senador Renan Calheiros e Deputado Iberê Ferreira (Orçamento de 1996); Deputado Sarney Filho e Senador Carlos Bezerra (Orçamento de 1997); Senador Ney Suassuna e Deputado Aracely de Paula (Orçamento de 1998).

Sr. Presidente, esse é o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador Juvêncio da Fonseca, a Presidência agradece a gentileza com que V. Ex<sup>a</sup> atendeu o apelo para que lesse o relatório, aliás, por sugestão do próprio Senador Romeu Tuma, que dará seqüência à leitura do relatório.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** – Voto do Relator, elaborado pelo ilustre Senador Jefferson Péres.

## DAS PRELIMINARES

O Senador Representado argüiu em sua defesa quatro preliminares, quais sejam: 1) litispendência, preexistência de processo político em curso; 2) vício na expressão de vontade dos partidos políticos que induz ilegitimidade processual ativa dos denunciantes para oferecimento de representação; 3) renúncia tácita ao direito de representação; 4) extemporaneidade da defesa oferecida antes de iniciada a instrução probatória. Passo, a seguir, à análise de cada uma delas.

### ***– Litispendência. Preexistência de processo político em curso.***

A Defesa suscita a litispendência, por entender que o processamento da presente Representação não pode ser simultâneo à apuração civil e criminal solicitada ao Ministério Público concernente às conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, relativas às irregularidades do TRT da 2<sup>a</sup> Região.

Assim, argumenta o Representado que, enquanto o Ministério Público não concluir a sua apuração, a presente Representação não poderá ser

analisada, já que significaria um duplo processamento. Em síntese, assinala a Defesa, neste tópico, que:

*“Ora, no caso presente, após 9 meses de atividade farta e abundantemente levadas à opinião pública pela mídia nacional de inúmeras sessões, diligências, escândalos, depoimentos e debates, foram concluídos os trabalhos investigatórios da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, instaurada pelo Requerimento nº 118, de 1999...” (Fl. 30 da Defesa)*

*“Exaustivos depoimentos foram prestados, documentos requisitados e analisados, sigilo bancário e telefônico de inúmeros investigados foram quebrados até que foram concluídos os trabalhos investigatórios da CPI, com a elaboração de relatório final e a recomendação de que todas as informações e conclusões deveriam ser encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos aqui arrolados, conforme determina o art. 58, § 3º, da Constituição Federal.*

*O referido relatório foi encaminhado à Mesa do Senado Federal para conhecimento do Plenário, como determina o Regimento Interno daquela Casa Legislativa (art. 150, do Regimento Interno)”(fl. 33 da Defesa).*

*“A Representação contra o Senador Luiz Estevão imputando os mesmos fatos objeto de relatório da CPI do Judiciário - que, repita-se à exaustão, foi aceito pela Mesa do Senado e aprovado pelo Plenário – viola seu direito líquido e certo de se ver processar uma única vez pelos mesmos fatos.” (fl. 37 da defesa).*

Ademais, o Representado alega que a Mesa possui o juízo de admissibilidade acerca das representações oferecidas contra o Senador por fato sujeito à perda de mandato, para assinalar que não houve deliberação deste Órgão acerca da admissibilidade dessa Representação, nem, tampouco, houve, pela Mesa, qualquer providência de natureza disciplinar quando do conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito. É o que se depreende dos argumentos da Defesa, assim destacados:

*“Outra questão ainda é que, seja quem for o autor da Representação - entre os legitimados, por óbvio -, ela seja sempre submetida ao juízo de admissibilidade da Mesa. É o que impõe o art. 14 da Resolução nº 20/93, do Senado Federal, quando dispõe que*

*‘oferecida a Representação (...) será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar’ (...) - fl. 27 da Defesa.*

*Ocorre que jamais a Mesa Diretora do Senado se manifestou com relação ao exame de admissibilidade da Representação oferecida pelos Partidos de Oposição. A questão é tanto mais grave quando essa mesma Mesa, em decisão colegiada, conhecendo do relatório da CPI do Judiciário, requisitou o aprofundamento das investigações ao Ministério Público, entendendo prematuro, naquele momento, à vista dos elementos disponíveis, exercer mais que o poder, mas o dever institucional de, ela própria, encaminhar aquele processado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme atribuição constitucional-regimental.” (fl. 47 da Defesa, grifo no original).*



Quanto à preliminar da litispendência, cabe registrar, inicialmente, que, para esta restar configurada “é necessário que o mesmo autor, invocando o mesmo fato, formule o mesmo pedido contra o mesmo réu”(decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do R. Crim. 1245 do DJU 30.03.79, p. 2410)

A litispendência caracteriza-se, portanto, pela duplicidade de processos com as mesmas partes a respeito do mesmo fato e com o mesmo pedido.

Na hipótese sob exame, o encaminhamento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito a Ministério Público ocorreu, principalmente, em observância ao conteúdo no art. 58, §3º da Constituição Federal, que determina:

*“As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos Regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”*

Com efeito, a Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de instrução próprios das autoridades judiciais, mas não tem poder para processar e julgar os responsáveis pelas irregularidades, porventura identificadas em suas investigações. Assim, a Comissão Parlamentar criada para apurar irregularidades no Judiciário, ao detectar, de fato, a ocorrência de atos ilícitos, não poderia agir de outra maneira, senão encaminhar suas conclusões ao Ministério Público para responsabilização dos culpados.

Por outro lado, convém destacar que o presente processo, de iniciativa de Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional para cassação de mandato parlamentar, refere-se à responsabilização política do Senador e não se confunde com a apuração civil e criminal atribuída ao Ministério Público.

Não há, portanto, a alegada litispendência suscitada pela Defesa na medida em que as partes não coincidem (na ação civil/penal, temos o Ministério Público, enquanto que, na presente representação, temos a iniciativa dos Partidos Políticos e da Mesa), o pedido é diverso (de um lado, busca-se a responsabilização criminal e civil; de outro, a apuração política) e os fatos, embora decorrentes das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, não são idênticos, principalmente se considerarmos que para a caracterização da quebra de decoro parlamentar não é necessário que a prática atribuída ao Parlamentar seja tipificada como crime ou que tenha causado um dano, basta apenas que, segundo o juízo de seus pares, ofenda a imagem e a dignidade da Casa Legislativa da qual faça parte.

Sendo assim, o recebimento da presente representação prescinde da apuração atribuída ao Ministério Público, até porque, para que seja deliberada perda de mandato, não é preciso remeter-se ao cometimento de um crime e, mesmo que haja crime, isto não resulta necessariamente em punição política.

E, ainda, mesmo que a conduta do Parlamentar seja tipificada como crime no Código Penal, não se exclui o ato disciplinar de sua Casa Legislativa, que possui natureza diversa da sanção penal. Neste particular, vale registrar decisão do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa do acórdão assinala:

***“Cassação de mandato de parlamentar (art. 55, II, da Constituição Federal)***

***Ato disciplinar da competência privativa da Câmara respectiva, situado em instância distinta da judiciária e dotado de natureza diversa da sanção penal, mesmo quando a conduta imputada ao deputado coincida com o tipo estabelecido no Código Penal.***

*Pedido Indeferido.”*

(STF. MS-21443/DF. Tribunal Pleno. Relator Ministro Octavio Gallotti. Publicado no Diário da Justiça de 21/08/92).

Quanto ao fato de a Mesa do Senado Federal não ter tomado qualquer providência disciplinar quando do conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, vale lembrar que a representação oferecida contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato pode ser promovida tanto pela Mesa quanto por partido político com representação no Congresso Nacional, nos termos do art. 55, § 2º da Constituição Federal, que dispõe:

***Art. 55 - Perderá o mandato o Deputado ou Senador:***

.....

.....

***II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;***

***§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.***

Assim, embora a Mesa não tenha tomado, naquele momento, qualquer medida de natureza disciplinar, não se pode excluir de modo algum a competência condicional dos partidos políticos de proporem a abertura desse processo de cassação, já que, como se observa, o dispositivo constitucional inserido no art. 55, § 2º, atribuiu competência para promover a abertura de processo de cassação de mandato parlamentar, igualmente, a Mesa e aos partidos políticos com representação no Congresso.

E, considerando, justamente, esta situação de igualdade, não faz sentido, também, o argumento do Representado de que à Mesa compete o juízo prévio de admissibilidade de toda e qualquer representação. Em verdade, o art. 14 da Resolução 20/93, no qual o Representado fundamenta esta alegação, dispõe:

***Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ele inicialmente encaminhado pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.***

Como se vê, este dispositivo determina apenas o encaminhamento pela Mesa ao Conselho de Ética de Representação porventura oferecida contra o Senador por perda de mandato e, expressamente, excepciona as hipóteses disciplinadas pelo art. 17, quando o processo tem origem no próprio Conselho. Dispõe o mencionado art. 17:

*Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas por qualquer Parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica denúncias relativas a descumprimento por Senador de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.*

.....  
.....  
**§ 3º Considerada a procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos arts. 8º e 9º, o Conselho promoverá sua aplicação nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses dos arts. 10 e 11, procederá na forma do art. 15.**

Caso a Mesa possuísse, como alegado pelo Representado, o juízo prévio de admissibilidade sobre toda representação, o processo iniciado no Conselho, decorrente da procedência de denúncia, deveria retornar à Mesa para exercício desse juízo preliminar. Entretanto, pelo disposto no art. 17, no caso de representação para perda de mandato originada no Conselho observar-se-á o procedimento disciplinado pelo art. 15 da Representação 20/93, não sendo, em momento algum, submetido à análise da Mesa para sua admissibilidade.

Além da exceção constante do art. 14 da Resolução nº 20/93, entendo que a Mesa não detém esse juízo prévio de admissibilidade também pelo fato de, como já se disse, encontrar-se, no que tange à legitimidade para promover esse processo político, em situação de igualdade com os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional. Assim nos parece que a Mesa poderia obstaculizar o processamento de representação promovida pelos partidos políticos.

Demais disso, interpretar o referido art. 14 da Resolução 20/93 nos termos pretendidos pelo Senador Representado, significaria submeter à Mesa a admissibilidade, inclusive, das representações de sua iniciativa, o que seria um contra-senso.

Desta forma, conclui-se que o juízo de admissibilidade de representação oferecida contra o Senador, por fato sujeito à pena de perda de mandato, proposta pela Mesa do Senado ou por partido político, com representação no Congresso Nacional, será efetuado por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em face destas considerações, entendo que o processamento da presente representação prescinde das apurações atribuídas ao Ministério Público, razão pela qual opino pela rejeição desta preliminar.

**2. - Vício na expressão de vontade dos partidos políticos, que induzem legitimidade processual ativa dos denunciantes para oferecimento de representação**

O Senador Representado, nesta preliminar, argüi vício na expressão de vontade dos partidos políticos, sob o fundamento de que esta representação, uma vez acompanhada de ato de vontade partidária, deveria ter sido recebida como denúncia e processada em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 20/93. Para tanto, apresenta os seguintes argumentos:

“A Representação subscrita pelo PT, PDT, PSB, PPS, PCdoB, PV e PL, em desfavor do Senador Luiz Estevão, desacompanhada do ato de vontade partidária, nos termos de cada estatuto, encontra-se destituída de substrato formal para poder, nos termos do §2º do art. 55 da Constituição, dar início ao procedimento de que trata o art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, devendo, antes, ser recebida como a denúncia de que trata o art. 17 da mencionada Resolução, a ser encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com vistas à adoção de medidas preliminares, bem como providenciar as diligências que entender necessárias.” (fls. 52/53 da Defesa).

“Só, então, encerrada a apuração preliminar, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por deliberação de seus membros, na forma do §3º do art. 17 da Resolução nº 20/93, verificará a procedência da denúncia, decidindo por seu arquivamento ou, do contrário, aplicando, no limite de sua atribuição, a penalidade de censura ou advertência (arts. 8º e 9º), ou, tratando-se de hipótese de perda temporária ou definitiva de mandato (arts. 10 e 11), convolvando-a em Representação do próprio Conselho (art. 13), encaminhando-a à Mesa do Senado para que exerça o juízo prévio de admissibilidade de instauração no processo político judicialiforme (art. 15). Somente a partir da decisão da Mesa encaminhando a representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou determinando investigações na forma do art. 19 do RISF é que terá início o processo de cassação propriamente dito.” (fls. 54/55 da Defesa).

Além disso, sustenta a Defesa, às fls. 56:

“...não se pode admitir, por mais que se sustente a natureza política do processo de cassação, que participem do julgamento da representação para perda do mandato político membros de Partido Político especialmente empenhado na obtenção do resultado pretendido, colecionando documentos e pareceres para fabricar a acusação e empenhando-se em obter a adesão de outras agremiações à iniciativa francamente promovida pelo Partido dos Trabalhadores.”

Quanto à representação dos partidos políticos pelo seu Presidente, cabe destacar posição do Supremo Tribunal Federal no que tange à representação partidária na ação direta de inconstitucionalidade. Em verdade, o Excelso Pretório considera que, nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas com fundamento no art. 103, VIII, da Constituição Federal, os partidos políticos com representação no Congresso Nacional são representados pelos respectivos Presidentes, independentemente de prévia audiência de qualquer órgão partidário. É o que se observa pelo trecho da ementa do acórdão proferido no julgamento da ADIMC-1096/RS, cujo Relator, Ministro Celso de Mello, considerou:

## REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO PARTIDO POLÍTICO NA AÇÃO DIRETA.

O Partido Político, nas ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas perante o Supremo Tribunal Federal, e representado pelo Presidente de seu Diretório Nacional, independentemente de prévia audiência de qualquer outra instância partidária, exceto na hipótese de existir prescrição de ordem legal ou de caráter estatutário dispondo em sentido diverso.”

(Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar. Relator Ministro Celso de Mello. Julgada em 10/03/95. Tribunal Pleno. Diário da Justiça de 22/09/95.)

Ora, se na propositura das ações diretas de inconstitucionalidade, nas quais se pretende, perante o Supremo Tribunal Federal, a nulidade do texto legal votado e aprovado pelo Congresso Nacional, prescindir-se da anuência de qualquer órgão partidário, com mais razão essa anuência torna-se dispensável no presente caso, principalmente se considerarmos que os próprios representantes do Partido na Casa Legislativa participarão do processo de perda de mandato, votando em plenário pela procedência da cassação ou pelo seu arquivamento, nos termos do art. 55, § 2º, da Constituição Federal.

Ainda que assim não fosse, cabe registrar que a Mesa do Senado, na qualidade de órgão igualmente competente para promover o processo de cassação de mandato (art. 55, § 2º da CF), ao encaminhar a representação dos partidos políticos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por manifestação favorável de 4 (quatro) dos 7 (sete) Senadores que a compõem, teria suprido o suposto vício na representação dos partidos políticos.

Nesse particular, como já se disse, a Mesa e os partidos políticos estão, no que se refere à propositura de processo de cassação contra Senador por quebra de decoro parlamentar, em situação de igualdade, por determinação do próprio texto constitucional, no dispositivo inserido no art. 55, § 2º.

Não compete à Mesa, pelos motivos já explicitados no item anterior, o juízo de admissibilidade sobre as representações oferecidas para a cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar. Sendo assim, por igual razão, não poderia esse Órgão deixar de receber a representação sob exame e de encaminhá-la a este Conselho de Ética.

Desta forma, tendo a Mesa do Senado, após deliberação favorável da maioria dos seus membros, concluído no sentido de processar a Representação oferecida contra o Senador Luiz Estevão, e possuindo este órgão competência para também dar início a este processo disciplinar, o suposto vício na representação dos partidos, se de fato existisse, estaria sanado.

Portanto, não configurado qualquer vício na expressão de vontade dos partidos políticos, a presente Representação deve ser recebida como tal e processada em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 20/93.

No que concerne à participação, neste processo disciplinar, dos membros dos partidos políticos que propuseram a Representação, convém

destacar que o processo de perda de mandato por quebra de decoro é um processo de natureza política, considerando-se a imagem e a honra da própria instituição independentemente de posição político-partidária.

E, ainda, se considerássemos o alegado impedimento dos membros dos partidos representantes, poder-se-ia questionar, também, a participação neste processo dos parlamentares integrantes do mesmo partido do Representado.

Ademais, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em observância ao disposto no art. 23 da Resolução nº 20/93, deve observar em sua composição o princípio da proporcionalidade partidária.

Sendo assim, entendo pela rejeição dessa preliminar.

### **3. Renúncia tácita ao direito de representação**

Neste tópico, a Defesa considera que o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito foi submetido à votação do Plenário do Senado, nos termos do art. 150 do Regimento Interno desta Casa, sendo que, naquela oportunidade, os partidos de oposição concordaram com o seu encaminhamento ao Ministério Público, sem qualquer recomendação ao Conselho de Ética. Nesse particular, a Defesa argumenta que:

*“...caso houvesse divergência quanto à sugestão de encaminhamento do Relatório da CPI do Judiciário ao Ministério Público Federal para aprofundamento das investigações, na forma do art. 151 do Regimento Interno - sugestão essa encampada pela Mesa, na forma do art. 19 da Resolução nº 20/93 -, deveriam os Partidos de Oposição apresentar declaração de voto recomendando adicionalmente à Mesa do Senado o encaminhamento imediato daqueles papéis como representação para a perda de mandato do Senador Luiz Estevão, na forma do art. 13 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.*

*Todavia, como não o fizeram naquele momento, aderiram integralmente àquele relatório e ao encaminhamento de providências nele sugeridas, renunciando ao oferecimento de posterior nova representação contra o Senador Luiz Estevão por fatos que já eram conhecidos à época da aprovação do relatório e a eles relacionados, antes de concluídas as investigações requisitadas ao Ministério Público e, portanto, antes de finalizar o processo que não fora arquivado ou extinto.”*

(folhas 58/59 da Defesa)

Quanto à esta arguição, cabe, antes de tudo, ressaltar que o art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal determina que a Comissão Parlamentar de Inquérito, ao término de seus trabalhos, enviará o seu relatório e conclusões à Mesa para **conhecimento** do Plenário. As conclusões da Comissão Parlamentar não foram submetidas à aprovação do Plenário, como pretendeu sustentar o Representado.

Entretanto, ainda que o Plenário tivesse aprovado as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, também nesse aspecto sem razão o Representado, na medida em que, como já se disse, as providências solicitadas ao Ministério Público referem-se à responsabilização civil e/ou

criminal pelos atos ilícitos identificados pela Comissão Parlamentar, enquanto que a presente Representação diz respeito à responsabilização política do Senador.

Neste sentido, a apuração desenvolvida pelo Ministério Público para responsabilização civil e criminal pelos atos ilícitos identificados nas investigações da Comissão Parlamentar Inquérito não impossibilita o processamento da presente Representação, cuja competência é privativa desta Casa Legislativa. Por esse motivo, rejeito também esta preliminar.

#### **4. – Extemporaneidade da Defesa oferecida antes de iniciada a instrução probatória**

A Defesa considera que no caso da Resolução nº 20/93 restar lacunosa há que se buscar a aplicação supletiva das normas constantes do Regimento Interno desta Casa (art. 33) e do Código de Processo Penal, assegurando-se ao Senador ampla defesa.

Pretende ainda o Representado, às fls. 62/63 da Defesa, a aplicação do mesmo procedimento adotado pelo Tribunal do Júri:

*“Portanto, aqui no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tal qual perante o juiz da pronúncia, deve ser assegurado ao Senador Luiz Estevão o direito de ser ouvido (art. 394 do Código de Processo Penal), apresentar alegações escritas, arrolar testemunhas (art. 395 do Código de Processo Penal) e requerer diligências (art. 399), podendo intervir na produção da prova e oferecer documentos. Encerrada a instrução, após parecer do Relator, poderá o Senador Senador Luiz Estevão oferecer novas alegações escritas (art. 406 do Código de Processo Penal), anteriores ao exame da procedência da representação pelo Conselho.*

*Ainda, apenas dando prosseguimento à argumentação, na hipótese – que se reputa remota e absurda – de o Conselho concluir pela procedência da Representação, caberia ainda ao Senador Luiz Estevão o direito de ser ouvido (art. 465 do Código de Processo Penal) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por ocasião do exame da matéria, e pelo Plenário, antes da votação do projeto de resolução para a declaração da perda temporária ou definitiva do mandato, invocar testemunhos relevantes à matéria (art. 468) e – afinal – apresentar defesa oral (art. 472).”*

Quanto à aplicação do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal (aprovado pela Resolução nº 93, de 1970), cabe registrar que sendo a Resolução 20/93 posterior à Resolução que aprovou o Regimento Interno, e regulando o processo disciplinar de maneira diversa daquele constante do Regimento, concluímos pela revogação tácita dos dispositivos que tratam do processamento de Representação contra Senador, constantes da Resolução 93/70. Assim, o presente processo disciplinar deve ser regido pelo art. 15 da Resolução 20/93 que dispõe:

*Art. 15 - Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:*

*I - O Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;*

*II - constituída ou não, a Comissão referida no Inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador que terá o prazo de 5 sessões para apresentar defesa escrita e provas;*

*III - esgotado o prazo sem a apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará Defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;*

*IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito procederá as diligências e instrução probatória que entender necessárias, finda as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;*

*V - em caso de perda de mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucionais, legal e jurídico, o que deverá se feito no prazo de cinco sessões ordinárias;*

*VI - Concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário Oficial do Senado Federal e distribuído em avulso para inclusão em Ordem do Dia.*

O processo de perda de mandato parlamentar não é administrativo e nem judicial mas político e encontra-se regidos pelas normas internas desta Casa Legislativa, sendo que as normas de direito processual e penal devem ser aplicadas subsidiariamente. Nesse particular, inclusive, convém destacar decisão do Supremo Tribunal Federal no que tange ao processo e perda do mandato parlamentar:

**"Ampla defesa – Parlamentar - Perda de mandato - Representação por advogado do âmbito da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal - Sustentação da tribuna. A expressão "ampla defesa", contida no §2º do art. 55 da Constituição Federal não encerra, necessariamente, a representação do parlamentar por profissional da Advocacia, a ponto de impor a qualquer das Casas Legislativas, a demissão desse na tribuna. O processo de perda de mandato não é administrativo e nem judicial mas político, sendo regido por norma 'interna corporis'. Mesmo no campo jurisdicional em que se tem o advogado como indispensável à administração da Justiça - art. 133, Capítulo III, Do Poder Judiciário - da Constituição Federal, é possível encontrar recursos que não ensejam a sustentação da tribuna, sem que, com isto, a norma restritiva possa ser tida como merecedora de pecha de inconstitucional. Tanto quanto possível, deve ser preservada a disciplina do funcionamento dos órgãos dos Poderes da União, buscando-se, dessa forma, a eficácia da cláusula constitucional que lhe é inerente - da harmonia e**



*independência. A solução emprestada ao processo política de perda de mandato não obstaculiza o acesso ao Judiciário, cuja atuação se faz sob o ângulo da legalidade com a inestimável colaboração do profissional da advocacia.*

(STF. MS-21.360/DF. Tribunal Pleno. Relator do Acórdão Ministro Marco Aurélio. Publicado no Diário da Justiça de 23/04/93.

Assim, a tese sustentada pela Defesa em que o procedimento adotado por esse Conselho deve ser semelhante àquele utilizado pelo Tribunal do Júri. - Folha 62/63 da Defesa - não possui suporte legal e contraria os dispositivos constitucionais e regimentais que oferecem independência e exclusividade a esta Casa no processamento disciplinar de seus membros. Este processo possui natureza política e rege-se por normas **interna corporis**.

Quanto ao requerimento do Senador para que lhe seja concedido direito de manifestar-se perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabe esclarecer que, além de essa intervenção não se encontrar prevista na Resolução nº 20/93, o exame a ser procedido pela referida Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania resume-se à análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico deste parecer. Considero, ainda, que a não-manifestação do Representado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não ofende o seu direito de ampla defesa.

Portanto, no que concerne a esse pleito (solicitação de oportunidade de defesa oral), entendo, de igual modo, que esta Casa não prevê esse tipo de intervenção, o que também não significa o desrespeito ao seu direito de defesa. Nesse sentido, inclusive, trilhou o Supremo Tribunal Federal na decisão antes mencionada.

Quanto às diligências determinadas por este Conselho e a instrução probatória procedida, vale registrar que a Defesa teve conhecimento de sua realização, interveio na sua produção, além de ter tido oportunidade de manifestar-se acerca de suas conclusões.

No que respeita ao processo disciplinar para a cassação de mandato de natureza política, deve reger-se pelas normas internas desta Casa, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito processual, de modo a assegurar-se ao Senador Representado o direito à ampla defesa.

Assim sendo, não obstante se reconhecer a validade do fundamento aduzido, esse não enseja a interpretação e a aplicação desejadas pela defesa. De sorte que opino também pela rejeição dessa preliminar.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Meus agradecimentos ao Senador Romeu Tuma pela efetiva colaboração.

Concedo a palavra ao eminente Relator para que pessoalmente profira a leitura do seu voto.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** – **DO MÉRITO**

Antes de tudo, parece-me necessário, com o objetivo de aclarar o papel deste Conselho, tecer considerações breves a respeito da normatização dos procedimentos a serem obedecidos na hipótese de violação mais grave do decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, tal como previsto na Resolução nº 20, incorporada ao Regimento desta Casa.

O referido diploma legal criou este colegiado como instância obrigatória, juntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos processos de cassação de mandato, antes do pronunciamento final do Plenário.

Como nada é gratuito ou inútil, num texto legal, conclui-se que as duas instâncias, sem subordinação hierárquica e, portanto, não recursais, foram instituídas com funções diferentes, vale dizer, com esferas de competência que não se confundem.

A este Conselho, como o primeiro estágio, cabe fazer a triagem inicial de avaliação da consistência das denúncias, incumbindo-lhe propor a punição que entender cabível, num julgamento mais de natureza moral do que legal.

Na etapa seguinte, caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprofundar o exame dos aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais da matéria, numa apreciação, portanto, predominantemente, senão exclusivamente, de caráter jurídico.

Por fim, na última fase, o processo, instruído pelas manifestações do Conselho de Ética e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será submetido ao Plenário, que o examinará ao influxo das conveniências partidárias e do interesse maior da instituição, num julgamento, este sim, de natureza eminentemente política.

#### **1 - Dos fatos anteriores ao mandato**

No caso ora em apreciação, os fatos apurados pela CPI do Judiciário revelaram indícios veementes do envolvimento do representado no esquema fraudulento da construção do TRT de São Paulo, em conluio com o juiz Nicolau dos Santos Neto e o empresário Fábio Monteiro de Barros Filho, o primeiro, no momento, foragido da Justiça, e o segundo, ora recolhido à prisão. Esses indícios se sucederam desde a licitação, eivada de irregularidades, que uma de suas empresas perdeu e não cuidou efetivamente de anular, passando pelos negócios nebulosos do seu grupo empresarial com a construtora, pelos seus contatos telefônicos com o juiz Nicolau dos Santos, pela abordagem de um membro do TCU para se informar de processo referente à construção (leia-se declaração, nos autos, do Ministro Adhemar Ghisi), até sua interferência, já Senador eleito, junto a um dos relatores adjuntos da Comissão Mista de Orçamento, em favor da manutenção de recursos destinados àquela obra. Somente excesso de ingenuidade ou, ao contrário, elevada dose de cinismo, levaria alguém a duvidar que existiu, desde o início, entre o representado e a Construtora Incal, uma sociedade de fato, clandestina, para beneficiar-se do comprovado superfaturamento da construção.

Durante os trabalhos da CPI do Judiciário, o Senador tentou justificar os mal explicados negócios entre o Grupo OK e o Grupo Monteiro de Barros com a apresentação de documentos sem registro público. Exatamente pela ausência dessa garantia de autenticidade, tais documentos foram questionados pelos autores da representação encaminhada a este Conselho.

Em sua defesa, o Representado anexou dois laudos periciais que concluem pela validade dos papéis. No entanto, o perito Leonardo Rodrigues,

contratado pelo Senado, a requerimento deste Relator, e em resposta à indagação, por escrito, que lhe fiz, se é possível afirmar, sem margem de dúvida, que determinado documento foi feito na data que nele consta, respondeu no laudo anexado aos autos:

*“Afirmar que ele foi produzido na data que nele consta não é possível, como já esclarecemos. Pode-se afirmar, com certeza razoável, que ele não foi produzido naquela data, sendo anterior ou posterior a ela pela presença de anacronismos.”*

Em outra passagem do referido laudo (fls.6),o mesmo perito afirma:

*“Os resultados das pesquisas de autenticidade e fidedignidade, pelo menos com os métodos atuais, somente têm valor absoluto quando optarem pela inautenticidade e infidedignidade dos documentos examinados, devido à presença de anacronismos. As opções de autenticidade e fidedignidade somente estabelecem uma probabilidade, um indício, em linguagem jurídica, da existência daquelas duas condições no documento.”*

Não tendo, assim, os laudos periciais valor probante, fica a dúvida quanto à autenticidade dos papéis e permanece a suspeita, sustentada em fortes indícios, de que o Representado, antes de se eleger, participou e se beneficiou do desvio de dinheiro público, ilícito penal ora em fase de investigação pela Procuradoria Geral da República e objeto de ação civil pública e de ação criminal no fórum de S. Paulo.

Conquanto não tenha sido objeto da representação, não se pode ignorar, como se não existisse, a denúncia oferecida ao Supremo Tribunal Federal, pela Procuradoria Regional Eleitoral, contra o Representado, por conduta delituosa, incurso no crime de falsidade ideológica, que motivou pedido daquela Corte a esta Casa, mediante o Expediente nº 69/R, de 8 de fevereiro do corrente ano, para dar curso à competente ação penal.

Registre-se, ainda, que o Senador Luiz Estevão é alvo de outra denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal, em 1º de outubro de 1998, por crime contra a ordem tributária, agora no Supremo Tribunal Federal, aguardando diligência requerida pela Procuradoria-Geral da República, em 10 de março de 2000.

Vale assinalar, por último, que o Representado, no momento, tem o seu patrimônio pessoal e de suas empresas bloqueado, por força de decisão judicial que decretou a indisponibilidade dos seus bens, no bojo de uma Ação Civil Pública em tramitação no Fórum de São Paulo.

Além desses, outros fatos poderiam ser mencionados, a demonstrar que a freqüência com que o nome do Senador aparece como suspeito de envolvimento em ilícitos penais causam graves danos à sua reputação, a ponto de perturbar o seu desempenho parlamentar. Tome-se como exemplo o constrangedor episódio da sua frustrada indicação para uma das sub-relatorias do Plano Plurianual de Investimentos. Foi tamanha a reação de parte da sociedade e tão grande o desconforto de Deputados e Senadores, que ele se viu compelido a renunciar ao posto. O fato evidencia que já lhe faltam condições para exercer o mandato à plenitude.

Cabe indagar se, por suspeito de tais práticas, o Senador é passível de punição nesta Casa, considerando-se que os ilícitos ocorreram anteriormente à conquista do mandato de que é detentor.

Uma exegese literal, tanto da Constituição Federal quanto da Resolução nº 20, parece indicar que um Senador somente será punido internamente por atos contemporâneos ao exercício do mandato. Uma interpretação menos restritiva de cunho racional e teleológico, tendo em vista o caráter finalístico do comando legal, poderá conduzir ao entendimento de que fatos anteriores, pela sua gravidade, poderão refletir-se no mandato e suscitar punição, na medida em que ferem a dignidade da instituição.

Jurisprudência interna não existe, uma vez que não há antecedentes de punições aplicadas a Senadores, salvo a recente censura imposta por este Conselho a dois membros da Casa. Na Câmara dos Deputados, que deveria ser invocada por analogia, todas as cassações de mandatos ocorreram em decorrência de atos praticados no exercício dos mesmos. Entretanto, no caso do Deputado Jabes Rebelo, que resultou em cassação, a figura delituosa – fornecimento de carteira funcional “fria” a um parente –, que poderia ter sido punida com suspensão, acabou resultando na sanção máxima por força da vida pregressa do parlamentar. Embora tenha este negado a autenticidade da sua assinatura na carteira, e mesmo em face de laudos periciais divergentes, ainda assim, o Plenário da Câmara não lhe deu o benefício da dúvida e cassou-lhe o mandato, motivado pelos seus antecedentes pontilhados de passagens por inquéritos policiais e processos penais. Dir-se-ia que a falta menor contemporânea foi o pretexto legal para a punição pelos fatos anteriores, mais graves.

Da mesma forma, no caso do Deputado Hidelbrando Pascoal, oficialmente sua cassação não se deu pelos crimes que lhe são atribuídos, todos acontecidos antes da sua eleição. O pretexto legal foram alguns bilhetes do Deputado a pessoas acusadas de crimes, como recomendações a autoridades, que o parlamentar procurou justificar como favor a eleitores, à semelhança do que fazem todos os parlamentares, segundo ele. Essa foi a única falta comprovada do deputado, no decorrer do seu mandato, e a razão alegada para a sua cassação. Torna-se claro, no entanto, que ele jamais seria cassado apenas por esses bilhetes, não fora a sua vida pregressa e a sua reputação, incompatíveis com a dignidade da casa legislativa a que pertencia.

No Senado, o único precedente ocorreu na legislatura passada, quando das representações feitas à Mesa do Senado, pelas bancadas do PSDB e do PT, solicitando a apuração de denúncias contra o Senador Ernandes Amorim, veiculadas pelos meios de comunicação. Encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em forma de consulta, sobre os procedimentos a serem adotados, teve como relator o então Senador Josaphat Marinho, que recentemente, como advogado, emitiu parecer opinando pela inadmissibilidade de processo interno contra o Senador Luiz Estevão, por entender que o correto seria aguardar o pronunciamento da Justiça.

À época, na apreciação das representações contra o Senador Ernandes Amorim, o eminente Senador Josaphat Marinho exarou alentado parecer, do qual me permito pinçar os seguintes trechos:

*"Na situação apreciada, não se trata da liberdade de pensamento no exercício da função legislativa, e sim de supostos ilícitos, que teriam sido praticados antes, mas que se refletem no exercício do mandato.*

*Ora, as ações que concernem ao decoro parlamentar e à previsão de perda do mandato devem ser, em tese, (grifados pelo Senador) contemporâneas ao exercício da função (art. 55, II e § 1º da CF). Não há negar, porém, que atos e fatos passados, sobretudo se recentes, a depender de sua natureza e circunstâncias, podem projetar-se no tempo e alcançar e perturbar o procedimento do parlamentar – e atingir a instituição. (...) É que atos e fatos podem situar-se num dia determinado, e seus efeitos se prolongarem diferentemente, com reflexos diversos sobre as pessoas nele envolvidas, e à feição de continuidade.*

*O texto da Constituição, aliás, ao cuidar da perda de mandato, alude a "procedimento" que for declarado incompatível com o decoro parlamentar, com amplitude suficiente a não permitir que o formalismo exagerado estrangule a realidade. E a Resolução nº 20, de 1993, do Senado, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, criando a "declaração de atividades econômicas ou profissionais", a ser apresentada às comissões, abrange as atividades "atuais ou anteriores", o que indica que estas podem servir à caracterização do procedimento do Senador.*

*Assim, parece-nos, há de interpretar-se a Constituição e sobretudo quanto a privilégios parlamentares, ressalvadas as garantias de ampla defesa e a liberdade de análise e crítica. Como escreveu João Mendes Neto, "a verdade jurídica está na conexão do conceito de direito com a sua finalidade (Rui Barbosa e a Lógica Jurídica, 2ª ed, Ed. Saraiva, Sr. Presidente, 1949, p.58), (citados pelo senador) porque assim não se desvincula a norma dos fatores reais que lhe dão conteúdo social e ético válido."*

E depois de outras de outras considerações, concluiu:

*"À vista do exposto, votamos pela admissibilidade do processo parlamentar destinado a apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim à base das representações feitas pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores (...)."*

Este parecer do ilustre Senador e Jurista Josaphat Marinho foi aprovado, à unanimidade, na sessão de 15 de março de 1995, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vale dizer, a Comissão competente desta Casa, em decisão histórica, admitiu a instauração de processo parlamentar contra um Senador por fatos anteriores ao exercício do mandato.

Posteriormente, por maioria de votos, o Plenário decidiu pelo arquivamento das representações e não pela anterioridade dos fatos - questão que não apreciou - mas por entender inconsistentes as acusações contra o Senador.

Deste modo, a única manifestação de um órgão do Senado a respeito da punibilidade de um Parlamentar por fatos acontecidos antes do exercício da

função legislativa foi o pronunciamento favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao acolher o parecer do ilustre Senador Josaphat Marinho.

## **2.- Dos Fatos Contemporâneos do Mandato**

A um Senador diplomado, mas ainda não empossado, a Constituição atribui prerrogativas e impedimentos inerentes à função parlamentar, como se já estivesse no exercício do mandato. Foi nessa condição que o Representado, em janeiro de 1999, procurou influenciar um membro da Comissão Mista de Orçamento, com o objetivo de assegurar recursos para a obra do TRT de São Paulo.

Conforme depoimento escrito, constante dos autos, o Deputado João Fassarella confirmou que, naquele mês, foi procurado duas vezes pelo Representado, que tentou convencê-lo a mudar seu parecer, como Relator Adjunto, na parte que recomendava redução drástica da dotação orçamentária para a referida obra. Invocou o Deputado o testemunho de um dos assessores da CMO, Sr. Fábio Chaves Holanda, o qual, em resposta ao questionário da Defesa, confirmou o depoimento do Parlamentar. O Representado, em sua defesa, admiti ter conversado com o Deputado, mas para tratar exclusivamente da locação de recursos para instalação de Juizados Especiais no Distrito Federal, a pedido de Desembargadores do Tribunal de Justiça local, negando que tenha tratado da obra de São Paulo.

Não há dúvida, portanto, de que o Representado procurou o Deputado para tratar de dotações orçamentárias. Quanto a isso, ambos concordam, mas divergem no que tange à abrangência do assunto tratado com o Representado, afirmando que falou apenas da alocação de recursos para órgãos judiciários de Brasília, e o Deputado sustentando que ele postulou, também e principalmente, verbas para o TRT de São Paulo. Seria a palavra de um contra a de outro, sem valor probatório, não estivesse a versão do Deputado amparada em prova testemunhal, razão consistente para tomá-la como verdadeira.

Sendo assim, o episódio é comprometedor. Seria natural que um Parlamentar de São Paulo, antes da divulgação do escândalo, buscasse recursos para uma obra em seu Estado. Mas é inusual que um Congressista diligencie à procura de verbas para unidade da Federação que não representa, a menos que seja movido por interesse pessoal. Pior ainda se investigações posteriores, feitas pela CPI do Judiciário, revelaram indícios veementes de envolvimento do Parlamentar com o desvio de dinheiro público carreado para a obra. Então, sua interveniência na Comissão de Orçamento adquiri uma gravidade que me dispense de comentar, por caracterizar abuso das prerrogativas parlamentares em proveito próprio.

Registre-se, ainda, que a insistência do Representado em negar sua participação no episódio, constitui lamentável infração de natureza ética.

A Representação acusa o Senador de haver pressionado e intimidado funcionários que serviram à CPI do Judiciário. Em sua defesa, o Representado diz que apenas procurou resguardar suas empresas, abaladas com o

vazamento de informações sigilosas enviadas à Comissão e divulgadas pelos meios de comunicação.

Em apoio ao alegado, arrolou como testemunhas três funcionários que, em seus depoimentos, afirmaram que, pessoalmente, não se sentiram pressionados pelo Senador. Dois desses depoentes, porém, admitiram, que recebido e ouvido telefonema do Representado, no qual reclamava do vazamento e ameaçava processar criminalmente os responsáveis. Disseram também haver tomado conhecimento do requerimento feito pelo Representado, para que lhe fosse fornecida relação nominal dos servidores cedidos à CPI. Um dos depoentes admitiu, ainda, ter sabido de uma reunião com o Presidente da Comissão, para tratar do assunto, na qual o Representado teria afirmado aos funcionários que poderia “sobrar para eles”.

A única testemunha arrolada por este Relator, Sr. José Marcion da Silva, funcionário da Polícia Federal, cedido à CPI do Judiciário, em depoimento da fls., afirmou ter-se sentido pressionado e ameaçado por um encadeamento de ações, gestos e atitudes do Senador Luiz Estevão, que o levaram a pedir afastamento da CPI.

A propósito, devo esclarecer que, deliberadamente, deixei de arrolar outros funcionários da CPI, como testemunhas. Isso porque tive o cuidado de conversar prévia e informalmente com cada um deles, para saber da sua disposição de depor. Dos onze consultados, inclusive os arrolados pela Defesa, 7 declararam que não gostariam de testemunhar, 3 dos quais me fizeram um apelo para que não os convocasse, porque receavam sofrer represálias e temiam mesmo pela sua integridade física. Diante desse estado de espírito, pareceu-me uma violência a sua convocação e de pouca valia o seu testemunho.

A respeito desse episódio, compreende-se perfeitamente a inconformação do Representado com o vazamento de informações sigilosas referentes a suas empresas, confiadas à guarda da Secretaria da CPI. Mas a maneira que escolheu para fazê-lo cessar foi imprópria. Correto seria reclamar e pedir providências exclusivamente ao Presidente e ao Relator da Comissão. Do modo como agiu, requerendo listas nominais dos servidores, telefonando para avisar que poderia processá-los criminalmente, participando de reunião com eles e proferindo palavras que soaram como ameaça, o Representado defendeu-se de um abuso de confiança, cometendo um abuso de poder e, querendo ou não, criou um clima de tensão e intimidou os funcionários de uma CPI que já o apontava como um dos suspeitos.

### CONCLUSÕES

Preliminarmente, parece-me relevante, reiterar o alerta quanto às características de um julgamento realizado por este Conselho, que não se confunde com uma corte judicial, presa a rigoroso formalismo procedimental e obrigada a buscar provas materiais irrefutáveis. A nós, a questão fundamental se traduz no enunciado feito pelo Relator, na Câmara dos Deputados, no

Processo de Cassação do Deputado Talvane Albuquerque, contida num trecho de seu Parecer, que transcrevo a seguir:

*“A falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa, e a falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. (...) Para que se configure a quebra do decoro, não é necessário ter o Deputado praticado conduta tipificada no Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que possui requisitos próprios.*

*O mesmo ocorre em relação à valoração das provas: no processo penal, avaliação pelo juiz da prova produzida no processo liga-se a procedimentos rígidos, previstos na legislação penal. Este é um processo político, que será concluído por decisão política, a ser tomada por esta Comissão. Não é um processo judicial, ainda que seja judicialiforme. (...) Basta que haja o convencimento político de que seu proceder (do Parlamentar) difere do homem honrado, do homem de bem.”*

E aqueles que vacilarem na tomada de uma decisão drástica, com a dúvida a verrumar a consciência, na forma da pergunta “algumas dezenas de Parlamentares terão legitimidade para tirar de alguém um mandato que lhe foi conferido por centenas / de milhares de eleitores?”, pode-se responder contrapondo outra indagação: “se esses eleitores, antes da eleição, tivessem conhecimento desses fatos desabonadores, ter-lhe-iam outorgado o mandato?”

Feitas essas considerações e à vista do que consta dos presentes autos, resumo minhas conclusões:

Primeira, o Representado, antes de se eleger Senador, a se levarem em conta os fortes indícios existentes, envolveu-se em ilícitos penais de diferentes tipos, alguns dos quais somente se tornaram conhecidos depois do seu ingresso nesta Casa. Esses indícios foram suficientes para motivar inquéritos e denúncias de iniciativas do Ministério Público, além desta Representação, com ampla repercussão nos meios de comunicação, graves danos à reputação e à imagem pública do Representado. Tais fatos acabaram por se refletir no exercício do seu mandato de Senador, a tal ponto que se ache impossibilitado de ocupar postos de direção e exercer funções de relevância no Senado, em face da reação que provoca e do constrangimento que causa nos demais Senadores.

Segunda, o Representado, no decorrer do seu mandato e desde a sua diplomação, no esforço de obter vantagens pessoais e de negar ou ocultar o seu envolvimento nos ilícitos mencionados, cometeu desvios éticos que iniludivelmente feriram o decoro parlamentar.

Por estas razões e por entender que já é tempo de o Senado Federal deixar de ser, como tradicionalmente tem sido, a Casa legislativa da cumplicidade e da impunidade, voto pela declaração da perda de mandato do Senador Luiz Estevão, na forma do projeto de resolução anexo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Presidente me pede que leia o projeto de resolução:



**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº ,de 2000**  
(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É decretada perda do mandato do Senador Luiz Estevão, nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I, da Resolução nº 20, do Senado Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Sr. Presidente, solicito a concessão da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem?

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pois não.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, após ouvir a leitura do relatório e do voto do Senador Jefferson Péres, em que S. Ex<sup>a</sup> fala em situações teleológicas, quero dizer que me sinto alvo de uma situação inusitada, porque, se examinarmos o processo aludido por S. Ex<sup>a</sup>, em que sou réu – a ação civil pública movida contra mim pelo Ministério Público do Estado de São Paulo –, vamos verificar que todos os argumentos nela arrolados são baseados única e exclusivamente no relatório produzido pela CPI do Judiciário. Não há nenhum fato novo acrescentado, não há nenhuma nova peça produzida pelo Inquérito nº 004/99, promovido por aquele Ministério Público, que tenha sido acrescentado aos questionamentos formulados pela CPI do Judiciário. Portanto, os questionamentos da CPI serviram de base para a propositura da ação civil pública.

A situação é teratológica, porque, ao virmos para a Comissão de Ética do Senado Federal, vemos que um dos fundamentos para a decretação de perda do mandato a mim confiado pelos eleitores seria, em primeiro lugar, a existência dessa ação civil pública. O que há, na verdade, é uma ação se suportando na outra, sem nenhum componente fático que a sustente ou acrescente alguma novidade.

Outra questão, para a qual gostaria de chamar a atenção, também é pertinente ao inexistente, embora mencionado pelo Relator, processo criminal do Estado de São Paulo. Não existe nenhum processo criminal movido contra mim pela Justiça do Estado de São Paulo. O que existe é o inquérito conduzido junto ao Supremo Tribunal Federal pela Polícia Federal, prorrogado já por uma vez, porque, até o momento, não se conseguiu detectar nenhum dos fatos argüidos como suspeitos ou mal explicados pela CPI do Judiciário. Mas, novamente, uma ação inexistente e um inquérito inacabado servem como um dos pilares para o relatório formulado pelo Senador Relator do presente processo. Mais do que isso, são construídas algumas conclusões com base em outros pilares igualmente frágeis e inexistentes, por exemplo, o pedido de

licença junto ao Supremo Tribunal Federal para que eu fosse processado por falsidade ideológica.

Eu gostaria de informar a todos os estimados colegas Senadores que esse processo é original de 1997 e já foi julgado pela Justiça do Distrito Federal, a qual condenou os responsáveis – que não sou eu – a pagarem uma pena de concessão de cestas básicas a instituições de caridade. Fui retirado como réu do processo. Agora, como foi uma decisão de primeira instância que não transitou em julgado, lamentavelmente, ao assumir meu mandato de Senador, o processo, no que diz respeito à minha pessoa, é transferido para o Supremo Tribunal Federal, onde, agora, para poder prosseguir, precisa, efetivamente, da licença deste Parlamento, uma vez que mesmo a extinção do processo pela segunda instância do Distrito Federal não pode acontecer, já que a minha presença, pelo menos no que diz respeito à minha pessoa, desloca a competência para o Supremo Tribunal Federal. Então, novamente, nesse caso, sou vítima de um processo já julgado, que não pode ser encerrado pelo deslocamento da competência.

Vamos falar das questões da sonegação fiscal, que são duas. As sonegações fiscais, ambas, segundo foi dito pelo Relator, se fossem de conhecimento do eleitor, eu não teria sido eleito. Então, quero dizer que eram do conhecimento do eleitor desde a campanha de 1994, quando me elegi Deputado Distrital. Foram apresentadas contra mim nessa época. E mais do que isso: já está respondido ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público tanto pela Previdência Social, como pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que os débitos que motivaram essas ações já foram liquidados, e, dessa forma, dentro dos procedimentos legais, deverá haver o arquivamento dos citados processos. Portanto, mais uma vez, um dos pilares para as conclusões arroladas pelo Relator simplesmente não existe.

Outra questão que quero apontar aqui, para encerrar apenas e não me alongar muito mais...

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Garanto que V. Ex<sup>a</sup> terá, pelo menos se depender da Mesa, direito de defesa. Peço que as questões que, por acaso, sejam de ordem realmente traduzam questão de ordem. Peço à V. Ex<sup>a</sup> que encerre.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** – E são. Vou encerrar, inclusive para dizer que essas questões não fizeram parte da peça acusatória – daí a questão de ordem –, mas fizeram parte da sustentação formulada pelo Relator. Quero apenas dizer que esses acessórios buscados pelo Relator, para caracterizar o não conhecimento do eleitor desses fatos anteriormente às eleições, simplesmente não existem, até porque eram do conhecimento do eleitor naquela época. Segundo, são matérias já julgadas em primeira instância ou extintas pelo pagamento dos débitos. Portanto, deixarei, naturalmente, que a Defesa propriamente dita se pronuncie pelas outras colocações contidas no relatório do Relator desta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pois não. Alguém quer se pronunciar? Consulto os Srs. Senadores, por uma questão de tempo, se

alguém deseja formular algum pedido de vista do processo. Caso contrário, vou manifestar uma decisão.

**O SR. CASILDO MALDANER** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. CASILDO MALDANER** – Sr. Presidente, ouvi de V. Ex<sup>a</sup> que a defesa será fornecida, que haverá o seu tempo para isso. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> como a defesa haverá de se expressar com relação a esse relatório. Como é que V. Ex<sup>a</sup> quer conduzir esse processo, a parte formal?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Vou garantir o direito de defesa. Para tanto, como ninguém ainda pediu a palavra para discutir a matéria, entendo que devo me manifestar, na qualidade de Presidente, e o faço nos seguintes termos...

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, já que V. Ex<sup>a</sup> vai manifestar a posição da Presidência, V. Ex<sup>a</sup> poderia, pelo menos nos termos em que está pensando conceder esse prazo, estabelecer um cronograma, quando ocorrerão as reuniões subseqüentes e qual será o procedimento, e não simplesmente anunciar um prazo assinado para a apresentação da defesa.

Enfim, o que indago de V. Ex<sup>a</sup> é o seguinte: em se concedendo esse prazo, e sendo ele aceito, como proposta da Presidência, primeiro, se o pedido de vista está incluído dentro do prazo; segundo, se, por ocasião do conhecimento da peça da defesa, ainda será concedida vista ou não, e se haverá decisão final, quer dizer, a votação para a decisão por parte do Conselho. Indago isso porque, ao oferecer essas explicações, certamente irá colaborar e muito para que o Conselho, conhecendo os prazos, possa se posicionar sobre essa matéria.

**O SR. ROMEU TUMA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pois não. Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA** – Quero apenas completar a consulta. Discutiu-se aqui, no início, a entrada do novo documento, encaminhado pelo Procurador-Geral. Nas vistas à Defesa, será incluído esse documento para que haja a manifestação, visto que já está nos autos? Também será estabelecida, dentro desse prazo, a manifestação a respeito do documento?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senadores Lúcio Alcântara e Romeu Tuma, vou manifestar uma decisão aqui. Se, por acaso, essa minha decisão não cobrir as questões levantadas por V. Ex<sup>as</sup>, peço-lhes que me lembrem, porque quero crer que elas estarão aqui contidas neste despacho que dou, nos seguintes termos: "Tendo em vista o disposto no art. 55, §2º da Constituição Federal, que assegura ampla defesa ao acusado nos casos em que esteja em discussão nesta Casa a perda de mandato de Senador e as disposições regimentais a respeito, em especial o §3º do art. 33 do Regimento

Interno do Senado Federal, concedo vista do processo ao acusado pelo prazo de dez dias úteis, portanto, até o próximo dia 14 de junho, quando, já digo logo, será votado, porque ninguém quis pedir vista, o parecer do Senador Jefferson Péres.

Esta minha decisão, Srs. Senadores, tem por objetivo não deixar margem de dúvida quanto à estrita observância das regras regimentais, que nem sempre são muito claras, dificultando, desse modo, a sua aplicação. Em qualquer caso, porém, não pode ser desprezado o elevado princípio constitucional que assegura aos acusados, em geral, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Lei Maior), pois constitui princípio basilar do Estado democrático de direito, expressamente esculpido no pórtico da Carta de 1988, em seu artigo 1º.

No caso de perda de mandato não se pode negar ao acusado todos os meios necessários à sua defesa, aplicando-se devidamente, nesse sentido, os que estejam previstos no Regimento Interno do Senado Federal ou, no caso de omissão, a ampla analogia e os princípios gerais de direito, consoante o art. 412, inciso VI, do Regimento Interno. Ademais, não se pode perder de vista, no meu entendimento, o disposto no art. 412, inciso IV, do Regimento Interno, que determina a nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental.

Justifico, assim, a concessão de vista do processo ao acusado, pelo prazo de dez dias úteis, estabelecido no § 3º do art. 33 do Regimento Interno, não obstante o *caput* do citado dispositivo se referir a rito processual que prevê comissão composta de nove membros para a instrução da matéria, como era anteriormente. Entendo, no entanto, que o disposto no supracitado §3º do art. 33 deve ser harmonizado com as regras estabelecidas na Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, em razão de ambos constituírem normas regimentais vigentes, pois o Regimento Interno do Senado Federal é, na verdade, a Resolução nº 93, de 1970, constituindo texto editado em conformidade com a Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes das Resoluções posteriores, até 1998, conforme se pode ler na primeira página do volume I da publicação distribuída a todos os Senadores, que é o Regimento Interno consolidado em normas conexas de 1999, encontrando-se, no volume II da mesma obra, portanto, como sua parte integrante, a já mencionada Resolução nº 20, de 1993.

Desse modo, não se pode alegar que o disposto no retrocitado art.33, § 3º, cuja redação permanece incólume no Regimento Interno após a consolidação promovida por força do Ato da Mesa nº 1, de 1999 – o texto está incluído após o índice do volume I –, tenha sido revogado pela Resolução nº 20, de 1993, anterior, portanto, ao referido ato da Mesa. Ainda que eu me socorra do princípio hermenêutico de que norma específica prevalece sobre norma geral, que não é o caso, a meu ver, não encontraria, na Resolução nº 20/93, regra a respeito de prazo para a não-concessão de vista ao acusado após a leitura do relatório, pois a referência feita ao seu art. 5º, inciso IV, quanto a prazos é apenas para afirmar que, findas as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, este Conselho proferirá parecer no prazo

de cinco sessões ordinárias do Senado, mas isso só pode ocorrer depois de apresentada a defesa.

No caso, acrescento que já foi apresentada uma defesa pelo Senador Luiz Estevão, e lembro que, quanto ao relatório, cuja leitura foi feita agora pelo eminente Senador Jefferson Péres, dada a complexidade da matéria, no dia 17 de maio, assinalamos não os cinco dias, mas um prazo de quinze dias, que venceu hoje, para a sua apresentação, o que S. Ex<sup>a</sup> tão bem cumpriu. Está claro que o parecer, que é a decisão do Conselho sobre o pedido de cassação do mandato, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, só pode ser adotado definitivamente pelo Conselho após o acusado tomar conhecimento das acusações porventura contidas no relatório - que, nesta fase do processo, diga-se de passagem, ainda não constitui parecer do Conselho - e sobre elas se pronunciar, assegurando-se, assim, a ampla defesa mencionada no art. 55, § 2º, da Constituição, ao qual me referi anteriormente.

Srs. Senadores, quero ainda dizer que, no meu entendimento, subtrair prazo é arbítrio, é negar o direito de defesa na sua amplitude, defesa assegurada constitucionalmente, volto a afirmar, princípio universal, adotado até pelos regimes de força, pelos regimes ditatoriais, para aparentar uma suposta democracia inexistente.

Entendo que não se pode, numa questão de relevância como esta, onde, regimentalmente, a Mesa da Casa e este Conselho procederam observando rigorosamente os regimentos desta Casa, decidir pelo menor, quando o direito de defesa é assegurado pela Constituição. Mas mais do que isso, é assegurada a ampla defesa. Ainda que eu tivesse dúvida se o prazo seria de cinco sessões consecutivas ou dos dez dias úteis que estou concedendo, entendo, Srs. Senadores, que, no caso, para evitar quaisquer nulidades, quer perante órgãos desta Casa, como a Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania, quer com referência a possível recurso perante tribunais do nosso País, a exemplo do que já ocorreu no passado, e sustentado aqui no voto, inclusive, do eminente relator, é melhor e muito mais conveniente dar o prazo de dez dias que estou dando, adotando, portanto, aquilo que estabelece o Regimento Interno do Senado, que subsidia a Resolução nº 20, que instituiu o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Acrescento mais: quando se editou a Resolução nº 20, ficou perfeitamente estabelecido, no seu art. 24, que o Regimento Interno do Senado seria aplicado à resolução até que o Conselho de Ética tivesse efetivamente um regulamento. Esse regimento para dirigir efetivamente os nossos trabalhos, sem necessidade de recorrer a outros dispositivos ou a outros diplomas legais, está sendo reclamado por todos nós, mas ninguém ainda apresentou projeto nesse sentido.

Não houve nenhum pedido de vista do processo formulado por quem quer que seja. Mas, como esta Presidência deu conhecimento de todos os fatos existentes neste processo a todos os membros, quero pedir vênias à Defesa para dizer que vou determinar que o processo permaneça, para leitura

e consulta de todos os Srs. Senadores a todas as peças, na Secretaria do nosso Conselho. O processo ficará lá e a Defesa terá a oportunidade desses dez dias úteis, que, volto a afirmar, encerram-se impreterivelmente no dia 14 de junho próximo.

Quero também fazer um lembrete, não aos membros do Conselho, porque todos têm agido com dignidade, com muito sacrifício, com muita luta, cumprindo os seus deveres, mas quero dizer que esta minha decisão, se pode custar alguma coisa aos ruídos, aos trovões que vejo por aí, a mim o que importa, na qualidade de Presidente deste Conselho, é saber que estamos fazendo um julgamento histórico e me cumpre, por isso mesmo, dirigi-lo, enquanto estiver no Conselho de Ética, de acordo com a lei e de acordo com a minha convicção, conscientemente.

Quero ainda esclarecer alguns fatos, Srs. Senadores. É muito difícil a nossa posição aqui no Conselho de Ética, urge, portanto que façamos alguns desabaços sim, por que não? Anunciou-se ontem um adiamento da sessão de hoje, quando, por escrito, ratificamos, no documento que recebemos ontem do Procurador-Geral, a reunião para hoje?

Digo mais aos senhores, e agora respondo diretamente ao Senador Romeu Tuma, a Defesa terá oportunidade, no prazo de dez dias que estão lhe sendo concedidos, para se pronunciar sobre este documento, assim como sobre todo o processado. Fazendo assim, não estou negando nada à Defesa ou a alguém deste Conselho, porque o processo permanecerá, volto a repetir, na Secretaria da nossa Casa.

Por outro lado, e creio estar indo longe demais, porque a decisão está perfeitamente conhecida, mas é bom dizer que não existe nessa decisão nenhum outro sentimento, senão observar as regras que possam garantir, inclusive perante a opinião pública e a história, que este Senado da República seja o guardião da democracia e da liberdade e que não pode violentar o mais elementar dos direitos humanos, que é o sagrado direito à defesa, exercido na sua plenitude, porque não existe meia defesa.

Com isso, quero dizer e repetir o que já afirmei, não há direito que possa reduzir um prazo constitucionalmente assinalado para a defesa. Subtrair um prazo, volto a repetir, é o mesmo que negar o direito de defesa, que está assegurado em nosso Regimento. Pela manifestação do Plenário, houve equívocos lá fora, mas, felizmente, não houve equívocos aqui, pelo menos por parte de alguns Senadores, a exemplo do Senador José Eduardo Dutra, que reconhece que realmente o acusado, Senador Luiz Estevão, tem direito à defesa. S. Ex<sup>a</sup> pode discordar quanto ao prazo, pelo que senti na sua primeira manifestação, mas não quanto a esse sagrado direito de defesa.

Estou em paz comigo mesmo.

Lembro a todos os presentes, à imprensa falada, escrita e televisionada, que nos tem honrado, que a representação dos partidos de oposição foi apresentada à Mesa no dia 8 de dezembro de 1999 e encaminhada ao eminente Senador Romeu Tuma no dia 1º de fevereiro e ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no dia 10 de fevereiro, portanto 62

dias após. Estamos no mês de maio e, pouco mais de 60 dias, manuseamos um processo, Srs. Senadores, e falo aqui também para a Nação brasileira, que contém mais de 2.300 páginas, número que também justifica que se interprete o regimento na sua amplitude para garantir o sagrado direito de defesa, o que compete a todos nós garantir a quem quer que seja. Será que é preciso fazer considerações a respeito desse direito que é garantido até aos criminosos de guerra? Acredito que não, porque não quero fazer essa comparação com ninguém.

Assim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, decido, esperando contar com a compreensão dos membros do Conselho que nos honraram hoje com a sua presença e com todos quanto aqui presentes.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela imparcialidade com que tem conduzido todos os trabalhos do Conselho de Ética. Acredito que seria importante se V. Ex<sup>a</sup> pudesse informar qual é a perspectiva de procedimento logo após a votação do dia 14, para conhecimento de todos aqui presentes e obviamente da Nação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o inciso 5º do art. 15 estabelece de forma clara qual é o procedimento. Diz o referido artigo:

**Art. 15 - ...**

V - Em caso de pena de perda do mandato, se ocorrer, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame dos aspectos constitucionais, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias.

É o que faremos e é o que o Relator já mencionou no seu relatório. Não sei se satisfiz a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sim, obrigado.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como já disse o Senador Jader Barbalho, essa não é uma reunião comum. Não estamos apreciando um parecer sobre um projeto de lei ou um projeto de resolução, mas um parecer que conclui pela cassação de um Senador com todas as implicações políticas e jurídicas que este parecer tem para o Senador em questão e para a Casa. Nunca passou pela cabeça de nenhum Senador, nem pela dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito ou do Conselho de Ética, independente da filiação partidária que qualquer Senador tenha, estabelecer um processo de investigação de quebra de decoro parlamentar que não levasse em consideração um preceito constitucional de qualquer estado de direito. O direito de defesa, como eu disse na minha intervenção, antes da leitura do relatório, era consensual, o que poderia haver de divergência era em relação a qual era o prazo dessa defesa.

Todos nós já estamos conscientes, até em função de outras representações, de outras denúncias surgidas contra outros Senadores, da insuficiência, em alguns casos até da inadequação da Resolução nº 20, que criou o Conselho de Ética. Vamos ter que nos debruçar sobre essa Resolução nº 20 para, à luz dos ensinamentos que esse processo nos deu, venhamos a aperfeiçoá-la.

Eu poderia aqui, Sr. Presidente, contestar, com base no Regimento, o prazo que foi fixado por V. Ex<sup>a</sup> de dez dias. Por exemplo: o art. 33 do Regimento, que foi revogado pela Resolução nº 20, estabelece um prazo de quinze dias para a primeira defesa, para a defesa, para o conjunto da representação, prorrogável por mais quinze, e, depois, estabelece, no § 3º, um prazo de dez dias para a defesa se pronunciar sobre o parecer, ou seja, o Regimento original estabelecia um prazo para a defesa se manifestar sobre o parecer que corresponde a 1/3 do prazo que era estabelecido para a defesa original. Poderia até, se fosse adotar um procedimento cartesiano, que é da minha formação profissional, dizer: "Como a Resolução nº 20, que foi posterior ao art. 33, estabelece um prazo para a defesa original de cinco dias, por isonomia, o prazo posterior deveria ser de 1/3 de cinco dias", mas não podemos adotar princípios cartesianos quando se trata de defesa. Poderia também invocar, mesmo considerando que o § 3º, que no entendimento de V. Ex<sup>a</sup> não foi revogado pela Resolução nº 20, a vigência dele, mas o § 3º fala em dez dias, não fala em dez dias úteis, o que poderia ser um argumento para propor que fossem os dez dias. Mas, com base nesse princípio constitucional e que confirma o que temos dito desde o início deste processo, não queremos o linchamento de ninguém é que concordo com a proposta de V. Ex<sup>a</sup> de que a votação do parecer do Senador Jefferson Péres se dê no dia 14 de junho. Agora, quero relembrar algumas questões de natureza política que devem orientar a posição desta Comissão e desta Casa. Um ano atrás, no mês de junho de 1999, mais precisamente no dia 30 de junho, quando estava em funcionamento a CPI do Judiciário, apresentei um requerimento de convocação do Senador Luiz Estevão. Eu próprio avisei ao Senador, na véspera, quando disse que, dependendo do depoimento do Dr. Fábio Monteiro de Barros, apresentaria o requerimento. Quando foi apresentado, o Senador Luiz Estevão se apresentou dizendo que queria depor no próprio dia 30 de junho. Foi aberta uma discussão, uma polêmica, se seria ouvido naquele dia ou não. O argumento que prevaleceu, com o qual concordei, foi o do Senador Jader Barbalho, de que o Congresso não poderia ter a irresponsabilidade de, aprovado o requerimento de convocação, deixar um dos seus membros, durante o período de 30 dias do recesso, ao relento, sujeito à utilização por seus adversários políticos – esse foi o termo usado na época – dessa convocação.

Estamos, agora, diante de uma situação semelhante em alguns pontos, mas mais grave ainda, em relação ao Senador Luiz Estevão e a Casa. Agora, não é apenas um requerimento de convocação, agora é um relatório do Senador Jefferson Péres. E, como disseram o Senador Jader Barbalho e o Senador Jefferson Péres, trata-se da opinião do Senador Jefferson Péres. Mas,



sem dúvida alguma, se este coletivo não apreciar o relatório e votá-lo - se votar favoravelmente, transforma-o em parecer; se votar em contrário, arquiva-o -, permitirá a possibilidade de que aquilo que é uma opinião do Senador Jefferson Péres venha a ser, durante 30, 40, 60 ou 90 dias, brandida na opinião pública como sendo a opinião do Senado.

Daí a importância de esta Comissão votar efetivamente, no dia 14 de junho, o parecer do Senador Jefferson Péres. Nesse sentido, embora tenha certeza de que não vai haver manobras protelatórias, mas, considerando até o processo normal do Regimento - como V. Ex<sup>a</sup> disse que ninguém havia pedido vista -, considerando que o pedido de vista é regimentalmente permitido enquanto não se esgota a discussão da matéria, considerando, tenho certeza, que não há nenhuma intenção de protelação, mas para cumprir todos os dispositivos do Regimento é que, formalmente, peço vista do parecer do Senador Jefferson Péres.

Concordo plenamente com a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, embora reafirmando que poderia haver uma contestação regimental em relação a prazos, mas acho que V. Ex<sup>a</sup> agiu corretamente ao estabelecer aquele prazo, que era o maior permitido nas diversas interpretações do regimento. Vamos votar o parecer do Senador Jefferson Péres no dia 14, mas, para cumprir um dispositivo meramente regimental, peço, formalmente, vista do parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador José Eduardo Dutra não quero e não vou polemizar sobre alguns temas, até porque V. Ex<sup>a</sup>, no essencial, procede com o maior bom senso possível. No entanto, quero lembrar que quando o nosso Regimento refere-se a dias de prazo, são considerados apenas os dias úteis, por força da Resolução nº 37/95. Portanto, não pode haver interpretação diferente, a não ser a de que os processos só ocorrem em dias úteis.

Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> formaliza aquilo que eu tinha decidido. Todo o projeto que estamos debatendo ficará na Secretaria e eu disse que ele estará à disposição dos Srs. Senadores para pedido de vista. V. Ex<sup>a</sup> formaliza a questão, que fica fora de dúvida. Agradeço a forma como V. Ex<sup>a</sup> acaba de proceder.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, não há dúvida de que a interpretação dada a V. Ex<sup>a</sup> é extremamente correta e certa: não é preciso ter medo de ninguém quando se trata de prazos processuais, que são imperativos. Toda exegese que se faz do texto legal, seja qual for, seja da Constituição, seja da lei, seja do Regimento, em se tratando de restrição a direito subjetivo, a interpretação que qualquer hermeneuta recomenda é no sentido de dar a interpretação restritiva. Então, a interpretação tem que ser restritiva. Não se pode reduzir mais eventuais direitos de quem quer que seja. Portanto, a interpretação dada a V. Ex<sup>a</sup> é absolutamente correta. Acho que todos estamos de acordo.

Sr. Presidente, quero fazer uma questão de ordem. Levantei uma preocupação no início desta reunião e agora vejo que V. Ex<sup>a</sup> abre prazo à Defesa para também se manifestar no que se refere à documentação trazida

ao bojo dos autos pelo Procurador-Geral da República. A questão de ordem é se o Relator também vai se manifestar ou não haverá manifestação como aditamento ou como relatório suplementar àquele hoje aqui oferecido. A minha colocação é esta: se as partes se manifestam, também o Relator não poderá deixar de se manifestar.

Evidente que é uma decisão que o Plenário pode entender diferentemente, mas, na minha concepção, o Relator não pode ficar alheio desse fato, já que está no autos, e já que o denunciado, tendo vista, manifestar-se-á sobre esse tempo.

E quero dizer que o fato é intrinsecamente ligado à denúncia – disse exatamente isso no início desta reunião. Ele tem uma relação íntima, e, como disse, em sendo verdadeiro – porque não quero manifestar, neste momento, um juízo de valor antecipado –, é uma prova cabal a tudo aquilo que o relatório, até neste ponto, está manifestando.

Entendo que essa apreciação é fundamental. Disse até que havia um dilema, no momento em que me manifestei, entre o sobrestamento do processo e uma decisão para dar celeridade ao mesmo. Mas, nesta hora, penso que o Relator deverá se pronunciar também sobre essa documentação trazida à colação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – O Relator está ouvindo V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Se for como questão de ordem, quero contraditar. Mas penso que podemos a um consenso.

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Senador Romeu Tuma, vou pedir o beneplácito de V. Ex<sup>a</sup>, porque é o mesmo assunto levantado pelo Senador Armir Lando.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que aguardasse, em seguida lhe concedo a palavra.

**O SR. ROMEU TUMA** – Também é referente. Penso que está sendo esclarecido.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Há um prazo de dez dias para a Defesa se manifestar sobre tudo, ou seja, sobre os documentos apresentados, sobre o relatório.

Esses documentos são referentes a denúncias que constavam da Representação e que foram analisadas pelo Relator. Naturalmente, a Defesa irá contestar não só o parecer, como também os documentos. A questão de o Relator se manifestar especificamente sobre pontos da defesa que venham a ser apresentados é uma prerrogativa do Relator. Ele pode manifestar-se oralmente dizendo que, depois de ter analisado, confirmou o relatório. Pode ainda fazer um aditamento ao relatório, enfim, é uma prerrogativa do Relator. Vamos analisar os fatos em função daquilo que o Relator produzir. Não sei se isso contempla, porque, como estou me manifestando sob forma de questão de ordem, pareceu-me que haveria uma obrigação do Relator se manifestar-se sobre isso, até porque quem fala por último é a Defesa. Então, não tem o Relator que se manifestar sobre o que a Defesa falar.

**O SR. AMIR LANDO** - Acho que a contradita foi essencialmente preconceituosa. O que estou falando é que temos fatos. Quero saber se vai ou não constar do relatório. Não estou aqui exigindo – levantei uma questão de ordem –, nem obrigando, nem dizendo coisa nenhuma. Apenas quero saber. Agora é uma questão de ordem porque evidentemente, para mim, na formação do meu juízo, esse fato é essencial.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Dou a palavra ao eminente Relator, caso queira responder à indagação.

**O SR. RELATOR (Jefferson Péres)** – Senador Amir Lando, fica a meu critério manifestar-me ou não. Não sou obrigado a fazê-lo. Como disse o Senador José Eduardo Dutra, a última palavra cabe à Defesa. Se eu me manifestar, vou fazê-lo no último prazo que a Defesa usará para apresentar a sua contestação a meu relatório. Se eu me manifestar, tenho que abrir novo prazo à Defesa para que ela fale sobre a minha contestação. E não quero fazer isso porque entendo que o Senado tem, precisa, deve decidir, se possível, esse caso com a maior brevidade, seja para condenar o acusado, seja para absolvê-lo. Não quero ser o instrumento de protelação disso. De forma que fica a meu critério manifestar-me ou não. Se eu não quiser, que prejuízo isso há de causar? Os Srs. Senadores já estão lendo o meu relatório, vão ler os documentos todos, vão ler a contestação da Defesa a respeito dos documentos. Qual a importância prática que teria a manifestação ou não do Relator?

**O SR. AMIR LANDO** – Sr. Presidente, também já fui Relator de uma Comissão importante. Evidentemente sei – e não quero ensinar ninguém – da relevância desse fato. Quando falei aqui inicialmente, o fiz porque entendia que o Relator já devia manifestar-se. Agora, evidentemente, é do juízo exclusivo do Relator pronunciar-se sobre determinado fato ou não. Parece-me que há um contraditório. Mas não há nenhum contraditório - apenas poderia ser uma complementação. Falei aqui porque entendo que esse fato é grave, diversamente do que acha o Relator. Mas respeito a posição do Relator e evidentemente formularei o meu juízo em razão daquilo que constar do relatório apenas.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – O Senador Romeu Tuma havia pedido a palavra para um esclarecimento. Quero ver se ainda mantém o seu pedido ou se está esclarecido.

**O SR. ROMEU TUMA** – É mais ou menos isso. Agora ficou a dúvida porque houve a manifestação inicial do Senador Jefferson Péres sobre o documento, dizendo que ele era mais uma peça de convencimento. Não sei se ele vai querer manifestar-se mais sobre o assunto. Eu disse que V. Ex<sup>a</sup> tinha razão; o que não está nos autos não está no mundo. Houve a anexação do processo, e a Defesa vai fazer o exame, é claro, a critério do Relator se manifestar ou não.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** – Sr. Presidente, apenas para fazer um

registro, em nome da Liderança do PMDB, primeiro cumprimentando V. Ex<sup>a</sup> pela forma como conduziu os trabalhos, inclusive a forma firme e democrática com que V. Ex<sup>a</sup>, interpretando o Regimento, garantiu o direito elementar de defesa num processo.

Este País já teve muitos processos de cassação, e houve pessoas que participaram de processo de cassação onde os acusados não tinham nem prazo e nem defesa. Mas, neste momento, estamos vivendo a plenitude democrática. Os tempos da ditadura militar foram outros.

Quero cumprimentar o Senador José Eduardo Dutra, que, em que pese integrar o partido que fez essa representação, como democrata, reconhece a necessidade de assegurarmos o direito de defesa. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, cumprimento o Senador José Eduardo Dutra - cumprimento mais V. Ex<sup>a</sup> - e a Comissão.

Esse processo ficou na Mesa da Casa cerca de 60 dias. Em cerca de sessenta dias, os senhores chegaram a essa apuração - quero apenas ressaltar isso para que fique claramente registrado.

Portanto, a atitude de V. Ex<sup>a</sup> foi mal interpretada. Nunca houve protelação. Muito menos por parte do PMDB, que represento, nunca houve nenhum interesse em protelar. Viemos do tempo em que, quando havia gente do outro lado sustentando a ditadura neste País, já defendíamos a democracia e a liberdade, na qual estava incluído o direito de defesa.

Somente este registro.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Quero apenas agradecer as referências do Senador Jader Barbalho e fazer uma ressalva ao “em que pese”, porque eu sou um democrata; o meu partido é democrata. Os membros do partido estiveram na trincheira em defesa da democracia e contra a ditadura.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Vou conceder a palavra à douta Defesa, por intermédio dos seus advogados.

O senhor fique à vontade, mas não posso negar à defesa o direito de fazer as considerações que quiser.

**O SR. FELIPE AMODEO** – Sr. Presidente, considerando o adiantado da hora, a Defesa abre a mão do uso da palavra e o fará por escrito, em homenagem ao exaustivo e competente trabalho de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)** – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Agradeço, primeiramente, as referências a todos. Inclusive, deixei de agradecer ao Senador Eduardo Suplicy. Faço neste momento os meus agradecimentos pelas considerações de V. Ex<sup>a</sup> e de todos que participaram dos nossos trabalhos e estão dando a devida cobertura.

Está encerrada a reunião de hoje. A próxima será no dia 14 próximo, às 9h da manhã, se Deus quiser.

**(Levanta-se a sessão às 12h47min)**

# DOCUMENTO PERTINENTE À REUNIÃO

**PARECER Nº , DE 2000**

**Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 2, de 1999, “para apurar quebra de decoro parlamentar do Senador Luiz Estevão de Oliveira Neto, apresentada pelo PT, por seu Presidente; PDT, por seu Vice-Presidente; PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; PPS, por seu Presidente; PC do B, por seu Presidente; PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados; e o PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados.”**

**RELATOR: SENADOR JEFFERSON PÉRES**

## **I. RELATÓRIO**

Versa o presente processo sobre a Representação nº 2, de 1999, contra o Senador **Luiz Estevão de Oliveira Neto**, por quebra de decoro parlamentar, imputada pelo Partido dos Trabalhadores - PT, por seu Presidente, Deputado Federal José Dirceu de Oliveira e Silva; Partido Democrático Trabalhista - PDT, por seu Vice-Presidente, Deputado Neiva Moreira, no exercício da presidência; Partido Socialista Brasileiro - PSB, por seus Líderes na Câmara dos Deputados, Deputada Luiza Erundina, e no Senado Federal, Senador Antônio Carlos Valadares; Partido Popular Socialista-PPS, por seu Presidente, Senador Roberto Freire; Partido Comunista do Brasil-PC do B, por seu Presidente, Senhor João Amazonas Pedroso; Partido Verde - PV, por seu Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Fernando Gabeira; e o Partido Liberal - PL, por seu Líder na Câmara dos Deputados, Deputado Waldemar Costa Neto.

A Representação alega que o Senador Luiz Estevão foi apontado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, como tendo participado de uma série de ilicitudes, caracterizadoras da quebra do decoro parlamentar, passíveis de aplicação da pena de perda do mandato com inabilitação para o exercício de cargo ou função pública.

Segundo a Representação, o Relatório Final da CPI identificou diversas relações entre o Grupo Monteiro de Barros, responsável pela obra do TRT de São Paulo, e o Grupo OK, pertencente ao Senador Luiz Estevão. Assim, logo no início dos seus trabalhos, a CPI do Judiciário começou a investigar indiretamente o Senador Luiz Estevão. Ao final das investigações, a CPI identificou depósitos no valor aproximado de US\$ 46 milhões, efetuados pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros a favor das empresas do Grupo OK.

Indícios da relação do Grupo OK com as obras do fórum trabalhista de São Paulo, também foram evidenciados, segundo a Representação, pela descoberta de ligações telefônicas do juiz Nicolau dos Santos Neto, principal responsável pela obra, para o Senador Luiz Estevão.

Em seu relatório final, a CPI do Judiciário chegou à conclusão de que as explicações apresentadas para o relacionamento entre os grupos OK e Monteiro de Barros não eram aceitáveis nem convincentes, o que reforçaria a tese de que ambos os grupos empresariais possuíam interesses comuns nas obras do TRT de São Paulo.

O Relatório da CPI do Judiciário acabou por indiciar o Senador Luiz Estevão nos tipos penais de enriquecimento ilícito, improbidade administrativa, falsidade ideológica e crime contra o sistema financeiro.

Alega a Representação, que cabe ao Senado Federal a análise política para averiguar se, com base nos acontecimentos apontados pela CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão teria incorrido na quebra do decoro parlamentar, especificamente nos pontos abaixo relacionados.

Cabe esclarecer, que tão logo fui indicado pelo Presidente deste Conselho de Ética, para a relatoria deste processo,

determinei a imediata citação do Senador Luiz Estevão, para que este recebesse cópia da Representação nº 2, de 1999, e apresentasse sua defesa.

Assim, passei a relatar as condutas do Representado que, segundo a Representação nº 2, de 1999, tipificam uma violência ao ordenamento jurídico e caracterizam a quebra do decoro parlamentar. Continuo a cada um dos pontos apresentados pela Representação, relatei também a contra-argumentação oferecida na defesa do Senador Luiz Estevão:

#### **A - CONSTANTES MUDANÇAS DE VERSÕES PARA OS FATOS.**

A Representação nº 2, de 1999, alega que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, o Senador Luiz Estevão alterou sua versão dos fatos apurados, à medida em que novas revelações foram surgindo.

Assim, o Representado teria alegado mal conhecer o Sr. Fábio Monteiro de Barros para, posteriormente, admitir que são amigos e que existem dois negócios entre eles: a construção do edifício-sede da OAB, em Brasília, e a compra da Fazenda Santa Terezinha, em Mato Grosso. Mais tarde, confrontado com documentos, admitiu a existências de outros negócios comuns.

O mesmo teria ocorrido com relação ao juiz Nicolau Santos Neto, dizendo também mal se conhecerem. Ao surgir a lista de telefonemas trocados entre eles, sessenta e oito no total, o Senador Luiz Estevão admitiu serem amigos.

O Representado desqualifica a representação, já que, segundo seu patrono, a mesma está mal redigida ou redigida de má-fé. Afirma nunca ter declarado que “mal conhecia o Sr. Fábio Monteiro de Barros” de quem é amigo há mais de dez anos e mantém com ele negócios nas áreas agropecuária, imobiliária e bancária.

Quanto à segunda alegação, o Senador reafirma que “não manteve nem mantém qualquer vínculo profissional ou de amizade com o magistrado Nicolau dos Santos Neto”. As ligações telefônicas efetivas entre ambos foram poucas e, conforme atestam as operadoras telefônicas, o número aparentemente mais elevado indica ligações de apenas alguns segundos, o que seria tentativas de comunicação e não uma efetiva ligação telefônica.

## **B – PRESSÃO SOBRE ASSESSORES DA CPI**

A Representação nº 2, de 1999, acusa o Senador Luiz Estevão de ter exercido pressão e formulado ameaças contra os servidores públicos requisitados para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Poder Judiciário.

Segundo a Representação nº 2, de 1999<sup>1</sup>:

*“foi rumorosa a agressividade utilizada para conhecer os nomes de todos os auxiliares da CPI, bem como as ameaças a ele formuladas, as quais chegaram a afastar servidores do trabalho”*

O intuito do Senador Luiz Estevão, ao intimidar os assessores da CPI do Judiciário, seria o de evitar a investigação sobre as relações entre as empresas de seu grupo empresarial, o Grupo OK, com as do Grupo Monteiro de Barros.

A Representação nº 2, de 1999, afirma que a comprovação desses fatos pode ser obtida pelos testemunhos do Presidente e Relator da CPI do Judiciário, Senadores Ramez Tebet e Paulo Souto, respectivamente, pois, por mais de uma vez, os técnicos da CPI se reuniram a sós com estes nobres parlamentares, para tratar do assunto e buscar garantias para o desenvolvimento dos seus trabalhos, sem que houvesse interferências por parte do Representado.



A Representação nº 2, de 1999, afirma que em uma dessas reuniões, o Senador Luiz Estevão adentrou o local onde os assessores se reuniam com o Presidente da CPI e, na presença de todos, promoveu ameaças.

O comportamento acintoso do Senador Luiz Estevão perante a Comissão e seus funcionários, segundo a Representação, constitui abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional, o que, de acordo com o Código de Ética do Senado Federal (Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, art. 5º) é considerado um ato incompatível com a ética e o decoro parlamentar, sendo, portanto, passível de aplicação da pena de perda do mandato.

Em resumo, a Representação nº 2, de 1999, alega que o Senador Luiz Estevão formulou ameaças aos servidores da CPI do Judiciário, tendo essas ameaças resultado no afastamento de um dos servidores do grupo de assessores da CPI, com o intuito de impedir o avanço das investigações efetuadas por aquela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Todavia, em sua defesa, o Senador Luiz Estevão contesta esta afirmação, alegando que a imputação é falsa. A defesa argumenta que a Representação não ofereceu o nome de nenhum funcionário que tenha sido afastado dos trabalhos da CPI por conta de uma eventual conduta ameaçadora de sua parte; e que não fora especificado nem mesmo em que consistiu a ameaça.

A defesa reconhece que de fato o Senador Luiz Estevão requereu, por intermédio do Ofício nº 551, de 16 de junho de 1999, a relação dos funcionários da CPI que eram responsáveis pelo recebimento, guarda e análise dos documentos encaminhados pelo Banco Central do Brasil e outras instituições financeiras, decorrentes da transferência do sigilo bancário, com o intuito de saber a quem o Senador deveria dirigir-se para obter informações de seu interesse.

Ao efetuar tal solicitação, o Senador Luiz Estevão estaria preservando-se contra eventuais desvios funcionais que permitissem o

vazamento de informações sigilosas, objetivando, portanto, a preservação de seus direitos, pois, muitas vezes teve conhecimento de informações sobre suas comunicações telefônicas, e outras, de natureza fiscal e bancária, por intermédio da mídia.

Em suporte às suas declarações, a defesa relacionou os servidores do Senado Federal, Luís Cláudio de Brito, Francisco Naurides Barros e Dulcília F. Ramos Calhao, em testemunho da verdade de suas alegações.

### C - VERSÃO DOS EMPRÉSTIMOS.

A Representação nº 2, de 1999, alega que imediatamente após a revelação dos primeiros repasses de recursos oriundos da obra do TRT-SP para as empresas do Representado, este afirmou que tais repasses justificavam-se por se tratar da devolução de empréstimos feitos pelo Banco OK de Investimentos às empresas do Grupo MB.

Todavia, com o decorrer das investigações - quando se descobriu que tais repasses ocorriam para outras empresas do Grupo OK e não para o banco, e que o total de repasses totalizava aproximadamente US\$ 46 milhões, enquanto que o total dos empréstimos representava apenas US\$ 2,7 milhões - o Senador Luiz Estevão teria abandonado esta tese que justificava os créditos que suas empresas recebiam das empresas do Grupo Monteiro de Barros.

Desta forma, a Representação nº 2, de 1999<sup>2</sup>, alega que:

*“a versão dos supostos empréstimos (...) revela, novamente, a disposição do Representado, no curso da CPI, de tentar esconder a realidade que, em grande medida, foi posta a nu pelo percuciente trabalho da CPI. De modo que restou demonstrado (sic) a tentativa de ludibriar a*

---

<sup>2</sup> Página 28, dos autos.

*Comissão, o Senado e a sociedade quanto à verdade dos fatos, o que demonstra claramente tratar-se de afronta ao decoro parlamentar, haja vista tratar-se de grave irregularidade praticada no exercício do mandato.”*

Em sua defesa, o Senador Luiz Estevão considera a presente acusação repetitiva e prolixa, uma vez que a mesma estaria inclusa no item (a) anteriormente relatado. A defesa salienta que este expediente se presta tão-somente a aumentar o volume de acusações.

Para que não se cometa o mesmo equívoco da representação, a defesa faz remissão ao exposto no item (a) alegando que tais considerações afastam por completo a alegação acusatória.

Todavia, a defesa enfatiza <sup>3</sup> que

**“o Senador Luiz Estevão jamais afirmou que as relações negociais com o Grupo Monteiro de Barros limitavam-se exclusivamente a transações com o Banco OK de Investimentos”**  
(grifo no original).

Segundo a defesa, desde o primeiro momento, em seu pronunciamento no Plenário do Senado Federal, em 27.05.99, o Senador Luiz Estevão esclareceu que o relacionamento comercial entre as empresas do Grupo OK e Monteiro de Barros, estendia-se aos ramos imobiliário e agropecuário, além de estarem associados em empreendimentos diversos.

Em entrevista ao Jornal Correio Braziliense, em 29.05.99, o Senador Luiz Estevão teria declarado que possuía negócios com o Grupo Monteiro de Barros numa fazenda e que também havia efetuado vários empréstimos a este grupo empresarial. Nessa entrevista, o Senador Luiz Estevão afirma que as relações empresarias conjuntas dos dois grupos se haviam iniciado em 1988, com o prédio da OAB.

---

<sup>3</sup> Página 434, dos autos

Por fim, a defesa alega que a própria CPI do Judiciário considerou satisfatória uma auditoria realizada no Banco OK de Investimentos quanto à regularidade dessas operações financeiras. Tal auditoria levou a CPI a concluir que as operações de empréstimos do Banco OK as empresas do Grupo Monteiro de Barros ficaram suficientemente esclarecidas.

#### **D - AQUISIÇÃO DAS FAZENDAS STA. TEREZINHA E LAGOÃO**

Segundo o relatório da CPI do Judiciário, relativo ao caso do TRT da 2ª Região (pág. 228), o Grupo Monteiro de Barros repassou ao Grupo OK um total aproximado de US\$ 46 milhões em 151 transações bancárias.

Dentre as razões apresentadas como justificativas para tais repasses, destaca-se a compra conjunta, entre os dois grupos empresarias, de uma fazenda no município de Santa Terezinha, no estado do Mato Grosso, pertencente à Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA, que seria responsável por transferências que totalizam aproximadamente US\$ 15 milhões.

A Representação nº 2, de 1999, alega que, segundo pronunciamento do Senador Luiz Estevão na Tribuna do Senado Federal, no final de 1993, o Grupo Monteiro de Barros havia proposto ao Grupo OK a constituição de uma sociedade no setor agropecuário inicialmente através da compra de terras pertencentes ao Grupo Garavello. Todavia, tal empreendimento não se concretizou, pois o Grupo Garavello vendeu essas terras a terceiros. Posteriormente o Grupo Monteiro de Barros apresentou a proposta de compra da fazenda no Mato Grosso.

Em pronunciamento voluntário à CPI, em 30.06.99, o Senador Luiz Estevão esclareceu que à época da compra da fazenda, o Grupo Monteiro de Barros não dispunha de condições de caixa para efetuar o seu pagamento e por esta razão, o Grupo OK efetuou o pagamento integralmente por intermédio de uma permuta com imóveis urbanos localizados em Brasília - DF e em Goiânia - GO, sendo que a intenção

inicial dos compradores era constituir uma sociedade em igualdade de condições, ou seja, cada um dos grupos empresariais (Grupo OK e Grupo Monteiro de Barros) ficaria com a metade da fazenda.

O Senhor Fábio Monteiro de Barros, proprietário do Grupo Monteiro de Barros, apresentou à CPI do Judiciário o Contrato de Compromisso de Venda e Compra das terras da Fazenda Santa Terezinha, de 22.12.93, no valor de US\$ 2 milhões. Segundo a Representação, o Senador Luiz Estevão rubrica este contrato mas não assina pelo Grupo OK.

Todavia, a Representação contesta a veracidade da insuficiência de caixa do Grupo Monteiro de Barros, à época do fechamento do negócio, o que teria obrigado o Grupo OK a efetuar a totalidade do pagamento, pois no dia seguinte à assinatura do contrato (23/12/93) o Grupo Monteiro de Barros transfere para o Grupo OK a importância aproximada de US\$ 1,5 milhões, a título de pagamento pela fazenda, conforme esclarecera o próprio Grupo Monteiro de Barros.

Ainda de acordo com a Representação, em seu depoimento à CPI, o Senador Luiz Estevão teria declarado que a escrituração da área só ocorreu em maio de 1997, mediante a lavratura das escrituras de 2/3 da área para a Agropecuária Reunidas e 1/3 para a Recreio Agropecuária Ltda. Posteriormente, o Grupo OK teria desistido de manter a associação, pois decidira investir em outro empreendimento agropecuário, desta feita, no município de Sandolândia - TO. Assim o Grupo Monteiro de Barros teria assumido a totalidade da propriedade das terras compradas originalmente na Fazenda Santa Terezinha.

A Representação contesta o fato de o Grupo Monteiro de Barros ter assumido a totalidade da área, pois, em 30.04.97, segundo consta de ficha de Breve Relato fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, houve transferência do controle acionário da empresa Agropecuária Reunidas para o Grupo OK e o nome da empresa foi substituído por Agropecuária Santo Estevão.

A Representação contesta ainda a versão de que a área teria sido transferida ao Grupo OK apenas para ser dada em pagamento de dívidas de empresas deste grupo junto ao INSS pois a proposta de dação em

pagamento foi oferecida ao INSS em 04.12.97, portanto, em data posterior à transferência do controle acionário da Agropecuária Fazenda Reunidas/Santo Estevão.

A Representação afirma que este negócio agropecuário teria rendido ao Grupo OK um lucro fabuloso, pois a fazenda fora adquirida por US\$ 2 milhões, mediante o pagamento com imóveis urbanos, e o seu repasse aos sócios ocorreu por US\$ 15 milhões.

Desta forma, de acordo com a Representação nº 2, de 1999, o Representado teria praticado ato lesivo ao decoro parlamentar ao tentar, mediante simulação, justificar os repasses de recursos originários da construção do fórum trabalhista de São Paulo, do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK.

A defesa argumenta que as relações empresariais entre os Grupos OK e Monteiro de Barros foram exaustivamente esclarecidas e que neste item, a Representação tangencia novamente o assunto.

A defesa contesta a alegação de que houve a transferência do controle acionário da empresa Agropecuária Reunidas para o Grupo OK, em abril de 1997, alegando que<sup>4</sup>:

*“o documento expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atesta a realização de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Fazendas Reunidas S.A., em 30.04.97, que deliberou “alterar a denominação da sociedade” para “Agropecuária Santo Estevão S/A”. Ao contrário do que afirma a Representação, não houve transferência de controle acionário” (grifo no original).*

A defesa argumenta que em seu depoimento junto à CPI do Judiciário, em 30.06.99, o Senador Luiz Estevão esclareceu que surgiu a possibilidade de utilização das terras em dação em pagamento de dívidas

---

<sup>4</sup> Página 445, dos autos.

junto ao INSS, oferecida ao Ministério da Previdência em 04.12.97, e que somente após esta data, ocorreu a transferência das ações.

Nesta sessão da CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão afirmou que<sup>5</sup>:

*“fizemos um acordo com eles, em que eles nos transfeririam dois terços dessa área; nós ofereceríamos em dação em pagamento junto ao INSS; e, caso tivéssemos proveito nessa transação, evidentemente, pactuaríamos um valor e pagaríamos a eles”*

A defesa contesta a tese de um lucro exorbitante auferido pelo Grupo OK na compra desta fazenda, em função da confrontação de US\$ 2 milhões (valor pelo qual foi adquirido o imóvel) e o recebimento de repasses do Grupo Monteiro de Barros na ordem de US\$ 15 milhões. A defesa alega que trata-se de uma operação de permuta de glebas rurais por imóveis urbanos na qual é estabelecido apenas o valor de referência para efeitos fiscais e que era necessário considerar ainda outras quantias referentes a juros e o reembolso por eventuais custos que o Grupo OK tenha feito naquela área.

A defesa argumenta ainda que a Fazenda Santa Terezinha fora recentemente avaliada em US\$ 27 milhões por Amaral D'Ávila Consultoria e Planejamento Rural.

## **E - TERMINAL DE CARGA DE DUQUE DE CAXIAS (RJ)**

A Representação nº 2, de 1999 afirma que a associação do Grupo OK, conglomerado de propriedade do Senador Luiz Estevão, com a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. em negócio que previa a construção de um terminal de cargas em Duque de Caxias (RJ) está repleta de explicações inverossímeis.

---

<sup>5</sup> Página 447, dos autos.

O Sr. Fábio Monteiro de Barros afirmou perante a CPI do Judiciário que o Grupo OK entrou no negócio após a desistência de seus sócios originais. Posteriormente, com seu desejo de se associar ao grupo francês Calberson, o Grupo OK retirou-se do empreendimento, recebendo R\$ 8.320.000,00 pelos investimentos realizados.

A Secretaria de Transportes do Estado do Rio de Janeiro informou à CPI que, até 25.10.1999, a Monteiro de Barros não apresentou os projetos de exploração do Terminal e que nenhuma obra ou serviço, com exceção de sondagens do terreno, foram realizados no local.

Não obstante o empreendimento não ter sido realizado, conforme informou a Secretaria de Transportes e confirmaram o Sr. Fábio Monteiro de Barros e o Senador Luiz Estevão, a CPI apurou um rendimento total de R\$ 11.492.436,76.

Em sua defesa, o Senador Luiz Estevão declara que a Representação procura desmerecer suas declarações junto à CPI do Judiciário, ao Plenário do Senado Federal e à imprensa em geral. Procura justificar os valores pagos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK como resultantes de acordo celebrado entre as duas empresas e são ressarcimento das despesas de investimento realizadas pelo Grupo OK no empreendimento do Terminal de Cargas Santo Antonio, quando de sua associação com o Sr. Fábio Monteiro de Barros.

Esclarece, também, que o Projeto Básico e o Estudo de Viabilidade do referido terminal foi entregue, em 19.03.1990, pela Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. À Secretaria de Transportes do Estado do rio de Janeiro.

## **F - CASO DE PERNAMBUCO**

A associação entre os Grupos OK e Monteiro de Barros também teria ficado explícita quando das revelações, surgidas ao final dos trabalhos da CPI, sobre as procurações outorgadas pela Construtora IKAL



(Grupo Monteiro de Barros) para a Construtora SAENCO (Grupo OK) com amplos poderes para gerir obras do DNOCS no Estado de Pernambuco.

Tal fato, segundo a Representação nº 2, de 1999, não restou esclarecido tanto nas declarações do Senador Luiz Estevão perante a CPI, quanto em seu pronunciamento da Tribuna do Senado Federal, causando estranheza o fato de uma empresa sem participação direta nas referidas obras (já que o Grupo OK tinha apenas efetuado empréstimos bancários à IKAL por intermédio do Banco OK) receber 47,60 % de todos os recursos recebidos pela IKAL, além de deter uma procuração com amplos poderes de gestão, inclusive quanto a substabelecimento.

A tentativa do Representado de ocultar tais fatos do conhecimento da CPI caracteriza, segundo a Representação, quebra de decoro parlamentar.

A contestação apresentada pelo Senador Luiz Estevão reafirma que ele abordou tal assunto quando de seu depoimento espontâneo perante a CPI do Judiciário. A procuração exigida pelo Grupo OK e concedida pela Construtora IKAL visava apenas a assegurar o recebimento, pelo Banco OK, dos empréstimos feitos ao Grupo Monteiro de Barros, dadas as dificuldades financeiras atravessada por aquele Grupo. Tratou-se de uma operação comercial típica, sem qualquer anormalidade.

Aduz, ainda, que os documentos apresentados pelo Banco OK, por solicitação da CPI, são suficientes para explicar as operações de crédito e respectivo fluxo financeiro ocorrido entre os dois grupos empresariais.

## **G – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS**

A CPI do Judiciário apontou um total de 2.651 ligações telefônicas entre empresas do Grupo Monteiro de Barros para telefones relacionados ao Senador Luiz Estevão, no período entre outubro de 1993 e abril de 1999. As ligações do juiz Nicolau para o Senador Luiz Estevão, no mesmo período, atingiram um total de 68 ligações.

Todavia, alega a Representação, as informações prestadas pelo Senador Luiz Estevão, tanto no plenário do Senado Federal como em várias declarações perante a imprensa, no tocante ao esclarecimento dessas ligações, não correspondem à verdade dos fatos, evidenciando “um comportamento discrepante da moral”<sup>6</sup> que caracterizaria a quebra de decoro.

Por várias ocasiões, sustenta a Representação, o Senador Luiz Estevão teria sempre enfatizado que teria conversado poucas vezes com o juiz Nicolau (duas a quatro vezes) e que negara manter relações comerciais e de amizade com o Sr. Fábio Monteiro de Barros, fatos esses, não sustentados pelo número excessivo de ligações detectadas pela CPI.

Com relação às ligações telefônicas mantidas entre o Senador Luiz Estevão e o Grupo Monteiro de Barros, a defesa alega que total de telefonemas detectado pela CPI do Judiciário é absolutamente normal em se tratando de empresas situadas em estados diferentes e que mantém negócios regulares entre si, ressaltando que as relações comerciais entre os dois grupos iniciaram em 1988.

Com relação ao relacionamento pessoal do Senador Luiz Estevão com o Sr. Fábio Monteiro de Barros, a defesa enfatiza que o Senador Luiz Estevão fez referência inclusive à relação de amizade existente entre as filhas de ambos.

Com relação às ligações com o juiz Nicolau, a defesa sustenta a afirmação do Senador Luiz Estevão que teria falado poucas vezes com o juiz. A defesa alega que os dados apresentados pela Telefônica de São Paulo não guardam qualquer coerência com as informações prestadas pela Tele-CentroOeste.

Os dados demonstram, segundo a defesa, que somente três ligações recebidas do juiz duraram mais de um minuto. As demais ligações tiveram duração de zero a cinquenta e dois segundos e provavelmente foram atendidas por secretárias ou assessores.

---

<sup>6</sup> Página 48, dos autos.

A defesa alega ainda que a relação de telefonemas apresenta informações inconsistentes, apontando, por exemplo, algumas ligações ocorridas simultaneamente, o que seria impossível de ocorrer.

## H – COMPRA DO TERRENO DO MORUMBI

Uma outra justificativa apresentada pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros à CPI do Judiciário, para o repasse de recursos das empresas do seu grupo empresarial para as empresas do Grupo OK, diz respeito à aquisição de um terreno no Bairro do Morumbi na cidade de São Paulo - SP, cujo contrato de promessa de compra e venda foi firmado em 07.04.94.

A Representação nº 2, de 1999, salienta, no entanto, que<sup>7</sup>:

*“a análise das informações apresentadas permitiu à CPI concluir que não existem provas de que os valores declarados pelo GMB se referem efetivamente a pagamentos feitos ao GOK pela compra dos terrenos em São Paulo, cuja propriedade atual é de uma empresa do GOK (grifo no original)”*

A Representação alega que CPI do Judiciário comprovou que:

- a) não há qualquer correspondência entre a data do negócio, fornecida tanto pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros como pelo Senador Luiz Estevão, em seus respectivos depoimentos à CPI, e as datas dos negócios constantes da cópia do contrato apresentado – segundo o contrato, o negócio teria

---

<sup>7</sup> Página 50, dos autos

ocorrido em dois momentos: maio de 1992 e abril de 1994, enquanto que o Sr. Fábio Monteiro de Barros e o Senador Luiz Estevão afirmaram que o negócio ocorreu em 1989 ou 1999;

- b) não há relação entre os valores pactuados e os depósitos efetuados pelo GMB ao GOK a esse título; e
- c) não há correspondência entre as empresas vendedora e compradora e as repassadoras e receptoras dos recursos financeiros.

Existe ainda uma contradição entre o Contrato de Promessa de Venda e Compra e os depoimentos do Sr. Fábio Monteiro de Barros e do Senador Luiz Estevão relativa ao número de terrenos envolvidos na transação. Enquanto o contrato especifica dois terrenos, ambos os depoentes alegam tratar-se de um único terreno.

A Representação afirma que a anotação nº 106.877 do Livro nº 2-Registro Geral, do Décimo Oitavo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, efetuada em 24.01.91, aponta que os imóveis referidos no Contrato de Promessa de Venda e Compra deixaram de ser dois para constituir-se em um só imóvel, pois naquela data foi averbada a sentença proferida nos Autos da Ação de Retificação de Área e Unificação, que tramitou na 1ª Vara de Registro Públicos do Fórum João Mendes, que determinou a unificação das matrículas dos referidos imóveis.

Desse modo, a Representação entende que houve uma tentativa de simulação da venda de terrenos que formalmente não existiam como unidade autônomas nas datas referidas na transação, reforçado ainda pelo fato de que o registro do imóvel aponta o Grupo OK como o proprietário do terreno, não obstante os pagamentos efetuados pelo Grupo Monteiro de Barros.

Em conclusão, a Representação afirma que<sup>8</sup>:

---

<sup>8</sup> Página 52. dos autos

***“fica demonstrada a sua conduta também neste caso, na tentativa de convencer a Comissão, o Senado Federal e a sociedade em geral sobre história sem amparo na realidade, mais uma vez, como caracterizadora da quebra do decoro parlamentar”*** (grifo no original)

A defesa alega que em seu depoimento à CPI do Judiciário, em 30.06.99, o Senador Luiz Estevão já deixara claro que o terreno em questão foi primeiramente alienado e, tempos depois, readquirido, sendo esta a razão pela qual a propriedade do imóvel encontrase registrada em favor de empresa do Grupo OK.

A defesa afirma que, em verdade, a venda do terreno ao Grupo Monteiro de Barros foi distratada pelas partes por meio de instrumento particular firmado em 30.10.97, sendo este documento apresentado pela defesa (doc. n° 42, apresentado pela defesa).

A defesa contesta a tese da Representação de que não existem provas de que os valores declarados pelo GMB se referem efetivamente a pagamentos feitos ao GOK pela compra dos terrenos em São Paulo, pois também não existem provas em sentido contrário, uma vez que a CPI do Judiciário, após 9 meses de exaustivas investigações, solicitou ao Ministério Público o aprofundamento da matéria.

A defesa entende que neste caso, a Representação estaria denegrindo as afirmações do Senador Luiz Estevão sem suporte em fatos concretos, promovendo a inversão do ônus da prova e desprezando o princípio basilar da presunção de inocência.

A defesa responde à suposição de que houve uma tentativa de simulação da venda do imóvel, com a apresentação de documentos não autênticos, ao submeter tais documentos à perícia documentoscópica elaborada pelo Instituto Del Picchia e pelo Prof. Carlos Guido da Silva Pereira que concluíram que os documentos foram confeccionados nas datas neles mencionadas.

Com a comprovação da autenticidade dos documentos

que dão suporte à transações comerciais entre os Grupos OK e Monteiro de Barros, inclusive no que diz respeito à data de sua confecção, a defesa alega que se esvaziam as acusações apresentadas pela Representação.

## **I - DAS PROCURAÇÕES e K - DA LICENÇA NAS EMPRESAS**

Segundo a Representação nº 2, de 1999, no curso das investigações da CPI do Judiciário, o Senador Luiz Estevão alegou, em diversas oportunidades que se encontrava afastado do comando de suas empresas desde 1994. Após a aparição de documentos que comprovavam o contrário, o Representado disse que os mesmos seriam comprobatórios de atos compatíveis com o exercício de mandato parlamentar, o que seria contestado por conhecidos juristas.

O fato mais grave seria, porém, a comprovação de que o Senador faltou com a verdade perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, o que caracteriza a quebra do decoro parlamentar.

Ainda segundo a Representação, o Senador Luiz Estevão não se afastou do comando do Grupo OK durante o exercício do mandato de deputado distrital, conforme comprova a procuração, datada de 18.05.1998, dada pelo Representado na condição de sócio-gerente do Grupo OK, OK Parkway e SAENCO, para o advogado JONAS Modesto da Cruz representasse aquelas empresas em processos judiciais.

Isso fere o disposto no art. 54 da Constituição Federal, sendo o Representado passível de perda de mandato nos termos do art. 55 da Carta Magna.

O Representado, em sua defesa, rebate as acusações dos itens I e K conjuntamente, alegando que a matéria já foi objeto de ação judicial patrocinada pelo Partido dos Trabalhadores - PT e que tanto o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal quanto o Tribunal Superior Eleitoral decidiram a seu favor, por entenderem que a proibição do art. 54 da Constituição diz respeito à administração de empresas financeiras e de

empresas que tenham contrato com cláusulas não-uniformes com o Poder Público.

Ademais, reafirma estar licenciado da administração de suas empresas. O que não o impede, como acionista, de continuar assinando cheques, contratos e procurações, e recebendo notificações judiciais.

## **J - CONFISSÃO DE CRIME FISCAL**

A Representação acusa, ainda, o Senador Luiz Estevão da prática de crime de sonegação fiscal, caracterizado pela suposta transferência da titularidade da Fazenda Santa Terezinha, localizada no Município do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso, visando à sonegação do Imposto de Transmissão "Inter Vivos". O delito, aliás, teria sido confessado em declaração prestada pelo Representado à CPI do Judiciário.

Tal confissão de sonegação configura, segundo a Representação, conduta irregular grave, cometida no exercício do mandato, o que, mais uma vez, configura quebra do decoro parlamentar.

Em nenhum momento, alega o Senador Luiz Estevão, houve confissão de prática de sonegação fiscal, até porque tal não ocorreu. O Representado explicou, detalhadamente, a operação de aquisição, por suas empresas, de ações da Agropecuária Santo Estevão S.A., fato absolutamente lícito e admitido pelo ordenamento jurídico, que de forma alguma viola dispositivos de ordem fiscal.

Para amparar sua defesa, citou parecer de conhecido tributarista, no qual o parecerista discorre sobre a diferença entre evasão tributária e elisão tributária. Assim, o Senador Luiz Estevão apenas praticou a elisão, ou evitação, tributária, optando por uma forma jurídica de negócio que reduziu suas obrigações para com o Fisco.

## **L - AÇÃO COMO “LOBBISTAS” DOS INTERESSES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS**

A Representação nº 2, de 1999, alega que o Senador Luiz Estevão teria, por duas ocasiões, exercido pressão junto a órgãos públicos no sentido de defender os interesses do Grupo Monteiro de Barros.

A 1ª ocasião em que ocorreram tais ações, o Senador Luiz Estevão teria procurado o Ministro do Tribunal de Contas da União Ademar Ghisi, para obter explicações sobre a auditoria que este tribunal realizava nas obras de construção do fórum trabalhista de São Paulo. Nesta ocasião, o Ministro Ademar Ghisi o teria orientado a procurar o relator responsável pela auditoria.

A 2ª vez ocorreu quando o Senador Luiz Estevão teria procurado o Dep. João Fassarela, durante a votação do Orçamento Geral da União para o ano de 1999. O Dep. João Fassarela era o subrelator do Poder Judiciário na Comissão Mista de Orçamento.

A Representação alega ainda que o Senador Luiz Estevão teria inicialmente negado tais encontros, mas tanto o Ministro Ademar Ghisi quando o Dep. João Fassarela confirmaram em público o que ocorrera.

As tentativas de negar a realização desses encontros, segundo a Representação, também são afrontosas ao decoro parlamentar e teriam sido adotadas com o intuito de evitar a revelação de que o Senador Luiz Estevão possuía interesses nas obras do TRT de São Paulo.

A defesa argumenta que os fatos imputados pela Representação ocorreram quando o Senador Luiz Estevão ocupava o mandato de Deputado Distrital, logo, tais acontecimentos estão fora da alçada do Conselho de Ética do Senado Federal.

A defesa reconhece que o Senador Luiz Estevão teria procurado o Ministro Ademar Ghisi para obter informação sobre a auditoria que o TCU executava nas obras do TRT de São Paulo, mas na ocasião, o



Senador Luiz Estevão não exercia mandato de Senador nem de Deputado Distrital.

A razão, segundo a defesa, que levou o Senador Luiz Estevão a procurar o Ministro Ademar Ghisi decorreu do fato de o Senador ser acionista de grupo empresarial que era detentor de significativos créditos contra o Grupo Monteiro de Barros, responsável pela obra.

A defesa argumenta que se tratou de um único contato cuja brevidade e desimportância podem ser esclarecidas pelo próprio Ministro Ademar Ghisi.

A defesa arrola como testemunhas, os Ministros Marcos Vilaça e Paulo Afonso, relatores do processo de auditoria, no sentido de comprovar que o Senador Luiz Estevão jamais os procurou para tratar do processo em questão.

De forma similar, a defesa reconhece que o Senador Luiz Estevão procurou o Deputado Federal João Fassarela (PT-MG). Todavia, o fez para tratar de assuntos relacionados a Justiça do Distrito Federal e não de São Paulo.

O Senador Luiz Estevão teria procurado o Dep. João Fassarela no sentido de assegurar verbas no Orçamento da União que garantissem o funcionamento dos Juizados Especiais de Brasília. A defesa entende que tal atitude é perfeitamente compatível com as atribuições políticas do Senador Luiz Estevão, uma vez que o assunto era de interesse imediato de seus eleitores.

Ademais, a atitude do Senador Luiz Estevão teria sido provocada por uma reunião realizada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para a qual o Senador Luiz Estevão fora convidado pelo seu Presidente, Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves, e que contou ainda com a participação do Desembargador Corregedor Lécio Resende da Silva.

Nessa reunião, o Senador Luiz Estevão fora informado de que a preocupação fundamental da Administração do Tribunal de Justiça

consistia na garantia de recursos para o funcionamento de 60 (sessenta) Juizados Especiais, sendo necessária a construção de sedes para o funcionamento de mais de 30 (trinta) desses juizados.

Como prova desses fatos, a defesa apresenta Declaração do Dr. Silvano Bonfim, Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, firmada em 22.06.99.

Ainda como prova de que o Senador Luiz Estevão jamais intercedeu em favor do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, a defesa convoca o testemunho dos Presidentes e Relatores Gerais da Comissão Mista de Orçamento de 1995 a 1998, respectivamente: Deputado Humberto Souto e Senador Gilberto Miranda (orçamento de 1995); Senador Renan Calheiros e Deputado Iberê Ferreira (orçamento de 1996); Deputado Sarney Filho e Senador Carlos Bezerra (orçamento de 1997); e Senador Ney Suassuna e Deputado Aracely de Paula (orçamento de 1998).

## II. VOTO DO RELATOR

### DAS PRELIMINARES

O Senador Representado argüiu em sua defesa quatro preliminares, quais sejam: 1) litispendência, preexistência de processo político em curso; 2) vício na expressão de vontade dos partidos políticos que induz ilegitimidade processual ativa dos denunciantes para oferecimento de representação; 3) renúncia tácita ao direito de representação; 4) extemporaneidade da defesa oferecida antes de iniciada a instrução probatória. Passo, a seguir, à análise de cada uma delas.

#### 1. - Litispendência. Preexistência de processo político em curso

A defesa suscita a litispendência, por entender que o

processamento da presente representação não pode ser simultâneo à apuração civil e criminal solicitada ao Ministério Público, concernente às conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito relativas às irregularidades no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Assim, argumenta o Representado que, enquanto o Ministério Público não concluir a sua apuração, a presente representação não poderá ser analisada, já que significaria um duplo processamento. Em síntese, assinala a defesa, neste tópico, que:

*“Ora, no caso presente, após 9 (nove) meses de atividades farta e abundantemente levadas à opinião pública pela mídia nacional, de inúmeras sessões, diligências, escândalos, depoimentos e debates, foram concluídos os trabalhos investigatórios da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, instaurada pelo requerimento n.º 118 de 1999, ...”*  
(fl. 30 da defesa).

*“Exaustivos depoimentos foram prestados, documentos requisitados e analisados, sigilo bancário e telefônico de inúmeros investigados foram quebrados até que foram concluídos os trabalhos investigatórios da CPI com a elaboração de relatório final e a recomendação de que todas as informações e conclusões deveriam ser encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos responsáveis pelos atos ilícitos aqui arrolados, conforme determina o artigo 58, parágrafo 3º da Constituição Federal.*

*O referido relatório foi encaminhado à Mesa do Senado Federal, para conhecimento do Plenário, como determina o Regimento Interno daquela casa legislativa (art. 150, RISF)”*  
(fls. 33 da defesa).

*“A representação contra o senador Luiz Estevão imputando os mesmo fatos objeto do relatório da CPI do Judiciário – que, repita-se à exaustão, foi aceito pela Mesa do Senado e aprovado pelo Plenário – viola seu direito líquido e certo de ser ver processar uma única vez pelos mesmos fatos.”*  
(fl. 37 da defesa).

Ademais, o Representado alega que a Mesa possui o juízo de admissibilidade acerca das representações oferecidas contra Senador por fato sujeito à perda de mandato, para assinalar que não houve deliberação deste Órgão acerca da admissibilidade desta representação, nem, tampouco, houve, pela Mesa, qualquer providência de natureza disciplinar quando do conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito. É o que se depreende dos argumentos da defesa, assim destacados:

*“Outra questão ainda é que, seja quem for o autor da representação – entre os legitimados, por óbvio -, ela será sempre submetida ao juízo de admissibilidade da Mesa. É o que impõe o artigo 14 da Resolução n.º 20/93 do Senado Federal, quando dispõe que*

*‘oferecida a representação (...) será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (...) - fl. 27 da defesa.’*

*Ocorre que jamais a Mesa Diretora do Senado se manifestou com relação ao exame de admissibilidade da representação oferecida pelos Partidos de Oposição. A questão é tanto mais grave quando essa mesma Mesa, em decisão colegiada, conhecendo do Relatório da CPI do*

*Judiciário, requisitou o aprofundamento das investigações ao Ministério Público, entendendo prematuro, naquele momento, à vista dos elementos disponíveis, exercer mais que o poder, mas o dever institucional de, ela própria, encaminhar aquele processado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme atribuição constitucional-regimental.”*

(fl. 47 da defesa - grifo no original)

Quanto à preliminar de 'litispendência', cabe registrar, inicialmente, que para que esta reste configurada “*é necessário que o mesmo autor, invocando o mesmo fato, formule o mesmo pedido contra o mesmo réu*” (decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do R.Crim. 1.245, DJU 30.03.79. p. 2410)

A litispendência caracteriza-se, portanto, pela duplicidade de processos com as mesmas partes, a respeito do mesmo fato e com o mesmo pedido.

Na hipótese sob exame, o encaminhamento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministério Público ocorreu, principalmente, em observância ao conteúdo do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, que determina:

*“As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e*

*por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.*"

Com efeito, a Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de instrução próprios das autoridades judiciais, mas não tem poder para processar e julgar os responsáveis pelas irregularidades, porventura identificadas em suas investigações. Assim, a Comissão Parlamentar criada para apurar irregularidades no Judiciário, ao detectar, de fato, a ocorrência de atos ilícitos, não poderia agir de outra maneira, senão encaminhar suas conclusões ao Ministério Público para responsabilização dos culpados.

Por outro lado, convém destacar que o presente processo, de iniciativa de Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional para cassação de mandato parlamentar, refere-se à responsabilização política do Senador e não se confunde com a apuração civil e criminal atribuída ao Ministério Público.

Não há, portanto, a alegada litispendência suscitada pela defesa na medida em que as partes não coincidem (na ação civil/penal temos o Ministério Público, enquanto que na presente representação, temos a iniciativa dos Partidos políticos e da Mesa), o pedido é diverso (de um lado, busca-se a responsabilização criminal e civil, de outro, a apuração política) e os fatos, embora decorrentes das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, não são idênticos, principalmente se considerarmos que para a caracterização da quebra de decoro parlamentar não é necessário que a prática atribuída ao Parlamentar seja tipificada como crime ou que tenha causado um dano, basta apenas que, segundo juízo de seus pares, ofenda a imagem e a dignidade da Casa Legislativa da qual faça parte.

Sendo assim, o recebimento da presente representação prescinde da apuração atribuída ao Ministério Público, até porque para que seja deliberada perda de mandato não é preciso remeter-se ao cometimento de um crime e, mesmo que haja crime, isto não resulta necessariamente em punição política. E, ainda, mesmo que a conduta do Parlamentar seja tipificada como crime no Código Penal, não se exclui o ato disciplinar de

sua Casa Legislativa, que possui natureza diversa da sanção penal. Neste particular, vale registrar decisão do Supremo Tribunal Federal, cuja ementa do acórdão assinala:

*“Cassação de mandato de parlamentar (art. 55, II, da Constituição Federal)*

***Ato disciplinar da competência privativa da Câmara respectiva, situado em instância distinta da judiciária e dotado de natureza diversa da sanção penal, mesmo quando a conduta imputada ao deputado coincida com tipo estabelecido no Código Penal.***

*Pedido indeferido.”*

(STF. MS-21443/DF. Tribunal Pleno. Relator Ministro Octavio Gallotti. Publicado DJ 21/08/92).

Quanto ao fato de a Mesa do Senado Federal não ter tomado qualquer providência disciplinar quando do conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, vale lembrar que a representação oferecida contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato pode ser promovida tanto pela Mesa quanto por partido político com representação no Congresso Nacional, nos termos do artigo 55, § 2º da Constituição Federal, que dispõe:

*Art. 55 – Perderá o mandato o Deputado ou Senador:*

*.....*  
*.....*  
*II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;*

*§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, **mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional,** assegurada ampla defesa.*

Assim, embora a Mesa não tenha tomado, naquele momento, qualquer medida de natureza disciplinar, não se pode excluir, de modo algum, a competência constitucional dos partidos políticos de proporem a abertura deste processo de cassação, já que, como se observa, o dispositivo constitucional inserido no art. 55, § 2º atribuiu competência para promover a abertura de processo de cassação de mandato parlamentar, igualmente, a Mesa e aos partidos políticos com representação no Congresso.

E, considerando, justamente, esta situação de igualdade, não faz sentido, também, o argumento do Representado de que à Mesa compete o juízo prévio de admissibilidade de toda e qualquer representação. Em verdade, o artigo 14 da Resolução n.º 20/93, no qual o Representado fundamenta esta alegação, dispõe:

*Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ele inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando do processo tem origem no Conselho.*

Como se vê, este dispositivo determina apenas o encaminhamento pela Mesa ao Conselho de Ética de representação porventura oferecida contra Senador por perda de mandato e, expressamente, excepciona as hipóteses disciplinadas pelo art. 17, quando o processo tem origem no próprio Conselho. Dispõe o mencionado art. 17:

**Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no regimento Interno e neste Código.**

.....

.....



§ 3º Considerada procedente denúncia por fato sujeito a medidas previstas nos art. 8º e 9º, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses dos arts. 10 e 11, **procederá na forma do art. 15.**

Caso a Mesa possuisse, como alegado pelo Representado, o juízo prévio de admissibilidade sobre toda representação, o processo iniciado no Conselho, decorrente da procedência de denúncia, deveria retornar à Mesa para exercício deste juízo preliminar. Entretanto, pelo disposto no art. 17, no caso de representação para perda de mandato originada no Conselho, observar-se-á o procedimento disciplinado pelo art. 15 da Resolução n 20/93, não sendo, em momento algum, submetido à análise da Mesa para sua admissibilidade.

Além da exceção constante do art. 14 da Resolução n.º 20/93, entendo que a Mesa não detém este juízo prévio de admissibilidade, também, pelo fato de, como já se disse, encontrar-se, no que tange à legitimidade para promover este processo político, em situação de igualdade com os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional. Assim, nos parece que a Mesa não poderia obstaculizar o processamento de representação promovida pelos partidos políticos.

Demais disso, interpretar o referido art. 14 da Resolução 20/93 nos termos pretendidos pelo Senador Representado, significaria submeter à Mesa a admissibilidade, inclusive, das representações de sua iniciativa, o que seria um contra-senso.

Desta forma, conclui-se que o juízo de admissibilidade de representação oferecida contra Senador, por fato sujeito à pena de perda de mandato, proposta pela Mesa do Senado ou por partido político com representação no Congresso Nacional, será efetuado por este Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar.

Em face destas considerações, entendo que o processamento da presente representação prescinde das apurações atribuídas ao Ministério Público, razão pela qual opino pela rejeição desta preliminar.

## **2. - Vício na expressão de vontade dos Partidos Políticos que induz ilegitimidade processual ativa dos denunciantes para oferecimento de representação**

O Senador Representado, nesta preliminar, argüi vício na expressão de vontade dos partidos políticos, sob o fundamento de que esta representação, uma vez desacompanhada de ato de vontade partidária, deveria ter sido recebida como denúncia e processada em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução n.º 20/93. Para tanto, apresenta os seguintes argumentos:

*“A Representação subscrita pelo PT, PDT, PSB, PPS, PC do B, PV e PL, em desfavor do Senador Luiz Estevão, desacompanhada do ato de vontade partidária, nos termos de cada estatuto, encontra-se destituída de substrato formal para poder, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição, dar início ao procedimento de que trata o art. 15 da Resolução n.º 20, de 1993, devendo, antes, ser recebida como a denúncia de que trata o art. 17 da mencionada Resolução, a ser encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com vistas a adoção de medidas preliminares, bem como providenciar as diligências que entender necessárias.” (fls. 52/53 da defesa)*

*“Só então, encerrada a apuração preliminar, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por deliberação de seus membros, na forma do parágrafo 3º do artigo 17 da Resolução n.º 20/93, verificará a procedência da denúncia, decidindo por seu arquivamento ou, do contrário, aplicando, no limite de sua atribuição, a penalidade de censura ou advertência (arts. 8º e 9º), ou, tratando-se de hipótese de perda temporária ou definitiva do mandato (arts. 10 e 11), convolvendo-a em Representação do próprio Conselho (art. 13) e encaminhando-a à Mesa do*

*Senado para que exerça o juízo prévio de admissibilidade de instauração do processo político judicialiforme (art. 15). Somente a partir da decisão da Mesa encaminhando a representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou determinando investigações na forma do art. 19 RISF é que terá início o processo de cassação propriamente dito.” (fls. 54/55 da defesa).*

Além disso, sustenta, a defesa, às fl. 56:

*“...não se pode admitir, por mais que se sustente a natureza política do processo de cassação, que participem do julgamento da representação para perda do mandato membros de Partido Político especialmente empenhado na obtenção do resultado pretendido, colecionando documentos e pareceres para fabricar a acusação e empenhando-se em obter a adesão de outras agremiações à iniciativa francamente promovida pelo Partido dos Trabalhadores.”*

Quanto à representação dos partidos políticos pelo seu presidente, cabe destacar posição do Supremo Tribunal Federal no que tange à representação partidária na ação direta de inconstitucionalidade. Em verdade, o Excelso Pretório considera que nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas com fundamento no art. 103, VIII da CF, os **partidos políticos com representação no Congresso Nacional são representados pelos respectivos Presidentes, independentemente de prévia audiência de qualquer órgão partidário.** É o que se observa pelo trecho da ementa do acórdão proferido no julgamento da ADIMC-1096/RS, cujo relator Ministro Celso de Melo, considerou:

*“(...) REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO PARTIDO POLÍTICO NA AÇÃO DIRETA.*

*O Partido Político, nas ações diretas de*

*inconstitucionalidade ajuizadas perante o Supremo Tribunal Federal, e representado pelo Presidente de seu Diretório Nacional, independentemente de prévia audiência de qualquer outra instância partidária, exceto na hipótese de existir prescrição de ordem legal ou de caráter estatutário dispendo em sentido diverso.”*

(Ação Direta de Inconstitucionalidade - Medida Cautelar. Relator Ministro Celso de Mello. Julgado em 16/03/95. Tribunal Pleno. DJ 22/09/95.

Ora, se na propositura das ações diretas de inconstitucionalidade, nas quais se pretende, perante o Supremo Tribunal Federal, a nulidade de texto legal votado e aprovado pelo Congresso Nacional, prescindem-se da anuência de qualquer órgão partidário, com mais razão, esta anuência torna-se dispensável no presente caso, principalmente se considerarmos que os próprios representantes do Partido na Casa Legislativa participarão do processo de perda de mandato, votando, em Plenário, pela procedência da cassação ou pelo seu arquivamento, nos termos do art. 55, § 2º da Constituição Federal.

Ainda que assim não fosse, cabe registrar que a Mesa do Senado Federal, na qualidade de órgão igualmente competente para promover o processo de cassação de mandato (art. 55, § 2º da CF), ao encaminhar a representação dos Partidos Políticos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por manifestação favorável de 4 (quatro) dos 7 (sete) Senadores que a compõem, teria suprido o suposto vício na representação dos partidos políticos.

Neste particular, como já se disse, a Mesa e os Partidos Políticos estão, no que se refere à propositura de processo de cassação contra Senador por quebra de decoro parlamentar, em situação de igualdade, por determinação do próprio texto constitucional, no dispositivo inserido no artigo 55, § 2º.

Não compete à Mesa, pelos motivos já explicitados no

item anterior, o juízo de admissibilidade sobre as representações oferecidas para cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar. Sendo assim, por igual razão, não poderia este Órgão deixar de receber a representação sob exame e de encaminhá-la a este Conselho de Ética.

Desta forma, tendo a Mesa do Senado Federal, após deliberação favorável da maioria de seus membros, concluído no sentido de processar a representação oferecida contra o Senador Luiz Estevão, e possuindo este órgão competência para também dar início a este processo disciplinar, o suposto vício na representação dos Partidos, se de fato existisse, estaria sanado.

Portanto, não configurado qualquer vício na expressão de vontade dos partidos políticos, a presente representação deve ser recebida como tal e processada em conformidade com o art. 15 da Resolução n.º 20/93.

No que concerne à participação, neste processo disciplinar, dos membros dos Partidos Políticos que propuseram a Representação, convém destacar que o processo de perda de mandato por quebra de decoro é um processo de natureza política, considerando-se a imagem e a honra da própria instituição independentemente de posição político-partidária.

E, ainda, se considerássemos o alegado impedimento dos membros dos Partidos representantes, poder-se-ia questionar, também, a participação, neste processo, dos parlamentares integrantes do mesmo partido do Representado.

Ademais, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em observância ao disposto no art. 23 da Resolução n.º 20/93, deve observar em sua composição o princípio da proporcionalidade partidária.

Sendo assim, entendo pela rejeição desta preliminar.

### 3. - Renúncia tácita ao direito de representação

Neste tópico, a defesa considera que o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito foi submetido à votação do Plenário do Senado Federal, nos termos do art. 150 do Regimento Interno desta Casa, sendo que, naquela oportunidade, os partidos de oposição concordaram com o seu encaminhamento ao Ministério Público, sem qualquer recomendação ao Conselho de Ética. Nesse particular, a defesa argumenta que:

*“... caso houvesse divergência quanto à sugestão de encaminhamento do Relatório da CPI do Judiciário ao Ministério Público Federal para aprofundamento das investigações, na forma do artigo 151 do Regimento Interno – sugestão essa encampada pela Mesa na forma do artigo 19 da Resolução n.º 20/93 -, deveriam os Partidos de Oposição apresentar declaração de voto recomendando adicionalmente à Mesa do Senado o encaminhamento imediato daqueles papéis como representação para a perda do mandato do Senador Luiz Estevão, na forma do artigo 13 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.*

*Todavia, como não o fizeram naquele momento, aderiram integralmente àquele relatório e ao encaminhamento de providências nele sugeridas, renunciando ao oferecimento de posterior nova representação contra o Senador Luiz Estevão por fatos que já eram conhecidos à época da aprovação do Relatório e a eles relacionados, antes de concluídas as investigações requisitadas ao Ministério Público e, portanto, antes de finalizar o processo que não fora arquivado ou extinto.”*

*(fls. 58/59 da defesa)*

Quanto a esta argüição, cabe, antes de tudo, ressaltar que

o art. 150, do Regimento Interno do Senado Federal, determina que a Comissão Parlamentar de Inquérito, ao término de seus trabalhos, enviará seu relatório e conclusões à Mesa, para **conhecimento** do Plenário. As conclusões da Comissão Parlamentar não foram submetidas à aprovação do Plenário, como pretendeu sustentar o Representado.

Entretanto, ainda que o Plenário tivesse aprovado as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, também nesse aspecto, sem razão o Representado, na medida em que, como já se disse, as providências solicitadas ao Ministério Público referem-se à responsabilização civil e/ou criminal pelos atos ilícitos identificados pela Comissão Parlamentar, enquanto que, a presente representação diz respeito à responsabilização política do Senador.

Neste sentido, a apuração desenvolvida pelo Ministério Público, para responsabilização civil e criminal pelos atos ilícitos identificados nas investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito, não impossibilita o processamento da presente representação, cuja competência é privativa desta Casa Legislativa. Por este motivo, rejeito, também, esta preliminar.

#### **4. - Extemporaneidade da defesa oferecida antes de iniciada a instrução probatória**

A defesa considera que, no caso da Resolução n.º 20/93 restar lacunosa, há que se buscar a aplicação supletiva das normas constantes do Regimento Interno desta Casa (art. 33) e do Código de Processo Penal, assegurando-se ao Senador a ampla defesa.

Pretende, ainda, o Representado, às fls. 62/63 da defesa, a aplicação do mesmo procedimento adotado pelo Tribunal do Júri:

*“Portanto, aqui no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tal qual perante o juiz da pronúncia, deve ser assegurado ao Senador Luiz*

*Estevão o direito de ser ouvido (art. 394 do CPP), apresentar alegações escritas, arrolar testemunhas (art. 395 do CPP) e requerer diligências (art. 399), podendo intervir na produção da prova e oferecer documentos. Encerrada a instrução, após parecer do Relator, poderá o Senador Luiz Estevão oferecer novas alegações escritas (art. 406 do CPP), anteriores ao exame da procedência da representação pelo Conselho.*

*Ainda, apenas dando prosseguimento à argumentação, na hipótese – que se reputa remota e absurda – de o conselho concluir pela procedência da representação, caberia ainda ao senador Luiz Estevão o direito de ser ouvido (art. 465 do CPP) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por ocasião do exame da matéria, e pelo Plenário, antes da votação do projeto de resolução para a declaração da perda temporária ou definitiva do mandato, invocar testemunhos relevantes à matéria (art. 468) e – afinal – apresentar defesa oral (art. 472).”*

Quanto à aplicação do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal (aprovado pela Resolução nº 93, de 1970), cabe registrar que, sendo a Resolução 20/93 posterior à Resolução que aprovou o Regimento Interno, e regulando o processo disciplinar de maneira diversa daquela constante do Regimento, concluímos pela revogação tácita dos dispositivos que tratam do processamento de Representação contra Senador constantes da Resolução 93/70. Assim, o presente processo disciplinar deve ser regido pelo art. 15 da Resolução 20/93, que dispõe:

*Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:*

*I – o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de*



*Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;*

*II – constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões para apresentar defesa escrita e provas;*

*III – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;*

*IV – apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art., 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;*

*V – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;*

*VI – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.*

O processo de perda de mandato parlamentar não é administrativo, nem judicial, mas político e encontra-se regido pelas normas internas desta Casa Legislativa, sendo que as normas de direito processual penal devem ser aplicadas subsidiariamente. Neste particular, inclusive, convém destacar decisão do Supremo Tribunal Federal no que tange ao processo de perda de mandato parlamentar:

*“Ampla defesa - Parlamentar – Perda de mandato – Representação por advogado no âmbito da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal – Sustentação da tribuna. A expressão ‘ampla defesa’ contida no par. 2º do artigo 55 da Constituição Federal não encerra, necessariamente, a representação do parlamentar por profissional da advocacia, a ponto de impor, a qualquer das Casas do Legislativo, a admissão deste na tribuna. O processo de perda de mandato não é administrativo, nem judicial, mas político, sendo regido por norma ‘interna corporis’. Mesmo no campo jurisdicional, em que se tem o advogado como indispensável à administração da justiça – artigo 133, Capítulo III – ‘Do Poder Judiciário’ – da Constituição Federal, é possível encontrar recursos que não ensejam a sustentação da tribuna, sem que, com isto, a norma restritiva possa ser tida como merecedora da pecha de inconstitucional. Tanto quanto possível, deve ser preservada a disciplina do funcionamento dos órgãos dos Poderes da União, buscando-se, dessa forma, a eficácia da cláusula constitucional que lhe é inerente – da harmonia e independência. A solução emprestada ao processo político de perda de mandato não obstaculiza o acesso ao Judiciário, cuja atuação se faz, sob o ângulo da legalidade, com a inestimável colaboração do profissional da advocacia.*

(STF. MS-21360/DF. Tribunal Pleno. Relator do

Acórdão Ministro Marco Aurélio. Publicado no DJ de 23/04/93)

Assim, a tese sustentada pela defesa de que o procedimento a ser adotado por este Conselho deva ser semelhante àquele utilizado pelo Tribunal do Júri (fls. 62/63 da defesa), não possui suporte legal e contraria os dispositivos constitucionais e regimentais que conferem independência e exclusividade, a esta Casa, no processamento disciplinar de seus membros. Este processo possui natureza política e rege-se por normas "*interna corporis*".

Quanto ao requerimento do Senador para que lhe seja concedido o direito de manifestar-se perante a Comissão de Constituição e Justiça, cabe esclarecer que, além de esta intervenção não se encontrar prevista na Resolução n.º 20/93, o exame a ser procedido pela referida Comissão de Constituição e Justiça resume-se à análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico deste parecer. Considero, ainda, que a não manifestação do Representado perante a Comissão de Constituição e Justiça não ofende o seu direito de ampla defesa.

Portanto, no que concerne a este pleito (solicitação de oportunidade de defesa oral), entendo, de igual modo, que esta Casa não prevê este tipo de intervenção, o que, também, não significa desrespeito ao seu direito de defesa. Nesse sentido, inclusive, trilhou o Supremo Tribunal Federal na decisão antes mencionada.

Quanto às diligências determinadas por este Conselho e a instrução probatória procedida, vale registrar que a defesa teve conhecimento de sua realização, interveio na sua produção, além de ter tido oportunidade de manifestar-se acerca de suas conclusões.

No que respeita ao processo disciplinar para cassação de mandato, de natureza política, deve reger-se pelas normas internas desta Casa, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito processual, de modo a assegurar-se ao Senador Representado o direito à ampla defesa.

Assim sendo, não obstante se reconhecer a validade do

fundamento aduzido, este não enseja a interpretação e a aplicação desejadas pela defesa, de sorte que opino, também, pela rejeição desta preliminar.

## **DO MÉRITO**

Antes de tudo, parece-me necessário, com o objetivo de aclarar o papel deste Conselho, tecer considerações breves, a respeito da normatização dos procedimentos a serem obedecidos na hipótese de violação mais grave do decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, tal como previsto na Resolução nº 20, incorporada ao Regimento desta casa.

O referido diploma legal criou este colegiado, como instância obrigatória, juntamente com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos processos de cassação de mandato, antes do pronunciamento final do plenário.

Como nada é gratuito ou inútil, num texto legal, conclui-se que as duas instâncias, sem subordinação hierárquica e, portanto, não recursais, foram instituídas com funções diferentes, vale dizer, com esferas de competência que não se confundem.

A este Conselho, como primeiro estágio, cabe fazer a triagem inicial, de avaliação da consistência das denúncias, incumbindo-lhe propor a punição que entender cabível, num julgamento mais de natureza moral do que legal.

Na etapa seguinte, caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprofundar o exame dos aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais da matéria, numa apreciação, portanto, predominantemente, senão exclusivamente, de caráter jurídico.

Por fim, na última fase, o processo, instruído pelas manifestações do Conselho de Ética e da Comissão de Justiça, será submetido ao Plenário, que o examinará ao influxo das conveniências

partidárias e do interesse maior da instituição, num julgamento, este sim, de natureza eminentemente política.

### **1. - Dos Fatos Anteriores ao Mandato**

No caso ora em apreciação, os fatos apurados pela CPI do Judiciário revelaram indícios veementes do envolvimento do Representado no esquema fraudulento da construção do TRT de S. Paulo, em conluio com o juiz Nicolau dos Santos e o empresário Fábio Monteiro de Barros Filho, o primeiro, no momento, foragido da Justiça, e o segundo, ora recolhido à prisão. Esses indícios se sucederam desde a licitação eivada de irregularidades, que uma de suas empresas perdeu e não cuidou efetivamente de anular, passando pelos negócios nebulosos do seu grupo empresarial com a construtora, pelos seus contatos telefônicos com o juiz Nicolau dos Santos, pela abordagem de um membro do TCU, para se informar de processo referente à construção (leia-se declaração, nos autos, do ministro Adhemar Ghisi), até sua interferência, já senador eleito, junto a um dos relatores adjuntos da Comissão Mista de Orçamento, em favor da manutenção de recursos destinados àquela obra. Somente excesso de ingenuidade ou, ao contrário, elevada dose de cinismo, levaria alguém a duvidar que existiu, desde o início, entre o Representado e a Construtora Incal, uma sociedade de fato, clandestina, para beneficiar-se do comprovado superfaturamento da construção.

Durante os trabalhos da CPI do Judiciário, o Senador tentou justificar os mal explicados negócios entre o grupo OK e o grupo Monteiro de Barros, com a apresentação de documentos sem registro público. Exatamente pela ausência dessa garantia de autenticidade, tais documentos foram questionados pelos autores da Representação encaminhada a este Conselho.

Em sua defesa, o Representado anexou dois laudos periciais que concluem pela validade dos papéis. No entanto, o perito Leonardo Rodrigues, contratado pelo Senado, a requerimento deste relator, e em resposta a indagação, por escrito, que lhe fiz, se é possível afirmar,

sem margem de dúvida, que determinado documento foi feito na data que nele consta, respondeu no laudo anexado aos autos:

*“Afirmar que ele foi produzido na data que nele consta, não é possível, como já esclarecemos. Pode-se afirmar com certeza razoável que ele não foi produzido naquela data, sendo anterior ou posterior a ela, pela presença de anacronismos.”*

Em outra passagem do referido laudo (fls. 6), o mesmo perito afirma:

*“Os resultados das pesquisas de autenticidade e fidedignidade, pelo menos com os métodos atuais, somente têm valor absoluto quando optarem pela inautenticidade e infidedignidade dos documentos examinados, devido a presença de anacronismos. As opções de autenticidade e fidedignidade, somente estabelecem uma probabilidade, um indício, em linguagem jurídica, da existência daquelas duas condições no documento.”*

Não tendo, assim, os laudos periciais, valor probante, fica a dúvida quanto à autenticidade dos papéis, e permanece a suspeita, sustentada em fortes indícios, de que o Representado, antes de se eleger, participou e se beneficiou do desvio de dinheiro público, ilícito penal ora em fase de investigação pela Procuradoria Geral da República e objeto de Ação Civil Pública e de ação criminal no fórum de S. Paulo

Conquanto não tenha sido objeto da Representação, não se pode ignorar, como se não existisse, a denúncia oferecida ao Supremo Tribunal Federal, pela Procuradoria Regional Eleitoral, contra o Representado, por conduta delituosa, incurso no crime de falsidade ideológica, que motivou pedido daquela Corte a esta casa, mediante o expediente nº 69/R, de 8 de fevereiro do corrente ano, para dar curso à competente ação penal.

Registre-se, ainda, que o Senador Luiz Estevão é alvo de outra denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal, em 1º de outubro de 1998, por crime contra a ordem tributária, agora no Supremo Tribunal Federal, aguardando diligência requerida pela Procuradoria Geral da República, em 10 de março de 2000.

Vale assinalar, por último, que o Representado, no momento, tem o seu patrimônio pessoal e de suas empresas bloqueado, por força de decisão judicial que decretou a indisponibilidade de seus bens, no bojo de uma Ação Civil Pública em tramitação no Fórum de São Paulo.

Além destes, outros fatos poderiam ser mencionados, a demonstrar que a frequência com que o nome do Senador aparece como suspeito de envolvimento em ilícitos penais, causam graves danos à sua reputação, a ponto de perturbar o seu desempenho parlamentar. Tome-se como exemplo o constrangedor episódio da sua frustrada indicação para uma das sub-relatorias da <sup>PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS</sup> Comissão Mista de Orçamento. Foi tamanha a reação de parte da sociedade, e tão grande o desconforto de deputados e senadores, que ele se viu compelido a renunciar ao posto. O fato evidencia que já lhe faltam condições para exercer o mandato à plenitude.

Cabe indagar se, por suspeito de tais práticas, o Senador é passível de punição, nesta Casa, considerando-se que os ilícitos ocorreram anteriormente à conquista do mandato de que é detentor.

Uma exegese literal, tanto da Constituição Federal quanto da Resolução nº 20, parece indicar que um senador somente será punido, internamente, por atos contemporâneos ao exercício do mandato. Uma interpretação menos restritiva, de cunho racional e teleológico, tendo em vista o caráter finalístico do comando legal, poderá conduzir ao entendimento de que fatos anteriores, pela sua gravidade, poderão refletir-se no mandato e suscitar punição, na medida em que ferem a dignidade da instituição.

Jurisprudência interna não existe, uma vez que não há antecedentes de punições aplicadas a senadores, salvo a recente censura imposta por este Conselho a dois membros da Casa. Na Câmara dos Deputados, que poderia ser invocada por analogia, todas as cassações de

mandatos ocorreram em decorrência de atos praticados no exercício dos mesmos. Entretanto, no caso do deputado Jabes Rebelo, que resultou em cassação, a figura delituosa - fornecimento de carteira funcional "fria" a um parente - que poderia ter sido punida com suspensão, acabou resultando na sanção máxima por força da vida pregressa do parlamentar. Embora tenha este negado a autenticidade da sua assinatura na carteira, e mesmo em face de laudos periciais divergentes, ainda assim o plenário da Câmara não lhe deu o benefício da dúvida e cassou-lhe o mandato, motivado pelos seus antecedentes, pontilhado de passagens por inquéritos policiais e processos penais. Dir-se-ia que a falta menor, contemporânea, foi o pretexto legal para a punição pelos fatos anteriores, mais graves.

Da mesma forma, no caso do deputado Hildebrando Pascoal, oficialmente sua cassação não se deu pelos crimes que lhe são atribuídos, todos acontecidos antes da sua eleição. O pretexto legal foram alguns bilhetes do deputado a pessoas acusadas de crimes, como recomendações a autoridades, que o parlamentar procurou justificar como favor a eleitores, à semelhança do que fazem todos os parlamentares, segundo ele. Essa foi a única falta comprovada do deputado, no decorrer do seu mandato, e a razão alegada para sua cassação. Torna-se claro, no entanto, que ele jamais seria cassado apenas por esses bilhetes, não fora sua vida pregressa e a sua reputação, incompatíveis com a dignidade da casa legislativa a que pertencia.

No Senado, o único precedente ocorreu na legislatura passada, quando das representações feitas à Mesa do Senado, pelas bancadas do PSDB e do PT, solicitando a apuração de denúncias contra o Senador Ernandes Amorim, veiculadas pelos meios de comunicação. Encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em forma de consulta, sobre os procedimentos a serem adotados, teve como relator o então Senador Josaphat Marinho, que recentemente, como advogado, emitiu parecer opinando pela inadmissibilidade de processo interno contra o Senador Luiz Estevão, por entender que o correto seria aguardar o pronunciamento da Justiça.

À época, na apreciação das representações contra o Senador Ernandes Amorim, o eminente Senador Josaphat Marinho exarou alentado parecer, do qual me permito pinçar os seguintes trechos:



*“Na situação apreciada, não se trata da liberdade de pensamento no exercício da função legislativa, e sim de supostos ilícitos, que teriam sido praticados antes, mas que se refletem no exercício do mandato.*

*Ora, as ações que concernem ao decoro parlamentar e à previsão de perda do mandato devem ser, em tese, contemporâneas ao exercício da função (art. 55, II e § 1º da CF). Não há negar, porém, que atos e fatos passados, sobretudo se recentes a depender de sua natureza e circunstâncias, podem projetar-se no tempo e alcançar e perturbar o procedimento do parlamentar - e atingir a instituição. (...) É que atos e fatos podem situar-se num dia determinado, e seu efeitos se prolongarem diferentemente, com reflexos diversos sobre as pessoas nele envolvidas, e à feição de continuidade.*

*O texto da Constituição, aliás, ao cuidar da perda de mandato, alude a ‘procedimento’ que for declarado incompatível com o decoro parlamentar, com amplitude suficiente a não permitir que o formalismo exagerado estrangule a realidade. E a Resolução nº 20 de 1993, do Senado, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, criando a ‘declaração de atividades econômicas ou profissionais’, a ser apresentada às comissões, abrange as atividades ‘atuais ou anteriores’, o que indica que estas podem servir à caracterização do procedimento do Senador.*

*Assim, parece-nos, há de interpretar-se a Constituição e sobretudo quanto a privilégios parlamentares, ressalvadas as garantias de ampla defesa e a liberdade de análise e crítica, como escreveu João Mendes Neto, ‘a verdade*

*jurídica está na conexão do conceito de direito com a sua finalidade (Rui Barbosa e a Lógica Jurídica, 2ª ed, Ed. Saraiva, SP, 1949, p. 58). porque assim não se desvincula a norma dos fatores reais que lhe dão conteúdo social e ético válido.”*

E depois de outras considerações, concluiu:

*“À vista do exposto, votamos pela admissibilidade do processo parlamentar destinado a apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, à base das representações pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores (...).”*

Este parecer, do ilustre Senador e jurista Josaphat Marinho, foi aprovado, à unanimidade, na sessão de 15 de março de 1995, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vale dizer, a comissão competente desta casa, em decisão histórica, admitiu a instauração de processo parlamentar contra um senador por fatos anteriores ao exercício do mandato.

Posteriormente, por maioria de votos, o plenário decidiu pelo arquivamento das representações, não pela anterioridade dos fatos - questão que não apreciou - mas por entender inconsistentes as acusações contra o Senador.

Deste modo, a única manifestação de um órgão do Senado, a respeito da punibilidade de um parlamentar por fatos acontecidos antes do exercício da função legislativa, foi o pronunciamento favorável da CCJ, ao acolher o parecer do ilustre Senador Josaphat Marinho.

## **2. - Dos Fatos Contemporâneos do Mandato**

A um senador diplomado, mas ainda não empossado, a Constituição atribui prerrogativas e impedimentos inerentes à função

parlamentar, como se já estivesse no exercício do mandato. Foi nessa condição que o Representado, em janeiro de 1999, procurou influenciar um membro da Comissão Mista de Orçamento, com o objetivo de assegurar recursos para a obra do TRT de S. Paulo.

Conforme depoimento escrito, constante dos autos, o deputado João Fassarella confirmou que naquele mês foi procurado duas vezes pelo Representado, que tentou convencê-lo a mudar seu parecer, como relator-adjunto, na parte que recomendava redução drástica da dotação orçamentária para a referida obra. Invocou o deputado o testemunho de um dos assessores da CMO, sr. Fábio Chaves Holanda, o qual, em resposta a questionário da defesa, confirmou o depoimento do parlamentar. O Representado, em sua defesa, admite ter conversado com o deputado, mas para tratar exclusivamente da alocação de recursos para instalação de juizados especiais no Distrito Federal, a pedido de desembargadores do Tribunal de Justiça local, negando que tenha tratado da obra de S. Paulo.

Não há dúvida, portanto, de que o Representado procurou o deputado, para tratar de dotações orçamentárias. Quanto a isso, ambos concordam, mas divergem no que tange à abrangência do assunto tratado, com o Representado afirmando que falou apenas da alocação de recursos para órgãos judiciários de Brasília, e o deputado sustentando que ele postulou, também e principalmente, verbas para o TRT de S. Paulo. Seria a palavra de um contra a de outro, sem valor probatório, não estivesse a versão do deputado amparada em prova testemunhal, razão consistente para tomá-la como verdadeira.

Sendo assim, o episódio é comprometedor. Seria natural que um parlamentar de S. Paulo, antes da divulgação do escândalo, buscasse recursos para uma obra em seu estado. Mas é inusual que um congressista diligencie à procura de verbas para unidade da federação que não representa, a menos que seja movido por interesse pessoal. Pior ainda se investigações posteriores, feitas pela CPI do Judiciário, revelaram indícios veementes de envolvimento do parlamentar com o desvio de dinheiro público carregado para a obra. Então, sua interveniência na Comissão de Orçamento adquire uma gravidade que me dispense de comentar, por caracterizar abuso das prerrogativas parlamentares em proveito próprio.

Registre-se, ainda, que a insistência do Representado em negar sua participação no episódio constitui lamentável infração de natureza ética.

A Representação acusa ainda o senador de haver pressionado e intimidado funcionários que serviram à CPI do Judiciário. Em sua defesa, o Representado diz que apenas procurou resguardar suas empresas, abaladas com o vazamento de informações sigilosas enviadas à Comissão e divulgadas pelos meios de comunicação.

Em apoio ao alegado, arrolou como testemunhas três funcionários, que, em seus depoimentos, afirmaram que, pessoalmente, não se sentiriam pressionados pelo Senador. Dois desses depoentes, porém, admitiram ter recebido, e ouvido, telefonema do Representado, no qual reclamava do vazamento e ameaçava processar criminalmente os responsáveis. Disseram também haver tomado conhecimento do requerimento, feito pelo Representado, para que lhe fosse fornecida relação nominal dos servidores cedidos à CPI. Um dos depoentes admitiu, ainda, ter sabido de uma reunião com o presidente da Comissão, para tratar do assunto, na qual o Representado teria afirmado aos funcionários que poderia “sobrar para eles”.

A única testemunha arrolada por este relator, sr. José Marcion da Silva, funcionário da Polícia Federal cedido à CPI do Judiciário, em depoimento da fls., afirmou ter-se sentido pressionado e ameaçado por um encadeamento de ações, gestos e atitudes do Senador Luiz Estevão, que o levaram a pedir afastamento da CPI.

A propósito, devo esclarecer que, deliberadamente, deixei de arrolar outros funcionários da CPI, como testemunhas. Isto porque tive o cuidado de conversar, prévia e informalmente, com cada um deles, para saber da sua disposição de depor. Dos onze consultados, inclusive os arrolados pela defesa, sete declararam que não gostariam de testemunhar, três dos quais me fizeram um apelo para que não os convocasse, porque receavam sofrer represálias e temiam mesmo pela sua integridade física. Diante desse estado de espírito, pareceu-me uma violência a sua convocação, e de pouca valia o seu testemunho.

A respeito desse episódio, compreende-se perfeitamente a inconformação do Representado com o vazamento de informações sigilosas, referentes a suas empresas, confiadas à guarda da secretaria da CPI. Mas a maneira que escolheu para fazê-lo cessar foi imprópria. Correto seria reclamar e pedir providências exclusivamente ao presidente e ao relator da Comissão. Do modo como agiu, requerendo lista nominal dos servidores, telefonando para avisar que poderia processá-los criminalmente, participando de reunião com eles e proferindo palavras que soaram como ameaça, o Representado defendeu-se de um abuso de confiança cometendo um abuso de poder e, querendo ou não, criou um clima de tensão e intimidou funcionários de uma CPI que já o apontava como um dos suspeitos.

## CONCLUSÕES

Preliminarmente, parece-me relevante reiterar o alerta quanto às características de um julgamento realizado por este Conselho, que não se confunde com uma corte judicial, presa a rigoroso formalismo procedimental e obrigada a buscar provas materiais irrefutáveis. A nós, a questão fundamental se traduz no enunciado feito pelo relator, na Câmara dos Deputados, no processo de cassação do deputado Talvane Albuquerque, contido num trecho do seu parecer, que transcrevo a seguir:

“A falta de decoro parlamentar é a falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa, e a falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis. (...) Para que se configure a quebra de decoro, não é necessário ter o deputado praticado conduta tipificada no Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que possui requisitos próprios.

O mesmo ocorre em relação à valoração das

provas: no processo penal, a avaliação, pelo juiz, da prova produzida no processo, liga-se a procedimentos rígidos, previstos na legislação penal. Este é um processo político, que será concluído por decisão política a ser tomada por esta Comissão. Não é um processo judicial, ainda que seja judicialiforme. (...) Basta que haja o convencimento político de que seu proceder (do parlamentar) difere do homem honrado, do homem de bem.”

E àqueles que vacilarem na tomada de uma decisão drástica, com a dúvida a verrumar a consciência, na forma da pergunta: “algumas dezenas de parlamentares terão legitimidade para tirar de alguém um mandato que lhe foi conferido por centenas de milhares de eleitores?”, pode-se responder contrapondo outra indagação: “se esses eleitores, antes da eleição, tivessem conhecimento desses fatos desabonadores, ter-lhe-iam outorgado o mandato?”

Feitas estas considerações e à vista do que consta dos presentes autos, resumo minhas conclusões.

Primeira, que o Representado, antes de se eleger senador, a se levar em conta os fortes indícios existentes, envolveu-se em ilícitos penais de diferentes tipos, alguns dos quais somente se tornaram conhecidos depois do seu ingresso nesta casa. Esses indícios foram suficientes para motivar inquéritos e denúncias de iniciativa do Ministério Público, além desta Representação, com ampla repercussão nos meios de comunicação, graves danos à reputação e à imagem pública do Representado. Tais fatos acabaram por se refletir no exercício do seu mandato de senador, a tal ponto que se acha impossibilitado de ocupar postos de direção e exercer funções de relevância no Senado, em face da reação que provoca e do constrangimento que causa nos demais senadores.

Segunda, que o Representado, no decorrer do seu mandato, e desde sua diplomação, no esforço de obter vantagens pessoais e de negar ou ocultar o seu envolvimento nos ilícitos mencionados, cometeu desvios éticos que iniludivelmente feriram o decoro parlamentar.

Por estas razões e por entender que já é tempo de o Senado Federal deixar de ser, como tradicionalmente tem sido, a casa legislativa da cumplicidade e da impunidade, voto pela declaração da perda de mandato do Senador Luiz Estevão, na forma do projeto de resolução anexo.

**Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_, de 2000**  
**(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º - É decretada a perda do mandato do Senador Luiz Estevão, nos termos do Art. 55, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I, da Resolução nº 20, do Senado Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em



**Senador JEFFERSON PÉRES**

**(Levanta-se a sessão às 12h47min)**

# Ata da 72ª Sessão Não Deliberativa em 5 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Casildo Maldaner  
Gilberto Mestrinho, Luiz Otávio e Paulo Hartung

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### AVISO

#### DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 3.099/2000, de 26 de maio último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.088, de 1995, da Senadora Benedita da Silva.

As informações foram anexadas ao Requerimento, que volta ao Arquivo.

#### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124 DE 2000

(Nº 313/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999, que possam resultar em revisão do referido Acordo, 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos

do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS ACADEMIAS DIPLOMÁTICAS DE AMBOS OS PAÍSES.

O Governo da República Federativa do Brasil  
O Governo dos Estados Unidos Mexicanos (doravante denominados “Parte”),

Convencidos da importância de aprofundar o conhecimento no âmbito das relações bilaterais e da política exterior de ambas Partes.

Animados pelo desejo de estabelecer vínculos regulares orientados no sentido de intensificar a cooperação entre as academias diplomáticas de ambos os países a fim de contribuir deste modo para o fortalecimento e o desenvolvimento futuro das relações bilaterais.

Decidiram subscrever o seguinte Acordo sobre Cooperação entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores e a Academia Diplomática do Instituto Matías Romero da Secretaria de Relações Exteriores, com vistas a fortalecer uma melhor capacitação do pessoal do serviço exterior de ambos os países.

#### ARTIGO I

O presente Acordo tem como objetivos gerais

a) fortalecer a cooperação entre as Chancelarias de ambos os países por meio de programas de intercâmbio de informações e publicações entre as respectivas academias diplomáticas:

b) enriquecer o conhecimento mútuo por meio da criação de Catedras para este fim.

#### ARTIGO II

As Partes observarão os seguintes objetivos específicos:



a) promover o intercâmbio de professores e alunos, dentro das políticas vigentes sobre a matéria: e

b) estabelecer mecanismos para o intercâmbio de publicações sobre relações internacionais, direito internacional, política exterior economia, comércio internacional e materias afins

### ARTIGO III

Será implantada no Instituto Rio Branco a Catedral “Alfonso Garcia Robles” que permitirá a vista uma vez por ano de um professor mexicano que realize seminário sobre tema afeto a política externa e as relações internacionais do México. Em reciprocidade, o Instituto Matias Romero implantará a Catedra “Rio Branco” ao amparo da qual uma vez por ano, um professor brasileiro realize seminário sobre tema afeto a política externa e as relações internacionais do Brasil.

### ARTIGO IV

As formas prazos e modalidades de financiamento para as atividades acordadas serão determinados de comum acordo entre as Partes, para cada caso em particular levando em consideração a norma geral, segundo a qual a Parte que envia um representante cobre os custos de transporte e aparte que o recebe se responsabiliza pelo alojamento e alimentação.

### ARTIGO V

As partes realizarão reuniões a cada 2 (dois) anos alternando as sedes a fim de avaliar a adequada aplicação das disposições do presente Acordo

### ARTIGO VI

O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação em que as Partes se comuniquem por escrito terem concluído seus respectivos procedimentos internos. O Acordo terá vigência por 5 (cinco)anos. O Acordo será renovado automaticamente por igual período, salvo notificação expressa de uma das Partes, que deverá comunicar a outra pelo menos 6 (seis) meses antes da data de seu vencimento.

### ARTIGO VII

A denúncia do presente Acordo não afetará a conclusão de atividades ou projetos acertados durante sua vigência.

Feito em Brasília, em 27 de abril de 1999 em dois exemplares originais nos idiomas português e espanhol sendo ambos os textos igualmente autênticos. – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro das Relações Exteriores, pelo Governo da República Federativa do Brasil –

**Rosário Green**, Secretária de Relações Exteriores, pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos.

### MENSAGEM Nº 680, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países celebrado em Brasília, em 27 de abril de 1999.

Brasília, 26 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 155/IRBR/DAI/DCS-MRE – PAIN BRAS MEXI

Brasília, 20 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de levar à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países”, celebrado por ocasião da visita do Presidente Ernesto Zedillo Ponce de León a Brasília, em 27 de abril último.

2. Nos termos do Acordo, o Instituto Rio Branco e o Instituto Matías Romero manterão intenso intercâmbio de informações e publicações de seus respectivos programas de estudo, sobretudo nas áreas de relações internacionais, direito internacional, política exterior, economia e comércio internacional. As duas instituições promoverão o intercâmbio de professores e alunos, estando prevista a implantação da Cátedra “Afonso Garcia Robles” no Instituto Matias Romero, nas quais serão promovidos seminários sobre temas afetos à política externa e às relações internacionais dos respectivos países.

3. Submeto, assim, à alta consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, juntamente com a minuta de Mensagem ao Congresso Nacional e cópias autênticas, do Acordo, com vistas a possibilitar as providências necessárias para sua aprovação pelo Legislativo, e por conseguinte, a entrada em vigor de seus dispositivos.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampeira**, Ministro de Estado das relações Exteriores.

(Á Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 125, DE 2000**

(Nº 366/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 19 de maio de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 19 de maio de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO PARA A CONSERVAÇÃO DA FAUNA  
AQUÁTICA NOS CURSOS DOS RIOS LÍMITROFES ENTRE O GOVERNO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA  
REPÚBLICA DO PARAGUAI**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai  
(doravante denominados as "Partes"),

Objetivando o estabelecimento das normas reguladoras para a exploração dos recursos ictícos e o exercício das atividades pesqueiras, no âmbito do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes", celebrado entre as Partes, em 1º de setembro de 1994,

Acordam o seguinte:

**PARTE I  
Da Abrangência**

**ARTIGO I**

O presente Protocolo Adicional regulará a exploração dos recursos ictícos e o exercício das atividades pesqueiras nas águas dos rios limítrofes entre os territórios das Partes.

**PARTE II  
Da Coordenação**

**ARTIGO II**

A coordenação técnica dos trabalhos é feita pelo Ministério do Meio Ambiente, do Brasil, e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, do Paraguai.

**P A R T E   I I I**  
**Do Exercício das Atividades Pesqueiras**

**S E Ç Ã O   I**  
**Da Autorização, Permissão, Registro e Licença de Pesca**

**ARTIGO III**

O exercício das atividades de pesca e de exploração dos recursos pesqueiros só é permitido aos portadores de Autorização, Permissão, Registro e Licença expedidos pelos órgãos executores das Partes, tendo em conta o disposto no Artigo III do Acordo firmado em 1º de setembro de 1994.

**ARTIGO IV**

Pelo lado brasileiro, o órgão executor é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Pelo lado paraguaio, o Ministério de Agricultura e Pecuária (MAG).

**ARTIGO V**

I. Para atender às modalidades de pesca reconhecidas por este Protocolo Adicional, os órgãos executores das Partes expedirão Autorização, Permissão, Registro e Licença, conforme estabelecido na legislação de cada Parte:

**No Brasil:**

- a) Permissão para Pesca Amadora;
- b) Autorização para Pesca Científica; e
- c) Registro de Pescador Profissional para a Pesca Comercial.

**No Paraguai:**

- a) Licença para Pesca Comercial;
- b) Licença para Pesca Desportiva; e
- c) Licença para Pesca Científica.

2. As autorizações, permissões, registros e licenças de que tratam os incisos deste Artigo serão expedidos em nome do portador, intransferíveis e de porte obrigatório durante o exercício da atividade pesqueira.
3. Na pesca amadora desembarcada no Brasil não será exigida a Permissão de Pesca de que trata o presente Artigo, quando empregado somente o caniço simples ou linha de mão e anzol. Tampouco se exigirá tal permissão aos aposentados e mulheres maiores de 60 (sessenta) anos e homens maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. No Paraguai, na pesca desportiva desembarcada, será exigida a licença correspondente.
4. Para o exercício da pesca de subsistência não se exigirá nenhuma licença.

## SEÇÃO II

### Da Entrada e Saída das Embarcações de Pesca

#### ARTIGO VI

As embarcações autorizadas ao exercício das atividades de pesca pelos órgãos executores das Partes quando, no exercício dessas atividades, arribarem ou atracarem em portos, terminais ou nas margens sob a soberania de uma das Partes, que não seja a de seu registro e bandeira, cumprirão o que estabelecem a legislação e as normas dessa Parte, para o despacho, a entrada e a saída de embarcações estrangeiras, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de pesca estabelecidos neste Protocolo Adicional.

## PARTE IV

### Das Modalidades de Pesca

#### ARTIGO VII

Para efeito deste Protocolo Adicional, as modalidades de pesca são definidas de acordo com a legislação de cada uma das Partes, sendo as seguintes:

#### No Brasil:

- a) Da Pesca Comercial: é considerada como pesca comercial aquela que é praticada por pescador profissional, registrado e autorizado pelos órgãos executores e que a exerça como sua profissão ou principal meio de vida;

- b) **Da Pesca Amadora:** é considerada como pesca amadora a que é praticada com finalidade de lazer, turismo ou desporto, por pessoa física portadora de Permissão de Pesca específica para essa atividade, expedida pelos órgãos executores e cujo produto da pescaria não venha a importar atividade comercial;
- c) **Da Pesca Científica:** é considerada como pesca científica aquela que é exercida unicamente com fins de pesquisas e estudos por pessoas ou instituições autorizadas pelos órgãos executores.

No Paraguai:

- a) **Da Pesca Comercial:** é considerada pesca comercial toda atividade pesqueira realizada para se obter benefícios pecuniários com os seus produtos;
- b) **Da Pesca Desportiva:** é considerada pesca desportiva a atividade pesqueira realizada com objetivos de recreação e sem finalidades comerciais. A mesma será praticada com anzol e linha de mão ou caniço com ou sem molinete;
- c) **Da Pesca Científica:** é considerada pesca científica a praticada com finalidade de pesquisa científica ou de educação por pessoa ou instituições autorizadas pelos órgãos executores;
- d) **Da Pesca de Subsistência:** é considerada pesca de subsistência aquela praticada para consumo do pescador e sua família. Deve praticar-se desde o barranco e sem embarcação, com anzol, linha de mão ou caniço com ou sem molinete.

No Brasil e no Paraguai:

**Da Pesca Científica:**

- a) a autorização para a pesca científica será concedida ao interessado, após a aprovação pelos órgãos executores do programa detalhado dos estudos a serem realizados e dos currículos dos cientistas participantes;
- b) as atividades de pesca científica poderão ser acompanhadas por funcionários competentes pertencentes aos órgãos executores das Partes;
- c) é proibida a comercialização do pescado capturado para finalidades científicas.

**PARTE V**  
**Da Exploração dos Recursos Pesqueiros**

**SEÇÃO I**  
**Dos Petrechos para a Pesca**

**ARTIGO VIII**

Na pesca amadora ou desportiva só é permitida a utilização dos seguintes aparelhos de pesca: linha de mão, caniço simples, caniço com molinete, anzóis simples ou múltiplos providos de isoa natural e artificial.

- a) na pesca amadora ou desportiva subaquática é vedado o emprego de aparelhos de respiração artificial;
- b) o limite de captura e transporte por pescador amador ou desportivo está determinado pela legislação vigente em cada Parte.

**ARTIGO IX**

É proibido, na pesca comercial, no rio Paraná, nos limites geográficos estabelecidos no Artigo I do presente Protocolo Adicional, o emprego dos seguintes aparelhos de pesca:

- a) redes de arrasto de qualquer natureza;
- b) armadilhas tipo tapagem, pari, cercada ou quaisquer aparelhos fixos;
- c) aparelhos de mergulho, e
- d) espinhéis que utilizem cabos metálicos.

**ARTIGO X**

É permitido, na pesca comercial, no rio Paraná, nos limites geográficos estabelecidos no Artigo I do presente Protocolo Adicional, o uso dos seguintes aparelhos de pesca:

- a) rede com malha igual ou superior a 120mm;

b) tarrafa com malha igual ou superior a 80mm; e

c) linha de mão, caniço simples, molinete, espinhel, anzol de galho, colher, isca artificial, João-bobo, galão ou cavalinho.

**Parágrafo Único:** É permitida a utilização da feiticeira ou tresmalho, cujas panagens interna e externa sejam iguais ou superiores a 70mm e 140mm, respectivamente, em território brasileiro.

### ARTIGO XI

1. É permitido, na pesca comercial, nos reservatórios do rio Paraná, nos limites geográficos estabelecidos no Artigo I do presente Protocolo Adicional, o uso dos seguintes aparelhos de pesca:

a) rede de emalhar com malha igual ou superior a 70mm;

b) tarrafa com malha igual ou superior a 50mm;

c) rede para captura de isca, cujas dimensões se encontram estabelecidas na legislação de cada Parte, e

d) linha de mão, caniço simples, molinete, espinhel, anzol de galho, colher, isca artificial, João-bobo, galão ou cavalinho.

2. Será permitido apenas o porte de 1 (uma) rede para captura de iscas, por pescador.

3. É permitida a utilização da feiticeira ou tresmalho cujas panagens interna e externa sejam iguais ou superiores a 70mm e 140mm, respectivamente, em território brasileiro.

### ARTIGO XII

Salvo que a legislação de uma ou outra das Partes disponha em contrário, é proibido, na pesca comercial, nos rios Paraguai e Apa, nos limites geográficos estabelecidos no Artigo I do presente Protocolo Adicional, o emprego dos seguintes aparelhos e métodos de pesca:

a) armadilhas tipo tapagem, pari, cercada ou quaisquer aparelhos fixos;

- b) aparelhos de mergulho;
- c) fisga, gancho e garatêia pelo processo de lambada;
- d) arpões, flechas, covos, espinhéis e tarrações;
- e) redes de arrasto e de espera de qualquer natureza; e
- f) a utilização de qualquer método que facilite a concentração de cardumes.

### ARTIGO XIII

Salvo que a legislação de uma ou outra das Partes disponha em contrário, é permitido, na pesca comercial, nos rios Paraguai e Apa, nos limites geográficos estabelecidos no Artigo I do presente Protocolo Adicional, o uso dos seguintes aparelhos de pesca:

- a) linha de mão, caniço simples, molinete, anzol, colher, isca artificial, João-bobo, galão ou cavalinho;
- b) tarrafa com altura máxima de 3,50m e malha igual ou superior a 120mm; e
- c) tarrafa para captura de iscas, com malha entre 20mm e 50mm e altura igual ou inferior a 2m.

Parágrafo Único: Define-se o tamanho da malha como a medida tomada entre os eixos dos nós dos ângulos opostos da malha esticada.

### SEÇÃO II Captura

### ARTIGO XIV

É proibida a captura, o transporte, a posse e a comercialização das espécies abaixo relacionadas, cujos comprimentos totais sejam inferiores a:



<u>Nomes Vulgares</u>	<u>Espécies</u>	<u>CT (cm)</u>
jaú	<i>Paulicea luetkeni</i>	80
surubim, cachara, pintado	<i>Pseudoplatystoma coruscans</i>	80
surubim, cachara, pintado	<i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	80
pati	<i>Luciopimelodus pati</i>	65
dourado	<i>Salminus maxillosus</i>	55
pacu caranha, pacu	<i>Piaractus mesopotamicus</i>	40
piracanjuba	<i>Brycon hilarii</i>	40
armado	<i>Pterodoras granulosus</i>	35
piracanjuba	<i>Brycon orbignyana</i>	30
curimatã, curimatã	<i>Prochilodus lineatus</i>	30
piau verdadeiro, piau	<i>Leporinus aff elongatus</i>	30
piau verdadeiro, piau	<i>Leporinus aff obtusidens</i>	25
pescada, corvina	<i>Plagioscion squamosissimus</i>	25

2. Para efeito de mensuração, define-se o comprimento total como sendo a distância tomada entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal.

3. Excetuam-se do disposto neste Artigo os exemplares provenientes de estações de aquicultura e os destinados à investigação, desde que sua origem e destino estejam devidamente certificados pelos organismos executores.

#### ARTIGO XV

É proibida a pesca comercial e amadora ou desportiva nos seguintes locais:

- a) a menos de 200m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras;
- b) a montante e a jusante de barragens, nas áreas determinadas de comum acordo pelos órgãos executores das Partes, e
- c) a menos de 200m (duzentos metros) da confluência dos rios Paraguai, Apa e Paraná com seus afluentes.

#### PARTE VI Dos Locais e Periodos de Reprodução

#### ARTIGO XVI

É proibido o exercício da pesca comercial e amadora ou desportiva nos seguintes locais e épocas:

- a) nas águas dos rios limítrofes entre os territórios das Partes, em períodos a serem fixados anualmente, de comum acordo, pelos órgãos executores das Partes, em função do regime pluviométrico e das condições fisiológicas reprodutivas das espécies migradoras; e
- b) em reservas de recursos pesqueiros e em períodos a serem estabelecidos, de comum acordo, pelos órgãos executores das Partes.

**P A R T E VII**  
Da Introdução de Espécies

**ARTIGO XVII**

Nas águas dos rios limítrofes entre os territórios das Partes, é vedada a introdução, reintrodução e o cultivo de espécies que não forem de origem e ocorrência natural das bacias hidrográficas do Rio Paraguai e do Rio Paraná.

**P A R T E VIII**  
Da Comercialização do Pescado

**ARTIGO XVIII**

A comercialização do pescado obedecerá à legislação e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes das Partes.

**P A R T E IX**  
Da Fiscalização, das Infrações e das Sanções

**ARTIGO XIX**

A fiscalização das atividades de pesca será exercida pelos órgãos competentes das Partes.

**Parágrafo Único:** As Partes, por iniciativa de uma ou de outra e em comum acordo, poderão realizar missões coordenadas e conjuntas de fiscalização de pesca.

**ARTIGO XX**

1. A infringência dos dispositivos do presente Protocolo Adicional, por pessoa física ou jurídica, quando constatada pelos órgãos competentes de uma ou outra das Partes, sujeitará o infrator às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

2. **A aplicação das sanções e penalidades de que trata o presente Artigo far-se-á de acordo com a legislação vigente em cada Parte.**
3. **O desrespeito ou desacato às autoridades competentes das Partes, quando no exercício da fiscalização ao cumprimento deste Protocolo Adicional, sujeita os infratores à legislação específica da Parte ofendida.**

## **PARTE X**

### **Disposições Finais**

#### **ARTIGO XXI**

**Tudo o que for relativo a medidas, épocas de defeso, métodos de pesca, petrechos, cotas de captura e qualquer outro tema relacionado com a conservação dos recursos ictícos nas águas dos rios limítrofes entre os territórios das Partes poderão sofrer ajustes periódicos, visando sua adequação às condições e necessidades que as circunstâncias indicarem.**

#### **ARTIGO XXII**

**Os órgãos executores das Partes realizarão, periodicamente, o intercâmbio de informações que se fizer necessário para o pleno cumprimento do presente Protocolo Adicional.**

#### **ARTIGO XXIII**

**Os representantes dos órgãos executores das Partes deverão reunir-se para avaliar o cumprimento do presente Protocolo Adicional a cada 6 (seis) meses ou quando se considere necessário. Estas reuniões realizar-se-ão em forma alternada, em território brasileiro e paraguaio.**

#### **ARTIGO XXIV**

**O presente Protocolo Adicional entrará em vigor na data da última notificação pela qual as Partes se notifiquem, por via diplomática, do cumprimento de suas formalidades legais internas.**

#### **ARTIGO XXV**

1. **As Partes poderão modificar o presente Protocolo Adicional como resultado de:**

- a) experiência adquirida nos três primeiros anos de sua vigência; ou
- b) necessidade de se alterar os dispositivos que propiciem a devida conservação dos recursos pesqueiros; ou
- c) conveniência de uniformizar as penalidades e as sanções em ambos os países.

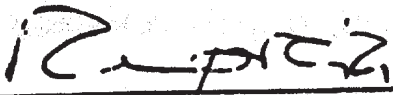
2. As alterações entrarão em vigor na forma indicada no Artigo XXIV deste Protocolo Adicional.


### ARTIGO XXVI

O presente Protocolo Adicional poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, através dos canais diplomáticos.

Parágrafo Único: A denúncia será tornada efetiva, decorridos seis meses, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Feito em Brasília, em 14 de maio de 1999, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL  
Luiz Felipe Lampreia  
Ministro de Estado das  
Relações Exteriores

  
PELO GOVERNO DA REPUBLICA  
DO PARAGUAI  
Miguel Abdón Saquié  
Ministro das Relações  
Exteriores

**MENSAGEM Nº 1.136, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 19 de maio de 1999.

Brasília 19 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 263/MRE.

Brasília, 14 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em 19 de maio de 1999, em Brasília.

2. O interesse pela preservação dos recursos pesqueiros no Rio Paraguai tem mobilizado o Governo do Mato Grosso do Sul, parlamentares da região e organizações não-governamentais ambientalistas.

3. Atendendo a esse interesse, o Governo brasileiro negociou, com o Paraguai, um marco regulatório comum que vem complementar o Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, promulgado pelo Decreto nº 1.806, em 6 de fevereiro de 1996. O Acordo prevê que a atividade pesqueira na região fronteira será objeto de regulamentos específicos, a serem incorporados sob a forma de protocolos adicionais. Prevê, ademais, o estabelecimento de controles conjuntos, bem como a criação de grupo de trabalho para a coordenação e gestão das ações necessárias publicação do acordo.

3. O Protocolo Adicional recém-assinado estabelece caminhos mínimos de captura, limita os aspectos de pesca que podem ser empregados,

contempla: realização de operações conjuntas de fiscalização entre Brasil e Paraguai e proíbe o exercício da pesca comercial em certos locais e períodos a serem estabelecidos de comum acordo.

4. Por essas razões, o Protocolo constitui no instrumento fundamental para a cooperação com o Paraguai na matéria, ou proveito das populações dos dois países, das respectivas economias e da preservação do meio ambiente da região.

Respeitosamente. – **Luiz Felipe Lampreia,**  
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão Parlamentar, Conjunta do Mercosul.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 126, DE 2000.**

(Nº 404/00, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO  
ESTADO DE ISRAEL SOBRE ISENÇÃO DE  
VISTOS PARA TITULARES DE PASSAPORTES  
NACIONAIS VÁLIDOS**

O Governo da República Federativa do Brasil  
e  
O Governo do Estado de Israel

(doravante denominados “Partes”),

Com o objetivo de facilitar os procedimentos de viagem entre os dois países.

Acordam o seguinte:

#### **ARTIGO 1**

Nacionais de ambas as Partes, portadores de passaportes nacionais válidos, poderão entrar no território da outra Parte para fins de turismo ou de negócios, para permanência de até 90 (noventa) dias, sendo a estada limitada a 180 (cento e oitenta) dias por ano, sem necessidade de obtenção prévia de visto em seus passaportes.

#### **ARTIGO 2**

Nacionais da República Federativa do Brasil e do Estado de Israel que entrarem no território da outra Parte, visando ao exercício de atividade remunerada por fonte do país hospedeiro ou que pretendam permanecer nele por mais de 90 (noventa) dias, deverão requerer o visto apropriado, o qual será emitido pela Missão diplomática ou Repartição consular deste último.

#### **ARTIGO 3**

1. Nacionais de qualquer uma das Partes, que tenham perdido seus passaportes no território da outra Parte, deverão sair do território desta com os documentos de viagem apropriados, emitidos pela Missão diplomática ou Repartição consular do seu país, sem a necessidade de visto.

2. Os documentos apropriados, citados no parágrafo 1, são, no caso da República Federativa do Brasil, passaportes diplomáticos, oficial, comum e de estrangeiro, laissez passer ou Autorização de Retorno ao Brasil. No caso do Estado de Israel, os documentos são passaporte nacional, laissez passer ou laissez passer de emergência.

#### **ARTIGO 4**

Nacionais de qualquer uma das Partes poderão cruzar as fronteiras da outra Parte nos pontos abertos ao tráfego internacional de passageiros.

#### **ARTIGO 5**

Sujeito às presentes cláusulas, os beneficiários deste Acordo deverão, estando na República Federativa do Brasil ou no Estado de Israel, observar as leis e regulamentos do país hospedeiro. Nenhuma disposição do presente Acordo isentará os nacionais

das Partes da necessidade de observar as respectivas leis e regulamentos relativos à entrada e residência (temporária ou permanente) de estrangeiros e a participação pelos mesmos em atividades remuneradas, seja ela autônoma ou assalariada, ou para as quais seja exigido visto específico.

#### **ARTIGO 6**

As Partes deverão informar prontamente uma à outra, por via diplomática, qualquer modificação prevista nas condições de entrada, permanência ou saída para nacionais da outra Parte.

#### **ARTIGO 7**

As Partes se reservam o direito de recusar a entrada de pessoas cujo passaporte não esteja Válido, de pessoas consideradas indesejáveis, incluindo as que possam por em perigo a segurança ou a ordem pública, bem como daqueles sem meios adequados de subsistência e estada no território do país hospedeiro.

#### **ARTIGO 8**

Cada Parte se responsabiliza pela readmissão de quaisquer dos seus nacionais em seu território, sem formalidades.

#### **ARTIGO 9**

As Partes se reservam o direito de suspender temporariamente a aplicação deste Acordo por motivo de segurança, ordem ou Saúde públicas, exceto o Artigo 8 acima. A introdução, assim como a cessação de tais medidas, deverá ser prontamente notificada por escrito à outra Parte, por via diplomática. Tais medidas deverão entrar em vigor no dia de sua notificação pela Parte concernente.

#### **ARTIGO 10**

1. As Partes fornecerão uma à outra espécimes dos seus documentos de viagem válidos até 30 (trinta) dias antes da entrada em vigor deste Acordo.

2. Caso uma das Partes modifique seus documentos de viagem ou introduza um novo tipo de documento de viagem, deverá notificar à outra as mudanças, por via diplomática, bem como encaminhar exemplares de seus novos documentos com todos os dados necessários relativos ao uso dos mesmos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes deles entrarem em circulação.

#### **ARTIGO 11**

O presente Acordo permanecerá em vigor por prazo ilimitado, a menos que uma das Partes o denuncie, por escrito, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 30 (trinta) dias após a respectiva notificação.

### ARTIGO 12

O presente Acordo está sujeito a aprovação ou ratificação, conforme as formalidades legais internas das Partes, e deverá entrar em vigor 60 (sessenta) dias após a data da última das Notas diplomáticas em que uma Parte tiver informado a outra do cumprimento de seus requerimentos internos legais.

Feito em Brasília, em 1º de setembro de 1999, que corresponde ao dia 20 de elul de 5759, em dois exemplares originais, por idiomas português, hebraico e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em sua versão inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo do Estado de Israel, **Yaacov Keinan**, Embaixador.

### MENSAGEM Nº 1.871, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Brasília, 9 de dezembro de 1999. – **Marco Maciel**.

EM Nº 412/MRE.

Brasília, 23 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, firmado em 1º de setembro de 1999, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel.

2. O referido Acordo reflete o anseio dos dois países de intensificar suas relações culturais e

econômicas, tendo como objetivo facilitar a entrada de nacionais de um dos países no território do outro, incrementando-se o fluxo de intercâmbio comercial e turístico, bem como estreitando ainda mais os laços de amizade que datam da criação do Estado de Israel.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente. – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2000

(Nº 87/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Feira de Santana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 300, de 7 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 5 de junho de 1991, a permissão outorgada à Rádio Feira de Santana FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 487, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 300, de 7 de maio de 1996, que renova a concessão outorgada à Rádio Feira de Santana FM Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Brasília, 2 de maio de 1996. – **Marco Maciel**.

EM nº 95, de 17 de maio de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Sérgio Motta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 300, de 7 de maio de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Feira de Santana FM, Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

2. A permissão em apreço foi deferida através da Portaria nº 95, de 29 de maio de 1981, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de junho do mesmo ano.

3. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29107.000091/91, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta** Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 300 DE 7 DE MAIO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29107.000091/91, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de junho de 1991, a permissão outorgada à Rádio Feira de Santana FM Ltda, pela Portaria nº 95, de 29 maio de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARECER SO/DMC/BA Nº 20/95

**Referência:** Processo Nº 29107.000.091/91

**Origem:** DMC/BA

**Assunto:** Renovação da Outorga

**Ementa:** Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 5-6-91, pedido tempestivo, regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

#### Dos Fatos

A Rádio Feira de Santana FM Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 5-6-91.

2. Mediante a Portaria Nº 95, de 29 de maio de 1981, publicada no **Diário Oficial** da União de 5-6-81, foi autorizada permissão à entidade retromencionada, para explorar o referido serviço pelo prazo de dez anos, na cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia, fls. 55.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 5-6-81, data da publicação da Portaria de Permissão no **Diário Oficial** da União.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu as penalidades constantes da Folha de antecedentes infracionais, PGS, 60/1 dos presentes autos, recolhidas as seguintes multas:

Processo Nº	Infração	Multa
29107.000436/88	Art. 122, Item 34 RSR C/C Subitens 7.3.1.1., 9.8.6.1.6., 9.5 e 6.4.1. da norma 07/80	Recolhida Fls. 23
29107.000664/88	Subitem 9.5 C/C O 8.3.1. Letra "a" da Norma 07/80 (Port. 248/80 Redação da Port. 17/83 <b>DOU</b> 2-2-83 C/C Art. 122 Item 34 RSR Decreto 52795/63	Recolhida Fls. 21
29107.000086/89	Subitem 9.5 C/C O 8.3.1. Letra "a" da Norma 07/80 (Port. 248/80 Redação da Port. 17/83 <b>DOU</b> 2-2-83 C/C Art. 122 Item 34 RSR Decreto 52795/63	Recolhida Fls. 15



29107.0000867/88	Subitem 9.5 C/C O 8.3.1. Letra "a" da Norma 07/80 (Port. 248/80 Redação da Port. 17/83 <b>DOU</b> 2-2-83 C/C Art. 122 Item 34 RSR Decreto 52795/63	Recolhida Fls. 17
29107.001000/88	Subitem 9.5 C/C O 8.3.1. Letra "a" da Norma 07/80 (Port. 248/80 Redação da Port. 17/83 <b>DOU</b> 2-2-83 C/C Art. 122 item 34 RSR Decreto 52795/63	Recolhida Fls. 18

5. A Emissora que era Classe B, consoante Portaria 019/82, Fls. 129/30, foi alterada para A, de acordo com a Portaria NR 274, de 16-12-86, **DOU** de 30-12-86, Fls. 2123.

6. Ainda a outorga em questão foi objeto de transferência indireta, autorizada pela Portaria NR 276, de 9-10-85, publicada no **Diário Oficial** da União, de 18-10-85.

#### Do Mérito

7. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33. § 3º), períodos esses mantidos pela atual constituição (Art. 223, § 5º).

8. Por sua vez, o regulamento dos serviços de radiodifusão aprovado pelo Decreto NR 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

9. De acordo com o Art. 4º da Lei NR 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de vigência de sua outorga, deverá dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre e o sexto e terceiro mês anterior ao término do respectivo prazo.

10. O prazo de vigência desta permissão, teve seu termo final do dia 5-6-91, pois começou a vigorar em 5-6-81 o pedido ora em exame foi protocolizado em 22-1-91 nesta delegacia, dentro pois, do prazo legal, Fls. 01 do Processo da Referência.

11. A Requerente tem os seguintes Quadros Diretivo e Social, de acordo com a Portaria NR 064, de 16-7-93, atos 048, de 13-7-94 de 9-10-85, Fls. 190, e a Port. NR 48/94, Fls. 297:

Cotistas	Cotas	Valor CR\$	Cargo
Armando Gonçalves	3.600.000	3.600.000,00	Gerente
Augusto C. P. Orrico	3.600.000	3.600.000,00	Gerente
Antonio Pedro P. Gantois	2.400.000	2.400.000,00	
Édio Gantois Junior	2.400.000	2.400.000,00	
<b>Total</b>	<b>12.000.000</b>	<b>12.000.000,00</b>	

12. A Emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às Fls. 62.

13. É regular a situação da permissionária perante o fundo de fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo Fls. 57.

14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, dos Decreto-Lei NR 236, de 28 e fevereiro de 1967, Fls. 63/4.

#### Conclusão

Do exposto concluímos pelo Deferimento do Pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de outorgas para submissão do Assunto ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

É o Parecer "Sub-Censura".

Salvador, 17 de março de 1995. – **Nádia Maria Silva de Sena**, Chefe de Serviços de Outorga do MO/BA OAB nº 10557

De acordo.

Salvador, 17 de março de 1995. – **José Ailton de Lira**, Chefe da Divisão das Comunicações

De acordo.

Salvador, 24 de março de 1995. – **Roberto Loyola Monte da Silva**, Delegado do MC/BA (À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 2000

(Nº 93/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 17 de dezembro de

1994, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 1.406, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 476, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 327/MC

Brasília, 12 de novembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 476, de 26 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda, pela Portaria nº 285, de 13 de dezembro de 1984, publicada em 17 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itu, estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável o que me levou a deferir o requerimento renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Consittuição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo administrativo nº 53830.001543/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 476  
DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições e conformidade com o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001543/94 resolve:

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, e 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 1984, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda, pela Portaria nº 285, de 13 de dezembro de 1984 publicada no **Diário Oficial** da União em 17 subsequente para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itu, estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaira reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

#### **PARECER JURÍDICO Nº 330/96**

**Referência:** Processo nº 53830.0001543/94

**Origem:** DRMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Cidade de Campinas Ltda.,

**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 17-12-94;

– Pedido apresentado tempestivamente;

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento

A Rádio Cidade de Campinas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 17 de dezembro de 1994.

#### **I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria nº 285 de 13 de dezembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 17 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para explorar pelo prazo de 10(dez) anos, na cidade de Itu, Estado de São

Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 17 de dezembro de 1984, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 80.

## II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 19 de maio de 1995, dentro pois, do prazo legal (fl. 01).

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 17 de dezembro de 1994, porquanto começou a vigorar em 17-12-84, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

### **Cotistas Cotas Valor R\$**

Odilon Garcia Nascimento Filho	1.500	1.500,00
Maria Helena de Almeida Barbosa		
Garcia Nascimento	500	29.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>116.000,00</b>

### **Cargos Nomes**

Diretor	Odilon Garcia Nascimento Filho
Diretora	Maria Helena de Almeida Barbosa Garcia Nascimento

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 69/71 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 72/76.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 79.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 17 de dezembro, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

## Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 20-5-96

**Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico

1. De acordo

2. Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21-5-96. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 2000

(Nº 243/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Emenda, Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda, por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrada entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem

encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DTCS/DAI/DAM-I/2/ETRA-BRAS-CHIL

Brasília, 5 de outubro de 1998

A Sua Excelência o Senhor  
Juan Martabit Scaff  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República do Chile.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de referir-me à XIII Reunião de Consulta Aeronáutica entre as autoridades da República Federativa do Brasil e a República do Chile, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 2 e 3 de julho de 1996, oportunidade na qual foi convencionado acrescentar, em seguida ao art. II, um novo art. II bis e um parágrafo 2º ao art. IV do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e o Chile, concluído em 4 de julho de 1947.

2. O Governo brasileiro propõe que se acrescente ao referido Acordo um art. II bis e se inclua um parágrafo 2º ao art. IV, passando o parágrafo não modificado no mencionado artigo a ter o nº 1, com a seguinte redação:

#### Artigo II bis

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos a seguir especificados neste Acordo, a finalidade de operar serviços aéreos internacionais numa rota especificada. Enquanto estiver operando um serviço convencionado numa rota especificada, a empresa aérea designada de cada Parte Contratante gozará:

**a)** do direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante;

**b)** do direito de pousar no referido território, para fins não-comerciais;

**c)** do direito de embarcar e desembarcar no referido território, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante;

**d)** do direito de embarcar e desembarcar nos territórios de terceiros países, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagens, carga e mala

postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território da outra Parte Contratante, sujeito às provisões contidas no Anexo.

2. As empresas aéreas designadas por uma Parte Contratante gozarão do direito de embarcar e desembarcar no território da outra Parte Contratante passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, destinados a ou originados em pontos no território de terceiros países através do seu território.

3. Nenhum dispositivo do parágrafo 1º deste Artigo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, bagagens, carga e mala postal, transportados mediante pagamento ou retribuição e destinados a outro ponto no território daquela Parte Contratante."

#### Artigo IV

2. Tais certificados e licenças também serão reconhecidos, na forma indicada no parágrafo anterior, para os objetivos de operação dos serviços resultantes de contrato de arrendamento, fretamento ou intercâmbio de aeronaves celebrados entre empresas aéreas de ambas as Partes Contratantes, para permitir que tripulações chilenas operem aeronaves brasileiras e vice-versa.

3. Caso o Governo da República do Chile concorde com a proposta de emenda acima, esta Nota, juntamente com a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que manifeste tal concordância, constituirão uma emenda ao Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, concluído em 4 de julho de 1947, a entrar em vigor na data da última notificação em que as Partes se comuniquem reciprocamente, por via diplomática, na conclusão dos procedimentos jurídicos necessários para tanto.

4. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a garantia da minha mais alta consideração. – **Luís Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

#### MENSAGEM Nº 249, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal submeto à elevada consideração de Vossas Excelências,

acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, Emenda por Troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 4 de julho de 1947, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, em Brasília, em 3 de dezembro de 1998.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 56/MRE.

Brasília, em 23 de fevereiro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Acordo mediante Troca de Notas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, celebrado em Brasília, no dia 3 de dezembro de 1998.

2. O texto ora submetido tem por objetivo colocar em vigor emenda feita ao Acordo sobre Transportes Aéreos entre ambos países, negociada por sua vez durante a XIII Reunião de Consulta Aeronáutica Bilateral, realizada no Rio de Janeiro, de 2 a 3 de julho de 1996.

3. Com as alterações acordadas, no Acordo-Quadro, concluído em 4 de julho de 1947, só acrescentados, em seguida ao Artigo II, um Artigo II bis, e um parágrafo 2º do Artigo IV.

3. Com vista às providências necessárias à aprovação do texto pelo Poder Legislativo, submeto à Consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente. – **Luiz Felipe Lampreia,** Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 2000

(Nº 246/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.078, de 16 de dezembro de 1996, que

renova por dez anos, a partir de 9 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 349, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.078, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A, originalmente Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de março de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 289/MC

Brasília 16 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.078, de 16 de dezembro de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A, originalmente Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., pela Portaria nº 162, de 2 de julho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União em 9 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do

Processo Administrativo nº 29104.000336/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 2.078, DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.000336/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 9 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A, originalmente Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., pela Portaria nº 162, de 2 de julho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União e 9 seguinte, para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

**Referência:** Processo nº 29.104-000336/90

**Origem:** DMC/DICOM/MG

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 7-10-90.

Pedido apresentado tempestivamente

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência da sua permissão, cujo termo final ocorreu em 9 de setembro de 1990.

**Dos Fatos**

1. Mediante a Portaria nº 162, de 2 de julho de 1980, publicado no **Diário Oficial** da União de 9 seguinte, para explorar, por dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

2. Observamos que a outorga fora deferida à entidade, com a denominação de Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., denominação social esta alterada quando da mudança do tipo societário de sociedade por cotas de responsabilidade Ltda., para sociedade por ações, quando passou a denominar-se Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A.

3 – A outorga em questão começou a vigorar em 9 de julho de 1980, data da publicação da portaria de outorga no **Diário Oficial** da União.

4. Observamos que durante o período de vigência da outorga a entidade recebeu advertência, em decorrência do Processo de Apuração de Infração de nº 50.632/83.

**Do Mérito**

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos, e iguais (art. 33, parág. 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, parág. 5º.)

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

7. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 7 de outubro de 1990, porquanto começou a vigorar em 7 de outubro de 1980, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolado nesta Delegacia Regional em 26 de abril de 1990, portanto, dentro do prazo legal.

10. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 173, de 19 de outubro de 1972, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nº 75, de 21 de junho de 1993, com a seguinte composição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR-Cr\$
Lourival Gonçalves de Andrade	706	59.131.354,76
Renato Macedo Nogueira	1	83.755,46
Cid de Souza Rengel	1	83.755,46
Mauro Pinto de Moraes	1	83.755,46
José de Carvalho Teixeira	1	83.755,46
Cláudio Ibrahim da Costa	1	83.755,46
João Eurípedes Cipriani	1	83.755,46
Wilson Gualberto Milagres	1	83.755,46
Luiz Lopes de Oliveira	1	83.755,46
Cyrillo Augusto de Carvalho	1	83.755,46
Espólio Luiz de Faria	1	83.755,46
João Carlos dos Santos	1	83.755,46
<b>TOTAL</b>	<b>717</b>	<b>60.052.644,82</b>

Diretor-Presidente – Lourival Gonçalves de Andrade

Diretor – Mary Gonçalves Mazzoni

11. Observo que a citada Portaria nº 173, de 19 de outubro de 1992, autorizou a mudança do tipo societário da entidade, passando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações, com a denominação social de Rádio Emboabas de Minas Gerais S/A.

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 59.

13. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEI –, conforme informação de fls. 60.

14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 9 de julho de 1990, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial** da União, ou seja, 9 de julho de 1980.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao

Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas, para prosseguimento.

Belo Horizonte, 5 de julho de 1993. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 2000

(Nº 387/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluindo em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarrentem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados partes do Mercosul

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, a seguir denominados “Estados Partes”;

Considerando que o Tratado de Assunção estabelece o compromisso dos Estados Partes de conciliar suas legislações nas áreas pertinentes;

Reafirmando a vontade dos Estados Partes de acordar soluções jurídicas comuns para o fortalecimento do processo de integração;

Destacando a necessidade de oferecer um marco de segurança jurídica que garanta soluções justas e a harmonia das decisões vinculadas à responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito;

Convencidos da importância de se adotarem regras comuns sobre jurisdição internacional e direito aplicável no âmbito da responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito.

Acordam:

## ÂMBITO

### Artigo 1

O presente Protocolo estabelece o direito aplicável e a jurisdição internacionalmente competente e casos de responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito ocorridos no território de um Estado Parte, nos quais participem, ou dos quais resultem atingidas, pessoas domiciliares em outro Estado Parte.

## DOMICÍLIO

### Artigo 2

Para os fins do presente Protocolo será considerado domicílio, subsidiariamente e na seguinte ordem:

- a) quando se tratar de pessoas físicas:
  1. a residência habitual;
  2. o centro principal de seus negócios;
  3. o lugar onde se encontrar a residência não habitual;
- b) quando se tratar de pessoas jurídicas:
  1. a sede principal da administração;
  2. caso possuam sucursais, estabelecimentos, agências ou qualquer outra espécie de representação, o lugar onde qualquer destas funcionem.

## DIREITO APLICÁVEL

### Artigo 3

A responsabilidade civil por acidentes de trânsito será regida pelo direito interno do Estado Parte em cujo território ocorreu o acidente.

Se no acidente participarem ou resultar atingidas unicamente pessoas domiciliares em outro

Estado Parte, o mesmo será regido pelo direito interno deste último.

### Artigo 4

A responsabilidade civil por danos sofridos nas coisas alheias aos veículos acidentados como consequência do acidente de trânsito, será regida pelo direito interno do Estado Parte no qual se produziu o fato.

### Artigo 5

Qualquer que seja o direito aplicável à responsabilidade, levar-se-ão em conta as regras de circulação e segurança e vigor no lugar e no momento do acidente.

### Artigo 6

O direito aplicável à responsabilidade civil, conforme os artigos 3 e 4, dentre outros aspectos, determinará especialmente:

- a) as condições e a extensão da responsabilidade;
- b) as causas de isenção, assim como toda delimitação de responsabilidade;
- c) a existência e a natureza dos anos suscetíveis de reparação;
- d) as modalidades extensão da reparação
- e) a responsabilidade do proprietário do veículo, por atos ou fatos de seus dependentes, subordinados ou qualquer outro usuário a título legítimo;
- f) a prescrição e a caducidade.

## JURISDIÇÃO

### Artigo 7

Para exercer as ações compreendidas neste Protocolo serão competentes, à eleição do autor, os tribunais do Estado Parte:

- a) onde ocorreu o acidente;
- b) do domicílio do demandado; e
- c) do domicílio de demandante.

## AUTOMOTORES SINISTRADOS

### Artigo 8

Os veículos automotores matriculados em um Estado Parte e sinistrados em outro deverão ser oportunamente devolvidos ao Estado de seu registro, de conformidade com a lei do lugar onde ocorreu o



sinistro. No caso de sua destruição total, à parte interessada ficará facultado dispor do veículo sem outros encargos que não a satisfação das exigências de ordem fiscal.

O disposto neste artigo não obstará a adoção das medidas acauteladoras cabíveis.

## SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

### Artigo 9

As controvérsias que surjam entre os Estados Partes por motivo da aplicação, interpretação ou descumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.

Se tais negociações não resultarem em acordo, ou se a controvérsia somente for solucionada parcialmente, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 10

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor, com relação aos dois primeiros Estados Partes que o ratifiquem, 30 (trinta) dias após o segundo país proceder ao depósito de seu instrumento de ratificação.

Para os demais ratificantes, entrará em vigor no trigésimo dia posterior ao depósito do respectivo instrumento de ratificação.

### Artigo 11

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará de pleno direito a adesão ao presente Protocolo.

### Artigo 12

O presente Protocolo não derrogará as disposições das convenções vigentes entre alguns dos Estados que contemplem aspectos não previstos neste texto.

### Artigo 13

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópias devidamente

autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Da mesma forma, o Governo da República do Paraguai, notificará aos Governos dos demais estados Partes a data de entrada em vigor do presente Protocolo e a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito em São Luiz, República Argentina, aos 25 do mês de junho de 1996, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina – Pela República Federativa do Brasil – Pela República do Paraguai – Pela República Oriental do Uruguai.

## ERRATA AO PROTOCOLO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EMERGENTE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, doravante denominados “os Estados Partes”.

Considerando que a Reunião de Ministros da Justiça detectou erros no artigo 3 do Protocolo de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul.

## ACORDAM:

### Artigo 1

Incorporar como parágrafo terceiro do artigo 3 do Protocolo de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul:

“3. O Tribunal determinará o domicílio comum atendendo à razoabilidade das circunstâncias do caso, se algum dos fatos contemplados no artigo 2, alínea **a** e **b** ocorrerem em um mesmo Estado.”

Feito na cidade de Assunção, aos dezanove dias do mês do junho de 1997, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Argentina – Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Pelo Governo da República do Paraguai – Pelo Governo da República Oriental do Uruguai.

**MENSAGEM Nº 458, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Brasília, 15 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 121/MRE

Brasília, 7 de abril de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do “Protocolo de São Luiz sobre Matérias de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul”, aprovado por ocasião da X Reunião do Conselho do Mercado Comum do Sul, realizada em Buenos Aires e São Luiz, República Argentina, nos dias 24 e 25 de junho de 1996, retificado pela respectiva Errata, concluída em Assunção em 19 de junho de 1997.

2. O Protocolo estabelece o direito aplicável e a jurisdição nacional competente para determinação da responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito ocorridos no território de um Estado Parte do Mercosul. O Protocolo aplica-se nos casos em que participem, ou resultem atingidas, pessoas domiciliadas em Estado Parte diverso daquele no qual tiver ocorrido o acidente. Nos termos do Protocolo, a responsabilidade civil será definida de acordo com o direito interno do país onde o acidente tenha acontecido. Quando todas as pessoas envolvidas no sinistro tenham domicílio em outro Estado Parte, será aplicada a lei interna deste Estado.

3. Tendo em vista o crescente fluxo transfronteiriço de veículos entre os países do Mercosul, o Protocolo deverá contribuir para aumentar a segurança jurídica dos agentes que atuam no território integrado, garantindo soluções mais justas e harmônicas nas decisões relacionadas à responsabilidade civil emergente de acidentes de trânsito.

4. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Tratado, respectiva errata. Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 132, DE 2000**

(Nº 392/2000, Na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajuste complementares que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia**

O Governo da República Federativa do Brasil e  
O Governo da República da Bolívia  
(doravante denominados as “Partes”),

Convencidos de que para o desenvolvimento mais amplo da cultura nos dois Estados é fundamental e necessário um conhecimento recíproco mais estreito e

Animados pelo desejo democrático de incrementar a integração cultural entre ambos os Estados, tornando cada vez mais firme a tradicional amizade que une o Brasil e a Bolívia.

Acordam o seguinte:

### Artigo I

1. As Partes comprometem-se a promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições e agentes culturais de cada Estado.

2. Com esse objetivo, cada Parte apoiará com base na reciprocidade as atividades que se realizem no território desse Estado em favor da difusão do idioma e das expressões culturais e artísticas do outro Estado de acordo com o Quadro de Atividades que figura como Anexo I do presente Acordo.

3. As Partes incentivarão o estudo, o ensino e a divulgação da língua portuguesa na República da Bolívia e da língua espanhola na República Federativa do Brasil, por meio da criação e funcionamento, em território da outra Parte de instituições culturais.

### Artigo II

As Partes estabelecerão um procedimento de intercâmbio de informações referente às matérias que são objeto do presente Acordo.

### Artigo III

Cada uma das Partes esforçar-se-á para que a cooperação cultural estabelecida em virtude do presente Acordo se estenda a todas as regiões do território desse Estado e ao maior número possível de seus habitantes. Com esse objetivo, dará a mais ampla difusão aos programas de cooperação cultural que se estabeleçam em virtude do presente Acordo.

### Artigo IV

As Partes fomentarão a organização e a produção de atividades culturais conjuntas para sua promoção em terceiros Estados.

### Artigo V

As Partes comprometem-se a buscar fontes de financiamento em organismos internacionais e fundações com programas culturais para a realização de empreendimentos comuns.

### Artigo VI

1. Cada Parte estimulará as instituições públicas e privadas, especialmente as respectivas sociedades de escritores e artistas e as câmaras do livro para que enviem suas publicações em qualquer formato às bibliotecas nacionais do outro Estado.

2. Favorecerá, também, a tradução e a edição ou co-edição das principais obras literárias de autores nacionais do outro país.

3. As Partes facilitarão a co-produção discográfica de obras musicais em geral procedentes de autores originários de ambos os Estados.

### Artigo VII

Cada Parte incentivará o desenvolvimento de atividades e o intercâmbio nos campos da pesquisa histórica e da compilação de material bibliográfico e informativo. Do mesmo modo, estimulará o intercâmbio entre os institutos de formação artística de ambos os Estados.

### Artigo VIII

Cada uma das partes promoverá o desenvolvimento de atividades conjuntas, conexas com o objeto do presente Acordo, entre suas próprias entidades públicas ou privadas de difusão cultural e as instituições análogas da outra parte.

### Artigo IX

Cada parte favorecerá a realização de filmes sob o regime de co-produção e co-distribuição.

### Artigo X

Cada Parte facilitará a admissão no território desse Estado, em caráter temporário de conformidade com suas respectivas disposições legais, de todo material de natureza cultural que contribua ao desenvolvimento eficaz das atividades compreendidas no presente Acordo.

### Artigo XI

As Partes recomendam a utilização de Banco de Dados comum informatizado – confeccionado no âmbito do Sistema de Informação Cultural da América Latina e do Caribe (SICLAC), do Fórum de Ministros e Autoridades de Cultura da América Latina – para difundir calendários de atividades culturais diversas (festivals, concursos, prêmios, bolsas de estudo) e relações de recursos humanos, assim como a descrição da infra-estrutura disponível em ambos os Estados.

### Artigo XII

1. Para a aplicação deste Acordo, as Partes criam a Comissão Executiva Cultural, que terá como objetivos:

a) estabelecer programas executivos, e

b) avaliar, periodicamente, os ditos programas.

2. A Comissão Executiva Cultural reunir-se-á em qualquer momento, a pedido, por via diplomática, de uma das Partes.

### Artigo XIII

Os recursos orçamentários necessários à execução de programas conjuntos previstos no presente Acordo serão examinados nas reuniões da Comissão Executiva Cultural de que trata o Artigo precedente.

### Artigo XIV

1. Cada Parte notificará a outra sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.

2. A partir de sua entrada em vigor, este Acordo substituirá as partes relativas aos temas culturais do Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 29 de março de 1958, entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado, a menos que uma das Partes manifeste, por escrito, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação.

4. Este Acordo poderá sofrer modificações por meio de troca de Notas diplomáticas, de comum acordo, entre as Partes. As modificações entrarão em vigor segundo o estipulado no parágrafo 1 deste Artigo.

Feito na cidade de La Paz, em 26 de julho de 1999, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo Da República Federativa Do Brasil, **Luiz Felipe Lampreia**.

Pelo Governo Da República Da Bolívia, **Javier Murillo De La Rocha**.

### ANEXO I

#### Quadro de Atividades

Numeração	Área	Sub-área
01	Artes Cênicas	01. Circo 02. Dança 03. Pantomima 04. Ópera 05. Teatro 06. Marionetes
02	Produção Audiovisual Cinematográfica, Videográfica, Discográfica e de Rádio e de Televisão Educativa/Cultural de caráter não comercial	01. Cinema 02. Rádio 03. Televisão 04. Vídeo 05. Multimídia
03	Música	01. Clássica, Popular, Folclore, Étnica, de Vanguarda (Erudita) 02. Eletroacústica 03. Discografia
04	Artes plásticas, visuais, gráficas, filatelia e numismática	
05	Patrimônio Cultural, Culturas Negras e Indígenas, Culturas Regionais, Artesanatos, Museologia e Arquivos.	01. Artesanatos 02. Culturas regionais 03. Culturas indígenas 04. Folclore 05. Patrimônio cultural 06. Museus 07. Bibliotecas, Arquivos e Acervos 08. Livros e incentivo à leitura
06	Literatura e Humanidades	01. De referência 02. Didática 04. Co-produção editorial 05. Filosofia e Ciências Sociais 06. Ciências Exatas 07. Periódicos

Numeração	Área	Sub-área
07	Áreas Integradas	01. Feiras Culturais 02. Turismo Cultural 03. Ecoturismo 04. Seminários e Conferências

MENSAGEM Nº 1.442, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Brasília, 5 de outubro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 338 DAMC/MRE-AAPS

Brasília, 24 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

2. O Acordo substituirá, no que se refere aos temas culturais, o Convênio de Intercâmbio Cultural, de 29 de março de 1958, e propiciará condições institucionais para aprofundar e ampliar o intercâmbio entre os dois países.

3. O documento contempla uma série de iniciativa na área cultural, tais como: o incremento das atividades de divulgação cultural conjunta; a divulgação, em seus respectivos países, das atividades culturais e da literatura do outro país; o estímulo do intercâmbio nos campos da pesquisa histórica e da compilação de material bibliográfico e informativo, assim como entre institutos de formação artística de ambas as Partes.

4. Tendo em vista o interesse da diplomacia brasileira em ampliar e dinamizar as relações culturais com a Bolívia, de modo a intensificar o conhecimento mútuo entre os dois povos, em complemento ao processo de crescente integração

política e econômica, julgo o Acordo de Cooperação Cultural merecedor de aprovação do Congresso Nacional. Nessas condições, junto presente Exposição de Motivos projeto de Mensagem, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-lo ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

**PARECER Nº 567, DE 2000**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998 (nº 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

**I – Relatório**

De conformidade com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 483, de 29 de abril de 1997 (fls.4), submete à consideração dos Senhores membros do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Acompanha o citado documento a competente Exposição de Motivo nº 152/MRE (fls. 14), datada de 25 de abril de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação, respectivamente, conforme o registrado às fls. 15 a 20 e 20 a 23 do Sumário anexo. Discutida em Turno Único, teve a sua redação final aprovada, transformando-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 559-B, de 1997, cujo conteúdo segue exarado a fls. 17.

Chega, então, o respectivo processado ao senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório;

## II – Voto do Relator

O ato internacional, ora em exame, tem como objetivo primaz a intensificação, entre o Brasil e a França, da cooperação jurídica em “matéria civil”, aí compreendidos, segundo as suas “Disposições Gerais” (Capítulo I, Artigo 1,1.( os direitos civil, de família, comercial e trabalhista. A seguir, designa (Artigo 1,2.) os ministros da Justiça como autoridades centrais de ambos os países, para cumprimento das obrigações definidas no acordo.

Na seqüência dos dispositivos de ordem substantiva ali contidos, há que destacar (Artigo 3) a troca de informações sobre legislação e jurisprudência e traslados de decisões judiciais. A igualdade de condições entre os nacionais de cada Estado, para fins de defesa de direitos, é estendida às pessoas jurídicas, de conformidade com as suas respetivas legislações (Artigo 4). O importante benefício da assistência judiciária (Artigo 6) é assegurado com igualdade de tratamento “em conformidade com a legislação da matéria no Estado em cujo território a assistência for pedida”.

Os artigos 10 a 12 (todos do Capítulo III) descrevem a rotina da transmissão e da entrega dos atos judiciais entre as Partes, sempre em obediência às “formas previstas pela legislação do Estado requerido”, com o alerta de que “os serviços de Estado requerido não implicarão o pagamento ou o reembolso de taxas ou despesas”. Os pedidos de obtenção de provas (Capítulo IV) seguem, de modo geral, os cuidados processuais concernentes à espécie. O reconhecimento e a execução das decisões judiciais (Capítulo V) estão, também, sob o mesmo prisma, ressaltando-se, nos seus artigos de nºs 17 a 20, matérias importantes, tais, como: reconhecimento e execução das decisões judiciais e suas aplicações pelos tribunais dos dois Estados, de acordo com as condições ali estabelecidas; jurisdição competente, lei aplicável, decisão com força de coisa julgada, citação regular das partes, além de regras especiais sobre “litígio entre as mesmas partes, fundado sobre os mesmos fatos e tendo o mesmo objeto que aquele no território do Estado onde a decisão foi proferida”.

A parte substantiva do acordo trata, ainda e finalmente, da expedição e legalização dos atos públicos expedidos pelas duas Partes, os quais serão

dispensados de qualquer formalidade (Artigo 23) quando de sua apresentação no território do outro Estado. Tais dispensas, todavia, não serão consideradas em caso de “sérias e fundadas dúvidas” sobre a veracidade da assinatura, qualidade do signatário, identidade do selo ou carimbo, hipóteses que requerem solicitação de informações.

Examinada, acima, a parte substantiva do acordo, nela encontramos uma preocupação dos governos brasileiro e francês com a cooperação judiciária em matéria de direito civil, comercial e trabalhista. Para alcançar tal cooperação, Brasil e França propõem uma considerável gama de dispositivos legais, que envolvem direitos e deveres para os seus nacionais.

O ato internacional em comento detalha todo um processamento de acesso à justiça, em ambos os países, de forma minudente, porém consentânea com o grau de importância que a matéria requer. Assim como as normas de direito processual aplicáveis internamente, o acordo ora examinado deriva, igualmente, de atos jurídico-processuais resultantes de atividades praticadas em nível internacional, aqui restritos às áreas cível, comercial e do direito do trabalho. Tais atividades, é claro, são originárias de interesses conflitantes, que podem desaguar na composição da lide, esta só resolvida via processo.

Quanto à parte adjetiva do acordo – substituição e revogação de ato internacional anterior (Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, de 30 de janeiro de 1981), notificação quanto ao cumprimento dos procedimentos para a entrada em vigor do presente Acordo, denúncia e feitura – estão de conformidade com os atos próprios para a espécie ora analisada.

Em face de todo o exposto, temos que o Brasil e a França, por meio do presente ato internacional, convertem-se em parceiros especiais em matéria reconhecidamente delicada, assim considerada a cooperação judiciária sob quaisquer das suas formas.

Assim, somos pela aprovação do acordo ora examinado, na sua integralidade.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. **José Sarney**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Estevão** – **Romeu Tuma** – **Tião Viana** – **Eduardo Suplicy** – **Moreira Mendes** – **Lucio Alcântara** – **Gilberto Mestrinho** – **Ludio Coelho** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Simon**.

**PARECER Nº 568, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 1999 (nº 120/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

**I - Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 1999 (nº 120, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.086, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas
<b>de Participação</b>	
Valentin Felipe Stefanoni	6.000
Antônio de Jesus Sardinha	6.000
Luiz Demétrio Valentini	6.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>18.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio

Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Waldir Pires, José Genoíno e José Machado.

**II - Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 240, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. -  
**Freitas Neto**, Presidente - **Carlos Wilson**, Relator -  
**Gerson Camata** - **Djalma Bessa** - **Heloísa Helena**  
(abstenção) - **Álvaro Dias** - **Geraldo Cândido**  
(abstenção) - **Lúdio Coelho** - **Sebastião Rocha** -  
**Bello Parga** - **José Fogaça** - **Emília Fernandes** -  
**Lúcio Alcântara** - **Mozarildo Cavalcanti** - **Agnelo**  
**Alves** - **Jeferson Peres** (abstenção) - **Antônio C.**  
**Valadares** - **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 569, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 1999 (nº 131/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 1999 (Nº 131, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.287, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 97, de 13 de março de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda.:

Nome do Sócio	Cotista	Cotas de Participação
Valentin Felipe Stefanoni		6.000
Antônio de Jesus Sardinha		6.000
Luiz Demétrio Valentini		6.000
<b>Total de Cotas</b>	<b>18.000</b>	

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Araújo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucinal e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Geraldo Magela e Marcelo Déda.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa Legislativa, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem

prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 276, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Carlos Wilson** – **Gerson Camata** – **Djalma Bessa** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Álvaro Dias** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Lúdio Coelho** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Péres** (Abstenção) – **Antônio C. Valadares**.

PARECER Nº 570, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2000 (nº 175/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Concórdia Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Ramez Tebet**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2000 (nº 175, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Concórdia Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.453, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 214, de 7 de outubro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.



A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Netto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 9, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio FM Concórdia Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator **Ramez Tebet** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Antônio C. Valadares**.

PARECER Nº 571, DE 2000

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

## I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (PDC 342, de 1999, na origem), que “aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos) em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999”.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 24 de fevereiro de 2000, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo a Exposição de Motivos encaminhada a esta Casa pelo Ministério das Relações Exteriores, a celebração do Acordo em apreço reflete o desejo dos dois países de fortalecer as suas relações de amizade e tem por objetivo facilitar a entrada e permanência de nacionais de um país no território do outro para o cumprimento de missões oficiais permanentes ou transitórias. O Acordo em pauta isentará os brasileiros em missões oficiais na Guiana, bem como seus familiares, da necessidade de obtenção prévia de vistos.

À Exposição de Motivos, segue-se Nota enviada pelo Chanceler Luiz Felipe Lampreia ao Chanceler da República Cooperativista da Guiana, Dr. Clemente J. Rohee, informando a disposição do Governo brasileiro de celebrar Acordo de Isenção de Vistos em Passaporte Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os países, com o Governo da

República Cooperativista, da Guiana, nos termos que enumera.

Segundo a Nota do Chanceler brasileiro, os portadores de passaportes diplomático e oficial/serviço válidos acreditados junto ao Governo da Guiana poderão lá permanecer pelo tempo que dure a sua missão, o mesmo dispositivo se aplicando a portadores guianenses de passaportes diplomático, especial e oficial acreditados junto ao Governo brasileiro. Aqueles portadores dos passaportes acima enumerados que não estejam acreditados junto aos Governos dos Estados signatários do presente Acordo, mas que estejam em desempenho de missão oficial do Governo dos respectivos países, estarão dispensados da emissão de visto, pelo período de trinta dias, renováveis mediante solicitação da Embaixada do Brasil. Tais dispositivos estendem-se aos membros da família dos beneficiários do Acordo.

O Acordo poderá ser suspenso, por motivo de segurança, ordem ou saúde pública, por qualquer uma das Partes Contratantes, as quais poderão ainda negar a entrada ou reduzir o tempo de permanência de nacionais da outra Parte Contratante que julgar indesejáveis.

Consta, em seguida, Nota em inglês, acompanhada de tradução, enviada pelo Chanceler da República Cooperativista da Guiana, que informa ao Chanceler brasileiro da anuência do Governo da Guiana quanto aos termos propostos, concordando, ademais, que a Nota enviada pelo Chanceler Luiz Felipe Lampreia, juntamente com a Nota de resposta, passem a constituir um Acordo de Isenção de Vistos em Passaporte Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial, de ambos os países entre os dois Governos.

É o relatório.

## II – PARECER

O ato internacional sob exame vem incrementar a integração entre a República Cooperativista da Guiana e o Brasil, corroborando a importância conferida pelo Governo brasileiro às iniciativas conducentes ao estreitamento dos laços econômicos e culturais entre o Brasil e os países fronteiriços. A adoção de instrumentos internacionais que facilitem o ingresso, em cada uma das Partes, de pessoas que se encontram a serviço dos dois governos torna mais ágil e eficiente o contato, em nível governamental e diplomático, contribuindo sobremaneira para que se aprofunde o intercâmbio bilateral e a cooperação entre os países.

Na agenda bilateral – Guiana figura o Tratado de Cooperação Amazônica, assinado em 1978, que tem por objetivo buscar o desenvolvimento da região de forma sustentável, compatibilizando-o com a preservação do meio ambiente.

Além disso, o diálogo diplomático entre o Brasil e a Guiana deve, adicionalmente, traçar estratégias de combate ao narcotráfico, proteção às populações indígenas, e combate ao contrabando de produtos extraídos da floresta.

Do Acordo em pauta resultarão, sem qualquer dúvida, iniciativas conducentes ao almejado fortalecimento e dinamização das relações diplomáticas entre o Brasil e a Guiana.

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (PDC 342, de 1999, na origem), que “aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999”.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. – **José Sarney**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **José Fogaça** – **Luiz Estevão** – **Romeu Tuma** – **Tião Viana** – **Eduardo Suplicy** – **Moreira Mendes** – **Lucio Alcântara** – **Gilberto Mestrinho** – **Ludio Coelho** – **Bernardo Cabral**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 124, 126 e 131, de 2000, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2000, vai à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para apresentar relatório, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

Os Projeto de Decreto Legislativo nº 129 e 132, de 2000, vão à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para apresentar relatório, tendo em vista que Chile e Bolívia são países associados.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 127, 128 e 130, de 2000, vão à Comissão de Educação, onde poderão receber

emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", do Regimento Interno, e tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 41/00-LPSDB

Brasília 31 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição da Senadora Luzia Toledo e do Senador Carlos Wilson pelos Senadores José Roberto Arruda e Artur da Távora, respectivamente, como titulares na composição do PSDB na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado** Líder do PSDB.

OF. Nº 42/00-LPSDB

Brasília, 31 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder as seguintes alterações quanto à composição do PSDB na Comissão de Assuntos Econômicos:

– Substituir o Senador José Roberto Arruda pelo Senador Ricardo Santos como titular;

– Colocar o Senador Sérgio Machado como 1º suplente e o Senador José Roberto Arruda como 2º suplente.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado** Líder do PSDB.

OF. Nº 43/00-LPSDB

Brasília, 31 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Carlos Wilson pelo Senador Ricardo Santos, como titular, na composição do PSDB na Comissão de Fiscalização e Controle.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

OF. Nº 45/00-LPSDB

Brasília, 31 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição da Senadora Luzia Toledo pelo Senador Ricardo Santos, como titular, na composição do PSDB na Comissão de Educação e como suplente na Comissão de Assuntos Sociais.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado** Líder do PSDB.

OF. Nº 46/00-LPSDB

Brasília, 31 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição da Senadora Luzia Toledo pelo Senador Ricardo Santos como titular, na composição do PSDB na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 23, de 2000-CN, com a "finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários".

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado** Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

OF. Nº 47/00

Brasília, 2 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do § 7º do artigo 65, do Regimento Interno do Senado Federal, indicar o nobre Senador Antero Paes de Barros para a função de Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB no Senado Federal.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Sérgio Machado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 125, de 2000 (nº

753/2000, na origem), de 1º do primeiro do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondentes ao mês de abril de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 10, de 2000, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera os dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

É o seguinte o recurso recebido:

#### **RECURSO Nº 10, DE 2000**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 254, combinado com os §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno, interpomos recurso à Mesa para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, que “altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização”.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2000. –

**Alvaro Dias – Heloísa Helena – Roberto Saturnino – Pedro Simon – Tião Viana – Casildo Maldaner – Bernardo Cabral – Osmar Dias – Paulo Hartung – Eduardo Suplicy – Amir Lando José Eduardo Dutra – Roberto Freire.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, inciso II, alínea c, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Profere o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para destacar dois importantes trabalhos acadêmicos para a área da Educação Física e dos Esportes.

Trata-se de duas teses de doutorado de Professores da Universidade Estadual de Maringá

apresentadas ao Curso de Pós-graduação em Ciência do Movimento Humano da Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

A primeira é do Professor José Luiz Lopes Vieira e versa sobre O Processo de Abandono do Atletismo no Estado do Paraná: um estudo orientado pela teoria dos sistemas ecológicos. A outra é da Professora Lenamar Fiorese Vieira sobre O Processo de Desenvolvimento de Talentos Paranaenses do Atletismo: um estudo orientado pela teoria dos sistemas ecológicos.

São duas teses que, incidindo sobre um mesmo objeto de estudo – os atletas paranaenses – permitiram chegar a conclusões de caráter científico e que, para nossa agradável surpresa, demonstram a vitalidade e a efetividade de medidas adotadas em nosso período de Governo, de 1987 a 1991, com a finalidade justamente de incentivar e desenvolver o gosto pelo desporto.

Os dois professores, em suas pesquisas, entrevistaram professores, atletas, pais de atletas e dirigentes, no Estado do Paraná, tendo iniciado sua abordagem sem nenhuma predisposição de tratar das políticas desportivas de nosso Governo, chegando a elas após o estudo exaustivo de cada caso.

A menção não é feita com o intuito de auto-elogio, mas fundamentalmente para demonstrar a viabilidade de se implementar medidas simples, econômicas e efetivas para o desenvolvimento do esporte e, ainda, com profunda repercussão na melhoria da qualidade de vida das famílias.

Uma das constatações feitas foi a de que mais de 50% dos convocados para as últimas seleções de atletismo do Brasil provieram do Paraná e, em sua maioria, oriundos de projetos desenvolvidos em nosso Governo, como o Frutos da Terra e Paraná Olímpico, coordenados pelo Secretário de Esporte, Dr. Edson Gradia.

O que temos a lamentar, de acordo com a pesquisa, é que, da mesma forma, a quase totalidade desses atletas disputam por federações de outros Estados, de vez que tais projetos não tiveram continuidade no atual Governo, que os extinguiu pura e simplesmente, preferindo direcionar recursos para iniciativas de duvidosa efetividade como os caríssimos Jogos da Natureza.

E o que eram tais projetos? O Frutos da Terra, por exemplo, levantava, por intermédio dos professores das escolas públicas, talentos desportivos que, após seleção, recebiam um salário

mínimo mensal e um kit para a prática desportiva. Dessa forma, chegamos a atender, naquele período, 720 estudantes esportistas em mais de 100 Municípios. Esses estudantes, Srs. Senadores, tornavam-se referência no Município onde viviam.

O interessante é que, nas entrevistas, ficou patente que vários atletas juvenis puderam, com esse pequeno auxílio, treinar, contribuir para o orçamento familiar e evitar o trabalho que pudesse tirá-los da escola. Cabe ressaltar que os recursos que financiaram esse projeto provinham da loteria estadual, pois havíamos determinado que, dos recursos obtidos pela Lotopar, 70% fossem dedicados ao desenvolvimento do esporte.

Já o Paraná Olímpico, financiado com verbas oriundas do Banco do Estado do Paraná, patrocinava atletas convocados para seleções nacionais. Ou seja, ao ser convocado, o atleta passava a ter o direito de ser patrocinado pelo Banestado, sem necessidade de nenhum outro tipo de apadrinhamento político. E aqui há de se ressaltar que, em momento algum, o Governo do Estado, à nossa época, utilizou-se da imagem dos atletas objeto de patrocínio para promoção política.

São, portanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, projetos simples e baratos, que demonstraram, ao longo do tempo, sua efetividade. Gostaria de mencionar que os professores que realizaram essas pesquisas não participaram, em momento algum, do Governo. Vimos a conhecê-los agora, quando apresentam o seu trabalho com os resultados já citados.

Faço esse registro não somente para homenagear os professores da Universidade Estadual de Maringá, não somente também para mostrar a possibilidade de uma Política Nacional de Desporto efetiva e com recursos adequados, mas também para manifestar o agradecimento pelo trabalho dos dois professores. Em primeiro lugar, porque suas teses vieram dar endosso científico e acadêmico a políticas realizadas no Governo do Paraná, o que, é natural, nos deixa satisfeitos.

Transcrevo, nesse sentido, o dizer dos autores: "Através dessas colocações, infere-se que nesse período o esporte passou a ter uma valorização e ascensão no Estado, o que ocorreu por uma iniciativa do Governador do Estado, o qual, desde o primeiro momento, demonstrou a vontade de estabelecer uma Secretaria Especial do Esporte, no sentido de valorizar o esporte enquanto dimensão social."

A pesquisa realizada indicou que os atletas que foram objeto dessas políticas ocupam lugar de

destaque não apenas no atletismo, mas em outras modalidades desportivas como handebol, ginástica rítmica, tiro, etc.

É claro que é significativo ver 50% dos atletas medalhados nos Jogos Pan-americanos oriundos de um mesmo Estado em razão de programas de governo coordenados pela autoridade pública, com o objetivo não apenas de estimular a prática do esporte, mas também de oferecer possibilidades de melhoria do orçamento familiar de pessoas carentes e, especialmente, de estimular a permanência nas escolas desses jovens.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO)** – Senador Álvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Concedo-o com satisfação, Senador Ernandes Amorim.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO)** – Senador Álvaro Dias, está aí o resultado de um trabalho plantado no seu Governo. O esporte deveria ser estimulado por todos os governantes, do Município, do Estado e do País. Está aí o caminho para tirar muitas crianças da rua e integrá-las à sociedade. E são poucos os recursos necessários para buscar um resultado positivo. Falo isso porque sou professor de Educação Física e conheço de perto o descaso das autoridades com o esporte. V. Ex<sup>a</sup> nos apresenta um resultado de um trabalho, que, se outros governantes estivessem seguindo, hoje estaria apresentando ao País um celeiro de atletas, de homens preparados e de menores assistidos. Talvez, nas Olimpíadas, teríamos nos sobressaído muito mais, a exemplo de Cuba e de outros países menores do que o Brasil, que surpreendem o mundo com seus resultados nas Olimpíadas. Parabéns pelo seu trabalho e aos valiosos professores autores dessa tese. Muito obrigado.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR)** – Muito obrigado, Senador Ernandes Amorim. Os professores José Luiz Lopes Vieira e Lenamar Fiorese Vieira oferecem realmente uma notável contribuição sob o ponto de vista de uma análise crítica, de uma pesquisa da maior importância para oferecer exemplos às autoridades governamentais.

Quanto ao descaso a que V. Ex<sup>a</sup> se refere da parte das autoridades, escreveu com brilhantismo o articulista político Villas Boas Corrêa, já há algum tempo, afirmando ter sido o esporte expulso do Governo no Brasil. Realmente, sentimos que, embora exista um Ministério dos Esportes, as ações governamentais que dizem respeito a estimular a

prática desportiva do nosso País ficam muito aquém do que aspira a sociedade brasileira.

**O Sr. Ernandes Amorim** (PPB – RO) – Não esquecendo, Senador Álvaro Dias, o caso do professor Manoel José Gomes Tubino, uma excelente autoridade na área de esportes, demitido injustamente. Com isso, os desportos transformaram-se no que se transformaram, com o Ministro que lá colocaram. Na realidade, o esporte é isso no Brasil.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – É lamentável, Senador Ernandes Amorim. Homens como o Professor Tubino deveriam sempre merecer o respeito da autoridade governamental, porque são especialistas em matéria que, sem dúvida, aqueles que hoje assumem responsabilidades no Governo pouco ou quase nada conhecem.

Temos agora a esperança de um novo Ministro na área de esportes no Brasil e gostaríamos de, neste instante, quem sabe, poder fazer a sugestão de que o Ministério deva listar todas as experiências já realizadas nos Governos municipais e estaduais neste País.

Certamente o Ministério elencaria uma série de programas bem-sucedidos na área de esportes em vários Municípios e Estados da Federação.

Essa listagem poderia contribuir para que o Ministério dos Esportes no Brasil, sem grandes investimentos – já que recursos ainda existem com esse objetivo –, desenvolva uma ação política governadora capaz de estimular projetos de grande importância para o futuro do nosso País.

Esta é a nossa realidade: o Brasil entrou no ano 2000 com 21.100 milhões de menores de 18 anos vivendo em famílias com rendimento **per capita** mensal de até meio salário mínimo, 35% do total nessa faixa etária. Mais da metade, 53% deles vivem na região Nordeste. O País conta ainda com 2.900 milhões de crianças de 5 a 14 anos que trabalham para complementar a renda familiar, o que a Unicef considera uma violência. O grande número de crianças vivendo abaixo da linha de pobreza e a alta concentração de renda do País foram exatamente as maiores críticas feitas ao Brasil pelo Unicef em seu relatório anual Situação Mundial da Infância.

Portanto, Sr. Presidente, nesse cenário de abandono do menor no País, é importante estimular as ações governamentais na área do esporte capazes de contribuir para a formação de seres humanos hoje submetidos a uma subvida. É evidente que esse estímulo à formação de seres humanos se

dá pelo acesso à escola. Obviamente, programas como este aqui destacado incentivam a permanência dos jovens na escola desde a mais tenra idade.

Portanto, Sr. Presidente, o objetivo deste modesto pronunciamento neste início de sessão de segunda-feira é exatamente sugerir ao Ministério do Esporte e Turismo uma ação mais rigorosa, no sentido de buscar a experiência que se encontra em cada canto deste País e oferecer uma política desportiva que vá ao encontro das aspirações da correta formação da juventude brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Edison Lobão, por permuta com o Senador Bernardo Cabral, por até 20 minutos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em abril de 1997, todos nos sentimos emocionados ao aprovar o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 10, de 1995, que institui o “Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático”, uma pávida homenagem àquele Parlamentar que foi um dos maiores entre nós, dignificando os mandatos, que, por quase 50 anos, lhe foram sucessivamente conferidos pelo povo de São Paulo.

Nada obstante o afetivo apreço com que a memória de Ulysses Guimarães é conservada no coração dos parlamentares, seus antigos colegas e do povo brasileiro, a citada proposição ainda não foi votada na Câmara dos Deputados, sequer examinada, para onde a matéria seguiu a 23 de abril de 1997.

Sr. Presidente, o simples mencionar do nome de Ulysses Guimarães desperta-nos sentidas emoções. Ele, que agora pertence à Eternidade, junto a tantos dos seus velhos amigos da política, nos deixou as mais gratas lembranças como homem público e como ente humano.

Se o brasileiro soubesse cultuar a memória nacional e aqui tivéssemos um panteão dedicado aos pró-homens da República brasileira, Ulysses Guimarães ali estaria no monumento destinado a perpetuar à memória dos que, em todas as gerações, tanto serviram ao nosso País.

Ulysses Guimarães, desde os seus tempos de Deputado, na Assembléia Legislativa de São Paulo, sempre teve um desempenho profissional e político marcado pela independência e pelo patriotismo. Na sua vida de advogado, chegou a Procurador-Geral do Estado de São Paulo. Nas suas funções

parlamentares, desempenhou tarefas da maior importância em numerosas Comissões Técnicas, presidindo-as ou a elas integrando-se. Participou de inúmeras missões no exterior e no País, representando o Brasil e o Congresso Nacional, nas quais sempre exerceu forte influência pela sua inteligência e habilidade.

E, por fim, presidiu, por várias vezes, com invulgar êxito, a Câmara dos Deputados.

Na vida política, ex-Ministro da Indústria e do Comércio, foi um renomado líder, de coragem e independência indomáveis, mas suave e cavalheiro no trato com correligionários ou adversários.

Ulysses foi um sedutor na atração de amigos fiéis, aos quais correspondia com a sua generosa atenção, que dele guardam, como eu, as mais saudosas recordações.

Pontificando no Congresso Nacional em tantas décadas e cumprindo com invulgar correção e brilho os seus sucessivos mandatos de Deputado Federal, creio que o que mais o completou, como homem público, foi a oportunidade que a vida lhe reservou, poucos anos antes da sua morte, em 1992, de presidir a Constituinte da qual resultou o que ele cunhou de “a Constituição Cidadã”, tal o marco que essa carta significou para o restabelecimento em nosso País de um sistema democrático autêntico, que dia-a-dia vai se estabelecendo de maneira mais sólida e seguramente duradoura.

Sr. Presidente, não será demais, por conseguinte, o apelo que levo ao Sr. Presidente da Câmara, o ilustre Deputado Michel Temer – da representação paulista, como foi Ulysses Guimarães –, para que diligencie no sentido de fazer aprovar, sem maiores delongas, o Projeto de Resolução nº 10, de 1995, do Congresso Nacional, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Concedo um aparte à eminente Senadora Heloisa Helena.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Edison Lobão, mesmo com as divergências que a vida proporcionou entre os Partidos de Esquerda, é evidente que muitos dos militantes de Partidos de Esquerda tiveram parte das suas vidas também na militância do antigo MDB; alguns do chamado PMDB histórico ficaram; outros, certamente não muitos, reconhecem a sua própria história, a sua própria tradição de luta. Porém, não poderíamos deixar, neste momento, de nos congratular com o pro-

nunciamento de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que seja dada a agilidade necessária na Câmara. Às vezes, fico me questionando sobre qual a determinação para esse tipo de postura, porque é evidente que existem alguns projetos que conseguimos aprovar, no Senado, alguns outros que foram aprovados no Senado muito antes de eu estar aqui, e que, muitas vezes, acabam no engavetamento, passando por um critério de protelação que nada mais significa do que rasgar a Constituição, rasgar o Regimento Interno da Casa, e essas coisas vão se arrastando – algumas, até imagino que pelas conveniências políticas, pelas conveniências de opressão do poder econômico. Mas, em relação ao projeto e ao apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz, realmente, é inadmissível. É inadmissível! É impossível imaginar que algum entrave seja imposto por um corpo partidário ou pelo Plenário para essa iniciativa. Tenha a mais absoluta certeza de que da parte do Bloco de Oposição, na Câmara Federal, não há nenhum empecilho, apesar das gigantescas divergências que tivemos e da postura do Partido dos Trabalhadores em relação à Constituição. Com certeza, não podemos negar a importância de algumas personalidades políticas em alguns momentos da História nacional; muito pelo contrário. Portanto, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Agradeço, Senadora Heloisa Helena, a manifestação de solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> a esse homem que deixou, de fato, seu nome na história política do Brasil.

Registra V. Ex<sup>a</sup> um fato interessante. Havia no Brasil apenas dois Partidos: a Arena e o MDB. Um dava suporte ao regime revolucionário e outro constituiu-se um bastião oposicionista.

Ulysses Guimarães, na Liderança do Partido de Oposição, jamais fez discriminação contra aquele conjunto de forças heterogêneas que compunham o MDB. Ali estavam os comunistas; e ele os tratava por igual, como se fossem da sua grei antiga, o PSD. A todos abrigava e respeitava. Promovia oportunidades para todos os membros dos partidos de esquerda ou das correntes de esquerda, que mais tarde vieram formar seus próprios Partidos: o PDT, o PT, o Partido Comunista, além de outros.

Sou testemunha disso, não como político, que eu não era ainda naquela época. Mas, na qualidade de jornalista político, sempre assisti às reuniões que Ulysses Guimarães dirigia e à maneira como falava a esses políticos provindos muitas vezes de correntes de extrema esquerda.

Louve-se, portanto, até por esse fato, a memória de Ulysses Guimarães.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Nobre Senador, quando V. Ex<sup>a</sup> ofereceu o aparte à Senadora Heloisa Helena, foi que entendi de que seu pronunciamento se tratava. Isso é até compreensível numa segunda-feira à tarde, quando começamos a nos aquecer para o trabalho da semana. Eu estava lendo uma matéria, quando ouvi V. Ex<sup>a</sup> fazer um apelo para que uma proposta de resolução referente ao Prêmio Ulysses Guimarães tramitasse na Câmara dos Deputados. Então, pensei: “O que está havendo?” Recordei-me que, na Quaresma, o Papa foi a Israel e à Jordânia como pacificador, buscando, no Oriente, a paz entre os islâmicos, os cristãos e os israelitas: “Irmãos, acima das religiões, está Deus e deve estar a paz”. Senador Edison Lobão, vejo que V. Ex<sup>a</sup> – pertencente a partido diverso ao do saudoso Deputado Ulysses Guimarães –, na tarde de hoje, neste Senado, vem conciliar e conclamar o Senado Federal, o Congresso Nacional e o Brasil, para que a proposta à resolução que cria o Prêmio Ulysses Guimarães tenha andamento. Quero louvá-lo! Confesso que, deveras, fiquei perplexo num primeiro momento. Mas agora me convenço. V. Ex<sup>a</sup> foi jornalista à época em que Ulysses Guimarães começou a atuar na política brasileira. Além disso, trata-se de uma figura notória, por sua independência, pelas muitas resistências que enfrentou – e nós sabemos quais foram – pelo País afora. Da escola de Ulysses Guimarães, ou seja, do MDB, surgiram vários partidos políticos da resistência democrática no Brasil. Eu tive a honra de ser Deputado Federal, de 1983 a 1985, e Secretário da Executiva Nacional do nosso partido quando S. Ex<sup>a</sup> era Presidente. Tive a honra de, como Governador, recebê-lo por diversas vezes no meu Estado de Santa Catarina. O meu partido agora adotou o nome de Ulysses Guimarães para o Instituto de Estudos Políticos que até então tinha o nome de Pedrosa Horta. V. Ex<sup>a</sup>, quando vem à tribuna hoje à tarde, parece que repete o Papa, quando foi ao Oriente buscar a paz entre as religiões. E ao fazer essa homenagem a Ulysses Guimarães, estabelece a paz entre os partidos políticos e a paz para o Brasil. Por isso, quero saudá-lo e cumprimentá-lo de coração, Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Casildo Maldaner, essa manifestação, que recolho como solidariedade ao que estou fazendo desta tribuna.

Ulysses Guimarães era um homem de grandeza de espírito.

Em 1986, fui candidato a Senador da República quando Deputado Federal. Eu era oriundo da Arena, passei pelo PDS – Partido que sucedeu a Arena – e, depois, o PFL.

O que fez Ulysses Guimarães como Presidente do PMDB quando fui candidato a Senador da República? Gravou uma declaração de apoio, de solidariedade à minha candidatura de Senador pelo PFL. Alguns companheiros seus do PMDB, no meu Estado, chegaram a reclamar por ele estar apoiando um político de partido adversário no Estado do Maranhão. A isso ele respondia que convivera com o jornalista Edison Lobão por muitos anos em Brasília e – naquele período como Deputado Federal por duas legislaturas – entendia que devia apoiar esse nome, embora fosse ele de outro partido. Na prática, entendia que nós dois, ele e eu, pensávamos do mesmo modo do ponto de vista político.

Veja a grandeza desse homem! Foi um gesto praticado por ele que não posso esquecer. Sou grato à memória de Ulysses Guimarães por esse gesto de grandeza política que teve. E foram tantos ao longo de sua vida! Por isso, sinto-me na obrigação de cobrar, como eu dizia ao Senador Bernardo Cabral, um projeto que votamos no Senado, em 1997, criando o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático, o qual foi para a Câmara dos Deputados e, desde 1997, dormita nas gavetas empoeiradas e bolorentas daquela Casa sem a devida votação. Com isso, não se cumpre sequer o respeito que todos devemos a um homem da dimensão política de Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, transformado em norma jurídica, esse projeto terá o condão de fazer levar aos jovens, a cada realização do concurso, a importância para o Brasil da figura de Ulysses Guimarães, um homem inesquecível e que honrou a política brasileira.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – Senador Edison Lobão, ouvi o discurso de V. Ex<sup>a</sup> desde o começo. Eu vinha em direção ao plenário e V. Ex<sup>a</sup> me fez lembrar quando cheguei ao Parlamento no



começo de 1967. V. Ex<sup>a</sup> era jornalista político e eu vinha da fundação do MDB no meu Estado. O convívio com Ulysses Guimarães foi na então Comissão do Código Civil. Ali estávamos eu – o menos capaz –, Ulysses, Tancredo, Pedrosa Horta, algumas figuras jurídicas, quando começou o convívio com Ulysses que eu só tinha, na minha distante Manaus, pela imprensa, com seu valor pessoal, professor de Direito. Esse convívio foi ampliando-se, consolidando-se, até o dia da cassação de muitos deputados federais, na qual me incluo. Perdi o meu mandato, dez anos de direitos políticos, e a primeira manifestação que recebi de solidariedade foi de Ulysses Guimarães. Quando voltei, à época da Assembléia Nacional Constituinte, o convívio foi muito estreito. Ao longo de 19 meses, de manhã, à tarde e à noite, S. Ex<sup>a</sup> era o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, e eu, o Relator-Geral. Um belo dia, numa tarde de sábado, a figura do Ulysses Guimarães cresceu, numa reunião em que estávamos apenas o Ministro do Tribunal de Contas da União, hoje, aposentado, então Secretário-Geral da Mesa, Paulo Afonso Lima Santos, ele e eu, quando S. Ex<sup>a</sup> redigiu o discurso que pronunciou na Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Na Assembléia Nacional Constituinte, alardeava-se que a Constituinte seria fechada, que haveria um golpe, quando S. Ex<sup>a</sup> pronunciou a célebre frase do seu discurso: “Vimos aqui para escrever uma constituição e não ter medo!”. Na minha opinião, o líder não é o que comanda, é o que aglutina, era a figura do Ulysses Guimarães. Aglutinava todos e, como V. Ex<sup>a</sup> disse, não fazia distinção quando o MDB, e depois o PMDB, recolheu vários companheiros que não podiam exercitar a sigla partidária pela qual tinham a sua linha de pensamento. Entre eles não fazia distinção alguma. O exemplo com V. Ex<sup>a</sup> é típico do cidadão que via, à sua frente, estadista que era, as condições daqueles que poderiam trabalhar pelo seu país. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> não é uma reivindicação, mas quase que um protesto pelo descaso que a outra Casa tem pelo seu maior vulto, sem dúvida alguma, até hoje é irretocável, é irrespondível. Ele será recebido pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, que era um dos Deputados que admirava muito Ulysses Guimarães na Constituinte, como um grito de V. Ex<sup>a</sup>, como um eco e fará a reparação imediata. Só lamento, Senador Edison Lobão, que não tenha sido eu o autor desta reclamação. Meus cumprimentos. V. Ex<sup>a</sup> chega em um momento oportuno, fazendo justiça

não àquele que se foi, porque ele permanece, o companheiro Ulysses Guimarães.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Ao agradecer o seu aparte devo dizer que V. Ex<sup>a</sup> é autor sim. Estou falando em um horário que havia sido reservado exatamente a V. Ex<sup>a</sup>. Por permuta que fizemos, com o seu consentimento, estou nesta tribuna, na tarde de hoje.

É preciso que se lembre que a Constituição que temos hoje, que tanto proclama os direitos sociais do povo brasileiro, foi feita sob a direção da Constituinte de Ulysses Guimarães, mas tendo como Relator deste documento histórico em nosso País, o Senador Barnardo Cabral.

V. Ex<sup>a</sup> é parte da história político-contemporânea, na medida em que escreveu como Relator a Constituição Federal que hoje temos, que é bem feita. É claro que ela tem suas falhas, que estão sendo corrigidas, mas V. Ex<sup>a</sup> foi sábio quando incluiu na própria Constituição um dispositivo estabelecendo que após cinco anos esta deveria ser submetida a uma revisão. V. Ex<sup>a</sup> foi sábio até nisso, juntamente com Ulysses Guimarães. Nós, os outros constituintes – e eu era um deles –, trabalhávamos sob a liderança, portanto, de Ulysses Guimarães e de Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, é o apelo que deixo ao Presidente da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado Michel Temer, em quem confio e que é também do PMDB, aos líderes do meu partido, o PFL, do PMDB e demais partidos no sentido de que apressem a votação do projeto de resolução que à Câmara dos Deputados foi enviado em 1997.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos os anos a cena se repete. Parlamentares de todos os Estados e partidos se reúnem a fim de elaborar o Orçamento da União, apresentando emendas que atendam as áreas mais necessitadas de cada recanto do País. Igualmente, todos os anos, o Governo ignora as mesmas e executa o Orçamento que considera melhor: o seu. Assim, cortes e mais cortes acabam, de certa forma, por desfigurar o trabalho do Poder Legislativo. Mas em que pese a gravidade da ação do Governo, deliberada, de um certo modo, a questão mais grave não está nos cortes

das emendas parlamentares e sim na forma como o Governo trata, muitas vezes, o Parlamento e as questões mais prementes do País. A área social vem recebendo cada vez menos recursos, ao passo que a violência e a miséria crescem em proporções significativas.

A necessidade de um ajuste interno levou o Governo a aplaudir a recente medida tomada pela Argentina de cortar gastos, principalmente com pessoal. Parece que o grande cerne do subdesenvolvimento dos países do Mercosul está sempre no funcionalismo público. Desconfio que haja um receituário do FMI ordenando que essas medidas sejam tomadas e ponto final. Enquanto isso, padecemos das misérias advindas de um processo pernicioso que esvazia o Poder Legislativo, enfraquece as instituições e provoca o ceticismo da população em geral.

A grande inquietação hoje neste País continental, fácil de ser visualizada, é que os recursos existem. Essa não é uma opinião, é uma constatação. Ocorre que o Governo nos reparte mal, o que também é um fato. Gastamos muito mal, aplicamos verdadeiras fortunas em projetos faraônicos, quando deveriam ser alocados em áreas prioritárias. Temos vários exemplos: usinas nucleares em Angra dos Reis, hospitais fantásticos e várias hidrelétricas. Enfim, Sr. Presidente, são mais de 1.000 obras inacabadas no País, conforme o relatório da Comissão de Obras Inacabadas realizado nesta Casa em 1996, ocasião em que tive a honra de ser relator. Existem no País mil obras federais inacabadas. São obras que estão inacabadas há cinqüenta, cem anos. Como se vê, são obras cujo custo/benefício é deficitário, onde só o Governo perde. E isso acontece por negligência da fiscalização no acompanhamento das obras e do cronograma de desembolsos dos recursos.

Não terei condições de enumerar o sem número de casos que caracterizam os desperdícios oficiais. Registro os relativos à perda de alimentos estocados por inadequação da armazenagem. No entanto, os responsáveis nunca são encontrados. Geralmente é o que acontece.

Outro fato, recentemente divulgado pela imprensa nacional, são os lamentáveis gastos que envolveram as comemorações dos 500 anos do Brasil. Até hoje estão tentando evitar que a réplica de uma caravela tenha o mesmo destino que o Titanic.

Como se não bastasse, ainda segundo a imprensa, o Governo teria utilizado recursos do FAT –

Fundo de Amparo ao Trabalhador para financiar, junto ao BNDES, empresas estrangeiras que compraram empresas nacionais. Na semana passada em meu Estado – vim durante a madrugada de lá – perguntaram-me se era verdade que o Governo dá o dinheiro do trabalhador, oferecendo-o por intermédio do Banco Nacional Desenvolvimento Social, BNDES, a empresas estrangeiras. É difícil enfrentar essas questões.

Quanto à privatização de bancos estaduais, Sr. Presidente, o Governo injeta grandes quantias de recursos financeiros e os vende pelo correspondente a 10% do valor aplicado para seu saneamento. O Governo cede o dinheiro para o saneamento do banco estadual e, em seguida, permite que o banco seja vendido por 10% do valor aplicado. Esse questionamento está na pauta do dia e é de difícil explicação para a sociedade.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso inaugurou, logo que assumiu seu primeiro mandato, o que chamou de “Diplomacia Presidencial”, uma forma de atuar politicamente no cenário internacional, vendendo a imagem do Brasil e de suas potencialidades. O Presidente vem desenvolvendo essa política com os mesmos objetivos que a conceberam: quanto mais visível for o Brasil, mais investimentos receberá e mais fortalecida estará sua economia. Até aí, não tenho nada contra. É necessário divulgar o País, colocando-o em evidência no exterior, para que recursos venham para ser investidos.

As feiras e exposições internacionais tornam-se, assim, fundamentais na concepção do Governo, para que a imagem do País seja sedimentada internacionalmente e para que grandes fontes de recursos sejam direcionadas para cá. Quanto a isso, não tenho a menor discordância. Afinal, vivemos num mundo globalizado, onde as fronteiras desaparecem, as distâncias são encurtadas e a cooperação faz-se imprescindível.

O País está convivendo com problemas sociais, necessitando de cada centavo para combater as pragas e doenças medievais que se alastram de norte a sul, dizimando milhares de brasileiros. Por essa razão, não podemos aceitar que o Governo Federal gaste grandes quantias de recursos publicitários, sob o argumento de melhorar sua imagem no exterior.

Procurar vender a imagem do Brasil no exterior e melhorar as relações diplomáticas são atitudes boas, mas é difícil de entender a utilização dos

recursos do Tesouro, aumentando o número de excluídos no País, na expectativa de divulgar o Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, nobres Colegas, é difícil justificar o investimento de quase R\$ 20 milhões na montagem de um **stand**, por se tratar de dinheiro dos brasileiros, do Tesouro Nacional. Que melhor propaganda o Governo poderia fazer do País, senão resolvendo seus problemas mais agudos e mostrando ao mundo que os 42 milhões de pobres têm razões para acreditar que há um caminho sendo construído para eles? Deve o Governo mostrar que há vontade de sanear os problemas dos 42 milhões de pobres no Brasil, divulgando as maneiras como isso está sendo feito. Mostrar isso ao exterior é bom. Mas não podemos negar o que somos. Ser transparente ajuda o País. Ao invés disso, o Governo corta emendas, pratica muitas vezes o Orçamento restrito aos ditames do Fundo Monetário Internacional e ignora seus problemas.

O Presidente quer mostrar à comunidade internacional que o Brasil tem presença tecnológica e política. Sua Excelência quer que os países do Primeiro Mundo elogiem os ajustes que, indiretamente, são receitados por essa mesma comunidade.

O Presidente parece pouco sensível à situação que o País enfrenta, mostrando ao exterior que está de acordo com o que dita o Fundo Monetário Internacional. Temos de mostrar o que somos, temos de ser sinceros, Sr. Presidente, não podemos esconder o que somos.

Galtung, filósofo e cientista, classifica a violência de várias maneiras. O Brasil está incluído naquilo que ele chama de violência estrutural, pois não vivemos num estado de guerra, de conflito armado, mas enfrentamos o crescimento dos chamados delitos conexos, que nascem na falta de oportunidades e de condições dignas de vida – com comida, saúde, educação e segurança. A grande maioria da população brasileira não dispõe de nada disso. Vemos a violência estrutural crescer e não despertamos para a execução de programas que a minimizem. É mais fácil vender a imagem do Brasil aos países ricos, como se o Brasil fosse aquele que os **stands** de Hannover revelam. Os **stands** de Hannover mostram o que os países ricos querem ver. Se não é a realidade, não adianta um bom desfile nos **stands** de Hannover. Vamos mostrar a realidade, ser humildes.

Nunca será demasiado lembrar que a legislação brasileira não permite a utilização de recursos

públicos em eventos dessa natureza. E repito que nunca será demasiado lembrar que a legislação brasileira não permite a utilização de recursos públicos em eventos dessa natureza. Mas o Brasil parece sofrer dos mesmos desajustes que outros países subdesenvolvidos sofrem: necessidade de aparecer. Há uma megalomania em participar desses eventos, como se o País não fosse grande pela própria natureza. Há uma contundente discrepância entre o discurso e a prática, e essa filosofia precisa urgentemente ser mudada. O Brasil precisa deixar de ser uma obra de ficção. Que sejam priorizadas as áreas mais necessitadas e que a publicidade pretendida pelo Governo seja a realidade, Sr. Presidente.

O Governo precisa dar demonstrações de respeito à sociedade brasileira, que paga regamente os seus impostos, que não tem a necessária contrapartida em serviços públicos, que investe poucos recursos que, mesmo bem aplicados, não serão suficientes para resolver os sérios problemas estruturais que se apresentam.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB SC) – Ouço o aparte do Senador Lauro Campos.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante discurso que pronuncia hoje, enriquecendo, sem dúvida alguma, este Plenário. Concordo com a maioria das assertivas de V. Ex<sup>a</sup>, mas, infelizmente, elas não têm objetivo ou objeto, em certo sentido. Não há uma pessoa que possa receber essas sugestões de V. Ex<sup>a</sup>, despertando-lhe a consciência. O responsável por tudo isso não escuta, não sente e não vê. Portanto, estamos tentando o impossível. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um discurso sobre o Orçamento, e sabemos muito bem o que o Orçamento virou nesta democracia brasileira. O Orçamento foi o resultado de uma luta fantástica da burguesia para colocar cobro nos gastos e no dispêndio da aristocracia esbanjadora, foi uma conquista fantástica do processo de avanço da burguesia no mundo civilizado. Hoje, um déspota pouco esclarecido acha que tem maior visibilidade e racionalidade que o Congresso e, então, reserva para si R\$20 bilhões do Orçamento para fazer gastos ao seu livre alvedrio, à sua vontade despótica. Sua Excelência, o Presidente da República, devia preocupar-se tanto quanto V. Ex<sup>a</sup> e nós caipiras – sou caipira, sou mineiro. Entretanto, Sua Excelência acaba de dizer, para espanto de todos nós, que

reconhece que os condicionamentos externos – não usou a sigla maldita FMI – impostos ao Brasil tinham por limite o social, a paciência do povo, daqueles que gostariam muito de usar um ovo para fritar e comer ou para fazer uma omelete, mas fazem esse grande sacrifício de usá-lo para fins ditos políticos, considerando, portanto, que a cabeça e as partes superiores de alguns políticos são mais merecedores do ovo do que a própria panela fervente. Portanto, parece que agora, no exterior, Sua Excelência o Presidente da República assumiu a responsabilidade e a culpa por aquilo que está acontecendo no setor social e que não pode mais ser tapado com propagandas e peneiras furadas. Senador Casildo Maldaner, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por ter usado seu tempo com tanta clareza, inteligência e patriotismo, porque realmente essa reação ultrapassa os limites partidários. É o Brasil inteiro que está clamando e conclamando: “Chega! Basta! Não agüentamos mais!” “Em vez de mentiras” – e ele disse três vezes que é mentiroso –, “mande-nos verdade, transparência, humanidade!” Muito obrigado.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Srs. Senadores, ouvi o Senador Bernardo Cabral dizer que é consagrador o aparte do Senador Lauro Campos. Eu diria que tem história e tem reflexos, porque toda a questão aqui exposta, Senador Lauro Campos, invoca até a existência do mundo real e da segurança. Sabemos que o frango foi a âncora do Plano Real do Brasil e continua sendo. E não sabemos quem veio primeiro, se a galinha ou o ovo, mas o certo é que ambos continuam fazendo parte do plano da resistência, da estabilidade e estão na pauta do dia, conforme V. Ex<sup>a</sup> levantou.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) –** V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Com muita honra, ouço o Senador Ernandes Amorim.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) –** Senador Casildo Maldaner, há muito se vêm fazendo discursos a respeito dessa situação. De um lado, o Governador de São Paulo apanhando no meio da rua e sendo atingido por ovos jogados contra ele. Daqui a pouco, chega V. Ex<sup>a</sup>, representante nesta Casa do maior partido, o PMDB, trazendo a preocupação de todo esse povo faminto, das pequenas empresas falidas, dos juroz astronômicos e falando sobre o entreguismo nacional aos interesses internacionais. E agora ouvimos a notícia de que o Governo estaria gastando R\$20 milhões em um estande. Isso nos preocupa, porque, além de serem recursos gastos

praticamente sem necessidade, foram gastos sem licitação, à mercê da vontade de quem quis gastar. Como é que fica o Brasil, se o próprio Governo Federal usa o dinheiro público sem nenhum critério? Penso que está na hora de os grandes Partidos se preocuparem. Portanto, em boa hora vem o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, com quem devemos fazer coro, apoiando o seu discurso.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Recolho as ponderações de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ernandes Amorim.

Os Estados Unidos, país sempre tão criticado por suas ingerências e opiniões, não tendo obtido apoio da iniciativa privada, não está participando do evento em Hannover. Se esse país, que respira e transpira a essência do capitalismo selvagem e é o mais rico do planeta, não se fará presente, pois não tem dinheiro, por que o Brasil tem de bancar uma participação dissonante com a sua realidade?

Sejamos pragmáticos. Se existem poucos recursos, vamos discutir onde gastá-los. Vamos priorizar a solução dos problemas internos, implantando uma nova política de comunicação com o mundo. Não quero que o Brasil abandone a divulgação do seu nome, Sr. Presidente, mas também não posso concordar com que milhões de brasileiros continuem perambulando pelo País, doentes, com fome e frio, por total ausência do Estado, que se tem mostrado insensível e sem uma proposta econômica e social para os menos favorecidos.

Sr. Presidente, a preparação do Orçamento pelo Congresso Nacional custou a preocupação de todos nesta Casa, ao longo de vários meses. Contudo, quando chegam certos momentos, esse trabalho todo vai para o ar e ficamos na dúvida se valeu ou não a pena. V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, Senador Gilberto Mestrinho, que neste momento preside a Mesa desta Casa e também é o Presidente da Comissão Mista de Orçamento, quantos fins de semana, noites e madrugadas ficou trabalhando na Comissão a fim de cumprir com essa missão de buscar o melhor para o País, tanto no Orçamento para este ano como no Plano Plurianual?

Esperamos que o Governo considere o clamor e aquilo que foi estabelecido pela Comissão, amparada em projeções da realidade. Sabemos que o que vem acontecendo na execução da arrecadação deste ano até agora coincide com a elaboração da proposta aprovada pela Comissão, presidida por V. Ex<sup>a</sup>. Por isso, não podemos agora surpreender o Brasil,

deixando o País perplexo com alguma coisa que não pode mais acontecer. Então, nesse sentido precisamos fazer com que os fatos sejam mais coincidentes.

Além disso, Sr. Presidente, temos de ter cuidado com a exposição que o Brasil faz no exterior. Como disse antes, não há a menor dúvida de que devemos divulgar o País, já que agora vivemos num mundo globalizado. Entretanto, não devemos fazê-lo se isso contribuir para aumentar o número de excluídos no País.

Citei aqui o caso dos Estados Unidos, que não participaram dessa feira de Hannover, porque a iniciativa privada não quis alocar recursos para o evento. O que deveria ser feito no Brasil? Deveríamos juntar o Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio com o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, da Educação e do Desporto e das Relações Exteriores, os quais deveriam fazer com que as nossas empresas montassem em Hannover algo para projetar o Brasil. O Ministério do Trabalho também poderia expor a realidade brasileira. O Ministério da Previdência e Assistência Social, por exemplo, poderia demonstrar o que temos no campo social, em conjunto com o Ministério da Saúde.

Dessa forma, em Hannover, mostraríamos para o Mundo o que somos. Não adianta apenas apresentar aquilo que queremos, como por exemplo o Plano Piloto, em Brasília. Quem vem de fora não pode conhecer apenas o Plano Piloto. Temos de mostrar as cidades satélites de Brasília, os bairros das grandes cidades. Temos de ver a realidade brasileira. Não há por que colocarmos em Hannover, às custas muitas vezes dos brasileiros, do Orçamento, dúvidas quanto àquilo que não possa espelhar a realidade do nosso País.

Sr. Presidente, nesse sentido, venho aqui para expor essa inquietação. Cheguei esta noite do meu Estado, Santa Catarina. Percorri vários municípios da região e fui questionado até em municípios que fazem fronteira com a Argentina. Trouxe essas preocupações porque a realidade deve ser transparente, e o Mundo deseja nos ver como realmente somos, falando sempre a verdade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> permissão para falar sentada.

Antes de entrar no meu discurso, parabeno o Senador Casildo Maldaner pelo discurso.

Trago hoje algumas preocupações sobre o destaque que a imprensa desses últimos dias dá ao suposto Consenso de Berlim, encontro em que várias autoridades internacionais, presidentes de muitos países se reuniram para abordar assuntos bastante interessantes.

Sr. Presidente, realmente, nada melhor do que a vida, que é implacável. Há dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez anos, quem falava o que esses senhores estão falando eram considerados dinossauros, incompetentes, eram alienígenas, atrasados, incapazes de compreender o novo mundo, mas agora esses senhores repetem exatamente tudo o que muitos já tinham dito.

Veja, Senador Gilberto Mestrinho, que coisa linda acontece agora no Consenso de Berlim – curiosamente logo em Berlim! Todos se lembram que, em 1989, se reuniram, de forma ostensiva, diversos economistas, inclusive latino-americanos, de perfil liberal, funcionários do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial, do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Governo norte-americano, e apresentaram ao mundo dez pontos, tidos como consensuais, como se fossem a panacéia a resolver todos os males do Planeta Terra: o Consenso de Washington.

Para que V. Ex.<sup>as</sup> vejam como a vida é implacável: a panacéia, de pouco mais de dez anos, que ia resolver os problemas da humanidade agora é lixo, enterrado pelos mesmos que agora estão decretando o fim do neoliberalismo. E quem são eles? Os mesmos de antes, os cínicos enamorados de uma suposta terceira via, que, por ter o Presidente dos Estados Unidos, não poderia ser considerada como tal.

É sempre bom, é fundamental lembrar, pois a grande confiança dessa elite política e econômica decadente, incompetente, irresponsável e insensível que comanda o Brasil está em contar sempre com a memória curta do povo brasileiro. Mas todos lembramos os dez pontos tidos como consensuais,

que depois ganharam a expressão “Consenso de Washington”.

São estes os dez pontos – o Brasil, que sempre se ajoelhou covardemente diante do Fundo Monetário Internacional, cumpriu todo o receituário:

O primeiro ponto, a disciplina fiscal, através da qual o Estado deve limitar seus gastos à arrecadação, eliminando o déficit público;

Todos sabemos como foi cumprido no Brasil: para o pagamento dos juros e serviço da dívida, tudo; para financiar a orgia financeira internacional, tudo; para continuar seduzindo o capital especulativo internacional, tudo; e o ajuste fiscal era construído – como ainda está sendo construído – através do criminoso superávit primário.

Vejam a demagogia: ao mesmo tempo, apresentam, como possibilidade, a elaboração de uma nova agenda social, decretando o fim do neoliberalismo – uma vez que precisam de um espírito camaleônico, do mimetismo político para se sustentarem –, continuam fazendo todos os cortes sociais, os cortes no Orçamento, referidos pelo Senador Casildo Maldaner, e aqueles que serão feitos na Rede de Proteção Social, um programa dos miseráveis, não é um programa dos 78 milhões de pobres do Brasil, mas um programa para os miseráveis, aqueles que não têm nenhuma alternativa a não ser o aparelho do Estado. E aí vão continuar cortando.

O Segundo ponto do Consenso de Washington: focalização dos gastos públicos em educação, saúde e infra-estrutura.

Precisamos lembrar essas coisas. A Lei de Segurança Nacional – embora eu diga, o tempo todo, que quem deveria ser enquadrado pela Lei de Segurança Nacional era o Presidente da República – é sempre aplicada para resolver conflito agrário. Na semana passada, foram arrancados do Orçamento R\$54 milhões, do setor agrário. Do previsto no Orçamento do ano passado – que já é um exercício gigantesco conseguir colocar no Orçamento, maior ainda é conseguir que ele seja executado – sabem quanto foi liberado? Apenas 23%. Para saneamento, Senador Paulo Hartung, tão defendido por V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, apenas 9% do previsto. Acabamos de aprovar emenda relativa aos recursos destinados à habitação, mas sabem quanto foi utilizado? Apenas 5% do que foi orçado. Não era o valor sonhado pela Oposição, pelos pais e mães de família, mas o que estava previsto no Orçamento aprovado pelo

Congresso Nacional e promulgado pelo Presidente da República.

O terceiro item diz respeito à reforma tributária. Não preciso falar dessa reforma, o Governo não quis realizá-la, nem o Congresso Nacional. Infelizmente, como o Congresso Nacional teima em funcionar como um anexo do Palácio, quando o Governo não quer, também não fazemos.

O quarto, liberalização financeira, com o fim de restrições que impeçam as instituições financeiras internacionais atuarem em igualdade com as nacionais, e o afastamento do Estado do setor. Lembramos como isso foi feito.

Também lembramos como foi construída a exceção na globalização: o Brasil se predispondo a dar guarida a essa nuvem financeira de capital volátil que paira sobre o Planeta Terra. Sabemos tudo, como aconteceu, no Brasil, em relação às nossas instituições financeiras, sobre os processos fraudulentos que acobertamos, nesta Casa, para acabar com as nossas instituições financeiras.

Cinco: taxa de câmbio competitiva.

Seis: liberalização do comércio exterior – essa era tida como uma coisa maravilhosa –, com redução de alíquotas de importação e estímulos à exportação, visando a impulsionar a globalização da economia.

Pronto! Olha, para ser moderno, para estar na globalização, para não ser dinossauro, tinha-se que acabar com todas as barreiras protecionistas, deixar que todos os penduricalhos dos outros países entrassem aqui, e, para nós, não importava se estavam quebrando parques produtivos inteiros, se estavam quebrando a indústria nacional, se estavam quebrando a agricultura, se estavam desmontando milhares de postos de trabalho neste País. Não adiantava absolutamente nada!

Agora, enquanto nos impunham essas regras, para eles, nada disso acontecia. As grandes nações continuavam com seus mecanismos de proteção de seus parques produtivos e os seus postos de trabalho, mas o Brasil insistiu que tinha de ser moderno e fazer isso.

Eliminação de restrições ao capital externo, permitindo investimento direto estrangeiro. Aí entra também o oitavo ponto, que é a privatização das empresas estatais – aliás, nem foi privatização, todos nós sabemos disso, pois em muitos dos casos, o que houve, de fato, foi uma vergonhosa desnacionalização. Muitas das estatais, inclusive européias, é que estão comandando setores estratégicos nacionais. E da própria privatização

usada – que foi o modelo inglês –, não se fez absolutamente nada com ela em benefício do País; houve um verdadeiro entreguismo, e agora querem continuar com ela.

E agora, Senador Bernardo Cabral, são as hidroelétricas. O Presidente da República já está dizendo que vai ter dificuldade com relação à questão energética e que, portanto, não haverá dinheiro para investimento em energia, precisando, com isso, entregar as nossas hidroelétricas.

Desregulação com redução da legislação de controle do processo econômico e das relações trabalhistas. Neste ponto, ocorre o que já conhecemos: a demissão em massa dos servidores públicos. É uma política nazi-fascista contra os servidores públicos, um gigantesco desmantelamento dos setores essenciais, a precarização das relações de trabalho; é o maior desemprego da História do Brasil.

E vários e vários pontos, Sr. Presidente, foram apresentados.

Lembramos, também, que no início do ano passado, em 12 de janeiro de 1999, o Banco Mundial, inclusive o seu vice-presidente, sentindo pressões internacionais, pois todo esse discurso, todo esse mimetismo político tem uma única justificativa – e daqui a pouco chegaremos lá –, já questionava essa discussão do Consenso de Washington. Todos falaram contra, mas todos continuam se submetendo a essa política vergonhosa, e todos continuam dizendo que o Consenso de Washington tem que ser questionado. Dizem o tempo todo que deve ser questionado, que a cartilha será rejeitada pelo Banco Mundial, e realizam encontros com várias organizações não-governamentais, fazendo de conta que estão modificando seu entendimento. Fazem de conta que estão mudando de idéia, mas continuam fazendo a mesma coisa.

Amanhã, o empréstimo de 500 milhões que será aqui votado, emprestados pelo Banco Mundial, resultante do acordo de ajuste fiscal com o Fundo Monetário Internacional, será para nada, pois sequer pode ser transformado em moeda corrente. Do mesmo modo que foi feito no ano passado, nesta Casa. Em questão de segundos, foram aprovados 2,5 bilhões com a desculpa da rede de proteção social. E lembro-me com clareza que o Líder do Governo dizia à época que queria estabelecer condições, a fim de que o Governo brasileiro estabelecesse um montante em reais, uma vez que o dinheiro não podia ser convertido para a rede de proteção social. E aqui

diziam que isso não poderia ser feito no contrato porque era papel do Congresso, era a discussão do Orçamento, e o Congresso abriria mão de uma de suas prerrogativas constitucionais: a elaboração do Orçamento. Elabora o Orçamento, o Presidente promulga e, posteriormente, o FMI manda cortar tudo; e fica tudo como “dantes no Reino de Abrantes”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, nada como a vida implacável. A vida é realmente maravilhosa: é maravilhosa do ponto de vista das nossas experiências pessoais; é maravilhosa porque, a cada dia, conseguimos decifrar nossas virtudes, nossos defeitos gigantescos, nossos próprios abismos e nossos próprios desertos. A vida é sempre importante do ponto de vista pessoal e do ponto de vista coletivo, especialmente, porque a única justificativa para essa demagogia, a única justificativa para o espírito camaleônico, o mimetismo político que toma conta desses senhores é apenas uma: o ressurgimento de uma crítica implacável no mundo todo: é a fome; é a miséria; é o desemprego; é a humilhação; é o sofrimento, inclusive pondo em risco as instituições. É exatamente por isso.

Imaginemos a situação da América Latina, imaginemos a situação do mundo: dezenas de nações sendo destruídas, parques produtivos sendo destruídos, pessoas jogadas em conflitos étnicos ou na marginalidade como último refúgio, simplesmente em função desse modelozinho decadente, incompetente, insensível e incapaz de construir uma alternativa de desenvolvimento econômico e social para a Terra.

Portanto, com essa demagogia, com esse discurso, esses senhores nada mais são do que medrosos. Praticam crimes contra a humanidade, destroem nações inteiras. Agora, estão com medo do que pode acontecer ante tanto sofrimento, miséria, humilhação e desemprego que pairam no Planeta, com o objetivo de continuar financiando uma nuvem de capital volátil.

Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer uma reflexão sobre o tema. Gostaria de declamar para aqueles senhores o trecho de um poema muito interessante que trata de pessoas que não têm coragem de cumprir o papel que lhes é reservado pelo mundo, pela democracia e pelo voto.

No **Romanceiro da Inconfidência**, de autoria de Cecília Meireles, de 1953, há um poema intitulado “Fala aos Pusilânimes”. Trata dos que enfraqueceram

o sonho humano “queimando as puras primaveras”. O poema diz:

Ó vós, que não sabeis do Inferno,  
olhai, vinde vê-lo, o seu nome  
é só – Pusilanimidade.

É o verso que dedico aos que, no Consenso de Washington, gritaram tanto contra o Muro de Berlim. A vida acabou proporcionando que justamente lá tenha se dado a desmoralização desse modelo decadente, incompetente e insensível. Os senhores medrosos são como as hienas, Senador Bernardo Cabral: fingem-se de fortes para os pequenos animais, mas são absolutamente covardes para os grandes.

Dedico o poema de Cecília Meireles para o encontro majestoso que ocorreu em Berlim.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, quero falar sobre uma opinião, divulgada hoje pelos jornais, emitida pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, apoiando a redução da jornada de trabalho para 35 horas.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, sei que há um projeto do Senador Geraldo Cândido propondo a redução da jornada de trabalho semanal para 39 horas; na França, a jornada de trabalho já foi estabelecida em 35 horas, exatamente para dar novas oportunidades de empregos a outros trabalhadores.

No Brasil, há uma tentativa do Governo de estabelecer novas alternativas para a criação de mais postos de trabalho. No entanto, essas tentativas apenas se tornam notícia e se vão como as outras. O Presidente anuncia apoio a determinadas idéias, mas não há, por parte do Governo, uma ação concreta, no meu entender, para que os empregos sejam realmente criados. Não há um programa de desenvolvimento que esteja em execução e que dê prioridade à criação acelerada de um número de empregos que possa atender ao contingente enorme de trabalhadores no País, principalmente porque, a cada ano, ingressam no mercado de trabalho um milhão e oitocentos mil trabalhadores.

É um número que assusta porque, se hoje temos um contingente de desempregados que alcança, segundo dados do Governo, cerca de 8% da massa de trabalhadores do País, esse número que se

acrescenta a cada ano faz aumentar também anualmente a preocupação da sociedade, assim como a briga pelo posto de trabalho, a disputa pelo emprego.

Na semana passada falei aqui sobre uma emenda de minha autoria que foi aprovada e que, acredito, trará novos empregos permanentes para trabalhadores rurais. Tenho certeza disso. Embora haja discordância de algumas pessoas em relação ao mérito daquela emenda que estabelece o mesmo prazo de prescrição para trabalhadores rurais e urbanos, creio que, a curto prazo, essa emenda modificará as relações de trabalho no campo, transformando o pesadelo de muitos trabalhadores bóias-frias na realidade de um emprego permanente com pagamento de encargos sociais e garantia de aposentadoria no futuro.

Temos sim que discutir a questão apontada pelo Presidente da República. Há um projeto em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais, cujo debate já foi iniciado pela nossa Vice-Presidente, Senadora Heloísa Helena, que propõe a redução da jornada de trabalho para 39 horas semanais. Mas devemos pensar em reformas estruturais que possam resolver o problema do desemprego em todos os setores da atividade econômica do Brasil, principalmente aqueles que têm potencial de geração de emprego maior que os outros. Discutir algumas idéias aplicadas na França me faz lembrar que o Presidente da República, durante a campanha eleitoral de 1998, prometeu adotar uma idéia que eu havia apresentado aqui no Senado Federal, o Projeto de Lei O Primeiro Emprego. Meu projeto de lei foi aprovado por unanimidade, inclusive, com o relatório do Senador Eduardo Suplicy, do PT, e da Senadora Emília Fernandes, também de Oposição, em duas comissões. O projeto propõe que os empregadores que derem emprego a trabalhadores iniciantes, ou o primeiro emprego para jovens entre 16 e 18 anos, serão beneficiados no momento de recolherem o imposto de renda, porque terão a dedução de todos os encargos trabalhistas pagos, ou seja, para o empregador o benefício de deduzir do imposto de renda a despesa que teve com encargos sociais é um estímulo, é um incentivo que tornará mais barato o custo daquela mão-de-obra, sem que o trabalhador tenha prejuízo, porque ele receberá seus direitos trabalhistas em qualquer hipótese, já que esses foram totalmente recolhidos. E, repito, o empregador se restituir daqueles encargos ao fazer a sua declaração de rendas. Ao mesmo tempo, o



empregador se obriga a matricular aqueles trabalhadores jovens de 16 a 18 anos num curso profissionalizante que lhes dará uma oportunidade rara, Senador Bernardo Cabral, a oportunidade de se especializar em alguma atividade profissional. Se escolherem ser mecânicos, vão fazer um curso de especialização em mecânica; se escolherem ser técnicos em eletricidade, vão fazer esse curso, que será pago pelo empregador e pelo sistema oficial do País: Sebrae, Senai, enfim, esse sistema organizado que poderá dar respaldo a esses cursos profissionalizantes. Teremos, dessa forma, o cumprimento de dois objetivos. O primeiro: dar emprego ao jovem que se coloca à disposição do mercado de trabalho e dar-lhe a oportunidade de se livrar da marginalidade, do crime, da violência, levando-o pelo caminho do trabalho e da construção. O outro objetivo, Senador Bernardo Cabral, é o de termos no futuro uma mão-de-obra mais especializada e qualificada, o que todos os empresários reclamam neste País. Inclusive, muitos deles começam a trazer profissionais de fora do Brasil, outro problema que teremos de discutir. Há alguns setores que já reclamam do excesso de profissionais estrangeiros registrados, competindo com os brasileiros, o que, portanto, teremos de discutir no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Mas quero centrar o meu pronunciamento na questão do primeiro emprego. A França, que o Presidente da República cita como exemplo, Senador Antônio Carlos Magalhães, que me honra com a sua presença ao meu lado, aplica anualmente – valores que constam do orçamento – 1,8 bilhões de dólares todos os anos para incentivar as empresas que contratarem jovens de 18 a 25 anos. Por quê? Porque, desde o fim da II Guerra Mundial, a França entendeu que dar emprego a jovens é investir no futuro do país, é impedir que eles corram sempre o risco de trilhar um caminho que não seja o da moralidade, da dignidade, do trabalho, da construção e seguirem o caminho da marginalidade e da violência. A França investe pesadamente – sai do orçamento em forma de subsídio – US\$1,8 bilhão para incentivar as empresas que contratarem jovens de 18 a 25 anos.

O Presidente da República achou boa a idéia da França, assim como a minha. Estive com o ex-Ministro do Trabalho Paulo Paiva e depois com o atual Ministro do Trabalho Francisco Dornelles. Ambos acharam a idéia maravilhosa, mas não me ajudaram nada para que o projeto saísse das comissões da Câmara. No Senado, foi diferente. O

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, ouvindo meu apelo desta tribuna, colocou o projeto em votação. Foi aprovado em 1998, quando foi para a Câmara dos Deputados e lá está desde o dia 19/6/98; passou apenas pela Comissão de Educação e espera receber ainda pareceres da Comissão de Trabalho, de Finanças e Tributação e da CCJ. Pelo andar da carruagem, quando os jovens de 16 anos de hoje estiverem, mais ou menos, com 60 anos, talvez o projeto estará aprovado. E não há tempo para esperar que esse projeto de importância extrema para o País, que poderá, sim, beneficiar quatro milhões de jovens na faixa etária de 16 a 18 anos, fique engavetado na Câmara. Faço um apelo ao Presidente da República. Não é necessário que seja o meu projeto, até porque se for vão dizer que a idéia não foi do Presidente, mas de um Parlamentar. Pode ser uma proposição análoga. Que mudem a idade de 16 para 15 anos e meio e de 18 para 18 anos e um mês, por exemplo, só para que a matéria não fique idêntica à minha e a façam tramitar, como se fosse de autoria do Executivo, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

A propósito, acabou de entrar neste plenário o Senador Paulo Hartung, autor, juntamente com o Senador Antero Paes de Barros, de projeto semelhante ao meu, mas voltado para o que denominam de terceiro emprego, para pessoas de mais de 40 anos de idade, as quais também já encontram dificuldade de conseguir um posto de trabalho no País. Os referidos Senadores complementaram o meu projeto com outro que visa incentivar o emprego de jovens de 18 a 25 anos e de pessoas após os 40 anos de idade. Diferencia na idade.

Portanto, reitero ao Presidente da República e ao Governo: se não quiserem adotar o meu projeto para resolver o enorme problema social do desemprego na faixa etária mencionada e especializar a mão-de-obra para o futuro, adote a idéia para si; que se altere a idade, mas que se coloque em prática no Brasil um programa de criação de postos de trabalho para jovens trabalhadores que queiram ingressar no mercado de trabalho.

Quanto ao primeiro emprego, eu, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, darei toda a colaboração para que o regime de urgência sugerido pelo Senador Bernardo Cabral, se o Presidente apresentar esse projeto aqui, seja cumprido. Ao meu lado está o Presidente do Senado, que fez aprovar aqui uma emenda importantíssima,

que vai ajudar no combate à pobreza, um problema mais grave ainda. Quem sabe se um programa que possa criar o primeiro emprego não vá reduzir a pobreza deste País, a ponto de esta emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães tornar-se ainda mais eficiente? No dia em que o Brasil der valor ao primeiro emprego e entender que é nessa idade que se define o futuro de um cidadão, teremos menos problemas sociais e, sobretudo, reduziremos a um nível tolerável a violência que toma conta das praças neste País, a ponto de determinadas pessoas considerarem normal um estudante, numa manifestação, bater um ovo na cara de um Ministro, como se fosse uma frigideira, ou dar uma paulada na cabeça de um Governador, como se fosse natural a manifestação violenta. Evidentemente, as motivações que levam o indivíduo a agir assim podem ser até entendidas e justas, mas jamais devem ser transformadas num ato de barbárie e de violência, como aqueles aos quais estamos assistindo. Penso que poderemos evitar determinados atos de violência, se o Governo tomar as rédeas do desemprego no País e enfrentar essa questão com atitude, com programas de desenvolvimento que possam, por exemplo, dinamizar a agricultura familiar neste País. São dezoito milhões de empregados no campo.

Naquele diagnóstico feito na emenda aprovada aqui, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, vimos algo que nem mesmo eu, que vivo estudando agricultura, sabia. Dos 35 milhões de brasileiros que vivem no campo, 15 milhões estão abaixo da linha da miséria. Isto é um paradoxo: quem produz alimentos passa fome. O campo é onde se produz alimentos e lá está o maior contingente, proporcionalmente, de miseráveis do País. Lá está o grande potencial para alavancar emprego e renda deste País, com resposta rápida, já que há culturas que respondem num ciclo de noventa dias e que podem gerar emprego.

O que não dá, Sr. Presidente, é continuar assistindo ao Governo liberar a importação do algodão, por exemplo, com as indústrias de fiação tendo de comprar fio sintético para se movimentarem. Isso também me parece uma contradição. Por que não incentivamos a cultura do algodão, do nordeste ao sul do País, que gera quarenta empregos eventuais para cada hectare cultivado?. É muita coisa. Na agricultura, para cada nove hectares, gera-se um emprego, e para cada U\$10 mil que se investe, gera-se um emprego.

Se pudéssemos conversar com os Parlamentares que querem realmente oferecer propostas para a geração de emprego, e se o Governo pudesse ouvi-los um pouco mais e também as pessoas da sociedade que têm idéias, poderíamos então colocar em prática algumas atitudes, alguns programas, algumas medidas, uma delas, a do primeiro emprego; outra, a dinamização do setor agropecuário deste País.

Sr. Presidente, há 80 milhões de hectares no cerrado esperando semente cair para produzir e gerar renda e emprego. Basta que o Governo não tenha medo – porque isso é medo – de financiar a nossa agricultura. Destinou no ano passado R\$8 bilhões para financiar a agricultura. É muito pouco dinheiro para mais de cinco milhões de agricultores, para plantar 40 milhões de hectares. Poderíamos estar com 50 ou 60 milhões de hectares já plantados neste País, aproveitando a área de cerrado imensa, sem aquela discussão que ouvimos nesses dias de que estaríamos destruindo o meio ambiente para plantar e produzir mais. Não necessitaria disso, poderíamos estar ocupando áreas de cerrado. Só falta infra-estrutura nessas regiões que o Governo, evidentemente, tem obrigação de construir. Falta crédito, que sei que existe, mas está mal direcionado principalmente pelo BNDES.

Precisamos rever essas coisas, Sr. Presidente. O Governo Fernando Henrique Cardoso ainda tem dois anos e meio. Isso é tempo de sobra, desde que Sua Excelência comece a trabalhar isso hoje. Não bastam as medidas de combate ao desemprego que têm sido anunciadas pelo Governo, pois elas são superficiais, conjeturais e não mexem na estrutura do sistema produtivo nacional.

Senador Bernardo Cabral, se não vai ser feita a reforma tributária, não percam tempo falando nela. Já estou me sentindo até um pouco enganado nessa história de reforma tributária. Fiquei estudando, fazendo palestra no interior e buscando subsídios. Na verdade, vê-se que o Governo está satisfeito com esse determinado superávit que está ocorrendo e com a arrecadação de impostos que ocorre em cascata, os quais acabarão caso seja feita a Reforma Tributária, que está ficando para depois. Assim sendo, não vamos perder tempo com esse assunto e vamos conversar sério.

Nós, do Congresso, devemos nos sentar com o Presidente e dizer que queremos o primeiro emprego em prática. Se não há projeto na Câmara, há vários aqui no Senado: o meu, o do Senador Paulo Hartung,

o do Senador Antero Paes de Barros e mais meia dúzia de projetos na Câmara. Vamos escolher o melhor ou juntar todos em um bom projeto e colocar em prática um programa, com a estrutura do Governo gerenciando-o, de forma a dar emprego para as pessoas que querem começar a trabalhar.

De outro lado, observemos a agricultura, que tem potencial de responder rápido à geração de emprego. Ouço dizer que a construção civil gera muito mais emprego. Tudo bem, não vamos discutir. No entanto, a agricultura gera mais emprego e mais rápido. A nossa construção civil emprega hoje cerca de 14 milhões no trabalho direto e indireto. Poderia ser um setor a ser dinamizado. E o setor de serviços? Para isso, há muitas pessoas inteligentes que podem dar sugestões. Coloco-me à disposição para dar sugestões a respeito daquilo que entendo: a agricultura. Nessa área, posso contribuir com sugestões que poderão gerar muitos postos de trabalho no campo deste País.

Senador Bernardo Cabral, quando é gerado um emprego no campo, significa que o trabalhador que está ficando lá custa para o próprio Governo – esse não é um cálculo meu, mas, sim, do Banco Mundial e da FAO – três vezes menos do que se vier para a cidade. Sabe por quê? Porque, na cidade, ele passa a exigir infra-estrutura como calçada, meio-fio, luz e poste, o que não exige no campo. Lá ele está produzindo e custa muito mais barato. Então, manter um emprego no campo significa guardar um posto de trabalho para um trabalhador na cidade.

Neste momento em que o País vive a crise, o Presidente deveria convidar aqueles que têm propostas a mostrar e sentar-se com quem realmente deseja oferecer as suas sugestões, permitindo que seus Ministros ouçam o que vamos propor. Ninguém agüenta quando um Ministro nos atende, fala que o nosso projeto é bonito e depois o joga na gaveta.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a concessão do aparte. V. Ex<sup>a</sup> aborda muito bem essa questão do primeiro emprego. Há também uma emenda que tramita na Câmara dos Deputados há algum tempo sobre o serviço civil obrigatório que ajuda bastante nessa ponderação, de acordo com a vocação das pessoas que forem convocadas para o serviço civil em vez de serem chamadas para o serviço militar. Qualquer

governo neste País que tenha interesse em acertar não pode dispensar a sua colaboração em matéria de agricultura, porque, neste Parlamento – no Congresso Nacional, portanto –, V. Ex<sup>a</sup> talvez seja a voz mais autorizada. Não conheço outra no próprio País em matéria de agricultura. V. Ex<sup>a</sup> deve ser convidado a colaborar. O Governo que não chama os melhores para colaboração, não consegue o seu objetivo de realizar uma grande obra. V. Ex<sup>a</sup> não pode deixar de estar ao lado, a convite do próprio governo, dando suas opiniões, que são firmadas aqui, na tribuna deste Senado Federal, e que caracterizam o grande Senador que é, em todos os aspectos, desde o moral até o técnico. Fico muito feliz de dizer-lhe essas palavras.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, se eu soubesse, tinha deixado para o final, porque o aparte que V. Ex<sup>a</sup> me faz é muito generoso. Exatamente porque já me disseram que V. Ex<sup>a</sup> tem um apreço e um carinho especial por mim, creio que tais sentimentos foram revelados neste aparte, e talvez seja até muito mais por essa razão as palavras que V. Ex<sup>a</sup> proferiu.

Quero declarar que é recíproca minha admiração por V. Ex<sup>a</sup>, que também não é segredo para o País, porque, principalmente no Paraná, meu Estado, faço questão sempre de ressaltar a importância de V. Ex<sup>a</sup> na condução dos trabalhos do Senado Federal, neste tempo importante que vivemos no País, de uma necessidade premente de moralização dos serviços públicos. E precisamos, sim, da voz forte, firme e respeitada de V. Ex<sup>a</sup>, porque, ao lado da questão do emprego e do combate ao desemprego, há uma questão que V. Ex<sup>a</sup>, mais do que ninguém, pode liderar, que é o combate, em profundidade, começando pelo Senado Federal, isto é, dentro de casa, e caminhando pelos outros Poderes, o combate à corrupção. Há um clamor popular que exige que todos nos coloquemos nessa trincheira que V. Ex<sup>a</sup> lidera, propondo um amplo e rigoroso combate à corrupção nos serviços públicos especialmente.

Por isso, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> honra por demais o meu pronunciamento, e pode ter certeza que vai ser levado ao Paraná porque dignifica qualquer Senador, especialmente a mim.

Muito obrigado pelo aparte que me concedeu.

**O Sr. Paulo Hartung (PPS – ES)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Ouço o Senador Paulo Hartung.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – Senador Osmar Dias, inicialmente, parabenezo-o pelo importante pronunciamento, o que não é uma novidade, vindo de V. Ex<sup>a</sup>. Eu gostaria de contribuir com este pronunciamento que traz temas importantes, como o do primeiro emprego, que está sendo discutido em todo o mundo, um projeto que tenta quebrar o círculo vicioso daquele jovem que, não tendo experiência profissional, não tem acesso ao mercado de trabalho e, não o tendo, não terá nunca a experiência profissional. V. Ex<sup>a</sup> traz o tema a debate, assim como a agricultura brasileira. Hoje, ao ler o jornal **Valor** fiquei impressionado com os números da nossa agricultura e dos avanços tecnológicos. Não tenho grande conhecimento da matéria, mas fiquei impressionado ao ver que o custo da nossa soja atualmente é o mais competitivo do mundo, o nosso café, o nosso açúcar e diversos outros produtos agrícolas, inclusive a fruticultura, uma cultura nova, sendo desenvolvida do ponto de vista da exportação. É um setor importante para gerar emprego e renda. Quero acrescentar a questão do microcrédito, do chamado Banco do Povo, que defendo desde que cheguei aqui, desde que passei pelo BNDES, onde criamos esse programa, que é um instrumento para favorecer o auto-emprego, de doceiras, salgadeiras, costureiras, uma série de setores que podem se organizar em cooperativas pelas periferias dos grandes centros urbanos. É uma oportunidade que estamos perdendo. Já temos um programa vitorioso, que funciona em diversas capitais do Brasil, como Porto Alegre, Vitória e outras. Funciona na Bahia, onde tive oportunidade de estar presente quando da sua implantação, ainda como Diretor do BNDES. É um programa que poderia expandir muito, fazendo com que o problema do emprego fosse enfrentado no nosso País. Quero, por último, ler uma matéria triste da **Folha de S. Paulo** de hoje, que tem por título “Cresce a pobreza nas regiões metropolitanas.” No meu primeiro pronunciamento como Senador fiz questão de trazer essa informação à Casa. Estudo de Sônia Rocha, do IPEA, mostra que há um esgotamento dos efeitos distributivos do Plano Real e, no caso das metrópoles São Paulo e Belo Horizonte tem-se um efeito concentrador e de aumento da miséria e da pobreza ligado ao problema do desemprego e do desemprego incidente justamente naqueles setores de baixa escolaridade, de baixa formação profissional. Esse é

um grande desafio e, por isso, quero parabenizá-lo, nobre Senador Osmar Dias. Peço desculpa por ter-me estendido no pronunciamento, mas o tema é empolgante, e penso que deva suscitar o debate nesta Casa, deva mobilizar a consciência do País, deva mobilizar o Presidente da República, fora do nosso País e, se Deus quiser, quando ele voltar ao Brasil, deva fazer com que ele, aqui, lidere um movimento, para que possamos discutir e construir soluções legislativas e práticas para enfrentar o problema do desemprego em nosso País. Muito obrigado e parabéns!

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Senador Paulo Hartung, ouvi com muita atenção, aliás, ouço com atenção os pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup>, porque sou um Senador que tem um hábito: sento-me aqui na minha poltrona e presto atenção nos pronunciamentos, principalmente naqueles que oferecem algumas propostas, para que possamos levar como exemplo e como idéia para o nosso Estado.

V. Ex<sup>a</sup> tem contribuído muito para o debate nesta Casa, principalmente no que se refere ao desenvolvimento econômico, levando-se em conta a geração de empregos para os trabalhadores. Na Comissão de Assuntos Sociais, vários projetos da autoria de V. Ex<sup>a</sup> estão tramitando, e um deles é exatamente este que versa sobre o primeiro emprego. Por isso, honrou-me muito o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que vai até, acredito, inspirar o Presidente.

Depois da imagem que vi, do Presidente Fernando Henrique Cardoso abraçado com o Presidente Bill Clinton, com as mãos deste sobre os ombros daquele, penso que o nosso Presidente chegará disposto a resolver este que é um drama neste País, o desemprego. Creio que ele chegará inspirado, animado mesmo, para enfrentar esse desafio, pois esse é um desafio grande que temos que enfrentar. Independentemente do partido a que pertencemos, temos que enfrentar isso, até com boas intenções, e sei que a Senadora Heloisa Helena tem boas intenções.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Com prazer, se o Presidente permitir.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Serei rápida, Senador. É evidente que aquela alegria tão grande do Bill Clinton, como se o Presidente Fernando Henrique levasse os Estados Unidos nas costas, é algo meio desolador. Apenas para contribuir com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Osmar

Dias, com quem tenho tido o prazer de compartilhar a Comissão de Assuntos Sociais. Tem sido, Senador Antonio Carlos Magalhães, uma grata surpresa, porque temos tido, o Senador do PSDB e eu, uma gigantesca relação democrática e respeitosa dentro da Comissão de Assuntos Sociais. Eu me sinto profundamente honrada na condição de Vice-Presidente da Comissão que V. Ex<sup>a</sup> preside, Senador Osmar Dias. Apenas dados para o discurso de V. Ex<sup>a</sup>: a partir de 1994, foram destruídos 3,3 milhões de postos de trabalho. Não há condição de serem revitalizados esses postos de trabalho, porque a própria dinâmica do setor público ou empresarial, a própria mecanização, se encarrega de fazer com que o que era feito por cinco passe a ser feito por quatro e assim por diante. Os dados do Ministério do Trabalho mostram a gravidade do problema: "A indústria de transformação reduziu seus empregos formais em cerca de 1,6 milhão. Portanto, cerca de 73% do que dispunha em 1989. Os subsetores mais atingidos: indústria têxtil (menos 364 mil), metalúrgica (menos 293 mil), mecânica (menos 214 mil), química e produtos farmacêuticos (menos 204 mil), material de transporte (menos 92 mil), construção civil (menos 322 mil postos de trabalho destruídos), comércio (menos 294 mil), o setor financeiro (354 mil). O subsetor de serviços, o único que muitos dizem que está crescendo, realmente criou novos postos de trabalho, mas apenas cerca de 160 mil novos postos de trabalho, diante dos mais de 3 milhões de postos de trabalho destruídos. Desejo parabenizar-lhe pelo pronunciamento. Às vezes eu me pergunto o que move alguém a permitir que isso ocorra, a não ser que seja utilizada a política da fome para combater a inflação. É o único motivo que explica uma política econômica como esta. Não se realiza a reforma agrária, expulsando milhões de pessoas do campo para perambularem nas estradas do País, favorecendo a favelização e a criminalidade. Pela primeira vez na história do País, mais de 300 mil pequenos estabelecimentos foram fechados em função da política infame de juros. Os pequenos não possuem nenhuma oportunidade de dinamizar a economia local, gerar emprego e renda. Não se aprova o projeto do primeiro emprego; não se aprova a redução da jornada de trabalho! É algo que contraria a própria lógica formal. A não ser que sejam simplesmente a fome e o desemprego os instrumentos de combate à inflação, porque não havendo consumo, não há inflação. Assim, gostaria de parabenizar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena. A honra de tê-la como vice-Presidente na Comissão de Assuntos Sociais é toda minha. O nosso entendimento é exatamente no sentido de ouvir propostas, para ajudar a resolver os problemas, principalmente os sociais, que o País vive.

Sr. Presidente, peço sua tolerância, porque não gostaria de deixar de ouvir o Senador Casildo Maldaner, que tem feito um discurso, que também é uma proposta, sobre a interiorização do desenvolvimento e a descentralização dos investimentos. Tenho acompanhado o discurso do Senador Casildo Maldaner e eles poderiam ser transformados em programas de governo, caso o Governo nos ouvisse um pouco. Por isso, com prazer concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Serei breve, Sr. Presidente. Senador Osmar Dias, esta tarde é feliz. Ouço o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que entende da matéria, desde a época em que tive a honra de Governar o meu Estado e V. Ex<sup>a</sup> era Secretário da Agricultura do Paraná. Não é de hoje que V. Ex<sup>a</sup> entende dos negócios da agricultura no País. E vem o nosso Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, referendar sua tese. É verdade o que disse o nobre Presidente: V. Ex<sup>a</sup> conhece o assunto e seus argumentos são fundamentados em dados e números. O País não pode prescindir de V. Ex<sup>a</sup> à frente dos negócios relacionados à produção de alimentos. O Brasil não pode abrir mão disso. E não estou fazendo demagogia. V. Ex<sup>a</sup> é um estudioso da matéria. Veja bem, o Senador Paulo Hartung, um estudioso de questões econômicas e as ligadas ao BNDES, vinha, no vôo do seu Estado para cá, fazendo uma relação de produtos: o café, a soja. Eu acrescentaria outros produtos do meu Estado, que é ligado a agroalimentos: a suinocultura, a avicultura, a cultura da maçã. Senador Osmar Dias, Santa Catarina também produz muito alho. A capital da cebola encontra-se em meu Estado. E vejam a coincidência: o Prefeito de Itaporanga, que fica no alto Vale do Itajaí e é considerada a capital nacional da cebola, encontra-se na tribuna de honra. Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> comentava há pouco a violência dos grandes centros. Voltamos à tese que sempre defendo, qual seja, a da interiorização do desenvolvimento. A violência nos grandes centros,

como V. Ex<sup>a</sup> falou muito bem, dá-se pela falta de moradia, de saneamento básico e segurança. Se interiorizarmos o desenvolvimento, nossos jovens poderão encontrar uma vaga no mercado de trabalho. Se usarmos o BNDES, Senador Paulo Hartung, para financiar empreendimentos da interiorização do desenvolvimento, vamos ter mais empregos. E iremos ao encontro do projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Atualmente, se apertarmos o jornal um pouco, o sangue jorrará, tamanha a violência, a insegurança, a intolerância. Lemos todos os dias sobre a insegurança que assola as grandes metrópoles. Vamos interiorizar o desenvolvimento! Se implementarmos as teses defendidas pelo Senador Osmar Dias, poderemos oferecer mais empregos. São idéias que o Senhor Presidente poderá acatar para ajudar no projeto apresentado por V. Ex<sup>a</sup> e referendado pelo Senador Paulo Hartung. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Sr. Presidente, encerro, mas faço antes uma consideração. Nunca vi o Senador Antonio Carlos Magalhães entrar numa briga que não fosse para valer. Nesta briga, poderemos contar com S. Ex<sup>a</sup>. Se o nobre Presidente quer, se o Senado quer, se a Câmara quiser e se o Governo quiser, poderemos juntos colocar em prática no País um programa que estimule efetivamente ao jovem o primeiro emprego, para evitar exatamente o que mencionei no começo do meu pronunciamento: que a violência se amplie ou crie força. É sem dúvida o grande instrumento de que dispomos para mudar a sociedade para melhor: estimular o primeiro emprego.

Sinto-me muito feliz por ter feito esse pronunciamento hoje com o Senador Antonio Carlos aqui do meu lado. Foi uma coincidência, mas acredito que seja uma coincidência que fortalece as teses que defendi desta tribuna e que me animam muito a pensar que teremos um dia neste País, Sr. Presidente, um programa de geração de empregos para os jovens e apoio para as atividades que têm potencial para gerar empregos.

O Presidente da República já ouviu o Primeiro-Ministro francês e o Presidente dos Estados Unidos. Agora Sua Excelência precisa ouvir o Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, de acordo com o art. 14 do nosso Regimento, peço a palavra pela Liderança do Bloco, por cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por cinco minutos, na forma regimental, tratando-se de comunicação urgente e de interesse partidário.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço a oportunidade. Eu não poderia deixar de falar. Gostaria de fazê-lo com um pouco mais de tempo, mas, lamentavelmente, não foi possível chegar mais cedo em função da solenidade de comemoração do Dia do Meio Ambiente na Câmara Legislativa do Distrito Federal, da qual participei, e também porque ocorreu um pequeno problema de saúde com uma das minhas filhas. Graças a Deus, já está tudo bem.

Eu não poderia de deixar de registrar que hoje, dia 05 de junho, é o Dia Mundial do Meio Ambiente. Temos que fazer uma breve reflexão, muito embora eu pretenda retomar o tema amanhã, com um pouco mais de tempo.

Há muitos problemas a serem evidenciados neste dia, mas também há algumas conquistas, porque, nos últimos 20 anos, a questão ambiental tomou conta da consciência social de forma muito significativa. Se até há bem pouco tempo, há 20 anos, o homem tinha a visão de que tudo podia em sua relação com a natureza, hoje está mais que provado que ele nada pode, se destruir sua casa comum: a natureza, que o acolhe e lhe dá e às demais espécies condições de sobreviver.

Como o homem faz parte da cadeia de espécies que se complementam e que têm relação de interação, como parte consciente dessa natureza, tem, necessariamente, de cuidar dela. Aliás, até o presente momento, o homem é o único ser que tem consciência de si mesmo e da natureza. Portanto, com certeza, se existe alguém a ser cobrado por Deus pelo que é feito à natureza e à sua própria espécie, esse alguém se chama ser humano.

É por isso que, nesta data, muito embora seja apenas um dia, mas que estamos ampliando, pois já comemoramos a semana do meio ambiente, quero dizer que muitas foram as derrotas sobre o ponto de vista, sobre a visão antropocêntrica do mundo, que pensava ser o homem o mais importante do universo – e tanto não é verdade, que nós dependemos dessa relação com a natureza de um modo geral. Afinal de contas, se somos aquele que pensamos a natureza, não prescindimos dela para nossa sobrevivência. Então, temos que nos comportar como parte dela, uma parte muito importante, com maior

responsabilidade. Agora, não podemos pensar que dela podemos prescindir e não podemos pensar que com relação à ela tudo podemos, porque a escassez de água já é um fato, os problemas de poluição do ar já são um fato, as chuvas ácidas já são um fato, o aquecimento global é um fato, etc. E se não tivermos o devido cuidado, poderemos perecer juntos. Aliás, por termos consciência, talvez sejamos os únicos que realmente iremos perecer, porque as demais espécies, até que se prove o contrário, continuarão fazendo parte do ciclo, seja de que forma for. No entanto, nós, que temos consciência, estaremos perecendo com a consciência de que a nossa espécie não foi capaz de cuidar adequadamente da sua casa comum.

De sorte, Sr. Presidente, que amanhã eu gostaria de retornar a este tema, não apenas do ponto de vista da sua simbologia, mas do que realmente ele significa para todos nós e, principalmente, para nós brasileiros, detentores de 18% da água doce do planeta; de 22% das espécies vivas; da maior floresta tropical do mundo, com 5,5 milhões de quilômetros quadrados; detentores de uma das maiores diversidades culturais que existem e, portanto, com maiores possibilidades de estar dando um exemplo concreto para o mundo de como promover um desenvolvimento que seja, de fato, sustentável, pensando nas gerações futuras, pensando no nosso “agora” como constituição de um processo civilizatório capaz de entender que os recursos de um milênio não podem ser sacrificados pelos lucros de um ano; que aqueles bens, que nos foram dados de presente pelo Criador, não podem ser apropriados por mãos que deles não sabem cuidar.

Então, amanhã, estarei retornando a este tema.

O Senador Bernardo Cabral está a me dizer que temos o maior banco genético do mundo. Temos aqui uma explosão de vida em abundância. Não sejamos nós, brasileiros, que iremos promover a morte em abundância de nossos recursos naturais por falta de cuidados, em que pese a exuberância desses recursos.

Concretamente, já temos exemplos de que somos capazes, sim, de destruí-los como um todo, como quase aconteceu com a Mata Atlântica, floresta tão bonita e importante em termos de biodiversidade, e que hoje restam apenas 8%.

Voltarei ao tema. Mas não poderia deixar de, nesta data, fazer este registro porque esta Casa acabou de vivenciar um momento muito rico e que nos dá novas esperanças: o protesto da sociedade

civil contra uma possível modificação em nossas leis florestais, o que nos levaria a uma perda de recursos naturais, ampliando o corte raso na Amazônia em mais 30% sem critérios, sem estarmos devidamente calçados pelo zoneamento ecológico e econômico. A sociedade nos disse que não queria essa mudança, e o Congresso Nacional respondeu que só fará a mudança quando houver consenso.

Como as cabeças de muitos pensantes dão sempre melhores respostas do que poucas cabeças pensantes, acredito que será possível um consenso que não nos leve a um prejuízo para o meio ambiente e para os avanços que já tivemos das leis ambientais em nosso País.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lauro Campos, que dispõe de até 20 minutos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, “Água mole em pedra dura tanto bate até que fura”.

Assim é a nossa luta, a nossa vida de formiguinha, de pequenos trabalhadores da crítica, trabalhadores na tentativa de reconstrução, trabalhadores que tentamos ser contemporâneos do futuro e de um futuro digno do ser humano e de suas potencialidades.

De vez em quando, depois de muito tempo, temos alguma satisfação em alcançar pequenas vitórias.

Em 1993, eu não ocupava cargo público nenhum, não desempenhava mandato nenhum, mas resolvi pedir auxílio de alguns companheiros de partido, não podia pagar advogado para fazer o trabalho e queria colaborar para colocar cobro a esse processo de transformação do Brasil em um verdadeiro cassino, com a jogatina desenfreada que toma conta de nosso país e que, obviamente, vai marcando as suas vitórias querendo abrir cassinos... e nós sabemos muito bem que a máfia da jogatina anda de braços dados com as outras máfias: a da prostituição, a do crime, a de entorpecentes etc.

De modo que, então, tenho realmente ojeriza e aversão muito grandes por tudo aquilo que é renda não ganha, renda que não resultou do trabalho humano, como acontece nos ganhos auferidos nos

cassinos, como acontece nos ganhos das Tele-\$enas etc.

Assim, em 1993, dirigi-me à Procuradoria Pública como simples cidadão e não tendo conseguido alguém que me ajudasse a fazer a representação – eu que já tinha quase trinta anos que não escrevia uma petição inicial, pois havia me aposentado da advocacia –, sentei-me à minha máquina e fiz uma representação junto à Procuradoria-Geral da República, mostrando a inconstitucionalidade, o absurdo e as tramas que fizeram para autorizar o funcionamento da Tele-\$ena, da poupa não sei o quê e dessas outras explorações televisivas.

Desse modo, transcorreram sete anos desde que encaminhei à Procuradoria-Geral da República aquela representação. A Procuradoria a enviou para São Paulo, onde Deputados conscientes perceberam a importância do meu gesto, aderindo a ela. E hoje minha satisfação se deve ao fato de que um ilustre desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em São Paulo, acaba de proferir uma sentença em que considerou nula, ontem, a autorização da Susep – Superintendência de Seguros Privados – para o funcionamento da Tele-\$ena, a loteria eletrônica do Grupo Sílvio Santos. Era justamente isso o que eu pretendia, não só em relação ao Grupo Sílvio Santos, mas à Poupoteca e a outras do gênero. O relatório, no sentido de considerar eivada de inconstitucionalidade a exploração dessa loteria, foi relatado pelo Desembargador Newton De Lucca.

Como eu dizia, Srs. Senadores, eu, advogado bisonho, que há 30 anos não me dedicava às atividades forenses, fui obrigado a me debruçar sobre a máquina de escrever e redigir minha peça. Naquela ocasião, minha representação foi contra Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, presidente, diretor e responsável pelas seguintes empresas: Grupo Sílvio Santos, Sistema Brasileiro de Televisão, Liderança Capitalização S. A., exploradora da lotérica Tele-\$ena; contra o presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, José Carlos Rocha Lima, porque os Correios são proibidos por lei de fazer transitar loterias pelo território nacional, mas, por incrível que pareça, invertendo o mundo de cabeça para baixo, o Sr. Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, fez um convênio, privatizando parte dos Correios para que seus funcionários recebessem as apostas daqueles que adquiriam o carnê e apostavam na loteria do Sr. Sílvio Santos; também

ajuzei a representação contra o presidente do Banco Nacional S. A. e responsável pela Poupoteca, e contra o então Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira.

Sete anos depois, felizmente, os Desembargadores de São Paulo deram-me a satisfação de ver que não há apenas o sic vos non vobis – trabalhai mas não para vós –, mas também o trabalho recompensado, que tem uma resposta como a que acabo de tomar conhecimento.

Lerei um pedaço desse meu trabalho, que, como disse, é um tanto canhestro, de alguém que já estava afastado dessas práticas há muito tempo. Entretanto, não tendo um auxiliar que pudesse redigir essa representação, eu mesmo tive de fazer as vezes de advogado.

1 – Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, é conhecido explorador de jogos de azar, profissão a que se mantém fiel desde sua juventude, quando praticava a contravenção conhecida como “o jogo dos três copinhos”.

2 – Senhor Abravanel tornou-se diretor da organização Baú da Felicidade, que disfarça o jogo de azar por meio de premiação em mercadorias e de venda de bilhetes cujos valores são implícitos nos preços das prestações, desvalorizadas pela inflação permanente, e parcialmente repostos pela entrega de mercadorias expostas nas Casas Camacavi, em extinção.

3 – Recentemente, Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, deu um passo largo e ousado na senda da contravenção penal e criou a loteria privada denominada Tele-\$ena, com atribuição, naquela ocasião, de dez prêmios de Cr\$30 e de Cr\$120 milhões, por sorteio realizado ao vivo no canal do SBT. Para explorar a loteria privada, criou a Liderança Capitalização S.A, braço do seu Grupo.

4 – Não satisfeito com a prática de mais uma contravenção, que é a extração de loteria privada – Tele-\$ena –, Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, firmou um contrato entre a sua loteria particular e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, transformando aquela empresa de prestação de serviços públicos essenciais em agência de venda de bilhetes da Tele-\$ena.

Vejam, Srs. Senadores, como vão penetrando esses elementos espúrios no organismo social!

5 – O conluio entre a empresa que explora a Tele-\$ena e a ECT se fez ao arripio de diversos dispositivos que configuram a prática de contravenção e proíbem o uso dos correios para o



simples transporte de documentos, bilhetes e valores pertencentes à loteria ilegal, cominando as penas cabíveis na espécie.

Não vou ler tudo, apenas gostaria de fazer um ligeiro parêntese para explicar que, de acordo com a legislação brasileira, é contravenção explorar qualquer tipo de loteria. E por que, então, a Caixa Econômica Federal pode fazê-lo? Porque existe uma exceção de criminalidade: só o Presidente da República poderia autorizar a exploração de loteria, que assim passaria a não ser considerada contravenção. Contudo, não caberia tal encargo à Superintendência de Seguros Privados (Susep), esse órgão espúrio do Banco Central. No entanto, com manhas e artimanhas, foram derrubando os empecilhos e fazendo circunlóquios até chegar lá. Um simples funcionário do Banco Central, da Susep, passou a poder dar autorização para o funcionamento de jogos de azar no Brasil.

6 – A exploração privada da loteria constitui, por si, contravenção, prevista no art. 45 do Decreto-Lei 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, in verbis:

“Art. 45 – Extrair loteria sem concessão regular do Poder competente ou sem ratificação de que cogita o art. 3.º”.

07 – A derrogação do ilícito penal não pode ser mero ato administrativo fugindo da competência do Ministro da Economia, do Presidente do Banco Central ou mesmo do Presidente da República a ab-rogação da ilicitude do ato criminoso, penalmente configurado como contravenção, donde decorre que não pode ser concedido o direito de exploração de loteria, direito este que continua sendo “serviço público exclusivo da União”.

Quando minha representação chegou na Justiça do Estado de São Paulo, dois Deputados perceberam o alcance e o espírito público e social que moveram o meu gesto e desdobraram-na em uma ação na Justiça Comum, com o mesmo objetivo de declarar a inconstitucionalidade e, portanto, de barrar o processo.

Como acontece nas grandes negociatas, o Sr. Silvio Santos, Senhor Abravanel, afirma que se não puder continuar explorando aquele que já é – previ isso aqui – a maior fonte de renda de todos os núcleos, de todos os componentes do Grupo Silvio Santos. Essa atividade é a que dá mais lucro para ele. Então, não se pode tocar nela. Se tocar, a casa cai, como acontece com todos os grandes monopólios e oligopólios, com as potências financeiras deste País.

Já ouvi Presidente do Banco Central dizer que banco não pode falir, dizer que “banco é muito grande, não pode falir”. Então, dão R\$30 bilhões, por meio do Proer, para que os bancos não entrem em falência. E o Sr. Silvio Santos, que é tão grande e que não pode falir, reclama a sua impunidade, porque, se ele falir, se a Tele-\$ena falir, o grupo todo vai à bancarrota. Então, ele não pode falir.

“A exploração da loteria como derrogação excepcional das normas do Direito Penal constitui serviço público exclusivo da União, não-suscetível de concessão, e só será permitida nos termos do presente Decreto-lei.”

Os espertalhões arrumaram, então, uma tal de capitalização e fizeram uma cartela em cuja parte superior se encontra o bilhete da loteria Tele-\$ena. Na parte inferior, encontra-se um comprovante de que houve um depósito para capitalização, correspondente à metade, a 50% da aposta ou do “investimento” feito pelo telelesado comprador.

Como as televisões constituem uma concessão do serviço público e não podem ser usadas para esse tipo de atividade, também pleiteia-se a cassação da concessão da Televisão SBT.

À Empresa de Correios e Telégrafos é defeso, não apenas vender bilhetes lotéricos, ilegais, como vem fazendo, mas até mesmo fazer a “remessa de bilhetes, listas, avisos e cartazes referentes a loterias consideradas ilegais ou de loteria de determinado Estado, quando se destinarem a outros Estados, ao Distrito Federal ou aos territórios”, conforme o art. 57 do Decreto-Lei supracitado.

É uma ilegalidade sobre a outra. A parte da loteria ilegal está montada em cima de outra parte aparentemente legal, que seria a capitalização, o depósito para receber juros e correção monetária dos investimentos, dos gastos feitos.

Com sabemos, o que interessa ao apostador é apenas a parte de cima do bilhete. Se ele percebe que não foi contemplado, que não recebeu prêmio, abandona a cartela inteira e nunca irá, ao final do prazo estipulado, receber de volta os seus R\$1 ou R\$2 investidos na armação.

Sr. Presidente, foi uma satisfação ver que essa minha modesta pretensão, elaborada há sete anos, teve agora uma resposta positiva e favorável.

Agradeço, então, a oportunidade de trazer a esta Casa essa notícia simples e singela de uma vitória satisfatória e modesta, como são todas as

vitórias que nós da Oposição, nós representantes dos trabalhadores e dos excluídos podemos ter nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR LAURO CAMPOS EM SEU  
PRONUNCIAMENTO:**

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Procurador Geral da República

Lauro Álvares da Silva Campos, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados, do Brasil (OAB), seção do Distrito Federal, sob o nº 69, residente na SMPW, quadra 6, conj. 2, casa 4, em Brasília, DF, vem formular a presente Representação contra Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, presidente, diretor e responsável pelos Grupos Silvio Santos, Sistema Brasileiro de Televisão, Liderança Capitalização S/A., exploradora da lotérica Tele-Sena; contra o presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, José Carlos Rocha Lima; contra o presidente do Banco Nacional S/A., e responsável pela Poupoteca, e contra o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, e o faz pelos fatos e supedâneos legais que passa a expor:

1. Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, é conhecido explorador de jogos de azar, profissão a que se mantém fiel desde sua juventude, quando praticava a contravenção conhecida como “o jogo dos três copinhos”.

2. senhor Abravanel tornou-se diretor da organização Baú da Felicidade, que disfarça o jogo de azar por meio de premiação em mercadorias e de venda de bilhetes cujos valores são implícitos nos preços das prestações, desvalorizadas pela inflação permanente, e parcialmente repostos pela entrega de mercadorias expostas nas Casas Camacavi, em extinção.

3. Recentemente, Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, deu um passo largo e ousado na senda da contravenção penal e criou a loteria privada, denominada Tele-Sena, com atribuição de dez prêmios de Cr\$30 e de Cr\$120 milhões, por sorteio realizado ao vivo no canal do SBT. Para explorar a loteria privada, criou a Liderança Capitalização S/A, braço do seu Grupo.

4. Não satisfeito com a prática de mais uma contravenção, que é a extração de loteria privada – Tele-Sena –, Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, firmou um contrato entre sua loteria particular e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

transformando aquela Empresa de prestação de serviço público essencial em agência de venda dos bilhetes da Tele-Sena.

5. O conluio entre a empresa que explora a Tele-Sena e a ECT se fez ao arpejo de diversos dispositivos que configuram a prática de contravenção e proíbem o uso dos Correios para o simples transporte de documentos, bilhetes e valores pertencentes a loteria ilegal, combinando as penas cabíveis na espécie.

6. A exploração privada de loteria constitui, por si, contravenção prevista no art. 45 do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, **in verbis**:

“Art. 45. Extrair loteria sem concessão regular do poder competente ou sem a ratificação de que cogita o art. 3º”.

A concessão regular para extração de loteria constitui, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 204, de fevereiro de 1967, “uma derrogação excepcional das normas de Direito Penal”. E “só será permitida nos termos do presente Decreto-lei”.

7. A derrogação do ilícito penal não pode ser mero ato administrativo, fugindo da competência do Ministro da Economia, do Presidente do Banco Central ou mesmo do Presidente da República a ab-rogação da ilicitude do ato criminoso, penalmente configurado como contravenção, donde decorre que não pode ser concedido o direito de exploração de loteria, direito este que continua sendo “serviço público exclusivo da União”.

“A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas de Direito Penal, constitui serviço público exclusivo da União Não Suscetível de Concessão e só será permitido nos termos do presente Decreto-lei”.

8. Ainda que Senhor Abravanel ou Tele-Sena ou Liderança Capitalização S/A fosse pessoa jurídica de direito público – a União –, mesmo assim sua prática lotérica estaria inquinada de ilegalidade, **ex vi** do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 204 de 27 de fevereiro de 1967. Isto porque aquele parágrafo preceitua que a “Receita Líquida” da loteria deveria ser “obrigatoriamente destinada a aplicações de caráter social e de assistência médica em empreendimento do interesse público” e não aos bolsos de Senhor Abravanel e associados.

9. Ao usar o canal de televisão, isto é, uma concessão de exploração cedida pelo público, para divulgar resultados da Tele-Sena, a fim de fazer propaganda da contravenção, Senhor Abravanel, vulgo Sílvio Santos, pratica mais uma contravenção.

10. Constitui contravenção, conforme o Decreto-Lei nº 6.259, art. 55, “divulgar por meio de jornal, revista, rádio ou por qualquer outra forma, clara ou disfarçadamente, anúncio, aviso ou resultado de extração de loteria que não possa legalmente circular no lugar em que funciona a empresa divulgadora.

Parágrafo único. A fiscalização Geral de Loterias deverá apreender os jornais, revistas ou impressos que inserirem reiteradamente anúncio ou aviso proibidos, e requisitar a cassação da licença para o funcionamento das empresas de rádio e cinema que, da mesma forma, infringirem a disposição deste artigo”.

É por isto que se pleiteia a cassação da licença para o funcionamento do SBT, uma vez comprovada, em inquérito policial, a contravenção praticada.

11. À empresa de Correios e Telégrafos é defeso, não apenas vender bilhetes lotéricos ilegais como vem fazendo, mas até mesmo fazer a “remessa de bilhetes, listas, avisos e cartazes referentes a loterias consideradas ilegais ou de loteria de determinado Estado, quando se destinarem a outro Estado, ao Distrito Federal ou aos territórios”, conforme o art. 57 do Decreto-Lei supra citado.

12. A Lei das Contravenções Penais considera jogos de azar aqueles cujos resultados dependem principal ou exclusivamente do acaso, sem que a inteligência, a argúcia ou a habilidade dos apostadores influam no resultado.

Portanto, tanto a Tele-Sena como a Poupoteca, esta ligada ao Banco Nacional S/A., são declarada e inquestionavelmente jogos dessa espécie e não podem furtar-se à legislação das loterias.

13. O fato de que, nas loterias privadas em atividade no Brasil, 50% do valor das apostas se destinem à “capitalização” – porque eles seriam devolvidos aos poupadores em 12 meses (Tele-Sena) ou em 36 meses (Poupoteca), com juros de 6% ao ano e correção monetária pelo TRD – mostra que existe uma nítida separação entre a persona poupança e persona loteria, apartadas como o azeite da água.

14. Na parte superior da cartela da Tele-Sena – a parte ilícita –, estão contidas as 25 dezenas que concorrem pelo sorteio da Sena e os realizados em quatro programas de TV no SBT (condição nº 4 que rege a forma de sorteio); na parte profana e contravencional da cartela a que corresponde 50% das importâncias pagas, não há referência, e não

poderia haver, a qualquer concessão ou autoirzação de autoridade pública (Doc. nº 3, anexo).

15. O caráter de jogo de azar está confessado expressamente, no caso da Poupoteca, na cláusula nº 8, que trata dos sorteios:

“8.1. No ato da aquisição do título, o titular fará jus a um sorteio da modalidade conhecida como Loteria Instantânea” que, por ser instantânea, não perde sua natureza de loteria, sua essência de jogo de azar e sua índole contravencional. De acordo com a cláusula 8.2., “a partir do mês subsequente ao da aquisição, o titular passará a concorrer a um sorteio mensal pelas Senas Principal, Anterior e Posterior apurado na extração da Caixa Econômica Federal”. (Doc. nº 2, anexo).

16. O hibridismo bastardo permite que o impulso lúdico, a fascinação do jogo, atraia dinheiro dos incautos para a poupança, a “capitalização”, e, simultaneamente, a poupança acoberte a contravenção que é a loteria privada. As relações entre elas carrega a inocente poupança a ilicitude da prática lotérica e a contamina com o vírus da contravencção.

17. Os poderes públicos devem ter consciência antecipada de que a devolução “capitalizada” dos 50% das importâncias arrecadadas de mais de “15 milhões de pessoas”, nos prazos de 12 ou de 36 meses, dificilmente será concretizável. Os milhões de pequenos poupadores não poderão sacar seus “depósitos” como ocorre nas contas de poupança normais. O custo de recuperação dos 50% “investidos” será, relativamente, tão elevado que não valerá a pena reaver as importâncias “capitalizadas”, isto é reajustadas abaixo da inflação real, após 12 ou 36 meses.

18. Lembre-se, ainda, que o futuro, a continuidade do sistema que repousa no pagamento dos “saques”, se sustenta apenas enquanto aumenta o número de apostadores, e que, portanto, a retração desse volume levará o sistema a provável insolvência devido estarem as importâncias coletadas já aplicadas em investimentos ilíquidos ou imobilizados. Com o aprofundamento de uma crise econômica tudo ruirá, como um castelo de cartas de azar, sobre a pobreza de milhões de poupadores.

19. Apenas entre outubro de 1991 e março deste o, negócio de capitalização”, que seria a Tele-Sena “capitalizou” para o Grupo Sílvio Santos,

através de seu tentáculo, a Liderança Capitalização S/A, de acordo com declarações de seu adjunto de Superintendência Marcelo Mayer, “Cr\$42 bilhões, com Bilhetes Vendidos a 15 milhões de pessoas. Desse total, 313 concorrentes foram Sorteados com prêmios mínimos de Cr\$30 milhões e máximos de cr\$120 milhões” (in o Jornal do Brasil, 21-3-92, 1º caderno, p. 4, doc. nº 4 anexo).

O Sr. Marcelo Mayer declara, ainda, que a Tele-sena, confessadamente uma loteria, “não está sujeita à legislação de loterias e, sim, apenas ao controle da Superintendência de Seguros Privados do Banco Central”, isto é, a loteria privada não tem lei, é anômica, ou melhor, é atividade fora da lei, fora de qualquer controle, até agora.

20. Na parte inferior da cartela da Tele-\$ena (doc. nº 02, anexo) encontra-se os seguintes dizeres: Aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – Autorização Proc./Susep/nº 001-002875/91. a parte superior, a da loteria proibida, cavalga impunemente a de baixo, circula com ela, também suspeita.

21. No próprio anúncio da Poupoteca (doc. nº 1, anexo), encontra-se a impressão digital da associação espúrea: a recepção de “depósitos” em dinheiro por parte das instituições de “poupança”, atividade exclusivamente bancária, e a extração de loteria, contravencional.

Diz o anúncio:

Por um lado você investe. por outro, joga na Sorte

Sim, joga na sorte, quem o diz é a própria Poupoteca.

22. O peticionário foi informado por diversos funcionários da ECT que, pela sobrecarga de serviços imposta a eles pela Poupoteca e pela venda de Cr\$42 bilhões de bilhetes da Tele-\$ena, eles não receberam qualquer acréscimo de salário.

A presente Representação, tem, também, por objetivo denunciar a ilicitude e o caráter contravencional do contrato firmado entre a Tele-\$ena e a ECT, devendo a direção dos Correios responder pelos danos causados pelo contrato, estando sujeitos seus signatários à cominação legal cabível à contratação praticada. Pede, outrossim, que se apure a possível corresponsabilidade do Senhor Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, na ilegal e insólita concessão de lilença para extração das loterias privadas Tele-\$ena e Poupoteca. Espera o peticionário, uma vez

apurados o fatos aqui exarados, que seja o inquérito policial encaminhado para o Juízo competente, conforme preceitua o Código de Processo Penal(CPP).

Nestes termos, pede deferimento. – **Lauro Alvares da Silva Campos** – OAB, DF, nº 69.

Brasília, 23 de março de 1993.

LOTERIA  
**CABE RECURSO DA DECISÃO, QUE AINDA  
NÃO TEM VALOR JURÍDICO**  
**Autorização da Telesena**

**Ricardo Galhardo**, da Reportagem Local

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (em São Paulo) considerou nula, ontem, a autorização da Susep (Superintendência de Seguros Privados) para o funcionamento da Tele Sena, a loteria eletrônica do grupo Sívlio Santos.

Dois dos três desembargadores da 4ª Turma do TRF consideraram ilegal a autorização. Segundo o relatório do desembargador Newton de Lucca, a Tele Sena não é um título de capitalização, mas uma “loteria disfarçada”.

O terceiro integrante da 4ª turma desembargador Rômulo de Souza Pires, pediu vista do processo. Enquanto ele não votar, a decisão não tem valor jurídico.

Quando o acórdão (sentença) for publicado, porém, a decisão abre precedente legal para que outros sorteios televisios semelhantes à Tele Sena também sejam considerados ilegais.

A decisão é passível de recurso.

**A Folha** entrou em contato com a assessoria de imprensa da Lideranças logo após a decisão do TRF, mas foi informada de que nenhuma pessoa autorizada a comentar o assunto estaria disponível ontem.

Já a assessoria de imprensa da SUSEP informou que o órgão governamental só vai se pronunciar quando for notificado oficialmente.

Só a Tele Sena movimentava cerca de R\$ 350 milhões por mês em média, segundo números da página da SUSEP na Internet.

Além da nulidade da autorização concedida pela Susep, a ação movida pelo ex-deputado estadual José Carlos Tonin, que presidiu a CPI da Jogatina na Assembléia de São Paulo, pede uma indenização de R\$ 50 milhões à Liderança Capitalização, responsável pela Tele Sena, e responsabiliza a Susep por danos à população.

Essas questões ainda dependem do voto do desembargador Souza Pires.

O desembargador De Lucca passou mais de um ano pesquisando para elaborar seu relatório. Devido à falta de precedentes no Brasil, ele se baseou nas legislações de Itália, França e Argentina.

Segundo ele, o argumento de que a Tele Sena é um título de capitalização é falso porque a Liderança devolve apenas 50% do valor investido, após um ano, acrescidos da taxa da caderneta de poupança e juros de 0,48%.

“A sitemática adotada pela Tele Sena é totalmente imprópria para capitalizar o investidor”, diz o relatório. De acordo com o documento, apenas 6% do valor arrecadado é destinado aos sorteios; 44% ficam com a Liderança.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa por vinte minutos.

**O SR. DJALMA BESSA** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. ) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, historicamente os rios sempre representaram uma referência definitiva para toda a humanidade. A História e a Arqueologia nos informam da implantação dos primeiros agrupamentos humanos sempre às margens dos rios. Daí a relevância do sistema Tigre, Eufrates e Nilo, alguns paradigmas que há milhares de anos favoreceram a formação de colônias humanas.

Podemos ainda recordar o papel fundamental dos rios para a agricultura, a indústria e o comércio, o escoamento da produção, o lazer, o esporte, o turismo e a cultura. Extraordinários cursos d’água que, modernamente, com freqüência, refletem as mais belas construções do gênio humano, consolidando-se também, ao longo do tempo, como uma das melhores, mais abundantes e econômicas vias de comunicação.

Foi em torno do início da segunda metade do século que o Brasil fez a opção pela rodovia, incrementando malhas rodoviárias estaduais para criar depois o sistema rodoviário federal. A decisão logo ensejou condições para a instalação da indústria automobilística e seus satélites industriais e de serviços, que promoveram, efetivamente, a geração de empregos e riquezas em partes significativas do território nacional. Ao mesmo tempo, favoreceu a

indústria da construção civil com a emergência das grandes empreiteiras, um dos vetores da alavacagem do progresso dos anos 70, dentro do período que passamos a chamar de milagre econômico, quando o **slogan** “Governar é construir estradas” foi difundido por todo o País.

Nesse grande arco temporal, os sucessivos governos brasileiros, quando se observa da perspectiva de ações integradas, não concederam a devida atenção ao desenvolvimento e à consolidação de outras modalidades de transporte. De forma que o transporte ferroviário – salvo a iniciativa do Governo Sarney de construção da Ferrovia Norte-Sul – e especialmente o hidroviário experimentaram um forte desprestígio e descaso em favor das rodovias.

Felizmente, em recente entrevista ao jornal **Valor**, o Presidente Fernando Henrique Cardoso recordou que as vias de comunicações são essenciais. Mostrou-se Sua Excelência disposto a avançar na questão, a promover, inclusive, a integração subcontinental pela ligação física intermodal da América do Sul.

Essa postura é auspiciosa e deve ser louvada e apoiada, mas também pressupõe – e o Presidente Fernando Henrique Cardoso sabe disso – a prévia criação de infra-estrutura de transportes dentro de nosso próprio País.

Fiz esse intróito para abordar uma questão que certamente merecerá a melhor atenção e o apoio de todos os meus pares.

Agora, passo a discorrer sobre a necessidade de uma ação integrada e imediata dos governos federal, estaduais e mesmo municipais, para dar vida e uso à hidrovía do São Francisco, o chamado Rio da Integração Nacional, que hoje se encontra em acelerada decadência, como via de escoamento das riquezas produzidas ao longo de suas margens e no seu âmbito de influência, uma vez que tem experimentado a continuada indiferença oficial com uma deterioração ambiental enorme e perda das condições mínimas de navegabilidade em seus dois estirões navegáveis, que perfazem mais de 1.800 quilômetros.

É necessário lembrar que esse descaso implica um exorbitante aumento de custos para o Brasil. Primeiramente, na futura apropriação do rio para a navegação regular e outros usos sociais, uma vez que os investimentos reclamados são crescentes, pois, pela falta de manutenção periódica, há um agravamento de seus já consideráveis problemas. Depois, mas não menos importante, o fato de nos

afastarmos, cada vez mais, do transporte hidroviário e de suas alternativas perfeitamente factíveis de conciliação intermodal.

Tenhamos em mente também, em termos gerais de transporte, a sensível redução de custos e a ampliação da proteção ambiental, dado o baixo grau poluente do transporte hidroviário, quando comparado com os outros meios.

Estudos técnicos encomendados pelo Governo baiano à Companhia Energética de São Paulo, no segundo semestre de 1998 e em poder do Ministério dos Transportes, demonstram, para que se tenha uma rápida idéia, que os fretes médios do oeste baiano até Salvador ficariam situados nas seguintes faixas: para o transporte unicamente rodoviário, R\$45,00 por tonelada; no bimodal, rodoviário-ferroviário, R\$44,00 por tonelada; e no multimodal, fluvial-rodoviário-ferroviário, R\$34,00 por tonelada.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, observem que para um mesmo percurso, com idêntica carga, é considerável a diferença, a menor, que o uso da hidrovía do São Francisco proporcionaria ao custo final: 24% de economia de recursos. Uma vez efetivadas todas as obras necessárias à viabilização da hidrovía, estudo do Ministério dos Transportes aponta para um potencial de transporte da ordem de 5,2 milhões de toneladas ao ano, em 2005. Isso representaria uma economia de mais de R\$57 milhões ao ano, com reflexos diretos na redução do custo final e, claro, no bolso do cidadão. Isso sem contar o quanto representaria de estímulo para novas iniciativas e empreendimentos.

Pois bem, sabemos que, em junho do ano passado, cálculos do Ministério dos Transportes demonstravam que os investimentos necessários para a desobstrução, derrocamento e sinalização dos estirões navegáveis do rio São Francisco, em um prazo de 48 meses, alcançavam a ordem de R\$22,28 milhões. Ou seja, o investimento necessário para viabilizar a Hidrovía do São Francisco é uma fração da economia proporcionada em apenas um ano de sua utilização plena.

Para encerrar, tomo emprestado levantamento publicado pela revista **Época**, em agosto de 1999, que mostra o transporte rodoviário como responsável por 63% das cargas movimentadas no País, enquanto o ferroviário detém 21% e o hidroviário e de cabotagem representam tão-somente 11,07%. Atente-se para o fato de que desses 11,7%, a quase totalidade restringe-se à cabotagem.

O quadro, quando confrontado com os números levantados pela Companhia Energética de São Paulo que mencionei há pouco, evidencia como o transporte de cargas é representativo e pesa no chamado custo Brasil, que todos queremos ver logo reduzido.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, por todas essas razões, peço ao Governo Federal que, dentro do Programa Avança Brasil, cumpra com o seu compromisso e devolva ao nosso São Francisco as suas plenas possibilidades de utilização. Então, sem dúvida, a hidrovía da integração nacional vai se transformar no grande canal de distribuição das riquezas geradas pela Bahia e pelo Nordeste, em benefício de toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, que dispõe de 20 minutos.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, mais uma vez, venho a esta tribuna para tratar de denúncias publicadas nos jornais. Nesta semana, nas primeiras páginas dos diários do meu Estado, foi publicado que “Senador Ernandes Amorim será cassado esta semana pelo Supremo Tribunal Federal”.

**O Jornal do Brasil**, edição de sábado, publica: “TSE julga dois Senadores. Acusados de abuso de poder sentam no banco dos réus na segunda-feira”. O referido jornal, em 1994, diz: “Motivo do processo: abuso de poder” e, interessado em tumultuar o julgamento: “O processo contra o **JB** é anulado”. Ou seja, um processo que o Senador Ernandes Amorim move contra o **Jornal do Brasil**. Naquela época, fizeram-nos sérias denúncias o **JB** e outros órgãos da Imprensa, como o **Correio Braziliense**, contra os quais entramos na Justiça, processando-os. Quanto à ação contra o **Correio Braziliense**, já ganhamos em todas as instâncias e fomos indenizados. No tocante ao **JB**, ganhamos na primeira instância, e eles recorreram. O referido jornal veicula: “Anulado processo contra **JB**”, o que não é verdade. Deveriam procurar o setor jurídico e constatar que o rito do processo foi anulado, que continuo vencedor da ação, a qual voltou a seguir o rito ordinário.

Sr. Presidente, imagine V. Ex.<sup>a</sup> que esse processo, num rito sumário, tramita há seis anos nas dependências do Judiciário, e o **JB**, no afã de quem já perdeu, entrou com uma ação para mudar o rito, para

tentar protelar esse processo. Mas já estamos tomando todas as providências para que o processo siga normalmente e o valor da indenização seja estabelecido. Até porque a juíza que julgou o processo já condenou o jornal a me pagar a indenização. E tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> e outros Senadores, quando caluniados, procuram a Justiça para se defender desses caluniadores.

Quero apenas relatar o que foi considerado como abuso de poder pelos meus adversários, em 1994, quando me candidatei ao Senado da República. Àquela época, era adversário do Governador Oswaldo Pianna. Por ter-me como desafeto, o Governador, alegando falta de publicidade em algumas licitações feitas pela prefeitura que eu administrava, entrou com uma ação contra mim junto ao Tribunal do Estado de Rondônia, que mandou arquivar. S. Ex<sup>a</sup> fez questão de dividir o assunto em trinta e poucos inquéritos.

Lamentavelmente, ao assumir o mandato e ser eleito 4<sup>o</sup> Secretário da Mesa do Senado Federal, o **Jornal do Brasil** dizia que pesavam contra mim trinta, quarenta processos, tentando de todas as formas afastar-me do cargo que ocupava na Mesa. E eram mentirosas essas denúncias. Lembro que os inquéritos haviam sido arquivados pelo Tribunal do Estado de Rondônia, mas que, aqui, mandaram reabri-los e distribuí-los a vários Procuradores. Graças a Deus, até hoje, não deu em nada, mesmo porque nada devo.

Naquele momento, repito, era adversário do Governo do Estado por ter denunciado a sua má administração. Na cidade em que eu morava por mais de vinte anos não tinha luz elétrica permanente. Inaugurada a Hidrelétrica de Samuel, criou-se um linhão para levar energia a esta minha cidade, onde fui, por duas vezes, eleito Deputado Estadual, pela vontade popular, com maioria dos votos. Logo depois, candidatei-me à Prefeitura e, entre quatro candidatos, tive 48,6% dos votos da cidade. Ainda hoje querem que eu volte para a Prefeitura, pois estou com 52% das intenções de votos nas pesquisas. Pois bem, houve uma festa na inauguração do linhão, patrocinada pelo Governo do Estado, na intenção de promover seus candidatos. Havia quatro carretas e nelas, mais de 200 pessoas no momento da inauguração.

Como era autoridade e líder político daquela cidade, tive oportunidade de subir também em uma das carretas, até para participar da festa do povo ariquemense. Estive naquele palanque por alguns

minutos. Tiraram fotos. Nelas, vê-se que eu estava afastado do microfone e de qualquer participação. Mas os adversários políticos entraram com uma ação contra mim, dizendo que usei a máquina do Governo para me eleger Senador, sem saber que a minha campanha para o Senado custou R\$250 mil, ao contrário de muitos nesta Casa, que gastaram milhões para se elegerem Senadores. Fui eleito Senador pelo Estado de Rondônia, derrotando o Senador Amir Lando, que, naquela época, tinha sido o relator daquela CPI que derrubou o Fernando Collor. Eu pensava que o Senador, naquele momento, era a estrela maior e ganharia a eleição no meu Estado. No entanto, derrotei S. Ex<sup>a</sup>, que ficou em segundo lugar.

Não acredito que o Senador Amir Lando tivesse interesse de tomar meu mandato na marra, mas a coligação de S. Ex<sup>a</sup> entrou com uma ação contra mim na intenção de buscar esse mandato de volta e fazer com que o Senador Amir Lando assumisse o mandato no Senado Federal. Portanto, entraram com uma ação no meu Estado. Chegamos a doze nesse inquérito, inclusive o Senador José Bianco, os Deputados Federais e outros candidatos na época. Montaram um esquema dentro do Tribunal Regional Eleitoral, onde o Senador Amir Lando tinha um juiz, apresentado pela OAB – a essa altura juiz não-togado, quer dizer, um juiz que não era juiz, mas advogado pela OAB –, e que era sócio do escritório do Senador Amir Lando. Não sei se ele tinha interesse nessa eleição também. Essa foi a pessoa que deu o voto na hora, que pediu vista do processo, mesmo estando ausente no dia da votação do meu processo. A votação tinha sido a meu favor. Numa segunda votação, em que esse juiz não podia mais votar, foi feita uma manipulação, e ele apresentou uns papéis a mais, conseguindo dobrar o itinerário do processo. Com isso, naquela manipulação, conseguiram me condenar nesse processo. Vim a Brasília, recorri e ganhei aqui. Entretanto, recorreram novamente.

Sr. Presidente, esse processo estará sendo julgado no Tribunal daqui a poucas horas, junto com o processo do Senador Arlindo Porto. Deveria ter feito este discurso antes, se tivesse interesse de manipular alguém ou pedir arrego. Mas faço este esclarecimento para que o Jornal do Brasil entenda o que aconteceu e também para que a imprensa do meu Estado, que está me vendo e ouvindo agora, realmente tome conhecimento da manipulação que ocorre.

Desprezo essa lei que nomeia juízes – sem que sejam verdadeiramente juízes – para julgarem processos, misturando o interesse político com o interesse da Justiça, o que não procede. Daqui a pouco, isso começará a prejudicar as pessoas sem a menor necessidade, menosprezando os interesses e desfazendo daquilo que é obrigação da Justiça. Hoje, vejo também vários setores do Ministério Público tomando decisões, levando em consideração paixões políticas. Acredito que a Justiça tem de estar acima de tudo.

Em algumas horas, esse processo será julgado no Supremo Tribunal Federal. Tenho certeza de que serei absolvido, mas se chegar a ser condenado, há ainda outra instância para recorrer. Alguns jornais em meu Estado que se gloriam em ter-me fora da política publicam em primeira página: “Senador Ernandes Amorim será condenado hoje”, como se eu fosse um bandido, uma pessoa que não tivesse a obrigação de representar bem o meu Estado. Se cheguei a esta Casa, é porque tenho prestígio do meu eleitorado, isto é, do povo de Rondônia, que nos trouxe aqui.

Aviso ao representante do **Jornal do Brasil** que novamente processarei esse periódico, que repetiu, numa matéria, que sou campeão de inqueritos no Supremo Tribunal Federal. Diz ainda: “Senador é indiciado por homicídio”. Quero que eles me provem se estou sendo indiciado por esse crime. Vou processá-los, mais uma vez, a fim de que esses jornalistas que escrevem essas besteiras sejam responsabilizados por seus atos. Não é assim que se faz imprensa, e ninguém pode ser desmoralizado por jornais ou pela imprensa de modo geral.

Nenhum processo referente ao **Jornal do Brasil** foi anulado – apenas o rito foi modificado. Fui vitorioso nesse processo na primeira instância e vou querer a indenização não por estar precisando desse dinheiro, mas para provar que a imprensa deve ser séria. Mesmo que eu seja ressarcido com muito pouco – pedi R\$1 milhão – não é isso que desejo. Os R\$200 mil que a juíza já decidiu são suficientes para que eu futuramente mostre aos meus filhos e aos meus amigos que eles se enganaram, que denunciaram em vão, que precisam ter responsabilidade ao acusar as pessoas.

Estou refletindo sobre essa questão relativa ao Senador Luiz Estevão – amanhã, devo fazer um pronunciamento a respeito desse assunto. Há muitos Senadores que se escondem; outros, às vezes, querem gloriar-se diante da miséria de um colega, mas entendo que não é este o caminho, Sr.

Presidente, até porque sempre fui membro da Comissão de Orçamento e, na época, havia o mesmo problema no Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia, para o qual queriam mandar R\$17 milhões. Briguei também para não mandar aquele dinheiro para São Paulo, mas o pessoal daquele Estado e os interessados do Congresso Nacional queriam que eu aprovasse os repasses. Hoje ninguém vê essas pessoas, todos só vêem o Senador Luiz Estevão. Será que esse Senador poderia ter sido beneficiado sem a participação de gente do Governo? Será que antes, naquela hora em que todos os Parlamentares estavam defendendo os interesses do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, alguém questionou o assunto?

Então, essas questões nós temos que discutir aqui. Amanhã pretendo trazer o assunto ao plenário.

Antes de qualquer coisa, esta Casa tem que primar um pouco mais pelos seus Parlamentares. O Senado Federal, antigamente, gozava de um patamar de respeito muito alto, não havia um querendo engolir o outro; os pormenores tinham que ser buscados para a Casa decidir que posição tomaria. Não era ficar jogando terra em cima de alguém e pegando pedras em mãos de quem é irresponsável. Digo isso porque a questão da cassação aqui, quando aparece, só atende a interesse da Rede Globo, de grupos de fora. Quando se trata de algo positivo que o Parlamentar tenha realizado, ninguém dá notícia, ninguém quer saber do assunto. Vejo tantas denúncias sem procedência e, mesmo assim, levadas em consideração.

Por isso, é esse o assunto que trago a esta Casa. Não tenho o mínimo medo do que está ocorrendo hoje no Tribunal de Justiça, porque tenho a certeza, a sã consciência de que em momento nenhum cometi abuso de poder. Não se tira o mandato de um Senador simplesmente por subir em qualquer palanque e não se pronunciar ou quando se está fazendo uma festa de interesse da nossa comunidade e de nosso Estado. Confio na Justiça, confio nos Ministros que vão votar o assunto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um grande desafio para o nosso País seguramente é a formação do seu povo. Um grande desafio e, por que não dizer, um grande atraso que temos na nossa história é justamente a questão educacional.



Veio do meu Estado para esta Casa um homem público que já nos deixou, o Senador João Calmon, que dedicou o seu mandato a vincular na Constituição recursos para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino em nosso País. Foi bem-sucedido. Quando começou sua luta, ele encontrou a dificuldade que hoje também estamos vendo na discussão de vinculação para o setor de saúde e que esperamos seja superada aqui no Plenário do Senado da República.

O Senador Calmon foi vitorioso e, mais a frente, possibilitou o aparecimento do Fundef, que, na minha opinião, na opinião do meu Partido, o PPS, foi um grande avanço para o País, focando no ensino fundamental, naquelas crianças de 7 a 14 anos, que, na nossa visão, devem e precisam estar na escola. No que tange às crianças de famílias carentes, precisamos de uma escola pública qualificada. O Fundef, Sr. Presidente, tem dado bons resultados.

Visitei o **site** do Ministério da Fazenda e selecionei duas informações muito importantes. Em 1997, os Municípios atendiam 40,7% dos alunos e os Estados, 59,3%. Já agora em 1999, essas participações foram de 49,4% no que tange aos Municípios e 50,6% no que tange aos Estados. Ou seja, o Fundef conseguiu construir um mecanismo de responsabilidade social dos Municípios em relação ao ensino fundamental. Isso é um fato muito positivo, como também é positiva a melhoria salarial dos professores. Na média levantada, essa melhoria salarial ficou em torno de 13% a favor dos profissionais da educação. No Nordeste, Senadora Heloisa Helena, esse ganho chegou a 49% nas redes municipais, o que mostra que o Fundef é um avanço.

Sr. Presidente, gostaria de tratar muito rapidamente de duas questões. Primeiro, penso que o poder político no País está devendo uma discussão semelhante a essa em relação ao ensino médio. Precisamos construir uma base de financiamento do ensino médio. O que está acontecendo é muito simples. Estamos com uma população na faixa de 7 a 14 anos freqüentando já em mais de 94% as escolas. Isso pressiona uma demanda no ensino médio, que não tem uma estrutura de financiamento definida. Esse é um debate que penso que esta Casa pode construir.

A segunda questão – e já apresentei o projeto que queria, hoje, no Plenário do Senado Federal – diz respeito aos desvios. O Fundef é um sucesso, mas estamos recebendo pela mídia, pela **Internet**, por cartas, por correspondências de nossos eleitores

diversas denúncias de desvio, de uso inadequado do dinheiro do Fundef, de contagem inadequada do número de alunos por município.

Penso que precisamos contribuir. Estou apresentando uma proposta concreta ao Governo, e quero fazê-la aqui do plenário do Senado Federal. Acredito muito – e sei que o Governo acredita pouco, espero que passe a acreditar, – numa coisa chamada controle social. Fui Prefeito, e o resultado da participação direta da população no controle da aplicação de recursos públicos é fenomenal, surpreende a todos aqueles que acreditam na força da organização da população em torno dos seus interesses, seja na saúde, seja na educação, nos programas sociais, seja até daqueles que não acreditam muito.

Senadora Heloísa Helena, analisando a Lei do Fundef, constatei lá um Conselho Municipal, só que fajuto, para inglês ver, porque é feito para não funcionar. Estou propondo uma modificação nesse conselho e espero que o Ministro da Educação, que o Governo Federal, reflita sobre essa proposta. Estou ampliando o Conselho e mudando a sistemática de escolha dos seus membros. Sei que o Prefeito precisa ter um representante da Secretaria neste Conselho, só que se trata de um conselho de seis membros. Os diretores de escola precisam ter um conselho, porque têm um papel muito grande na condução da política pedagógica de uma rede municipal. Creio que os professores também precisam ter isso.

Já estou modificando. Pela norma anterior, o professor, para sentar nesse Conselho, tinha que ser escolhido pelo Prefeito. Estou propondo agora que esse professor – se precisamos de um controle social, precisamos de fazer um contraditório – seja indicado pelo sindicato de classe, pelo Sindicato dos Professores. Sei que há um grande preconceito, dirão que é corporativismo. Bobagem. O professor vai fazer o contraditório com a Administração Pública. Mas não pára nos professores. Estamos colocando os pais de alunos, porque é ensino fundamental, indicados por conselhos ou associações de pais e alunos das escolas públicas daquele respectivo Município. Servidores da rede pública municipal de ensino terão um representante indicado por sua associação, sua organização de classe, e um membro indicado pelas associações comunitárias.

Existem lugares onde os movimentos comunitários não são organizados, o que é bom porque vão começar a organizar as suas

associações. Por exemplo, na cidade que administrei, Vitória, além de haver oitenta e tantos bairros organizados, com uma associação, ainda existe um conselho popular da cidade, eleito pelas várias associações. No caso de Vitória, seria o próprio conselho popular que indicaria. Além disso, estamos fazendo outras modificações:

§ 5º As associações de pais de alunos das escolas poderão ter acesso aos registros e demonstrativos do recebimento e aplicação dos recursos destinados à unidade de ensino.

Art. 5º .....

§ 1º O Ministério Público terá acesso, a qualquer tempo, independentemente de requisição, aos registros e demonstrativos de que trata este artigo (os demonstrativos contábeis do recurso do Fundef), permitida a reprodução dos mesmos.

§ 2º Qualquer cidadão pode solicitar a cópia da documentação de que trata o artigo, devendo efetuar, evidentemente, pagamento de custo necessário apenas à reprodução dos mesmos.

§ 3º Os entes federados (no caso os Municípios) que dispuserem de meios, disponibilizarão na Internet as informações de que trata esse artigo.”

Já são muitos os Municípios pelo Brasil afora ligados à Internet.

O que queremos? Dar transparência ao uso dos recursos e criar algo que deveria permear a Federação brasileira: o controle social. Precisamos acreditar em algo novo que existe na sociedade moderna, que é a organização do povo: organização por bairro, por interesse, como a questão da saúde, ou da mulher, do idoso.

Esse é o Projeto de Lei nº 126/2000, que já está tramitando nesta Casa, para o qual ainda não foi designado um relator. Quero apelar ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, Senador José Agripino para que agilize.

Outro dia, li que na Câmara dos Deputados pensavam em uma CPI para investigar alguns Estados que têm uma incidência grande de denúncias por mal uso e desvio do dinheiro do Fundef. Creio que estamos avançando, colocando um pé na frente, tentando aperfeiçoar a questão. Volto a dizer que o Fundef é um avanço, mas precisa ser aperfeiçoado. É o que estou propondo.

Precisamos fazer o controle social lá na ponta, nos Municípios, para que esse dinheiro seja utilizado para sua destinação, ou seja, 60% deste deve ser utilizado para melhorar o poder aquisitivo de nosso professores, para reciclá-los e treiná-los durante os primeiros anos de funcionamento do Fundef. É o objetivo do projeto.

**A Srª Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – V. Exª me concede um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Concedo um aparte, com muito prazer, à Senadora Heloísa Helena.

**A Srª Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Paulo Hartung, eu gostaria, primeiramente, de comentar e solicitar agilidade na Câmara, no sentido da aprovação do projeto que trata também de mecanismos de financiamento, portanto, o fundo para o ensino médio. Saúdo também o pronunciamento de V. Exª, que o faz no sentido do aperfeiçoamento dos mecanismos concretos administrativos, para garantir o controle social. Como V. Exª, sou apaixonada por esse tipo de possibilidade administrativa. As experiências nas áreas da saúde, da assistência social e da criança e do adolescente mostram momentos de críticas, as pessoas dizem que os conselhos não funcionam bem, não mexem no coração da administração, que é a questão financeira; pois há prefeitos que manipulam a representação do sindicato, manipulam a representação da associação de moradores, mas acredito que é impossível manipular todas as pessoas ao mesmo tempo. A criação do conselho, o instrumento administrativo que vai atuar diretamente na administração, controlar a utilização dos recursos públicos, é de fundamental importância. Todos nós devemos buscar os mecanismos para aperfeiçoar a qualidade, a qualificação, instrumentalizar os conselheiros, para que cada vez mais eles estejam preparados para esse trabalho; e incentivar a população de uma forma geral para participar das reuniões em que os conselhos se reúnem e deliberam. Quero saudar V. Exª, que busca o aperfeiçoamento desses mecanismos de controle social, e que mesmo havendo em alguns municípios experiências complicadas, problemáticas, temos sentido que na maioria dos municípios existe, sim, um instrumento efetivo que possibilita a transparência do setor público e, portanto, o controle social. Parabéns ao pronunciamento de V. Exª.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Agradeço o aparte de V. Exª e o acolho com

satisfação. Sei que V. Ex<sup>a</sup> vivencia e conhece os assuntos que estou tratando da militância política, da militância dos movimentos sociais.

Sr. Presidente, quero terminar minha fala com uma pequena reflexão. Quando analisamos os 500 anos da chegada dos europeus no Brasil – não digo descobrimento porque na ocasião havia aqui uma população de aproximadamente 3 milhões de indígenas –, fica clara a marca de desprezo com a educação em nosso País. Ninguém discute que o Brasil perdeu o bonde da Revolução Industrial, ocorrida há duzentos anos, mas não está dado que o Brasil vá perder o bonde da Revolução do Conhecimento, esta que estamos começando a viver e que ainda não temos a dimensão do seu tamanho. Fica a impressão de que coisas que levaram 50 anos para acontecer, estão ocorrendo em cinco anos e, muitas vezes, em menor tempo, fruto da presença do computador, da internet e de toda essa vivência em tempo real, com as pessoas sabendo aqui e agora o que está acontecendo em cada parte do País.

Ontem à noite, eu assistia a um programa que mostrava como o computador pode ser usado na Matemática, na História, na Geografia, ou seja, a riqueza dessa ferramenta.

Hoje, no aeroporto, entre um vôo e outro, sentei frente a um computador que o aeroporto disponibiliza para os usuários e li alguns jornais que eu teria muita dificuldade de ler se não tivesse esse instrumento. Então, não está dado que perderemos o bonde dessa outra revolução que se inicia no mundo inteiro. Uma coisa é certa: para não perder esse bonde, precisamos resolver uma coisa no País, que é a cultura, a educação, a ciência e a tecnologia. Precisamos encarar esse problema. Falamos de miséria, de pobreza, de exclusão. Ontem, a primeira página da **Folha de S.Paulo** mostrava o número de pessoas que moram em favelas no Estado de São Paulo. É assustador o número de pessoas que moram em cortiços, que não têm seu domicílio legalizado, uma cidade monstruosa com três milhões de pessoas que não têm legalidade. É uma cidade ilegal, pois tem várias cidades dentro de uma só cidade.

Pois bem, quando falamos de miséria e de pobreza vem à nossa cabeça igualdade de oportunidade entre ricos e pobres, entre negros e brancos, entre mulheres e homens e a grande alavanca que esse mundo da tecnologia, do conhecimento e da ciência nos possibilita, a educação. Quero ver o Fundef funcionar cada dia melhor, por isso estou propondo essa modificação e

espero que o Ministério da Educação entenda e abrace essa sugestão.

Não há problema em melhorar; não há problema em se fazer um substitutivo. O problema está em ficarmos omissos diante de desvios do dinheiro da educação. Não tem cabimento uma coisa dessas.

Temos de avançar quanto ao ensino médio. Temos de construir uma estrutura de financiamento do ensino médio no País. Os jovens estão batendo à porta e não estão encontrando vaga e, muito menos, uma escola qualificada; e muito menos um professor bem remunerado e condições adequadas de funcionamento de uma escola.

Esses são os desafios. Por isso trouxe esse tema, sabendo, de antemão, que ele chama a atenção da Casa, que, por diversas vezes, já se debruçou sobre o financiamento da educação. Espero que possamos fazer avançar o Fundef.

Essa é a minha intenção, Sr. Presidente.  
Agradeço muito.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR PAULO HARTUNG EM  
SEU PRONUNCIAMENTO:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2000**

**Altera os arts. 4º e 5º da Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, para alterar forma de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundef.**

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º .....

§ 1º .....

IV – nos Municípios, por no mínimo seis membros, representado respectivamente:

a) .....

b) os diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) os professores das escolas públicas indicado pelo Sindicato dos Professores;

d) os pais de alunos, indicado por conselho ou associação de pais de alunos das escolas públicas;

e) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental indicado pelo sindicato ou associação de classe; e

f) comunidade, indicado pelas associações comunitárias municipais.

§ 2º .....

§ 5º As associações de pais de alunos das escolas poderão ter acesso aos registros e demonstrativos do recebimento e aplicação dos recursos destinados à unidade de ensino." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º O Ministério Público terá acesso, a qualquer tempo, independentemente de requisição, aos registros e demonstrativos de que trata este artigo, permitida a reprodução dos mesmos.

§ 2º Qualquer cidadão pode solicitar cópia da documentação de que trata este artigo, devendo efetuar o pagamento dos custos necessários à reprodução dos mesmos.

§ 3º Os entes federados que dispuserem de meios, disponibilização na Internet as informações de que trata este artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Fundef atingiu resultados bastante satisfatórios nesse seu período de existência. Além do significativo aumento do número de matrículas no ensino fundamental, contribuiu de forma contundente para a valorização do magistério. Portanto, é preciso reconhecer os méritos da iniciativa e louvá-la.

Segundo se extrai da página do Ministério da Educação na Internet:

" O valor mínimo nacional fixado para 1998 e 1999 foi de R\$ 315,00 e, para 2000, está estabelecido de forma diferenciada, sendo de R\$ 333,00 para os alunos da 1ª a 4ª séries e de R\$ 349,65 para os da 5ª a 8ª séries e da educação especial".

" Os recursos do Fundo são repassados aos estados e municípios obedecendo a coeficientes calculados com base no número de matrículas no ensino fundamental regular nas respectivas redes de ensino no ano anterior, segundo os dados do Censo Escolar. Os valores são creditados numa conta específica aberta no Banco do Brasil e os depósitos devem ser utilizados pelos governos beneficiários em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (conforme artigo 70 da Lei 9.394/96 – LDB), sendo obrigatória a utilização anual do mínimo de 60% para remuneração dos profissionais

do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público. Dentro desse mínimo de 60% é possível, em caráter provisório – até dezembro de 2001 – utilizar recursos para habilitar os professores leigos."

" Com o critério redistributivo dos recursos e a garantia de uma significativa parcela do fundo para remuneração importantes transformações ocorreram no cenário de financiamento do ensino fundamental ao movimentarem-se recursos dos governos com maior capacidade financeira e/ou com um baixo de nível de participação no atendimento escolar na direção dos municípios em situação inversa. Com isso, mais de 2.700 municípios obtiveram ganhos financeiros com o Fundef em 1998, superando 3.200 municípios em 1999, segundo dados do Departamento de Acompanhamento do Fundo.

Outra expressiva mudança foi a elevação de 6% nas matrículas entre 1997 e 1998, de acordo com o Censo Escolar. Anteriormente, a média de crescimento anual era da ordem de 3%. Verificou-se, ao mesmo tempo, importante modificação na participação dos governos estaduais e municipais no atendimento ao ensino fundamental. Em 1997 os municípios atendiam 40,7% dos alunos e os estados, 59,3%. Em 1999, essas participações foram de 49,4% e 50,6%, respectivamente.

Com relação à remuneração do magistério, entre 1997 e 1998 verificou-se uma melhoria salarial média de 13% em favor dos profissionais em exercício nos sistemas estaduais e municipais do país, conforme pesquisa da Fipe-USP. No Nordeste esses ganhos atingiram 49% na média das redes municipais."

Vê-se portanto, que meritos não faltam a esse programa público, que atua no sentido da universalização do acesso e melhoria do ensino fundamental no Brasil, podendo-se afirmar que caminhamos no sentido da superação de um problema crônico nacional que é a educação, a favor da qual o saudoso senador João Calmon ilustre representante capixaba, dedicou tantos anos de sua vida.

Mas o reconhecimento dos méritos, antes de levar-nos a um estado de letargia, deve deixar-nos ainda mais atentos para que possamos fazer no momento certo correção de rumos em face de eventuais desvios que sejam identificados.

Assim, não podemos fechar os olhos para sérias denúncias de desvio tanto na aplicação dos recursos, como na eventual existência de matrículas

forjadas, visando aumentar a participação de alguns municípios na divisão do bolo dos recursos.

A presente proposição busca contribuir para este debate, na medida em que aponta para modificação do sistema de controle adotado pela própria lei do Fundef, alterando a composição do Conselho Municipal mediante o estabelecimento da entidade responsável pela indicação dos respectivos representantes, além de estabelecer mediante novo parágrafo, que a Associação de Pais de alunos possam acompanhar o recebimento e utilização dos recursos destinados á unidade de ensino respectiva, permitindo maior capilaridade ao sistema de controle social da gestão dos recursos destinados á educação.

Propõe, ainda alteração no art. 5º, mediante a inclusão de três parágrafos visando: assegurar acesso ao Ministério Público, independentemente de requisição aos registros e demonstrativos do recebimento e aplicação dos recursos (§ 1º); possibilitar que qualquer cidadão possa solicitar cópia da documentação, mediante pagamento dos custos necessários á reprodução dos mesmos (§ 2º); e obrigando que os entes federados que dispuserem de meios, deverão disponibilizar na Internet as informações de que trata este artigo (§ 3º).

Com tais procedimentos assegura-se maior amplitude ao controle da distribuição e aplicação dos recursos provenientes do Fundef assegurando a otimização na utilização dos recursos.

Essas as razões que me levam a apresentar o presente projeto que espero, mereça acolhida junto aos Senhores Congressistas.

Sala das Sessões. – Senador **Paulo Hartung**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### **LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É insituido, no âmbito de cada Estado e do Distro Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério, o qual terá natureza contábil e será implantado, automaticamente a partir de 1º de janeiro de 1998.

§ 1º O Fundo referido neste artigo será composto por 15% (quinze por cento) dos recursos:

I – da parcela do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, devida ao Distrito Federal aos Estados e aos Municípios conforme dispõe o art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal:

II – do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e dos Municípios – FMP, previsto no art. 159, inciso I, alínea **a** e **b**, da Constituição Federal, e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

III – da parcela do Imposto sobre produtos industrializados – IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 2º Inclua-se na base de cálculo do valor a que se refere o inciso I do parágrafo anterior o montante de recursos financeiros tranferidos, em moeda, pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios a título de compensação financeira pela perda de receitas decorrentes da desoneração das exportações mos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como de outras compensações da mesma natureza que vierem a ser instituídas.

§ 3º Integra os recursos do Fundo a que se refere este artigo a complementação da União, quando for o caso na forma prevista no art. 6º;

§ 4º A implantação do Funbdo poderá ser antecipada em relação à data prevista neste artigo, mediante lei no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

§ 5º No exercício de 1997, a União dará prioridade, para concessão de assistência financeira, na forma prevista no art. 211, § 1º da Constituição Federal, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos quais a implementação do Fundo for antecipada na forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério.

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o

Governo Estadual e os Governos Municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I – as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental:

II – (Dispositivo Vetado)

§ 2º A distribuição a que se refere o parágrafo anterior, a partir de 1998, deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I – 1ª a 4ª séries:

II – 5ª a 8ª séries:

III – estabelecimentos de ensino especial;

IV – escolas rurais.

§ 3º Para efeitos dos cálculos mencionados no § 1º, serão computadas exclusivamente as matrículas do ensino presencial.

§ 4º O Ministério da Educação e do Desporto – MEC realizará anualmente censo educacional, cujos dados serão publicados no **Diário Oficial** da União e constituirão a base para fixar a proporção prevista no § 1º.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de trinta dias da publicação referida no parágrafo anterior, apresentar recurso para retificação dos dados publicados.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida e operações que se detinem, exclusivamente ao finamento de projetos e programas do ensino fundamental.

Art. 3º Os recursos do Fundo previstos no art. 1º serão repassados automaticamente, para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao Fundo instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

§ 1º Os repasses ao Fundo, provenientes das participações a que se refere o art. 159, inciso I alíneas **a** e **b**, e inciso II, da Constituição Federal constarão dos orçamentos a União, dos Estados e do Distrito Federal, e serão creditados pela União e favor

dos Governos Estaduais do Distrito Federal e dos Municípios nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidas no art. 2º, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotadas para o repasse do restante destas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses ao Fundo provenientes do imposto previsto no art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, constarão dos orçamentos dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata este artigo.

§ 3º A instituição financeira, no que se refere aos recursos do disposto mencionado no § 2º, creditará imediatamente as parcelas devidas ao Governo Estadual, ao Distrito Federal e aos Municípios nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidas no art. 2º, procedendo à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos do Fundo provenientes da parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º, inciso III, serão creditados pela União, em favor dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, nas contas específicas, segundo o critério e respeitadas as finalidades estabelecidas no art. 2º observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do IPI, de que trata o art. 1º, inciso III, a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo respectivo Governo Estadual ao Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante desta transferência aos Municípios.

§ 6º As receitas financeiras provenientes das aplicações eventuais dos saldos das contas a que se refere este artigo em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da

dívida pública, junto à instituição financeira depositária dos recursos, deverão ser repassadas em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º

§ 7º Os recursos do Fundo, devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, constarão de programação específica nos respectivos orçamentos.

§ 8º Os Estados e os Municípios recém-criados terão assegurados os recursos do Fundo previstos no art. 1º a partir das respectivas instalações, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 2º

§ 9º Os Estados e os respectivos Municípios poderão, nos termos do art. 211, § 4º, da Constituição Federal, celebrar convênios para transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros nos quais estará prevista a transferência imediata de recursos do Fundo correspondentes ao número de matrículas que o Estado ou o Município assumir.

Art. 4º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta lei.

§ 1º Os Conselhos serão constituídos, de acordo com norma de cada esfera editada para esse fim:

I – em nível federal, por no mínimo seis membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Federal;
- b) o Conselho Nacional de Educação;
- c) o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED;
- d) a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- e) a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDDIME;
- f) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental; e

II – nos Estados, por no mínimo sete membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Estadual;
- b) os Poderes Executivos Municipais;
- c) o Conselho Estadual de Educação;

d) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental;

e) a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

f) a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

g) a delegacia regional do Ministério da Educação e do Desporto – MEC;

III – no Distrito Federal, por no mínimo cinco membros, sendo as representações as previstas no inciso II, salvo as indicadas nas alíneas b, e, e g.

IV – nos Municípios, por no mínimo quatro membros, representando respectivamente:

a) a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) os professores e os diretores das escolas públicas do ensino fundamental;

c) os pais de alunos;

d) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 2º Aos Conselhos incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.

§ 3º Integrarão ainda os conselhos municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os Conselhos instituídos, seja no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo a que se refere o art. 1º, ficarão, permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais, e municipais de controle interno e externo.

Art. 6º A União complementarará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior,

acrescida do total estimado de novas matrículas, observando o disposto no art. 2º § 1º, incisos I e II.

§ 2º As estatísticas necessárias ao cálculo do valor anual mínimo por aluno, inclusive as estimativas de matrículas, terão como base o censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, anualmente, e publicado no **Diário Oficial** da União.

§ 3º As transferências dos recursos complementares a que se refere este artigo serão realizadas mensalmente e diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º.

§ 4º No primeiro ano de vigência desta Lei, o valor mínimo anual por aluno, a que se refere este artigo será de R\$300,00 (trezentos reais).

§ 5º (Dispositivo Vetado)

Art. 7º Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Nos primeiros cinco anos, a contar da publicação desta lei, será permitida a aplicação de parte dos recursos da parcela de 60% (sessenta por cento), prevista neste artigo, na capacitação de professores leigos, na forma prevista no art. 9º, § 1º.

Art. 8º A instituição do Fundo previsto nesta lei e a aplicação de seus recursos não insentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade de aplicar, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista do art. 212 da Constituição Federal:

I – pelo menos 10% (dez por cento) do montante de recursos originários do ICMS, do FPE, do FPM, da parcela do IPI, devida nos termos da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e das transferências da União, em moeda, a título de desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, de modo que os recursos previstos no art. 1º, § 1º, somados aos referidos neste inciso, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), destes impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Parágrafo único. Dos recursos a que se refere o inciso II, 60% (sessenta por cento) serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamen-

tal, conforme disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta Lei dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar:

I – a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério;

II – o estímulo ao trabalho em sala de aula;

III – a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.

§ 2º Aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

§ 3º A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente da carreira conforme os novos planos de carreira e remuneração.

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:

I – efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II – apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior;

III – fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo escolar, ou para fins de elaboração de indicadores educacionais.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, ou o fornecimento de informações falsas, acarretará sanções administrativas, sem prejuízo das civis ou penais ao agente executivo que lhe der causa.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino, assim como os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal e desta lei, sujeitando-se os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados, nos termos do art. 34, inciso VII, alínea e, e do art. 35, inciso III, da Constituição Federal.



Art. 12. O Ministério da Educação e do Desporto realizará avaliações periódicas dos resultados da aplicação desta lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira realizar-se dois anos após sua promulgação.

Art. 13. Para os ajustes progressivos de contribuições a valor que corresponda a um padrão de qualidade de ensino definido nacionalmente e previsto no art. 60, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados, observado o disposto no art. 2º, § 2º, os seguintes critérios:

I – estabelecimento do número mínimo e máximo de alunos em sala de aula;

II – capacitação permanente dos profissionais de educação;

III – jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes;

IV – complexidade de funcionamento;

V – localização e atendimento da clientela;

VI – busca do aumento do padrão de qualidade do ensino.

Art. 14. A União desenvolverá política de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, acesso e permanência na escola promovidos pelas unidades federadas, em especial aquelas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 15. O Salário-Educação, prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e devido pelas empresas, na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, assim definidos no art. 12 inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas da seguinte forma:

I – Quota Federal, correspondente a um terço do montante de recursos, que será destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do ensino fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre

Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras;

II – Quotas Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental.

§ 2º (Dispositivo Vetado)

§ 3º Os alunos regularmente atendidos, na data da edição desta lei, como beneficiários da aplicação realizada pelas empresas contribuintes, no ensino fundamental dos seus empregados e dependentes, à conta de deduções da contribuição social do Salário-Educação, na forma da legislação em vigor, terão, a partir de 1º de janeiro de 1997, o benefício assegurado, respeitadas as condições em que foi concedido, e vedados novos ingressos nos termos do art. 212, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 16. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não se concebe, no mundo moderno, o desenvolvimento socioeconômico de uma nação sem o correspondente avanço do seu sistema educacional.

É fato notório que as nações de primeiro mundo são aquelas que investiram e investem sistematicamente na educação e em tecnologia, disseminando democraticamente o conhecimento para todos os segmentos da população.

A importância do ensino, ressaltada pelos sábios ao longo da História, tornou-se patente e ganhou amplas dimensões na Era Moderna com o advento das novas descobertas, com o desenvolvimento tecnológico e com o extraordinário progresso dos meios de comunicação, que fizeram do planeta, na famosa expressão do sociólogo canadense McLuhan, uma “aldeia global”.

Os exemplos de sucesso, a partir da valorização e da democratização do ensino, são incontáveis, especialmente nas últimas décadas, o que levou a Unesco a considerar este final do século XX como o período de maior expansão educacional na história mundial. O investimento na educação é o principal

fator que levará um país a patamares de crescimento econômico e de desenvolvimento tecnológico.

No Brasil, a educação tem percorrido uma trajetória de altos e baixos. Depois de passar por períodos titubeantes, na nossa história recente, o setor tem reagido com maior vigor, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, como era de se esperar que isso ocorresse, dada a formação profissional do Chefe do Poder Executivo. Por questão de justiça, devemos reconhecer também a elevada competência do Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, que, entre outras boas medidas, descentralizou a distribuição dos recursos destinados às escolas e instituiu os exames de avaliação dos cursos de níveis médio e superior.

Entretanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há que se fazer uma ressalva à atuação do Ministro e do Governo Federal como um todo, no que respeita ao ensino superior público, visto que as oportunidades de educação têm-se efetivamente expandido, mas não o suficiente e nem de forma democrática.

É notório o descaso com que o Poder Público Federal vem tratando os Estados mais distantes, menos povoados e, principalmente, de menor expressão econômica.

Tenho-me reportado com freqüência nesta tribuna à diferença de tratamento que se observa, por parte das autoridades, entre os Estados mais ricos e os mais pobres, atitude absolutamente repreensível em qualquer lugar do mundo e muito mais num país que se organiza sob o pacto federativo.

Por isso mesmo, na condição de representante do povo rondoniense, tenho denunciado esse comportamento discriminatório, lembrando que o Senado Federal é a tribuna adequada para buscar o tratamento isonômico de todas as unidades federativas.

Há dias, uma comitiva de aproximadamente 40 acadêmicos da Universidade Federal de Rondônia – Unir, veio a Brasília. Acompanhada pelo Magnífico Reitor, Ene Glória de Silveira, e pelo Diretor do **campus** de Cacoal, Professor Antônio Siviero, os universitários mantiveram contato com autoridades do Ministério da Educação para reivindicar melhores condições de ensino.

Aqueles jovens, Sr. Presidente, no verdor da sua juventude, não pleitearam quaisquer facilidades na sua vida acadêmica, nem tampouco instalações luxuosas ou equipamentos mirabolantes. Demonstrando maturidade e elevada responsabilidade, reivindicaram, unicamente,

melhores condições de ensino – especificamente, a contratação de professores efetivos para suprir uma deficiência que vem prejudicando enormemente sua formação profissional.

Antes de relatar os fatos, de forma a melhor esclarecer os nobres Pares, devo dizer que a causa dos estudantes, por sua justeza, foi também encampada por numerosos políticos da região e pela sociedade local.

Tenho em mãos, por exemplo, ofícios das Câmaras de Vereadores dos Municípios de Cacoal e de Presidente Médici solicitando apoio à causa estudantil, visto que as autoridades federais da educação têm ignorado os apelos da comunidade acadêmica, dos professores, alunos e da sociedade rondoniense.

O episódio em questão – um entre tantos que têm revelado atitude preconceituosa em relação aos Estados do Norte – resume-se no seguinte: em 1998, foi aberto concurso público para professores substitutos da Universidade Federal de Rondônia, com validade de um ano. Expirado o prazo, foi a contratação prorrogada por um ano, até abril passado, sem que nesse período se promovessem concursos outros para a contratação de professores efetivos. Expirado o prazo mais uma vez, o contrato se tornou improrrogável, o que motivou a paralisação das aulas em diversas disciplinas, dada a inexistência de outros professores para dar seqüência à atividade docente.

O quadro docente da Unir, Sr. Presidente, atende cerca de 40 alunos por professor, enquanto há universidades que atendem uma base de cinco alunos por professor. Esse esforço sobrecarrega o educador e o impede até de se reciclar, fator essencial a quem exerce a nobre tarefa da formação acadêmica

Atualmente, a Unir está desenvolvendo o Programa de Habilitação e Capacitação de Professores – PROHACAP com aproximadamente quatro mil alunos, em convênio com o Estado e Municípios de Rondônia. Em 2001, serão implantados os cursos de Medicina, Física, Química, Biologia, com vestibular já agora em julho de 2000, conforme eu próprio, desta tribuna, anunciei dias atrás. Estão ainda em fase de autorização cursos na área de Engenharia.

A Unir desenvolve também diversas pesquisas nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais e Ciências da Saúde. E, para auxiliar os professores em suas pesquisas,

dispõe de apenas quarenta bolsas para os alunos, sendo que este número é irrisório para o desenvolvimento dos trabalhos. Ainda assim, todos têm superado seus limites, apresentando resultados de boa qualidade.

A Universidade dispõe de cursos de Pós-Graduação, nos níveis de Especialização, Mestrado e Doutorado. Apesar de todas as dificuldades enfrentadas, cresceu, nesses dezoito anos de existência, em termos de qualidade, de desempenho e de retorno à sociedade. O curso de Letras de Porto Velho e o de Direito de Cacoal têm recebido o conceito “A” pelo MEC. O resultado dessa avaliação discente e da qualificação docente, apesar de todas as dificuldades por que passa aquela instituição, aponta a Universidade de Rondônia como a melhor universidade da região Norte.

O campus de Cacoal, a que me referi de início, é, disparado, o mais prejudicado entre os cinco mantidos pela Unir no interior do Estado. Na avaliação dos universitários, o problema que hoje se verifica “é consequência de decisões que visaram a dar solução paliativa, caracterizando descaso, desrespeito e irresponsabilidade para com a população de Rondônia por parte daqueles que, de direito, deveriam ter sanado essa questão com antecedência.”

A Universidade Federal de Rondônia, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mantém, além do campus de Porto Velho, cinco campi no interior do Estado, nos Municípios de Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, além do já citado campus de Cacoal. A comunidade acadêmica reivindica a contratação de 160 professores efetivos para toda a Universidade, dos quais 25 seriam lotados no campus de Cacoal, o mais atingido pela deficiência do corpo docente. Atualmente são necessários, no mínimo, 375 professores efetivos, mas apenas 265 integram o corpo docente da Unir, sendo os demais professores substitutos.

Contrapondo-se ao tratamento discriminatório e ao descaso do Governo Federal, a Unir vem fazendo um trabalho da maior seriedade, procurando, com muito esforço, compensar as graves carências que afetam o ensino superior no Estado. Assim é que o curso de Direito, um dos três mantidos pela Unir em Cacoal, juntamente com os de Administração e de Ciências Contábeis, logrou conceito “A” no Exame Nacional de Cursos, o chamado “Provão”.

Os três cursos mantidos pela Unir em Cacoal são freqüentados por 483 alunos e atendem à

demanda de vários municípios da região, como Pimenta Bueno, Ministro Andreazza e Espigão do Oeste, além de manter cursos de pós-graduação.

No entanto, por falta de professores, desde que expirou o contrato com os mestres substitutos em abril, as aulas foram paralisadas por 15 dias. De lá para cá, os cursos têm funcionado precariamente. Em alguns casos, os professores fizeram um sistema de rodízio para evitar que algumas turmas fossem prejudicadas a ponto de perder o período letivo. Além disso, sete professores estão sendo remunerados precariamente com recursos da própria UNIR, que, embora enfrentando dificuldades financeiras, assumiu esse ônus para evitar prejuízos maiores à comunidade acadêmica. Pode-se afirmar, Sr. Presidente, que o campus de Cacoal não paralisou de vez suas atividades, em grande parte, graças ao altruísmo dos professores, muitos dos quais continuaram exercendo suas atividades com uma remuneração aviltante.

A Universidade Federal de Rondônia, de uma maneira geral, tem desempenhado papel importante na formação acadêmica de nível superior na Região Norte, formando recursos humanos nas diversas áreas do conhecimento, além de investir na pesquisa, na extensão e na pós-graduação. Porém, como todas as universidades brasileiras, tem enfrentado toda sorte de dificuldades para a realização de suas ações e alcance de seus objetivos. A grande falta de professores, a necessidade de criação de novos cursos e implementação dos já existentes, a necessidade de melhorias nas instalações físicas e, ainda, a necessidade de qualificação de seu corpo docente têm deixado todos num estado de ânimo desalentador.

Não são os alunos os únicos prejudicados pelo descaso governamental, como se pode observar; e não se restringe à baixa remuneração o prejuízo do corpo docente.

Em virtude da carência de um quadro efetivo condizente com o número de alunos e com os cursos ali ministrados, os professores não podem deixar as salas de aula em busca de especialização. No entanto, o próprio Ministério da Educação exige o índice mínimo de 30% de especializações no corpo docente das universidades.

O campus de Cacoal – costuma-se dizer na região – foi construído “no braço” pela sociedade civil, em razão das dificuldades de toda ordem que se impuseram em tal empreendimento.

Professores, funcionários e alunos têm plena consciência da importância daqueles cursos, especialmente porque aquela cidade, com terras férteis e pecuária expressiva, vem se firmando como pólo de desenvolvimento regional.

Ao parabenizar a direção, o corpo docente, o quadro funcional e a comunidade estudantil pelo empenho em manter a regularidade do ensino, apesar de todas as adversidades, faço, mais uma vez, veemente apelo às autoridades do setor educacional para que abandonem definitivamente essa política discriminatória e dêem à Universidade Federal de Rondônia, em nosso Estado, a atenção que merece.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entendemos que a Universidade Federal de Rondônia precisa crescer. Mas para que isso aconteça é preciso que as lideranças políticas de Rondônia lutem por ela. É preciso, também, que as autoridades da área de educação, em especial o Ministro Paulo Renato Souza, decidam transformar as universidades federais brasileiras em verdadeiros centros de formação de mão-de-obra especializada, em competentes laboratórios de pesquisa científica e em laboratórios de excelência na área das idéias, e decidam, também, valorizar o professor universitário com salários mais dignos e decentes, para que o Brasil se transforme definitivamente num país próspero, desenvolvido e mais humano para o seu povo.

Era o que eu tinha a registrar hoje, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Hartung.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Hartung) – Com a palavra o ilustre Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ainda no apagar das luzes, porque teremos sessão até as 18 horas e 34 minutos, tenho de usar o meu tempo para falar sobre a transposição do rio São Francisco.

O drama da seca que assola periodicamente o Nordeste brasileiro é muito antigo. D. Pedro II disse, certa vez, compungido com os testemunhos que recebia do flagelo, que venderia a última jóia da Coroa para resolver definitivamente o grave problema. Desde então, não foram poucos os

projetos apresentados, atravessando os tempos, desde a Monarquia até os dias de hoje.

À proporção que a civilização aperfeiçoa a tecnologia a serviço do homem, surgem novas propostas de solução, citam-se exemplos estrangeiros, ora dos Estados Unidos, ora de Israel, mas sem levar em conta as peculiaridades do caso brasileiro.

O simpósio que a Fundação Milton Campos promoveu, dirigida pelo ilustre Senador, ex-Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, Jarbas Passarinho, a que compareci, em março deste ano, teve a virtude de colocar frente a frente os defensores da transposição parcial das águas do São Francisco para regiões que mais sofrem com a seca e aqueles que levantaram dúvida sobre a exequibilidade do projeto em estudo e defendido pelo Ministério da Integração Nacional. É unânime o desejo de socorrer os que mais sofrem no polígono das secas, pois não teria cabimento pensar que os que ponderam cautelosamente quanto à viabilidade de parte do volume do rio São Francisco para a região árida sejam insensíveis ao sofrimento de seus irmãos. Ressalta, dos trabalhos desenvolvidos no simpósio, que é fundamental tratar do assunto sem emoção, pois que é sobretudo de natureza técnica.

A pergunta é: mesmo que o volume de água do rio a ser transposto seja inferior a 3% da sua despesa fluvial é isso possível sem prejudicar as populações ribeirinhas antes e depois da captação da água a ser transposta? Não seria prioritário, ao contrário, um plano decenal de aproveitamento hídrico do Nordeste e de recuperação do rio São Francisco, afetado fortemente pelo assoramento, pela poluição devida a dejetos de 400 cidades desaguando nele, e com seu volume diminuído devido à crônica e criminosa perda de suas matas ciliares, especialmente as dos afluentes orientais? Diminuição que Sergipe aponta como responsável pela salinização da foz do rio. O custo de implantação do projeto, orçado em R\$3 bilhões, decorre de mensuração absolutamente precisa? Todas essas perguntas merecem reflexão fria, cartesiana.

Decisivo para concluir sobre a factibilidade do projeto é saber se os 3% da água a ser transposta bastam para satisfazer o Nordeste Setentrional, carente da água para as necessidades humanas e animais, em prejuízo da Bahia no tocante aos milhares de hectares a serem irrigados, e se mesmo essa quantidade relativamente pequena, uma vez desviada do curso do rio, não prejudicará o complexo

de geração de eletricidade primária de Sobradinho a Paulo Afonso e Xingó, a chamada cascata da Chesf, com a perda de, no mínimo, 200 megawatts?

Argumenta-se que a vazão média do rio passa de 2.800 metros cúbicos por segundo, mas já tem 2.100 metros cúbicos comprometidos com a produção de energia elétrica em nove hidrelétricas. Dos 700 metros cúbicos restantes, 200 servem para a irrigação existente, outros 200 se evaporam ao longo do curso, o que tornaria ridículo o volume a favorecer as regiões áridas. Ora, isso é absolutamente fundamental para a avaliação do projeto. É verdade que o Ministro Fernando Bezerra, da Integração Nacional, grande incentivador do projeto em estudo no seu Ministério, apresenta contestação a essa objeção, assegurando que, mesmo sendo 2.060 e não 2.800 metros cúbicos por segundo a vazão a partir de Sobradinho, atualmente a Codevasf só utiliza pouco mais de 100 metros cúbicos por segundo e que só no ano de 2.080 vai precisar desse restante, dos 700, o que lhe garante o excedente de 50 metros cúbicos por segundo, mais que suficientes para o que se propõe o projeto.

O fato é que os técnicos conflitam em seus números, o que deixa margem a dúvidas em relação ao objetivo pretendido. A realidade é que o rio São Francisco, desde Três Marias até Sobradinho, está degradado, física e ambientalmente, como sustenta o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, e a sua vazão firme permite duvidar da possibilidade de haver 50 metros cúbicos por segundo para a captação que leve a água a regiões semi-áridas que precisam dela para beber e usar em irrigação. Logo, a questão se prende, afinal, à baixa vazão no rio. É aí que entra a possibilidade de uma solução tranqüila e definitiva. Ela está na velha receita de tirar água de onde existe em abundância, para levá-la aonde não existe.

Temos, graças a Deus, o rio Tocantins, tão caro ao meu Pará, que fornece água para as turbinas de Tucuruí, a maior usina hidrelétrica nacional, com sua vazão de 11 mil metros cúbicos por segundo, isso para não falar do rio Amazonas, que despeja mais de 300 mil metros cúbicos de sedimentos por segundo no Oceano Atlântico. Enquanto a transposição do Amazonas só os visionários poderiam nela pensar, o Tocantins em nada prejudicaria os ribeirinhos nem a duplicação da potência instalada de Tucuruí, se desviasse de seu curso algo como 3 mil metros cúbicos por segundo para o rio São Francisco, resolvendo totalmente a pendência numérica que distancia os que se opõem ao projeto daquelas que o defendem. E mais: a água poderia ser transportada

facilmente, por gravidade, até Campina Grande, eliminando os altos custos que o projeto em estudo requer.

Edificante é a vocação do rio São Francisco, considerado pelo grande escritor brasileiro Vicente Licínio Cardoso, em seu livro clássico, como O rio da Unidade Nacional, porque teria sido responsável, já no período colonial, pela integração territorial brasileira, enquanto os vice-reinados espanhóis fragmentavam-se, gerando as muitas repúblicas sul-americanas hoje existentes.

Ora, o rio Tocantins, com o seu afluente, o Araguaia, também pode ser, pelo mesmo critério, considerado outro rio da unidade nacional, correndo desde a Serra Dourada, no Planalto Central, por mais de 2.400 km, até desaguar no meu Estado do Pará. Além do papel que desempenhou, o Tocantins é seguramente a redenção do Nordeste Setentrional.

**O Sr. Gilvam Borges** (PMDB – AP) – Senador Luiz Otávio, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (Sem Partido – PA) – Pois não, Senador Gilvam Borges.

**O Sr. Gilvam Borges** (PMDB – AP) – Eminente Senador Luiz Otávio, primeiramente, gostaria de felicitá-lo pelas palavras sábias sobre a viabilidade desse projeto tão importante para a região semi-árida do Nordeste. Quando se fala em água, fala-se em vida. Além dela, fazemos o caminho. É a água de beber, é a água que irriga. Realmente, são oportunas as considerações de V. Ex<sup>a</sup> sobre a utilização do potencial hídrico do rio Tocantins. Com certeza absoluta, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> deve calar fundo na consciência dos técnicos mobilizados nessa grande empreitada, por intermédio do nosso Ministro Fernando Bezerra, e deve ser levado muito a sério. O projeto é realmente viável, e V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PPB – PA) – Agradeço ao Senador Gilvam Borges pela participação em meu pronunciamento.

Srs. Senadores, neste momento, deixo a minha colaboração e o meu entusiasmo, não apenas pela criatividade e objetividade do projeto, mas por atender também irmãos brasileiros do Nordeste. Deixo também a minha mensagem sobre a utilização dos recursos hídricos dos rios Tocantins e Araguaia, tendo em vista a paralisação das obras das eclusas de Tucuruí, cujos recursos, alocados no Orçamento da União para este ano, foram consumidos antes de seu término. Por esse motivo, nós, representantes do Pará e da Amazônia, continuaremos apoiando projetos como o da transposição do rio São Fran-

cisco, mas não poderemos, de forma nenhuma, deixar de reivindicar o repasse de recursos para a conclusão das eclusas. Relembro ainda o compromisso assumido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso ao visitar a região, quanto à duplicação da capacidade energética daquela hidrelétrica, obra tocada com recursos do Orçamento, até porque atenderemos também outros Estados da Federação com deficiências na área de energia.

O Pará, como sempre demonstro, além de participar com mais de US\$2 bilhões por ano na balança comercial, é um Estado viável, cumpridor de seus compromissos com relação a outros Estados e até compromissos internacionais. Por isso, continuamos a exigir os recursos necessários para obras como a das eclusas de Tucuruí, que darão condições de navegabilidade aos rios, chegando próximo ao Estado de Goiás, gerando emprego e renda para a população, e para que, em última análise, o Pará continue cumprindo suas obrigações.

Eu e o Governador Almir Gabriel viajamos pelo interior do Estado praticamente em todos os finais de semana. Estivemos em 14 Municípios, como por exemplo Eldorado dos Carajás, Canaã do Norte e Marabá, levando recursos da privatização da Vale do Rio Doce, ainda do Fundo Vale, com a participação do Governo do Estado do Pará. Mais de R\$27 milhões foram distribuídos para a área social e para a geração de emprego e renda a Municípios como Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Dom Eliseu, Itupiranga, Água Azul do Norte, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia e o nosso querido Município de Parauapebas, centro do Projeto Carajás, da Mina de Carajás, da Vale do Rio Doce, modelo para o País pela administração séria e competente, que faz com que os Municípios paraenses e, por conseqüência, o Estado do Pará tenham nova cara.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Hartung) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2000**

**Estabelece a obrigatoriedade da consolidação de todas as dívidas municipais a fim de constituir o Fundo Nacional de Extinção de Endividamento e dá outras providências.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Ficam os municípios obrigados a levantar todos os seus passivos que constituam dívida consolidada.

Parágrafo único. Todos os dados deverão ser validados pelos Tribunais de Contas dos Municípios ou Tribunais de Contas Estaduais.

Art. 2º Fica o Governo Federal autorizado a securitizar todas as dívidas apuradas segundo o artigo anterior, repactuando-as com cada município.

§ 1º Caberá ao Governo Federal, a partir de lei ordinária, definir as condições financeiras da repactuação, as quais terão como parâmetro as condições financeiras da renegociação dos Estados e do Distrito Federal, bem como o processo de securitização.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar Fundo Nacional de Extinção do Endividamento, de natureza contábil a fim de administrar o processo de securitização das dívidas municipais.

Art. 3º Ficam excluídos dos benefícios desta lei todos os municípios detentores de dívida mobiliária que renegociaram as suas dívidas nos anos de 1999 e 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A Lei de Responsabilidade Fiscal constitui-se, indubitavelmente, em inovação de nossa ordem econômico-institucional da maior importância. De fato, a implementação da referida lei permitirá o equilíbrio estrutural das contas públicas, de maneira a permitir não só o crescimento econômico mas a viabilidade das futuras gestões estaduais e municipais.

Entretanto, a efetividade da supracitada lei somente será total se permitir que os chamados “esqueletos” fiscais sejam todos identificados e isolados das contas públicas. Este fato é muito mais grave quando analisamos a questão dos Municípios.

O objetivo do presente projeto de lei é permitir que os municípios possam tornar os seus balanços realistas, explicitando passivos que têm origem em administrações anteriores. Ora, a recente renegociação das dívidas municipais beneficiou os municípios que tinham débitos financeiros, principalmente os grandes municípios.

Assim, os municípios que não conseguiram renegociar o conjunto de suas dívidas ficaram prejudicados, entretanto nesta nova fase de estabilidade fiscal de maneira precária e

desequilibrada, prejudicando os serviços públicos e comunitários.

Com o projeto por mim apresentado, busco permitir a securitização destas dívidas, “limpando” definitivamente os passivos implícitos que existem nas contas públicas municipais.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2000. – Senador **Osmar Dias**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última, a decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Hartung) – O projeto de lei do Senado, que acaba de ser lido, será publicado e remetido às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Hartung) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente e Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tive a oportunidade de participar da abertura da V Conferência Municipal de Aracati, no Estado do Ceará, ocorrida no último 3 de junho p. passado.

Aproveito para trazer a esta Casa Legislativa minha contribuição ao referido evento, onde tratei de questões sobre controle social:

### **I – Controle Social**

Controle social consiste na participação da sociedade em tomadas de decisões fundamentais visando ao interesse geral e ao pleno exercício da cidadania. Engloba vários campos: saúde, educação, meio ambiente e outros mais dirigido a uma melhor qualidade de vida e uma consciência plena da participação do indivíduo na sociedade. Pode ser exercido de diversas formas, inclusive por intermédio de entidades assistenciais e associações de moradores, onde os problemas locais são discutidos em comum, para encontro de uma solução que beneficie o maior número possível de pessoas. Nesse sentido, é importante a participação dos moradores, dos sindicatos e dos representantes do governo local a fim de que todos tenham voz ativa e juntos encontrem a melhor maneira de trabalhar em prol da comunidade.

O controle social é o poder legítimo utilizado pela população para fiscalizar a ação dos governantes, indicar soluções e criar planos e

políticas em todas as áreas de interesse social. Imprime visibilidade aos, movimentos sociais e cria a democracia participativa. Assoia-se às decisões tomadas pelo Estado para o proveito geral.

### **II – Histórico**

Os primórdios do controle social situam-se após a Revolução Industrial, quando a população das cidades maiores lutou por transporte, saúde, comunicação e abastecimento, conseguindo vitórias como instalação de esgotos, iluminação pública, abastecimento de água e vigilância sanitária, entre outras melhorias. Era uma forma de controle social, em que o usuários reclamavam do poder público o que tinham direito lhes era negado.

Reivindicações e protesos da população conseguiram, na área de saúde, diminuir a mortalidade, no século passado, graças a um movimento conhecido como Revolução vital. Foi o controle social responsável em grande parte por essa conquista. A reforma sanitária e a adoção de medidas preventivas, exigidas pela sociedade, trouxeram uma qualidade melhor de vida para os povo, especialmente para os que viviam na Inglaterra e nos Estados Unidos, no início do século passado.

No Brasil, o controle social começou a ser exercido nas décadas de 70 e 80, quando surgiram reivindicações por melhoria de equipamentos e propugnou-se por maior número de profissionais de saúde nos bairros periféricos dos grandes centros urbanos, a fim de melhorar a miserável vida dos habitantes locais.

### **III – Sistema de Saúde no Brasil**

A Constituição de 1988 trouxe modificações decisivas para o sistema de saúde no Brasil. Encarando a saúde como direito de todos o dever do Estado, deu universalidade ao sistema de saúde, que deve ser único e igual a todos, de fácil acesso, gratuito e de boa qualidade. Estabeleceu, ainda, a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Constituição Federal, as Constituições Estaduais, as Leis Orgânicas dos Municípios, as Leis nº 8.080 (Lei Orgânica da Saúde) e nº 8.142 (participação da comunidade na gestão do SUS) de 1990 trouxeram a oportunidade para a população organizada decidir, fiscalizar e controlar os rumos do sistema de saúde pública.

A descentralização dos serviços de saúde, com direção única em cada esfera do governo, também foi

prevista na Constituição, ao lado da garantia do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais e da participação da sociedade.

Em 1990, a Lei nº 8.142 criou a hierarquia dos órgãos de saúde, visando ao cumprimento das determinações constitucionais. Assim, a Conferência de Saúde, de caráter consultivo, é o órgão principal que deverá se reunir de quatro em quatro anos, com a representação dos vários segmentos da sociedade e com a finalidade de avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.

Em seguida, os Conselhos de Saúde, estaduais e municipais, de caráter deliberativo, constituem órgãos colegiados compostos por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, com a finalidade de formular estratégias e controlar a execução das políticas de saúde na área correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Seu mecanismo participativo permite-lhes intervir nas políticas sociais e, via de consequência, no desenvolvimento social.

#### **IV – Conselhos Municipais de Saúde**

Os Municípios organizaram seus Conselhos Municipais de Saúde por intermédio de leis que previrem e definirem os objetivos e as competências dos Conselhos, bem como sua composição, estrutura e funcionamento. A composição do Conselho é paritária em relação à população, que tem, obrigatoriamente, 50% de representação, ou seja, metade dos assentos do Conselho. A outra metade é composta por: 25% de trabalhadores de saúde, 12,5% de representantes do Governo e 12,5% de prestadores de serviços de saúde.

Nos Municípios em que a população envolveu-se na aprovação do projeto de lei, os Conselhos foram constituídos de forma mais consoante com as aspirações dos habitantes locais, com ampla autonomia. Os membros do Conselho são escolhidos por eleição, convocada por edital publicado pelo Prefeito. O Executivo Municipal indica seus membros. Os representantes dos prestadores de serviços de saúde são eleitos ou indicados em reunião plenária e os nomes escolhidos e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde. Em assembléia geral da categoria, são eleitos os representantes dos profissionais ou servidores da saúde, cujos nomes também são encaminhados à Secretaria de saúde. Já

os representantes da sociedade são eleitos em assembléia geral das entidades populares: associações de moradores, conselhos comunitários, sindicatos, associações de trabalhadores, grupos de pastoral organizados e demais entidades da sociedade civil voltadas para a organização dos usuários do SUS ou de natureza similar.

Nos Municípios onde as regras foram respeitadas, o Regimento Interno foi elaborado pelos primeiros membros eleitos. Dele constam a natureza e a finalidade do Conselho, suas competências, sua organização e seu funcionamento. Dessa forma, ficou garantido o controle social efetivo e continuado das políticas de saúde, com participação plena e consciente da sociedade.

Tais Conselhos, instâncias colegiadas, atuam na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, traçam diretrizes, aprovam planos de saúde fiscalizam a movimentação de recursos repassados às Secretarias de Saúde ou Fundos de Saúde. Sua finalidade principal consiste na participação social na gestão do sistema unificado de saúde. Podem servir de instrumento para o recebimento de reclamações, gerando publicitação e transparência aos atos relativos à saúde.

#### **V – Finalidades do Controle Social de Saúde**

O controle social facilita a fiscalização das verbas destinadas à saúde, impedindo a má utilização de recursos e a corrupção. A adoção de políticas públicas ordenadas, o planejamento coerente com as necessidades locais, a boa qualificação dos profissionais do setor, o uso adequado de técnicas e equipamentos, uma correta normatização dos processos de produção e racionais aquisição e financiamento de materiais e serviços são formas capazes de melhorar o serviço de saúde de qualquer município, e fáceis de serem adotadas, desde que o controle social esteja sendo exercido corretamente.

A fiscalização sobre a corrupção pode e deve ser feita como forma de controle social. Os membros do Conselho Municipal de Saúde estão obrigados a conferir os atendimentos ambulatoriais e hospitalares do município, impedindo que profissionais ou hospitais inescrupulosos cobrem por serviços não prestados, conforme descrição dos laudos. Só assim os repasses financeiros globais, destinados aos municípios, de acordo com sua população e com a média histórica de suas necessidades, poderão dar resultados positivos. Obrigatória que foi, a instalação



dos Conselhos Municipais de Saúde nem sempre funciona na prática. Muitos prefeitos não tiveram interesse, pois seu funcionamento amplo limitaria sua interferência na política de saúde local e no repasse de verbas. Sem falar nos Chefes de Executivo que se arvoram em nomear a representação popular, a fim de não terem diminuída a sua influência. Essa situação, infelizmente, ainda persiste em grande número de municípios brasileiros. Aqueles que conseguiram exercer um efetivo controle social encontram-se em excelente situação, com um atendimento adequado a todos os municípios na área de saúde.

Além das tarefas já mencionadas, o controle social de saúde pode manifestar-se de outras formas, sempre em auxílio da população local. Relacionando-se com outros serviços de controle, principalmente escolas, igrejas, obras assistenciais e sistemas jurídico-policiais, pode ajudar em problemas mórbidos ou que contribuam para a morbidade como o uso de drogas, as doenças comportamentais, a prática de abortos, a prostituição de menores, a fome e a miséria.

Os Conselhos de Saúde são os únicos órgãos controladores das atividades do SUS. Sua mera existência não garante um perfeito controle social da saúde. Entretanto, podem propor políticas públicas de interesse da população, controlá-las e avaliá-las. Devem agir procurando soluções mais democráticas, mais abertas em benefício da população, pois hoje não se justifica a permanência de políticas praticadas por setores fechados e manipulados por uma minoria da população.

## **VI – Direitos do Paciente**

A Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo publicou uma cartilha sobre os direitos constitucionais dos pacientes, ensinando-lhes a forma de exercê-los. Essa é uma forma de controle social a ser exercida pelo paciente e seus familiares. Informa, minuciosamente, por meio de 35 itens, todos os direitos que tem o paciente quando procura serviços de saúde, desde o atendimento humano, atencioso e respeitoso até os direitos referentes ao diagnóstico e tratamento.

O direito à saúde, tal como defendido na reforma sanitária, engloba apoio, participação e pressão dos setores populares. O sujeito-usuário tem direito a participar de todas as fases da implantação do sistema de saúde em seu município. Quer como cidadão, quer como paciente ou usuário. É preciso ter

sempre em mente que saúde é direito, uma conquista social e que o cidadão é o centro do processo de avaliação dos serviços e das ações de saúde. Mesmo na situação de desigualdade social que impera no País, a nova concepção de saúde, estabelecida na Constituição de 1988, constitui um avanço no campo da exclusão social. Infelizmente, na prática, a lei, em muitas localidades, está bem mais avançada do que a realidade.

A atual legislação sobre o assunto contém dispositivos relativos à vigilância sanitária, epidemiológica e do trabalhador e à descentralização do comando do sistema, exigindo a participação popular e sindical na gestão do sistema de saúde, em seus vários níveis. Nova cultura na área leva-nos a uma política democrática de respeito a todos os sujeitos envolvidos. A presença da população na área de saúde é forma de exercício da democracia direta, pois o controle social, institucionalizado é, não só desejável, como legítimo.

Entretanto, é preciso cuidado na operação do controle social. Muitas vezes, a representatividade popular é frágil, mal informada, incapaz de argumentar contra decisões de autoridades maiores, e acaba por consentir em ações nem favoráveis aos representados. O espaço não pode ser ocupado pelas autoridades, mas deve sê-lo pelo povo. Essa a intenção do legislador ao estabelecer a representação paritária: 50% dos membros dos Conselhos de Saúde devem ser eleitos em assembleias de classes, a fim de que a representação seja legítima e significativa dos anseios populares.

Para que o controle social seja exercido de fato é preciso que se institucionalize, que tenha um padrão de representatividade na construção, operação e gestão das políticas sociais, especialmente nas de saúde. Por outro lado, os novos parceiros – representantes da população local – devem agir no sentido de ampliar a democracia política e a democracia social, hoje uma exigência da sociedade brasileira, mais conscientizada da necessidade de diminuir as desigualdades sociais que por tantos anos imperam no País. Ao controle social cabem as negociações com as autoridades e a abertura de acesso a todos.

## **VII – Ética no Controle Social da Saúde**

Apesar de todos os esforços feitos por governos e população, a situação da saúde no Brasil ainda é

lamentável. A Lei pode ser favorável ao cidadão, mas a sua aplicação ainda está longe de ser razoável. A exclusão social, com a marginalização de imensas camadas da população faz que a grande maioria dos brasileiros não tenha acesso sequer a condições dignas de vida.

O princípio da justiça distributiva exige a equidade na distribuição de recursos, nem sempre suficientes para satisfazer às necessidades da população. As políticas públicas devem estar voltadas para o cidadão, procurando a melhor forma de atendê-lo, especialmente quando se trata de saúde. Em consequência, é imprescindível a participação dos interessados na elaboração de políticas sociais. Pelos dispositivos constitucionais o cidadão tem, hoje, o dever ético de participar da tomada de decisões na feitura de políticas públicas.

No caso da saúde, o controle social é de suma importância, pois não seriam éticas ações e decisões adotadas em função de interesses econômicos ou profissionais, sem a participação popular. A coletividade, no caso, está obrigado a tomar parte no processo decisório e, no final, partilhar a responsabilidade. É preciso que haja eficácia na participação popular a fim de que sejam reais as conquistas nas políticas de saúde. Os Conselhos de Saúde estão obrigados a deliberar. Não podem e não devem agir como meros órgãos consultivos. É necessária sua interferência eficaz no estabelecimento de decisões sobre a política local de saúde.

### VIII – Situação Atual

Embora o controle social já fosse exercido no Brasil nas décadas de 70 e 80 por entidades assistenciais e por alguns serviços de saúde, só depois da Constituição de 1988 passou a ser exercido de fato. Ainda estamos longe de atingir a situação de países do Primeiro Mundo, onde o Estado se preocupa em prestar contas à sociedade, procurando agir em sintonia com suas reivindicações e necessidades. De qualquer forma, porém, estamos dando os primeiros passos fortalecendo a relação cidadão-governo, onde o primeiro exige do segundo o cumprimento de suas obrigações para com a coletividade.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Hartung) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de

amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

– 1–

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2000  
(Em regime de urgência – art. 336, II, do  
Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 310, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 543, de 2000, Relator ad hoc: Senador Geraldo Althoff, com voto contrário do Senador Lauro Campos e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP, destinada ao financiamento de importação de 8 (oito) helicópteros “COUGAR” e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter S.A.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2–

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 2000  
(Em regime de urgência-art. 336, II, do  
Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 288, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 544, de 2000, Relator ad hoc: Senador Ramez Tebet, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 31 de maio último, quando foi aprovado o Requerimento nº 281, de 2000, solicitando que sobre a matéria, fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1999 (nº 990/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs 515 e 516, de 2000, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Pontes.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 78, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda. atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.043, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 203, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequên-

cia modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 983, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 33, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2000 (nº 282/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 494, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Jefferson Peres.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 79, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000 (nº 216/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Feijó, Estado do Acre, tendo

Parecer favorável, sob nº 549, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Tião Viana, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 277, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 277, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2000, de sua autoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Hartung) – Está encerrada a sessão.

## **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

### **AVISO**

O Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa, lembra que o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convocou, durante a reunião do Conselho realizada em 31 de maio último, reunião desse Órgão para o dia 14 de junho do corrente ano, quarta-feira, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do Parecer do Senador Jefferson Péres, Relator da Representação nº 02, de 1999

Brasília, 2 de junho de 2000

**Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

# Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária em 6 de junho de 2000

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 272-A/2000, de 18 de maio último, informando os procedimentos adotados para disponibilização das informações referentes ao Requerimento nº 341, de 1999, do Senador Moreira Mendes, que está determinando ao Banco do Brasil que proceda à disponibilização do solicitado no referido Requerimento. Ressalta que as informações têm caráter reservado.

Os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na SGM aguardando as informações.

#### AVISO

#### DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 3.091/2000, de 26 de maio último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 116, de 1996, do Senador Ney Suassuna.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento volta ao Arquivo.

#### MATÉRIA RECEBIDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1989 (Nº 189/91, naquela Casa)

**Dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes a depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece normas para o destino final dos rejeitos radioativos produzidos em território nacional, incluídos a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes aos depósitos radioativos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, adotar-se-á a nomenclatura técnica estabelecida nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Art. 2º A União, com base nos arts. 21, inciso XXIII, e 22, inciso XXVI, da Constituição Federal, por meio da CNEN, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, modificada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, é responsável pelo destino final dos rejeitos radioativos produzidos em território nacional.

Art. 3º São permitidas a instalação e a operação dos seguintes tipos de depósitos de rejeitos radioativos:

- I – depósitos iniciais;
- II – depósitos intermediários;
- III – depósitos finais.

Art. 4º Os depósitos iniciais, intermediários e finais serão construídos, licenciados, administrados e operados segundo critérios, procedimentos e normas estabelecidos pela CNEN, vedado o recebimento nos depósitos finais de rejeitos radioativos na forma líquida ou gasosa.

§ 1º Os depósitos iniciais utilizados para o armazenamento de rejeitos nas instalações de extração ou de beneficiamento de minérios poderão ser convertidos em depósitos finais, mediante expressa autorização da CNEN.

§ 2º Nos casos de acidentes radiológicos ou nucleares, excepcionalmente, poderão ser construídos depósitos provisórios, que serão desativados, com a transferência total dos rejeitos para depósito intermediário ou depósito final, segundo critérios, procedimentos e normas especialmente estabelecidos pela CNEN.

## CAPÍTULO II

### **Da seleção de locais para depósitos de rejeitos radioativos**

Art. 5º A seleção de locais para depósitos iniciais obedecerá aos critérios estabelecidos pela CNEN para a localização das atividades produtoras de rejeitos radioativos.

Art. 6º A seleção de locais para instalação de depósitos intermediários e finais obedecerá aos

critérios, procedimentos e normas estabelecidos pela CNEN.

Parágrafo único. Os terrenos selecionados para depósitos finais serão declarados de utilidade pública e desapropriados pela União, quando já não forem de sua propriedade.

Art. 7º Fica proibido o depósito de rejeitos de quaisquer naturezas nas ilhas oceânicas, na plataforma continental e nas águas territoriais brasileiras.

## CAPÍTULO III

### **Da construção de depósitos de rejeitos radioativos**

Art. 8º O projeto, a construção e a instalação de depósitos iniciais de rejeitos radioativos são de responsabilidade do titular da autorização outorgada pela CNEN para operação da instalação onde são gerados os rejeitos.

Art. 9º Cabe à CNEN projetar, construir e instalar depósitos intermediários e finais de rejeitos radioativos.

Parágrafo único. Poderá haver delegação dos serviços previstos no **caput** a terceiros, mantida a responsabilidade integral da CNEN.

## CAPÍTULO IV

### **Do Licenciamento e da Fiscalização dos Depósitos**

Art. 10. A responsabilidade pelo licenciamento de depósitos iniciais, intermediários e finais é da CNEN no que respeita especialmente aos aspectos referentes ao transporte, manuseio e armazenamento de rejeitos radioativos e à segurança e proteção radiológica das instalações, sem prejuízo da licença ambiental e das demais licenças legalmente exigíveis.

Art. 11. A fiscalização dos depósitos iniciais, intermediários e finais será exercida pela CNEN, no campo de sua competência específica, sem prejuízo do exercício por outros órgãos de atividade de fiscalização

## CAPÍTULO V

### **Da Administração e Operação dos Depósitos**

Art. 12. Constituem obrigações do titular da autorização para operar a atividade geradora dos rejeitos a administração e a operação de depósitos iniciais.

Art. 13. Cabe à CNEN a administração e a operação de depósitos intermediários e finais.

Parágrafo único. Poderá haver delegação dos serviços previstos no **caput** a terceiros, mantida a responsabilidade integral da CNEN.

#### CAPÍTULO VI Da Remoção dos Rejeitos

Art. 14. A remoção de rejeitos de depósitos iniciais para depósitos intermediários ou de depósitos iniciais para depósitos finais é da responsabilidade do titular da autorização para operação da instalação geradora dos rejeitos, que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes.

Parágrafo único. A remoção de rejeitos prevista no **caput** será sempre precedida de autorização específica da CNEN.

Art. 15. A remoção de rejeitos dos depósitos intermediários para os depósitos finais é de responsabilidade da CNEN, que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes.

Parágrafo único. Poderá haver delegação do serviço previsto no **caput** a terceiros, mantida a responsabilidade integral da CNEN.

#### CAPÍTULO VII Dos Custos dos Depósitos de Rejeitos Radioativos

Art. 16. O titular da autorização para a operação da instalação geradora de rejeitos arcará integralmente com os custos relativos à seleção de locais, projeto, construção, instalação, licenciamento, administração, operação e segurança física dos depósitos iniciais.

Art. 17. A CNEN arcará com os custos relativos à seleção de locais, projeto, construção, instalação, licenciamento, administração, operação e segurança física dos depósitos intermediários e finais.

Parágrafo único. A CNEN poderá celebrar com terceiros convênios ou ajustes de mútua cooperação relativos à efetivação total ou parcial do que trata o **caput**, não se isentando, com isso, de sua responsabilidade.

Art. 18. O serviço de depósito intermediário e fiscal de rejeitos radioativos terá seus respectivos custos indenizados à CNEN pelos depositantes, conforme tabela aprovada pela Comissão Deliberativa da CNEN, a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no **Diário Oficial** da União.

§ 1º Para a elaboração da tabela referida no **caput** a Comissão Deliberativa levará em conta, entre outros, os seguintes fatores:

- I – volume a ser depositado;
- II – ativo isotópico do volume recebido;
- III – custo de licenciamento, de construção, da operação, de manutenção e da segurança física do depósito.

§ 2º Ficam dispensados do pagamento dos custos de que trata o **caput** os projetos vinculados à Defesa Nacional.

#### CAPÍTULO VIII Da Responsabilidade Civil

Art. 19. Nos depósitos iniciais, responsabilidade civil por danos radiológicos pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos neles depositado, independente de culpa ou dolo, é do titular da autorização para operação daquela instalação.

Art. 20. Nos depósitos intermediários e finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos neles depositados, independente de culpa ou dolo, é da CNEN.

Art. 21. No transporte de rejeitos dos depósitos iniciais para os depósitos intermediários ou de depósitos iniciais para os depósitos finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos é do titular de autorização para operação da instalação que contém o depósito inicial.

Art. 22. No transporte de rejeitos dos depósitos intermediários para os depósitos finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos é da CNEN.

Parágrafo único. Poderá haver delegação do serviço previsto no **caput** a terceiros, mantida a responsabilidade integral da CNEN.

#### CAPÍTULO IX Das Garantias

Art. 23. As autorizações para operação de depósitos iniciais, intermediários ou finais condicionam-se à prestação das garantias previstas no art. 13 da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977.

Art. 24. Para a operação e o descomissionamento de depósitos iniciais e de intermediários e finais, caso estes estejam sendo operados por terceiros, o titular da autorização para operação da instalação deverá oferecer garantia para cobrir as indenizações por danos radiológicos causados por rejeitos radioativos.

Art. 25. Nos depósitos intermediários e finais, caso sejam operados por terceiros, consoante o art. 13 desta lei, o prestador de serviços deverá oferecer garantia para cobrir as indenizações por danos radiológicos.

#### CAPÍTULO X

##### **Dos Direitos sobre os Rejeitos Radioativos**

Art. 26. Pelo simples ato e entrega de rejeitos radioativos para armazenamento nos depósitos intermediários ou finais, o titular da autorização para operação da instalação geradora transfere à CNEN todos os direitos sobre os rejeitos entregues.

#### CAPÍTULO XI

##### **Dos Depósitos Provisórios**

Art. 27. Nos casos de acidentes nucleares ou radiológicos, a CNEN, a seu exclusivo critério, considerando a emergência enfrentada, poderá determinar a construção de depósitos provisórios para o armazenamento dos rejeitos radioativos resultantes.

Art. 28. A seleção do local, projeto, construção, operação e administração dos depósitos provisórios, ainda que executadas por terceiros devidamente autorizados, são de exclusiva responsabilidade da CNEN.

§ 1º A fiscalização dos depósitos provisórios será exercida pela CNEN, no campo de sua competência específica, sem prejuízo do exercício por outros órgãos de atividade de fiscalização prevista em lei.

§ 2º Os custos relativos aos depósitos provisórios, inclusive os de remoção de rejeitos e descomissionamento, são de responsabilidade da CNEN.

Art. 29. No caso de acidentes nucleares ou radiológicos que exijam a construção de depósitos provisórios, o Poder Executivo deverá consignar crédito extraordinário à CNEN para fazer face às despesas decorrentes da construção dos depósitos provisórios.

Art. 30. O Estado em cujo território ocorrer o acidente e conseqüente instalação do depósito provisório será responsável pelo fornecimento de guarda policial para a garantia da segurança física e inviolabilidade do referido depósito.

Art. 31. A responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos nos depósitos provisórios ou durante o transporte do local do acidente para o

depósito provisório e deste para o depósito final é da CNEN.

Parágrafo único. A responsabilidade civil pelos danos radiológicos causados por rejeitos armazenados em depósito provisório decorrente de falha na segurança física é do Estado.

#### CAPÍTULO XIII

##### **Disposições Gerais**

Art. 32. A responsabilidade civil por danos decorrentes das atividades disciplinadas nesta lei será atribuída na forma da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977.

Art. 33. Fica assegurado à CNEN o direito de regresso em relação a prestadores de serviço na hipótese de culpa ou dolo destes.

Art. 34. Os municípios que abriguem depósitos de rejeitos radioativos, sejam iniciadas, intermediários ou finais, receberão mensalmente compensação financeira.

§ 1º A compensação prevista no **caput** deste artigo não poderá ser inferior a dez por cento dos custos pagos à CNEN pelos depositantes de rejeitos nucleares.

§ 2º Caberá à CNEN receber e transferir aos municípios mensalmente os valores previstos neste artigo, devidos pelo titular da autorização para operação da instalação geradora de rejeitos.

§ 3º Nos depósitos iniciais e intermediários, onde não haja pagamentos previstos no § 1º deste artigo, o titular da autorização da operação da instalação geradora de rejeitos pagará diretamente a compensação ao município, em valores estipulados pela CNEN, levando em consideração valores compatíveis com a atividade da geradora e os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 18 desta lei.

Art. 35. Os órgãos responsáveis pela fiscalização desta lei enviarão anualmente ao Congresso Nacional relatório sobre a situação dos depósitos de rejeitos radioativos.

Art. 36. Fica proibida a importação de rejeitos radioativos.

#### CAPÍTULO XIII

##### **Disposições Transitórias**

Art. 37. A CNEN deverá iniciar estudos para a seleção de local, projeto, construção e licenciamento para a entrada em operação, no mais curto espaço de tempo tecnicamente viável, de um depósito final de rejeitos radioativos em território nacional.



Parágrafo único. Para atingir o objetivo fixado no **caput**, a CNEN deverá receber dotação orçamentária específica.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar no prazo de noventa dias projeto de lei para criação do Fundo de Gestão de Rejeitos Nucleares, visando a manutenção dos depósitos e pagamentos de compensação a municípios no período após o encerramento da operação das instalações geradoras de rejeitos.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL  
APROVADO PELO SENADO FEDERAL

**Dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a remuneração, a responsabilidade civil e as garantias dos depósitos de rejeitos radioativos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta lei, adotar-se-á as seguintes definições:

I – Rejeito Radioativo (ou simplesmente rejeito) – qualquer material resultante de atividades humanas, que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção, de acordo com norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para o qual a reutilização é imprópria ou ainda não prevista.

II – Material radioativo – material que contém elementos emissores de radiação ionizante.

III – Material Nuclear – urânio, plutônio, tório ou outros elementos que venham assim ser considerados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, sob qualquer forma, presos ou incorporados em outros materiais.

IV – Depósito Inicial – local destinado ao armazenamento temporário de rejeitos radioativos, no espaço físico da instalação onde estes rejeitos tenham sido gerados.

V – Depósito Final – instalação destinada a receber os rejeitos radioativos para armazenamento permanente.

VI – Depósito Provisório – instalação destinada ao armazenamento temporário de rejeitos radioativos gerados em locais onde ocorreram acidentes envolvendo materiais radioativos.

VII – Instalação Nuclear (ou simplesmente instalação) – instalação na qual o material nuclear é produzido, processado, reprocessado, utilizado, manuseado ou estocado em quantidades relevantes, na forma da regulamentação adotada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, sendo compreendidos nesta definição:

a) o reator nuclear;

b) usina que utilize combustível nuclear para produção de energia térmica ou elétrica para fins industriais;

c) fábrica ou usina para produção ou tratamento de materiais nucleares, integrante do ciclo do combustível nuclear;

d) usina de reprocessamento de combustível nuclear irradiado;

e) depósito e materiais nucleares, não incluindo o local de armazenamento temporário usado durante transporte.

VIII – Instalação Radioativa (ou simplesmente instalação) – estabelecimento ou instalação onde se produzem, utilizam, transportam ou armazenam fontes de radiação, sendo excetuados desta definição:

a) as instalações nucleares;

b) os veículos transportadores de fontes de radiação quando estas não são parte integrante dos mesmos.

IX – Titular de Licença ou Operador – pessoa física ou jurídica devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para operar uma instalação radioativa ou nuclear.

X – Dano Radiológico – dano pessoal ou material produzido como resultado direto ou indireto das propriedades radioativas, da sua combinação com as propriedades tóxicas ou com outras características dos materiais radioativos.

Art. 2º Dois tipos de depósitos de rejeitos radioativos poderão ser utilizados em território nacional: os depósitos iniciais e os depósitos finais.

§ 1º Nos casos de acidentes nuclear ou radioativo, excepcionalmente, poderão ser construídos depósitos provisórios, os quais deverão ser completamente desativados, com a remoção completa dos rejeitos, num prazo máximo de dois anos após o acidente.

§ 2º Os depósitos iniciais utilizados para o armazenamento de rejeitos nas instalações de extração ou de beneficiamento de minério poderão ser convertidos em depósitos finais, observados os

critérios, responsabilidades e procedimentos pertinentes, na forma do Regulamento.

Art. 3º Os depósitos iniciais e finais deverão ser construídos, licenciados e operados de acordo com critérios de segurança definidos em função do tipo de rejeito radioativo a ser armazenado.

§ 1º Os critérios de segurança aplicáveis nos depósitos iniciais e finais serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma do Regulamento.

§ 2º Para efeito de armazenamento, os rejeitos radioativos deverão ser classificados de acordo com suas características físico-químicas, radiológicas e radiotóxicas, na forma do Regulamento.

§ 3º Não serão aceitos para armazenamento, em depósitos finais, rejeitos radioativos na forma líquida ou gasosa.

Art. 4º A seleção de locais para depósitos iniciais deverá obedecer os critérios de localização utilizados para a instalação produtora dos rejeitos radioativos.

Art. 5º A seleção de locais para depósitos finais deverá consistir de cinco etapas principais, definidas mediante a aplicação sucessiva de critérios restritivos e de complexidade crescente, na forma do Regulamento.

§ 1º As etapas do processo de seleção de locais para construção de depósitos finais são as seguintes:

- a) identificação de região de interesse;
- b) identificação de áreas preliminares;
- c) identificação de áreas potenciais;
- d) identificação de locais candidatos;
- e) escolha do local do depósito.

§ 2º Os critérios e estudos técnicos que deverão ser realizados em cada uma destas etapas dependerão do tipo de rejeito a ser armazenado e das características dos locais em estudo, na forma do Regulamento.

§ 3º Os depósitos finais deverão ser localizados em terrenos de propriedade pública, desapropriados e transferidos para o patrimônio da União.

§ 4º A seleção de locais para localização de depósitos finais será feita sob a coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com o conhecimento do Conselho Superior de Política Nuclear e com a participação de representantes dos Poderes Executivos dos estados e municípios envolvidos, na forma do Regulamento.

Art. 6º É proibido o armazenamento de rejeitos de qualquer natureza nas ilhas oceânicas, na

plataforma continental e nas águas territoriais brasileiras.

Art. 7º O projeto, a construção e a instalação de depósitos iniciais de rejeitos radioativos são de responsabilidade do titular da licença ou operador da instalação onde são gerados os referidos rejeitos.

Art. 8º O projeto, a construção e a instalação de depósitos finais de rejeitos radioativos são da responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. Os depósitos finais integram o patrimônio da União.

Art. 9º Os depósitos iniciais e finais de rejeitos são considerados instalações nucleares ou radioativas de acordo com os itens VII e VIII do art. 1º desta lei.

Art. 10. O licenciamento de depósitos iniciais e finais deverá seguir os mesmos critérios, normas e procedimentos estabelecimentos para instalações nucleares ou radioativas.

Art. 11. A responsabilidade pelo financiamento de depósitos iniciais e finais é da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. No licenciamento de depósitos finais deverá ser ouvido o órgão federal de controle do meio ambiente, na forma do Regulamento.

Art. 12. A fiscalização dos depósitos iniciais e finais deverá ser feita pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, pelo órgão federal de controle do meio ambiente e por órgãos dos governos estadual e municipal da região do depósito, designados para esse fim, na forma do Regulamento.

§ 1º A coordenação do programa de fiscalização caberá à Comissão Nacional de Energia Nuclear.

§ 2º Para fins de fiscalização, os técnicos dos órgãos estaduais e municipais designados terão livre acesso aos depósitos iniciais e finais de rejeitos radioativos.

§ 3º Para fins de licenciamento e fiscalização, os técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear e do órgão federal de controle do meio ambiente terão livre acesso a quaisquer depósitos de rejeitos radioativos.

Art. 13. A administração e operação de depósitos iniciais e finais é de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

Parágrafo único. O titular de licença, operador, concessionário ou permissionário dos depósitos de rejeitos deverá ser credenciado pela Comissão

Nacional de Energia Nuclear, na forma do Regulamento.

Art. 14. A remoção de rejeitos dos depósitos iniciais é de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

§ 1º Para remoção dos rejeitos, o titular da licença, operador, concessionário ou permissionário deverá solicitar autorização à Comissão Nacional de Energia Nuclear.

§ 2º Após o recebimento da solicitação, a Comissão Nacional de Energia Nuclear deverá fornecer a autorização para a remoção dos rejeitos, em prazo estabelecido na forma do Regulamento.

§ 3º Os requisitos de segurança a serem cumpridos para a remoção dos rejeitos serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma do Regulamento.

Art. 15. Os custos relativos à seleção de locais, projeto, construção, administração e operação dos depósitos iniciais são da responsabilidade de titular de licença, operador, concessionário ou permissionário.

Art. 16. Os custos do processo de seleção de locais, incluindo todas as etapas de que trata o § 1º do art. 5º desta lei, os custos de projeto e os custos de construção dos depósitos finais são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 17. Os custos de administração e operação dos depósitos iniciais e finais são de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário dos referidos depósitos.

Art. 18. Os custos de remoção dos rejeitos radioativos dos depósitos iniciais para os depósitos finais são de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário dos referidos depósitos.

Art. 19. Os custos de licenciamento dos depósitos iniciais e finais de rejeitos radioativos são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 20. Os custos de fiscalização dos depósitos iniciais e finais são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do órgão federal de controle do meio ambiente e dos órgãos estadual e municipal competentes, designados na forma do Regulamento.

Art. 21. Os custos da segurança física dos depósitos iniciais e finais são de responsabilidade do

titular da licença, operador, concessionário ou permissionário dos referidos depósitos.

Art. 22. O serviço de armazenamento final de rejeitos radioativos será remunerado.

Art. 23. Os usuários dos depósitos finais de rejeitos radioativos deverão pagar tarifas pela sua utilização.

Parágrafo único. As tarifas para utilização dos depósitos finais de rejeitos radioativos serão estabelecidas na forma do Regulamento.

Art. 24. Nos depósitos iniciais, a responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos, independente de culpa ou dolo, é do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

Art. 25. Nos depósitos finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos, independente de culpa ou dolo, é da União.

Art. 26. No transporte de rejeitos dos depósitos iniciais para os depósitos finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos é do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

Art. 27. Para a operação e o descomissionamento dos depósitos iniciais e finais, o titular da licença, operador, concessionário ou permissionário deverá oferecer garantia para cobrir as indenizações por danos radiológicos causados por rejeitos radioativos.

Parágrafo único. A natureza e o valor da garantia serão determinados na forma do Regulamento.

Art. 28. Só será concedida licença, autorização, concessão ou permissão para funcionamento de depósitos iniciais ou finais, mediante apresentação da garantia de que trata o art. 27.

Parágrafo único. A garantia deve ser oferecida perante o Estado onde o depósito estiver localizado.

Art. 29. No ato da entrega dos rejeitos radioativos nos depósitos finais, com exceção dos elementos combustíveis irradiados, o titular da licença ou operador transfere à Comissão Nacional de Energia Nuclear todos os direitos sobre os mesmos.

Parágrafo único. Os direitos sobre os elementos combustíveis irradiados são de seu proprietário, podendo ser transferidos na forma do Regulamento.

Art. 30. Nos casos de acidentes nucleares ou radioativos fica autorizada a construção de depósitos provisórios para o armazenamento dos rejeitos.

Art. 31. A seleção do local, projeto, construção e a operação dos depósitos provisórios são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 32. A fiscalização dos depósitos provisórios é de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear e do órgão federal de controle do meio ambiente. Entidades estaduais e municipais competentes serão designadas e deverão participar do processo de fiscalização, na forma do Regulamento.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, os técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do órgão federal de controle do meio ambiente e das entidades estaduais e municipais designadas na forma do Regulamento, terão livre acesso aos depósitos provisórios.

Art. 33. Os custos de seleção do local, projeto, construção, operação, remoção dos rejeitos e descomissionamento dos depósitos provisórios são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. Nos casos de acidente nuclear ou radioativo deverá ser fornecida dotação orçamentária específica à Comissão Nacional de Energia Nuclear para a construção de depósitos provisórios.

Art. 34. Os custos de fiscalização dos depósitos provisórios são de responsabilidade das entidades federal, estadual e municipal competentes.

Art. 35. A segurança física dos depósitos provisórios é da responsabilidade do Estado onde se localizar o depósito provisório.

Art. 36. A responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos, nos depósitos provisórios, é da União.

§ 1º A responsabilidade civil pelos danos radiológicos causados por rejeitos armazenados em depósitos provisórios, decorrentes de falha na segurança física, é do Estado.

§ 2º A responsabilidade civil por danos radiológicos, durante o transporte de rejeitos do local do acidente para os depósitos provisórios e dos depósitos para os finais, é da União.

Art. 37. Em qualquer hipótese, as atividades disciplinadas nesta lei ficam sujeitas à prévia e expressa aprovação do Congresso Nacional.

Art. 38. A responsabilidade civil por danos decorrentes das atividades disciplinadas desta lei será

atribuída na forma da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977.

Art. 39. As definições apresentadas no art. 1º da Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977 passam a vigorar na forma apresentada no art. 1º desta lei.

Art. 40. No prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação desta lei, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, auxiliada pelas autoridades competentes, na forma do Regulamento, deverá promover estudos para seleção de locais, construir, licenciar e tomar as demais providências necessárias para a entrada em operação de um depósito final.

§ 1º Os rejeitos produzidos no acidente de Goiânia deverão ser removidos imediatamente após o início da operação do depósito final.

§ 2º A Comissão Nacional de Energia Nuclear deverá receber dotação orçamentária específica para a construção do depósito final.

Art. 41. Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação adotada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, no exercício de sua competência normativa, será enviada trimestralmente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 27 de fevereiro de 1991. – Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 21.\* Compete à União:

I – manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II – declarar a guerra e celebrar a paz;

III – assegurar a defesa nacional;

IV – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

V – decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI – autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII – emitir moeda;

VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, es-

pecialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

X – manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

**a)** os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

\* Alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 8/95 e 19/98.

**b)** os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

**c)** a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

**d)** os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

**e)** os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

**f)** os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;

XIV – organizar e manter a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

XV – organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geográfica, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI – exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

XVII – conceder anistia;

XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI – estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

XXII – executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

XXIII – explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

**a)** toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

**b)** sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

**c)** a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;

XXIV – organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

XXV – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Art. 22.\* Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

\* Alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecendo o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei Complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

LEI Nº 6.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

**Altera a Lei nº 4.118(\*), de 27 de agosto de 1962, e a Lei nº 5.740(\*), de 1º de dezembro de 1971, que criaram, respectivamente, a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear – CBTN, que passa a denominar-se Empresas Nucleares Brasileiras S/A. – NUCLEBRÁS, e dá outras providências.**

LEI Nº 6.453, DE 17 DE OUTUBRO DE 1977

**Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares, e dá outras providências.**

Art. 13. O operador da instalação nuclear é obrigado a manter seguro ou outra garantia financeira que cubra a sua responsabilidade pelas indenizações por danos nucleares.

§ 1º A natureza da garantia e a fixação de seu valor serão determinadas, em cada caso, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, no ato da licença de construção ou da autorização para a operação.

§ 2º Ocorrendo alteração na instalação, poderão ser modificados a natureza e o valor da garantia.

§ 3º Para a determinação da natureza e do valor da garantia, levar-se-ão em conta o tipo, a capacidade, a finalidade, a localização de cada instalação, bem como os demais fatores previsíveis.

§ 4º O não cumprimento, por parte do operador, da obrigação prevista neste artigo acarretará a cassação da autorização.

§ 5º A Comissão Nacional de Energia Nuclear poderá dispensar o operador, da obrigação a que se refere o **caput** deste artigo, em razão dos reduzidos riscos decorrentes de determinados materiais ou instalações nucleares.

LEI Nº 7.781, DE 27 DE JUNHO DE 1989

**Dá nova redação aos arts. 2º, 10 e 19 da Lei nº 6.189<sup>(1)</sup>, de 16 de dezembro de 1974, e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PARECER

PARECER Nº 572, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1999 (nº 665/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1999 (nº 665, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 577, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Assis S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Hélio César Rosas	133
Egídio Coelho da Silva	60
Alvaro Teixeira de Carvalho	26
Albertina Mercadante Leite de Canto	20
Ernesto Nobile	14
Homero Silva Nogueira	12
Outros 17 acionistas	35
<b>Total de Cotas</b>	<b>300</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Jaques Wagner, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Machado,

José Genoíno e Luiz Eduardo Greenhalgh.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora de Assis S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Djalma Bessa** – **Heleísa Helena**, (Abstenção) – **Alvaro Dias** – **Geraldo Cândido**, (Abstenção) – **Lúdio Coelho** – **Sebastião Rocha** – **Bello Parga** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Agnelo Alves** – **Jefferson Peres**, (Abstenção) – **Antonio Carlos Valadares** – **Emilia Fernandes**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 313, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada ao Ministro de Estado das Minas e Energia a seguinte solicitação de esclarecimentos:

1 – O coque verde de petróleo, produzido em três destilarias da Petrobras, tem variadas aplicações industriais, das quais se destaca a produção de coque calcinado, insumo vital na siderurgia e na fabricação de alumínio e dióxido de titânio. Sabe-se que o mercado de coque verde é dominado pela Petrocoque, cujos acionistas são a Petroquisa, a Alcan, a CBA e o grupo Universal. A Petroquisa é subsidiária da Petrobras e a Alcan e a CBA são consumidoras de coque calcinado para fabricação de alumínio.

Gostaríamos, em primeiro lugar, de saber por que o mercado é dominado pela Petrocoque? Que percentual do produto é vendido pela Petrobras a outras empresas?

2 – Uma vez que a Petrocoque domina o mercado, questionamos: em que condições é feita a venda de coque verde da Petrobras para a Petrocoque? Qual o mecanismo adotado para assegurar que a matéria prima seja vendida a preço justo? Qual o sistema de controle usado para assegurar-se de que não há desvio do produto entre a Petrobras e a Petrocoque?

3 – Sabe-se que a Petrocoque vende o produto diretamente para seus sócios, a Alcan e a CBA, mas que se vale da intermediação da Unimetal para as demais vendas no mercado nacional, e da Trading Company Deneco para as exportações. Perguntamos: o porquê da intermediação da Unimetal e da Deneco. Existe algum tipo de mecanismo que impeça as sócias Alcan e CBA de receber o produto a preços abaixo dos cobrados no mercado?

4 – Por fim, por que razão a participação acionária da Petroquisa, dá ordem de 35% da Petrocoque, não foi incluída no programa de privatização da petroquímica nacional e oferecida à iniciativa privada brasileira?

### Justificação

O coque verde de petróleo é um insumo com variadas aplicações industriais, sendo que o mais importante é a produção de coque calcinado, utilizado na siderurgia, na fabricação de alumínio e na produção de dióxido de titânio. Como o coque verde de petróleo não pode ser substituído por qualquer outro insumo na fabricação de coque calcinado e como o mercado é dominado por número muito reduzido de empresas, é importante certificar-se da existência de mecanismos capazes de garantir o funcionamento eficiente e justo do mercado.

Por razão, tendo em vista a necessidade de assegurarmos o funcionamento transparente de mercado tão estratégico, requeiro, com urgência, do Ministério das Minas e Energia, a informação acima solicitada.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2000. – Senador **Carlos Bezerra**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Srs. Senadores, no mês de abril, esta Presidência determinou à Secretaria-Geral da Mesa que procedesse ao levantamento das autoridades e órgãos aos quais a CPI dos Títulos Públicos e a Comissão Temporária das Obras Inacabadas tivessem endereçado, em seus relatórios finais, determinações e sugestões. Uma vez feito o levantamento, esta Presidência enviou ofícios a essas autoridades e órgãos, solicitando informações sobre as providências por eles adotadas em cumprimento às determinações daquelas Comissões.

Em atendimento à nossa solicitação, foram encaminhados a esta Presidência:

1 – quanto às recomendações da CPI dos Títulos Públicos:

– ofícios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas; da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; e da Câmara Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo;

2 – quanto às recomendações da Comissão Temporária das Obras Inacabadas:

– ofícios do Ministro de Estado da Defesa, no que se refere ao expediente anteriormente endereçado ao extinto Estado-Maior das Forças Armadas; do Ministro de Estado do Meio Ambiente; do Ministro de Estado das Minas e Energia; do Ministro de Estado da Integração Nacional; do Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar; do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; do Comandante da Aeronáutica; e do Comandante do Exército.

Para conhecimento dos Srs. Senadores, a Presidência determinou a publicação, no **Diário do Senado Federal**, dos expedientes recebidos.

São os seguintes os expedientes recebidos:





ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Of. GAB/PGJ nº 249/00

Maceió, 17 de maio de 2000

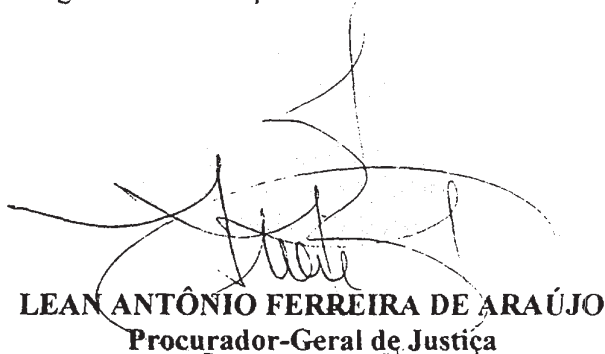
Senhor Presidente:

Acolhendo o recebimento do Of. SF 718/00, de 27-04-00, oriundo desse Augusto Senado, remetemos a Vossa Excelência fotocópia conferida da Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público de Alagoas em desfavor das pessoas indicadas na exordial e com a finalidade de apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

Por oportuno, enviamos, igualmente, Certidão fornecida pelo Cartório da 3ª Vara da Fazenda Estadual (antiga 36ª Vara da Capital), solicitada pelo agente ministerial que atualmente responde pela Promotoria respectiva, dando ciência dos trâmites processuais já levados a efeito, para a necessária comunicação ao Plenário dessa Casa.

Informamos, ainda, a Vossa Excelência que, por conduto constitucional e por dever de ofício, estamos atentos, não apenas no acompanhamento do procedimento aqui enfocado, mas de todos aqueles que signifiquem desrespeito ao cidadão, em circunstâncias que a intervenção do Ministério Público faça-se imprescindível.

Com o exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos elevados protestos de apreço e distinguida consideração.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
Brasília – D.F.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 17 de maio de 2000.

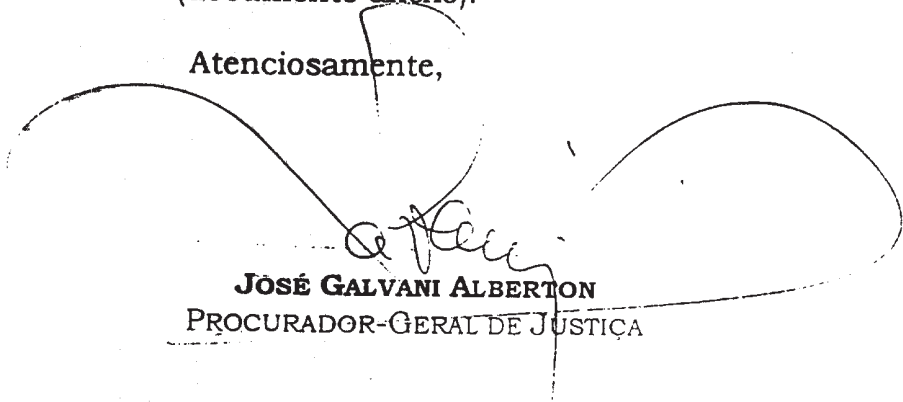
Ofício n.º 10715.1/PGJ

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente de Vossa Excelência n.º OF.SF/719/00, datado de 27.04.2000, remetido a esta Procuradoria-Geral de Justiça pelo senhor Procurador-Geral do Estado, eis que a este originalmente endereçado, informo que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na pessoa do ex-Procurador-Geral de Justiça, com fundamento no artigo 129 da Carta Magna, ajuizou Ação Civil Pública visando à declaração de nulidade da emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC.

Referida ação foi ajuizada em 26.05.98, perante o juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, e tomou o n.º 023.98.021459-1 (documento anexo).

Atenciosamente,



**JOSÉ GALVANI ALBERTON**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DOUTOR **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA - DF



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## OFÍCIO SDG/GAB. Nº 37/2000

São Paulo, 23 de maio de 2.000

Senhor Presidente

Em atenção ao Ofício SF/722/00, encaminhado por Vossa Excelência em 10 de maio de 2.000, esclareço que o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, publicado em Suplemento do Diário do Senado Federal, de 27 de agosto de 1.997, foi objeto de apreciação por parte dos órgãos técnicos deste Tribunal de Contas.

Assim sendo, foi elaborado o competente Relatório, englobando sua análise comparativa com os Relatórios encaminhados à referida CPI, destacando-se, apenas, o fato de ter o Senhor Relator da CPI questionado, em seu relatório, a forma utilizada por este Tribunal para apurar a utilização dos recursos oriundos das emissões das LFTM's destinados ao pagamento de precatórios.

Tal Relatório de nossos técnicos, acolhido pelas chefias imediata e mediata, juntamente com os Ofícios do Senado Federal de nºs 950/97 e 1.314/97, bem como a documentação que nos foi encaminhada ao final dos trabalhos da CPI, embalada em três caixas — acompanharam os Processos relativos à análise das contas do Executivo no exercício subsequente, no que se refere à questão "Precatórios", a fim de que pudessem subsidiar qualquer eventual exame que se revelasse necessário.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
*GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

Maceió, 12 de maio de 2000.

OGP Nº 166/2000

Senhor Senador-Presidente,

Em atenção às informações solicitadas por Vossa Excelência através do OF.SF/724/00, concernentes às providências adotadas por este Tribunal de Contas em cumprimento às determinações e sugestões feitas pela CPI criada por esse egrégio Senado da República, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, anexa estou remetendo uma cópia do Parecer Prévio emitido sobre as Contas do Governo do Estado de Alagoas, exercício de 1996.

Ao ensejo, externo a Vossa Excelência protestos de respeitosa consideração e elevado apreço.

  
Conselheiro **LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO**  
*Presidente*

Excelentíssimo Senhor  
Senador-Presidente **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

**PODER LEGISLATIVO**  
CIDADE DE GUARUIHOS

Guaruihos, 26 de maio de 2000.

Ofício nº 0065/2000-GP  
Processo 1881/97-CMG

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício de nº 736/2000, datado de 27 de abril de 2000, referente ao Relatório Final da "Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autenticação, emissão e negociação de títulos públicos", informamos que além da ciência aos Srs. Veneráveis em Sessão Ordinária de 24/ setembro/97, encaminhamos cópia de inteiro teor de todo o material recebido ao ilustre Delegado Seccional de Polícia de Guaruihos, da Instância Equilíbrio Policial do nº 000/07, bem como o Poder Judiciário de nossa Comarca, através da 3ª Promotoria de Justiça, ultimou atos visando a proposição de ação penal cabível.

Sendo o assunto do momento, na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
DD. Presidente do  
Senado Federal de  
BRASILIA

Aviso nº 2785 /GABINETE

Brasília-DF, 11 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício nº SP/700/00, de 27 de abril de 2000, dessa Casa do Legislativo, acompanhado da cópia do Aviso nº 294/95-COI, de 22 de novembro de 1995, endereçado ao extinto Estado-Maior das Forças Armadas, solicitando informações sobre o Relatório Final da Comissão Temporária das Obras Inacabadas.

2. A propósito, esclareço que, da análise feita sobre o Anexo “A” do documento acima referido, não foi constatada a existência de obras afetas àquele Órgão, em razão do que foi expedido, em resposta, o Aviso nº 0015/SC-4, de 04 de janeiro de 1996, cópia anexa.

3. Não obstante, comunico a Vossa Excelência que estou adotando as providências necessárias, inclusive junto aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, objetivando o pronto atendimento de sua solicitação.

Atenciosamente,

  
**GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO**  
Ministro de Estado da Defesa

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente do Senado Federal  
70165-900 – Brasília - DF

Recebido em 11 de maio de 2000  
Pelo Senhor Presidente do Senado Federal  
Antonio Carlos Magalhães  
70165-900 - Brasília - DF

**AVISO nº 101 /2000-MMA/GM**

Brasília, 16 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Reporto-me ao seu Of.SF/702/00, de 27 de abril de 2000, que trata de solicitação de informações a respeito das providências adotadas pelo então Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal quanto ao inventário das obras não concluídas, custeadas pela União, e o exame da situação das mesmas.

Sobre o assunto, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Ofício nº 460/95-MMA, dirigido pelo então Ministro Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho ao Senador Carlos Wilson, remetendo as informações requeridas.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ SARNEY FILHO**  
Ministro de Estado do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor  
**Antônio Carlos Magalhães**  
Presidente do Senado Federal  
**Brasília – DF**

Ofício nº 650 /GM/MME

Brasília, 25 de maio de 2000.

Senhor Senador,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, contida no OF.SF/689/00, de 27 de abril de 2000, encaminho, em anexo, as informações sobre as providências adotadas e a situação atual das obras não concluídas de responsabilidade do Ministério de Minas e Energia, constantes do Relatório “O Retrato do desperdício no Brasil”, da Comissão Temporária das Obras Inacabadas, do Senado Federal.

Atenciosamente,



**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Ministro de Estado de Minas e Energia

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF



Ministério da Integração Nacional

Obras Inacabadas Inventariadas pela CPI do Senado Federal  
(Referência: Ofício SF/707/00, de 27/04/2000)

Unidade Vinculada: CODEVASF

N.º Ordem	Título do Projeto Obra	Localização (Município/UF)	Descrição Sucinta	Custo Total (em R\$)	% Ex. Física	Situação Atual		Previsão Término	Observações
						R\$ aplicados	R\$ a aplicar		
1	Projeto de Irrigação	Delmiro Gouveia/AL	Obras de implantação do Projeto de Irrigação Aproveitamento Agrícola de Moxotó						Obra paralizada ainda no MIMA.
2	Barragem	Estrela de Alagoas/AL	Barragem de alvenaria e pedra com capac. P/ armazenar 100.6.000m³ de água. Possui bacia hidrog. de 10.000km² e bacia hidráulica de 2,93 há.	430.350,54	100	430.350,54			Concluída em 10/09/1997
3	Projeto de Irrigação	Peneca/AL	Execução de obras civis do projeto de irrigação e drenagem Várzea de Marituba*.	135.508.750,00	26	35.882.390,00	99.626.360,00		Obra destinada a compensar efeitos negativos d Barragem de Sobradinho. Estudos iniciados em 1964. Iniciada em 1994. Implantação intermitent por contingência orçamentária. Empreendiment com ênfase em Piscicultura e fruticultura.
4	Projeto de Irrigação	Bom Jesus da Lapa/BA	Execução das obras civis do projeto de irrigação Formoso *A*.						Concluída em 1998. Início dos estudos em 196. Primeiras obras contratadas em 1987. Implantaçã intermitente por contingência orçamentária. Concluída em 31/05/1996
5	Barragem	João Dourado/BA	Constituição da Barragem da Mata do Milho, no riacho do mesmo nome.	271.798,00	100	271.798,00			o mesmo objeto.
6	Barragem	João Dourado/BA	Constituição da Barragem da Mata do Milho, no riacho do mesmo nome.						Concluída em 1998.
7	Barragem	Paramirim/BA	Constituição da Barragem do Zabumbão, no rio Paramirim**.	24.242.850,00	100	24.242.850,00			o mesmo objeto.
8	Barragem	Paramirim/BA	Constituição da Barragem do Zabumbão, no rio Paramirim.						Concluída em 16/07/1995
9	Projeto de Irrigação	Neópolis/SE	Projeto de irrigação, enrocamento dos diques de proteção do Perimetro Irrigado de Beltime.	137.312,00	100	137.312,00			Concluída em 09/07/1998
10	Projeto de Irrigação	Propriá/SE	Enrocamento dos diques de proteção do Perimetro Irrigado de Cotiguluba/Pindoba.	56.455,00	100	56.455,00			Concluída em Dez/1995
11	Projeto de Irrigação	Propriá/SE	Fornecimento de materiais e equip. necessários e complementação do projeto de irrigação de Propriá.	3.000.000,00	100	3.000.000,00			

Obs.:

\* Valores de escrituração contábil até o ano da conclusão.

\*\* inclui investimento que representam o empreendimento com ênfase na Piscicultura. Obras de captação, adução, distribuição, drenagem, etc.

\*\* Falta reassentamento de cerca de 100 (cem) famílias deslocadas com a construção da Barragem do Zabumbão.

## Ministério da Integração Nacional

Obras Inacabadas Inventariadas pela CPI do Senado Federal  
(Referência: Ofício SF707/00, de 27/04/2000)

Unidade Vinculada: DNOCS

Nº Ordem	Título do Projeto obra	Localização (Município/UF)	Descrição Sumária	Custo Total (em R\$)	% Ex. Física	Situação atual		Previsão Termino	Observações
						R\$ aplicados	R\$ a aplicar		
1	Barragem	Caculé / BA	Barragem do Trunco - De terra homogênea, Cl 31m de alt. Máx., 396m de ext. e vol. de 537.470m³ de terra, capaz de acumular 39 milhões de m³ de água.	4.284.118,10	100%	4.284.118,10			Concluída em fevereiro de 1998.
2	Barragem	Livramento do Brumado/BA	Barragem Riacho do Paulo - De terra homogênea, com 28m de alt. Máx., 1.895m de ext. e vol. de 812.000m³ de terra, capaz de acumular 53 milhões de m³ de água.	20.490.561,50	94%	19.334.456,00	1.146.000,00		Concluída em dezembro de 1998
3	Projeto de irrigação	Livramento do Brumado/BA	Projeto de irrigação Brumado - Ampliação de área de 1.200 ha. Área total é de 5.500 ha. 4.300 ha já implantado. Adutora de 6,2 km de ext. e diâmetros de 1.000, 1.300 e 1.500 mm em aço carbono, e 7 km de canal de concreto.	19.500.000,00	80%	15.600.000,00	3.900.000,00	2.001	Falta estrada de contorno
4	Barragem	Alto Santo / CE	Barragem Castanhão - De terra homogênea, trecho central compactada a rolo com 60m de alt. máx., 3.450 de ext., com vol. de 4.478.000 m³ de terra e 929.120 m³ de CCR e 203.152 m³ de concreto conv., capaz de acumular 6.761.000.000 m³ de água; e após: completam: consultoria, desapropriação e assent. rural e urb., estações sismológicas e climatológica, proj. de desmatamento e desvio da BR 116.	165.826.414,29	60%	167.673.561,46	188.843.567,19	2001	Concluída em setembro de 1999
5	Barragem	Assaré / CE	Barragem São Miguel (Carross) - Em concreto compactado a rolo, submersível, com 50m de alt. Máx., 100m de ext., vol. de 86.590.000 m³ de concreto, capaz de acumular 32.000.000 m³ de água.	7.817.000,00	100%	7.817.000,00			Concluída em maio de 1996.
6	Barragem	Iguatu / CE	Barragem Trussu - De terra homogênea, com 36,30m de alt. Máx., 1.200,251 m³ de terra, capaz de acumular 263.000.000 m³ de água.	13.507.000,00	100%	13.507.000,00			
7	Projeto de irrigação	Limoeiro do Norte/CE	Ampliação de área de 2.500,00 ha do proj. de irrigação Jaguaribe Apodi área total de 6.393 há.	52.581.000,00	55%	49.181.000,00	3.400.000,00	2001	
8	Projeto de irrigação	Marco / CE	Projeto de irrigação Baixo Acaraú. Implantação de área irrigável 8.438ha, dividida em 2 etapas de 4.000ha e 4.438há, previsto Ampliação de 4.260 há.	106.800.000,00	66%	70.000.000,00	36.800.000,00	2000	Concluída em novembro de 1996.
9	Barragem	Mombaça / CE	Barragem Seratim Dias - De terra homogênea, com 25m de alt. Máx., 326m de ext. e vol. de 467.000 m³ de terra, capaz de acumular 43.000.000 m³ de água.	2.102.752,59	100%	2.102.752,59			
10	Projeto de irrigação	Morada Nova / CE	Projeto de irrigação Tabuleiro de Russas - implantação de área irrigável de 10.666ha, sendo 5.716 ha colonização e 4.970ha p/ empresas, total de 1.009 beneficiários.	142.000.000,00	70%	98.600.000,00	43.400.000,00	2001	
11	Projeto de irrigação	Paraipaba / CE	Ampliação de uma área 4.571 ha do Projeto de irrigação de Cunupipaba, atualmente encontrase em operação un. 429 há.	30.000.000,00			30.000.000,00	2003	Não foi iniciada.

Nº Ordem	Título do Projeto Obra	Localização (Município/UF)	Descrição Suscinta	Custo Total ( em R\$)	Situação Atual		Previsão Término	Observações
					% Física	R\$ aplicados		
12	Barragem	Quixeramobim / CE	Barragem Fogareiro - De terra hom., com 23,80m de alt. Máx., 860 de ext., vol. de 1.425.950 m³/terra, capaz de acumular 118 milhões de m³ de água.	18.761.000,00	100%	18.761.000,00	2001	Concluída em janeiro de 1997.
13	Projeto de irrigação	Variola / CE	Ampliação de uma área de 1.649 há do Projeto de irrigação Araras Norte/CE - Encontra-se atualmente em operação uma área de 1.606 há.	3.120.000,00		3.120.000,00	2001	Não foi iniciada.
14	Barragem	Varzea Alegre/CE	Barragem Olho D'Água - De terra homogênea, com 26m de alt. Máx., 381m de ext., capaz de acumular 21.300.000 m³ de água. 218.261 m³ de maciço.	7.817.000,00	100%	7.817.000,00	2003	Concluída em abril de 1998.
15	Projeto de irrigação	Magalhães de Almeida/MA	etapa (608ha) do proj. hidroagrícola dos Tabuleiros de São Bernardo, do total de 5.592ha.	46.000.000,00	47%	30.000.000,00	2003	Mesmo objeto
16	Projeto de irrigação	Magalhães de Almeida/MA	Obras de ampliação de 5.570 há do projeto de irrigação Tab.de São Bernardo.				2003	
17	Projeto de irrigação	Palmeirândia/MA	Obras de implantação de área de 2.552 há do projeto de irrigação Baixada Ocidental/MA, com ampliação prevista de 884 há.	94.890.000,00	82%	77.690.000,00	2003	Obra iniciada em 1981 e abandonada no ano seguinte (1982). Atualmente uma nova obra, por conta do Gov. da PB, a 10km da antiga Barragem.
18	Barragem	Aroeiras / PB	Barragem de Acauã.					
19	Barragem	Cabaceiras / PB	Barragem Pelo Sinal - De concreto compactado a rolo com 29m de alt. Máx., 296m de ext. e vol. de 40.336m³ de concreto, capaz de acumular 20.600.000m³ de água.	11.780.000,00	5%	589.000,00	2002	
20	Barragem	Sitana de Mangueira/PB	Barragem Poco Redondo, p/ abast. de água, irrigação e piscicultura, com cap. de acumulação de 55 milhões m³.	16.000.000,00	60%	9.500.000,00	2001	
21	Projeto de irrigação	Sousa / PB	Canal de irrigação das Várzeas de Sousa, com águas transpostas do Canal Adutor do Sistema Curemas-Mão do perímetro irrigado de São Gonçalo com área de 5.510 há	35.000.000,00	25%	9.000.000,00	2001	
22	Adutora	Penambuco	Adutora do Oeste Pernambuco - Subsistema de Oroco - PE/Jaicós-PI, captação em Oroco, assentamento de tub. diâmetro entre 100 e 700 mm, com ext. total de 772 km de adutora em aço carbono e ferro fund., com vção de 483 l/s. 6 est. elevatórias, 5 subestações elétricas e 5 stand pipes.	227.000.000,00	59%	78.800.000,00	2003	
23	Barragem	Belo Jardim / PE	Barragem Belo Jardim - Em concreto compactado a rolo, 38m de alt. Máx., 300m de ext. e vol. de 88.400 m³/ concreto, capaz de acumular 22.100.000m³.	6.236.000,00	100%	6.236.000,00		Concluída em fevereiro de 1998
24	Projeto de irrigação	Ibimirim / PE	Projeto irrigado Moxolô - ampliação de uma área irrigável de 3.000ha.	2.500.000,00				Não foi iniciada.
25	Barragem	Serra Talhada / PE	Barragem de Serrinha - acumulará um vol. de 311.000.000m³ de água, beneficiará os municípios de Mirandiba, Flores, São José do Belmonte, Carnaubeira da Penha, Itacuruba. Perenizará trecho do rio Pajeú permitindo instalação de mais meio pé.	25.000.000,00	100%	25.000.000,00		Concluída em março de 1996.
26	Barragem	Surubim / PE	Barragem Jucazinho - De concreto compactado a rolo com 62m de alt. Máx., 442m de ext. e vol. de 427.100m³ de concreto, capaz de acumular 327.000.000m³ de água.	24.746.504,65	100%	24.746.504,65		Concluída em fevereiro de 1998.
27	Barragem	Vitória de São Anilão/PE	Barragem do Riacho - Juaba em alvenaria de pedra.	1.100.000,00	90%	1.100.000,00	2000	

SENADO FEDERAL  
 Secretaria - Geral da Mesa  
 N.º 6513

Nº Ordem	Título do Projeto Obra	Localização (Município/UF)	Descrição Suscinta	Custo Total (em R\$)	% Ef. Física	Situação Anual		Previsão Término	Observações
						RS aplicados	RS a aplicar		
28	Barragem	Bocaina / PI	Barragem Bocaina - De terra zoneada, com alt. Máx. de 53,50m, ext. de 356,00m, com vol. total de 1.544,000m³ de material e capacidade de acumulação de 106.000,000m³ de água.	15.510.000,00	100%	15.510.000,00			
29	Barragem	Conceição do Caminho/PI	Barragem Pedra Redonda - De terra hom., com alt. Máx. de 510m, ext. de 370m, com um vol. total de 295.000m³ de terra e capacidade de acumulação de 216.000,000m³ de água, 1.313.700 m³ de aterro compactado.	32.520.000,00	81%	26.975.000,00	5.545.000,00	2000	Concluída em março de 1996.
30	Projeto de irrigação	Guadalupe / PI	Obras de impl. do projeto de irrigação do Platô de Guadalupe com 3.106 há e ampliação de 11.651 há.	220.000.000,00	64%	140.800.000,00	79.800.000,00	2003	
31	Barragem	S. Francisco do Piauí/PI	Barragem Salinas - De terra homogênea, com 18,00m de alt. Máx., ext. de 435m, com um vol. total de 666.000m³ de terra e capacidade de acumulação de 387.407,000m³ de água.	47.560.000,00	85%	42.000.000,00	5.600.000,00	2.000	
32	Projeto de irrigação	Parnaíba / PI	Ampliação de 2,201 ha do projeto de irrigação Tabuleiros Litorâneos, ampliação de 6,124 há.	142.000.000,00	77%	110.100.000,00	31.900.000,00	2003	
33	Barragem	Pedro II / PI	Barragem Joana - De terra homogênea, com 33m de alt. Máx., ext. de 322m, com um volume total de 432.600m³ de terra e capacidade de acum. de 14.200m³ de água.						Concluída em abril de 1996.
34	Barragem	S. João do PI / PI	Barragem do Jenipapo - De terra, com alt. Máx. de 39,50m, ext. de 254m, com um vol. total de 667,419m³ de material e capacidade de acumulação de 248.000,000m³ de água.	52.000.000,00	80%	42.000.000,00	10.000.000,00	2000	
35	Barragem	S. Raimundo Nonato/PI	Barragem Peirão Porteira - De terra zoneada, com alt. Máx. de 36,70m, ext. de 962m, com vol. total de 181.248,000m³ de água, com vol. de mat. 674,000 m³	10.883.000,00	100%	10.883.000,00			Concluída em dezembro de 1997

SECRETARIA  
GERAL DA MESA  
SENADO  
FEDERAL  
N.º 657

*Superior Tribunal Militar***Ofício n.º 227 - PRES****Brasília-DF, 16 de maio de 2000.**

Senhor Presidente.


Com referência ao Ofício SF/752/00, datado de 27 de abril último, da lavra de Vossa Excelência, esta Presidência tem a informar o que abaixo consigna.

De fato, datado de 28 de novembro de 1995, chegou a este Tribunal o Ofício SF-COI nº 308/95, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Senador CARLOS WILSON, na qualidade de Presidente da Comissão Temporária destinada a *INVESTIGAR AS OBRAS NÃO CONCLUÍDAS CUSTEADAS PELA UNIÃO, E EXAMINAR SUA SITUAÇÃO*. Acompanhava o Ofício, em anexo, cópia do Relatório Final dos trabalhos da Comissão.

Como esta Justiça Militar da União, àquela época, não possuía a seu cargo nenhuma obra em andamento, nem se enquadrava nos objetivos perseguidos pela Comissão quando da elaboração do Relatório em questão, entendeu a Presidência do Tribunal de então, ser despiciendo qualquer resposta ao documento, uma vez que no Ofício recebido nenhuma manifestação fora solicitada a este Tribunal.

Quedou-se silente, embora tenha dado conhecimento do contido no referido Relatório a todos os órgãos interessados desta Justiça Castrense.

Com os respeitos deste Superior Tribunal Militar, ponho-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência e aproveito a oportunidade para manifestar-lhe protestos de estima e elevada consideração.

  
**Ten Brig do Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA**  
**Ministro-Presidente do STM**

Excelentíssimo Senhor  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
DD. Presidente do Senado Federal  
Senado Federal  
Nesta

OF. STST. GDGCA. GP. N.º 247

Brasília, 19 de maio de 2000.

Senhor Presidente

Em atenção aos termos do Ofício.SF/686/00, encaminhado por V.Ex.ª, informo-lhe que em novembro de 1995, época da conclusão dos trabalhos e divulgação do respectivo Relatório Final da Comissão Temporária das Obras Inacabadas do Senado Federal, o Tribunal Superior do Trabalho não executava qualquer projeto de construção civil que pudesse ser objeto dos trabalhos da citada Comissão.

A Lei 9.276/96, Plano Plurianual de Investimento, quadriênio 1996-1999, previu alocação de recursos para execução do projeto de Construção do Novo Edifício Sede do TST, que teve início em 1998, com a terraplenagem.

No momento, a execução da obra está na segunda etapa, construção da fundação e estrutura, e, desde o início dos trabalhos, passou por duas inspeções técnicas do Tribunal de Contas da União, que a julgou regular, por meio da Decisão 412/99, adotada na Sessão do Plenário de 7/7/1999.

Ao ensejo, renovo a V.Ex.ª protestos de consideração e elevado apreço.



WAGNER PIMENTA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

Ex Sr.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília-DF

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável em segundo lugar.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> serão atendidos para o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para falar um pouco sobre a nossa preocupação no que concerne à economia brasileira.

Normalmente, quando se fala em economia, 90% ou mais da população brasileira entendem que se trata de tudo isso que os jornais publicam diariamente em manchetes, como, por exemplo: PIB nacional, PIB **per capita**, carga tributária, crédito, taxas de juros, risco cambial, dívida mobiliária, dívida interna, dívida externa, passivo externo líquido, inflação, déficit público, superávit primário e vai por aí afora. Nós, que somos um País de 160 milhões de habitantes, que vivemos numa sociedade, como não

poderia deixar de ser, heterogênea, não somos todos economistas.

As pessoas acham que o tema mais complicado que há para se discutir é economia, mesmo porque as palestras, não raramente, levadas a efeito pelos grandes especialistas, são proferidas com linguagem técnica, o que é absolutamente ininteligível para a esmagadora maioria da sociedade.

Se V. Ex<sup>as</sup> me permitem, gostaria de tratar a economia de forma mais simples.

O que é a economia? São os meios econômicos do País. Como é que se retratam esses meios econômicos ou essa força econômica? Retratam-se no setor primário, secundário, terciário e na infra-estrutura. Mas como? Representados todos esses quatro setores, que são componentes da Economia, por empresas: estatais, privadas, de economia mista, gigantescas, grandes, médias, pequenas, microempresas, dos setores primário, secundário, terciário e da infra-estrutura. Cada uma dessas empresas, qualquer que seja a sua classificação, representa uma fração dessa Economia, que significa meios econômicos nacionais, força econômica.

Força não é fim. Força é meio para se obter alguma coisa. Então, o fim é sempre social; o fim culmina no bem comum. Então, toda essa força econômica, todos esses meios econômicos são representados pela Economia nacional. Repetindo: as empresas do setor primário – ou seja, da agricultura, da pecuária e da mineração –; do setor secundário – as indústrias –; do setor terciário – o comércio, os serviços, o turismo, etc – e da infra-estrutura – onde também há grandes empresas como, por exemplo, as hidrelétricas –, todas essas frações precisam ser fortes, prósperas e independentes para que a Economia o seja. E nenhum país busca uma Economia forte e próspera como fim. Todos os países buscam essa Economia independente como meio para que se alcancem os objetivos sociais.

Isso posto, vamos ver por que a situação nos preocupa.

A Economia não pode ser vista como aquela parafernália de nomes que acabei de dizer: PIB **per capita**, PIB nacional, carga tributária, crédito, taxas de juros, risco cambial, dívida mobiliária, dívida interna, dívida externa, passivo externo líquido, inflação, déficit público, superávit primário. Isso não é Economia! Economia, repito, são as forças econômicas de um país, representadas pelos setores

primário, secundário, terciário e pela infra-estrutura, por meio de empresas que as integram.

Como vamos tornar a Economia brasileira tão forte e próspera quanto a dos países do chamado Primeiro Mundo, do G-7, por exemplo? Teremos condições para isso? Temos potencialidade para isso? É claro que temos. Há poucos países que possuem as nossas riquezas naturais e de recursos humanos. Pouquíssimos países da face da Terra possuem a extensão territorial do Brasil, o seu clima e as suas águas. Os especialistas nos ensinam que temos 20% – 1/5 – das águas doces do Planeta. Além disso, temos sol, e portanto fotossíntese, invejável. Possuímos solo e subsolo desconhecidos ainda, porque os geólogos, em épocas de aumento de preço do petróleo, costumam repetir que temos 3,5 milhões de quilômetros quadrados de bacia sedimentar onde há petróleo e nem começamos a prospectar petróleo em terra, ainda que possuamos uma companhia petrolífera que desenvolveu a mais avançada tecnologia mundial em prospecção de petróleo em águas profundas – refiro-me à Petrobras, empresa da qual se deseja vender 1/3 das ações com direito a voto. Não sei por quê.

Assim, temos potencialidades. Nosso povo é bom, é pacato, é ordeiro, é trabalhador, é inteligente, é versátil, é uma riqueza também imensurável e invejada por todos, mas nós nos entregamos a essa situação de subserviência, quase que crônica, a um endividamento não menos crônico e que nos leva cerca de 10 a 12% do PIB – que é tudo aquilo que o País produz – somente em forma de juros.

O Brasil tem estado classificado como um dos países de mais altos riscos do mundo. Por que o nosso País paga **spreads** ao mercado internacional com taxas mais altas do que, por exemplo, a Colômbia – sem despreço algum – quando todos sabemos que aquele país está a braços com um governo paralelo? A Colômbia está lutando com uma guerrilha que cobra impostos e está armada. O nosso País, não. Ele possui instituições democráticas testadas, consolidadas, representadas por um sistema jurídico-institucional hoje conhecido do mundo inteiro. Somos um dos países do Bloco Ocidental que mais se enquadram dentre aqueles onde todos podem e gostam de viver. É muito raro um estrangeiro que aqui aporte e não passe a gostar do Brasil. Executivos de grandes empresas que são escalados para assumir responsabilidades no País e, logo depois, são convidados a assumir outra missão, em outras plagas, reclamam e lutam para que daqui

não sejam retirados, por todas as razões, inclusive por aquelas pelas quais nós gostamos do Brasil.

Possuímos uma população economicamente ativa de 76,8 milhões de brasileiros. Hoje, deve ser um pouco maior, porque esses números são de 1998, do precioso livro do IBGE que o eminente Senador Paulo Hartung me mandou. Desses 76,8 milhões de brasileiros, que representam a população economicamente ativa, há 45,6 milhões de homens e 31,2 milhões de mulheres. É uma força de trabalho admirável! E o que deseja essa força de trabalho? Deseja apenas trabalhar; deseja produzir. Os economistas nos ensinam – e eles sabem – que poupança é igual a investimento; sem poupança não há investimento. Do ponto de vista estatal, o Brasil produz despoupança, porque este País está construindo déficit. Então, não há ajuda de poupança pública para os investimentos de que o País necessita. Todos os investimentos que estão aí são do setor privado nacional, apenas alguma coisa do setor externo. Quanto ao setor externo, não me refiro àqueles que chegam para comprar empresas existentes. Por exemplo: se há quem queira comprar 30% do capital votante da Petrobras é porque este mercado acredita nas potencialidades brasileiras para a produção de petróleo, seu beneficiamento, sua usinagem e sua distribuição. Então, por que não vêm prospectar petróleo por sua conta?

Da mesma forma, nós nunca deveríamos vender as nossas hidrelétricas. Já que há empresas multinacionais que possuem recursos, tecnologia e vontade de investir no Brasil em produção de energia elétrica, que construam, com ordem do Governo brasileiro, outras hidrelétricas para se somar ao esforço nacional, porque, quando privatizamos, não estamos trazendo poupança que venha enriquecer o nosso PIB, ao contrário, estamos criando compromissos que vão agravar as nossas contas externas, compromissos que vão agravar o nosso déficit em transações correntes.

Então, este caminho não nos pode estar agradando.

E é por isso, eminentes Colegas, que venho hoje a esta tribuna. Vejo na minha experiência empresarial de meio século, todos sabem, mas nunca é demais repetir, que iniciei, e é até necessário porque senão V. Ex<sup>as</sup> pensam que já passei da idade, não passei não, porque fui emancipado, pelo meu pai, aos 18 anos de idade, através de uma Escritura Pública de Emancipação, para começar a trabalhar dentro do meu ramo com uma microlojinha de



tecidos. Naquele tempo, eu era empregado e ganhava Cr\$1.200,00 por mês na casa comercial onde trabalhava. Aprendi, com o meu pai, que os recursos da empresa, ainda que minúscula, eram dela. Então, separei muito empresa de empresário. Daí a razão pela qual me mudei do hotel onde morava para detrás das prateleiras da loja, e estabeleci para mim mesmo uma retirada de Cr\$600,00 por mês, que era exatamente a metade do que eu recebia mensalmente na loja onde trabalhava, porque eu sabia, aprendi que não poderia me utilizar dos recursos da fêria, do dia-a-dia como se fossem coisa minha. É verdade que demorou muito, porque são 50 anos, mas esses 50 anos de trabalho ininterrupto, respeitando a empresa, me deram condições de hoje estar aqui no Senado, tentando trazer para esta Casa alguma contribuição da minha experiência.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – O concederei, com a maior satisfação eminente Senador Paulo Hartung. Gostaria apenas de complementar o raciocínio sobre a significação da empresa brasileira. É muito importante que aprendamos a cultura de separar a empresa do empresário. A importância do empresário é relativa; o empresário é um instrumento. Mas a empresa não, ela é importantíssima. Por quê? Não é apenas porque paga impostos ou gera empregos – é claro que é importante por isso – mas não apenas por isso. Antes, a empresa é importante porque ela é uma fração da economia do País. Portanto, as empresas pertencem à comunidade, ainda que em determinados casos tenha apenas um proprietário, que é transitório, mas a empresa não, ela fica e pertence à comunidade. O bom empresário se realiza com o sucesso da empresa que, em última análise, representa o sucesso de uma fração da economia nacional. O grande, o bom, o inato empresário, aquele que possui na sua personalidade a condição de empresário legítimo não vive da empresa e sim para ela. Então, é por isso que a empresa precisa ser respeitada e precisamos mudar a cultura no Brasil, se quisermos alcançar um patamar que nos permita competir nesse mercado globalizado. Temos que valorizar a empresa, o que não significa subsidiá-la, adotar qualquer tipo de paternalismo, mas sim dar-lhe condições de igualdade na competição internacional. É claro que condições de igualdade não significa apenas oportunidade para que ela dispute o mercado. Vivemos em um país que possui o mais

complicado cipoal tributário que existe. Temos que corrigir isso! E esta Casa tem que estar atenta à Reforma Tributária que tramita pelo Congresso Nacional, porque queremos uma Reforma Tributária que simplifique e que ofereça condições às empresas para cumprirem com o seu desiderato, com o seu objetivo, qual seja, o de fazer com que cresça a economia nacional.

Permito-me agora, ainda que haja outros dois Senadores que pediram aparte, conceder um aparte ao Senador Paulo Hartung, ainda que S. Ex<sup>a</sup> tenha abaixado o microfone.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Antes de V. Ex<sup>a</sup> conceder a palavra aos aparteantes, a Mesa faz sentir que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já se esgotou, razão pela qual apela para que os aparteantes atenham-se aos limites do Regimento, pois há outros Senadores inscritos.

**O Sr. Paulo Hartung** (PPS – ES) – Senador José Alencar, abaixei o meu microfone porque a luz estava piscando, sinalizando o final do tempo de V. Ex<sup>a</sup>. Mas quero, rapidamente, parabenizá-lo pelo depoimento de vida, de luta, de trabalho, de construção na atividade econômica. V. Ex<sup>a</sup> traça uma história de vida, reflete sobre os rumos da nossa economia e sobressaem algumas questões que quero colocar. A primeira delas é que vivemos a menor taxa de inflação desse período de Plano Real. Isso é muito importante, porque dá espaço para a autoridade monetária agir. Segundo, temos um dos maiores custos de capital do mundo, o que torna a empresa nacional nada competitiva nesse mundo integrado. Terceiro, temos – e V. Ex<sup>a</sup> falava disto no momento em que pedi o aparte – um sistema tributário feito nos moldes do ajuste que se queria, mas que não sobrevive ao tempo. A prevalecer o sistema tributário tal como está, iremos matar a produção no nosso País e torná-la sem nenhuma base de competitividade no mundo moderno. Portanto, a reflexão que V. Ex<sup>a</sup> nos traz, assim como a sua experiência de vida pessoal, é muito útil para refletirmos. O Governo demorou muito a mexer na sobrevalorização da moeda, causando grandes prejuízos ao Brasil. Novamente o Governo está tímido em relação à questão dos juros, o que está causando novamente grandes prejuízos à produção nacional e à geração de emprego e de imposto no País. Era esse o complemento que gostaria de fazer ao excelente pronunciamento com que V. Ex<sup>a</sup> nos brinda neste início de tarde.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador José de Alencar?

**O SR. JOSÉ DE ALENCAR** (PMDB – MG) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador José Alencar, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o considero – mas considero mesmo – uma das mais lúcidas inteligências na área econômica desta Casa. Admiro também o espírito cívico de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup>, ao falar de sua vida, retrata também a situação econômica de nosso País. No pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, há um alerta, como que um “acorda, Brasil”, em defesa dos interesses nacionais. Não sou contrário ao capital estrangeiro, mas sou mais favorável à empresa nacional, que está subjugada, que não está existindo. Ou mudamos o rumo da economia ou pereceremos irremediavelmente pelos conflitos sociais que estão aí dando um alerta à Nação brasileira. Realmente, Senador José Alencar, está na hora de ouvirmos o apelo de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de defender a empresa nacional, de injetar recursos e adotar medidas para fortalecer as pequenas e as médias empresas deste País. Só assim poderemos superar a grave crise em que nos encontramos. Quero abraçá-lo efusivamente pelo brilhante pronunciamento.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Não sei como agradecer as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, assim como as palavras do Senador Paulo Hartung. O Senador Paulo Hartung fez referência a uma inflação mais baixa. Sempre aprendi que inflação significa entrave ao desenvolvimento. Dessa forma, o fim da inflação também deve ser encarado como meio para que nós, por intermédio dessa economia estável, ou seja, dessa moeda estável, possamos recuperar as taxas de crescimento da economia.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Senador José Alencar, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Também quero parabenizá-lo, Senador José Alencar. V. Ex<sup>a</sup> faz um dos discursos mais simples da história deste Senado e também um dos mais coerentes. V. Ex<sup>a</sup> começa criticando o economês. Na realidade, o povo brasileiro tem tanta dificuldade para ouvir e interpretar os economistas brasileiros quanto para ouvir e interpretar o alemão, o inglês, o japonês, o francês etc. O linguajar tecnicista dos economistas brasileiros é tão difícil quanto o idioma alemão. Ninguém entende, realmente. V. Ex<sup>a</sup> discorreu sobre as

potencialidades do Brasil: referiu-se, por exemplo, às chuvas regulares que às vezes permitem até duas safras, como acontece aqui no Centro-Oeste brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> mostrou o que há de perfeito no Brasil. No entanto, temos de falar também sobre a distribuição de renda em nosso País, que é uma das piores do mundo. Depois vem o valor do salário mínimo, que os economistas fazem a classe política engolir goela abaixo – um salário mínimo vergonhoso, humilhante, que também contribui para o aumento da pobreza em nosso País. Há também a produção de alimentos, que é a mesma há doze anos – em alguns anos, um pouco mais; em outros, um pouco menos. Não tenho dúvida de que, se o Brasil tivesse à frente de sua equipe econômica homens como V. Ex<sup>a</sup>, com experiência de vida, que sofreram e que conhecem a realidade deste País e deste povo, estaríamos em outro caminho. Governei um Estado por quatro anos e não havia nenhum economista em minha equipe. Quando eu quis instituir o piso salarial para os professores, houve quem dissesse que isso iria acabar com o Estado. Respondi que eu não estava questionando, e, sim, que era para instituir o piso. Quando da criação de projetos sociais, os economistas do segundo escalão disseram que o Estado iria acabar. Respondi: “Vai acabar, mas vou matar a fome de nosso povo”. De forma que é impressionante observarmos que o Presidente da República, que é um homem de bem, que tem história, só faz o que os economistas de sua equipe determinam, e isso está levando o Governo de Sua Excelência para um buraco que história nenhuma irá resgatar. Dessa forma, a sua popularidade cairá para zero. O Presidente não precisa mais de oposição aqui no Congresso e em lugar algum. Os opositores e os adversários de seu governo estão lá, no Palácio do Planalto. Sua Excelência deveria ouvir o pronunciamento de um homem calejado e experiente como V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma história de vida. Seria como ouvir o homem da roça, em seu linguajar simples, falar sobre economia: você ganha tanto, gasta tanto; falta tanto ou sobra tanto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Nobre Senador Maguito Vilela, por favor, peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu aparte.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Alencar. O Presidente deveria ouvir o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para dar um novo norte a este País. Muito obrigado.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Antes de conceder o aparte ao nobre companheiro de Santa Catarina, Senador Casildo Maldaner, quero agradecer ao Senador Geraldo Melo, que preside a sessão, pela tolerância.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Tenho a honra de fazer parte do coroamento da análise que V. Ex<sup>a</sup> faz na tarde de hoje. O tempo passou tão rápido, mas eu não poderia deixar de participar do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> com o meu aparte, embora o faça em poucas palavras. Gostei demais daquela afirmação de V. Ex<sup>a</sup> de que poupança também é investimento, porque da poupança vem o investimento. Infelizmente, para o Poder Público brasileiro, poupança não tem esse significado. Trata-se de uma afirmação importante. V. Ex<sup>a</sup> também afirmou que o empresário é um instrumento da empresa e que a empresa passa a ser parte da sociedade, do PIB, do desenvolvimento. A empresa faz parte de um todo, sem dúvida alguma. V. Ex<sup>a</sup> traz questões fundamentais a esta Casa. Por isso, acredito que, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que acabamos de aprovar, o Poder Público passará a considerar a poupança como um investimento. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Alencar, pela grande exposição que faz na tarde de hoje.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda mais um minuto para que eu possa concluir o meu pronunciamento.

Ouvi atentamente os apartes de todos os eminentes Colegas. Agradeço ao Senador Ramez Tebet, que tem sido generoso para comigo. O Senador Manguito Vilela mencionou a experiência à frente da economia nacional em vez do técnico.

Antes de concluir, quero apenas relatar um fato de minha vida. Fiz um curso, em Minas Gerais, durante trinta dias, com um professor da Universidade de Columbia. Seu nome era Boris Javitz, era russo naturalizado americano e conhecia bem o Brasil. Isso aconteceu em 1971, época do milagre brasileiro. Ele disse, naquela ocasião, que a administração do setor público é uma atribuição do político, porque o político é um oceano de conhecimentos, ainda que com um palmo de profundidade, e o técnico, um poço de conhecimento profundo, porém, específico. Éramos 50 alunos. Ele sentia em nos dizer que o Brasil estava repleto de poços rasos tomando decisões. Nunca me esqueci dessa imagem metafórica. Quando menciono que o político deve enfrentar as

responsabilidades administrativas, obviamente não me refiro à minha pessoa, de forma alguma. Estou entrando na vida política. Preciso aprender muito, para um dia poder ser chamado de "político". E, se um dia, puder ser assim chamado, tenho certeza de que o serei com pê maiúsculo, porque esse é o político a que se referia Boris Javitz.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – E é assim que esta Casa vê V. Ex<sup>a</sup>.

Por cessão do Senador Gilvam Borges, concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Senador Maguito Vilela, que, na categoria dos economistas, há um significativo número que tem coração, alma e sentimentos. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar absolutamente tranquilo com isso. No entanto, este não é o tema do meu pronunciamento desta tarde. Quero tratar de outro assunto.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Maguito Vilela.

**O Sr. Maguito Vilela** (PMDB – GO) – Reconheço isso. Não generalizei, mas sei que os economistas de coração manso e bom não estão no Governo.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – O que quis dizer é que a crítica feita por V. Ex<sup>a</sup>, seguramente, é direcionada à equipe econômica.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é cada vez mais preocupante a desatenção do Governo Federal para com os gravíssimos problemas urbanos em nosso País. Há mais de dois anos, o Governo não faz investimentos no setor de saneamento, que é primordial para a qualidade de vida dos cidadãos, não apresenta uma política de urbanização de favelas e não encara de frente o caos em que se transformou o transporte público nas grandes cidades. Enfim, nenhuma proposta de grande envergadura foi apresentada nos últimos anos para resolver o problema do inchaço dos centros urbanos, tornando ainda mais dramáticas as questões sociais no Brasil.

Sr. Presidente, 78,4% da nossa população moram em centros urbanos. São cerca de 125 milhões de brasileiros que respondem por 90% do nosso Produto Interno Bruto, vivendo em cidades sem qualquer planejamento urbano e com insuficiência de recursos para as áreas de

saneamento, habitação, transporte, segurança pública, entre outras.

O resultado de tamanho descaso é a “periferização”, fruto da quase ausência de uma política de uso e ocupação do solo, que só acentua a proliferação de assentamentos informais. No último domingo, o jornal **Folha de S. Paulo** publicou matéria mostrando um triste quadro da questão urbana na capital paulista – São Paulo, a nossa maior e mais importante cidade. Diz a reportagem que 5,5 milhões de pessoas, metade da população da maior cidade da América Latina, vivem em habitações irregulares: loteamentos ilegais, favelas e cortiços. Desses habitantes, pouco mais da metade, ou seja, 2,8 milhões de pessoas, mora sem infra-estrutura urbana adequada.

São seres humanos que vivem amontoados, em péssimas condições, sem escola, saúde, água tratada, esgoto sanitário, transporte público em condições razoáveis, enfim, numa completa ausência de planejamento, seja de curto, médio ou longo prazo. E o mais grave: a maioria pagou para viver nessa situação, porque, caso contrário, estaria vivendo – se isso pode ser considerado vida – em piores condições.

No momento em que a violência se agrava nos centros urbanos, amedrontando os cidadãos, o Governo Federal, que, em um primeiro passo, insiste em empurrar o problema para os governos subnacionais, em um segundo, anuncia que apresentará, nos próximos dias, um projeto que, embora contemple importantes aspectos, como o reaparelhamento das polícias federal e estadual e a valorização do profissional de segurança pública, é absolutamente tímido e insuficiente, por não formular qualquer ação coordenada com uma política de geração de emprego, fundamental para tirar da ociosidade trabalhadores, adolescentes e jovens. Dessa forma, o que se avizinha é um programa que mostra titubeio e falta de coordenação para agir em relação a um problema que hoje, seguramente, é uma ameaça nacional.

Soa como ingenuidade o Governo anunciar que esse programa, chamado “Brasil diz não à violência – Plano Nacional de Segurança Pública”, vai identificar e punir, até 2003, os principais traficantes que atuam no território nacional, como se uma ação nesse sentido fosse tão simples quanto a sua divulgação. Sabemos que o poder econômico dessa gente é muito grande e que eles são orientados a recorrer às últimas instâncias judiciais. São capazes de protelar

na Justiça, por anos e anos, processos a que respondem, sem, contudo, deixar de tocar seus negócios ilícitos às barbas dessa mesma Justiça e até mesmo do Executivo e do Legislativo.

Sr. Presidente, é indispensável mudar a lei. É preciso quebrar o sigilo bancário dessa gente e daqueles que com o tráfico se envolvem. É necessário criar mecanismos que impeçam que o dinheiro do crime eleja Parlamentares e financie o ingresso de apadrinhados do tráfico no serviço público – apadrinhados que aspiram, sem qualquer constrangimento, e os exemplos são múltiplos pelo Brasil afora, altos cargos públicos, até mesmo o de Juiz. É fundamental que haja ações concretas desta Casa e do Executivo no sentido de aperfeiçoar as leis penais, sobretudo a da lavagem do dinheiro, as leis processuais penais e a do crime organizado. Precisamos acabar com a imunidade parlamentar na sua forma atual. Assim, estaremos contribuindo para criar mecanismos efetivos de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e à corrupção.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e aos meus colegas que não sou especialista em violência urbana. Formei-me em economia, ingressei na política e, por idealismo, mantenho-me na vida pública. Mas as manifestações dos cidadãos que me abordam nas ruas das cidades do meu Estado, as que recebo em meu gabinete por **e-mails** e cartas e as que chegam diariamente por meio da mídia obrigaram-me a questionar as razões diretas e indiretas de tanta violência em nossas cidades. As conversas com especialistas renderam-me reflexões, a determinação de denunciar essa situação e de propor alternativas e, acima de tudo, a decisão de alertar o Governo Federal, que tem a responsabilidade ética e moral de liderar o País no enfrentamento desses problemas.

O que me move é a defesa dos direitos humanos, do direito do cidadão de ter acesso a um emprego, a uma remuneração justa, a uma casa para morar em condições mínimas de dignidade, com água tratada e esgoto sanitário, bem como de andar nas ruas com segurança, de ter acesso à educação, ao transporte público que o leve à escola e ao trabalho em condições mínimas de conforto e eficiência.

O que me traz a esta tribuna é, acima de tudo, o apego à luta do meu partido por instituições cada vez mais democráticas e – quero fazer esta confissão – a propostas de cunho social que percebo – tenho sensibilidade para isso – em fortes setores deste

Governo, mas que não têm sido transformadas em ações concretas, em políticas públicas efetivas, por força daqueles – quero denunciar – que, dentro deste mesmo Governo, têm uma verdadeira obsessão pelo financeiro e muito pouco – para não dizer quase nenhum – apreço pela questão social.

Sr. Presidente, não acredito em salvacionismo, não acredito em ações tresloucadas, baseadas num pretenso senso comum. Mas também não compactuo com omissão. Por isso volto a debater o tema da violência urbana nesta Casa. Proposta já apresentada por mim, em pelo menos três oportunidades desta tribuna, de criação de uma força tarefa que reúna representantes do Ministério Público, da Polícia Federal, do Banco Central, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, entre outras entidades civis com poder de fiscalizar e punir infratores pode ser um ponto de partida.

Não custaria nada, não custaria absolutamente nada ao Governo Federal reunir uma dúzia de especialista no assunto para apresentar diretrizes e estudar experiências bem-sucedidas de outros países para adaptar a nossa realidade a propostas inovadoras e – por que não dizer ? – até mesmo propostas vitoriosas de redução da criminalidade. Não é o caso aqui de se exigir originalidade nem fórmula única para combater o crime em nosso País. O que está em jogo, volto a dizer, é a integridade física e moral do cidadão brasileiro.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Com muito prazer, Senador José Alencar.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Eminente Senador Paulo Hartung, V. Ex<sup>a</sup>, desde o primeiro momento em que trouxe a sua palavra a esta Casa, trouxe uma informação, não só confirmando seu passado, ainda que não remoto, porque é muito jovem, mas também pela seriedade com que aborda os problemas nacionais. E V. Ex<sup>a</sup>, como economista, está entre o rol daqueles homens públicos de bem de que falei. Em nenhum momento houve no meu discurso qualquer despreço ao economista. Temos na minha empresa muitos economistas que nos ajudam muito. Nesta Casa também temos muitos que nos ajudam muito, e V. Ex<sup>a</sup> é um deles. Meus parabéns por abordar, mais uma vez, o problema da violência, que está nos preocupando. Todos precisamos participar desse trabalho. É quase um mutirão nacional, de inteligência nacional, para resolver o problema da violência. E vamos resolvê-la no

momento em que retomarmos o crescimento da economia.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador José Alencar.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Hartung, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Hartung, serei breve. Quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que é um grito de insatisfação que acredito que representa a maioria do povo brasileiro com o que está ocorrendo com as políticas públicas. V. Ex<sup>a</sup> iniciou o seu pronunciamento enfocando o problema do saneamento básico e colocando-o no cenário de uma cidade. Sei que V. Ex<sup>a</sup> é um construtor de cidades, que foi Prefeito de Vitória e desenvolveu uma política pública à altura da dimensão humana. Um arcebispo, amigo meu, uma vez me disse uma frase que ele traz sempre consigo: o homem deve estar, no mínimo, na dimensão de sua própria cidade. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> vem de uma formação política municipal, bem definida na construção de uma cidade, no que ela pode representar para o ser humano. Esse pronunciamento aborda, de maneira mais ampla, a partir de um enfoque localizado, o problema da violência. Não tenho dúvida alguma de que o que está faltando é a veia aberta do político brasileiro, do gestor público brasileiro, para entender tanto a dimensão humana como a organização de uma cidade, para que tenhamos a possibilidade da paz social neste País. Não acredito na continuidade de uma política fria, sem sentimento, que olha apenas para a despesa e o gasto público, sem pensar que aquele marginal que foi colocado na periferia – como V. Ex<sup>a</sup> muito bem descreveu –, marginal do setor produtivo, marginal do desenvolvimento, é exatamente aquele que, com o seu suor, permite as desigualdades deste País, porque os políticos acompanham e investem de modo indefinido e sem senso de prioridade naquilo que são os direitos sociais. Só tenho a admirar este pronunciamento e acredito que é muito importante ouvir o Partido de V. Ex<sup>a</sup> trilhar por um caminho de distância da acomodação e da falta de sangue dentro das veias dos governantes brasileiros.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador Tião Viana. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, acolho e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, como faço da mesma forma com o aparte generoso e amigo do Senador José Alencar.

Continuando, Sr. Presidente, a revista **Veja** desta semana traz ampla matéria intitulada “Socorro”, revelando que no Brasil ocorre um assassinato a cada treze minutos. A reportagem mostra um quadro preocupante da violência, colocando cidades como Rio de Janeiro, Vitória, capital do meu Estado, São Paulo e Recife entre as mais violentas do mundo e apresenta experiências internacionais bem-sucedidas. Exemplos são as cidades americanas de Nova Iorque, Chicago, Boston e San Diego, na Califórnia, que, com programas diferenciados, encararam o problema de frente e conseguiram reduzir a criminalidade em seus territórios entre 36% e 76%. Só para dar um exemplo, Nova Iorque, com o programa Tolerância Zero, reduziu os crimes em 70,6%, em quatro anos. A polícia, lá, muitas vezes é a da cidade, diferentemente daqui, que temos uma Polícia Civil e uma Polícia Militar ligadas ao poder dos governos estaduais; mas, há caminhos, se refletirmos na problemática que estamos tratando.

Um Governo, Sr. Presidente, como o Governo Federal, que montou uma boa engenharia capaz de levar à estabilização da moeda – e tenho a generosidade de reconhecer essas questões – salvo alguns erros de percurso que trouxeram grandes prejuízos para o País, como a política cambial e os juros estratosféricos, pode se organizar, concentrar-se nos problemas, para encontrar as saídas do caos social que se avizinha em marcha batida, ameaçando o processo de democratização do nosso País.

Estamos num ano de eleições municipais. Vamos renovar o poder local e as perspectivas dos cerca de 160 milhões de cidadãos dos mais de 5.500 municípios brasileiros. Só para falar das 14 metrópoles que temos no País, que reúnem mais de 50 milhões ou um terço da nossa população, os problemas se agravam rapidamente pela excessiva concentração populacional. É hora de o Governo apresentar, na minha visão, uma política nacional de desenvolvimento urbano. Não faz sentido, não tem cabimento seguir nessa dispersão de órgãos, programas e projetos para o País.

O próprio Programa Avança Brasil, que é um esforço louvável de planejamento do nosso desenvolvimento econômico e social, passa de certa forma por cima das questões urbanas como se elas não existissem. É como se os problemas das cidades, desorganizadas e com baixa qualidade de vida, não significassem um enorme adicional ao

convencionado Custo Brasil. Cidades ineficientes, isso é Custo Brasil; cidades violentas, isso é Custo Brasil.

É hora de agir. O Governo não pode perder tempo. E o meu partido, o PPS, não joga no quanto pior melhor. Na nossa visão, pior é pior mesmo e quem paga a conta, quem sofre é o povo e as instituições democráticas.

Não acredito que governabilidade se conquiste com distribuição de cargos, nem com recursos públicos pulverizados. O que dá credibilidade de fato a um Governo democraticamente constituído é uma agenda consistente, ligada aos problemas do cidadão, objetivando vencer os obstáculos do nosso dia-a-dia, garantindo a funcionalidade do público na missão também de fiscalizar o privado.

O lançamento do Plano Real, com uma agenda correta, mobilizou toda uma sociedade e teve o reconhecimento internacional. Fortaleceu a auto-estima do brasileiro e abriu caminho para tantas modificações importantes para o presente e o futuro, mas está visivelmente perdendo o fôlego. Temos que denunciar e registrar esse episódio.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o problema da violência, da impunidade ligada ao tráfico de drogas, de armas, da corrupção e o seu entrelaçamento com as autoridades públicas é um enorme desafio. Coloca uma interrogação na mente do cidadão sobre se vale a pena pagar impostos e ter Governo.

Todos nós, do Legislativo, Judiciário e Executivo, temos que provar que vale a pena pagar impostos e ter Governo. Por isso, fica aqui o meu alerta mais uma vez. Olhemos para os juros dos mercados financeiros internacionais e para a crise econômica da vizinha Argentina. Não vamos perder de vista as oscilações diárias do euro e nem cochilar diante do preço do petróleo no mercado internacional. Tenhamos, porém, uma atenção toda especial para com o Brasil de carne e osso, o Brasil rural e o Brasil urbano. Atentemos para esta Nação que crê na democracia – que, na minha visão, crê na democracia –, mas que está impaciente, desconfortada, para não dizer revoltada com a situação social e com a falta de respostas.

Por último, gostaria de citar Norberto Bobbio, no artigo “Os fins justificam os meios?”, que diz: “Os meios maus corrompem até os melhores fins”. Dessa forma, em nome do meu Partido, o PPS, e em meu nome, quero aqui repudiar as agressões sofridas recentemente pelo Governador Mário Covas e pelo

Ministro José Serra. Quero dizer que atos dessa natureza desservem a democracia que estamos tentando construir e não ajudam os movimentos sociais, que, muitas vezes, com bandeiras justíssimas, desfiguram-se com certos métodos de protesto e contribuem, mesmo sendo outro tipo de violência – quero deixar isso muito claro aqui –, para esse clima de insegurança que tomou conta do País.

Não é demais também, Sr. Presidente, reafirmar, neste momento, a minha posição e a do meu Partido, de defesa intransigente do diálogo entre os três níveis de Governo e os poderes constituídos com todos os movimentos sociais e grupos organizados enquanto condição basilar da democracia.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (Bloco/PDT – AM) – Senador Paulo Hartung, além de dizer que ratifico todas as suas considerações feitas na tribuna, quero dizer que particularmente ratifico o repúdio de V. Ex<sup>a</sup> e de seu Partido às agressões sofridas ultimamente pelo Governador Mário Covas e pelo Ministro José Serra. Sou do PDT, partido de oposição, mas não posso concordar com esses atos de violência praticados contra quem quer que seja e muito menos, Senador Paulo Hartung, contra pessoas com o passado de Mário Covas e de José Serra. Toda oposição responsável deve repudiar esses atos com a maior veemência. Parabéns.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup> com satisfação.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Se a Presidência me permitir, concedo um aparte ao Senador Lauro Campos, com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência apenas esclarece ao Senador Lauro Campos que o tempo do orador já está esgotado.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Serei muito breve, Sr. Presidente. Eu também lamento qualquer tipo de violência, quer a violência parta do Governo impondo um salário mínimo miserável, quer a violência parta do Governo entregando pedaços cada vez maiores do território nacional à voracidade do capital estrangeiro, à violência da neoglobalização, com toda a sua coorte de males,

que ocasiona ao mundo mais de 800 milhões de desempregados. É uma violência contra a humanidade. Mas do ponto de vista pessoal, individual, gostaria muito que a situação não tivesse chegado a esse ponto, em que ofensas individuais, pessoais, fossem desfechadas contra algumas pessoas. Agora, eu gostaria também de saber, de indagar quantas vezes... O Sr. já foi governador. Ali na Presidência, também o Senador Geraldo Melo...

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Fui Prefeito, Professor.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – V. Ex<sup>a</sup> foi Prefeito. O Senador Geraldo Melo já foi Governador. Quantos aqui já foram governadores de Estado? Eu gostaria, para ter uma noção bastante clara do que se passa e não ser injusto, de saber quantos governadores, quando querem falar com o secretário, vão à secretaria, vão à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Segurança, à Secretaria de Cultura, à Secretaria de Finanças, etc. Nunca vi isso em Minas Gerais e nem aqui em Brasília. Quando um governador deseja falar com o secretário, chama o secretário a palácio. Não vai se enfiar no meio de barracas e de funcionários que estão fazendo greve, não diz que tem que passar por aquela porta e entrar naquela secretaria para falar com o secretário. Eu gostaria de saber se o Sr. Mário Covas tem o hábito de freqüentar as Secretarias para parlamentar com os seus Secretários. Eu penso que isso não ocorre e, se não ocorrer, se essa foi a primeira vez, é provocação. Muito obrigado.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Professor Lauro Campos, V. Ex<sup>a</sup> é um Senador que tem a minha admiração, o meu respeito e o meu carinho até para divergir. Eu fui prefeito de uma capital e, particularmente – não sei qual é o costume do Governador de São Paulo –, eu me dirigia às secretarias e despachava lá, e considerava isso um ato muito positivo na vida de governo. E quero dizer mais: nos momentos em que tivemos greves, quando eu administrava a Prefeitura de Vitória, tivemos dificuldade de acesso aos prédios públicos, o que não foi bom para o serviço público e nem para a democracia pela qual lutamos.

Mas como falei um pouco de violência, do crime organizado, e depois, rapidamente, passei pela violência política – não acredito na sua eficiência também, por tudo o que li e vivi, pelo que minha geração vivenciou no País –, quero terminar citando, mais uma vez, Norberto Bobbio. Como sei que o Professor é estudioso, S. Ex<sup>a</sup> vai refletir, junto comigo,

sobre o final do meu pronunciamento, onde cito Norberto Bobbio: “Creio firmemente que o único e verdadeiro salto qualitativo da história humana é a passagem não do reino da necessidade ao reino da liberdade, mas do reino da violência ao reino da não-violência”.

Penso que é assim que vamos construir um país forte, digno, à altura das nossas expectativas, superando as enormes limitações e constrangimentos que ainda temos em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Prorrogo, pelo prazo regimental, a Hora do Expediente, a fim de ouvirmos oradores que estão inscritos para fazer comunicações inadiáveis.

Tem a palavra, por cinco minutos, o Senador Moreira Mendes.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar a esta Casa que o Governo do Estado de Rondônia sancionou hoje a primeira lei de zoneamento socioeconômico e ecológico do Brasil.

Trata-se de um importantíssimo instrumento legal, que vai coordenar toda a ocupação das terras do Estado de Rondônia, e quero aqui dizer que, seguramente, 78% do território do Estado de Rondônia estará com as suas florestas preservadas por conta dessa lei que o Governador José Bianco sancionou na manhã de hoje, em Rondônia.

Mas o objetivo principal da minha fala hoje, Sr. Presidente, é o comentário que quero fazer a respeito da Rádio Nacional da Amazônia.

Ao longo de seus 23 anos de existência, a Rádio Nacional da Amazônia – Ondas Curtas tem servido a milhões de brasileiros como único elo de comunicação e permanente busca de suas raízes, por intermédio de recados e de encontros com parentes e amigos, fruto do caráter migratório nessa vasta região brasileira. Reencontros que aquecem

ainda mais o calor humano desse povo, reconhecido e admirado em todo o mundo, além de levar cultura, conhecimento e entretenimento a pessoas que vivem naquela distante região do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, infelizmente esse elo está rompido, porque a Rádio Nacional da Amazônia está sem operar desde o dia 18 de maio deste ano, em virtude de defeito em uma válvula de seus transmissores. Porém, para espanto daquela população, a Radiobrás mantém alugado um dos transmissores, para servir ao Governo da China, e esse, sim, está em pleno funcionamento.

A Rádio Nacional da Amazônia opera em duas faixas – 25 metros (11.780 khz) e 49 metros (6.180 khz) – e, nos últimos tempos, têm sido permanentes as interrupções dos seus transmissores. Prova maior é que, desde o dia 18 de maio, ambos estão parados, para tristeza e decepção dos habitantes da Amazônia brasileira.

A Radiobrás tem apresentado novos produtos e serviços diversos, o que considero importante dentro do processo de modernização e de acompanhamento dos atuais modelos interativos de comunicação. O que a empresa não pode fazer é desprezar a potencialidade e os relevantes serviços prestados pela Rádio Nacional à região amazônica. Como já disse, basta uma visita àquela região para se constatar a indignação e a perplexidade das pessoas, sobretudo no meio rural, que não conseguiram sintonizar a conhecida Rádio Nacional.

A Radiobrás precisa, portanto, tomar urgentes medidas para que a mais vasta região brasileira não fique sem o único meio de comunicação de que dispõe.

Fica aqui a denúncia e também o apelo. Espero que a direção da empresa tome as medidas necessárias para sanar o problema, retornando àquela gente esse prazer que, por pequeno que possa parecer, é de grande significação no dia-a-dia daquele povo.

Sou testemunha da importância que as transmissões dessa emissora, em qualquer de suas frequências, tem para a população da Amazônia, sobretudo no meu Estado. Não há uma única vez em que visite o interior de Rondônia, principalmente a zona rural, sem que eu seja questionado sobre a razão por que a Rádio Nacional saiu do ar. E muitos são os apelos para que eu interceda junto ao Governo Federal e a direção da empresa de modo a fazer com que tudo se normalize.

Portanto, Sr. Presidente, faço um veemente apelo à direção da Radiobrás para que tenha o



cuidado, a sensibilidade e a responsabilidade de não retirar esse elo – pequeno, mas que produz enormes benefícios – que liga aquela população ao conhecimento e à cultura. Inquestionável é sua importância no contexto regional e na segurança nas áreas de fronteiras dessa grande Amazônia brasileira.

Era o meu registro hoje, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, o Governo Federal, por meio do Ministério de Segurança Institucional, planeja criar novas unidades federativas no País, sobretudo na Região Norte. Tal medida deve-se à necessidade de proteger melhor as fronteiras brasileiras, haja vista a Amazônia ser alvo – como todos sabemos e como já foi denunciado neste plenário – da cobiça internacional e sofrer ameaças, às vezes veladas, outras vezes explícitas, de ocupação militar.

Em função disso, Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, na tarde de hoje, defender que o Governo inclua entre os seus estudos a possibilidade de transformar o atual município de Oiapoque, no norte do Amapá, em território federal. Explico o porquê.

Tendo um sentimento de preservação da integridade do nosso País e, especialmente, do Amapá, eu poderia estar fazendo um pronunciamento incoerente. Como é que um Senador propõe que se crie no seu Estado um território federal, retirando parcela do território de seu Estado? Ocorre que o município de Oiapoque, infelizmente, não tem recebido a atenção devida nem do Governo do Amapá nem do Governo Federal.

Nos seis meses de inverno, quando as chuvas desabam intensamente no Norte e sobretudo no Amapá, o Oiapoque praticamente fica interditado, como está hoje, haja vista que a BR-156 não permite o tráfego de veículos nesse período. É um município que talvez não seja visitado por mais de dois ou três parlamentares federais em cada legislatura e não receba a visita de mais de seis parlamentares estaduais. E o Governo brasileiro tem, cada vez mais, assumido responsabilidades e compromissos com a França, para estabelecer parceria com a União Européia, por meio da Guiana Francesa.

Há dois dias, o Presidente da República, em visita à França, manifestou mais uma vez – a imprensa nacional divulgou amplamente esse fato – o compromisso de construir uma ponte binacional sobre o rio Oiapoque, em parceria com aquele País. O Governo brasileiro entraria com US\$6 milhões, assim como o Governo francês. Mas como construir uma ponte se a rodovia que dá acesso a ela, nos seis anos do Governo Fernando Henrique Cardoso e do Governo Capiberibe, não recebeu um metro de asfalto sequer? Neste fim de semana, viajei por um trecho pavimentado da BR-156 que está totalmente intrafegável, devido aos grandes buracos, verdadeiras crateras. Essa é a situação da parte pavimentada. Imaginem a parte que não está pavimentada, de aproximadamente 500 quilômetros, como está.

No momento em que o Oiapoque tornar-se um território federal, teremos o apoio definitivo do Governo Federal e poderemos assumir compromissos internacionais e honrá-los. Não basta o Presidente da República se comprometer com o Governo francês a pavimentar a BR-156, a construir a ponte sobre o rio Oiapoque e isso não sair do papel.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso, há dois anos, esteve na fronteira do Oiapoque com a Guiana Francesa, num encontro com o Presidente Jacques Chirac. Antes disso, o Presidente francês visitou o Brasil, quando foi feito um acordo para que o Governo brasileiro pavimentasse a BR-156, e o Governo francês ligasse Caiena à margem esquerda do rio Oiapoque, a uma localidade chamada San Jorge. A França conclui a sua parte este ano, e o Amapá, em seis anos, não recebeu um metro de asfalto na BR-156 – e a parte asfaltada está praticamente intrafegável.

Então, o sonho que tenho de melhores dias para o povo do Amapá e para o povo que vive no Município de Oiapoque é exatamente, a partir de um novo território federal no Oiapoque, que também serviria para garantir maior segurança, maior proteção à nossa fronteira, aos nossos índios, já que lá existem quatro reservas indígenas, estabelecer-se uma estratégia de pavimentação definitiva da BR-156 e também da construção dessa ponte binacional, fundamental para a integração entre o Brasil e a França, por meio da Guiana Francesa.

Concluo, Sr. Presidente, afirmando que já se encontram bastante adiantados os estudos para o decreto legislativo que pretendo propor à Mesa do Senado, que traz como proposta a realização de um

plebiscito para transformar o hoje Município do Oiapoque em território federal.

Aliás, a idéia é um pouco mais ampla, ou seja, incluir nesse novo território parcela do norte do Pará, principalmente a área onde está situada a Serra do Tumucumaque, uma área totalmente isolada, desabitada, que poderia muito bem, integrando esse novo território federal, receber ou merecer maior suporte de recursos a fim de ser implementado o desenvolvimento, assegurando maior proteção e maior segurança à nossa fronteira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Maguito Vilela, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma comunicação inadiável.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero chamar a atenção de V. Ex<sup>as</sup> e pedir o apoio indistinto de todos os Senadores para assunto que considero da maior importância para o País.

Um país organizado vive, sem dúvida, do seu Orçamento. E o Orçamento é, por outro lado, a principal razão de ser do Legislativo. Nós temos visto, ao longo do tempo, que o Orçamento não é cumprido e, muitas vezes, sequer votado no ano. Em 1994, por exemplo, o Orçamento foi votado em outubro. Logo, ele vigeu dois meses. Isso evidentemente não pode acontecer. Também não é possível que o Executivo corte, conforme a sua conveniência e o seu interesse, os projetos apresentados pelos Senadores e Deputados.

Daí por que venho, nesta hora, apresentar uma proposta de Orçamento impositivo, determinativo, onde deve ficar logo claro que quem fixa a receita é o Executivo, mas cabe ao Legislativo, inclusive, determinar para onde irão esses recursos orçamentários.

No caso de uma crise econômica, convoca-se a Comissão Mista de Orçamentos, juntamente com o Executivo, para fazer os cortes indispensáveis. Se houver um superávit, a Comissão Mista de Orçamentos estudará como empregar esses recursos superavitários na atividade pública. Isso vai realmente dar ao Parlamento força e segurança aos não-contingenciamentos, que muitas vezes são politicamente liberados em função da força ou não do parlamentar ou da hora ou não em que o Governo precise do parlamentar. Assim, acredito que a própria

Oposição deve ficar extremamente satisfeita em saber que, em matéria orçamentária, há igualdade de oportunidade para todos que se elegeram. Essa é a grande vantagem desse Orçamento.

Não tenho a pretensão de dizer que essa emenda constitucional e esse projeto de resolução não devam ser modificados pela inteligência e competência dos Srs. Parlamentares, tanto do Senado como da Câmara dos Deputados, mas asseguro a V. Ex<sup>as</sup> que essas medidas vão tornar a execução da Lei Orçamentária obrigatória, um impositivo; anteciparão a data do envio, ao Congresso Nacional, do Projeto de Lei Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; irão proibir o encerramento da sessão legislativa sem que tenha havido a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária; restringirão a ocorrência da programação genérica nas leis orçamentárias denominadas nacionais, os chamados projetos guarda-chuvas que tanto maculam a feitura do Orçamento; vedarão a inclusão de novas programações na lei orçamentária sem que adequadamente estejam contempladas com dotações e programações em execução, como é o caso desta PEC; vedarão a ocorrência de receitas "condicionadas" nos projetos de lei orçamentária; redefinirão a forma de intervenção parlamentar nos planos orçamentários, o que é muito importante – não é como se vota hoje que teremos um Orçamento correto para este País, temos também que fazer o **mea-culpa** e dizer que vamos fazer um novo trabalho orçamentário dentro da vontade nacional e, sobretudo, da dignidade parlamentar; instituirão, de forma definitiva, a relatoria-geral colegiada dos planos e orçamentos – e o rodízio de relatores; e, por fim, limitarão a atuação dos relatores.

Inclusive, acho que seria de utilidade que, de dois em dois anos, as bancadas parlamentares renovassem os membros daquela Comissão, para que não ficassem aquelas figuras permanentes, donas do Orçamento e que fazem, evidentemente, algumas coisas, em relação ao Orçamento, que não são ideais. O Orçamento é o retrato, a programação da vida dos Estados e do País, porque é tanto dos Estados como da União.

O que peço, neste instante, é o apoio de todos os Srs. Senadores para essa proposta. É evidente que uma proposta dessas não vai passar em menos de um ano, um ano e meio. Mas vamos estudá-la, debatê-la, para melhorar o Orçamento, porque essa é a maior das obrigações do parlamentar.

Por outro lado, que não se diga que é para se vingar ou para prejudicar este Governo. Não. Se quiser, pode ficar para daqui a dois anos. Mas vamos fazer o Orçamento determinativo, impositivo. Essa é uma obra que o Congresso Nacional não pode deixar de fazer.

Daí por que pedi a palavra, Sr. Presidente, para fazer essa comunicação. Ela pode não ser inadiável, mas, pela sua importância, penso que todo o Plenário vai aceitar a bondade de V. Ex<sup>a</sup> por me ter concedido a palavra.

Feito este resumo, peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que determine a publicação, na íntegra, do texto desta minha comunicação.

Muito obrigado.

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Senhoras e Senhores Senadores:

Existe inegável consenso e forte sentimento, no âmbito do Congresso Nacional, da necessidade de se proceder a importantes alterações nas regras constitucionais que envolvem as matérias orçamentárias. Vários são os problemas que me afligem, e acredito que a muito de vocês, relacionados com esse campo.

É fato tão recente, e que deixou-nos perplexos, o recente contingenciamento realizado pelo Poder Executivo, colocando em risco a execução de todas as alterações legítimas processadas pelo Congresso Nacional na peça orçamentária. É igualmente notório que quando o Poder Executivo decide não executar uma programação de simplesmente, deixa "morrer", ou apenas executa parcialmente, o respectivo crédito orçamentário, sem precisar justificar ao Parlamento as razões que motivaram essa atitude.

De outro lado, também é de conhecimento de todos que quase nunca se tem cumprido a determinação constitucional de aprovar os autógrafos da lei orçamentária no mesmo exercício em que o projeto de lei é enviado ao Congresso Nacional. Apenas a título de ilustração, no últimos onze anos, em somente duas oportunidades – 1995 e 1998 – esse os autógrafos foram enviados para sanção do Presidente da República no prazo previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Na primeira metade a década de 90, chegou-se à absurda situação de aprovar o orçamento para o exercício de 1994 no mês de outubro daquele ano! O orçamento para 2000 foi aprovado em abril deste ano e o Plano Plurianual para o período de 2000/2003 sequer ainda foi aprovado.

Várias têm sido as razões apontadas para explicar esse atraso sendo a maioria de natureza estrutural, mas que acabam abrindo espaço para o Poder Executivo, e nós mesmos parlamentares, para adiar a finalização do processo de decisão. Uma das causas estruturais é, sem dúvida o exíguo tempo para apreciação da lei orçamentária. Outra, é a forma como está estruturado o funcionamento da relatoria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização.

Em paralelo a isso, é sempre necessário, e fundamental para boa imagem do Congresso Nacional perante a sociedade,

avançar na direção de uma transparência cada vez maior em matéria orçamentária. Reconhecemos o inegável avanço consubstanciado pela Resolução nº 2/95-CN, como resultado das decisões da CPI dos orçamentos, que trouxe maior lisura e segurança na condução dos trabalhos de apreciação dos planos e orçamentos. Mas nessa área não podemos transigir e nem nos acomodar. É preciso fazer mais!

Questões como o elevado grau de dotações genéricas, denominadas no orçamento como "Nacionais", cuja distribuição regional fica ao sabor do Poder Executivo e sobre as quais somente tomamos ciência após a execução orçamentária, ou como a multiplicação de emendas individuais travestidas como emendas de bancadas, pelo uso desvirtuado que em inúmeros casos têm sido dado a estas últimas, ou ainda a existência das chamadas "programações condicionadas", contidas tanto no projeto de lei enviado pelo Poder Executivo como nos autógrafos aprovados pelo Congresso Nacional, são exemplos que deixam imagem para que a sociedade fique apreensiva a respeito de como estão sendo empregados os recursos que dela são extraídos.

Em decorrência dessas e outras preocupações, recorremos a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado para viabilizar tecnicamente uma proposição ampla e coordenada de reformulação do processo de elaboração e apreciação orçamentária, envolvendo não apenas responsabilidades do Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa constitucional dessas leis, como também do Poder Legislativo, a quem cabe a palavra final sobre a alocação dos recursos públicos. Nossa proposição, a partir dos estudos dessa Consultoria, envolve a expedição de Proposta de Emenda Constitucional (PEC) alterando os aspectos relativos à matéria orçamentária, e de Projeto de Resolução CN (PR), mudando a Resolução nº 2/95-CN, que regula o funcionamento da Comissão Mista de Orçamentos.

Além disso, reputamos também como fundamental para obtenção de maior clareza nas relações entre o Poder Executivo e Poder Legislativo, a intensificação das gestões no sentido de que seja retomada a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 135, de 1996-CD. Este PLC dispõe sobre as regras permanentes de elaboração, conteúdo, contabilidade e controle dos planos e orçamentos, conforme determina o § 9º do art. 165 da Constituição Federal, e virá a substituir a vigente e anacrônica Lei nº 4.320/64, conhecida como lei do direito financeiro. Tendo em conta as lacunas dessa Lei, é imprescindível a retomada da tramitação daquele PLC para evitar que a LDO, um dispositivo legal de vigência transitória tenha o seu papel desvirtuado pela inserção de regras permanentes.

O objetivo geral de nossa proposição é o de dar eficiência e maior transparência ao processo orçamentário, bem como o de assegurar que a lei orçamentária seja executada integralmente, como aprovada pelo Congresso Nacional.

Dar eficiência, no sentido de criar condições temporais e operacionais ao Congresso Nacional de discutir com acuidade os vários aspectos da proposta orçamentária e de aprovar tempestivamente os autógrafos da lei a serem enviados para sanção do Presidente da República.

Dar maior transparência, no sentido de procurar evitar que a execução dos orçamentos seja utilizada como instrumento de pressão política sobre os parlamentares ou como fonte de irregularidade movida pela colocação do interesse individual acima do interesse público.

Assegurar a execução integral da programação orçamentária, no sentido de evitar que nenhuma programação aprovada em lei deixe de ser executada sem a anuência do Congresso Nacional, dando efetividade plena ao exercício da prerrogativa do Poder Legislativo de co-autor da peça orçamentária.

O conjunto de medidas propostas é o seguinte:

1) tornar de execução obrigatória a programação da lei orçamentária – orçamento impositivo – (PEC);

2) antecipar a data de envio ao Congresso Nacional do projeto de lei orçamentária anual, diretrizes orçamentárias e do plano plurianual (PEC);

3) proibir o encerramento da sessão legislativa sem que tenha havido a deliberação sobre o projeto e lei orçamentária anual (PEC);

4) restringir a ocorrência de programação genérica nas leis orçamentárias – os denominados “Nacionais” (projetos guarda-chuvas) (PEC);

5) vedar a inclusão de novas programações na lei orçamentária sem que adequadamente estejam contempladas com dotações aquelas programações em execução (PEC);

6) vedar a ocorrência de “receitas condicionadas” nos projetos e leis orçamentárias (PEC);

7) redefinir a forma de intervenção parlamentar nos planos e orçamentos (PR);

8) instituir de forma definitiva a Relatoria-Geral Colegiada dos planos e orçamentos (PR);

9) induzir o rodízio de relatores (PR); e

10) limitar a atuação dos relatores (PR)

Vejamos, resumidamente, uma a uma dessas proposições.

I – Tornar de Execução Obrigatória as Programações Orçamentárias, dando caráter impositivo ao orçamento. Pela regra proposta, na possibilidade de não poder executar integralmente uma programação. O Poder Executivo deverá enviar Mensagem, devidamente fundamentada, ao Poder Legislativo, solicitando autorização para o cancelamento da respectiva dotação.

Neste particular cabem uns comentários. O orçamento não deve ser simplesmente autorizativo, mas também não pode ser simplesmente obrigatório. Temos que reconhecer a existência de uma série de fatores que impedem o Poder Executivo de implementar esta ou aquela programação, tais como: um ciclo de conjuntura adversa que frustre as expectativas de arrecadação; a redução dos pagamentos de juros pela redução da inflação; a inadimplência de uma entidade, ou ente federado, na prestação de contas; a falta de apresentação de projetos consistentes para aplicação dos recursos. Todas essas são situações às quais podemos agregar casos extremados, tais como calamidades públicas de grandes proporções ou declaração de estado de guerra, que podem obrigar o Poder Executivo dar outra orientação a determinada programação constante da lei orçamentária.

O que não é aceitável é que uma programação aprovada pelo Congresso Nacional deixe de ser executada sem que este seja ouvido e manifestado a sua concordância. Neste caso, pela nossa proposição, mensagem deverá ser enviada até 120 dias antes do encerramento do exercício financeiro, tendo o Congresso 30 dias para deliberar, sob pena da solicitação ser considerada atendida. Não prevalecerá aquele prazo para fatos econômicos graves – como as crises da Ásia e Rússia – que sinalizem uma receita fiscal inferior à prevista no orçamento.

Cumpra ressaltar que essa medida não é novidade no cenário internacional: os EUA, que têm regime presidencialista e com separação de poderes como o nosso, usam mecanismo semelhante para a não execução de dotações por parte do Poder Executivo (**rescission**).

Seriam mantidas as atuais permissões constitucionais de:

**a)** a lei orçamentária autorizar um percentual para cancelamento automático pelo Poder Executivo, para fins de suplementação de programação aprovada em lei; **b)** o envio, para apreciação do Congresso Nacional, de projetos de leis de crédito adicional, suplementar e especial, nos quais devem ser explicitadas as razões do cancelamento de proposto.

O objetivo da proposição, como dissemos, é evitar que programação aprovada pelo Congresso Nacional deixe de ser executada sem a sua concordância.

2. Antecipação do envio dos Projetos de Leis dos Planos e Orçamentos, estabelecendo as datas de 20 de fevereiro de cada exercício; 30 de abril do primeiro ano do mandato presidencial e de 31 de maio de cada exercício como datas máximas para o envio pelo Poder Executivo dos Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), respectivamente (hoje as referidas datas são de 30 de abril para a LDO e 31 de agosto para o PPA e LOA).

O objetivo é de duas ordens: a) ampliar o prazo de que dispõe o Congresso Nacional, de 105 dias para 165 dias (sem contar com o recesso de julho), para apreciar e discutir o projeto de Lei Orçamentária Anual, objetivando a aprovação de seus autógrafos no mesmo exercício em que é enviada a proposta pelo Poder Executivo e b) dar mais qualidade ao trabalho de análise dos parlamentares, inclusive com a intensificação do uso das audiências públicas com os responsáveis por ministérios e agências governamentais para que junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização expliquem e justifiquem com detalhes suas demandas orçamentárias.

A LDO ficaria, praticamente, com o mesmo prazo para apreciação e o PPA teria que ser aprovado em 60 dias, porém com a possibilidade de ser periodicamente revisto.

3. Garantia Adicional de Aprovação Tempestiva dos Planos e Orçamentos, – inserindo normas que impeçam o encerramento da sessão legislativa, sem a aprovação dos respectivos autógrafos da LOA pelo Congresso Nacional.

Relativamente a LDO, estabelecer que será sustada a tramitação de todas as matérias no Congresso Nacional, na hipótese do autógrafo dessa lei não ser enviado para sanção até 30 de abril de cada ano.

O objetivo é criar condições adicionais para assegurar que a tramitação da matéria orçamentária seja finalizada no mesmo exercício em que o respectivo projeto de lei tenha sido remetido ao Congresso Nacional.

4. Proibir a Existência de “Programação Condicionada”, inserindo norma que coíba a existência nos projetos de leis orçamentárias de “programação condicionada” à aprovação de proposta de alteração da legislação tributária.

Para os anos vindouros, dentro de um cenário de estabilização sustentada da economia e o aperfeiçoamento do sistema de planejamento, haverá menor possibilidade de erros nas previsões, não se justificando mais a proposta deste tipo de programação por parte do Poder Executivo.

O objetivo é evitar que o parlamentar seja pressionado a aprovar alteração na legislação tributária somente porque a receita dela derivada poderá estar financiando programação que

envolva a sua região, bem como que seja criada receita fictícia para abrigar emenda parlamentar, como ocorreu com o chamado “imposto verde”, prejudicial tanto à elaboração de um orçamento sério como à própria imagem do Congresso Nacional.

5. Restringir as Programações Não-Regionalizadas (Nacionais), inserindo norma que restrinja a ocorrência de progamações genéricas classificadas como Nacionais no projeto e na lei orçamentária, ressaltando apenas caso como o relativo ao serviço da dívida pública.

O objetivo é evitar que somente no momento da execução dos orçamentos, pela vontade discricionária do Poder Executivo, se tenha a efetiva definição da distribuição dos recursos entre as unidades da federação. Com isto, busca-se reduzir a possibilidade de utilização dessas programações como instrumento de pressão política sobre os parlamentares e demais entes da federação.

É ainda medida fundamental para verificar se os orçamentos estão sendo elaborados visando reduzir as desigualdades interregionais, conforme preconiza o § 7º da CF.

6. Impedir a Proliferação de Obras Paralisadas, inserindo norma permanente, já contida em leis de diretrizes orçamentárias recentes, que evite a proliferação dessas obras, ao estabelecer que não serão criados projetos novos sem a previsão de conclusão de outros já iniciados.

O objetivo é evitar desperdícios de recursos públicos e induzir a sua aplicação eficiente.

7. Nova Forma de Intervenção Parlamentar nos Planos e Orçamentos, definindo a participação parlamentar nos orçamentos e planos por meio de emendas coletivas de Comissão Permanente do Senado e da Câmara dos Deputados, aumentando de 5 para 15 o seu número máximo, e por emendas individuais, mantidas num máximo de 20 unidades por parlamentar.

O objetivo é dar racionalidade e eficiência ao processo de apreciação das peças orçamentárias, concentrando a ação coletiva dos parlamentares nas emendas de comissões permanentes. Como as comissões permanentes são especializadas por temas, são elas que devem reunir as condições técnicas adequadas para intervir na proposta, sem incorrer no perigo de desfiguramento do conjunto dos Programas.

Essa visão é também coerente com a nova estrutura de organização dos orçamentos e planos, aprovada na LDO 2000 e materializada nos projetos de leis do orçamento para 2000 e do PPA 2000/2003, que valoriza a definição dos Programas de Governo.

As emendas individuais ficariam mantidas porque entendemos que o parlamentar é o maior repositório de conhecimento sobre as necessidades das localidades que representa e, por isso, pode contribuir para melhorar a alocação de recursos nesse nível.

As emendas de bancada estadual e regional, atualmente em números de 10 e 5, por bancada respectivamente, seriam suprimidas, pois, embora em sua concepção visassem ao alcance de nobres objetivos com impactos de amplitude estadual ou regional, em grande escala terminaram servindo como meio de multiplicação de ações individualizadas, imobilizando recursos escassos e ocupando o tempo dos debates, em detrimento de uma análise mais crítica dos Programas que integram os projetos de lei.

8. Instituir de Forma Definitiva a Relatoria-Geral Colegiada composta por um Relator-Geral e até dez Relatores-Setoriais-Adjuntos, de indicação multipartidária, cada

um destes com especialização em sua respectiva área temática. O parecer de cada Relator-Setorial-Adjunto deverá ser discutido e aprovado no âmbito do Colegiado, devendo o Relator-Geral agrupá-los em um único documento a ser discutido, de cada uma de suas partes, e votado, uma única vez, no plenário da Comissão Mista.

O objetivo é dar mais agilidade e eficiência a funcionamento da Comissão Mista de Orçamento, sem perda da qualidade e segurança dos trabalhos. Com uma votação única, seria eliminada a atual duplicidade de votações e de longas negociações políticas – uma na fase das subcomissões e outra na fase do Relator-Geral – que retardam o andamento das atividades da Comissão.

Cabe lembrar, a propósito, que a título excepcional essa fórmula foi utilizada com sucesso no exame da peça orçamentária de 1999 e vem sendo aplicada no exame do PPA 2000/2003. Com ela, é criado suporte adicional para garantir que os projetos de leis sejam apreciados com maior agilidade e aprovados no mesmo exercício em que são encaminhados ao Congresso Nacional, sem perda de qualidade do nível dos trabalhos.

9. Induzir o Rodízio de Relatores, inserindo normas que: i) impeçam que o mesmo parlamentar exerça relatoria, no âmbito da Comissão Mista de Orçamentos, por mais de dois períodos numa mesma legislatura, aí consideradas as relatorias setorial e geral (pela norma atual há apenas o impedimento de que seja repetida no ano subsequente a mesma relatoria setorial); ii) aplique as mesmas regras de indicação de relatoria da lei orçamentária para o PPA.

O objetivo é restringir as possibilidades de criação de situações que possam comprometer a imagem de seriedade que deve presidir a condução do processo de apreciação orçamentária pelo Poder Legislativo e dirimir dúvidas quanto à indicação do relator do PPA.

10. Restringir a Atuação dos Relatores, disciplinando em ato legal superior normas já contidas em Pareceres Preliminares, proibindo os relatores de: **a)** recolher emenda em valor superior ao da proposição; **b)** acrescer valor às dotações constantes do projeto de lei cuja programação não tenha sido objeto de emenda e **c)** apresentar emenda de relator incluindo novo subtítulo.

O objetivo é reforçar condições que assegurem a lisura no processo de tramitação das matérias orçamentárias.

Essas são, senhores Senadores, as linhas gerais de nossa proposição objetivando o aperfeiçoamento do processo orçamentário. Para finalizar, gostaríamos de observar que não temos a pretensão de estar apresentando uma proposta perfeita, pronta e acabada, mas uma proposta que sinaliza a direção das mudanças requeridas, no sentido de afirmação das prerrogativas do Poder Legislativo e de dar maior transparência ao processo orçamentário em nosso País. Portanto, entendemos que a colocamos para discussão não somente pelo Congresso Nacional, mas por toda a sociedade.

Pelas razões expostas, conclamo os ilustres Pares a se engajarem nessa empreitada, que não é de uma pessoa, mas de uma instituição – o Congresso Nacional – pois o seu fortalecimento significa uma grande conquista para a sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Pela Liderança do PMDB, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por cinco minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pelo vigésimo sétimo ano consecutivo, comemora-se a Semana do Meio Ambiente, criada e instituída pela Organização das Nações Unidas em 1973, em todo o mundo.

Nesta hora, convém lembrar que o Brasil é um país respeitador habitual e signatário dos acordos internacionais para a preservação do meio ambiente. O nosso País subscreveu a Convenção do Clima e a Convenção da Biodiversidade; sediou uma conferência mundial, a ECO 92, e chega ao 3<sup>o</sup> milênio – diga o que disserem – com 80% de sua floresta amazônica intocada, o que dá bem a idéia do nosso patrimônio ambiental. Mesmo em relação ao acelerado desmatamento da Amazônia, o ritmo de destruição é inferior ao das florestas tropicais de outros países, sobretudo os asiáticos.

Sr. Presidente, pedi ao Líder do meu Partido que me permitisse falar pela Liderança do PMDB, porque quero comunicar à Casa um fato auspicioso que vai ocorrer no Estado do Mato Grosso do Sul, no próximo dia 9, sexta-feira, em Corumbá, o portão de entrada do Pantanal, que é a maior planície inundável do Planeta, com mais de 200 mil quilômetros quadrados. O Brasil tem sem seu território cerca de 140 mil quilômetros quadrados dessa imensa planície alagável, dos quais dois terços estão em Mato Grosso do Sul e 30% em Mato Grosso.

Sabem o que vai acontecer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores? A Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região, que sedia o responsável pela distribuição da Justiça no âmbito da sua competência federal, nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, vai instalar, na cidade de Corumbá, a primeira Vara Ambiental do País. Isso é **sui generis**. Aquela instância cuidará apenas das questões ambientais, dando assim uma demonstração de que o País está se conscientizando da necessidade de ter um desenvolvimento auto-sustentado na preservação e na conservação do seu meio ambiente. Ninguém conserva o meio ambiente se não for por intermédio da conscientização e da mobilização nacional.

É realmente alentador ver que a Justiça Federal vai instalar, justamente no meu Estado, em Mato Grosso do Sul, em Corumbá, a primeira Vara Ambiental do País, que vai limitar-se a tratar dos

delitos cometidos contra o meio ambiente e, portanto, contra a qualidade de vida.

Quero deixar registrado nos Anais desta Casa esse acontecimento.

Cumprimento todo o Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Kallás, como também o Ministro Costa Leite, Presidente do Superior Tribunal de Justiça. Ambos estarão em território sul-mato-grossense – volto a afirmar –, na próxima sexta-feira, para comparecerem a esse tão importante acontecimento.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e à Liderança do meu Partido por me permitirem anunciar fato de tamanha relevância para Mato Grosso do Sul e para o Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PPS.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em nome do PPS, quero fazer um apelo ao Ministério da Educação e ao próprio Governo.

Todos estamos muito preocupados – e acredito que o Líder do PPS, Paulo Hartung, demonstrou essa preocupação – com o esgarçamento da tolerância que um processo democrático exige. Não adianta discutirmos aqui a razão ou a falta de razão de o processo de intolerância hoje começar a grassar na sociedade brasileira. Isso não nos levará a lugar algum.

É difícil solicitar aos movimentos sociais e políticos e aos próprios partidos de Oposição que tenham gestos. Talvez, o primeiro gesto e o mais fundamental tenha de partir do Governo. Quem tem responsabilidade com a democracia não pode encastelar-se e negar-se ao diálogo. Diálogo não significa aceitação de reivindicações, de bandeiras, de propostas; diálogo é um processo civilizatório.

Creio que o Ministério da Educação, até para que se repensasse toda a nossa responsabilidade – responsabilidade de todos nós – com o processo democrático, poderia abrir um diálogo com as universidades brasileiras. Não é possível imaginar que a universidade também não tenha a capacidade de sentar-se respeitosamente à mesa com o Governo e falar sobre suas reivindicações.

Não podemos continuar assistindo ao Governo, na sua intolerância, não tomar a iniciativa do diálogo. O movimento social não pode continuar nessa sua –

talvez até justa – angústia, há tempos sem receber salário, com a qualidade e as condições de trabalho dificultadas. O fato é que o movimento social abre espaço para intolerâncias, inseqüências e até irresponsabilidades, e o Governo não dá nenhum sinal de que quer discutir com um setor que, democraticamente, pretende apresentar suas reivindicações. A atitude deve partir do Governo.

Esse é o apelo que faço. Talvez o Ministério da Educação possa dar o exemplo de iniciar o diálogo com os grevistas da universidade brasileira. E talvez aí pudéssemos distender algo, porque não podemos apostar na tensão e na intolerância, não podemos permitir que continuem os agravos e agravos a que estamos assistindo hoje. É fundamental que todos os que têm responsabilidade com as instituições democráticas busquem o caminho do diálogo neste momento.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000**

(Senador Antonio Carlos Magalhães e outros)

**Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57. ....

§ 2º A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. (NR)

.....

Art. 165. ....

.....

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais (NR)

.....

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; (NR)

.....

§ 10. A lei orçamentária anual somente incluirá novas categorias de programação se tiverem sido adequadamente contempladas com dotações aquelas em andamento.

Art. 165-A. A programação constante da lei orçamentária anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pelo Congresso Nacional, solicitação, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de dotação.

§ 1º A solicitação de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ser formulada até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita, de calamidade pública de grandes proporções, ou ainda nas previstas no art. 137, inciso II.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão no Congresso Nacional em regime de urgência.

§ 4º Não havendo deliberação do Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, a solicitação será considerada aprovada.

§ 5º A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

§ 6º Do projeto de lei orçamentária anual, bem como do autógrafo encaminhado para sanção do Presidente da República, não constarão receitas cujas leis que as autorizem tenham o início de vigência posterior à data prevista no inciso III do § 6º art. 166.

Art. 166. ....

§ 6º No âmbito da União, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos seguintes prazos: (NR)

I – do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

II – das diretrizes orçamentárias, até 20 de fevereiro e devolvido para sanção até 30 de abril, aplicando-se as disposições do art. 64, § 2º, **in fine**, na hipótese de não haver deliberação sobre a matéria na data indicada;

III – do orçamento anual, até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)

.....

Art. 2º Esta emenda entra em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

### Justificação

Existe inegável consenso e forte sentimento, no âmbito do Congresso Nacional, da necessidade de se proceder a importantes alterações nas regras constitucionais relacionadas com as matérias orçamentárias.

Apoiado nessa realidade, e buscando respaldar o sentimento de mudanças, recorreremos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado para viabilizar tecnicamente proposta de emenda à

Constituição que consubstancie as alterações necessárias, de modo a minimizar o viés existente, sobre o assunto, em favor do Poder Executivo.

Nesta oportunidade, estamos submetendo à consideração dos nobres Pares, com o apoioamento constitucional e regimental, o resultado do trabalho dos nossos técnicos, materializado na presente proposta de emenda à Constituição. Com ela buscamos inserir no texto da nossa Lei Maior princípios e regras que coíbam a ditadura do Poder Executivo em matéria orçamentária e, ao mesmo tempo, prestem-se ao aperfeiçoamento do processo orçamentário brasileiro.

Assim, pelas razões adiante alinhadas, estamos sugerindo a inserção no texto constitucional das seguintes regras:

1) encerrar a sessão legislativa somente após a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual;

2) vedar a ocorrência de programação genérica nas leis orçamentárias – os denominados “projetos guarda-chuvas”;

3) incluir novas programações na lei orçamentária somente após adequadamente contempladas com dotações àquelas em execução;

4) tornar de execução obrigatória a programação das leis orçamentárias;

5) vedar a ocorrência de “receitas condicionadas” nas leis orçamentárias;

6) alterar os prazos para o Congresso Nacional apreciar os projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Eis as razões com que justificamos a adoção das medidas aventadas.

### ENCERRAR A SESSÃO LEGISLATIVA SOMENTE APÓS DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Uma das atribuições mais relevantes do Congresso Nacional consiste na aprovação da lei orçamentária anual, que baliza os gastos do governo no exercício a que ela se refere.

Na concepção moderna de orçamento, essa lei adquire ainda mais relevância, na medida em que representa o programa de trabalho do governo, onde são listadas todas ações que têm em vista suprir as carências e realizar as aspirações da sociedade. Tais ações consubstanciam-se em objetivos e metas da administração pública.

Essa interação do orçamento com o planejamento resulta essencial, na medida em que



adequa as demandas da sociedade às disponibilidades de fontes de financiamento.

A eficácia dessa interação, entretanto, depende, pelo menos, de duas condições que nos parecem relevantes: 1) que o programa de trabalho seja implementado já nos primeiros dias do exercício financeiro; e 2) que esse mesmo programa de trabalho seja integralmente posto em execução, salvo circunstâncias especiais. (Esse último caso será tratado, com maiores detalhes, em item próprio, mais adiante).

Para que o programa de trabalho seja posto em execução já nos primeiros dias do exercício financeiro, é condição **sine qua non** o redobrado empenho dos nobres congressistas, para que o projeto de lei orçamentária seja aprovado antes do início do exercício financeiro, como aliás, determina a Constituição (art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Nos últimos onze anos, em apenas duas oportunidades – 1995 e 1998 – os autógrafos do projeto de lei orçamentária foram enviados para sanção do Presidente da República no prazo que a Constituição determina. Em 1994, chegou-se à absurda situação de aprovar o projeto de lei orçamentária no mês de outubro daquele ano.

A não-aprovação do projeto de lei orçamentária no prazo determinado no texto constitucional, também, vem servindo de fundamento para as convocações extraordinárias do Congresso Nacional, que tanto desgaste tem causado à imagem da instituição.

Em todos esses anos o que se tem observado é a omissão do Congresso, no que se refere à iniciativa de adequar os prazos constitucionais às suas reais necessidades, dada a importância da lei orçamentária para a vida dos cidadãos em geral. E essa omissão em nada contribui para a melhoria da imagem do Parlamento perante a sociedade, assim como não é bom para o País.

Por isso, estamos propondo que a sessão legislativa somente seja encerrada após a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária, além de aumentar em sessenta dias o prazo para apreciação desse projeto, como se verá mais adiante.

#### VEDAR A OCORRÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO GENÉRICA – PROJETOS “GUARDA-CHUVAS”

A despeito de as disposições constitucionais do art. 165, § 7º, estipularem a distribuição dos gastos públicos com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais, o que implica alocar maior volume de

recursos nas regiões mais pobres, os projetos de lei orçamentária que chegam ao Congresso Nacional não atendem integralmente a esses pré-requisitos. As despesas efetivamente regionalizadas constituem percentual pouco significativo, não indo muito além dos vinte por cento do total, em face daquelas sob o título “NA”, o qual identifica aplicações de caráter nacional, ou seja, as que não estão associadas a determinada unidade da Federação ou a determinada região geoeconômica.

Para se ter uma vaga idéia dessa distorção, na proposta orçamentária para 2000, mais de oitenta por cento das despesas encontram-se sob alocação genérica, não computadas as despesas referentes a juros e amortização da dívida.

Esse ostensivo desprezo às regras constitucionais pode levar a situações danosas para a sociedade, na medida em que remete para os burocratas do Poder Executivo a arbitragem de quem pode e de quem não pode ser contemplado com essas dotações, em flagrante usurpação das prerrogativas que são próprias do Poder Legislativo.

A constatação desses fatos nos encorajou a propor regras mais rígidas, segundo as quais a programação dos gastos será detalhada, no mínimo, por unidade da Federação, com o que se obterá maior visibilidade do processo alocativo dos recursos públicos para melhor cumprir a função social na destinação desses recursos. Dada a sua natureza nacional, são excluídos da regionalização os gastos com o serviço da dívida pública.

#### INCLUIR NOVAS PROGRAMAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA SOMENTE APÓS ADEQUADAMENTE CONTEMPLADAS COM DOTAÇÕES AQUELAS EM EXECUÇÃO

A inserção desse dispositivo tem por objetivo impedir a proliferação de obras paralisadas, que constitui uma das grandes fontes de desperdícios dos recursos públicos em nosso País.

Em “O Retrato do Desperdício no Brasil”, publicação resultante do inventário das denominadas “Obras Inacabadas”, efetuado por Comissão Temporária, criada no âmbito do Senado Federal, em 1995, encontra-se sumariada essa terrível constatação.

No período de funcionamento, a Comissão procedeu ao levantamento de 2.214 obras paralisadas (“inacabadas”), cuja estimativa de gasto é da ordem de R\$15 bilhões. Observe-se que, segundo se esclarece naquele documento, o

levantamento é parcial, significando que o rombo pode ser ainda maior.

A não conclusão de uma obra iniciada é um dos maiores crimes que se pode cometer contra o contribuinte, pois, além de ser obrigado a pagar por ela, por meio da imposição tributária, fica ele privado dos benefícios que o projeto propiciaria.

Com o objetivo de cicatrizar essa grande chaga, por si só suficiente para envergonhar todo homem público, nossa proposta determina que uma vez iniciada a execução de um projeto este deve ter garantido o aporte de recursos nos orçamentos seguintes, até a sua conclusão. Para tanto, a proposição prevê que a inclusão de novas categorias de programação nas leis orçamentárias (novos projetos ou subtítulos de projetos) somente será admitida se aqueles em execução já tiverem sido adequadamente contemplados com recursos.

#### TORNAR DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As nossas leis orçamentárias, tal como vêm sendo postas em prática, não passam de uma grande ficção. Pouco, ou nada, valem os esforços de mobilização dos órgãos competentes para montagem de um projeto coerente a ser encaminhado ao Congresso Nacional; o tempo despendido pelas lideranças partidárias em intermináveis negociações para conciliar os justos e legítimos pleitos das bancadas com assento no Congresso Nacional, nada disso é levado em consideração pelo Poder Executivo na hora de executar a programação orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional.

Na verdade, essa programação muitas vezes tem se prestado como instrumento de barganha política. Isso ocorre, na medida em que a definição do que realmente deve ser executado depende do crivo da zelosa equipe econômica do governo.

É até compreensível e aceitável que as autoridades econômicas primem pelo uso do poder discricionário para ajustar a programação do orçamento aos meios disponíveis pra executá-la. Entretanto, quando o uso dessa faculdade transforma em arbitrário o poder discricionário ela realmente se torna insuportável, pois hipertrofia os poderes de Ministros – ou de simples burocratas – submetendo as decisões do Congresso Nacional aos desígnios desses mesmos agentes públicos.

Na sua origem, as leis orçamentárias constituem instrumento de controle político do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. É do Poder

Legislativo a competência privativa para autorizar, em nome da sociedade, o Poder Executivo a arrecadar as receitas – criadas em lei – e a realizar as despesas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos e outras que visem ao bem-estar coletivo. Logo, o programa de trabalho do governo consubstanciado na lei orçamentária anual, em vez de apresentar uma visão unilateral, expressa no documento encaminhado pelo Poder Executivo, deve ser temperado com componente que consigne a visão do Poder Legislativo, refletindo, no conjunto, o compromisso de ambos os Poderes com a Nação.

Se isso não ocorrer, nos deparamos com pelo menos duas situações igualmente graves: a primeira consiste na usurpação das legítimas atribuições de um dos poderes da República, o que é intolerável num regime de plenitude democrática; a segunda consiste na previsibilidade de as decisões dos agentes públicos, tomadas de forma solitária, se tornarem susceptíveis a influências externas, acopladas a interesses que não condizem com a indispensável lisura e com o bem-estar da coletividade.

É evidente que nada temos a contrapor – nem poderíamos ter – ao zelo com que se deve tratar os recursos públicos. Entretanto, será que esse mesmo zelo não prevalece quando o Poder Executivo tem interesse em aprovar, no Congresso Nacional, projetos que se mostram altamente polêmicos e logo surge a possibilidade de liberação de recursos para execução desta ou daquela obra, sob o argumento de que as reivindicações são meritorias? Acreditamos que sim.

Em razão das distorções observadas estamos sugerindo, na presente proposta de emenda constitucional, a criação de mecanismo para explicitar a natureza mandatária da lei orçamentária anual e, assim, suprir eventual lacuna que dá vezo a interpretação distorcida da lei, como vem ocorrendo.

Naturalmente, não poderíamos deixar de reconhecer que uma série de fatores impedem o Poder Executivo a implementar esta ou aquela programação. Um ciclo de conjuntura adversa que frustra as expectativas de arrecadação; a inadimplência de uma entidade, ou ente federado, na prestação de contas; a falta de apresentação de projetos consistentes para aplicação dos recursos. Todas essas são situações, às quais podemos agregar casos extremados, tais como calamidades públicas de grandes proporções ou declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada

estrangeira, que podem obrigar o Poder Executivo dar outra orientação a determinada programação constante da lei orçamentária.

Nessas hipóteses, a proposta prevê que o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional solicitação de cancelamento ou de contingenciamento, total ou parcial, de dotações orçamentárias. Na solicitação devem ficar assentadas as justificativas de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica da impossibilidade de execução da programação.

É evidente que, em sendo procedentes as razões alinhadas, o Congresso Nacional jamais se furtará em conceder o seu **referendum**. Esta Casa sempre agiu e agirá em benefício do povo brasileiro.

Essa solicitação, entretanto, deverá ser formulada com antecedência razoável do término do exercício financeiro, para que, em sendo a autorização negada pelo Congresso, haja tempo hábil para a realização dos procedimentos administrativos que a lei exige, com vistas à implementação das ações.

Por isso, está sendo proposto, como limite máximo, o prazo de 120 dias, antes do encerramento da sessão legislativa. Não prevalecerá esse prazo, todavia, nas hipóteses de graves crises econômicas como as da Rússia e da Ásia, que ainda estão bem vivas na memória de todos nós, ou mesmo de outra natureza que abalem a paz social. São casos excepcionais e como tal devem ser tratados.

Observe-se que nessa matéria o Congresso não poderá se omitir, haja vista que não havendo deliberação no prazo de trinta dias, a solicitação é tida como aprovada.

Como a eficácia da norma deve estar sempre associada a uma cominação legal, a proposta contempla sanção para as hipóteses de seu descumprimento. Assim, o desrespeito à regra constitucional caracteriza crime de responsabilidade.

O que se tem em mira é restabelecer o equilíbrio entre os Poderes. As deliberações de um deles não poderão ser anuladas pelo outro.

Nesse passo, cabe realçar que, executar uma programação não tem aqui, necessariamente, o significado de concluir uma obra ou serviço, nem de exaurir uma dotação autorizada. Executar uma programação significa dar andamento às ações, no ritmo que as circunstâncias ditarem, para a obtenção de um bem ou serviço, sem descuidar dos princípios básicos de eficiência e da eficácia no emprego dos recursos públicos.

Adicionalmente, o cotejo do instrumento proposto com a experiência internacional é sempre pertinente. O caso dos Estados Unidos da América do

Norte aproxima-se bastante da nossa realidade, uma vez que naquele país o sistema de governo é presidencialista – como o nosso – e, igualmente, uma federação.

Lá, sempre que o Poder Executivo não pode executar uma programação ou, por razões outras, pretende diferir a execução (executá-la posteriormente), o Presidente da República é obrigado a submeter essa decisão à aprovação de uma das Casas do Congresso, que a acolherá ou rejeitará.

Portanto, trata-se de instrumento perfeitamente ajustado aos princípios democráticos e ao sistema presidencialista de governo.

Para finalizar, lembramos que mantemos a atual possibilidade constitucional de edição de projetos de leis de créditos adicionais (suplementar e especial), de vez que esses instrumentos estão de acordo com as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo de participar da elaboração da peça orçamentária.

#### VEDAR OCORRÊNCIA DE RECEITAS CONDICIONADAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As leis de diretrizes orçamentárias vêm, sistematicamente, autorizando a inclusão, na estimativa das receitas orçamentárias, dos efeitos de propostas – inclusive medidas provisórias – de alteração da legislação tributária e das contribuições previdenciárias em tramitação no Congresso Nacional.

Não obstante as louváveis intenções subjacentes nesse permissivo, quais sejam as de retratar com fidedignidade a previsão de receitas, os resultados não tem sido os mais auspiciosos. Isso porque, na medida em que não haja deliberação sobre um ou outro caso, todo o esforço empreendido para apropriação dessas receitas se torna vão.

Além disso, essa prática tem levado a Comissão de Orçamentos, em algumas oportunidades, ao exagero de desconsiderar o princípio constitucional da anterioridade. Por esse princípio, nenhum tributo poderá ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que foi instituído ou majorado.

O caso do denominado “imposto verde” é emblemático, por ter sido incluído no projeto de lei orçamentário para 1999 sem qualquer perspectiva de aprovação em tempo hábil para que tivesse eficácia jurídica. O resultado foi o cancelamento de toda a programação orçamentária atendida por aquela fonte.

Ademais, num contexto de reformas estruturais realizadas e de estabilização sustentada da economia, que estamos vislumbrando, não mais se justifica expedientes apressados de formulação orçamentária.

Assim, com o objetivo de prevenir tais situações, estamos propondo a inserção de dispositivo

constitucional que veda a aprovação do projeto de lei orçamentário contendo receitas condicionadas. Para tanto, visualizamos a necessidade de as lideranças partidárias traçarem cronograma de tramitação das propostas de alteração da legislação tributária e previdenciária e, assim, viabilizarem sua aprovação.

#### ALTERAR OS PRAZOS PARA O CONGRESSO NACIONAL, APRECIAR OS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO PLANO PLURIANUAL

O prazo de que dispõe o Congresso Nacional para apreciar o projeto de lei orçamentário é insuficiente para que a instituição se pronuncie, no prazo constitucional, sobre projeto desse porte e complexidade. Os 105 dias, decorridos de 1º de setembro até 15 de dezembro, como determina o art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT, na verdade, resultam em mais ou menos 70 dias úteis, desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

A maior evidência da exiguidade desse prazo consiste no fato de que nos últimos onze anos, como já dissemos anteriormente, somente em duas oportunidades (1995 e 1998) os autógrafos foram enviados para sanção do Presidente da República no prazo constitucional, ou seja, antes do início do exercício financeiro.

Como as matérias orçamentárias congregam o programa de trabalho do governo, para o exercício seguinte, elas são por natureza, polêmicas, na medida em que os diferentes extratos sociais disputam a primazia dos recursos.

Para administrar esse tipo de conflito de interesses – quase sempre justos e legítimos – o Congresso Nacional necessita de maior margem de tempo, a fim de que, mediante processo de decantação, chegue a um ponto de equilíbrio entre as demandas e os recursos disponíveis.

Nesse processo, deve-se valorizar e intensificar as já consagradas audiências públicas para que os responsáveis pela elaboração do orçamento venham explicar e justificar suas propostas, bem como abrir oportunidade para os setores representados por lideranças políticas, tenham completa liberdade de defender suas teses, justificar seus pleitos e, mais do que isso, tenham reais possibilidades de vê-los atendidos. Só assim a peça orçamentária terá condições de refletir as aspirações da sociedade, em vez de espelhar apenas as deliberações tomadas nos refrigerados gabinetes da Esplanada dos Ministérios.

No que diz respeito às audiências públicas, é de justiça enfatizar que, embora de forma tímida, a Comissão de Orçamento já vem ensaiando a adoção desse procedimento na rotina de seus trabalhos, não

obstante se ressinta das limitações impostas pela exiguidade de tempo de que dispõe.

Por tudo isso, entendemos pertinente e oportuno que o projeto de lei orçamentário seja remetido pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional até 31 de maio de cada ano. Para aqueles que acham essa data restrita, cabe frisar que sob a égide da Constituição de 1946, ainda hoje tida como uma das mais democráticas que o País já teve, essa data era ainda mais curta – trinta de abril.

Relativamente ao plano plurianual, que alberga as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das despesas relativas aos programas de duração continuada, no contexto de uma visão de planejamento de médio prazo, cabem os seguintes esclarecimentos. Acreditamos que a redução de prazo para sua apreciação no Congresso Nacional – dos atuais (teóricos) 105 dias para 61 dias – não trará quaisquer inconvenientes para a obtenção de um documento de boa qualidade.

Com efeito, a filosofia que preside a organização desse instrumento de planejamento nos revela que seu conteúdo comporta essencialmente os grandes agregados das ações a serem implementadas, no contexto de uma macrovisão dos problemas e do encaminhamento das soluções, durante o período de sua vigência. Nesse caso, o menor prazo para tramitação é condizente com a natureza intrínseca do projeto, contempla objetivos e metas num horizonte de maior latitude e de elevado nível de agregação.

Demais disso, vale ressaltar que, nesse caso, nem o prazo conferido ao Poder Executivo, nem o conferido ao Congresso representam uma camisa-de-força para qualquer dos lados, pois existe sempre a possibilidade concreta de revisão desse documento a qualquer tempo.

No que concerne ao prazo para apreciação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias – dos atuais 76 dias para 69 dias – justifica-se no fato de esse instrumento representar uma espécie de pré-orçamento, onde são discutidas as ações que serão prioritárias, com as respectivas metas, para o orçamento do ano seguinte. Nesse caso, além do tempo de apreciação ficar praticamente inalterado, como não se discutem valores a serem alocados às diferentes ações, os conflitos de interesse ainda não se mostram exacerbadas, razão porque entendemos que esse prazo é perfeitamente administrável.

Nesse contexto, não podemos desprezar o fato de que o maior prazo para apreciação pelo Congresso Nacional do projeto de lei orçamentário se insere num cenário de estabilidade dos preços, possibilitan-

do o exercício dos instrumentos de planejamento, pelo que não seria lícita eventual alegação de caducidade das previsões de receita e fixação de despesas ante o hiato de tempo entre a apresentação da proposta e o período a que ela se reporta.

Para finalizar, gostaríamos de observar que não temos a pretensão de estar apresentando uma proposta perfeita, pronta e acabada, mas uma proposta que sinaliza a direção das mudanças requeridas, no sentido de afirmação das prerrogativas do Poder Legislativo e do aperfeiçoamento do processo orçamentário em nosso País. Portanto, a proposta está sendo submetida a discussão, não somente no Congresso Nacional mas em toda a sociedade, e sujeita às críticas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Pelas razões expostas, conclamo os ilustres Pares a se engajarem nessa empreitada, que não é de uma pessoa, mas de uma instituição – O Congresso Nacional – pois o seu fortalecimento significa uma grande conquista para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, 1º signatário. – **Marina Silva – Sebastião Rocha – Ramez Tebet – Jonas Pinheiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Geraldo Cândido – Agnelo Alves – Hugo Napoleão – Ludio Coelho – Paulo Hartung – Ademir Andrade – Paulo Souto – Lúcio Alcântara – Wellington Roberto – Gilvan Borges – Bernardo Cabral – Dijalma Bessa – Luiz Pontes – Bello Parga – José Alencar – Carlos Patrocínio – Roberto Requião – Heloisa Helena – José Eduardo Dutra – José Agripino – Jefferson Péres – Osmar Dias – Alvaro Dias – Moreira Mendes – Geraldo Altoff – Gilberto Mestrinho – Tião Viana – Roberto Saturnino – Geraldo Melo – Casildo Maldaner – Maguito Vilela – Luiz Otávio – Freitas Neto – Ribamar Fiquene.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 57\*. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

.....  
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

\* Alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....  
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentário será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

#### ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 1º Para aplicação dos critérios de que trata este artigo, excluem-se das despesas totais as relativas:

- I – aos projetos considerados prioritários no plano plurianual;
- II – à segurança e defesa nacional;
- III – à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;

IV – ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;

V – ao serviço de dívidas da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentária será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 2000

**Autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Cultura do Caju – Funcaju, com a finalidade de desenvolver o financiamento, modernização, incentivo à produtividade da cajucultura e seus produtos derivados, a indústria do caju, a exportação, ao desenvolvimento de pesquisas, a defesa do

preço e do mercado, interno e externo, bem como das condições de vida do trabalhador rural.

Art. 2º O Funcaju terá como fonte de recursos:

I – recursos orçamentários da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – doações e contribuições, a qualquer título, de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, e de pessoas físicas;

III – recursos provenientes de convênios firmados com instituições públicas e privadas; e

IV – rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os recursos do Funcaju serão destinados a:

I – apoiar o desenvolvimento da cultura do caju, promovendo a disseminação de tecnologia que concorram para o aumento da produtividade e da qualidade do produto;

II – fortalecer o agronegócio do caju, no sentido de expandir os diversos segmentos de sua cadeia produtiva;

III – realizar pesquisas tecnológicas, estudos e diagnóstico sobre a cultura do caju;

IV – garantir o treinamento de mão-de-obra para trabalho nos segmentos agrícola e industrial da cultura e beneficiamento do caju;

V – investir na melhoria da infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do caju e seus derivados para os mercados interno e externo;

VI – investir na melhoria da infra-estrutura das regiões produtoras de caju, compreendendo a modernização de estradas vicinais, comunicação e eletrificação, além do apoio financeiro a programas sociais integrados pelos estados produtores, que visem a proporcionar melhores condições de vida do trabalhador rural;

VII – estimular e apoiar cooperativas e produtores sintonizados com os objetivos do Funcaju;

VIII – cooperação técnica e financeira internacional com organismos particulares e oficiais no campo da cajucultura;

IX – promoção e propaganda destinada ao aumento do consumo do produto nos mercados interno e externo;

X – pesquisas e estudos dirigidos à produção de subsídios para a execução de políticas de comercialização voltadas para a conquista de novos consumidores;

XI – estimular e financiar a substituição de copas de cajueiros que não tenham boa produtividade; e

XII – estimular e financiar o aumento da área plantada com cajucultura.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, regulamentará a presente lei, para viabilizar o

funcionamento do Funcaju, atendendo às seguintes diretrizes:

I – formulação de um programa nacional voltado para o desenvolvimento do agronegócio do caju;

II – criação de linha de crédito especial, com encargos diferenciados, destinada, exclusivamente, aos produtores e cooperativas envolvidos com a produção e o agronegócio do caju; e

III – determinação dos órgãos e instituições responsáveis pela operação do Funcaju e pela formulação e implementação do programa referido no inciso I.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A lavoura do caju, tradicional no Nordeste brasileiro, nunca mereceu, da parte do governo federal, uma atenção condizente com o seu potencial exportador, com a sua capacidade de geração de empregos e atividades produtivas, mormente em uma região que apresenta dificuldades e limitações para seu desenvolvimento.

Um dos setores mais importantes da economia nordestina agoniza: a cajucultura, que gera trezentos mil empregos diretos e indiretos, atravessa uma aguda crise com a falta de incentivos e investimentos. A produção de castanha de caju é uma das atividades mais rentáveis no Nordeste, especialmente nos Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Maranhão. É um dos principais produtos da pauta de exportação do Ceará.

Os problemas enfrentados pelos produtores de caju no Nordeste exigem uma reflexão séria de todos nós que estamos a representar nossos Estados no Senado e, principalmente, daqueles que conduzem os órgãos públicos responsáveis pelas políticas de financiamento, pesquisa e definições de ações para melhorar o desempenho de nossa economia.

Centena de pequenos, médios e grandes produtores, empresários, exportadores, lideranças sindicais e trabalhadores rurais e urbanos vivem dias de apreensão com o agravamento dos problemas na área da cajucultura. Falta oxigênio para os produtores agrícolas continuarem, isoladamente, lutando contra adversidades climáticas, falta de investimentos em tecnologia, escassez de recursos e custeio para melhorar a produtividade e ampliar a área plantada.

Quatro Estados do Nordeste – Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Maranhão – são os maiores produtores de caju, ocupando uma área plantada de quase 600 mil hectares. Somente o Ceará apresenta números que bem demonstram a importância desse setor



para a economia da nossa região: são 337 mil hectares plantados, milhares de empregos gerados e US\$150 milhões de exportações.

Tomando-se apenas a castanha do caju, já é possível detectar que o Brasil, detendo a segunda posição no mercado mundial exportador, não tem evoluído da produção entre 30 a 36 mil toneladas anuais. Paralelamente, vários países africanos e asiáticos vêm investindo fortemente, não apenas no aumento do plantio de cajueiros mas, igualmente, na industrialização das amêndoas de castanha de caju e outros derivados.

Essa orientação, que vem da Índia, da Austrália, da Indonésia e da Tailândia, entre outros países, está fundada na certeza de que a demanda pelos produtos derivados do caju concentrada em países de alta renda, configurando, portanto, um mercado promissor.

Além desses aspectos relacionados com a exportação, cabe ainda referir que a lavoura do caju representa uma das melhores opções da região Nordeste, como vocação natural. As tecnologias que permitem aumentar a produtividade e controlar pragas já são dominadas pelos órgãos de pesquisa, ao mesmo tempo que, no segmento industrial, são claros os movimentos tendo em vista a modernização de processos e produtos, que aumentam a competitividade no exterior.

É evidente no entanto, a necessidade de um incentivo diferenciado e continuado para garantir o desenvolvimento do agronegócio do caju na medida das suas possibilidades. O presente projeto de lei pretende, por intermédio da proposta de criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – Funcaju, criar condições para o melhor aproveitamento do caju como atividade produtiva de realce na região nordestina.

A nossa maior preocupação é que a cajucultura não venha a encontrar os mesmos caminhos dos ciclos da mamona, da carnaúba, da oiticica, do algodão – produtos que existiram, por décadas, compondo a nossa pauta de exportações e que, hoje, ficam apenas nas nossas lembranças.

Os recursos do Funcaju são de origem orçamentária e provenientes de convênios com entidades públicas e privadas. O uso dos recursos deverá destinar-se ao apoio a pesquisas, investimentos em tecnologia e infra-estrutura e no financiamento dos produtores e suas cooperativas, sem o que não haverá chance de real melhoria nas condições atuais do setor.

O projeto de lei, por fim remete à responsabilidade do Poder Executivo a sua regulamentação, no prazo de noventa dias, mas estabelece algumas diretrizes que deverão estar presentes nessa normatização operacional da lei. Nesse sentido, há previsão de

que a norma disponha quanto a arcabouço institucional que responderá pela agência do Funcaju e pela implementação de um programa de desenvolvimento do agronegócio.

Certo da importância do Funcaju para a economia da Região Nordeste, espero contar com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2000. – **Luiz Pontes.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 314, DE 2000**

O Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. O valor total de cada tributo arrecadado pela Secretaria de Receita Federal nos anos de 1997, 1998 e 1999 (quando disponível), discriminados por faixa de rendimento e/ou faturamento, bem como o número total de contribuintes em cada uma dessas faixas. Especificar os valores arrecadados através do Simples.

2. O número e valor total das autuações realizadas pela Secretaria de Receita Federal nos anos acima especificados; o número e valor total de autos de infração pagos espontaneamente pelos contribuintes e o número e valor total dos autos de infração discutidos em processo administrativo fiscal nos últimos três anos; o tempo médio de tramitação dos processos administrativo-fiscal e o percentual de autos de infração julgados procedentes. Especificar todas as informações quanto às faixas de rendimento e/ou faturamento.

3. O valor dos créditos tributários pleiteados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através de execuções fiscais nos três últimos anos e o valor atual de débito tributário inscrito em dívida ativa da União, por faixas de rendimento e/ou faturamento.

4. O número de pedidos de Certidões Negativas de Débito indeferidos pela Secretaria da Recei-

ta Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos últimos três anos, bem como o percentual que representa em relação ao total das solicitações.

5. O perfil do sonegador no Brasil, no que se refere aos tributos federais.

### Justificação

O projeto de lei complementar que tramita nesta casa interfere profundamente na ação fiscalizatória do Estado, visando coibir a sonegação e a elisão fiscal. De um lado, temos que oferecer aos contribuintes direitos condizentes com o pleno exercício da cidadania, mas não podemos agravar ainda mais os elevados índices de sonegação.

Temos hoje uma situação em que o assalariado, a pequena empresa, através do Simples, arcam com uma carga proporcionalmente maior de tributos pois não dispõem dos instrumentos de planejamento tributário que são de largo uso pelas grandes empresas. Como resultado, o sistema tributário é extremamente regressivo, prejudicando quem tem menor capacidade contributiva.

Sem o profundo conhecimento do perfil do contribuinte e do sonegador, podemos tornar o sistema ainda mais injusto.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2000. – **José Eduardo Dutra.**

(À Mesa para decisão.)

### REQUERIMENTO Nº 315, DE 2000

**Solicita informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan sobre empréstimos externos, concedidos pelo Brasil, a outros países e pessoas jurídicas.**

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Pedro Malan, solicitação de informações sobre a concessão de empréstimos externos, concedidos pelo Brasil, a países e pessoas jurídicas.

Solicito sejam encaminhadas as seguintes informações sobre os países e pessoas jurídicas, devedoras do Brasil:

1 – Lista dos países e pessoas jurídicas que têm débitos junto ao Brasil;

2 – Montante da dívida por país e/ou pessoa jurídica (saldo devedor atual);

3 – Origem de cada empréstimo (data, fonte dos recursos, objetivo do empréstimo, tipo de transação, etc.);

4 – Condições financeiras de cada empréstimo (juros, encargos financeiros, taxas, prazos, carência, etc.);

5 – Prazos (carência e prazos de pagamento) e fluxo previsto da amortização do principal e encargos;

6 – Montante da dívida vencida e não paga de cada país ou pessoa jurídica;

7 – Dívidas que foram renegociadas no âmbito do Clube de Paris (países, montante, prazos e condições de renegociação, etc.)

### Justificação

As mudanças recentes na economia internacional – especialmente a predominância do sistema financeiro sobre os demais setores produtivos – têm recolocado em debate os problemas e as conseqüências do endividamento externo para os países pobres e em desenvolvimento.

O Brasil – a partir do acordo com Fundo Monetário Nacional (FMI) – tem feito um esforço imenso para gerar superávit primário no orçamento da União, utilizando esses recursos para pagar juros e amortizar o montante de sua dívida. Montante esse que tem crescido além da capacidade de pagamento, forçando novos cortes no orçamento e nos investimentos nos programas sociais.

Todos os países pobres sofrem com esse processo de endividamento crescente. Diferente, no entanto, da maioria desses países, o Brasil faz também o papel de credor internacional de alguns deles. O objetivo desse requerimento é obter informações sobre a situação de endividamento desses países junto ao Brasil, as condições de pagamento e o nível de comprometimento de suas riquezas com esse endividamento.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2000. – **Helóisa Helena.**

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 316, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro que, com base nos arts. 258 a 260 do Regimento Interno do Senado Federal, seja promovida a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 55, de 1999-Complementar, que "altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que 'estabuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal'" e do PLS nº 581, também de 1999-Complementar, que "dá nova redação § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que 'estabuiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal'".

#### **Justificação**

A tramitação em conjunto possibilita e celeridade processual na discussão e votação das matérias.

Os dois Projetos regulam a mesma matéria e têm conteúdos conexos.

Ambos pretendem aperfeiçoar os critérios de classificação patrimonial do acervo das bibliotecas públicas.

Em face desses pressupostos, o RISF faculta, no seu art. 258, promover a tramitação em conjunto de projetos, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senador, com precedência do mais antigo.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2000. – **José Fogaça.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 317, DE 2000**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação a respeito da Portaria nº 28, de 19 de janeiro de 1998, que segundo consta às fls. 470 do processo TC nº 000.494/97-6, item 3, do título X, é declarado pelo presidente do Instituto Benjamin Constant, persistir o interesse público, econômico e social de que os imóveis sejam mantidos no domínio da União e pretende

destiná-los a servidores que desempenham funções chaves para a continuação e funcionamento do Instituto, então proprietário do terreno onde estão construídos os imóveis. Peço, portanto, que sejam esclarecidas as seguintes questões:

1 – Por que o Instituto abriu mão da quase totalidade de casas construídas no terreno, que dão frente para a rua, menos a do consultor jurídico do referido Instituto?

2 – Aplicando os critérios especificados no quesito anterior, quantos servidores atuais do Instituto Benjamin Constant se enquadram em tais critérios?

3 – Caso o número de servidores enquadrados no perfil anterior seja maior que 13, como se pretende acomodar esses servidores nas treze casas?

4 – Que meios serão empregados para conseguir a desocupação das casas, isto é, o despejo das atuais famílias que lá residem há quase 60 anos?

5 – Em relação ao drama social gerado com tais despejos, como se pretende contorná-lo? Para onde irão as famílias desalojadas?

6 – Considerando que, segundo título VII da folha 457 do relatório anteriormente mencionado, "o grande divisor de águas" entre as quase 150 casas disponibilizadas pelo Instituto Benjamin Constant e as 13 casas até hoje ainda retidas "é sem dúvida a origem "da benfeitoria (...) essas 13 casas tiveram suas benfeitorias edificadas pela União" (em 1941, há sessenta anos passados); considerando que, segundo folha 471 do mesmo relatório, título XI, item 3, o Chefe da Divisão de Administração Patrimonial da DPU/RJ registrou o posicionamento de que: "que em caso de desinteresse por parte do IBC em manter as casas para uso de seus funcionários e, por consequência, com o retorno das mesmas para alçada do DPU/RJ, a orientação superior é de dar o mesmo tratamento que já foi dados às outras 150" e considerando que, dentro de suas capacidades econômicas, as atuais famílias concordam em indenizar a União pelas benfeitorias que foram feitas há quase sessenta anos, ou seja, "o grande divisor de águas" deixaria de existir, como se explica o Instituto Benjamin Constant ter aberto mão de 150 casas e demonstrar interesse específico em apenas 13 casas?

7 – Como se justifica a tamanha necessidade dessas casas a ponto de colocar na rua treze famílias, tendo à frente delas uma maioria de pessoas cegas, idosas e portadoras de doenças crônicas?

Sala das Sessões 6 de junho de 2000. – **Geraldo Cândido.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

Portaria nº 28 de 19 de JANEIRO de 1999

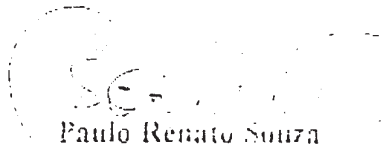
O MINISTRO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a recomendação constante da decisão do Tribunal de Contas da União relativa à Tomada de Contas nº TC-09989-027/91-6, do Instituto Benjamin Constant, exercício de 1996, proferida no Acórdão nº 458/94 - Ata nº 33/94, e da Decisão nº 208, proferida no TC-000-494/97-6, resolve:

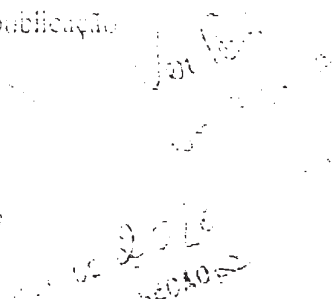
I - Constituir Comissão com atribuição de adotar medidas no sentido de regularizar todas as questões que envolvam os imóveis do Instituto Benjamin Constant - IBC.

II - Designar os seguintes membros para compor a Comissão: **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BORGES**, Matrícula nº 0004559-4, do Quadro de Pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, na qualidade de Presidente e de Representante da Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, **YARA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 43.251, como Representante do da Delegacia do MEC no Estado do Rio de Janeiro- DEMEC/RJ e **SATURNÍNIO ALVES ANTONIO**, Matrícula nº 132703, como Representante do Instituto Benjamin Constant - IBC.

III - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento dos mandatos e apresentação do relatório conclusivo.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Paulo Renato Souza  
Ministro de Estado da Educação  
e do Esporte

  
2016  
RECAO

Portaria nº 207 de 19 de Janeiro de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, <sup>em função do volume de trabalho</sup> o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 128 de 19 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 1998, em razão do volume de trabalho e complexidade da matéria em apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO RENATO SOUZA

## SUBSEÇÃO II

### Dos Requerimentos de

### Informações

(Const., art. 50, § 2º)

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

- I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;
- II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;
- III - lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;
- IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;
- V - as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

**Título IV - Da Organização dos Poderes**  
**Capítulo I - Do Poder Legislativo**  
**Seção II - Das Atribuições do Congresso Nacional**  
**(Art. 50)**

**Art. 50. (\*)** A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 1.º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2.º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

(\*) Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994

*(À Mesa, para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em Substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória.

MP Nº 2025-1 Publicação **DOU:**  
4-5-00

Assunto: Institui o Vale-Pedágio obrigatório sobre transporte rodoviário de carga e dá outras providências;

<b>Titular</b>	<b>Suplentes</b>
----------------	------------------

Pedro Paiva	Antero de Barros
Brasília, 17 de maio de 2000 – Senador <b>Sérgio Machado</b> , Líder do PSDB.	

OF. Nº 169/00

Brasília, 30 de Maio de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado José Linhares como titular e Deputado Pedro Correa como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 1.934-14, de 29 de Maio de 2000, que “altera a Lei nº 4.229, de de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências”.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OF. Nº 170/00 Brasília, 30 de Maio de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, a Deputada Alcione Athayde como suplente, em substituição ao anteriormente indicado, para integrar a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 1.960-62, de 28 de Maio de 2000, que “altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências”.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OF. Nº 172/00 Brasília, 30 de Maio de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Augusto Nardes como titular e o Deputado Arnaldo Faria de Sá como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar Medida Provisória nº 2.020-2, de 26 de Maio de 2000, que “institui a Gratificação de Incentivo à Docência e dá outras providências”.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OF. Nº 1.198-L-PFL/2000

Brasília, 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.985-28, de 1º de junho de 2000, que “Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

<b>Titular</b>	<b>Suplente:</b>
----------------	------------------

Ciro Nogueira	Gervásio Silva
---------------	----------------

Atenciosamente. – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

OF. Nº 1.201-L-PFL/2000

Brasília, 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.018-4, de 1º de junho de 2000, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Meio Ambiente, no valor de R\$51.050.000,00, para os fins que especifica”, em substituição aos anteriormente indicados.

<b>Efetivo</b>	<b>Suplente</b>
----------------	-----------------

Arolde de Oliveira	Francisco Rodrigues
--------------------	---------------------

Atenciosamente. – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL

OF. Nº 1.205-L-PFL/200

Brasília, 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.025-2, de 2 junho de 2000, que "institui o Vale-Pedágio obrigatório sobre o rodoviário de carga e dá outras providências", em substituição aos aterimentos indicados.

**Titular** **Suplente:**

Aracely de Paula

Gervásio Silva

Atenciosamente,

Deputado **Inocêncio**

**Oliveira**, Líder do PFL

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos

Magalhães) - Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos

Magalhães) - Passa-se a

**ORDEM DO DIA**

**Item 1.** **FÁTIMA FERREIRA BORGES**, Matrícula nº 000-406 de Processamento de Dados - SERPRO, na qualidade de Representante do Instituto Benjamin Constant - IBC do Parlamento da União do Estado do Rio de Janeiro, **ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 331, como Representante do Instituto Benjamin Constant - IBC do Parlamento da União do Estado do Rio de Janeiro, **DEMETRIO S. SATURNINO ALVES ANTONIO**, Matrícula nº 310, de 2000, Representante do Instituto Benjamin Constant - IBC

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos) como conclusão de seu Parecer nº 543, de 2000, Relator ad hoc: Senador Geraldo Althoff, com voto contrário do Senador Lauro Campos e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris - BNP, destinada ao financiamento de importação de 8 (oito) helicópteros "COUGAR" e serviços a serem fornecidos pela EUROCOPTER S.A.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT - AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a presente operação de crédito, de fato, desdobra-se em duas partes.

O valor da Operação nº 1 é de US\$84,27 milhões, referentes a 85% do valor dos bens e serviços e do valor total do seguro. O desembolso será feito em cinquenta e dois meses, após a assinatura do contrato. A antecedência será de seis meses e os juros, de 6,88% ao ano, acrescidos, como todos sabemos, de comissão de compromisso de 0,5% sobre recursos não desembolsados. A segunda parte da operação corresponde a US\$13 milhões, referentes a 15% do valor de bens e serviços.

Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, conforme instrumentaliza o próprio processo, o custo efetivo da primeira parte é de 7,43% ao ano e o da segunda parte, de 9,97% ao ano. Observa-se, inclusive, que mesmo a parcela de menor valor é, portanto, de maior custo, que é a Operação nº 2, tem um custo efetivo menor do que o empréstimo do Banco Mundial à União, o qual iremos votar, daqui a pouco, como segundo ponto, cujo objetivo é o pagamento da dívida externa, sob o pretexto - que, de fato, a própria mensagem do Governo desestrutura e desmonta - da Reforma da Previdência.

O Chefe da Assessoria Parlamentar do Exército descreve os oito helicópteros. Vejam a que ponto chegamos: o Brasil está pedindo um empréstimo internacional ao Banco Nacional de Paris para comprar oito helicópteros. Imaginem aonde chegaram! Pede-se um empréstimo internacional para comprar oito helicópteros! São aeronaves de emprego geral, que atendem plenamente aos requisitos operacionais básicos definidos pelo Estado Maior do Exército, pois são de grande porte, transportam cerca de vinte homens equipados, possuem capacidade máxima de decolagem acima de oito mil quilos, estando, portanto, plenamente capacitadas a proporcionar apoio logístico em regiões prioritárias, como a Amazônia, atuando eventualmente em apoio a calamidades públicas, inclusive a incêndios como o de Roraima.



Vejam só a gravidade do problema: precisamos pedir um financiamento externo, inclusive para a Amazônia, e depois estrebuchamos quando organismos internacionais falam em soberania limitada, em administração compartilhada e em todas aquelas coisas que já tivemos a oportunidade de, por diversas vezes, abordar aqui.

A correspondência que nos foi encaminhada como mensagem do Governo não esclarece os motivos que determinaram a forte concentração de aeronaves fornecidas pela mesma empresa na frota do Exército e as vantagens e desvantagens, sob o ponto de vista estratégico, de se manter tal concentração.

O Banco Nacional de Paris, de fato, vai emprestar o dinheiro, e, ao mesmo tempo, uma empresa francesa vai consumir esse dinheiro, porque as aeronaves são produzidas na França. Assim, Sr. Presidente, trata-se de mais uma daquelas operações de crédito que estamos meio cansados de ver aqui. É sempre a mesma coisa: o Governo corta o orçamento devido à elevada dívida e aumenta a dívida porque não tem orçamento para fazer investimento. Então, o Governo corta o orçamento de todos os setores dizendo que isso deve ser feito para pagar a dívida e, ao mesmo tempo, continua aumentando a dívida com a desculpa de que não tem orçamento.

Sinceramente, fico profundamente constrangida diante da situação da Forças Armadas. Sei que, nas trezentas e trinta e duas páginas do Programa de Governo do Presidente da República, Sua Excelência dedicou apenas uma para tratar da questão das Forças Armadas, inclusive como instrumento para garantir a integralidade territorial, a democracia e o desenvolvimento.

Fico profundamente constrangida com essa situação em que, efetivamente, encontram-se as Forças Armadas no nosso País, especialmente diante das novas atividades que lhes são disponibilizadas, as quais geraram muita polêmica nacionalmente e no mundo todo, relacionadas ao combate ao narcotráfico. Todos sabemos que o narcotráfico atua no Brasil justamente pelas malditas e complexas relações entre o poder político, o poder empresarial, o Judiciário e o próprio aparato de Segurança Pública; do contrário, ele não agiria dessa forma. No entanto – imaginem V. Ex<sup>as</sup> –, estamos votando uma operação de crédito externo para que as Forças Armadas de um país de dimensões continentais possam ter acesso a oito helicópteros.

A situação fica difícil, porque já estamos votando empréstimos para dar treinamento ao pessoal de enfermagem. Estamos votando empréstimos para fazer coisas que são obrigação do aparelho do Estado e, agora, mais uma vez, estamos votando um empréstimo junto ao Banco Nacional de Paris – é por isso que o Bloco vai estar liberado –, para que as Forças Armadas de um país como o Brasil, um gigante de dimensões continentais, com problemas gravíssimos em relação à integralidade territorial, possam adquirir oito helicópteros.

Era o que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não vou analisar as características desse empréstimo, as taxas de juros, a qualidade das máquinas que estão sendo adquiridas. Não vou analisar se interessa ou não a padronização ao Exército brasileiro, se isso é estratégico e conveniente. Mas a votação desse projeto é oportuna para considerarmos as condições em que se encontram as Forças Armadas brasileiras.

Sinceramente, fiquei constrangido ao ler, na semana passada, uma matéria do jornal **Valor**. Foram publicadas declarações atribuídas ao Comandante da Aeronáutica, que dava conta do sucateamento da Força Aérea Brasileira, do número de aeronaves sem condições de vôo e de conselhos que teria recebido, dentro do próprio Governo, para que dramatizasse ao máximo a situação, para ver se, assim, conseguiria recursos para promover o reequipamento e a manutenção dessas aeronaves. A situação não deve ser diferente no Exército, nem na Marinha brasileira.

Conheço relativamente bem a excelência do planejamento da Marinha. Hoje, não há mais um Ministério, mas sim um Comando Militar altamente organizado, com plano estratégico, com aplicação criteriosa de recursos, com uma concepção de planejamento que deve ser adaptada para os Ministérios civis, porque seria, sem dúvida, de extrema utilidade.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães, há pouco tempo, quando discursava aqui, mencionava o fato de que os militares estão com meia jornada e de que são dispensados para não haver o rancho.

Temos de dar um crédito aos militares brasileiros, com todas as restrições que se possam fazer ao período do Governo militar no Brasil, porque nunca houve percentuais elevados de gasto com as Forças Armadas, ao contrário do que aconteceu em outros países que atravessaram períodos de Governos militares e onde o orçamento das Forças Armadas cresceu assustadoramente. Não foi o caso do Brasil. Os nossos percentuais são muito baixos, comparados com os de outros países; não estou aqui a defender a elevação de gastos militares.

Há algum tempo, uma revista americana de larga circulação, cujo nome já não me recordo, veiculou um artigo intitulado **Soldiers without mission** – Soldados sem missão. Se a guerra entre países, pelo menos no nosso subcontinente, parece algo afastado da nossa realidade, qual seria a missão das nossas Forças Armadas? Que destinação outra poder-se-ia dar para que as Forças Armadas, com a sua disciplina, com o seu patriotismo, com a sua capacitação profissional e técnica, ajudassem o Brasil a se desenvolver?

Esse debate travou-se há alguns dias no plenário do Senado, oportunidade em que o Senador Antonio Carlos Magalhães aventou a possibilidade de as Forças Armadas serem convocadas para a manutenção da ordem interna. Não quero entrar no mérito da proposta, mas penso que ela tem um valor: o de provocar essa discussão. Afinal, o que devemos fazer com as nossas Forças Armadas, além, evidentemente, de adestrá-las, de prepará-las para uma eventual agressão externa?

Votamos aqui, não sei se no ano passado, um projeto de lei autorizando a Força Aérea Brasileira a abater aviões que sobrevoassem o nosso território sem se identificar. Parece-me que, até hoje, essa lei não foi regulamentada. Há resistências fora do Brasil que estão interferindo na nossa decisão. Na ocasião, foi dito aqui que esse era um instrumento importante para o combate ao narcotráfico, uma vez que, na Amazônia, com frequência, aeronaves não se identificam e pousam em campos clandestinos. Mas essa lei, até agora, não foi regulamentada. Por quê? Talvez fosse o caso de se cobrar do Governo essa resposta. Aparentemente, há reações do Governo americano contra essa decisão do Governo brasileiro. E por quê? Todos os dias somos cobrados para sermos mais enérgicos, para fazermos um combate mais intenso, mais radical, ao narcotráfico. Mas essa lei, votada por este Senado e pelo Congresso Nacional, está pendente de

regulamentação, porque haveria algumas dificuldades no **front** externo.

Penso que seria importante – e a Senadora Heloisa Helena, de alguma maneira, mencionou isso – a presença das Forças Armadas nas fronteiras e em áreas do território brasileiro escassamente povoadas, alvos de pirataria, de traficância, de contrabando. Mas, infelizmente, estamos assistindo ao sucateamento das Forças Armadas brasileiras. Creio que temos que acordar para essa realidade. É claro que temos outros gastos sociais que certamente merecem prioridade, mas, na própria área social, há muito o que fazer, e as Forças Armadas – tanto a Força Aérea, como o Exército e a Marinha – têm uma atividade desse tipo na Amazônia.

Sr. Presidente, é preciso responder a esta pergunta: qual seria a missão ou a nova missão ou a missão adicional a dar às Forças Armadas brasileiras? Assistir ao seu aniquilamento, ao sucateamento dos seus equipamentos? Não creio que isso seja bom para o Brasil.

Repito: eu não diria que sou antimilitarista, mas não tenho entusiasmo algum por escalada armamentista, por ampliação de contingentes. Mas é evidente que não podemos estar desatentos a essa questão.

Portanto, levanto este debate. Talvez a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional pudesse examinar essa questão. O que esperar das Forças Armadas brasileiras, provendo-as de um mínimo de meios materiais para que possam cumprir a sua destinação?

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, declino da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. A palavra deveria ser concedida ao Senador Romero Jucá, mas houve a permuta.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez, como acontece quase todos os dias nesta Casa, estamos diante de um irresistível empréstimo externo.

O País, como disse a lúcida Senadora Heloisa Helena, corta, por nossas mãos e, principalmente, pelas mãos secas do Executivo, os recursos para os setores essenciais da vida humana: educação,

saúde, merenda escolar. Vai cortando, como manda o figurino, ou seja, vai cortando e enxugando como determina o FMI, para depois dizer que não obedece ao FMI.

Disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso que está criando condições que permitirão atender ao desafio exigido pela sociedade. Logo, Sua Excelência nos afogou, porque agora – promete Sua Excelência – vai desafogar-nos.

Obviamente, FHC anuncia a flexibilização do ajuste imposto pelo FMI. A D. Teresa Ter-Minassian, por exemplo, foi quem determinou, nos Estados Unidos, que o salário mínimo brasileiro seria de R\$151. A D. Teresa Ter-Minassian foi quem mandou que o salário mínimo fosse esse. E nós ficamos entregues a essa situação.

O que acontece agora? É evidente que estamos tragados pela voracidade desse processo. Carimbamos os cortes no social, fazemos um Orçamento enxuto, que vai ser reenxugado, de acordo com a vontade do FMI, e, então, não tendo recursos nem para isso nem para aquilo, querendo manter um superávit orçamentário na "casa de pobre", superávit em situação de miserabilidade, temos que recorrer: ao invés de aumentarmos a dívida pública, aumentamos a dívida externa.

Tomamos dinheiro emprestado. Recebemos e aplaudimos esses empréstimos externos, sobre os quais não temos o menor comando, como nesse caso de hoje. O Brasil não pode decidir o que fazer com esse dinheiro. Por quê? Porque isso já foi decidido. Trata-se de **supply credits**, ou seja, créditos carimbados, como aconteceu, por exemplo, com o Sivam e com tantos outros órgãos; o caso do Sivam foi o mais emblemático. Foram empréstimos feitos para que comprássemos determinados produtos em determinados lugares.

E agora temos de adquirir mais oito helicópteros. Não interessa que seja helicóptero. Se esperássemos um pouco e precisássemos de helicóptero... Os Estados Unidos, recentemente, na Europa, nessa reunião dos ricos credores com o Presidente Fernando Henrique Cardoso – essa reunião dos perdidos, daqueles que não sabem para onde conduzir o mundo diante do fracasso do neoliberalismo, comandados pela terceira via ou outras vias deletérias –, prometeram doar helicópteros, aviões e produtos bélicos para o Brasil. E nós nos apressamos para comprá-los! Esses produtos vêm de graça, gente! Eles estão limpando os pátios para fazerem mais produtos bélicos. Du-

rante a Guerra Fria, foram gastos US\$15 trilhões só em indústria atômica.

Desse modo, estamos comprando esses helicópteros depressa, porque senão correremos o risco de ganhar de presente. Foi isso que ficou estabelecido.

Agora, na Europa, vamos receber a limpeza da velharia que está acumulada nos Estados Unidos, no setor bélico, porque eles não têm guerra para destruir, então vão mandar para nós: helicópteros, aviões, o que quisermos, podemos escolher lá no grande depósito, para que eles possam produzir mais. Quiseram, há pouco tempo, diminuir o orçamento de 220 bilhões, pensavam que podiam cortar nos gastos da Nasa, do espaço e da dissipação, mas isso foi negado. Passaram de US\$200 para US\$220 bilhões os gastos com as despesas da Nasa nos Estados Unidos. Se a Nasa for desativada, diz um estudioso, um técnico do assunto, Presidente do Instituto para a Economia do futuro, nos Estados Unidos, Gar Alperovitz, dois milhões de desempregados estariam na rua naquele País. Eles não podem diminuir as despesas bélicas, então temos que comprar deles, antes que sejam obrigados a nos mandar de graça, para esvaziar o pátio bélico e colocar ali nova geração de helicópteros e produtos bélicos e espaciais etc.

Sr. Presidente, estamos vendo que vamos aumentar também a dívida pública brasileira, vamos acabar fazendo aquilo que não queríamos. Por quê? Porque se entrassem esses dólares de empréstimos, estes seriam trocados por reais, havendo um aumento da base monetária e uma pressão inflacionária que teria que ser enxuta mediante a venda de títulos da dívida pública, aumentando a dívida pública brasileira. De modo que, então, a dívida externa e a dívida pública são também **twin debits**, ou seja, dívidas siamesas. Quando aumenta a dívida externa, aumenta a dívida pública.

Eu mesmo estou sucateando-me, diante do sucateamento demorado dessa indústria da dissipação e da destruição, diante dessa perda total em que se encontram os grandes dirigentes do mundo, que não sabem por onde levar este globo terrestre. Estão completamente perdidos.

Agora, então, o nosso Presidente, neoliberal – que diz que não é – acaba de afirmar que vai começar a fazer o contrário do que estava fazendo: flexibilizar o FMI, após nos flexibilizar até chegarmos a esta situação. Assim, aguardemos que a nossa consciência desperte, antes que o processo chegue ao fim.

A cada dia que passa fica mais claro que temos razão. E não temos razão à toa, pois é a enésima vez em que isso ocorre no mundo. Basta consultar a história econômica e verificar porque vai ocorrer. Já ocorreu várias vezes em situações muito semelhantes, não pode deixar de ocorrer novamente. Vamos, inconscientemente, aumentando a nossa dívida externa para comprar produtos. Como se deu com a Raytheon, no caso do Sivam. Tomamos US\$1.340 bilhão de empréstimo ao Eximbank, a fim de comprar todo o equipamento do Sivam de uma firma de produtos bélicos e espaciais dos Estados Unidos (a Raytheon). E não podia ser em outra. Se escolhêssemos outra firma, perderíamos o empréstimo. Era um empréstimo carimbado, **supply credit**, o pior tipo de crédito existente no mundo, o pior crédito que os banqueiros conseguiram inventar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião, para discutir.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não me parece este acordo – porque é um acordo, não uma compra – um bom negócio para o Brasil. Não me parece um bom negócio em relação ao equipamento comprado e ao preço. Noventa e sete milhões de dólares por oito helicópteros, treinamento de pilotos e serviço é um preço assustador. Nós teríamos cerca de R\$22 milhões por helicóptero, com suprimentos e treinamento de pilotos. Mas os helicópteros franceses serão usados com liberdade pelo Exército brasileiro, muito diferente do negócio que estamos fazendo com os Estados Unidos, os **leasings**, onde temos que pedir autorização para o governo americano para utilizar o equipamento. Seria mais ou menos assim: num conflito de fronteira, os Estados Unidos autorizariam os tanques brasileiros que estão no Sul a dar dez tiros – não mais que dez – porque nós estaríamos limitados pelo absurdo contrato, pelo acordo, pelo convênio, feito entre o Brasil e os Estados Unidos.

Essa compra de helicópteros se suporta numa lei absurda votada aqui no Senado, que permite a dispensa de licitação, que acaba com a verificação de preços e a verificação de qualidade. Eu, pessoalmente, penso que helicóptero no Brasil é Bell, que helicóptero no mundo é Bell. São helicópteros excepcionalmente melhores do que os helicópteros

franceses. Mas nós temos um acordo e uma lei que permitem a compra sem licitação internacional.

Sr. Presidente, eu vou votar favoravelmente porque, embora não seja um bom negócio, o Exército precisa do equipamento; porque, embora não seja um bom negócio, esses helicópteros serão comprados, pagos e utilizados pelo Brasil conforme nossas necessidades. Não vamos ter, ao contrário de outros equipamentos viabilizados por acordos e convênios, que pedir autorização para decolagem. Portanto, não sendo um negócio ideal porque existe uma lei absurda que permite que as compras sejam feitas sem concorrência, é melhor do que o acordo com os Estados Unidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino, para discutir.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PSB – RJ . Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recordo-me bem de que nos anos 80, há pouco mais de dez anos, o Governo brasileiro cogitou de implantar no País uma fábrica de helicópteros. Lembro-me bem porque era Prefeito do Rio de Janeiro. Procurei o então Ministro do Exército, Leonidas Pires Gonçalves, para pleitear que a instalação da fábrica fosse naquele Estado por uma série de razões. Entretanto, o projeto, como vários outros que tinham como objetivo impulsionar a economia brasileira e dotar as Forças Armadas Brasileiras de meios próprios para o seu desenvolvimento, esse projeto faleceu, nunca mais ouvi dele falar.

Lamento, Sr. Presidente, eu estaria disposto a votar um empréstimo de valor algumas vezes maior do que este que estamos votando aqui, se fosse para instalar uma fábrica de helicópteros no Brasil e dar mais autonomia às Forças Armadas brasileiras no seu esforço de equipamento. Não sou contra o equipamento das Forças Armadas, muito embora esteja de pleno acordo com o Senador Lúcio Alcântara, quando pede uma definição da missão das Forças Armadas, para que, em função dos fins, sejamos capazes de prover, racionalmente, adequadamente, os meios.

O fato é que um empréstimo a mais, nessa situação de endividamento e de passivo externo crescente da economia brasileira, para aquisição de helicópteros nos coloca sempre diante de uma situação difícil; não negar às Forças Armadas o que é necessário para o cumprimento de sua missão, mas não sem antes conhecer precisamente qual é essa

missão e se esses são os meios mais adequados para o seu cumprimento.

Uma fábrica de helicópteros, eu não teria a menor dúvida em apoiar, porque as repercussões seriam positivas, no campo do desenvolvimento científico e tecnológico que as Forças Armadas desenvolvem, inequivocamente. Quanto a isso, tenho a certeza de que não teria nenhuma dúvida, mas com relação a esse empréstimo, confesso que fico impossibilitado de dar meu apoio, porque não conheço o balanço entre finalidades e meios das Forças Armadas Brasileiras.

Outrora, tinha-se como ponto pacífico que uma das missões das Forças Armadas era manter a soberania do País sobre seu território e sobre suas decisões. Sr. Presidente, hoje isso é quimera. Essa soberania está inteiramente entregue aos comandos do grande poder econômico mundial, que hoje determina as decisões de muitos países, entre os quais o Brasil.

O jornal **O Valor**, há uma semana, publicou declarações do Comandante da Aeronáutica, segundo as quais ele precisava de liberações importantes para aquisição de peças, para manter em condições de voo os aviões da Força Aérea Brasileira, e foi aconselhado a dramatizar a situação para que o FMI liberasse o valor para aquisição dessas peças. Depois, ouve um desmentido do Porta-Voz do Palácio do Planalto, mas o fato é que a declaração do Comandante da Aeronáutica, que é um homem sério, que merece fé, ficou para conhecimento da opinião pública – e, no fundo, sabemos todos nós que essas declarações refletem a verdade. Sim, as Forças Armadas brasileiras, para obterem os recursos necessários, precisam da autorização do Fundo, inclusive, esse empréstimo para aquisição de helicópteros certamente teve aprovação do Fundo, do contrário, não teria sido enviado pelo Governo para apreciação do Senado.

Então, falar-se hoje em soberania e despender recursos para defesa da soberania me parece algo fora de uso, fora de cogitação. Isso não significa que estejamos desprezando aqui o papel das Forças Armadas; muito ao contrário, acredito que esse papel é extremamente importante, principalmente para o desenvolvimento tecnológico e científico do País. Mas é necessário que haja uma definição e que o Senado da República tenha perfeita ciência da definição dessa missão, desses propósitos, desses objetivos e possa votar os meios adequados para esse fim.

Não me parece que essa compra de helicópteros seja fundamental e essencial para o cumprimento desses fins. Se fossem recursos, empréstimos para a construção de uma fábrica de helicópteros no Brasil, mais uma vez digo que não teria nenhuma dúvida em aprovar e até aplaudir. Porém, nessas circunstâncias, para comprar helicópteros, prefiro, Sr. Presidente, ser mais cauteloso com o balanço das nossas contas externas, com o passivo externo que está sendo criado da forma mais irresponsável por esse Governo, que faz tanta questão da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas está sendo absolutamente irresponsável, do ponto de vista cambial, legando para os governantes futuros um problema que será de solução extremamente difícil.

Nessas circunstâncias, prefiro, Sr. Presidente, ser cauteloso e não votar a favor desse empréstimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero fazer o encaminhamento dessa matéria não apenas como Líder do Governo em exercício, mas também como Relator que fui do Orçamento deste ano para o Ministério da Defesa. Pude verificar, quando Relator do Ministério da Defesa, a necessidade da aprovação de empréstimos como este, porque toda a reestruturação, instrumentalização das Forças Armadas, Exército, Marinha ou Aeronáutica estão voltadas para, exatamente, essas operações internacionais, no sentido de dotar ou reequipar as Forças Armadas, que precisam, urgentemente, desses equipamentos.

Vale ressaltar que não só a questão das Forças Armadas, mas também projetos que estão chegando, como o Pró-Amazônia e o Promotec, que também equiparão a Polícia Federal para atuar na Amazônia, são de fundamental importância.

Portanto, tendo em vista a relevância do projeto e, inclusive, a equiparação e uniformização da frota, a aquisição de equipamentos sobressalentes, que serão comprados com esses recursos, encaminhado, pela Liderança do Governo, favorável, pedindo a colaboração dos companheiros para a aprovação desse projeto, que vai melhorar a condição de atuação do Exército brasileiro, principalmente na Região Amazônica, que tenho a honra de representar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ministro de Estado do Exército, General Zenildo de Lucena, há quase dois anos, dirigiu-se ao Ministro da Fazenda, procurando convencer a Área Econômica do Governo a enviar mensagem ao Senado da República para a contratação desse empréstimo, objetivando a aquisição desses oito helicópteros. Na sua justificativa sobre esse crédito externo, S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro, diz que objetiva tornar efetivo o reequipamento e a modernização do Exército brasileiro.

Todos sabemos que as Forças Armadas passam por momentos muito difíceis. Ninguém de nós tem dúvida de que as três Armas – Marinha, Exército e Aeronáutica – estão com seus equipamentos praticamente sucateados e que não há recursos orçamentários, como salienta o Ministro, para aquisição desses equipamentos que, a meu ver, são imprescindíveis. O Sr. Ministro afirma que as limitações orçamentárias hoje existentes deixaram como única possibilidade para alcançar o objetivo a obtenção de financiamentos externos.

Sinceramente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não posso compreender que um país, com a dimensão continental do Brasil, 8.516.000 quilômetros quadrados de área, não possua helicópteros, que hoje tem uma finalidade social elevada. Estamos na Semana do Meio Ambiente. Quero dizer quão útil é para uma sociedade possuir helicóptero, meio de locomoção imprescindível para o salvamento de vidas, para a busca de aeronaves perdidas e de sobreviventes no meio da floresta, muitas vezes doentes, ensangüentados, num local onde uma aeronave comum não pousa. São tão-somente oito helicópteros de suma importância para o País.

Os jornais têm veiculado que o Brasil não dispõe mais nem de avião para transporte de pessoas, pois muitos deles estão parados em virtude da falta de dinheiro para comprar peças de reposição. Considero essa situação muito dramática e triste!

Concordo com os oradores que me antecederam. Temos de rediscutir o papel das Forças Armadas, sim. Mas, até que isso aconteça, não é justo que se breque um projeto dessa envergadura, não é possível que se neguem os US\$97 milhões destinados à compra de helicópteros indispensáveis

para que o Exército brasileiro, as Forças Armadas possam desempenhar relativamente bem suas funções, pelo menos aquelas às quais acabo de referir-me.

Temos assistido às queimadas em várias unidades da Federação. Venho do Mato Grosso do Sul, Estado que possui uma região úmida e alagadiça como o Pantanal, mas cujo acesso, em determinados períodos do ano, só é possível por meio de helicóptero. Logo, temos de atentar para esse fato.

É enorme a dívida do Brasil? Sem dúvida nenhuma! Mas se estamos votando tantos empréstimos, não podemos negar este, que é importante para o Exército ter o mínimo indispensável. Eu, como brasileiro, não posso aceitar o sucateamento das nossas Forças Armadas. Aliás, não se compreende muita coisa que acontece em nosso Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, votarei favoravelmente ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este é um projeto de reaparelhamento do Exército, e é importante porque vai dotar o Exército de oito novos helicópteros com capacidade de transportar vinte pessoas ou oito mil quilos, cada um, necessários para operações na Amazônia e para operações de emergência no Brasil inteiro, como os incêndios florestais, por exemplo.

O projeto foi estudado. Suas condições financeiras estão absolutamente normais no mercado. O projeto visa à padronização do Exército. Daí a dispensa de licitação, para a manutenção do padrão de equipamento utilizado pelo Exército. E este é um momento importante: as nossas Forças Armadas precisam reaparelhar-se, precisam de novos equipamentos para situações de emergência e, sobretudo, para que possamos manter a posição do País na Amazônia.

Por isso, Sr. Presidente, recomendamos o voto favorável ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero discutir a matéria por um outro ângulo. Tenho ouvido, País afora, que a

nossa Amazônia já está por demais falada em relação à questão de que a ela não se deve conceder a soberania que merece, mas uma soberania relativa. Fala-se que é ensinado, nas escolas do exterior, que apenas da Região Amazônica para baixo é o mapa do Brasil e que, para cima, é patrimônio da humanidade e que nós, brasileiros, devemos estar mirando-a, olhando-a, contemplando-a, sem condições de defendê-la.

O mais grave é que, em matéria de literatura, muitos escrevem sobre a Amazônia por ouvir dizer ou aspeando o que já leram, mas, com as solas dos pés, não foram lá.

Em uma mensagem dessa natureza, a primeira coisa a que me ative foi ao parecer do Senador Geraldo Althoff, que merece respeito. Em um dos parágrafos, o Relator destaca que as condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo ao que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais, uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras do mercado. Conseqüentemente, S. Ex<sup>a</sup> afirma, escreve e assina que não existe nenhum vício de natureza constitucional.

É claro, Sr. Presidente, que respeito, porque aprendi a respeitar as opiniões divergentes. Mas, em primeiro lugar, o papel das Forças Armadas está bem definido na Constituição. O art. 142 declara que "são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais..."

Ora, a Amazônia faz parte da Pátria. Começa-se a pensar que ela não faz? Então, poderemos discordar de aprovar um projeto dessa natureza que diz respeito exatamente a minha região? Ora, o que queremos com essa frota? Queremos que esteja capacitada para atuar, em apoio a calamidades públicas e outras ações de Governo, inclusive em incêndios como o de Roraima, de que aqui reclamamos. Fui para a tribuna mostrar a omissão do Governo que lá não foi quando deveria ter ido e ficou equidistante – para não dizer "indiferente". E agora o Governo tem oportunidade de dar um apoio logístico a uma região prioritária como é a Amazônia, que é carente de transporte terrestre e fluvial.

No último fim de semana, o Governador Jorge Viana e eu estivemos em Belém com vários Senadores – e invoco o testemunho do Senador

Mozarildo Cavalcanti –, quando eu dizia exatamente o que aqui falo sobre a forma como querem tratar-nos a nós, que somos daquela região. Sr. Presidente, até parece que – e repetirei – no cartório do patriotismo da União, nós daquela região, nós da Amazônia Ocidental e Oriental não podemos ter certidão de batismo, certidão de filiação, mas apenas uma certidão de filhos naturais.

Chamo a atenção dos meus colegas de Roraima para mais uma circunstância. Essas aeronaves tratarão das necessidades de calamidade pública, de missões complementares. O meu Estado não é tão atingido quanto os Estados de Roraima e do Acre. E o Estado do Acre já demonstra preocupação com as milícias paramilitares que estão tomando conta das nossas fronteiras.

Quando ouço dizer que na Costa Rica não há forças armadas, lembro-me de que lá existem apenas 3,5 milhões de habitantes, o que dá muito pouco mais do que a população do meu Estado, enquanto as nossas fronteiras estão completamente desguarnecidas.

Sr. Presidente, por esse motivo, acompanho os Srs. Senadores que votam favoravelmente ao projeto. O meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao contrário de alguns eminentes representantes da Oposição, votarei favoravelmente a esse empréstimo para a aquisição dos helicópteros destinados ao Exército.

Evidentemente, a mensagem presidencial propondo autorização do Senado Federal para a obtenção do empréstimo não redime o Poder Executivo da falta em que se encontra em relação às Forças Armadas. Tanto o Exército quanto a Marinha e a Aeronáutica têm sido, ao longo dos últimos tempos, abandonados pelo Governo, que não está tendo o cuidado que deveria com relação à saúde das Forças Armadas – que tantos serviços têm prestado à Nação brasileira. Sr. Presidente, líamos ainda há pouco as estatísticas que dizem respeito à Força Aérea Brasileira: dos 800 aviões entregues ao encargo dos aviadores brasileiros, mais de 400 estão impossibilitados de voar.

Além disso, a Nação brasileira investiu fortemente na construção dos aviões AMX, financiando a sua própria pesquisa e indústria, e hoje

essas aeronaves estão abandonadas e isoladas – ora por falta de componentes, ora até por falta de combustível para que possam voar. Não consigo entender os cuidados que devem ter os responsáveis por essa área sensível da Nação, pois, a todo instante, o comportamento do Poder Executivo é negligenciado.

Sr. Presidente, a Marinha de Guerra comprou duas fragatas da Inglaterra, dois navios extraordinários, e, junto com eles, isso faz alguns anos, adquiriu também os mapas e os projetos com a autorização para que outros semelhantes pudessem ser construídos no Brasil. Em seguida, os estaleiros da Marinha foram capazes de construir três fragatas melhores do que as que havíamos comprado da Inglaterra. Isto demonstra a competência da tecnologia brasileira. Mas, a partir daí, nossos marinheiros foram desestimulados, quase abandonados.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB – RJ) – É importantíssima essa observação que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo. É claro que o Brasil tem condições, tem competência tecnológica para fabricar seus navios de guerra, assim como fabrica aviões na Empresa Brasileira de Aeronáutica S. A. (Embraer). E poderia fabricar helicópteros também, em vez de ficar comprando-os de oito em oito. Com oito helicópteros vamos policiar a Amazônia e as fronteiras brasileiras? Isso me parece um absurdo. Se fosse uma compra de 80 helicópteros... Mas 80 poderíamos fabricar aqui, numa fábrica brasileira, temos condições tecnológica para isso. Então, quero apoiar as observações de V. Ex.<sup>a</sup>. O que precisamos é dotar nossas Forças Armadas de autonomia, de capacidade tecnológica, científica e produtiva para evitar esses empréstimos sempre ruinosos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Senador Roberto Saturnino, estou encaminhando o meu raciocínio para uma conclusão parecida com a de V. Ex.<sup>a</sup>. Chegarei lá. Quero, com isso, dizer que as nossas Forças Armadas, patrióticas todas, com presença no regime democrático, merecem um tratamento melhor do que este que está tendo.

Não aceito também de bom grado que se contraia um empréstimo para a aquisição de apenas oito helicópteros para o Exército. Levamos dois anos inteiros discutindo a matéria, submetendo o Exército

a constrangimentos. Ora, nos vangloriamos e nos orgulhamos com freqüência de sermos a oitava maior nação econômica do mundo e não precisamos pedir empréstimo para comprar oito helicópteros.

Temos a disposição do Tesouro Nacional, nos Estados Unidos, no Fundo Monetário Internacional, no Bird e no BID, bilhões de dólares pelos quais pagamos pedágio. Recursos a disposição do Governo brasileiro que não vai buscá-los, mas pede um empréstimo para comprar apenas oito helicópteros.

Sr. Presidente, a sociedade precisa finalmente dizer o que pretende de suas Forças Armadas. Se as deseja equipadas e preparadas para a defesa do território, da soberania e da segurança nacional tem que contribuir para que essas mesmas forças estejam em condições de cumprir bem o seu papel como sempre fizeram. O que não podemos é submetê-los ao desgaste de ter a metade de seus aviões militares hangarados por falta de componentes e por falta de combustível.

O que não podemos é deixar de prestigiar a Marinha de Guerra para fabricar os seus próprios navios com a competência que tem. O que não podemos é submeter o Exército brasileiro a esse constrangimento de ter o seu nome discutido em um empréstimo no exterior para comprar apenas oito helicópteros. Deveríamos, sim, equipar o Exército como é da doutrina moderna em que o Exército do mundo inteiro possui seus helicópteros, assim como a Marinha e as próprias forças aéreas.

Voto a favor desse empréstimo, Sr. Presidente, lamentando que ele não seja bem maior ou que o Governo brasileiro já não tenha se valido dos recursos que têm a sua disposição no exterior ou mesmo dos recursos internos para socorrer as necessidades das Forças Armadas brasileiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, neste momento, recolher o argumento que praticamente norteia aqueles que votam favoravelmente e também aqueles que votam contrariamente a este Projeto de Resolução.

Quem está votando contra justifica seu voto dizendo que não é possível o Governo brasileiro financiar a compra de oito helicópteros, haja vista ter condições de fabricá-los aqui, se assim entender.



Ninguém é contra o Exército ser melhor equipado não somente com esses oito helicópteros, mas com muito mais. Quem defende o projeto, por outro lado, diz, da mesma forma, que é favorável ao projeto, mas não concorda com o procedimento do Governo de propor esse empréstimo, tendo condições de aqui mesmo fabricar, ou de, até com recursos próprios, sem necessidade de financiamentos externos, adquirir esses helicópteros.

Recolhendo esses dois argumentos, quero dizer que voto a favor do projeto. E o faço, encaminhando favoravelmente, porque entendo também que o Exército não pode ser penalizado por uma omissão da política econômica do Governo, por uma política econômica equivocada que quer sucatear a Marinha, o Exército, a Aeronáutica.

Se alguém precisa ser condenada, aqui, que seja a política econômica do Governo e não o Exército, que pode ficar sem os helicópteros, se votarmos contra o projeto.

Por isso, voto favorável, reforçando o argumento de que o Governo brasileiro tem sido incompetente no trato com as suas Forças Armadas; que o Governo brasileiro não tem sido responsável, ao não permitir o aprimoramento das nossas Forças Armadas. O Governo brasileiro, por meio de sua política econômica, produz esse constrangimento mencionado pelo Senador Edison Lobão ao Exército e ao Senado da República.

Voto favorável, porque observei, desde que cheguei ao Senado Federal – aliás, desde que o Senador José Sarney foi Presidente da República – a dificuldade que se tem para aprovar qualquer coisa, junto ao Governo Federal, quando diz respeito à Amazônia. Àquela época, era a Ferrovia Norte-Sul, que o Presidente José Sarney defendia com tanto entusiasmo, com tanta força, com tanta convicção, mas havia um **lobby** muito grande fora da Amazônia, tentando bloquear a construção dessa ferrovia.

Lembro-me muito bem da época do Sivam, e fui um dos senadores, aqui, que mais condenaram a operação do Sivam, do ponto de vista da fraude que aconteceu. Jamais contra a aquisição dos equipamentos necessários para a vigilância da Amazônia e das nossas fronteiras.

Vejo esse projeto com uma pequena compensação que o Governo brasileiro quer fazer à França agora, porque, naquela licitação do Sivam, o Governo brasileiro eliminou a empresa francesa e privilegiou a Raytheon, a empresa americana. Agora, talvez, o Governo brasileiro esteja fazendo essa

pequena compensação à França, adquirindo equipamentos militares por um financiamento da França.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Pois não, eminente Senador Lauro Campos.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador, o meu aparte tem como escopo principal uma diferenciação bastante grande entre a minha posição, o meu voto contra e a dos outros, votando favoravelmente. O fato de estarmos usando os mesmos argumentos, tanto os que votam contra como os que votam a favor, conforme V. Ex<sup>a</sup> afirmou, é fruto de uma confusão bastante grande. Os meus argumentos são muito claros. Obviamente, não estou entendendo que, se fossem 800 helicópteros, deveríamos aplaudir, que estamos votando contra porque é muito pouco ou coisa semelhante. Não é propriamente isso. Com relação à Raytheon, não temos que compensar coisa nenhuma. Impingiram-nos 1,34 bilhões, e o Eximbank, que nos emprestou, determinou que, neste mundo da livre concorrência, só podíamos comprar da Raytheon. E a Thomson, francesa, obviamente também queria concorrer, ou pelo menos ter o direito de concorrer, no mundo da livre concorrência. E não foi permitido a ela. Assim, se sairmos compensando a Polônia, a União Soviética ou a Grécia porque não forneceram os componentes do Sivam, o Governo brasileiro tem que se transformar no maior devedor do mundo para igualar aqueles que não foram contemplados com o fornecimento de empréstimos e de equipamentos a preços predeterminados com uma fornecedora também predeterminada. O que se queria, na ocasião, por meio do desenvolvimento de uma tecnologia, de um **know how** brasileiro, que já estava implantado, era que pelo menos cerca de 60% dos gastos fossem feitos no Brasil, desenvolvendo a tecnologia interna. Muito obrigado.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Senador Lauro Campos, tenho por V. Ex<sup>a</sup> grande admiração, respeito a sua inteligência e tenho grande reconhecimento por sua coerência. Claro, quando mencionei aqui que os que votam contra e os que votam a favor utilizam, de certa forma, o mesmo argumento, ou um dos argumentos, V. Ex<sup>a</sup> tem sistematicamente votado contra qualquer tipo de financiamento externo nesta Casa. Em geral, a Bancada do Partido dos Trabalhadores tem agido

dessa forma. Com grande freqüência, vota contra. É uma posição política respeitável. Tenho dito que, por entender que é um projeto que vai beneficiar a Amazônia também, não tenho condições de votar contra, embora condene a política econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso e entenda perfeitamente que é um equívoco financiar a compra de oito helicópteros. Mas não é por isso que entendo também que devo votar contra, que devo impedir que o Governo adquira o financiamento para a aquisição dos helicópteros. Por isso é que eu disse que voto a favor.

Quando mencionei, logicamente, o episódio do Sivam e a compensação, não foi apoiando também a compensação; pelo contrário, foi para dizer que talvez o Governo tenha optado por este financiamento exatamente para estabelecer essa pequena compensação junto à França, haja vista os acordos que estavam em andamento entre o Brasil e a França. Não falei para apoiar, mas para fazer uma ressalva, porque penso que esse é um outro aspecto negativo do projeto, desnecessário. Mas isso não me convence, por exemplo, a votar contra o projeto.

Assim concluo, Sr. Presidente, dizendo que a minha posição é favorável à aprovação do projeto.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador. ) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero desde logo manifestar a minha solidariedade em relação a esse financiamento, por considerar ser fundamental para o País que as Forças Armadas estejam devidamente aparelhadas. Particularmente num país da dimensão territorial do Brasil, precisamos que as Forças Armadas possam cumprir a contento a sua missão. Para alguns, que talvez não tenham tido a oportunidade de ficar atentos à leitura da exposição de motivos e do anexo, quero registrar, com grande alegria, o fato de que entre os objetivos do reaparelhamento das Forças Armadas está a garantia do Estado de direito e das instituições democráticas. Nós, que até pouco tempo tivemos no País um período de regime autoritário, verificamos que as Forças Armadas brasileiras, principalmente o Exército, em uma exposição de motivos, traz como fundamental para a sua missão a manutenção do estado de direito.

Sr. Presidente, registro que houve observações de alguns Senadores no sentido de que são apenas oito helicópteros. A leitura do anexo I da exposição de motivos deixa claro, em primeiro lugar, que o Programa de Reaparelhamento do Exército advém de um plano plurianual iniciado em 1985, na gestão do Presidente José Sarney, e prosseguirá até o ano 2020. Portanto, imaginar que a aquisição desses helicópteros é um gesto isolado é um equívoco de quem não teve oportunidade de ler a exposição de motivos e o anexo da mensagem.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um breve aparte, Senador Jader Barbalho?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB PA) – Pois não, Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (PSB RJ) – É que esse antigo plano, elaborado no Governo do Presidente José Sarney – e estou dando meu testemunho, porque me lembro do fato, e S. Ex<sup>a</sup> aqui presente, Senador José Sarney, poderá confirmá-lo – compreendia a implantação de uma fábrica de helicópteros no Brasil, o que foi inteiramente abandonado. Então onde está a continuidade desse plano de tanto tempo? A verdade é que esse plano foi completamente abandonado e agora se vive de expedientes para a compra de oito helicópteros. Mas por que se precisa de oito helicópteros? O programa que foi abandonado compreendia a instalação de uma fábrica de helicópteros. Isso, sim, seria um investimento e um projeto que mereceria completo e entusiástico apoio nosso.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB PA) – Senador Roberto Saturnino, não estamos em conflito; estou solidário à observação de V. Ex<sup>a</sup>, e festejo o fato de que seja possível se ter uma fábrica de helicópteros no Brasil, o que evitaria que o País tenha que recorrer a financiamentos.

Quero ressaltar na leitura desta mensagem que a operação de crédito externo que se deseja contratar atende a partes da necessidade de curto prazo da Força que correspondem a 10% das necessidades globais de sua modernização. Médio e longo prazo.

Se imaginarmos que esses oito helicópteros esgotam as pretensões do Exército em relação ao seu reaparelhamento estaríamos cometendo um outro equívoco de quem não teve a oportunidade de ler atentamente essa mensagem: corresponderia a 10% das necessidades de reequipamento da força terrestre no Brasil. Então, esse não é um ato isolado e está escrito na Mensagem de forma clara.

Depois, haveremos de reconhecer a necessidade que o País tem de recursos para investimento nas mais diversas áreas. Portanto, não é nada demais que, de um universo de 100%, o Brasil possa aproveitar 10% num financiamento. Isso não significa que o Governo não deva investir diretamente nos outros 90%, que outras operações de crédito não possam ser realizadas para satisfazer às necessidades das Forças Armadas.

Desta leitura, quero deixar bem claro exatamente o fato de que isso corresponde a apenas 10%, que o programa é plurianual, que começou em 1985 e, pela exposição de motivos, irá até o ano 2020.

Há outro dado na exposição de motivos quanto à análise de fontes alternativas de financiamento do programa. Leio o texto: "Vale ressaltar também a dificuldade de se conseguirem taxas melhores que as apresentadas pelo Banque Nationale de Paris, uma vez que materiais de uso militar não contam com linhas de crédito internacionais acessíveis se comparados com as taxas para financiamento de bens e serviços de outra natureza."

A exposição de motivos informa que não há, de modo geral, linhas de crédito para financiamento na área de armamentos. São poucos os financiamentos existentes, e o Brasil não poderia perder essa oportunidade. Segundo a análise, as taxas seriam razoáveis para um financiamento dessa natureza.

Portanto, a importância de US\$98 milhões não é um valor tão significativo, mas, considerando que isso é apenas um percentual do que necessita o Exército brasileiro para seu programa de reaparelhamento, acredito ser mais do que razoável que o Governo brasileiro se interesse em resolver esses 10% dessa forma, e o Senado acolha o projeto.

Sr. Presidente, manifesto minha solidariedade à Força Aérea Brasileira em relação às declarações do seu Comandante recentemente publicadas, de que metade da frota da Força Aérea está paralisada e a caminho do sucateamento. Quem conhece a Administração Pública sabe quanto custa organizá-la e quanto custa a aquisição de materiais. É o caso, por exemplo, das rodovias. Manter o patrimônio rodoviário nacional é algo da responsabilidade dos governantes e da atenção da sociedade, pois reconstruir depois é muito mais difícil. É o caso, por exemplo, da frota da Força Aérea. Se perdermos 50% dessa frota aérea, quando o Brasil terá a possibilidade de adquirir novas aeronaves para a Aeronáutica?

Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB, manifesto meu apoio a esse financiamento, como também a expectativa do meu Partido de que o Governo Federal dê maior atenção às Forças Armadas no Brasil. Finalmente, recomendo à minha Bancada a aprovação do financiamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tendo exercido a Presidência da República, julguei do meu dever dar algumas palavras neste instante, porque conheço profundamente o problema das Forças Armadas.

Não desejo discutir exatamente os pontos pequenos vamos dizer assim desse projeto que agora o Senado está apreciando; mas quero dizer que, quando Presidente da República, considerei do meu dever que fizéssemos um plano de reaparelhamento das Forças Armadas, plano esse que só pode ser feito de longo prazo. É que, ao assumir a Presidência, encontrei certo paradoxo: todos nós julgávamos que os militares tinham tido um cuidado excepcional com as suas respectivas áreas; e qual não foi a minha surpresa quando verifiquei que essas corporações estavam totalmente desequipadas, de certo modo abandonadas e sem capacidade de cumprir aquela missão principal que lhe era atribuída pela Constituição Federal. Daí a necessidade de o País reaparelhar as Forças Armadas, dando-lhes condições de profissionalismo, para que elas pudessem, abandonando o militarismo que é a agregação de poder político ao poder militar, dedicarem-se às funções constitucionais que lhes são atribuídas.

Com a volta das instituições democráticas, a Constituição de 1988 preservou quase inteiramente a definição que existia em todas as outras Constituições sobre a função das Forças Armadas. Contudo, pelo acordo político do qual o Presidente participou, ouvindo alguns setores da área militar – e aqui está presente o Relator da matéria, Senador Bernardo Cabral –, acrescentou que competia às Forças Armadas "a garantia dos poderes constitucionais [o que era uma novidade] e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem". Acrescentávamos como fundamental que, a partir de então, as Forças Armadas poderiam ser utilizadas a requerimento de qualquer dos Poderes Judiciário ou Legislativo, para que elas defendessem as

instituições. Isso era um avanço extraordinário, e por isso tem sido necessário que as Forças Armadas sejam equipadas, pois a visão que delas devemos ter é a de que não estão a serviço somente do Poder Executivo; elas estão com a missão maior da guarda constitucional das instituições democráticas, a serviço do Legislativo e do Judiciário.

Dessa forma, equipar as Forças Armadas é dar instrumentos aos nossos Poderes para manter a ordem institucional. É isso o que diz a Constituição. E o que aconteceu? O plano que estabelecemos de reequipamento das Forças Armadas não caminhou dentro do que foi planejado. Talvez uma das falhas, o que não aconteceu foi realmente equiparmos o País para a fabricação de helicópteros, hoje tão importantes para a mobilidade das Forças Armadas. Os animais de que se valia a Infantaria no passado deveriam ser substituídos por outros recursos muito mais modernos e céleres de locomoção, tais como os helicópteros. Diante disso, ao tempo em que fui Presidente, criou-se no Exército brasileiro a Divisão de Helicópteros, à qual até demos o nome de Aviação de Asa Rotativa, cuja missão era dar à Infantaria essas condições modernas de mobilização e de presença.

Srs. Senadores, ouvi aqui afirmações de que tínhamos condições de produzir esses helicópteros. Infelizmente, não temos condições de produzi-los. Trata-se de uma tecnologia altamente avançada e sofisticada, para emprego nas Forças Armadas.

Quando vejo um projeto que destina às Forças Armadas condições de equipamento, só posso dizer ao Congresso, com a minha experiência, que na realidade não podemos deixar de equipar as Forças Armadas, os responsáveis pela defesa do País.

Nenhum País moderno prescinde de Forças Armadas organizadas, capazes de defender a sua soberania. No nosso País, a ordem é que as Instituições estejam a serviço dos Três Poderes. Mais um motivo para aprovarmos este Projeto é o fato de o País não ter recursos para equipar as Forças Armadas; e, não tendo recursos, temos de nos valer dos financiamentos oferecidos para que o País possa equipar as Forças Armadas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é urgente que se tenha uma consciência exata, sem ressentimentos. Não podemos julgar as Forças Armadas, como Instituição, pelos erros cometidos por alguns dos seus setores ou grupos. As Forças Armadas – como está na Constituição – devem estar submetidas ao Poder Civil, que é a síntese de todos

os Poderes. É a visão que temos de consolidar. Se o fizermos, não haverá nenhuma restrição, senão a de torná-las aptas ao cumprimento dos seus deveres.

No momento em que elas estiverem totalmente dedicadas aos seus deveres profissionais, teremos afastada permanentemente qualquer ameaça de militarismo, que é a agregação do poder político ao poder militar. Assim se resume a discussão deste projeto.

Precisamos, então, de uma Força Aérea que esteja voando, e não parada; de uma Marinha que esteja patrulhando as nossas costas e defendendo a nossa plataforma marítima e tudo aquilo que precisamos que ela defenda; e de um Exército capacitado para defender a ordem e as Instituições democráticas do nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é importante frisar que a Oposição leu muito bem a exposição de motivos do projeto. O Bloco da Oposição, na discussão e na votação desta matéria, em nenhum momento, está tendo algum ranço com o passado em relação às Forças Armadas. Muito pelo contrário. Respeitamos as Forças Armadas, inclusive pelo papel que a Constituição lhe atribui e porque entendemos que é de fundamental importância para a autodeterminação dos povos, para a soberania nacional e para a integralidade territorial.

Quem de fato não respeita as Forças Armadas é o Governo Federal, com a cumplicidade do Congresso, que vota o Orçamento. Quem não respeita as Forças Armadas são efetivamente aqueles que querem transformar as Forças Armadas – um patrimônio para garantir a autodeterminação dos povos, a soberania nacional – na ridícula “rainha da sucata”, como tem divulgado a imprensa, em função de que esse tipo de contrato trará para o Brasil equipamentos velhos do Exército norte-americano,

submetendo o Exército brasileiro à fiscalização da utilização desse tipo de equipamento.

A defesa nacional apenas se consolida pela democracia e pelo desenvolvimento por intermédio da importância das Forças Armadas. Não temos nenhum ranço com o passado, até porque é a democracia que efetivamente pode enterrar o passado, e a democracia ainda não se constituiu. Democracia não se estabelece com Senadores e Deputados sentados. Democracia sem justiça social não é democracia e, portanto, passa a ser desmoralizada perante a sociedade.

Sr. Presidente, estamos discutindo outra questão. Estamos discutindo como um País se relaciona com as suas Forças Armadas, como operações de crédito estão sendo realizadas para fazer aquilo que é papel do Estado. Não venham discutir a questão da calamidade pública ou da Amazônia, porque a Oposição defende muito bem o patrimônio nacional, empenhando-se a todo momento. Não falemos também de condições propícias para o pagamento, até porque as condições impróprias dentro do Brasil em relação à política econômica são determinadas pelo próprio Governo Federal.

Esses são apenas alguns esclarecimentos.

Sr. Presidente, o Bloco está liberado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrado o encaminhamento de votação, concedo a palavra ao Relator, Senador Geraldo Althoff.

**O SR. GERALDO ALTHOFF** (PFL – SC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encaminhar tal matéria, exaustivamente debatida neste momento por esta Casa, torna-se, até certo ponto, fácil, porque, com certeza, todas as argumentações do Relator foram completamente expostas pelas Sr<sup>as</sup> e pelos Srs. Senadores que me antecederam.

Tecnicamente, as argumentações são válidas e foram, de maneira efetiva, demonstradas pelo pronunciamento do eminente Senador Bernardo Cabral. As necessidades inquestionáveis das Forças Armadas, mormente do Exército Nacional, foram sobejamente discutidas, postas e refletidas pelo Senador José Sarney.

As funções das Forças Armadas foram avaliadas por uma série de companheiros Senadores, principalmente pelo Senador Ramez Tebet – que explicitou as situações calamitosas em

que se fazem necessários tais serviços –, a fim de que esse projeto de resolução seja aprovado.

Por último, refiro-me à racionalidade. Muitos Senadores expuseram a circunstância constrangedora dos orçamentos encaminhados ao Exército Nacional, que, de maneira oportuna, vem se racionalizando para viver nesse contexto. Essa racionalidade dá-se em virtude da necessidade da aquisição de helicópteros, produzidos pela mesma fábrica que aqueles já existentes na Força Aérea brasileira e com igual tecnologia. Em conseqüência, é preciso que haja uma manutenção muito mais barata, lógica e facilitada.

Por essa razão e pelos argumentos já exaustivamente debatidos, encaminhamos favoravelmente e pedimos a aprovação desta matéria às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Resolução n.º 55, de 2000.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com as abstenções das Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores Heloisa Helena, Eduardo Suplicy, Marina Silva, José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino, Geraldo Cândido e contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução n.º 55, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 573, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP, destinadas ao financiamento de importação de oito helicópteros SA.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente  
**Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio**  
– **Geraldo Melo**

ANEXO AO PARECER Nº 573, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP, destinadas ao financiamento de importação de oito helicópteros “Cougar” e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter SA.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732.20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP destinadas ao financiamento de importação de oito helicópteros “Cougar” e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter SA.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$97,855,732,20 (noventa e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares norte-americanos e vinte centavos), divididos nas seguintes operações:

**a)** operação I: US\$84,266,612.37 (oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e doze dólares norte-americanos e trinta e sete centavos), obtido da ROF TA0056429, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços e ao valor do seguro de crédito;

**b)** operação II: US\$13,589.119.83 (treze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e dezenove dólares norte-americanos e oitenta e três centavos), objeto do ROF TA056465, correspondente ao financiamento da parcela de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços;

II – desembolso:

**a)** operação I: até cinqüenta e dois meses após a assinatura do Contrato Comercial;

**b)** operação II: até sessenta meses após a assinatura do Contrato;

III – prazo:

**a)** operação I: aproximadamente cento e quarenta e oito meses;

**b)** operação II: sessenta meses;

IV – carência:

**a)** operação I: seis meses, a partir da data inicial para amortização;

**b)** operação II: aproximadamente trinta meses;

V – juros:

**a)** operação I: a uma taxa fixa de 6,88% a.a. (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento ao ano), sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

**b)** operação II: Libor – seis meses, acrescida de uma margem de até 3,50% a.a. (três inteiros e cinqüenta centésimos por cento ao ano), sobre o saldo devedor de principal, incorridos após o desembolso;

VI – comissão de compromisso – operações I e II: 0,50% a.a. (cinqüenta centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

VII – comissão de administração:

**a)** operação I: 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) **flat** sobre o valor da operação;

**b)** operação II: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) **flat** sobre o valor da operação;

VIII – despesas gerais – operações I e II: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento de Contrato, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

IX – juros de mora – operações I e II: a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

X – condições de pagamento:

**a)** do principal:

1 – da operação I: cada tranche, formada por um desembolso, será amortizada em dezesseis parcelas semestrais, a primeira seis meses após a data inicial para amortização (a data de emissão do termo de

recebimento definitivo ou dez dias após a notificação de apresentação de lotes, nos casos em que não é prevista a emissão do termo de recebimento);

2 – da operação II: amortizada em seis parcelas semestrais, a primeira trinta meses após a assinatura do Contrato;

**b) dos juros:**

1 – da operação I: semestralmente vencidos, a primeira parcela seis meses após a data inicial para amortização;

2 – da operação II: semestralmente vencidos, contados a partir da assinatura do Contrato;

**c) da comissão de compromisso:**

1 – da operação I; semestralmente vencida, a partir de trinta dias após a aprovação do ROF;

2 – da operação II: semestralmente vencida, a partir do atendimento das condições precedentes, no máximo noventa dias após a assinatura do Contrato;

**d) da comissão de administração – operações I e II:** trinta dias após a aprovação do ROF;

**e) das despesas gerais – operações I e II:** após aprovação do ROF, mediante comprovação;

XI – devedor: República Federativa do Brasil;

XII – credor: Banque Nationale de Paris – BNP.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 288, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 544, de 2000, Relator **ad hoc**: Senador Ramez Tebet, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 31 de maio último, quando foi aprovado o Requerimento nº 281, de 2000, solicitando que, sobre a matéria, fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais.

Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O parecer está sobre a mesa dos Srs. Senadores.

### **PARECER Nº 574, DE 2000**

(De Plenário)

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este pedido de empréstimo foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, onde recebeu o parecer do Senador Ramez Tebet, mas, por requerimento da Senadora Heloisa Helena, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, que teve de apreciá-lo.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, eu deveria designar um relator, mas resolvi relatá-lo, por entender que estamos diante de um empréstimo muito importante para o País e assim ganharíamos tempo.

Esse empréstimo foi objeto de polêmica na Comissão de Assuntos Econômicos e no Plenário do Senado e, por esse mesmo motivo, voltou à

Comissão de Assuntos Sociais. E como ainda persiste dúvida dos Senadores, peço a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para que ela possa ser dirimida.

É porque na Mensagem Presidencial, que encaminha o processo, diz o seguinte: o empréstimo de US\$505,060 milhões será para a reforma da Previdência Social, na sua segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil, de conformidade com a inclusa exposição de motivos do Ministro da Fazenda.

O Presidente da República, em sua mensagem, diz que é para a reforma do Estado. Só que o Banco Central, ao dar seu parecer, diz o seguinte:

Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, adotar todas as medidas necessárias à inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, ressaltando, ainda, que o empréstimo, ao destinar-se à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União ao reduzir o custo de rolagem da dívida pública.

Nesse ponto, surgiu a dúvida, Sr. Presidente, porque a Secretaria do Tesouro Nacional também afirma, em seu parecer, que o empréstimo é para a reforma da Previdência.

Depois de conversar com o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, afirmo que este empréstimo se destina, na verdade, ao apoio que o Banco Mundial e o BID estão concedendo, até em reconhecimento ao esforço do Governo brasileiro em promover as reformas na Educação e na Previdência. Na verdade, é esse esforço que credencia o Governo brasileiro a contratar este empréstimo, que faz parte, inclusive, daquele acordo amplo que foi feito, em que o FMI entraria com parte de um empréstimo de US\$41 bilhões e, desse montante, o FMI já emprestou US\$20 bilhões – valor este já praticamente pago pelo Brasil, restando apenas US\$1,800 bilhão. É importante destacar isto aos Srs. Senadores: dos US\$20 bilhões emprestados pelo FMI, o Brasil já devolveu praticamente tudo; restam apenas US\$1,800 bilhão para completar o pagamento ao FMI.

Portanto, o empréstimo de US\$505,060 milhões faz parte do compromisso assumido pelo Banco Mundial e pelo BID para complementar os US\$41 bilhões, que foram acordados em outubro de 1998, quando enfrentávamos aquele solavanco na economia brasileira provocado pelas turbulências das crises internacionais. Na ocasião, o Brasil

solicitou ajuda ao FMI, ao Banco Mundial e ao Banco Interamericano.

Esse empréstimo é importante porque vai financiar o balanço de pagamento. Com isso, fortaleceremos a capacidade do País de enfrentar essas turbulências internacionais, que continuam, inclusive, a nos ameaçar. Quem assiste ao noticiário internacional pode acompanhar as crises que ameaçam a economia da Argentina, que se viu obrigada, recentemente, a adotar medidas duras, inclusive, contra seus funcionários públicos. Além disso, sempre há a preocupação com os juros americanos e já começam a ocorrer turbulências em outras regiões e em outros Continentes. Tudo isso pode influenciar diretamente a economia brasileira.

Portanto, para que seja mantida nossa estabilidade, e para que, sobretudo, possamos fortalecer nossa credibilidade junto aos investidores internacionais, a fim de que haja novos investimentos, que significam também novos empregos, é importante a aprovação desse empréstimo de 505 milhões de dólares.

Sr. Presidente, também é importante ressaltar que essa operação não implica em gasto adicional. O Brasil, quando da reforma da Previdência e da Educação, cumpriu as condições estabelecidas.

Questionei este empréstimo na Comissão de Assuntos Econômicos, quando estiveram presentes os representantes do Ministério da Fazenda. E obtive deles a resposta de que esse dinheiro não irá para o pagamento da dívida externa – o próprio Ministro confirmou isso há quinze minutos, por telefone –, mas para financiar o balanço de pagamento e recompor as reservas, importante instrumento de estabilização da economia; de dar à economia brasileira as condições necessárias de credibilidade para atrair investimentos externos e, sobretudo, força suficiente para que o Brasil possa agüentar os solavancos de crises externas que nos possam afetar.

Sr. Presidente, resumirei o que foi feito com relação ao Programa de Reforma da Previdência Social, cuja atual etapa está sendo objeto de apoio financeiro do Bird. Vale destacar ainda as seguintes medidas recentemente implementadas, de acordo com o Anexo 3 da minuta de contrato:

a) A Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que introduziu inovadora metodologia para cálculo dos benefícios previdenciários no âmbito do regime geral de Previdência Social adotou medidas específicas para ampliar a cobertura do re-



gime, elevou multas, bem como incentivou a liquidação de dívidas;

**b)** Envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 933/99, que define crimes contra o regime geral de Previdência Social e estabelece as conseqüências e penalidades;

**c)** Edição do Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, que regulamente a compensação financeira entre o regime geral de Previdência Social e os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos;

**d)** Edição das Resoluções nºs 2.652/99 e 2.651/99 do Conselho Monetário Nacional. A primeira regulamentando a aquisição, por parte de instituições financeiras federais, de ações de empresas subnacionais incluídas em programas de privatização e transferidas a fundos de pensão de Estados e Municípios. A segunda regulamentando o os investimentos dos fundos de pensão instituídos pela União, Estados e Municípios;

**e)** Edição do Decreto nº. 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprovou a nova regulamentação do regime geral de Previdência Social, incluindo, entre outros dispositivos, revisão do critério de habilitação a programas dirigidos a trabalhadores com incapacidade temporária e permanente;

**f)** Consolidação de um sistema único de informações sobre os segurados do regime geral de Previdência Social, implementação de nova estrutura organizacional do Instituto Nacional de Seguro Social, recadastramento das pensões por invalidez temporária e implementação de programa destinado a melhorar o atendimento ao público;

**g)** Envio ao Congresso Nacional de três Projetos de Lei Complementar dispendo sobre o Sistema de Previdência Complementar: o PLC nº 63, que estabelece normas gerais para o regime de previdência complementar; o PLC nº 1, de 2000, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades

públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar; e o PLP nº 9, de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Então, Sr. Presidente, assumi a relatoria deste projeto depois de entender melhor esta questão; depois de entender que esses recursos, ao financiarem o balanço de pagamentos e ao comporem o Fundo de Reservas do País, poderão oferecer melhores condições inclusive para que a reforma da Previdência possa ser complementada e que nós tenhamos mais segurança para aqueles que querem um regime de previdência mais equilibrado em nosso País. E sobretudo, Sr. Presidente, para aqueles que desejam vislumbrar um país com estabilidade econômica, mas sobretudo com estabilidade social, que é o que devemos buscar neste momento. Por isso, o meu parecer é favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

#### **PARECER Nº , DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, em plenário, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, que “Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00, na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda Fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil”.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, tem origem na Mensagem nº 99 de 2000 (Mensagem nº 479, de 12 de abril de 2000, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de ajuste setorial – Reforma da Previdência Social/Segunda Fase (“Second Social Security Special Sector Adjustment Loan”), no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil.

Integram o processado, que compreende as folhas 1 a 122, os seguintes documentos:

- a)** Mensagem nº 99, de 2000, à folha 1;
- b)** Exposição de Motivos nº 241/MF, de 5 de abril de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 2 e 3;
- c)** Aviso nº 589 – C. Civil, de 11 de abril de 2000, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a Mensagem Presidencial, à folha 4;
- d)** Parecer PGFN/COF/nº 481/2000, de 5 de abril de 2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, que examina o aspecto legal da operação de crédito, às folhas 5 a 11;
- e)** Parecer STN/COREF nº 95, de 24 de março de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União, às folhas 12 a 15;
- f)** Ofício Firce/Conac-II-C 2000/254, de 28 de março de 2000, do Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar a operação de crédito no exterior, às folhas 16 e 17;
- g) Memorandum** nº 61/Sain, de 15 de março de 2000, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do mesmo Ministério, solicitando dar início ao processo de contratação da operação de crédito, à folha 18;
- h)** Nota/CJ/nº 146/2000, de 3 de abril de 2000, da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social, examinando com aspecto legal da operação de crédito, às folhas 19 e 20;
- i)** Documentos “Limites de Endividamento da União”, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, demonstrando que a operação de crédito pretendida atende às exigências de limites previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às folhas 21 a 35;
- j)** Documento “Resultado do Tesouro Nacional”, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda contendo

informações referentes à execução orçamentária e as dívidas públicas federais, às folhas 36 a 50;

**l)** Minuta do Contrato de Empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, textos em inglês e português, respectivamente, às folhas 51 a 83;

**m)** Declaração do recebimento da mensagem presidencial pela Presidência do Senado, à folha 84;

**n)** Minuta do parecer do relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, às folhas 85 a 90;

**o)** Ofício CAE, nº 73/00, de 9 de maio de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal ao Ministro de Estado da Fazenda solicitando a designação de funcionário devidamente qualificado para prestar esclarecimentos a respeito da solicitação constante da Mensagem nº 99, de 2000, à folha 91;

**p)** Requerimento nº 281, de 2000, de 19 de maio de 2000, propondo que a Mensagem nº 99, de 2000, seja encaminhada à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, à folha 92;

**q)** Requerimento nº 288, de 2000, de 23 de maio de 2000, aprovado em plenário, propondo que a Mensagem nº 99 de 2000, tenha tramitação em regime de urgência, às folhas 93 e 94;

**r)** Ata da 25ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 16 de maio de 2000, que contou com a participação do Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, Sr. Marcos Caramuru de Paiva, e do Secretário de Previdência Social, Sr. Vinícius Pinheiro, especialmente convidados com o objetivo de prestarem esclarecimentos relacionados com a instrução da Mensagem nº 99, de 2000, às folhas 95 a 113;

**s)** Parecer nº 544, de 2000, do relator da matéria da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável à aprovação do pleito na forma de projeto de resolução ali proposto, aprovado por aquela Comissão em 30 de maio de 2000, às folhas 114 a 120;

**t)** Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, às folhas 118 a 122.

O Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, compõe-se de quatro artigos. O art. 1º autoriza, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da

América), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda Fase (Second Social Security Special Sector Adjustment Loan), no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.

Art. 2º especifica as características da operação de crédito, que são as seguintes:

**a)** devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

**b)** credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

**c)** valor: até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

**d)** prazo: aproximadamente quatro anos e meio;

**e)** carência: aproximadamente três anos;

**f)** juros: a uma taxa igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma margem de até 4,0% a.a, sobre o saldo devedor de principal, a partir de cada desembolso;

**g)** comissão de compromisso: 0,75% a.a, sobre o saldo não desembolsado;

**h)** “front-end fee”: até US\$5,050,600.00 correspondendo a um por cento do valor da operação;

**i)** prazo de desembolso: até 31-12-2000;

**j)** condições de pagamento:

– do principal: em 4 (quatro) parcelas semestrais e consecutivas em 15-1 e 15-7 de cada ano, a primeira em 15-7-2003 e a última em 15-1-2005;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15-1 e 15-7 de cada ano;

– da comissão de compromisso: justamente com os juros;

– da “front-end fee”: sacada da conta do empréstimo, após a efetividade do contrato.

O art. 3º prevê que a autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação da Resolução.

Art. 4º constitui a cláusula de vigência.

Com relação ao Programa de Reforma da Previdência Social cuja atual etapa está sendo objeto de apoio financeiro do BIRD, vale destacar as seguintes medidas recentemente implementadas, de acordo com o Anexo 3 da minuta de Contrato:

**a)** Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que introduziu inovadora metodologia para cálculo dos benefícios previdenciários no âmbito do Regime

Geral de Previdência Social – RGPS, adotou medidas específicas para ampliar a cobertura do Regime, elevou multas, bem como incentivou a liquidação de dívidas;

**b)** envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 933, de 1999, que define crimes contra o RGPS e estabelece as consequentes penalidades;

**c)** edição do Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, que regulamenta a compensação financeira entre o RGPS e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

**d)** edição das Resoluções nº 2.652/99 e 2.651/99 do Conselho Monetário Nacional, a primeira regulamentando a aquisição, por parte de instituições financeiras federais, de ações de empresas sub-nacionais incluídas em programas de privatização e transferidas a fundos de pensão de estados e municípios, a segunda regulamentando os investimentos dos fundos de pensão instituídos pela União, estados e municípios;

**e)** edição do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprovou a nova regulamentação do RGPS, incluindo, entre outros dispositivos, revisão do critério de habilitação a programas dirigidos a trabalhadores com incapacidade temporária e permanente;

**f)** consolidação de um sistema único de informações sobre os segurados do RGPS, implementação de nova estrutura organizacional do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, recadastramento das pensões por invalidez temporária e implementação de programa destinado a melhorar o atendimento ao público;

**g)** envio ao Congresso Nacional de três projetos de lei complementar dispendo sobre o sistema de previdência complementar:

– PLC nº 63, de 1999, que estabelece normas gerais para o regime de previdência complementar;

– PLC nº 1, de 2000, que dispõe sobre a relação entre a União, os estados, O DF e os municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar;

– PLP nº 9, de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para instituição de regime de previdência complementar pela União, pelos estados, pelo DF e pelos Municípios.

É o relatório.

## II – VOTO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, que conta com parecer favorável aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Relativamente à legalidade do Projeto, cumpre observar que:

**a)** o Parecer PGFN/COF/nº 481/2000, de 5 de abril de 2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, declara, à Folha 6, que as "... formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram abedecidas..."

**b)** Parecer STN/COREF nº 95, de 24 de março de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, por sua vez, declara, à folha 12, que a operação de crédito objetiva apoiar financeiramente o governo na implementação de medidas de caráter administrativo voltadas para a Reforma da Previdência Social, e, à folha 14, que "... há imagem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito, relativamente aos artigos 2º e 3º e 4º da Resolução SF 96/89, restabelecidos por força da Resolução SF nº 17, de 5-6-92";

**c)** os autos do processo encontram-se instruídos com a documentação exigida no § 3º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

No que concerne à segunda etapa da Reforma da Previdência Social, cabe destacar sua importância no processo de consolidação das medidas instituídas pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Embora a Emenda tenha aberto múltiplos caminhos para redução dos gastos públicos com a previdência social da população especialmente dos servidores públicos, a concretização de tais possibilidades depende de extensa regulamentação infraconstitucional, bem como de ações públicas inovadoras.

Este processo de regulamentação e implantação de novos programas e ações governamentais representa a segunda etapa da Reforma, tão importante como a primeira. Portanto, deve ser apoiada por todos aqueles que desejam vislumbrar um País melhor no futuro.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, é sempre bom ouvir um relatório do Senador Osmar Dias porque S. Ex<sup>a</sup> sempre prima pela honestidade intelectual. O Senador Osmar Dias foi relator de outros empréstimos do grande pacote do FMI, BIRD, BID e BIS em cujas ementas também constavam empréstimos para investimento na área social. No relatório, o Senador Osmar Dias disse, com todas as palavras, que na verdade o empréstimo não tinha tal finalidade. O texto diz: "empréstimo na modalidade de ajuste setorial. Reforma na Previdência Social – Segunda Fase". O Senador Osmar Dias afirmou que, na verdade, o empréstimo é para recompor reservas. Faz a ligação dizendo que este possibilitará a modernização e a reforma do Estado.

Na época da discussão das primeiras matérias, utilizei a palavra "armengue". Disse que se tratava de um "armengue" para justificar um empréstimo, porque, na verdade, o empréstimo não se destinava àquilo a que se propunha. Na ocasião, votamos contrariamente. A justificativa, mesmo com todas as aplicações com finalidades diferentes do estabelecido na ementa, foi a de que estavam em crise, de que o empréstimo fazia parte de um grande pacote, aliado aos recursos do FMI, do BIRD, do BID e do BIS, o Banco Central dos bancos centrais. Quando criticamos a ajuda do FMI, foi dito que se tratava da ajuda de um organismo multilateral do qual o Brasil é sócio. São recursos que vêm para ajudar o Brasil.

Espanta-me o fato de agora contrairmos um empréstimo de US\$505 milhões, a taxas não tão favoráveis assim, já que é **libor** semestral mais 4% ao ano, com a alegação de que é para recompor as reservas. O Ministro Pedro Malan disse para o Senador Osmar Dias que era para recompor as reservas, há três ou quatro meses. Só que há pouco tempo o Ministro Pedro Malan foi à televisão para dar o exemplo, dizendo que a economia estava bem e que o Brasil estava abrindo mão da quarta parcela do FMI. Essa parcela era, essa sim, para recompor as reservas, mas era desnecessária, uma vez que a

situação da economia brasileira estava bem encaminhada.

Lembro-me inclusive que o Ministro Pedro Malan usou como exemplo o cheque especial. Na ocasião, foi um pacote de mais de 20 bilhões, dividido em quatro partes, e era para ser usado como um cheque especial. Como agora não precisamos dele, estamos abrindo mão dessa parcela que seria, como já disse, para recompor as reservas, e o dinheiro viria de um organismo multilateral do qual o Brasil era sócio, de acordo com os próprios Senadores da Base Governista e do Governo. Abrimos mão dessa parcela e agora tomar um empréstimo de US\$505 milhões em taxas superiores para recompor as reservas.

Sinceramente, às vezes tenho que fazer um exercício desmedido para entender as diversas reviravoltas nos argumentos expendidos pela equipe econômica do Governo para justificar mais um empréstimo.

Está claro que não é para a Reforma da Previdência, a qual foi feita com recursos daqui. Então, a ementa já não vale, como já não valeu para tantos outros empréstimos. Não é válido também o argumento apresentado na época do pacote do FMI porque era momento de crise e se sabia que os empréstimos do BID, do BIRD e do BIS eram apenas para formar em conjunto um grande "pacote de ajuda" de 40 bilhões. Da parte do FMI, o Governo abriu mão, segundo o Ministro Pedro Malan, porque não precisava mais do empréstimo, uma vez que as reservas já estavam recompostas. Agora, vamos tomar um empréstimo que não é para a Reforma da Previdência, mas para recompor reservas, coisa que o Ministro Pedro Malan disse que não precisava mais, e em taxas superiores a todos os outros.

Também está registrado que todos os empréstimos do BID, BIRD e BIS, utilizados como argumentos para recebimento de ajuda, eram a taxas inferiores a que está sendo proposta, entre 5,5% e 6% ao ano. No caso deste empréstimo, a taxa é **libor** semestral mais 4% ao ano.

Sr. Presidente, sem qualquer visão meramente ideológica, não há nenhuma justificativa, pelos próprios argumentos que o Governo tem elencado ao longo de pouco mais de um ano, quando veio o acordo com o FMI, porque este é o tipo de empréstimo que se encaixa perfeitamente nas definições do nosso colega, Senador Lauro Campos. Até não concordo com S. Ex<sup>a</sup> em relação a todos os

outros empréstimos, mas este se encaixa perfeitamente nas definições dadas pelo Senador.

Nesse sentido, meu voto será igual ao do Senador Lauro Campos. Voto contra o projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, praticamente não tenho mais nada para dizer. Parece que o Governo desconsidera nossa capacidade crítica de inteligência.

Agora afirma o Ministro Malan que esses recursos de pouco mais de quinhentos milhões de dólares que se somarão à nossa dívida externa não se destinam a rolar a dívida, a pagar os juros de serviço da dívida externa, não vão bater aqui no Brasil e voltar para lá para os nossos credores, porque ficam aqui para repor as nossas reservas. Então por que pegaram das nossas reservas e pagaram a dívida externa? Utilizaram das nossas reservas e pagaram a dívida externa. Agora, em vez de ser para pagar a dívida externa, é para repor as reservas que serviram para pagar a dívida externa. Haja paciência, Sr. Presidente, assim não dá!

O Sr. Ministro Malan, que é muito amigo de V. Ex<sup>a</sup> e que foi até meu companheiro na Universidade de Brasília, já escreveu que, no princípio, o cachorro devedor, no caso o Brasil, abana o rabo da dívida externa. Ele fica satisfeito e abana o rabo da dívida externa. Isso significa dinheiro que vai nos colocar ricos; vai nos permitir investimentos; vai salvar a Pátria. Então no princípio, diz ele, o Ministro Pedro Malan, o cachorro abana o rabo – o rabo é a dívida externa – depois, o rabo abana o cachorro. A dívida externa comanda o país devedor. É isso o que diz o Ministro Malan. E é isso o que carimbamos todos os dias.

Estabilidade?! Eu gostaria de perguntar ao Imperador Maximiliano, que foi colocado no México, em 1862, porque aquele país estava devendo a alguns credores externos. Ele era irmão de Francisco José, da Áustria, e foi colocado lá como Imperador da dívida externa. Em 1870, houve a estabilidade. Fuzilaram o Imperador Maximiliano, do México, o Imperador da dívida externa. Foi nisso que deu a estabilidade. Conseguiram através da dívida externa entregar o País ao Imperador Maximiliano e, com a volta dos conscientes, dos nacionalistas, dos que

queriam a reforma agrária no México, ele foi fuzilado em 1870.

O Said Pasha, no Egito, que se valeu da dívida externa para fazer o milagre do Egito a partir de 1873, este não foi fuzilado.

A receita dos impostos foi entregue à França, à Alemanha e à Inglaterra, que tinham vendido para o Sr. Said Pasha, o Quediva do Egito, uma imensa quantidade de implementos agrícolas para fazer a revolução da agricultura no Egito. Ele então aumentou a carga tributária para pagar a dívida externa.

A carga tributária brasileira já está em 30%. É a maior do mundo! E ainda vem reforma tributária por aí.

No Egito, o imposto era tão grande que os fazendeiros abandonaram suas terras. E criaram o imposto sobre as palmeiras, que ficaram no Egito deserto. Os fazendeiros mandaram cerrar as palmeiras para não pagar impostos sobre elas. Aí, para cobrar mais a dívida externa, os donos dessa dívida mandaram fuzilar os trabalhadores que estavam cortando as palmeiras. O Said Pasha morreu e, em seu lugar, foi Quediva do Egito, até 1912, os Srs. Barings e Rotschids, os dois maiores emprestadores do mundo. The House of The Barings, que faliu agora no Sudeste Asiático. Era o segundo maior banco da Inglaterra. Estabilidade pela dívida externa! Milagre econômico com endividamento externo!

Como meu tempo está exíguo, serei breve. Perguntem ao Sr. Campos Sales – a novela acabou de passar na **Globo** o que aconteceu em 1898, quando, antes de tomar posse na Presidência da República, ele foi tratar da nossa dívida externa com os Rotschids na Inglaterra, que o obrigaram a demitir funcionários públicos, enxugar a máquina e a vender empresas estatais – eram só duas: a Rede Mineira de Viação e a Companhia de Água do Rio de Janeiro. Se a Rede Mineira e os recursos brasileiros não fossem suficientes para pagar a dívida externa ao Sr. Rotschild, seria cortada a água do Rio de Janeiro. Assim, criou-se o imposto ouro sobre importações, visando pagar em ouro a dívida externa brasileira, aprofundando-se a crise no Brasil. Dessa forma, continuamos eternos devedores do Sr. Rotschild. Em 1914, houve outro **fundings loan**, outro empréstimo externo para consolidar dívidas antigas e assim por diante.

Dispomos, portanto, de um material farto para entender o que significa essa molonga da dívida

externa quando ela pousa sobre aqueles que, apesar de exportarem mais riquezas do que importam a vida inteira, exportarem riqueza e venderem mais do que compram, ainda são os devedores; mas deveríamos ser credores do mundo, porque nós exportamos mais do que importamos ao longo de toda a nossa História, com exceção dos anos 70 do século passado e dos anos 70 deste século e desse ligeiro momento do Plano Real em que nós passamos a importar para garantir a estabilidade interna, achatando os nossos preços com o câmbio favorecido criado pelo desvirado Sr. Gustavo Franco.

Estabilidade!? Chamar esta situação que está se agravando dia a dia de estabilidade? A nossa dívida externa crescendo mais do que bananeira? Infelizmente não precisavam vir com tantas mentiras. Nós sabemos que eles douram as pílulas sempre. Tudo é necessário, tudo é urgente urgentíssimo, nós precisamos do dinheiro. Ele é o ópio, com eu já falei e escrevi tantas vezes, é o ópio da dívida externa. É tão bom, é tão fácil tomar dinheiro emprestado lá fora e criar aqui indústrias, infra-estrutura e tudo o mais. E nos viciamos com esse ópio e não percebemos a chegada do fim.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a nobre Senadora Heloisa Helena.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é evidente que vários Parlamentares, como os Senadores Lauro Campos e José Eduardo Dutra, já se posicionaram em relação a esse empréstimo. Eu me sinto na obrigação de fazê-lo porque, no ano passado, em pouquíssimos minutos, no plenário desta Casa, conseguimos aprovar uma operação de crédito semelhante a essa, exatamente com a desculpa de que era para investimento na rede de proteção social. Fizemos um esforço grande para estabelecer algumas condicionalidades.

Esse dinheiro sequer pode ser transformado em moeda corrente, pois é um empréstimo feito para que se tenha dólar em caixa para pagar os juros e os serviços da dívida ou, segundo alguns, para manter a credibilidade do Brasil perante essa nuvem financeira de capital volátil que paira no Planeta Terra e que é nada mais, nada menos que a agiotagem internacional.

Eu sei que todos que nos escutam neste momento e que estão fora do plenário são bastante inteligentes e capazes de entender o debate, mas se existe algum que não é capaz de entender, esclareço que, de fato, essas operações de crédito funcionam como a relação de um devedor perante um agiota. O que o agiota faz? Quando um pai e uma mãe de família devem a um agiota, este um dia lhes rouba a televisão, a geladeira, qualquer utensílio doméstico que tenham, dizendo que aquilo é para pagar o empréstimo feito. Depois que o agiota já levou tudo que é o que ocorre no Brasil em relação aos cortes da saúde, educação, moradia, saneamento básico, da segurança pública, chega o momento em que isso já não é o bastante. E o que o agiota faz? Oferece aos devedores um dinheiro emprestado para que eles o paguem. Só que eles nem tocam nesse dinheiro. O agiota lhes oferece R\$50,00 para abater a dívida, mas eles continuam devendo os mesmos R\$100,00, porque o agiota fez de conta que lhes emprestou! É exatamente assim que funcionam essas operações de crédito.

Nas operações de crédito, o recurso sequer pode ser transformado em Real, em moeda corrente. Não são recursos para investimentos, mas sim para continuar financiando a agiotagem internacional. Se é para entregar na hora dólar em caixa, por que o outro que aprovamos aqui... Aliás, o Sr. Amaury Biar, que assumia o Ministério na época, no dia 15 de junho de 1999 enviou um ofício ao Senado respondendo ao Requerimento de Informação nº 88/99, em que atestava que o dinheiro tinha sido desembolsado como previsto em uma única operação para amortização de dívida externa de forma a se obter a melhor relação custo/benefício. Isso é o que eles dizem. Aliás, a Mensagem é clara, faz a enganação colocando a história da reforma da Previdência, até porque seria realmente desafiar a lógica. A própria Mensagem diz que o que o Governo fará está expresso no Anexo III. No entanto, o Anexo III trata de medidas meramente administrativas. Como o Governo gastará US\$500 milhões para apresentar ao Congresso um projeto de lei, edição do decreto presidencial, edição por parte do Conselho Monetário do mutuário das resoluções, edição do decreto presidencial? É lógico que não serão gastos US\$500 milhões com medidas meramente administrativas.

De fato, o que está acontecendo é simplesmente isto: sempre sobra para o Congresso. Faz parte do acordo feito com o Fundo Monetário Internacional que parte do recurso seria constituída

desse tipo de empréstimo, os chamados empréstimos emergenciais. Não sei como há a necessidade de ação de emergência, já que o Dr. Armínio Fraga disse que, se fosse feito um **check up** na economia brasileira, daria nota dez. Dessa forma, não sei por que ainda é preciso esse tipo de operação de crédito, sobrando especificamente para todos nós.

Está aqui muito claro, além de ser uma manobra para burlar também as normas internas dessas instituições multilaterais, que não estão autorizadas a fazer esse tipo de operação com tal característica. Então, mais uma vez, eles estabelecem formas de burlar os estatutos do próprio Banco Mundial, simplesmente para continuar financiando a agiotagem internacional.

Sr. Presidente, é exatamente por isso que o Bloco vota contra essa violência. Trata-se de uma paulada na cabeça de mais de 100 mil famílias que poderiam ter casa utilizando esse dinheiro. Isso realmente é paulada, é violência, é humilhação para milhares de famílias deste País em razão dessa política infame de continuar subordinando-se covardemente ao Fundo Monetário Internacional.

Também não adianta o Governo Federal alegar que a situação pode piorar. Não é possível. Se for assim, será institucionalizada a pena de morte. Aliás, já existe a pena de morte pelo desemprego, pela desestruturação das relações familiares e pela necessidade de as crianças venderem o corpo por um prato de comida. É um tipo de penalidade infame, cúmplice e omissa, uma guerra que está sendo patrocinada no País. As perdas que o Governo Federal brasileiro impôs ao servidor público federal durante esses cinco anos são, inclusive, piores do que essa medida infame que também foi tomada na Argentina.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, não é possível que o Congresso Nacional aceite esse tipo de enganação que está sendo apresentado. É muito clara a finalidade do empréstimo que consta da página 8 da Mensagem: "Para amortização da dívida externa. Parecer nº 95/2000 da Secretaria do Tesouro Nacional: "A operação de crédito em tela não se destina a investimentos, constituindo-se em operação de natureza basicamente financeira." Está escrito exatamente isso, basta ler para que possamos entender o que de fato está ocorrendo.

Portanto, o Bloco da Oposição vota contra o referido projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães.) – Prorrogo a sessão por trinta minutos.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Presidente do Banco Central descreve que a economia brasileira está tão bem que poderia obter nota dez, por que será que precisaríamos, então, empréstimos de emergência ditos como para reforma da Previdência, quando na verdade são para a constituição de reservas ou de pagamento dos serviços da dívida, quando os muitos programas de natureza prioritária não estão sendo considerados? Ao mesmo tempo, os servidores estão com extraordinária dificuldade até mesmo de conseguir dialogar com os Ministros da área econômica.

Eu gostaria de informar que o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Martus Tavares, estará amanhã aqui no Congresso Nacional, às 15 horas, atendendo a requerimento do Senador Jader Barbalho, perante a Comissão Mista de Orçamento, presidida pelo Senador Gilberto Mestrinho, para tratar da questão dos cortes orçamentários.

Eu já havia dialogado com o Presidente Antonio Carlos Magalhães e hoje pude conversar também com os Senadores Gilberto Mestrinho e Jader Barbalho, com o Líder do PT na Câmara dos Deputados, Aloízio Mercadante, e com a Senadora Heloisa Helena, que tem sido procurada pelo comando de greve dos servidores, a respeito do que estaremos propondo amanhã ao Ministro Martus Tavares. Nesse diálogo com S. Ex.<sup>as</sup>, referi-me à possibilidade de o Ministro Martus Tavares, em seguida aos esclarecimentos que dará à Comissão Mista do Orçamento, receber as principais representações, os Líderes das principais entidades representativas dos servidores para dialogar com eles, esclarecer o que é ou não possível, mas dando uma resposta para os servidores de uma maneira que seja civilizada até para que, depois, não haja episódios.

Foi muito oportuno o apelo feito hoje pelo Senador Roberto Freire, no sentido de que o Governo tenha uma atitude de dialogar e explicar diretamente aos servidores o que está acontecendo.

No caso, sigo a orientação da nossa Líder, votando "não". Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Chamo a atenção dos Líderes partidários de que é conveniente mudar o horário de 15 horas.

Amanhã, teremos sessão deliberativa com duas chamadas nominais. Conseqüentemente, deve ser depois da Ordem do Dia. Fora disso, não tem valor a reunião e os faltosos terão de sofrer sanções administrativas. Daí por que solicito que os Líderes se entendam com o Ministro no sentido de fazer a reunião após a Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Acho que poderia o Senador Gilberto Mestrinho, como Presidente da Comissão Mista do Orçamento, dialogar com o Ministro do Planejamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Peço ao Líder do Governo em exercício que tome essa providência.

Poderemos, inclusive, iniciar a Ordem do Dia às 15 horas e 30 minutos para facilitar. Agora, não poderemos abrir mão da Ordem do Dia.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, temos a quinta e a sexta-feira – quinta, à tarde; e sexta-feira, o dia inteiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para o Ministro vir, mas não para mudar o horário das nossas sessões.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo vai entrar em contato com o Senador Gilberto Mestrinho para tentar reprogramar a vinda do Sr. Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na verdade, o Governo brasileiro, com a tomada desse empréstimo, pretende tomar um "papagaio". Como costumamos dizer, pelo menos no Nordeste do Brasil, quando queremos cobrir uma dívida para cujo pagamento não temos dinheiro, vamos ao banco e tomamos um "papagaio" para pagar o atrasado – ou parte dele ou pelo menos os juros. É o que o brasileiro está fazendo, por intermédio do Governo Fernando Henrique Cardoso, sem ao menos ser consultado. É uma dívida monstruosa. A situação do "papagaio" é pior que a do cachorro, segundo o Senador Pedro Simon.

Sr. Presidente, é um "papagaio" pequeníssimo em relação ao total da dívida que seremos obrigados a pagar. Era um total de R\$60 bilhões, quando começou o Plano Real. Hoje, o endividamento já



chega a R\$500 bilhões, mais ou menos, de endividamento.

Então, Sr. Presidente, R\$500 milhões representa um "papagaio" ínfimo. Já que o Governo quer tomar dinheiro emprestado, por que só tomar 500? Deveria abrir o jogo e dizer que essa é apenas uma justificativa para dizer aos financiadores externos que o brasileiro tem boa vontade de pagar. Agora, não tem.

Ora, se, com uma dívida tão exorbitante, Sr. Presidente – não de R\$506 milhões, mas de R\$500 bilhões, que é o que devemos –, tomamos apenas R\$506 milhões, significa apenas uma forma de dizer: "Olhem, dever eu devo; boa vontade eu tenho; agora, não tenho é dinheiro para pagar."

Isso, Sr. Presidente, coloca o nosso Brasil numa situação vexatória, humilhante, perante os credores internacionais, uma vez que o Brasil, no ano passado, pegou quase todo o seu Orçamento, contingenciou, durante um exercício inteiro – 80% do que foi previsto do Orçamento foi para pagar dívida –, enquanto que o Governo subtraiu investimentos nas áreas de educação, de saúde, de reforma agrária, de saneamento básico, e as doenças estão recrudescendo, no Brasil, por causa disso. O Brasil, hoje, tornou-se não apenas o campeão das desigualdades sociais, mas o campeão do recrudescimento das doenças do terceiro mundo.

Aí estão a tuberculose, a dengue, a difteria e tantos outros males que assolam o nosso País. Conforme mostrei há poucos dias, em um Estado como o do Rio de Janeiro, morrem pelo menos três pessoas por dia atacadas pela tuberculose, numa prova evidente de que o Brasil empobrece de forma acelerada, o povo está passando fome, não tem dinheiro para comprar remédio, o desemprego é humilhante, avassalador e também vem crescendo assustadoramente, em decorrência, Sr. Presidente, justamente disso, porque o Governo só se preocupa única e exclusivamente com o pagamento da nossa dívida.

Foram mais de R\$100 bilhões gastos no ano passado. Para este ano, a previsão é a de que vai ser de mais de R\$120 milhões de pagamentos de juros e do principal. Agora, o Governo tomar R\$500 milhões para dizer que com isso vai manter as suas reservas, sinceramente, Sr. Presidente, isso é uma gozação perante todos nós, já que muito mais do que isso seremos obrigados a pagar com os nossos próprios recursos.

Talvez, como eu disse a V. Ex<sup>as</sup>, não seja apenas uma justificativa para os nossos financiadores externos. É também uma forma de dizer ao povo brasileiro que não investe nas áreas sociais porque está reservando a maior parte dos nossos recursos para o pagamento das nossas dívidas.

Assim, Sr. Presidente, ao encerrar essa minha participação, não poderia deixar de fazer esse registro. Apesar de votar contra, reconheço que o Governo se encontra em situação difícil e está represando o Orçamento. O Congresso Nacional faz-de-conta que aprova o Orçamento, que dispõe recursos para todos os segmentos da sociedade, e o Governo sanciona o Orçamento com vários vetos, retirando cerca de R\$7 bilhões do que aprovamos. Sei que só teríamos a segurança de investimentos certos e determinados no setor social se houvesse a aprovação de uma lei que impusesse o Orçamento como obrigatório. Aliás, hoje leio nos jornais que o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, que hoje também falou a respeito do assunto, está apresentando uma proposta no sentido de que o Orçamento seja obrigatório, isto é, tudo aquilo que aprovamos aqui em termos de receita e despesa será devidamente aplicado.

Eu gostaria, mais uma vez, de aproveitar a oportunidade para reconhecer a coragem do Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, que é da base de sustentação do Governo – todos nós sabemos disso –, mas que nem sempre está de acordo com o Governo, nem sempre está dando amém ao Governo.

Sr. Presidente, a aprovação desta matéria no Congresso Nacional será o casamento da prática com o discurso; será o casamento da receita realista com a despesa realista, como acontece hoje nos Estados Unidos, onde o Parlamentar realmente tem prestígio, tem força perante a comunidade. Por quê? Porque quando ele aprova uma dotação orçamentária, a comunidade sabe que aquilo vai ser aplicado. O contrário acontece aqui em nosso País. E mesmo as emendas individuais não são respeitadas. Quando algumas delas são liberadas, a primeira pergunta que se faz é se aquele Parlamentar vota ou não com o Governo. Lamentavelmente, é assim.

Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para lembrar que, há poucos anos, quando iniciei meu mandato como Senador da República, coloquei uma verba para uma cidade do interior do Estado do Sergipe, no valor ínfimo de R\$200.000,00 daqueles

R\$1.800.000,00 a que temos direito. Quando a entidade filantrópica me procurou para receber a verba, eu encaminhei o presidente da entidade ao ministério respectivo. A resposta que tive foi que eu teria que pedir ao Chefe da Casa Civil, sem o que a verba não seria liberada. Considerei aquilo uma humilhação, Sr. Presidente!

Vim para o plenário do Senado, mas, antes, tive o cuidado de procurar um amigo que morava na Bahia e detinha um cargo importante no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados: o Deputado Luís Eduardo Magalhães. Fui ao gabinete de S. Ex<sup>a</sup> com meu sobrinho Pedro Valadares. S. Ex<sup>a</sup> me recebeu com aquela natural gentileza que o caracterizava. Imediatamente, telefonou para o Palácio do Planalto e disse que não admitia que um Parlamentar, um Senador, fosse tratado daquela forma. Recomendou, ainda, que a verba fosse liberada. Após a interferência do Deputado Luís Eduardo Magalhães, vim ao plenário e fiz a denúncia.

É mais uma informação que trago a esta Casa para mostrar que o Orçamento não é uma peça de ficção, mas política. É claro que a entidade recebeu a verba; aliás, não só essa, mas outras também. Ao menos enquanto era Líder do Governo o Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães, o Governo respeitou o que os Parlamentares aprovaram para o Orçamento da União.

De sorte que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, tem a responsabilidade de tornar efetiva uma idéia que há muito vem tramitando nesta Casa e que, agora, certamente, será concretizada com a força e o prestígio do Presidente do Congresso: a de tornar impositivo o Orçamento da União, que atualmente é uma verdadeira peça de ficção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, talvez não devesse fazer esta intervenção, mas só acredito que ela seja necessária depois de ter ouvido os pronunciamentos da Oposição.

Está claro, meridiano, transparente na proposta do Governo que se trata de um empréstimo para cobrir, sim, as necessidades das reservas públicas, para composição das reservas monetárias e para fazer frente à dívida externa. Trata-se, sim, de uma

operação de corte nitidamente financeiro. É um dinheiro que vem para demonstrar que o Brasil tem condições de pagar suas contas. Isso é transparente; isso não está sendo escamoteado; isso não está sendo manipulado, escondido. Não! Esse é um empréstimo no âmbito do acordo com o FMI, o Fundo Monetário Internacional, sim. Está dito com todas as letras aqui. Isso não está sendo manipulado nem escondido.

Quando a entidade emprestadora, o Banco Mundial, exige uma contrapartida no sentido de que o Governo brasileiro tenha já dedicado recursos a um programa de modernização administrativa da Previdência Social é uma exigência que se faz paralelamente e que nada tem a ver com o uso direto e objetivo dos recursos. Os recursos têm a única finalidade de lastrear as reservas monetárias do Brasil, de garantir, sim, ao Brasil a possibilidade de fazer frente aos seus débitos internacionais.

Por que isso é importante? Isso é importante, porque a solidez, a tranquilidade, a credibilidade e a confiabilidade das reservas brasileiras garantem também a redução de taxas de juros. Quando o Brasil vai descontar, no vencimento, os títulos da dívida pública nacional, da dívida interna, as condições das nossas reservas monetárias, o superávit ou não do Tesouro, tudo isso é levado em consideração. Esse é um lastro que dá confiabilidade ao Governo. No momento em que os credores do Governo vão trocar seus títulos, é evidente que essa troca pode ser bem mais vantajosa para o Brasil, ou seja, pode-se fazer a troca dos títulos com juros bem mais baixos na medida em que o País tenha solidez, estabilidade, confiabilidade; tenha lastro nas suas reservas monetárias.

Ora, isso nunca foi objeto de tergiversação. Parece que se intentou aqui esconder os objetivos do empréstimo, sob alegação de que seriam empréstimos utilizados com o cunho social e com o objetivo de atender à Previdência Social. Claro que não! Esse é um empréstimo de âmbito estritamente financeiro, mas que tem uma minuta contratual, um anexo contratual estabelecendo a necessidade de que o País, para receber esse dinheiro, tenha cumprido ou esteja cumprindo metas de modernização do seu sistema previdenciário. É uma contrapartida, é um jogo paralelo, é uma associação de valores; ou seja, o Banco Mundial garante liquidez ao Tesouro Nacional, às reservas monetárias brasileiras, mas, de outro lado, exige que o Brasil esteja em andamento no atingimento de metas

quanto ao processo de reestruturação e modernização administrativa da Previdência Social. Portanto, são duas coisas absolutamente distintas, diferenciadas e desvinculadas entre si, a não ser na origem da concessão do empréstimo.

O Governo brasileiro tem essas metas? Tem. O Governo brasileiro está colocando em andamento um processo de modernização administrativa da Previdência, de reforma do Estado? Está. Portanto, em função disso, o Governo brasileiro tem o aceite, tem o aval, tem o consentimento por parte do Banco Mundial. Mas é um empréstimo no âmbito do acordo com o Fundo Monetário Internacional: garantir reservas para fazer frente aos compromissos internacionais. Isso é bom? Nesse momento é bom, embora se saiba que a decisão dessa operação não foi tomada agora, há dois dias ou há uma semana. Isso vem do início de março.

Portanto, esse é um recurso, que já está contabilizado; que já está dentro das expectativas há vários meses.

O fato de que a economia melhorou muito nos últimos três meses não muda o fato de que o Brasil precisa desses valores para poder dar maior conteúdo e substância ao seu lastro monetário.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Evidentemente com muita honra, concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Lauro Campos.

**O Sr. Lauro Campos** (Bloco/PT – DF) – Peço esse aparte quase como pedido de desculpas, porque a essa hora da noite a minha faculdade de entendimento já deve estar obnubilada. Certamente, não devo estar entendendo o que V. Ex.<sup>a</sup> traz como argumento de defesa, para sustentar esse aumento da dívida externa brasileira, esse empréstimo. Pelo que eu entendi, V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo que agora o lastro usado pelo Governo brasileiro é permitir ao Banco Mundial que determine as ações internas do Governo, que ele aplique dinheiro, determinando inclusive o setor – nesse caso, a Previdência Social. Então, é uma ingerência total de um poder externo, do Banco Mundial, na administração pública brasileira. Devo estar realmente entendendo muito mal, porque o argumento de V. Ex.<sup>a</sup> parece-me que seria muito bom para nós da Oposição. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Obrigado, nobre Senador Lauro Campos. É claro que depende do ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, que interpreta

isso como uma injunção interna, uma intervenção ou uma interferência.

O Brasil está tomando esta decisão de forma soberana: se aceita ou não aceita, se assina ou não assina. Todas as operações aprovadas por nós até agora vinham associadas a ações paralelas no campo social. É exatamente o oposto do que vem sendo dito, há muito tempo, no Congresso Nacional: que o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial exigem arrocho de salários, redução de investimentos sociais, sacrifícios e empobrecimento. Para garantir os empréstimos, o Banco Mundial está exigindo que o Brasil não decresça, não diminua, não reduza seus investimentos sociais e diz que só dá dinheiro se o Brasil mantiver os níveis de investimento social. Isso é interferência? Não! Isso é uma opção colocada pelo Fundo Monetário Internacional a um país associado, cuja decisão será inteiramente soberana de aceitar ou não essa operação.

É bom que se saiba que, segundo cada um dos contratos, se não houvesse um determinado patamar, ou seja, se não houvesse a garantia e a certeza de um determinado nível de investimentos em serviços sociais à população, as operações não ocorreriam, por mais que o Governo brasileiro assim o quisesse. Interprete V. Ex.<sup>a</sup> como interferência, se quiser. Há quem interprete isso como um benefício à população mais carente e necessitada. O que posso dizer é que, evidentemente, as duas coisas são distintas, mas estão vinculadas na origem, na assinatura do contrato. Como o Brasil se compromete a investir na Previdência Social, faz-se merecedor dos recursos que estão sendo liberados pelo Banco Mundial.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (PSB – SE) – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, ilustre Senador José Fogaça?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador José Fogaça, infelizmente, o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS) – Teria muita honra e prazer em conceder o aparte ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares, mas tenho certeza de que poderá apartear o próximo orador.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Comunico aos Srs. Senadores que a reunião da Comissão Mista de Orçamento, graças ao entendimento entre o Senador Gilberto Mestrinho e o Ministro Martus Tavares, será amanhã, às 17 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o eminente Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, serei extremamente rápido, mas não poderia, como Relator, deixar de dar uma resposta a uma questão apontada pelo Senador José Eduardo Dutra: por que o Governo pagou o FMI e está tomando dinheiro do Banco Mundial?

Ora, se alguém tem uma dívida a vencer em um ano, e ele pode trocar essa dívida por outra que vence em cinco anos por condições melhores do que aquela, é evidente que ele fará. É isso que o Brasil está fazendo com a dívida que tem com o FMI que venceria em um ano e está trocando-a por outra junto ao Banco Mundial que vencerá em quatro anos e meio, com três anos de carência. Portanto, em condições melhores do que aquelas.

Ouçõ constantemente, no Senado, um discurso permanente contra o FMI. Entretanto, estamos vendo o Governo sair das garras do FMI para fazer um empréstimo junto ao Banco Mundial que tem sido parceiro do Brasil, onde somos integrantes e participamos dele. Assim, estamos saindo do FMI para tomar empréstimo junto ao Banco Mundial, que tem outra característica. É preciso lembrar isso. Há aqueles que dizem que o Governo só toma medidas conjunturais, pois aqui está um empréstimo que vai exatamente no caminho das reformas estruturais. Porque este empréstimo dá condições para que o Brasil a médio e longo prazos possa alcançar o seu equilíbrio fiscal, e ajuda o Governo a realizar as reformas estruturais na Previdência Social e na Educação, aliás, tão reclamadas, pela população. E mais do que isso, Sr. Presidente, ouvi dizer a respeito desse empréstimo: por que então pegar 500 milhões e não pegar um bilhão, dois bilhões e três bilhões? Quando fiz o relatório desse empréstimo disse que ele faz parte de um acordo assinado pelo Governo e aprovado pelo Senado, no final de 1998, de 41.5 bilhões, naquele momento em que a crise internacional afetava a economia brasileira e o Brasil precisava fortalecer as suas reservas. O que o Brasil está fazendo agora nada mais é que tomar esses empréstimos progressivamente, de tempos em tempos.

Expliquei também aqui que o Brasil já pagou quase todo o empréstimo feito junto ao FMI, faltando apenas 1 bilhão e 800 milhões para completar o pagamento. Agora, estamos preferindo tomar o

empréstimo junto ao Banco Mundial, saindo daquela dívida, paralela a outros países, que o Brasil tinha junto ao FMI. Portanto, é uma dívida em condições melhores, com um parceiro que, pelo menos aqui nesta Casa, nunca ouvi alguém criticar, que é o Banco Mundial

Dito isso, Sr. Presidente, creio ter respondido dúvidas do Senador Antônio Carlos Valadares, que perguntou por que não tomar mais de 500 milhões. Já estamos tomando mais de 500, pois esse valor faz parte de 41,5 bilhões.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (PSB – SE) – Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, já que fui citado?

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Citei V. Ex<sup>a</sup> de forma elogiosa, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (PSB – SE) – Sendo citado por V. Ex<sup>a</sup>, sinto-me realmente elogiado e aplaudido.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Eu concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (PSB – SE) – Com referência ao parecer de V. Ex<sup>a</sup>, sabemos que, em todas as comissões de que participa, a sua atuação é marcante e seus pareceres são sempre equilibrados e merecem os nossos aplausos. Nobre Senador, com relação ao Governo: quantas e quantas empresas foram privatizadas, quando se apregoava que a venda dessas empresas seria para pagar nossa dívida. De vez em quando, de mês em mês, de três em três meses, aparecem aqui pedidos de empréstimo do Governo Federal justamente para pagar a dívida. E o povo pensa: se vendeu a Vale do Rio Doce por R\$3 bilhões, não era com a intenção de pagar a dívida? Era. E se vendeu a Telebrás, também não era para pagar a dívida? Era. E várias outras de cujos nomes não me recordo já que foram tantas. E o Governo continua vendendo as empresas, tomando mais empréstimo, o Brasil ficando mais pobre, e aí não entendo. Sou uma pessoa do povo, não sou economista. Sinceramente, estou meio embolado com essa atividade do Governo de vender tudo que tem e continuar tomando empréstimo. Digamos que sendo uma pessoa do povo, recebo conselhos de minha família a fim de que eu venda tudo para pagar minhas dívidas. Então vendo tudo e pago, e continuo a tomar empréstimo. O que vão dizer? Que sou demais, que vendi tudo e ainda estou tomando empréstimo. Para onde vou? Para o buraco. Estou pensando que o Brasil vai para o buraco. Deus me

livre que o Brasil vá para o buraco! Mas é a impressão que deixa.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Senador Antonio Carlos Valadares, meu pai, quando cheguei ao Senado, deu-me um conselho: não faça nada que possa pesar-lhe na consciência. Quando dei esse parecer, lembrei-me do conselho do meu pai, e confesso que, se eu não tivesse feito aqui alguns reparos, algumas observações e colocado com absoluta sinceridade, o empréstimo que está sendo feito será para fortalecer as reservas e a balança de pagamentos do País, e, dessa forma, permitir que tenhamos mais credibilidade para os investimentos externos. Não será esse empréstimo colocado na Previdência, como alguns estavam querendo dizer. Dei o parecer com absoluta tranquilidade, com a consciência tranquila de que esse empréstimo, como tantos outros que já foram feitos pelo Brasil, será benéfico à população brasileira, como disse o Senador José Fogaça.

Já votei contra muitos outros empréstimos. Já dei parecer contrário a muitos outros empréstimos, mas sempre obedecendo ao conselho do meu pai para que a minha consciência ficasse tranquila. Quando dei parecer contrário a um empréstimo que o meu Estado queria contratar e não podia, continuei com a minha consciência tranquila.

Sr. Presidente, quero aqui declarar que estou com a minha consciência tranquila, porque sei que dei parecer de um empréstimo que fará muito bem à população mais carente deste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de fato, na ótica do Governo, esse projeto é perfeito.

O Relator e o Senador José Fogaça, que o antecedeu, foram extremamente lúcidos ao expor os objetivos do projeto e justificar por que o apóiam e o defendem. Ocorre que a lógica do Governo não é a nossa lógica. Por exemplo: considerar modernização da Previdência a supressão de direitos de aposentados não é o nosso ponto de vista. Nesse caso, há uma nítida separação entre o que pensam o Governo e a Oposição acerca dessa matéria. Para a Oposição, está claro que a reforma da Previdência, embora em alguns aspectos necessária, noutros consolidou-se retrocesso, como no âmbito do aposentado – haja vista o que ocorreu recentemente

com o salário mínimo, quando essa classe foi deslocada para o porão salarial do País. Agora, o Governo prevê a questão dos pisos regionais, fazendo, portanto, uma evidente separação.

Na medida em que a lógica do Governo não é a nossa, não entendemos dessa forma – ou seja, que o Governo brasileiro deva receber recursos externos para financiar a supressão de direitos no Brasil, principalmente de aposentados. Por isso, nesse aspecto, quanto a esse item da pauta, acompanho completamente os argumentos da Oposição e também voto contra o projeto.

Aproveito ainda essa oportunidade, Sr. Presidente, para cumprimentá-lo pela PEC sobre o orçamento que apresentou ao Senado e da qual sou signatário. Outras matérias de teor semelhante têm tramitado na Casa – não tão completas quanto a sua. Da mesma forma que V. Ex<sup>a</sup> faz com que o orçamento seja impositivo, cobra responsabilidade do Congresso Nacional com relação à fixação das despesas do Poder Executivo.

No ano passado e neste ano, a Comissão de Orçamento e o Congresso Nacional foram extremamente incoseqüentes e irresponsáveis ao aprovar o Orçamento da União e, de certa forma, deu razão a que o Governo fizesse os cortes que fez em alguns setores.

No ano passado, inventaram o tal de "imposto verde", que era um sonho, algo que se pensava possível. Este ano inventaram o tal de "precatório", porque queriam arrecadar dinheiro para cobrir as despesas referentes a emendas parlamentares. Então, tem razão V. Ex<sup>a</sup>. Assinei e vou defender a PEC, porque entendo que ela corrige de fato desvios que acontecem na votação e execução do Orçamento. Além disso, V. Ex<sup>a</sup> tenta estabelecer parâmetros para os dois Poderes, tanto para o Executivo, quanto para o Legislativo, que tem que ser mais coseqüente e mais responsável ao analisar e votar o Orçamento da União.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 56, de 2000.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para encaminhar.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da

oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é claro que eu gostaria de pedir verificação de quórum, mas não vou fazê-lo. Gostaria de tentar sensibilizar os Líderes do Governo a, por sua vez, sensibilizarem o Ministro Martus Tavares, para S. Ex<sup>a</sup> discutir com o movimento unificado dos servidores; caso contrário, vamos ter que estabelecer a verificação de quórum permanentemente. Então, meu encaminhamento é no sentido de sensibilizar V. Ex<sup>as</sup> a que o Ministro amanhã receba, de forma democrática e respeitosa, o comando unificado dos servidores.

Eu não poderia deixar de voltar a promover essa discussão, em função de algumas considerações que foram feitas, primeiro sobre a questão das condicionalidades e, portanto, ações paralelas no campo social, que são viabilizadas pelo Governo quando ocorrem essas operações de crédito.

É inadmissível que possamos dar legitimidade a essas operações de crédito em função de supostas condicionalidades quando ela nada mais é do que o orçamento.

Como se estabelece como condicionalidade o orçamento, que é algo aprovado no Congresso Nacional, promulgado pelo Presidente da República e a Constituição, em seu art. 85, diz que é crime de responsabilidade não cumprir a lei orçamentária? O problema é que a Constituição não é cumprida, e o Presidente tem que apresentar um projeto dizendo que o orçamento tem que ser imperativo quando a Constituição dispõe, em seu inciso VI, do art. 85, que é crime de responsabilidade não cumprir a lei orçamentária.

Devemos aceitar como condicionalidade algo que é obrigatório como o orçamento? Tudo o que dizem da rede de proteção social, das áreas sociais da reforma da Previdência Social é o que já está no orçamento. Assim, é inadmissível que possamos entender que, para legitimar esse tipo de operação de crédito que nada mais – é correto que diga o outro – é realmente para manter a "credibilidade".

O que é a credibilidade? É a possibilidade de o Brasil, destruindo seus parques produtivos, desmantelando os serviços essenciais, promovendo fome, miséria e desemprego, continuar atraindo, seduzindo essa nuvem financeira de capital volátil que paira no Planeta Terra. Dizer-se isso, tudo bem, porque será uma disputa em relação ao modelo de desenvolvimento econômico e social. Mas, legitimar esse tipo de operação de crédito dizendo que o Governo se compromete a fazer aquilo que ele já disse que iria se comprometer quando mandou o

Orçamento para cá e quando o Congresso assinou, esse tipo de constitucionalidade é desrespeitoso.

Outra atitude que já está na hora de adotarmos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é o Congresso Nacional, que é quem aprova essas operações de crédito, se predispor a discutir até mesmo os planos de estratégia de assistência dos países, seja pelo Banco Mundial, seja pelo Banco Interamericano, porque nós aqui simplesmente aceitamos as operações de crédito, mas não discutimos onde se decidem as operações de crédito. Por que não discutimos aqui? Por que a Comissão de Assuntos Sociais não consegue trazer o Ministro Martus Tavares para que S. Ex<sup>a</sup> discuta qual o programa de estratégia do Brasil? O que o Brasil vai negociar de investimento ou não com essas instituições? Por que o CAS, que é a Estratégia de Assistência ao Brasil, já foi aprovado, já foi feito um acordo entre o Banco Mundial e o Governo Federal. O Congresso participou? Nadinha! Ao Congresso basta, simplesmente, legitimar esse tipo de operação de crédito depois que eles discutem lá. Aqui já está dizendo tudo: "O Banco Mundial planeja emprestar, no máximo, 5 bilhões no período de 2000 a 2003, sendo que cerca de 2,5 bilhões serão na forma de empréstimos de ajuste". Portanto, empréstimos para pagar os juros do serviço da dívida. Está dito aqui. Agora, se o Congresso serve para aprovar esse tipo de operação de crédito, o Congresso tem que servir, igualmente, para discutir os planos de estratégia dessas instituições multilaterais de investimento aqui no Brasil!!

É só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Prorrogo a sessão por trinta minutos.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 56, de 2000.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário dos Senadores Eduardo Suplicy, Heloísa Helena, Marina Silva, Lauro Campos, José Eduardo Dutra, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 575, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda Fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 575, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda Fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda Fase (Second Social Security Special Sector Adjustment Loan), no

âmbito do Programa de apoio Financeiro Internacional ao Brasil.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada terá as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor: até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos);

IV – prazo: aproximadamente quatro anos e seis meses;

V – carência: aproximadamente três anos;

VI – juros: a uma taxa igual a Libor semestral para dólares norte-americanos, acrescida de uma margem de até 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano), sobre o saldo devedor de principal, a partir de cada desembolso;

VII – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

VIII – front-end fee: até US\$5,050,600.00 (cinco milhões cinqüenta mil e seiscentos dólares norte-americanos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor da operação;

IX – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2000;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em quatro parcelas semestrais e consecutivas em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, a primeira em 15 de julho de 2003 e a últimas em 15 de janeiro de 2005;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

c) da comissão de compromisso: juntamente com os juros;

d) da front-end fee: sacada da conta do empréstimo, após a efetividade do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1999** (nº 990/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs 515 e 516, de 2000, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Luiz Pontes.

Durante o prazo regimental de cinco dias, não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 64, DE 1999**  
(Nº 990/99, na Casa de Origem)

**Dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências:**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º produção de cloro pelo processo de eletrólise em todo o território nacional sujeita-se às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as tecnologias atualmente em uso no País para a produção de cloro pelo processo de eletrólise, desde que observadas as seguintes práticas pelas indústrias produtoras:

I – cumprimento da legislação de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente vigente;

II – análise de riscos com base em regulamentos e normas legais vigentes;

III – plano interno de proteção à comunidade interna e externa em situações de emergências;

IV – plano de proteção ambiental que inclua o registro das emissões;

V – controle gerencial do mercúrio nas empresas que utilizem tecnologia a mercúrio, com obrigatoriedade de:

a) sistema de reciclagem e/ou tratamento e todos os efluentes, emissões e resíduos mercuriais;

b) paredes, pisos e demais instalações construídas de forma a minimizar perdas de mercúrio;

c) operações de manuseio, recuperação manutenção e armazenagem de mercúrio que evitem a contaminação dos locais de trabalho e do meio ambiente;

d) avaliações ambientais conforme normas específicas para este agente;

VI – programa de prevenção da exposição ao mercúrio que inclua:

a) avaliação de risco para a saúde do trabalhador;

b) adoção de medidas de controle de engenharia, operações administrativas e equipamentos de proteção individual EPI;

c) monitoramento da exposição e gerenciamento do risco;

d) ação de vigilância à saúde dos trabalhadores próprios e de terceiros;

e) procedimentos operacionais de manutenção e de atividades de apoio;

VII – sistema gerencial de controle de amianto, nas indústrias que utilizem essa tecnologia, com obrigatoriedade de:

a) utilização de amianto somente do tipo crisotila;

b) ambiente fechado com filtração de ar para o manuseio do amianto seco;

c) locais controlados nas operações de preparação e remoção de diafragmas de amianto;

d) segregação de resíduos do amianto, tratamentos e destinações adequadas, com registro interno de todas as etapas;

e) vestiários adequados para o acesso às áreas do amianto por pessoas designadas;

f) vigilância da saúde na prevenção de exposição ocupacional ao amianto com



procedimentos bem definidos de toda ação de controle; e

**g)** disponibilidade de equipamento de proteção individual e uniformes específicos para operações nesta área;

VIII – afastamento temporário do trabalhador do local de risco, sempre que os limites biológicos legais forem ultrapassados, até que medidas de controle sejam adotadas e o indicador biológico normalizado;

IX – discussão dos riscos para a saúde e para o meio ambiente em decorrência do uso do mercúrio e do amianto, no âmbito das Comissões Internas de Prevenções de Acidentes – CIPA, da qual será dado conhecimento aos empregados e demais trabalhadores envolvidos;

X – plano de automonitoramento de efluentes gerados, especificando:

**a)** forma e metodologia do monitoramento;

**b)** estratégia de amostragem;

**c)** registro e disponibilização dos resultados médios de monitoramento.

Art. 3º Fica vedada a instalação de novas fábricas para produção de cloro pelo processo de eletrólise com tecnologia a mercúrio e diafragma de amianto.

Art. 4º A modificação substancial das fábricas atualmente existentes que utilizam processos a mercúrio ou diafragma de amianto será precedida de registro mediante comunicação formal aos órgãos públicos competentes, sem prejuízo das exigências legais pertinentes.

§ 1º Para efeito desta lei, são consideradas modificações substanciais aquelas alterações de processo, instalações, equipamentos e área envolvida diretamente no processo de eletrólise que:

I – aumentem a capacidade nominal de produção da fábrica;

II – modifiquem a área utilizada;

III – alterem o tipo de célula;

IV – aumentem o número de células existentes;

V – possam resultar em impactos ambientais em função de:

**a)** mudança de matérias-primas e insumos;

**b)** aumento de geração de poluentes nas águas, ar e resíduos sólidos;

**c)** alterações nas formas e quantidades de energias utilizadas; e

**d)** aumento no consumo de água;

VI – possam resultar em alterações nos riscos à saúde e segurança dos trabalhadores e das instalações.

§ 2º Ficam vedadas ampliações desses processos que configurem construções de novas salas de células ou circuitos completos adicionais aos já existentes.

Art. 5º A utilização de novas tecnologias de produção de cloro dependerá de autorizações e avaliações de riscos previstas em lei.

Art. 6º As indústrias de cloro pelo processo de eletrólise deverão manter nos estabelecimentos, em local de fácil acesso, para fins de fiscalização, as informações sobre o automonitoramento e demais itens do art. 2º desta lei.

Art. 7º As informações sobre indicadores gerais de qualidade do controle do mercúrio e do amianto deverão ser padronizadas e está disponíveis aos empregados próprios e de contratados e ao sindicato da categoria profissional predominante no estabelecimento.

Art. 8º Na hipótese de infração das determinações desta lei, os órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízos de outras cominações legais, aplicarão uma ou mais das seguintes medidas:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária da atividade industrial; e

IV – suspensão definitiva da atividade industrial.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997** (nº 155/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studios Silvio Santos Ltda. atualmente denominada TVSBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.043, de 1999, da Comissão de Educação, Relator:

Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT, exceto o Senador Lauro Campos, que é contra, e o Sr. Tião Viana, a favor.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 576, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à TV Studio Sílvio Santos Ltda, atualmente denominada TVSBT-Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

**ANEXO AO PARECER Nº 576, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o ato que renova a concessão deferida a “TV Studio Sílvio Santos Ltda”, atualmente denominada “TVSBT-Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda”, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 1991, a concessão deferida “TV Studio Sílvio Santos Ltda”, atualmente denominada “TVSBT-Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda”, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999** (nº 38/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 983, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT, salvo Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 577, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 577, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o ato que renova a permissão de “Sistema Clube de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão de “Sistema Clube de Comunicação Ltda” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2000** (nº 282/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 494, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT, salvo Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 578, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 577, DE 2000.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

Aprova o ato que renova a permissão de “Sistema Clube de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão de “Sistema Clube de Comunicação Ltda” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000** (nº 216/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Feijó, Estado do Acre, tendo

Parecer favorável, sob nº 549, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Tião Viana, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único.(Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT, apesar de o Relator ser o Senador Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 579, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000 (nº 216, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1999 (nº 216, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 579, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISTIVO Nº , DE 2000

**Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Feijó, Estado do Acre.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de junho de 1999, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Feijó, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 277, de 2000**, de autoria do Senador Luiz Pontes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Ernandes Amorim e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com o sugestivo título de "Brasil à Mercê dos Caminhões", li, no dia 15 de maio p.p., reportagem publicada pelo Jornal de Brasília, que, entre outros pontos, aborda o quanto o País se tornou refém dos sindicatos de caminhoneiros.<sup>1</sup> Em duas greves nacionais em intervalo de apenas um ano, – uma em julho do ano passado e outra há pouco mais de três semanas, – os caminhoneiros lograram prejudicar o abastecimento em várias cidades. No Rio de Janeiro, por exemplo, chegou a faltar alimentos e combustíveis.

Sem considerar a questão de se os caminhoneiros têm razão ou não em paralisar suas atividades e prejudicar o abastecimento do País, ou se os métodos empregados na greve foram adequados ou não, o que salta aos olhos é mesmo a excessiva dependência que temos do transporte rodoviário. A preocupação com esse assunto tem sido uma constante em minha passagem pelo Senado Federal e objeto de vários de meus discursos realizados nesta tribuna.

Apresento, mais uma vez, os números que atestam nossa dependência excessiva do transporte rodoviário, uma situação preocupante, principalmente no que diz respeito ao transporte de cargas.

Pois bem, quanto ao transporte de cargas, no Brasil, nada menos do que 58% da produção são escoados ou distribuídos via rodovias! Muito atrás vem o transporte ferroviário, com 21%. Depois, o transporte hidroviário, 17%; o transporte dutoviário, 3,7%; e, finalmente, o transporte aeroviário, com pouco 0,3%.<sup>2</sup>

Não resta dúvida, Sr. Presidente, de que esse modelo obsoleto, desequilibrado, de uma perna só, há de ser substituído por outro mais moderno, um modelo multimodal de transporte, em que haja maior proporção entre transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário. O ideal é que o Brasil pudesse chegar a uma distribuição aproximadamente equânime entre os três.

Medidas têm sido tomadas pelo atual Governo nesse sentido. Realço a privatização da Rede Ferroviária Federal, o que vem permitindo, – ainda muito lentamente, é verdade, – a recuperação da malha fer-

roviária brasileira, com a volta dos investimentos. A dificuldade para a recuperação da malha é grande, porém. Pois foram décadas de negligência e má gestão do Estado, o que nos legou um sistema ferroviário obsoleto e sucateado, sistema cujas partes amiúde não são compatíveis, em que a carga transportada tem de ser mudada de vagão em diferente trechos, ocasionando aumento de custos.

Entretanto está aí, por exemplo, a Ferronorte, já concluída em seu trecho inicial, que atravessa o Mato Grosso do Sul: ferrovia que trará enorme impacto positivo para a viabilidade da agropecuária do Centro-Oeste brasileiro, nossa mais pujante fronteira agrícola. A partir de agora, em razão da redução do custo de transporte permitida pela Ferronorte, a soja do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso e de Goiás, cuja produtividade agrícola é espantosa, poderá chegar aos mercados internacionais a preços competitivos. Não mais as conquistas alcançadas na produtividade da lavoura serão anuladas por um sistema de transporte obsoleto. Está aí também a retomada dos investimentos na Ferrovia Norte-Sul.

Tanto o transporte ferroviário quanto o transporte hidroviário, bem mais baratos do que o rodoviário para o transporte de cargas, estão em situação privilegiada no atual Plano Plurianual de Investimentos (PPA), alcunhado de Avança Brasil. Isso, porque, como já disse, é uma política deliberada deste Governo modernizar o sistema de transportes no Brasil, transformando-o paulatinamente num sistema multimodal de transporte. Há o entendimento de que se deve empreender todos os esforços possíveis para baixar o custo de produção no Brasil e, dessa forma, preparar nossa economia para a competição internacional, que cada vez mais se torna acirrada.

Quanto ao transporte hidroviário, foram eleitas, pelo PPA, a Hidrovia Tietê-Paraná, no eixo Sudeste; a Hidrovia Araguaia-Tocantins, no eixo Araguaia-Tocantins; e a Hidrovia Paraná-Paraguai, no eixo Oeste.<sup>3</sup> Tais iniciativas em favor do transporte hidroviário é o mínimo que se pode esperar num País que possui 27 mil quilômetros de águas naturalmente navegáveis e ainda outros 15 mil, dependentes de investimentos para serem usados. <sup>4</sup> Qual o país, no mundo, pode apresentar números como esses?

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, voltarei a bater na tecla do sistema de transporte no Brasil, quantas vezes for necessário. De fato, incomoda-me demais a irracionalidade de nosso atual sistema, totalmente na contramão do que permitem as caracte-

rísticas físicas desse imenso País continental, que é o Brasil. Temos errado, nas últimas décadas, ao dar ênfase excessiva ao transporte rodoviário. Isso, apesar de todos os benefícios que o desenvolvimento da indústria automobilística tem trazido ao Brasil desde os anos 50.

Cumpre, agora, mudar em favor de um sistema multimodal de transporte, com maior participação de ferrovias e hidrovias. Isso barateará a produção no Brasil, tornando-nos mais competitivos, aqui dentro e lá fora. Em termos de transporte, é certo que a racionalidade e o bom senso atendem pelo nome de sistema multimodal de transportes.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, esta semana o Governador José Bianco promulga lei do zoneamento sócio-econômico e ecológico do Estado de Rondônia, realizado em parceria com o Governo Federal, ao longo dos últimos 10 anos.

Ao final, 50,45% do Estado são destinados à agropecuária e exploração florestal, com permissão ao corte raso em 62% dessa área, perfazendo 31% da área total do Estado; 14,6% destinados à exploração madeireira, com permissão de corte raso em 1% da área; e 34,95% são destinados a unidades de conservação.

No zoneamento foram aplicados US\$19 milhões no âmbito do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – Planaflo, concebido para disciplinar a ocupação econômica no espaço físico do Estado, com empréstimo de US\$170 milhões do Banco Mundial autorizado nessa Casa com a Resolução n. 46 de 1992.

1 BRASIL À MERCÊ DOS CAMINHÕES. Jornal de Brasília, 15-05-00, Economia, p. 5-A.

2 Idem.

3 Idem.

4 Discurso, no Senado, do Senador Romero Jucá, em 11-5-00.

No entanto, todo esse esforço está sendo tornado letra morta com a Medida Provisória 1956-50, que acolheu a íntegra de proposta encaminhada pelo CONAMA após alguns seminários com alguns ambientalistas, em alguns Estados brasileiros, sem as necessárias considerações de ordem técnica e científica em relação ao zoneamento ambiental.

Então, para iniciar melhor esclarecimento dessa questão, solicito a publicação das notas anexas, encaminhadas pela Superintendência de Representação do Governo do Estado de Rondônia em

Brasília, e informo que apresentei duas emendas à Medida Provisória, para admissão do zoneamento com limite mínimo de 20% da cobertura florestal em cada propriedade, e 60% na área objeto do zoneamento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ERNANDES AMORIM EM  
SEU DISCURSO.**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

Nota Técnica 4/2000

Brasília, 18 de maio de 2000

O Zoneamento Sócioeconômico e ecológico do Estado de Rondônia foi realizado em parceria com o Governo Federal, com permanente acompanhamento da Secretaria de Acompanhamento e Estatuto Institucionais (Ex SAE), IBAMA, Ministério da Integração Nacional e Ministério do Planejamento (através da S.E.A.I.N.) inclusive quanto à metodologia utilizada e pressupostos a serem alcançados.

Para se chegar à conclusão da 2ª aproximação na escala de 1:250.000 foram gastos US\$19 milhões financiados pelo Governo Federal via Planaflo, através de empréstimo do Banco Mundial.

O zoneamento dividiu o Estado em três grandes Zonas, tendo sido considerado na Zona I a aptidão agrícola, fertilidade dos solos, infra-estrutura existente, ocupação já consolidada, etc.

Da área total do Estado de Rondônia de 243.000 Km<sup>2</sup> a Zona I representa 50,45% assim distribuídos:

- Zona I.1 25,75% com a obrigatoriedade de preservar 20%
- I.2 12,86% com a obrigatoriedade de preservar 40%
- I.3 6,22% com a obrigatoriedade de preservar 70%
- I.4 5,62% com a obrigatoriedade de preservar 80%

Como se verifica a área total a ser aproveitada na Zona I corresponde a 31% da área total do Estado.

A Zona II corresponde a 14,6% assim distribuídos:

- Zona II.1 - 10,75%
- Zona II.2 - 3,85%

É importante frisar que a Zona II é destinada a exploração madeireira sob manejo sustentado, portanto a floresta permanece, sendo desmatado apenas em torno de 1% para implantação de lavouras de subsistência.

A Zona III corresponde a 34,95% da área total destinadas totalmente às unidades de conservação protegidas por lei, assim distribuídos:

- Zona III.1 - 7,58% para unidades de preservação permanente
- Zona III.2 - 9,96% para unidades de preservação permanente

Zona III.3 - 17,41% destinadas às áreas indígenas

OBS.: as áreas indígenas ocupam 42 mil Km<sup>2</sup> com uma população indígena estimada em 6 mil índios.

Pelos dados acima conclui-se que o Zoneamento, transformado em lei permitirá que 69% do Estado será preservado.

O restante ocupado atualmente por mais de 80 mil propriedades rurais tem aproximadamente 95% representadas por pequenas propriedades, concentradas na Zona I.

Na Zona I concentram-se as principais atividades agropecuárias do Estado, atualmente responsável pela 4ª maior produção de café do país, além de produção significativa de cacau e grãos.

Quanto à pecuária, das 6 milhões de cabeças, aproximadamente 5 milhões estão concentradas na Zona I em aproximadamente 35 mil pequenas propriedades com uma média de 40 litros/dia por produtor, processados por 47 laticínios no Estado.

É importante salientar que um número significativo de pequenas propriedades da Zona I.1 e I.2 já ultrapassaram os 50% de reserva legal previstos atual legislação, daí a razão do zoneamento prever 20% e 40% de área preservada nas duas subzonas.

A obrigatoriedade de se preservar em cada pequena propriedade percentuais maiores irão inviabilizar economicamente os assentamentos que foram originalmente concebidos para, nas áreas de aptidão agrícola poderem ter utilização mais concentrada.

As áreas propícias à atividade agrícola nos Estados Unidos, a exemplo do Baixo Mississipi, bem como em alguns países da Europa são 100% desmatadas e totalmente aproveitadas sendo as Reservas Florestais via de regra concentradas em Bloco e em alguns casos em terras impróprias para a agropecuária.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA EM BRASÍLIA  
NOTA

Em virtude da discussão acerca da transformação da MP nº 1956/49 em instrumento legal permanente, consideramos ter algumas considerações sobre as peculiaridades do Estado de Rondônia em relação à Amazônia, especialmente do ponto de vista social e em relação às providências técnicas já adotadas.

Inicialmente, é necessário afirmar que em Rondônia a agricultura familiar deu certo: são mais de 80.000 (oitenta mil) propriedades rurais, das quais 95% estão em mãos de pequenos proprietários. Desses, 35.000 são pequenos produtores de leite, produzindo em média 40 litros por dia, totalizando um milhão e meio de litros diários que movimentam 47 laticínios no Estado.

Provavelmente só o Estado de Santa Catarina tem um número maior de propriedades rurais que Rondônia.

Pelo esforço desses pequenos produtores, o Estado alcançará, na atual safra, mais de 1.5000.000 (um milhão e quinhentas

mil) sacas de café conilon, em sua imensa maioria produto da agricultura familiar.

Rondônia é também o segundo produtor de cacau do País, além de excelente produtor de feijão, arroz, milho.

Exatamente como preconizado na Medida Provisória que dispõe sobre a proibição de transformação de áreas florestais em áreas agrícolas na região norte, o Estado já promoveu, e Assembleia Legislativa aprovou por unanimidade, o seu Zoneamento Ecológico-Econômico, em escala de 1:250.000.

O trabalho de zoneamento, o primeiro da América Latina, teve início há mais de 10 (dez) anos, elaborado com apoio técnico e recursos da União, através de financiamento do Banco Mundial. A tarefa de levantamento dos dados técnicos e científicos foi executada por empresas especializadas, contratadas através de concorrência pública internacional e custou mais de 30 milhões de reais.

A partir deste instrumento Rondônia assegura a preservação de nada menos que 69% (sessenta e nove) das florestas nativas do Estado, cujo território, de 243.000 Km<sup>2</sup>, equivale à área do Estado de São Paulo.

Além disso vai propiciar o ordenamento territorial dos restantes 31% do Estado, dando oportunidade para uma ocupação racional das áreas produtivas.

Trinta e cinco por cento do Estado de Rondônia é constituído de áreas institucionais \_ unidades de preservação permanente e áreas indígenas. Somente as áreas indígenas correspondem a mais de 4.000.000 (quatro milhões) de hectares. São aproximadamente 6.000 índios no Estado.

É necessário lembrar, ainda, que a Amazônia, com seus mais de 5.000.000 de Km<sup>2</sup> não é homogênea em relação à qualidade produtiva de suas terras, à vegetação nativa, o mesmo em relação ao estágio de desenvolvimento.

Nos Estados do Amazonas e do Acre, por exemplo, o meio de transporte que predomina é a navegação fluvial, enquanto em Rondônia os 52 municípios são interligados por estradas, diversas delas já pavimentadas.

E mais, das 80.000 propriedades rurais, 27.000 já contam com energia elétrica, que agora será ampliado sensivelmente com o Programa do Governo Federal "Luz no Campo".

Relativamente às pequenas propriedades rurais, que já tem mais da metade de suas áreas desmatadas, é preciso afirmar que isso se deu à luz da legislação então vigente e a utilização dessas terras férteis é amplamente compensada pelas áreas preservadas já citadas.

EMENDA N.º \_\_\_\_\_, DE 2000  
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-50  
DE 26 DE MAIO DE 2000

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 448 acrescido à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, nos termos

do art. 2º da Medida Provisória nº 1.956-50, de 26 de maio de 2000.

"Art. 448. ....

Parágrafo único. Lei especifica disporá sobre as características, natureza e prazo de validade do título de que trata este artigo, assim como os mecanismos que asseguram ao seu adquirente a existência e a conservação da vegetação objeto do título, prevenindo desapropriação para fins de reforma agrária, regulamentando e limitando a aquisição ou o arrendamento por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecendo os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional."

### Justificação

O título em questão, Cota de Reserva Florestal-CRF, representa a vegetação nativa sob regime de servidão florestal que o proprietário pode instituir conforme proposto no art. 44A, renunciando direitos de usar e dispor da vegetação nativa. localizada fora da área com vegetação de preservação permanente; ou de Reserva Particular do Patrimônio Natural; ou reserva legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais estabelecidos. Assim, representa direitos de propriedade rural, cujo limite, aquisição ou arrendamento por pessoa física ou jurídica estrangeira deve ser regulado na forma da lei, consoante dispõe o art. 190 da CF, sendo notório o interesse de empresas multinacionais e governos estrangeiros em tais títulos, para "compensar" a emissão de carbono que realizam na atividade industrial, e produção de energia, intervindo ainda a matéria com os demais princípios constitucionais que tratam da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, constante dos arts. 184 a 191, sobre a desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária; a função social da propriedade/ e a forma da lei para o planejamento e execução da política agrícola, que inclui a atividade florestal, entre outros dispositivos pertinentes. Constituindo ainda, a servidão, instituto previsto no Código do Processo Civil. Sendo essas razões suficientes ao afastamento da disciplina por regulamento da administração, e submissão à deliberação do Congresso Nacional.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ministério de Minas e Energia lançou, no final do ano passado, o Programa Nacional de Eletrificação Rural, o Luz no Campo, cujo objetivo é o de incrementar o setor e estimu-



lar a produção agrícola em nosso País, contribuindo, assim, para a fixação do homem no campo. Trata-se, na verdade, do maior programa de eletrificação rural já realizado no Brasil.

Para financiar o Programa, a Eletrobrás abriu linha de crédito de R\$ 1,770 bilhão, provenientes da Reserva Global de Reversão, um fundo que recebe a contribuição das concessionárias de energia elétrica do País. A esse valor será acrescida a contrapartida de Estados, Municípios e concessionárias de energia elétrica, num total estimado de R\$ 2,8 bilhões.

Com esses recursos, em quatro anos, o Luz no Campo deverá ligar à rede de energia elétrica um milhão de propriedades e domicílios rurais, beneficiando 5 milhões de brasileiros. Cerca de 500 mil dessas propriedades e residências estão situadas no Nordeste brasileiro. Serão estendidos 465 mil quilômetros de redes de distribuição rural, que irão utilizar 500 mil transformadores, três milhões e 850 mil postes e 110 mil toneladas de condutores.

Os benefícios previstos são fantásticos, a começar pelo aumento da renda líquida dos proprietários rurais, estimado em 100%, comparando-se com os efeitos de programas de eletrificação rural já executados. Ainda do ponto de vista econômico, cada real aplicado na área rural movimenta três reais na economia como um todo e cada R\$ 1 milhão de investimentos no setor agropecuário gera cerca de 200 empregos diretos. Isto faz antever a criação de cerca 560 mil empregos diretos.

Também se prevê aumento da arrecadação de impostos – ISS, ICMS e IPI – da ordem de R\$ 2.500,00 por propriedade, anualmente, além do ganho na arrecadação do Imposto de Renda. A produção agrícola em áreas irrigadas também aumenta. Após seis anos, a produção de feijão cresce 420%, a de milho 110% e a de soja tem um incremento de 65%. Com tudo isso, a participação do setor agropecuário no PIB deverá melhorar. Dados do setor elétrico mostram que cada 1,1% de aumento de consumo de energia elétrica na agropecuária gera um aumento de 1% no PIB.

A implantação do Programa também terá reflexos positivos na indústria e no comércio. Estima-se, com o Luz no Campo, um consumo de 500 mil motores elétricos, 850 mil refrigeradores, 800 mil televisores, 5 milhões de lâmpadas, 600 mil equipamentos de irrigação e bombeamento e 550 mil picadeiras ou desintegradores.

Do ponto de vista social, a fixação do homem no campo, a valorização de sua propriedade e a melho-

ria de suas condições de vida são fatos de efeitos inestimáveis. Para o País, a geração de trabalho e renda e a possibilidade de utilização de fontes renováveis de energia e de equipamentos mais eficientes também são de grande valor.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de um programa excepcionalmente importante, que representa um grande avanço para a população brasileira e, em particular, para o homem do campo. Assim, merecem o nosso aplauso o Ministério de Minas e Energia e a Eletrobrás, pelo alcance do Programa Luz no Campo.

O Estado de Goiás também será beneficiado pelo Programa. Dos seus 4,5 milhões de habitantes, cerca de 650 mil vivem na zona rural. Ali, quase 21 mil propriedades e domicílios rurais serão atendidos, mediante a extensão de 14.223 quilômetros de rede, por meio de financiamento de R\$ 76 milhões pela Eletrobrás. Ao final do Programa, 100% da área rural do nosso Estado estarão eletrificados.

Oitenta e um por cento das propriedades e domicílios de Goiás situados no campo já estão eletrificados. Faltam eletrificar apenas 19%, graças à atuação forte dos sucessivos Governos do PMDB nesse setor de grande importância estratégica para o desenvolvimento do Estado. Na verdade, os Governadores Iris Rezende e Maguito Vilela, como homens de grande sensibilidade política e social, tiveram a percepção necessária para entender a importância da atividade rural em Goiás e criar todas as condições para o seu pleno desenvolvimento.

Graças ao empenho dos Governadores do nosso Partido em levar o benefício da energia elétrica ao homem do campo, Goiás é, hoje, o terceiro Estado do Brasil com maior atendimento a domicílios e propriedades rurais, ficando atrás apenas dos Estados do Paraná, que tem índice de 97% de cobertura, e de Santa Catarina, com 96%. Assim, se, em breve, a população rural do nosso Estado estiver plenamente atendida no que diz respeito à eletrificação rural, não poderemos nos esquecer da decidida atuação do PMDB nessa frente de ação.

Quero registrar o reconhecimento público dos agricultores de Goiás aos ex-Governadores Iris Rezende e Maguito Vilela, pela decidida atuação que tiveram no setor de eletrificação rural, e quero também reiterar minhas congratulações ao Ministério de Minas e Energia e à Eletrobrás pelo Programa Luz no Campo. Desejo, afinal, parabenizar o homem do campo de todo o Brasil e, em especial, o homem do campo de Goiás por essa conquista, que está mudan-

do definitivamente, e para melhor, os seus padrões de bem-estar social, com a família.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se dia 8 do corrente, quinta-feira, às dez horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19, de 1999, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003" (PPA). Portanto, a sessão do Senado fica prejudicada nesse dia.

Convoca, ainda, sessão conjunta a realizar-se dia 15 do corrente, quinta-feira, às dez horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1999 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Amir Lando, sob nºs:

– 849, de 1999, 1º pronunciamento (sobre a Proposta); e

– 444, de 2000, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1-Plen).

– 2 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 198, DE 1999 (Votação nominal)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 1999 (nº 396/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que declara premissa a concessão outorgada à Rádio Difusora Vale do Rio Una Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bento da Una, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.041, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 31 de maio último, quando teve sua apreciação adiada para hoje.

A Presidência informa ao Plenário que, por se tratar de ato de não renovação de concessão, de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV do art. 288 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

– 3 –

### MENSAGEM Nº 72, DE 2000 (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 72, de 2000 (nº 184/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Arthur Vivacqua Corrêa Meyer, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau.

– 4 –

### MENSAGEM Nº 86, DE 2000 (Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 86, de 2000 (nº 269/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Beneditini, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplo-

mata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 56, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1999 (nº 670/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 159, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 204, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 1999 (nº 43/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.022, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Agnelo Alves, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 41, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2000 (nº 168/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e Pessoal Associado, concluída em Nova York, em 9 de dezembro de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 380, de 2000, da Comissão de Realizações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Jorge.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 117 e 132, de 2000, com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, por regularem a mesma matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

6-6-00

**Terça-feira**

**11h30** – Senhor Roberto Borges Martins, Presidente do IPEA

**15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR**

**AVISO**

O Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, da Secretaria-Geral da Mesa, lembra que o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convocou, durante a reunião do Conselho realizada em 31 de maio último, reunião desse Órgão para o dia 14 de junho do corrente ano, quarta-feira, às 9h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do Parecer do Senador Jefferson Peres, Relator da Representação nº 2, de 1999.

Brasília, 2 de junho de 2000.

**Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento.**

**(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR  
( Eleito em 30-6-1999)**

**Presidente: Ramez Tebet (\*)**

**Vicé-Presidente: Juvêncio da Fonseca (\*)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**

**Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)**

(\*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265  
311-4552

## SECRETARIA - GERAL DA MESA

### SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

### SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)

DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)

JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

### SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)

HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

### SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

- Secretários:**
- |            |   |
|------------|---|
| <b>CAE</b> | - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)     |
|            | - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)     |
| <b>CAS</b> | - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)      |
|            | - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: ( 3515)  |
| <b>CCJ</b> | - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)         |
|            | - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)           |
| <b>CE</b>  | - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)   |
|            | - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498) |
| <b>CFC</b> | - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)   |
|            | - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)           |
| <b>CI</b>  | - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)            |
| <b>CRE</b> | - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)     |
|            | - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)      |

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

**(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

**PPB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO  
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET  
(23 titulares e 23 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

#### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOISA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLYCY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br



**3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

Presidente:  
Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO  
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
( 27 titulares e 27 suplentes)

##### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4084/4085	9. VAGO		

##### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1180/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

##### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

##### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

##### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado a partir de 26/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

#### 4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

Presidente:  
(9 titulares)

PMDB	
AMIR LANDO GERSON CAMATA PEDRO SIMON	RO-3130/32 ES-3203/04 RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA ROMEU TUMA	BA-2211/17 SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS ARTUR DA TÁVOLA	PR-3206/07 RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO - PT EMILIA FERNANDES - PDT	RJ-2171/77 RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
FAX: 311-3121  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
E-MAIL: julioric@senedo.gov.br

**4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA  
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(6 titulares e 6 suplentes)

<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOÇAÇA MAGUITO VILELA	RS- 1207/1607 GO- 3149/50	1- AGNELO ALVES 2- GERSON CAMATA	2461/67 3203/04
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
<b>PSDB</b>			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
<b>(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)</b>			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
<b>PPB</b>			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

IOES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

ETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
ONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
11-3121

E: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

## 5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY  
Vice-Presidente: CARLOS WILSON  
(19 titulares e 19 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)  
Secretário: Marcos Santos Parente Filho  
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367  
Fax: 311-3546

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES  
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA  
(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/5/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART.	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6101
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	**04	311 4206	323 6470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	990	318 5960	318 2890

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	***03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	###15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	**04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	#13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	###05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	**24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233677
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 6625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	#11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		



MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

\* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

Http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e\_mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
<p>Parecer n.º 560, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 134, de 1998 (n.º 612/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atenas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.....</p>	035	<p>Defesa da aprovação de proposta de emenda à constituição que terá S. Ex<sup>a</sup> como primeiro signatário e objetiva tornar determinativo o orçamento da União, bem como, modificar a tramitação, no Congresso Nacional, da lei orçamentária.....</p>	389
<p>Parecer n.º 561, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 186, de 1999 (n.º 51/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.....</p>	036	<p>PEC n.º 22, de 2000, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual. ....</p>	394
ÁLVARO DIAS		ANTONIO CARLOS VALADARES	
<p>Comentários sobre a decisão da juíza Regina Helena Costa, da 14ª Vara Federal em São Paulo, relativa à liquidação, pelo Banco Central, do Banco Bamerindus e sua transferência para o HSBC.....</p>	037	<p>Requerimento n.º 312, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....</p>	034
<p>Reflexão sobre a evasão de talentos esportivos do Estado do Paraná, considerando as teses de doutorado apresentadas pelos professores José Luis Lopes Vieira e Lenamar Fiorese Vieira, na Universidade Estadual de Maringá.....</p>	037	BERNARDO CABRAL	
AMIR LANDO		<p>Importância da criação da Agência Nacional de Águas.....</p>	046
<p>Necessidade de posicionamento do Congresso Nacional sobre a possível privatização da Petróbras.....</p>	075	CARLOS BEZERRA	
		<p>Requerimento n.º 313, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona.....</p>	359
		CARLOS PATROCÍNIO	
		<p>Conclusão do seqüenciamento genético da bactéria Xilella Fastidiosa, pelo Projeto Genoma, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.....</p>	078
		CARLOS WILSON	
		<p>Parecer n.º 567, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1998 (n.º 559/97, na Câmara</p>	

dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. ....

Parecer n.º 568, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 240, de 1999 (n.º 120/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo. ....

Parecer n.º 569, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 276, de 1999 (n.º 131/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo. ....

Parecer n.º 572, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1999 (n.º 665/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo. ....

#### CASILDO MALDANER

Comentários sobre os cortes orçamentários realizados pelo governo na área social. ....

#### DJALMA BESSA

Homenagem aos 80 anos do Papa João Paulo II, completados no último dia 18. ....

Necessidade da efetivação da hidrovia do Rio São Francisco. ....

#### EDISON LOBÃO

Parecer n.º 564, de 2000, respectivamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências. ....

Parecer n.º 565, de 2000, respectivamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 646, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre os direitos e garantias do contribuinte e dá outras providências. ....

Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, para agilizar a tramitação do Projeto de Resolução n.º 10, de 1995, que institui Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático. ....

Pág.

#### EDUARDO SUPLICY

Resposta à carta do Governador Mário Covas, sobre críticas de S. Exa. ao programa de concessão de ceta básica. ....

#### ERNANDES AMORIM

Impropriedade das notícias publicadas pela imprensa sobre o julgamento de processos contra S. Exa., de abuso do poder, durante campanha eleitoral no Estado de Rondônia. ....

Considerações sobre a Lei de Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia e a necessidade de modificação da Medida Provisória n.º 1.956-50. ....

#### GERALDO CÂNDIDO

Reflexões sobre a realidade da política econômica e social brasileira. ....

Preocupação com a posição do Governo contra o Movimento dos Sem-Terra. ....

Registro do artigo do jornalista Elio Gaspari, publicado no **O Globo** do último domingo, intitulado "Bala em Lavrador é Alerta. Ovo em Ministro é o Caos". ....

Requerimento n.º 317, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....

#### HELOÍSA HELENA

Requerimento n.º 281, de 2000, de sua autoria, solicitando que sobre o Projeto de Resolução n.º 56, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. ....

Transcurso, ontem, do Dia Mundial Sem Tabaco.. Considerações sobre a necessidade de se proibir a veiculação de propagandas de fumo e bebidas alcoólicas. ....

Considerações sobre o documento denominado Consenso de Berlim, que prevê a adoção de agenda social, após o fim do neoliberalismo nos países em desenvolvimento, e contrário às metas propostas durante a reunião de Washington, em 1989. ....

Requerimento n.º 315, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. ....

#### JEFFERSON PÉRES

Parecer n.º 563, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda n.º 1, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constitui-

Pág.

063

145

449

058

058

058

407

080

144

165

055

055

180

129

185

406

122

	Pág.	III Pág.
ção nº 51, de 1995, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal.....	409	
<b>JOSÉ ALENCAR</b>		
Análise da situação econômica do Brasil. ....	379	
Subserviência do País ao endividamento externo. ...	379	
Defesa da valorização da empresa nacional. ....	379	
<b>JOSÉ EDUARDO DUTRA</b>		
Requerimento n.º 314, de 2000, de sua autoria, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....	405	
<b>JOSÉ FOGAÇA</b>		
Requerimento n.º 316, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999 – Complementar, que altera a redação do § 2º do art. 15 da lei 4320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, e do Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999 – Complementar, por regularem a mesma matéria. ....	406	
<b>LAURO CAMPOS</b>		
Satisfação com a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que suspendeu a autorização para funcionamento da Tele-Sena, do grupo Silvio Santos.....	139	
<b>LÚCIO ALCÂNTARA</b>		
Satisfação com a atuação da Embrapa Algodão no setor agrícola do Nordeste no transcurso dos 25 anos de sua fundação. ....	070	
Participação de S. Exa. na abertura da <i>V Conferência Municipal de Aracati</i> , no Estado do Ceará, ocorrida no último dia 3. ....	162	
<b>LUIZ OTÁVIO</b>		
Comentários sobre a transposição do Rio São Francisco. ....	159	
Necessidade de conclusão das eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí.....	159	
<b>LUIZ PONTES</b>		
Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU.....	403	
		<b>MARINA SILVA</b>
		Comemoração, hoje, do Dia Mundial do Meio Ambiente.....
		138
		<b>MAURO MIRANDA</b>
		Congratulações ao Ministério de Minas e Energia e à Eletrobrás pelo Programa Luz no Campo, destacando o benefício proporcionado ao Estado de Goiás.....
		451
		<b>MOREIRA MENDES</b>
		Considerações sobre a crise da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. ....
		156
		Sanção, pelo governador do Estado de Rondônia, da primeira lei de zoneamento socioeconômico e ecológico do Brasil. ....
		387
		Apelo à Radiobrás pelo restabelecimento das transmissões da Rádio Nacional da Amazônia.....
		387
		<b>NEY SUASSUNA</b>
		Proposta de Emenda à Constituição n.º 21, de 2000, que autoriza a organização de unidades de polícia militar e de bombeiros militares em municípios com mais de um milhão e meio de habitantes.....
		031
		Análise dos altos preços praticados pela indústria farmacêutica nacional e a importância de estímulos à produção dos medicamentos genéricos. ....
		050
		<b>OSMAR DIAS</b>
		Apoio à redução da carga de trabalho para 35 horas semanais, como forma de criação de empregos. ....
		131
		Importância do projeto de lei de S. Exa., que procura incentivar o ingresso dos jovens de 16 a 19 anos no mercado de trabalho. ....
		131
		A agricultura brasileira como vetor de geração de emprego e renda. ....
		131
		Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2000 – Complementar, que estabelece a obrigatoriedade da consolidação de todas as dívidas municipais a fim de constituir Fundo Nacional de Extinção de endividamento e dá outras providências. ....
		161
		Parecer nº 574, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, em plenário, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 56, de 2000, que “Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00, na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Se-

gunda Fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil”.....

## PAULO HARTUNG

Apresentação de projeto de lei de autoria de S. Exa, propondo modificações na estrutura dos conselhos municipais, previstos para fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF.....

Ausência de política nacional de desenvolvimento para os grandes centros urbanos.....

Considerações sobre o aumento da violência no País.....

Comentários à reportagem da revista **Veja**, intitulada “Socorro”, sobre o aumento do número de assassinatos no Brasil.....

## PAULO SOUTO

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 687, de 1999, de sua autoria, que define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que “dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências”, para tipificar novas condutas, e dá outras providências.....

## PEDRO SIMON

Requerimento nº 268, de 2000, de sua autoria, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 151 e 353, de 1999, por regularem a mesma matéria.....

Parecer n.º 571, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2000 (nº 342/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomático, Oficial/Serviço, Especial e Oficial de ambos os Países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, em Brasília, em 20 de maio de 1999.....

## RAMEZ TEBET

Parecer n.º 570, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2000 (nº 175/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Concórdia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.....

Pág.

427

148

383

383

385

038

039

117

116

Transcurso da 27ª Semana do Meio Ambiente..... 393  
Criação em Mato Grosso do Sul, pela Justiça Federal, da 1ª Vara Ambiental do País..... 393

## RENAN CALHEIROS

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2000, que estabelece as condições e as penalidades aplicáveis às companhias aéreas em caso de prática de overbooking. ... 024

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2000, que altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e define a utilização de parte dos recursos arrecadados pelo DPVAT para esclarecimento dos direitos das vítimas de trânsito ao prêmio desse seguro..... 029

Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2000, de sua autoria, que estabelece as condições e as penalidades aplicáveis às companhias aéreas em caso de prática de **overbooking**. .... 069

## RICARDO SANTOS

Pronunciamento de reassunção ao mandato senatorial..... 041

## ROBERTO FREIRE

Apelo ao Ministro da Educação, Paulo Renato, para abertura do diálogo com os grevistas das universidades brasileiras..... 394

## ROBERTO SATURNINO

Comentários a programas de investimentos do governo do Rio de Janeiro nos setores socioeconômico. . . 045

Parecer n.º 566, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências (em virtude da aprovação do Requerimento nº 190, de 2000, de reexame). .... 236

## ROMERO JUCÁ

Parabenizando a atuação da TV Globo no setor social, e o Dr. Roberto Marinho..... 072

Defesa do sistema multimodal de transporte, com maior participação de ferrovias e hidrovias..... 448

## RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 573, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$97,855,732.20 (noventa e sete

milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e vinte centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Nationale de Paris – BNP, destinada ao financiamento de importação de 8 (oito) helicópteros “Cougar” e serviços a serem fornecidos pela Eurocopter S.A.....

Parecer nº 575, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 2000 . (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 544, de 2000, Relator **ad hoc**: Senador Ramez Tebet, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), na modalidade de ajuste setorial da Previdência Social – Segunda fase, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Internacional ao Brasil.....

Parecer nº 576, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1997 (nº 155/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de ferida à TV Studios Silvio Santos Ltda. atualmente denominada TV SBT – Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....

Parecer nº 577, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº

203, de 1999 (nº 38/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.....

Parecer nº 578, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2000 (nº 282/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.....

Parecer nº 579, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2000 (nº 216/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Feijó, Estado do Acre..

SEBASTIÃO ROCHA

Defesa da transformação do Município de Oiapoque, no norte do Amapá, em Território Federal.....

SÉRGIO MACHADO

Registro do empenho do Governo Federal no cumprimento das metas da reforma agrária aliada à manutenção da ordem pública.....

425

442

445

446

447

447

388

074